JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 25
Câmara Municipal de Alto Paraguai 25
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 25
Câmara Municipal de Canarana 26
Câmara Municipal de Colíder 26
Câmara Municipal de Confresa 27
Câmara Municipal de Cotriguaçu 30
Câmara Municipal de Dom Aquino 31
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 31
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 32
Câmara Municipal de Nova Xavantina 32
Câmara Municipal de Paranatinga 33
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 34
Câmara Municipal de Planalto da Serra 34
Câmara Municipal de Porto Esperidião 36
Câmara Municipal de Poxoréu 36
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 36
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 36
Câmara Municipal de União do Sul 37
Câmara Municipal de Várzea Grande 40
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 41
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 44
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 48
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 49
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 50
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 51
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 51
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 52
Prefeitura Municipal de Acorizal 66
Prefeitura Municipal de Água Boa 67
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 75
Prefeitura Municipal de Alto Garças 75
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 76
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 78
Prefeitura Municipal de Apiacás 84
Prefeitura Municipal de Araguaiana 85
Prefeitura Municipal de Araputanga 85
Prefeitura Municipal de Arenápolis 102
Prefeitura Municipal de Aripuanã 103
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 106
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 108
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 131
Prefeitura Municipal de Brasnorte 134
Prefeitura Municipal de Cáceres 134
Prefeitura Municipal de Campinápolis 151
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 155
Prefeitura Municipal de Campo Verde 159
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 171
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 173
Prefeitura Municipal de Canarana 179
Prefeitura Municipal de Carlinda 182

Prefeitura Municipal de Castanheira 198
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 199
Prefeitura Municipal de Cláudia 199
Prefeitura Municipal de Cocalinho 200
Prefeitura Municipal de Colíder 201
Prefeitura Municipal de Colniza 211
Prefeitura Municipal de Confresa 231
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 235
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 236
Prefeitura Municipal de Curvelândia 249
Prefeitura Municipal de Diamantino 250
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 251
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 252
Prefeitura Municipal de Guiratinga 263
Prefeitura Municipal de Indiavaí 265
Prefeitura Municipal de Itanhangá 265
Prefeitura Municipal de Itaúba 325
Prefeitura Municipal de Itiquira 325
Prefeitura Municipal de Jaciara 328
Prefeitura Municipal de Jangada 330
Prefeitura Municipal de Jauru 364
Prefeitura Municipal de Juína 494
Prefeitura Municipal de Juscimeira 508
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 508
Prefeitura Municipal de Luciara 512
Prefeitura Municipal de Marcelândia 569
Prefeitura Municipal de Matupá 570
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 571
Prefeitura Municipal de Nobres 586
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 586
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 589
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 590
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 599
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 601
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 601
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 606
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 608
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 608
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 609
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 610
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 613
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 618
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 619
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 680
Prefeitura Municipal de Paranatinga 682
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 685
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 686
Prefeitura Municipal de Poconé 686
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 687
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 688
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 689
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 690
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 690
Prefeitura Municipal de Poxoréu 723
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 733
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 733
Prefeitura Municipal de Rondolândia 734
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 736
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 737
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 741
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 744
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 746
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 746

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 748
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 754
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 772
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 777
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 855
Prefeitura Municipal de São José do Povo 855
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 856
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 859
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 861
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 864
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 867
Prefeitura Municipal de Sorriso 867
Prefeitura Municipal de Tabaporã 874
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 876
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 892
Prefeitura Municipal de Torixoréu 894
Prefeitura Municipal de União do Sul 894
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 895
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 896
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 901
Prefeitura Municipal de Vila Rica 907

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14. 133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa/MT aprovou em Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023 a seguinte resolução:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Água Boa - MT, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2°. O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos, setores e departamentos da Câmara Municipal de Água Boa - MT.

Art. 3°. Na contagem dos prazos considerar-se-ão as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4°. Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:

I - Administração: Câmara Municipal de Água Boa - MT;

II - Diário Oficial: Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou outro meio a ser implementado pela Administração Pública Municipal.

III - Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Demandante: agente público ou órgão responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo setor demandante;

VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

IX - Serviço de natureza contínua: são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

X - Sítio eletrônico oficial: portal oficial da Câmara Municipal de Água Boa, disponível no endereço eletrônico: https://www.aguaboa.mt.leg.br/.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5°. O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa – MT é o responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e contratação direta e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; e

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 6°. O planejamento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Água Boa - MT se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 7°. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata os arts. 14 ao 19 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Seção II

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 8°. Os dirigentes da Administração deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações.

Art. 9°. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 2º. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 3º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 4º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.

Art. 10. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Seção III

Da Atuação do Departamento Jurídico

Art. 11. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incumbe ao Departamento Jurídico o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo;

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º. Ato editado pelo Advogado da Administração definirá as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 3º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

§ 4º. O Departamento Jurídico deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV

Atuação da Controladoria

Art. 12. Competem à Controladoria da Administração, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta resolução;

V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Art. 13. A Controladoria será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Regulamento ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão.

§ 1º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria-Geral, disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Água Boa - MT.

Seção V

Do Plano de Contratações Anual

Art. 14. O Setor de Compras e Licitações deverá elaborar o Plano de Contratações Anual da Administração, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 15. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 16. O Plano de Contratações Anual será elaborado em três fases, sendo a primeira e a segunda para fins orçamentários, e a terceira para organização do calendário de contratações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1º. A primeira fase será desenvolvida juntamente com os órgãos e setores demandantes, que deverão indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - o item a ser contratado, de forma detalhada;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a estimativa preliminar do valor;

V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e

VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 2º. Serão utilizados, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, disponível no sítio eletrônico: https://radar.tce.mt.gov.br/

§ 3º. Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 4º. A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pelo Setor de Compras e Licitações, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

§ 5º. A terceira fase compreende o encaminhamento do Plano de Contratações Anual para a Autoridade Máxima da Administração para a aprovação do Plano.

Art. 17. O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

Art. 18. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração, atualizado.

Art. 19. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho ao Setor de Compras e Licitações, que consolidará em formulário próprio e único;

II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro;

III - o Setor de Compras e Licitações encaminhará o Plano de Contratações Anual para aprovação da autoridade máxima do órgão até o dia 30 de novembro;

IV - o Setor de Compras e Licitações publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro.

Seção VI

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 20. Compete ao Setor de Compras e Licitações executar as atividades relativas às licitações e contratações diretas, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo, preferencialmente eletrônico, de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º. O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações e contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

§ 3º. As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração serão executadas pelo Setor de Compras e Licitações, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 4º. As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos setores demandantes.

§ 5º. O Setor de Compras e Licitações poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 21. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pela Administração, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

Seção VII

Da Conceituação e Definição dos Serviços Considerados de Natureza Contínua

Art. 22. Serão considerados serviços de natureza contínua, aqueles que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Parágrafo único. Ato normativo interno da Autoridade Máxima da Câmara Municipal de Água Boa - MT regulamentará, definindo quais serviços são considerados, tendo como base a premissa de que a interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

TÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 22. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§ 1º. O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados na unidade demandante ou no Setor de Compras e Licitações, conforme o caso.

§ 2º. Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 23. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e deverá conter os elementos dispostos no art. 18, § 1º e § 2° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 2º.A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa **execução contratual.**

§ 3º.A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 24. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou setor demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou setores da Administração com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 25. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito das Contratações Públicas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Água Boa - MT será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14. 133, de 1° de abril e 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 26. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como constar as informações obrigatórias previstas no § 1º do art. 40 da mesma lei.

§ 2º. O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou setor demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou unidades da Administração com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art. 27. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 28. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 29. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 30. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 31. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Conceito de valor estimado da contratação

Art. 32. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II

Do Procedimento para Pesquisa de Preços

Art. 33. No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Exe-

cutivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional, estadual e municipal de notas fiscais eletrônicas;

VI - Pesquisa no Portal Radar do TCE-MT; e

VII - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º. A não utilização, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VII do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º. Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VII do *caput* deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital, observada, para o inciso V, a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 3º. Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VII do *caput* deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º. Deverão ser desconsiderados para os fins do contido nos §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§ 7º. Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 8º. O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 34. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

§ 1º. No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço;

III - possibilitar a apresentação do orçamento via meios eletrônicos, (em anexo no e-mail), desde que seja o oficial da empresa emitente ao e-mail oficial da Administração; e

IV - realizar a juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado.

§ 2º. As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º. Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º. Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 35. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 36. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 38. Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, o requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata esta Resolução como condição indispensável para a realização do Termo.

Seção III

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 39. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros previstos no § 2º do art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VI

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 40. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 3º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade; e

c) seja necessário para o atendimento do interesse público primário e desde que justificado na fase preparatória do processo de contratação.

§ 4º. Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I

Do Pregão e da Concorrência

Art. 41. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 3º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 4º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Seção II

Do Concurso

Art. 42. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 43. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 44. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VIII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 45. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Art. 46. A contratação mais vantajosa para a Administração, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:

I - manutenção;

II - utilização;

III - reposição;

IV - impacto ambiental; e

V - descarte ou logística reversa.

§ 1º. Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;

III - publicações especializadas; e

IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º. Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO IX

DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 47. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º. É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º. É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º. Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção II

Do Procedimento Licitatório

Art. 48. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º. Para a definição do modo de disputa previsto no inciso III deste artigo poderão ser utilizados os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa n° 073, de 30 de setembro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento do Governo Federal.

§ 2º. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo projeto, conforme o caso;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 3º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

Art. 49. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção III

Da Publicação

Art. 50. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14. 133, de 1° de abril de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Água Boa - MT.

§ 1º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

TÍTULO III

DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CAPÍTULO I

DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 51. Compete à autoridade máxima da Administração a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º. Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que atenda ao menos um dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 7° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 2º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 52. A designação dos agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverá observar o princípio da segregação das funções, o qual

veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 53. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, 1° de abril de 2021.

Seção II

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 54. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 52 deste Regulamento, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação, homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 55. O agente de contratação poderá conduzir procedimentos de contratação direta, desde que respeitado o princípio da segregação de funções.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 56. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 51 deste Regulamento.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão licitante.

Seção IV

Da Comissão de Contratação

Art. 57. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração.

§ 1º. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 3º. A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 64 deste Regulamento.

Art. 58. É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 61 deste Regulamento.

Art. 59. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 64 deste Regulamento, no que couber.

Art. 60. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação

ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 61. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I -analisar a documentação que antecede o pagamento;

II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema da Administração, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal de Água Boa - MT, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 62. A função gestor de contrato de que trata o art. 61 deste regulamento poderá ser desempenhada de forma cumulativa pelo fiscal designado conforme o art. 63.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 63.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no instrumento contratual e neste Regulamento.

§ 3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 64. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 5º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Seção VII

Da Designação dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 65. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 1º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão designado pela autoridade competente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Administração.

Art. 66. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Seção VIII

Da Autoridade Máxima

Art. 67. Caberá à autoridade máxima da Câmara Municipal de Água Boa - MT, responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, bem como os gestores e fiscais de contratos;

IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pelo Setor de Compras e Licitações;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - Autorizar o processo de contratação direta;

X - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

XI - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO II

DA FASE EXTERNA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 68. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Câmara Municipal de Água Boa - MT e de acordo com as regras contidas nesta Resolução e no instrumento convocatório.

§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 69. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º O Setor de Compras e Licitações apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 70. A autoridade máxima da Administração, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º. Caberá à autoridade competente do órgão solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção III

Do Licitante

Art. 71. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 72. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Administração e indicado no instrumento convocatório.

Seção IV

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 73. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 74. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º. Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º. Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 71 deste Regulamento.

Art. 75. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 76. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento previstos no art. 33 da Lei Federal n° 14.113, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Art. 77. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14. 133, de 1° de abril de 2021.

Art. 78. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 79. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 80. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - contrato ou estatuto social atualizado;

II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - Regularidades fiscais perante a fazenda em que a empresa estiver obrigada a declarar;

IV - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

CAPÍTULO V

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 81. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DO ENCERRAMENTO

Art. 82. No encerramento do processo licitatório deverão ser observados as previsões constantes nos art. 61 e 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 83. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO VII

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 84. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pela Administração, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

§ 1º. Os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, deverão ser solicitados, diante de cada caso concreto, podendo ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 85. Os processos de contratação direta deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

Art. 86. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima da Câmara Municipal de Água Boa - MT.

§ 1º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 87. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 88. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma deste Regulamento.

Art. 89. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Departamento Jurídico da Administração, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14. 133, de 1° de abril de 2021.

Art. 90. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 91. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 92. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 93. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 94. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 95. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil,

como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14. 133, de 1° de abril de 2021, às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 96. A Câmara Municipal de Água Boa - MT poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único. Para a utilização da dispensa eletrônica, a Câmara Municipal de Água Boa - MT poderá se utilizar das regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Seção IV

Da Dispensa de Licitação Simplificada

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda,

II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º. Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

§ 2º. Os documentos de habilitação previstos no inciso VI deste artigo limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021:

I - sistema de registro de preços; e

II - registro cadastral.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 100. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Administração, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 101. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 102. A Câmara Municipal de Água Boa - MT será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Água Boa - MT, autorizar a instauração e homologar as licitações e as dispensas de licitação para formação dos registros de preços.

Art. 103. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 101, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito à Administração.

Seção III

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 104. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 105. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 104 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no seu sítio eletrônico oficial;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimen-

to do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Seção IV

Da Licitação

Art. 106. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 107. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 108. Homologada a licitação ou o procedimento de contratação direta, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 115, no inciso III do art., e no art. 119, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do*caput*deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14. 133, de 1° de abril de 2021.

§ 9º. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 109. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 110. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção VI

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 111. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 112. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 113. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º. Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Seção VII

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 114. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Seção VIII

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 115. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14. 133, de 1° de abril de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 116. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 117. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Seção IX

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 118. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, observado as exceções previstas em §§ 1º e 2º do referido artigo.

Art. 119. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 120. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 121. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 122. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14. 133, de 1° de abril de 2021.

§ 3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção X

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 123. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 5º. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 124. É permitida, mediante ato do dirigente máximo da Administração que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Seção XI

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 125. A Administração utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 126. A Câmara Municipal de Água Boa - MT expedirá, se necessárias, e após aprovação do Departamento Jurídico da Administração, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 127. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 128. Administração deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º. É proibida a exigência, pelo órgão licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º. Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 129. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 130. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 129 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 131. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da mesma lei.

Art. 132. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios pela Administração para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.

TÍTULO V

DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 133. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 134. Para fins deste regulamento, consideram-se:

I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, a Câmara Municipal de Água Boa - MT e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, a Câmara Municipal de Água Boa - MT e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 135. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, celebrados pela Câmara Municipal de Água Boa - MT com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Art. 136. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 137. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO VI

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 138. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Água Boa - MT.

Art. 139. Os contratos administrativos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Art. 140. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1°. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2°. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3°. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 141. No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma:

I - em se tratando de obras e serviços em geral:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação, vistoria ou fiscalização, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou contrato.

II - em se tratando de aquisições e fornecimento:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1°. O edital de licitação ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis Administração.

§ 2°. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Seção II

Da Aplicação das Sanções

Art. 142. Observados o cumprimento do princípio do contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, poderão ser aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, desde que respeitada o devido processo legal através da instauração de Processo Administrativo contra a empresa contratada.

CAPÍTULO II

DOS PAGAMENTOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 143. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 144. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção II

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 145. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14. 133, de 1° de abril de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção III

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 146. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Seção IV

Do Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 147. A ordem de pagamento das obrigações contratuais respeitará a subdivisão prevista no art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 148. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 3º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão.

Art. 149. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 141 da Lei Federal n° 14. 133, de 1° de abril de 2021.

Art. 150. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 151. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º. A Administração deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 152. A ordem cronológica prevista art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas; e

VII - auxílios financeiros, contribuições, indenizações e restituições.

Seção V

Da Antecipação de Pagamento

Art. 153. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, devendo à exceção ser processada em observância aos procedimentos previstos no art. 145 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Seção I

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 154. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Seção II

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 155. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 156. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 3º. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 4º. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 5º. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 6º. Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.0

Seção III

Da Revisão do Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 157. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Seção IV

Da Atualização Monetária

Art. 158. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DSIPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 159. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com a publicidade exigida de cada ato garantida no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

Art. 160. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2° e 3° do art. 174 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, eis que a Administração poderá adotar as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Regulamento.

Art. 161. Nas contratações realizadas na forma eletrônica, quer sejam processos licitatórios ou contratação direta, poderão ser utilizados os sistemas disponíveis pelo Governo Federal, qual seja o Portal de Compras Governamentais, ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo de utilização de sistema próprio.

Art. 162. O Poder Legislativo disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 163. Na ausência de servidor efetivo que atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 7° e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para o desempenho das funções de agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação, poderá, durante o lapso temporal para se efetivar a contratação de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública para tanto, através de motivação, designar servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto.

CAPÍTULO II

DSIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 164. Fica vedado o início de novos procedimentos de contratação nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à partir da data de publicação do presente Regulamento, quando passa a ser obrigatória, na Câmara Municipal de Água Boa - MT, a utilização da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º. Excepcionalmente, até 31 de março de 2023, fica permitido a Câmara Municipal contratar mediante adesão (carona) às atas de registro de preços fundamentadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. Os processos de contratação, iniciados antes de 31 de março de 2023 nos quais se tenha optado pela utilização das regulamentações anteriores mencionadas no art. 164 deste regulamento, permanecerão regulados pelos dispositivos revogados até o encerramento do contrato, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 3º. Para efeito de utilização dos limites de contratação direta de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser considerados, para aferição de que trata o §§ 3º e 4º do art. 95 desta Resolução, os valores contratados com fundamento na Lei nº 8.666/93 no exercício de 2023, sendo vedada a utilização simultânea e acumulada dos limites estabelecidos em cada uma das duas leis.

Art. 165. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 23 de fevereiro de 2023.

Vereador **José Ari Zandoná** (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador **Leonardo Leite Ribeiro** (MDB)

Vice-presidente

Vereador **Heronides Silveira Junior** (PL)

1º Secretário

Vereadora **Cleide Maria Maschião Aleixo** (PSDB)

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATO N.º 004/2023

ATO N.º 004/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, a vacância do referido cargo em razão da exoneração da servidora que ocupava o referido cargo, via ATO Nº 003/2023.

CONSIDERANDO, que os membros da Mesa Diretora, ora nomeantes atendendo a Notificação Recomendatória n.º 001/2018, do Ministério Público de Alto Garças-MT, neste ato declaram que não ter relação familiar ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau com a nomeada, nos termos da Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FERNANDA WALESCA COSTA COUTO**, brasileira, solteira, titular da Cédula de Identificação com RG sob n.º 4*****0 DGPC/GO, residente e domiciliada a Rua José Bonifácio, n.º ***, Bairro Centro, Alto Garças-MT; para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, para exercício a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Este **Ato** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 23 de fevereiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissões Permanente para Legislatura 2023/2024 e dá outras providencias.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, para a Legislatura *2023/2024*.

Art. 2° - As Comissões Permanentes ficam compostas da seguinte forma:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E URBANISMO

Presidente: JULIO CESAR ESPIRITO SANTO

Relator: RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA

Membro: LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Presidente: JUAREZ VAZ DE ALMEIDA

Relator: JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES

Membro: JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Presidente: MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Relator: ADENOR PEREIRA GAMA

Membro: JUAREZ VAZ DE ALMEIDA

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de fevereiro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 2.419, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoria: Vereador Fabio Aguiar.

Assegura às pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por Intérprete de Libras nos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, e empresas concessionárias de serviços públicos, bem como em eventos públicos, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2o do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7o do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, equipamentos, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

III - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), assim como a linguagem simples, escrita e oral, e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

IV - Língua Brasileira de Sinais - Libras: a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil;

V - Intérprete de Libras: responsável por ajudar na comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa;

VI - Atesto: Exame de validação de proficiência em Libras - Língua Brasileira de Sinais promovido pelo Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INTÉRPRETE NOS EVENTOS

Art. 3º. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública, direta e indireta, ficam obrigados a disponibilizar Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais nos eventos festivos e culturais públicos no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, de modo a atender os requisitos de acessibilidade.

Parágrafo único. O trabalho de interpretação previsto neste artigo deverá ser disponibilizado durante toda a duração do evento ou festividade e deverá respeitar o revezamento disposto no art. 9º desta Lei.

CAPÍTULO III

(VETADO)

Art. 4º. **(VETADO)**

Art. 5º. **(VETADO).**

CAPÍTULO IV

DO INTÉRPRETE DE LIBRAS

Art. 6º. O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 7º. O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo.

Art. 8º. Para fins do previsto nesta Lei, o intérprete deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 (dezoito) anos;

II - ter completado o ensino médio;

III - ter sido aprovado no exame de proficiência “Atesto” ou exame correlacionado que ateste a capacidade de interpretação.

Art. 9º. O trabalho de tradução e interpretação superior a uma hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10.O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública, direta e indireta, terão o prazo de 6 (seis) meses para se adequarem aos requisitos instituídos por esta Lei, a contar de sua vigência.

Art. 11. Os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, incluirão em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 22 de fevereiro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 264/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

“Estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.”

Os vereadores da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 228, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1° - Fica oPoder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 5,93% (cinco vírgula noventa e três), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2022, sobre o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2° - Revogadasas disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala de Sessões, 23 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato nº 001/2023 publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 23/02/2023 ANO XVIII Nº 4.179 pág. 4. Onde se lê: ADITIVO leia-se CONTRATO.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 003/2023, para: aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colider,conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 23 de fevereiro 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Colider/MT..

CONTRATADA: J. ASSIS & CIA LTDA EPP

CNPJ: **J. ASSIS & CIA LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023.

VALOR: R$ 11.090,60 (onze mil noventa reais e sessenta centavos).

Colider-MT., 23 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2023

O Vereador **José Moreira,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora **SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO**, matricula nº. 10, fiscal do Contrato 002/2023 que consiste na aquisição de produtos de copa e cozinha para Câmara Municipal de Colider-MT, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os produtos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora SIMONE FERNANDES AZEVEDO RIBEIRO, matrícula 159.

Colider-MT., 23 de fevereiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *003/2023*

Objeto:Aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colider**,**conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente. Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **DANIEL FERNANDO H. PEDROZO**

CNPJ/MF: 21.768.786/0001-61

COLIDER/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colider**,** conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: DANIEL FERNANDO H. PEDROZO

VALOR GLOBAL: R$ 9.886,35 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA: Nº 003/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 003/2022, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº28/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR

PORTARIA Nº28/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
THIAGO JUSTEN DE MORAIS	94	08/01/2021 a 07/01/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 23 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº30/2023 ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DA LEI 14.133/2021

PORTARIA Nº30/2023

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO DE Nº14.133/2021.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando a criação da comissão de atualização e implantação da Nova Lei de Licitação de nº14.133/2021, através da Portaria nº. 66/2022.

Considerando o recebimento do Ofício de nº02/2023, da comissão, encaminhando minuta do Projeto de Resolução regulamentando a nova lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica encerrado os trabalhos da Comissão de Atualização e Implantação da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 23 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Rua Mato Grosso, 120 – Centro – Tel. (66) 3564-1654

29/12/2022

O Controlador Interno, responsável pela Unidade de Controle Interno — UCI (instituída pela Lei de nº 662/2015, de 17 de Abril de 2015, Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº. 01/215), em cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução Normativa n. 33/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e com fundamento no art. 31 da Constituição, resolve:

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle. O PAAI 2023 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observadas pela auditora de contas.

Parágrafo único - As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

CAPITULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Cabe a UCI exercer a função de auditoria e controle preventivo, acompanhamento, avaliação, verificação, fiscalização, de forma precedente, concomitante e subsequente, sobre todos os atos contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, visando o bom cumprimento da Lei e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. A função de auditoria demanda completa independência do objeto auditado.

Art. 4º. No exercício do Controle Preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores da unidade para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Parágrafo único - O controle preventivo da UCI será realizado junto as unidades administrativas durante todo o exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que seja adotada sempre que a UCI deve verificar a necessidade de acompanhamento ou mediante solicitação das unidades executoras.

Art. 5º. São instrumentos da UCI:

I - Notificação: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;

II - Relatório de Auditoria: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;

III - Representação ao Tribunal de Contas: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

IV - Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;

V - Rotina: Normatização sobre os procedimentos e métodos das atividades de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

Art. 6º. A UCI se vincula diretamente ao gestor desta Casa, sem qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º, RN 33/2012, TCE/MT).

CAPITULO II — AUDITORIA *IN LOCO*

Art. 7º. Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho de auditoria, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

Art. 8º. Ademais das auditorias programadas neste PAAI, a UCI poderá, a critério desta, proceder a outras auditorias *in loco* a qualquer tempo.

Art. 9º. Depois de realizada a auditoria *in loco*, a UCI irá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificarem.

CAPITULO III — DEVERES PERIÓDICOS

Art. 10º. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I - As contas anuais de gestão, a ser consolidado semestralmente, nas cargas mensais de junho e dezembro;

II - Os processos de licitação, ao final deles, antes da adjudicação;

III - Todos os processos de concursos públicos;

IV - A totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre se houver.

Parágrafo único. É facultado ao gestor requisitar o Parecer do Controle Interno nos demais casos em que julgar necessário.

CAPITULO IV — ATIVIDADES PROGRAMADAS

Art. 11º. No mês de Janeiro será realizado o trabalho de fechamento do Relatório de Gestão Consolidado do exercício de 2022.

Art. 12º Nos meses de Fevereiro a Dezembro poderão ocorrer reuniões supervisionadas pela UCI com todos os responsáveis por setores para tratar de fluxo de trabalho.

Art. 12º. Entre os meses de Fevereiro a Dezembro, a UCI irá proceder a auditoria nos departamentos da Câmara. Conforme quadro em anexo.

Art. 13º As auditorias serão realizadas por amostragem de documentos e períodos, quando assim se fizer necessário, adotando critério de risco e relevância.

Paragrafo único. Em atendimento a nota técnica 002/2021 do TCE-MT será realizada auditoria juntamente com a prevista para ouvidoria e transparência.

Art. 14º A Unidade de Controle Interno realizará com base na disponibilidade e critério de relevância acompanhamento de documentos e processos nos diversos setores da Câmara Municipal mesmo quando não programa auditoria para o setor objeto de acompanhamento com a finalidade de acompanhar os trabalhos e auxiliar no que for de competência da mesma, bem como na melhor compreensão das rotinas da Câmara Municipal.

CAPITULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.

Art. 16º. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis por setores para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 17º. O disposto neste PAAI não exaure as prerrogativas e os deveres do Controle Interno, previstos na Lei e Resolução Legislativa bem como nas resoluções do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 18º. Durante o exercício de 2023 será procedida quando detectado a necessidade a atualização das Instruções Normativas com a finalidade de adequação daquilo que for aplicável a Câmaras Municipais das boas praticas de Administração Pública.

Art. 19º. Este Plano Anual de Auditoria Interna é válido para todo o ano de 2023, tornando-se vigente a partir da sua publicação.

Art. 20º Fatores externos poderão ensejar em alterações neste Plano Anual de Auditoria conforme determinações trazidas nestes, assim a UCI procederá às atualizações conforme necessário para o devido atendimento das normas relativas a este trabalho.

Confresa - MT, 29 de Dezembro de 2022.

CRONOGRAMA													
IN	Temática	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	Parecer consolidado exercício 2022	X											
-	Parecer 1º Semestre da Gestão de 2023							X					
-	Reunião com setores para possível atualização de rotinas e procedimentos.		X	X									
-	Auditoria Setor de Contabilidade						X		X				
-	Auditoria Ouvidoria e Transparência									X			
002/2015	Auditoria Planejamento e Orçamento				X							X	
003/2015	Auditoria Recursos Humanos					X					X		
004/2015	Auditoria Controle de Veículos				X							X	
005/2015	Auditoria Contratações Públicas				X	X				X	X		
006/2015	Auditoria Bens Patrimoniais						X						X
007/2015	Auditoria Financeiro			X					X				
008/2015	Auditoria Serviços Gerais			X									X

009/2015	Auditoria Setor Jurídico				X								X

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº29/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº29/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA A SERVIDORA EDNALVA NERES GUEDES.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar 098 de 12 de dezembro de 2014, "que Altera a Lei Complementar 080/2012", fica concedido 02 (dois) meses de licença prêmio convertida em pecúnia a servidora Ednalva Neres Guedes, lotado no cargo de Técnico Legislativo, sob a mat. nº02, inscrito na Cédula de Identidade RG: 41447 SSP/TO e CPF: 58162755187.

Art. 2º - A licença concedida é referente ao período de 02/01/2018 a 01/01/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 23 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2023

EMENTA: ELEVA NÍVEL DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

Considerando a planilha de Protocolo de Títulos oriunda do Setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de nível e classe para servidora municipal de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Enquadramento	Nome	Cargo	Especialidade	Nível	Classe Atual	Classe Posterior	R$
13/02/2023	Vanderleia Della Justina	Controladora Interna	600 horas em curso de aperfeiçoamento na área de atuação, dos últimos 5 anos	05/09 anos	"C"	"D"	12. 409,59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de fevereiro de 2022.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2023

EMENTA: ELEVA NÍVEL DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

Considerando a planilha de Protocolo de Títulos oriunda do Setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de nível e classe para servidora municipal de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Enquadramento	Nome	Cargo	Especialidade	Nível	Classe Atual	Classe Posterior	R$
13/02/2023	Alda Souza da Silva Boreck	Auxiliar Administrativo	Habilitação em grau de ensino de especialização	07/13 anos	"C"	"D"	4. 110,23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de fevereiro de 2022.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

IVONE BRANDÃO MIRANDA, presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Câmara Municipal de Dom Aquino, exercício de 2022, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citada ficará à disposição, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro a 18 de abril de 2023.

Gabinete da presidência em 13 de fevereiro de 2022.

_____

Ivone Brandão Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4729/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A Camara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por intermédio da Exma. Presidente Sra. Leila Lucia Martins de Mello, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e;

Considerando, que o processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal n.10.520/02), e, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, e com arrimo na decisão da Pregoeira e sua equipe designados através do Termo de Cooperção Tecnica n. 001/2022, e;

Considerando, ainda, que não houve interesse por parte das licitantes em interpor recurso, bem como houve renúncia do prazo recursal, FAÇO SABER que:

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima epigrafado seu objeto em favor da Licitante ***METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAI LTDA, CNPJ 22. 817.081/0001-50***, **pelo preço global de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 23 de fevereiro de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4729/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Apos retornado o procedimento administrativo acima epigrafado seu objeto nesta data 23/02/2022 a CPL, as 09:35hs, e Considerando o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal e Termo de homologação**,** e em concordância com os entendimentos dos membros da CPL, desta forma, a Pregoeira designada através do Termo de Cooperção Tecnica n. 001/2022, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas

pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o objeto em favor da Licitante ***METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAI LTDA, CNPJ 22.817. 081/0001-50***, **pelo preço global de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 23 de fevereiro de 2023.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ERRATA

Errata

Retificamos a Portaria 03/2023, publicada no dia 25 de janeiro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII nº 4.159, na pagina 80, que nomeou a Senhora Suellen Candido de Jesus , para exercer o cargo de Assessora Parlamentar, DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Onde se Le: “a partir de 23 de janeiro de 2023.”.

Leia-se: “ a partir de 1º de fevereiro de 2023.”.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT 23 de fevereiro de 2023.

Leila Lucia Marins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023 RETIFICAÇAO DO EXTRATO 003.2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ANDREIA MENDES DE CARVALHO 01627423125 MEI

CNPJ: 44.931.485/0001-02

OBJETO: Prestação de serviço de suporte e apoio serviços gerais e administrativos, realizado na sede da contratada.

VALOR: R$ 18.720,00(dezoito mil e setecentos e vinte reais),

VIGENCIA: 05/01/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNP 26.804.377/0001-97

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem).

VALOR: R$ 36.000,00 (Trina e Seis Mil Reais).

VIGENCIA: 05 de janeiro de 2023 até 05 de janeiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2023 – LEI Nº 14.133/ 2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2023, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo (EMBALAGENS COPA E COZINHA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **GABRIELLE CASTILHO AZAVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 45. 955.019/0001-20 no valor de R$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze reais).** Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 22 de Fevereiro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/ 2023 AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Aquisição de materiais de consumo (EMBALAGENS COPA E COZINHA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Empresa vencedora:

GABRIELLE CASTILHO AZAVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.955. 019/0001-20 no valor de R$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 22 de Fevereiro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2023 – LEI Nº 14.133/ 2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2023, que tem como objeto Aquisição de dois ribbon, cinco rolos de etiquetas para impressora de etiquetas zebra GC420T e quatro cartuchos de tinha original, na cor preto e quatro cartuchos de tinta original colorido para impressora HP Deskjet F2050, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **DVD INFORMATI-**

CA TELEC. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.423/0001-68, no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 22 de Fevereiro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 009/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Aquisição de dois ribbon, cinco rolos de etiquetas para impressora de etiquetas zebra GC420T e quatro cartuchos de tinha original, na cor preto e quatro cartuchos de tinta original colorido para impressora HP Deskjet F2050, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

Empresa vencedora:

DVD INFORMATICA TELEC. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.423/0001-68, no valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 22 de Fevereiro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2023, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo (COPA E COZINHA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**SUPERMERCADO BARATEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.431.203/0001-09**, com o valor de R$ 5.149,30 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 22 de Fevereiro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Aquisição de materiais de consumo (COPA E COZINHA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Empresa vencedora:

SUPERMERCADO BARATEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.431.203/0001-09, no valor de R$ 5.149,30 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 22 de Fevereiro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023.

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânico Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem de serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a. Que se revelar, sob aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração da Câmara Municipal. **b.** Cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem a ser adquirido.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a. For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou b. Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 4º Compete à Autoridade máximo do Órgão/Setor solicitante, a decisão motivada para aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paranatinga – MT, 09 de fevereiro de 2023

_____ Fernandes Antônio Carlini Presidente Biênio 2023/24

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2023

SÚMULA: Autoriza o pagamento de Função Gratificada, a Servidora **Diana Leandro da Silva,** responder pelas **Gestão de Patrimônio Físico e Responsável por Liquidação.**

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

RESOLVE: Conceder Função Gratificada de 10,00% (dez por cento), com base no art. 24 da Resolução n° 003/2013**.**

Art. 1º – Fica autorizado a partir desta data, respeitando os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder gratificação 10,00% (dez por cento), sobre a remuneração base da servidora **Diana Leandro da Silva,** com data e pagamento retroativo à 1° de Fevereiro de 2023, devendo a mesma ficar responsável pela **Gestão de Patrimônio Físico e Responsável por Liquidação** da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito desde 22 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 22 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 06/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.952/0001-90, representado pelo presidentemunicipal interino, **CLODOALDO GERMANO DOS REIS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, **JOSELINA DO BOM DESPACHO DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF sob n°001.898.431-28 e RG:14996650 SSP/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **SERVIÇO GERAIS** comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – O **CONTRATADO** prestará seus serviços junto à Câmara Municipal de Planalto da Serra - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária do **CONTRATADO** será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor equivalente a R$ 1.387,73 (Mil e TREZENTOS E OITENTA E SETE E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2023 e tendo seu término previsto para 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL

6.1 – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a

notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao **CONTRATADO** pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Chapada dos Guimarães - MT, para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Planalto da Serra - MT, 01 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS **Contratante**	**JOSELINA DO BOM DESPACHO DE SOUZA** **Contratado**

Testemunhas	
Nome:_____ CPF:_____	Nome:_____ CPF_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.952/0001-90, representado pelo presidentemunicipal interino, **CLODOALDO GERMANO DOS REIS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, **GILMAR LUIZ SCHNEIDER,** brasileiro, inscrito no CPF sob n° 304.018.281-15 e RG 03756130 SSP/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ACESSOR DE GABINETE** comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – O **CONTRATADO** prestará seus serviços junto à Câmara Municipal de Planalto da Serra - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária do **CONTRATADO** será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor equivalente a R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2023 e tendo seu término previsto para 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL

6.1 – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a

notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao **CONTRATADO** pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Chapada dos Guimarães - MT, para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Planalto da Serra - MT, 01 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS **Contratante**	**GILMAR LUIZ SCHNEIDER** **Contratado**

Testemunhas	
Nome:_____ CPF:_____	Nome:_____ CPF_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Porto Esperidião, por meio deste, torna público para os efeitos do Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que se encontra em discussão nesta Casa de Leis os Processos Nº. 41.274-0/2021, 18-3/2021, 9.145/2022 e 49-3/2021 TCE-MT (com seus respectivos anexos e apensos), referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de porto Esperidião, exercício 2021, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, contendo o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Leitura em Plenário do Parecer Prévio se dará na Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2023, sendo encaminhado no dia seguinte para a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para, no prazo máximo de 30 dias, emissão de Parecer, propostas de medidas legais, outras providências cabíveis e elaboração do Projeto Decreto Legislativo.

Porto Esperidião – MT, em 23 de fevereiro de 2022.

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

O Senhor, Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, a favor da empresa/ L.T Pereira & Irmãos LTDA, estabelecido na Av. Brasil, nº 902 – Centro, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.026.352/ 0001-75 e de inscrição estadual nº 13.069.023-6, na aquisição de 10.200 (dez mil e duzentos) litros de gasolina comum, a R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), totalizando R$ 54.876,00 (cinqüenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis centavos) e 1000 (mil) litros de álcool comum, a R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando R$ 4.100,0 (quatro mil e cem reais). Totalizando o Valor Global em R$ 58.976,00 (cinqüenta e oito mil e novecentos e setenta e seis centavos), por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra

Poxoréu – MT em, 24 de Fevereiro de 2023

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2023

O Senhor Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, a favor da empresa/ fornecedor L.T Pereira & Irmãos LTDA, estabelecido na Av. Brasil, nº 902 – Centro, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.026.352/0001-75 e de inscrição estadual nº 13.069.023-6, na aquisição de 10.200 (dez mil e duzentos) litros de gasolina comum, a R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), totalizando R$ 54.876,00 (cinqüenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis centavos) e 1000 (mil) litros de álcool comum, a R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando R$ 4.100,0 (quatro mil e cem reais). Totalizando o Valor Global em R$ 58.976,00 (cinqüenta e oito mil e novecentos e setenta e seis centavos), por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 24 de fevereiro de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ERRATA CONTRATO 005/2023

ERRATA CONTRATO 005/2023

Texto:

ERRATA

A publicação feita em 06 de fevereiro de 2023 , do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: **CLÁUSULA QUARTA-DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2023 é de R$ 9. 000,00 (NOVE MIL REIAS) que serão pagos em doze (12) parcelas mensais e iguais de R$ oitocentos reais (800,00) a título de contribuição associativa.

“Dispõe sobre regulamento de motorista e dá outras providências”

Leia-se: **CLÁUSULA QUARTA-DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2023 é de R$ 9. 600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REIAS) que serão pagos em doze (12) parcelas mensais e iguais de R$ oitocentos reais (800,00) a título de contribuição associativa.

“Dispõe sobre regulamento de motorista e dá outras providências”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

“DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que os vereadores estarão em viagem a Brasília-DF. Nos dias 06 (embarque ás 16:00 horas), 07 e 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1°- Antecipar a data da realização da Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2023 para o dia 03 de março de 2023 às 19:30 horas. .

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 17 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

TERMO DE CONCENTIMENTO

Considerando o Decreto Legislativo nº 004/2023 que dispõe sobre a antecipação da data da Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2023 para o dia 03 de março de 2023 às 19:30 horas, devido viagem à Brasília nos dias 06, 07 e 08 de março de 2023, nós vereadores abaixo assinado manifestamos **CIÊNCIA** e **CONCORDÂNCIA** com o citado Decreto.

Por ser expressão da verdade **ASSINAMOS** o presente **TERMO E CONCENTIMENTO.**

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 de fevereiro de 2023

Urias Moreira de Freitas

Inez Caetano Lopes

Constantino de Almeida

Evaldo de Castro

Edmar Fidelis Maximiano

João Batista de Araújo

Márcia Aparecida Alexandre

Márcio Antônio de Assis

Geraldo Donizete da Silva

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 004/2023

Contrato Administrativo nº 004/2023 assinado em 16/02/2023 Vencimento: 16/02/2024, contratada: **TV VERDES CAMPOS LTDA. OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

Dotação Orçamentária: **01.001.01.031.0001.200.30.33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAS DO LEGISLATIVO. VALOR: R$ 63. 000,00 (Sessenta e três mil reais).**

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 16/06/2023

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS – Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE INSTALAÇÃO E POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DA SETIMA LEGISLATURA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO - PERIODO 2021/2024 E DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO – 2021/2022. Às nove horas e quinze minutos, do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no plenário da Câmara Municipal "Geraldo Kedroski", neste Município de União do Sul – Estado de Mato Grosso, reuniram-se os Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a Sessão Solene de Instalação e Posse. Iniciando a solenidade, foram convidados todos os presentes a tomarem seus lugares no recinto e logo após foi composta a Mesa principal pelos Senhores Vereadores: Antonio Carlos Rodrigues, César Itamar Sarinho Guergoleti, Hilton Almeida Carvalho, João Batista Borelli, Josué Pereira Pinto, Levi Zanardi, Silas da Silva Nunes, Talita Stella e Vanderlei Antonio de March. Ato contínuo, procedeu-se a composição da Mesa de Honra com representantes dos Poderes Executivo e Legislativo; representantes eclesiásticos; E autoridades locais. Em seguida, todos acompanharam a execução do Hino Nacional, bem como o Hino Municipal. Feito isso, foi passada a palavra ao Senhor Vanderlei Antonio de March – Vereador mais votado, motivo pelo qual passou a presidir a Sessão, que inicialmente agradeceu a presença de todos e invocando a proteção Divina, deu por instalada a presente sessão de solenidade. Em seguida prestou seu compromisso de posse, convidando imediatamente o Senhor Vereador Silas da Silva Nunes a prestar seu compromisso de posse, sendo o mesmo designado pelo Presidente para secretariar os trabalhos da sessão. Prosseguindo, o Senhor Presidente determinou ao Secretário para fazer a chamada nominal de cada Vereador e Vereadora para prestarem o compromisso de posse. Assim, foram chamados um a um e os mesmos declararam "ASSIM O PROMETO". Empossados todos os Vereadores e Vereadora eleitos, seguiu-se com a solenidade, com o Senhor Presidente convidando os Senhores Vereadores João Batista Borelli e Cesar Itamar Sarinho Guergoleti, ainda, os Senhores Vereadores Antonio Carlos Rodrigues e Hilton Almeida Carvalho para introduzirem ao Plenário e tomarem assento junto a Mesa, sua Excelência o Prefeito Municipal Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz e sua Excelência o Vice-Prefeito Senhor Itacir Jose Biolchi. Feito isso, prosseguindo com a solenidade, o Senhor Presidente convidou suas Excelências o Prefeito Municipal Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz e o Vice-Prefeito Senhor Itacir Jose Biolchi, para prestarem o compromisso de posse. Ato feito, foram pelo Senhor Presidente declarados empossados. Logo após, Vereadores(a), Prefeito e Vice-Prefeito empossados assinaram o Termo de Compromisso e Posse. Em seguida, foi convidado para seu discurso inaugural o Prefeito Municipal Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz, bem como o Vice-Prefeito Senhor Itacir Jose Biolchi. Seguindo com a solenidade, o Senhor Presidente retornou a palavra ao cerimonial para dar continuidade dos trabalhos. A seguir, foram convidados a proferir palavras de Fé, os representantes eclesiásticos, primeiramente a Senhora Dionilse Fortuna Perondi – Ministra da Igreja Católica, após o Senhor Cosme Alves da Silva – Pastor da Igreja Assembleia de Deus e o Senhor Aurio Cruz – Padre da Igreja Católica Apostólica Conservadora. Ainda, para representar os Vereadores eleitos e empossados, foi convidado para fazer uso da palavra a Senhora Vereadora Talita Stella. Encerrados os pronunciamentos, os quais se encontram arquivados em formato de áudio nos anais da Casa, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando por encerrada a Sessão Solene de Compromisso e Posse. Ainda convocou os Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária de Eleição da Mesa Diretora, e com intervalo de 10 (dez) minutos para cumprimentos das autoridades empossadas e apresentação de chapas para votação, ao mesmo tempo convidou ao público presente que queiram acompanhar os trabalhos da eleição da mesa diretora. Desta forma, passado o prazo previsto, foi dado início a Sessão Extraordinária para a eleição da Mesa Diretora que dirigirá a Câmara Municipal de União do Sul, para o Biênio 2021/2022. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário para que apresentasse registro de chapas encaminhadas à Mesa, efetuando a leitura. Desta forma, foi apresentada Chapa única, composta da seguinte forma: Presidente – Vereador Vanderlei Antonio de March; Vice-Presidente – Vereadora Talita Stella; 1º Secretário – Vereador Silas da Silva Nunes e 2º Secretário – Vereador Josué Pereira Pinto. Logo após, o Senhor Presidente esclareceu aos Senhores e Senhora Vereadores(a) que a eleição dar-se-á mediante escrutínio secreto, em cédula única, impressa, que conterá a indicação de cargo destacadamente e rubricada pelo Presidente, ainda, que após a chamada nominal de cada Vereador por ordem alfabética, o mesmo depositará seu voto na urna. Desta forma, cada Vereador chamado depositou seu voto na urna. Em seguida, convidou os Vereadores João Batista Borelli e Levi Zanardi para que acompanhassem a apuração dos votos. Feita a contagem dos votos, o Senhor Presidente declarou que a Chapa Única obteve 08 (oito) votos a favor e 01 (um) voto contrário. Assim, proclamou eleitos para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de União do Sul-Biênio de 2021/2022, os Vereadores componentes da Chapa Unica, sendo para Presidente – Vereador Vanderlei Antonio de March, Vice-Presidente – Vereadora Talita Stella, 1º Secretário – Vereador Silas da Silva Nunes e 2º Secretário – Vereador Josué Pereira Pinto. Declarados eleitos, o Se-

nhor Presidente convidou para assumirem seus postos à Mesa Diretora e no mesmo ato todos os membros da mesa prestaram compromisso e assinaram os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente Vereador Vanderlei Antonio de March fez seu pronunciamento como Presidente eleito. Em seguida, deixou espaço aberto para pronunciamento dos Vereadores. Não havendo manifestação e sem mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a inspiração Divina, bem como a presença de todos e deu por encerrada os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Sendo assim, a presente ata foi lavrada e se achada conforme irá ser assinada pelo Presidente e Primeiro Secretário. Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, em primeiro de janeiro de dois mil e vinte um.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH SILAS DA SILVA NUNES

Ver. Presidente Ver. Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

GABARITO OFICIAL

O Sr. **Valdecir Martins de Lima** presidente da **Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público**, nomeado pela Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 005 de 20 de fevereiro de 2023, o qual apresentou o Gabarito Prévio para conferência e atendimento de eventual recurso contra questões da prova objetiva;

Considerando os recursos protocolados foram acolhidos, encaminhados à Banca Examinadora e respondidos, e apenso àesse Edital Complementar, através de Declaração do Presidente da Comissão.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DO GABARITO OFICIAL

1.1. Apresentar no neste Edital Complementar o Gabarito Oficial das provas aplicadas ao Concurso Público Edital nº 002/2022 da Câmara Municipal de União do Sul MT;

CARGO: ADVOGADO

01: C	**02: B**	**03: A**	**04: C**	**05: D**	**06: A**	**07: A**	**08: D**	**09: A**	**10: D**
11: C	**12: B**	**13: W**	**14: C**	**15: A**	**16: A**	**17: C**	**18: A**	**19: A**	**20: C**

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DOS RECURSOS

2.1. Mediante o acolhimento dos recursos a Banca Examinadora analisou os pedidos impetrados pelos(as) recursantes e decidiu, conforme demonstra o Anexo I, deste Edital Complementar, editado pela empresa organizadora através da Banca Examinadora do Concurso Público.

2.2. Fora anulada a questão nº 13 e concede pontos a todos os concorrentes.

2.3. Não cabe recurso administrativo contra a decisão da Banca Examinadora.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - CORREÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTAS

3.1. Fica autorizado à empresa organizadora promover a correção das folhas de respostas via leitura óptica, e apresentar o Resultado Final e a Classificação Prévia dos candidatos(as)

União do Sul MT, 23 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

ANEXO I

DO ATENDIMENTO DOS RECURSOS JULGADOS PELA BANCA EXAMINADORA

Recursos protocolados no site da empresa os quais tiveram as seguintes arguições pela Banca Examinadora, como segue:

NÍVEL SUPERIOR – RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Questão nº 4. Cargo de Advogado

Indique a frase que apresenta erro na concordância verbal.

a) Faz três horas que espero atendimento.

b) Os Estados Unidos são um país localizado no continente americano.

c) Fazem dois meses que iniciei o curso.

d) 20% não entregaram a redação.

Recurso do(a) candidato(a) 2758:Resposta pelo gabarito C, (Fazem dois meses que iniciei o curso) Ocorre que, a resposta com a letra B também possui erro na concordância verbal, pois os Estados Unidos é um país localizado no continente americano e não são um país.

Requer anulação da questão por ter duas respostas em que a frase apresenta erro na concordância verbal

Avaliação da Banca Examinadora:A questão recorrida não merece reparos. A alternativa "b", que o recorrente afirma conter erro de concordância verbal está escrita da forma gramaticalmente correta. "Estados Unidos" são país ao qual se faz referência sempre no plural, de modo que a concordância do verbo deve acompanhar o artigo utilizado, no caso concreto "os".

DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA: Por não haver qualquer incorreção na questão 4, prova de Advogado, nega-se provimento ao recurso.

- -

Questão nº 13. Cargo de Advogado

No que tange à limitação ao poder de tributar prevista na Constituição Federal, é vedado ao Município, exceto:

a) Aumentar tributo independentemente de lei que o estabeleça;

b) Cobrar tributos em relação a fato gerador anterior ao início da vigência da lei que o instituiu ou aumentou;

c) Instituir impostos sobre templos de qualquer culto;

d) Instituir impostos sobre livros e jornais.

Recurso do(a) candidato(a) 2329:A questão 13 pede para o candidato marcar a alternativa em que o município, com relação a limitação ao poder de tributar, PODE atuar, ou seja, que NÃO É VEDADO (conforme foto da prova em anexo) O gabarito da questão foi a letra A, afirmando que o município pode aumentar tributo sem lei que o estabeleça, porém isso é vedado de acordo com o art.150 da CF88, que diz: Seção II DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça; (...)

fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao...

Recurso do(a) candidato(a)2758: Pelo gabarito a resposta correta é a A, no entanto, conforme dispõe o artigo 150 da CF, vejamos: Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça; II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos; III - cobrar tributos: a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado; Portanto, a resposta da A, também engloba uma situação vedada pelo Município, pois é vedado aumentar tributo independentemente de lei que o estabeleça, portanto, requer a anulação da questão, pois não restou clara a resposta, sendo contraditória.

Avaliação da Banca Examinadora:A questão 13 deve ser anulada. Isso porque a alternativa dada como correta, letra "a", está em contradição com o artigo 150 da Constituição, que diz: "Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: [...] I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça". Dessa forma, a questão 13 deve ser anulada, atribuindo-se os respectivos pontos a todos os candidatos.

DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA: ANULA-SE A QUESTÃO E CONCEDE PONTOS A TODOS OS CONCORRENTES

- -

Questão 18. Cargo de Advogado

A respeito das disposições constitucionais relacionadas aos Vereadores e a Câmara Municipal, assinale a alternativa correta:

a) Em regra, os Vereadores que se desligarem do partido pelo qual tenham sido eleitos perderão o mandato;

b) Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato em todo o território nacional;

c) A Câmara Municipal não gastará mais de cinquenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

d) O servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo de Vereador será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração.

Recurso do(a) candidato(a) 2329: A QUESTAO 18 PEDE PARA O CANDIDATO MARCAR A ALTERNATIVA CORRETA E APONTA COMO GABARITO A LETRA (A), PORÉM, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL NÃO DISPOS SOBRE A POSSIBILIDADE DO VEREADOR PERDER O MANDATO POR MOTIVO DE DESLIGAMENTO DE PARTIDO, MAS EXPOS UMA LISTA TAXATIVA DE POSSIBILIDADE DE PERDA DE MANDATO DO VEREADOR. Art. 37 - Perderá o mandato o Vereador: I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior; II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes; III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa; IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; V - que fixar residência fora do Município; VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; VII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado. § 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais. § 2º - Nos casos dos incisos I, II, III e VII a cassação do mandato será por voto aberto de 2/3 (dois terços), mediante provocação de qualquer Vereador ou eleitor, assegurada ampla defesa. § 3º - Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. § 4º - Caso a Comissão Processante opine pelo prosseguimento da denúncia, o Prefeito ou Vereador denunciado poderá ser suspenso de suas funções, nas deliberações de 2/3 dos Edis, caso venha atrapalhar e impedir as investigações.

DESTA FORMA, PEÇO GENTILMENTE A ANULAÇÃO DA QUESTAO 18 POR NÃO TER UMA ALTERNATIVA CORRETA COMO PEDIA A QUESTAO OU PELA QUESTAO (A) ESTAR ERRADA ENQUANTO A QUESTAO PEDIA A CERTA

Avaliação da Banca: A questão 18, Prova de Advogado, exige conhecimentos em Direito Constitucional. Conforme o enunciado, a questão informa: "A respeito das **disposições constitucionais relacionadas aos Vereadores e a Câmara Municipal**, assinale a alternativa correta".

Nos termos da Constituição Federal, artigo 17, §6º: "*Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos: [...] § 6º Os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, os Deputados Distritais e os Vereadores que se desligarem do partido pelo qual tenham sido eleitos perderão o mandato, salvo nos casos de anuência do partido ou de outras hipóteses de justa causa estabelecidas em lei, não computada, em qualquer caso, a migração de partido para fins de distribuição de recursos do fundo partidário ou de outros fundos públicos e de acesso gratuito ao rádio e à televisão*."

Dessa forma, observa-se, que, conforme indicado pela alternativa "a" da questão 18, em regra, os Vereadores que se desligarem do partido pelo qual tenham sido eleitos perderão o mandato.

Diante do exposto, a questão recorrida não merece reparos.

DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA:

RECURSO IMPROVIDO. GABARITO INALTERADO

União do Sul MT, 23 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DOS TITULOS DE PÓS GRADUAÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR

O Sr. **Valdecir Martins de Lima** presidente da **Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público**, nomeado pela Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a postagem dos títulos de pós-graduação de candidatos(as) concorrente ao certame, dentro do prazo estabelecido em edital;

RESOLVE:

Apresentar neste Edital Complementar o rol de candidatos(as) comtítulos de pós-graduação aptos a receberem bônus, conforme o enunciado do edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DA EXCLUSIVA COMPATIBILIDADE

1.1. O item do Edital de Abertura: "**7.5.4.** O Título de Pós-Graduação deverá ter exclusiva compatibilidade com a área de atuação ao cargo concorrido do(a) candidato(a) apresentante do título."

1.1.1. Essa ressalva se justifica para evitar que sejam apresentados títulos de pós-graduação de áreas que não seja da exclusividade laboral da atuação do servidor no serviço público.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DOS TÍTULOS E BONUS

2.1. O Quadro a seguir apresenta o rol dos títulos de pós-graduação que fazem jus ao bônus por atender ao enunciado no Edital de Abertura:

Nº Insc.	Especialização Lato Sensu	Pontos
2373	Pratica de Direito Administrativo Avançada	3 pontos
2758	Direito Processual Civil	3 pontos
3232	Direito Penal e Processual Penal	3 pontos
3515	Direito Administrativo	3 pontos

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DOS RECURSOS

3.1. Este Edital Complementar não prevê a possibilidade de recursos, pois os 4 (quatro) candidatos que protocolaram Títulos de Pós Graduação estavam em situação regular.

União do Sul MT, 23 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 251/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Erivelton Patrick da Silva Souza, CPF: 055.859.571-55, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Paulo Cezar da Silva Oliveira Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 16/02/2023.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 250/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Paulo Cesar Teixeira, CPF: 202.474.431-15, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 16/02/2023.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 046/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais, a servidora THAYS FERNANDA DE ARRUDA, Matrícula 1245-4.

Art. 1º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais, a servidora MILENE MARCELINO PERALTA, Matrícula 4459-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/02/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de Fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares Ver. Denival Rodrigues Galibert

Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 248/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Rayane Duarte de Miranda, CPF: 054. 015.571-32, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 045/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Selmo Dimas de Barros Rosa, Matrícula 34-1, Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 06/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 249/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Vera Lucia Valadares de Oliveira, CPF: 202. 474.431-15, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA A PORTARIA N.º 043/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar a presente errata.

Art. 2º Onde se lê:

“Designar o Sr. ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO, (...), para responder por todas as funções do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO – PERFIL CONTROLADOR INTERNO, em função da vacância temporária do cargo, preenchidos todos os requisitos e atribuições legais”.

Leia-se:

Designar **o servidor ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO**, (...)**, para responder por todas as funções do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO – PERFIL CONTROLADOR INTERNO, em função de gozo de Licença maternidade do titular, conforme previsto nos requisitos do Art. 9º da lei 4.118/15 e no critério de substituição previsto no Art. 10º § 1º** desta mesma lei.

Art. 3º Esta errata entra em vigor a partir da presente data.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 048/2022 -CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 048/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 048/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E**

PERIFÉRICOS, visando atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE 02: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS E DRONES						
ITEM	Empresa ganhadora	Descrição do Objeto	UND	Quant	Valor unitário final do Item	Valor Total final do item
1	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**COMPUTADOR COM PROCESSADOR** MÍNIMO INTEL CORE I3, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.9GHZ; MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM; DISCO RÍGIDO SSD DE NO MÍNIMO 240GB..., **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UND	20	R$ 5.225,83	R$ 104.516,67
2	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**NOTEBOOK** COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO INTEL CORE I5, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.9GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE NO MÍNIMO 14..., **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UND	15	R$ 5.016,00	R$ 75.249,00
3	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**TABLET CONFIGURAÇÃO MÍNIMA**: SISTEMA OPERACINAL ANDROID 9 (OU SUPERIOR); PROCESSADOR QUADCORE COM NO MÍNIMO 2.0 GHZ)...,**conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UND	25	R$ 1.466,00	R$ 36.650,00
4	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE NAS) - CPU**: PROCESSADOR QUAD-CODE 2.0GHZ OU SUPERIOR, QUE POSSUA FUNÇÃO TURBO DE PELO MENOS 2.7GHZ..., **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UND	1	R$16.947,00	R$ 16.947,00
5	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**DRONE** - POSSUIR CÂMERA: 12 MP (1/2.3"), LENTE: 20 MM COM F/2 E CAMPO DE VISÃO DE 94°,RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K ATÉ 24 FPS - FULL ...., **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UND	1	R$ 16.762,00	R$ 16.762,00
6	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**BATERIA DRONE** - DJI P4 PART64, DJI, CP.PT.000601, CAPACIDADE 5870 MAH; BRANCA – COMPATIVEL COM DRONE PHANTUM 4..., **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UND	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
Valor total geral final: R$ 253.715,60 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos).						

LOTE 04: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REDE						
Item	Empresa ganhadora	Descrição do Objeto	UND	Quant	Valor unitário final do Item	Valor Total final do item
1	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**CONECTOR PARA CABO DE REDE**; RJ-45; CAT 6; MACHO; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54 UM NÍQUEL E 1,27 UM DE OURO.	UND	250	R$ 2,00	R$ 500,00
2	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**CONECTOR PARA CABO DE REDE**; RJ 45; CAT 6; FÊMEA; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NÍQUEL E 1,27 UM DE OURO.	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
3	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**CABO DE REDE UTP CAT 6**; CAIXA COM 305 METROS, 24 WG AZUL.MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À SOHOPLUS.	CAIXA	20	R$ 1.312,58	R$ 26.251,60
4	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**SWITCH DE MESA** - 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240VAC, 50/60HZ; CAPACIDADE DE COMUTAMENTO NO MÍNIMO 16 GBPS.	UND	5	R$ 249,40	R$ 1.247,00
5	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP,	**ALICATE CRIMPAGEM**: - ESTILO PORTÁTIL COM FORMA PERFEITA; COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45 (8P8C, 6P6C E 4P4C); POSSUI CORTADOR E DECAPADOR NO PRÓPRIO ALICATE	UND	2	R$ 70,00	R$ 140,00

	CNPJ N°:22.328.534-0001/84					
6	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**ALICATE PUNCH DOWN**: FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM; - PARA USO EM TIPO KRONE; ESTRUTURA FEITA DE RESINA POLIACETAL COM BRAS DE VIDRO; - LÂMINA FEITA DE SNCM-21 E ENDURECIDA; - RETENÇÃO DE LÂMINA COM PRESSÃO DE 4 A 6KG.	UND	2	R$ 84,53	R$ 169,06
7	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**MINI RACK DE PAREDE**; LARGURA: 19"; ALTURA: 4U; PROFUNDIDADE: P570; TAMPA COM VIDRO E FECHADURA.	UND	3	R$ 540,45	R$ 1.621,35
8	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19**", CABO COM 1,5M, 12 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136, COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V.	UND	3	R$ 135,00	R$ 405,00
9	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS** - SUPORTE PARA RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN,IDENTIFICAR FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS,DESIGN ERGONÔMICO E PRÁTICO,FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-FREQUENCIAL,ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22,CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA / RECEPTOR 28MA, STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P,DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M,DIMENSÕES: EMISSOR 125X46X25MM / RECEPTOR 173X36X23MM,ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11.	UND	1	R$ 350,00	R$ 350,00
10	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**MÓDULO GBIC SFP** - FATOR FORMA SFP, CONECTOR LC , COMPRIMENTO DE ONDA TX: 1310nm , COMPRIMENTO DE ONDA RX: 1550nm, 1.25 GBPS , - CONECTOR LC - TIPO DE FIBRA MONOMODO, DISTÂNCIA: 20KM (COMPATÍVEL COM SWITCH HP 1820S E 1920S X121).	UND	5	R$ 168,50	R$ 842,50
11	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**ROTEADOR WIRELESS** - RECURSOS: ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB; SUPORTA IPV4 E IPV6; GERENCIAMENTO REMOTO; REDIRECIONAMENTO DE PORTAS, DMZ (DEMILITARIZED ZONE); REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ); DYNAMIC DNS ; COM RECURSOS AVANÇADOS: QOS	UND	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
12	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**FIBRA CONECTOR RAPIDO SC-APC FAST** – CONECTORIZAÇÃO POR ROSQUEAMENTO; PADRÃO SC COM POLIMENTO APC; REUTILIZAVEL.	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00
13	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**FIBRA CONECTOR RAPIDO SC-APC FAST –** CONECTORIZAÇÃO POR ROSQUEAMENTO; PADRÃO SC COM POLIMENTO APC; REUTILIZAVEL.	ROLO	3	R$ 1.089,97	R$ 3.269,91
Valor total geral final: R$ 38.146,42 (trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).						

Cabe mencionar que o LOTE 01 (PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS) em todos os seus 34 itens e o LOTE 03 (IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS, ETIQUETADORA) em todos os seus 4 itens, restaram fracassados no Pregão Presencial SRP n° 048/2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 20 de fevereiro de 2023.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 22/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS 2,** na classe de**NEGROS OU AFRODESCENDENTES,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA,** inscrito no **CPF 059.976.681-69**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS 2,** na classe de **NEGROS OU AFRODESCENDENTES,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 14/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **DELCIO BATISTA SOARES DE MELO,**inscrito no**CPF 609.589.521-91**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 15/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao

preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **CLAUDESINO JOSE DA SILVA JUNIOR,**inscrito no**CPF 903.917.481-49**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 16/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **FABIO LOPES DE OLIVEIRA,**inscrito no**CPF 028.154.381-00**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 5º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 17/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **ALESSANDRO GARCIA DE LIMA,**inscrito no**CPF 023.094.461-22**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 6º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para

adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 18/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **FABIO JOSE VIEIRA,**inscrito no**CPF 016. 264.521-05**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 7º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 19/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **FABIO DE LA CRUZ SILVA,**inscrito no **CPF 040.786.861-50**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 8º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 20/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS 1**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **JOEL SANTOS DA SILVA,** inscrito no **CPF 655.183.301-20**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS 1,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 21/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS 1**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO,**inscrito no**CPF 942.007.261-49**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS 1,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 23/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS 2,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado

no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **VALDECIR APARECIDO VESPAZIANO, i**nscrito no **CPF 432.208.781-72**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS 2,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 24/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Candidato **RAFAEL APARECIDO PEDRINI,** inscrito no **CPF 079.393.591-18**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único:O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

Barra do Garças-MT, 23 de fevereiro de 2023.

"**Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo Comissionado e dá Outras Providências".**

O Sr. **Leonardo Faria Zampa** – Prefeito de Novo São Joaquim, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 19, V do Estatuto do CISGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, d e art. 11, todos do Regimento Interno do CISGA

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **Blainy Danilo Matos Barbosa**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 1336369-7 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 903.117.791-15, OAB/MT sob o nº 16.023/MT, no cargo de **Assessor Jurídico** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-Cisga.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Presidente CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **09 DE MARÇO DE 2023, às 08h**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NAS AREAS CONTABIL E ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 004/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **BRUNO SANTOS MENA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 012/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022,** referente à contratação da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09. 179.444/0001-00, com sede a Avenida Prainha, n° 9, Sala B, Quadra 2, Lote 9, Bairro Alvorada, CEP 78.048-436, na cidade de Cuiabá/MT aqui denominada CONTRATADA, que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

10° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

10° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **M. M. T CLINICA MEDICA EIRELI inscrita no CNPJ nº 29.011.074/0001-05**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 046/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 016/2022** para os serviços médicos, no segmento de **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO DE MUCOSECTOMIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

PABLO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA

Presidente - CPL

JULIANI CRISTINA DE SOUZA MENA

Secretária Executiva–CISRVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GES-

TÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024

VALOR: R$ 760.692,00 (Setecentos e sessenta mil seiscentos e noventa e dois reais):

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633- Tranferências de Convênios – Adesão a ata de Registro de Preço nº 044/2022

(31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.90.- Tranferências de Convênio – Adesão a ata de Registro de Preço nº 044/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ – CISA, conforme especificações do Edital do Processo Licitatório nº 002/2023, modalidade dispensa nº 001/2023.

02.01.01 dos itens:

ITENS	Cod TCE	COD. SIST	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QDE	V. UNT	V. TOTAL
1	00010341	821020925	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - ADESIVADO - BLOCO 100X10- FICHA DE IDENTIFICACAO SORO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL COUCHE 75G, MEDINDO 10X5 CM.	UNI	40,000	15,00	600,00
2	00022614	821020912	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA CIRURGICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
3	291854-4	821021068	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TERMO DE CONSENTIMENTO,EM PAPEL OFF SET DE 75,00G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 29,5X21,0CM	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
4	375409-0	821021069	SERV. DE CONF. DE IMPRESSOS - IDENTIFICACAO DO LEITO DO TIPO FORMULARIO,EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
5	00022614	821020911	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA MÉDICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 75 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES	BLOC	20,000	30,00	600,00
6	00022614	821020910	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G.	BLOC	20,000	30,00	600,00
7	00018941	821020914	SERV. DE CONFEC. DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, COPIATIVO, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOC	40,000	40,00	1.600,00
8	00025779	821020909	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - HISTORICO DE ENFERMAGEM - ADULTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G.	BLOC	25,000	30,00	750,00
9	00010267	821020915	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE ADMISSÃO E ACOMPANHAMENTO. (FRENTE E VERSO) - (21X31CM), BLOCO 100 FOLHAS.	BLOC	25,000	30,00	750,00
10	00053919	821021067	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE CHECK LIST PARA CIRURGIAS, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
11	219787-1	821020913	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE CONTROLE AMBULATORIAL - (21X31CM), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
12	00029954	821020908	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - BERÇARIO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G.	BLOC	15,000	35,00	525,00
13	00026704	821020907	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM MATERNIDADE (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR.	BLOC	20,000	30,00	600,00
14	00028799	821020905	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BLOCO COM 100 FOLHAS.13x20 cm.	BLOC	50,000	25,00	1.250,00
15	00026940	821020906	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO C/ EQUIPAMENTO E OS SERVIÇOS PRESTADOS - BLOCO 100X1 FORMATO-09-75G.	BLOC	20,000	30,00	600,00
16	236889-7	821020919	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - (CONTROLE AMBULATORIAL) DO TIPO PRESCRICAO MEDICA, (FRENTE E VERSO) EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,0X29. 100FOLHAS.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
17	00022614	821020929	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AREA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA ESCORE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	20,000	30,00	600,00
18	00025763	821020931	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AUTORIZAÇÃO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	40,000	30,00	1.200,00
19	0002576	821020932	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIETA DOS PACIENTES - TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	40,000	30,00	1.200,00
20	363255-5	821020916	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO EVOLUCAO CLINICA. BLOCO 100 FOLHAS-(21X31CM), Branco.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
21	00025753	821020930	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS	UN	40,000	30,00	1.200,00
22	0006217	821020927	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 15X20MM BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	40,000	20,00	800,00
23	00010278	821020924	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS DE ENFERMAEM, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
24	00025758	821020923	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE OBSTETRICA (MATERNO INFANTIL): IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 20X30CM, 50X1. MATERIAL: ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOC	40,000	35,00	1.400,00

25	00025775	821020920	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO (FICHA) DE RELATORIO DE ANESTESIA 100X1: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLOCOS COM 100 UNIDADES. (FRENTE E VERSO).	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
26	00029805	821020922	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO BOLETIM DO CENTRO CIRURGICO - CIRURGIA -ANESTESIA- IMPRESSAO FORMATO: 20X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
27	00025779	821020921	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE, DIARIA PACIENTE CRITICO: IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 21X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO.	BLOC	30,000	30,00	900,00
28	418132-8	821020935	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL AMBULATORIAL - DO TIPO FORMULARIO DADOS SOBRE USO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/ M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,EM 1/1 COR,FORMATO A4	UN	30,000	40,00	1.200,00
29	418109-3	821020934	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL RADIOLOGIA - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,1/ 1 COR,NO FORMATO A4.	UN	30,000	40,00	1.200,00
30	00029920	821020917	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -FORMULARIO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO/INTERNACAO HOSPITALAR - AIH 100X1, 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO.	BLOC	40,000	40,00	1.600,00
31	375409-0	821020933	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RELATORIO MENSAL LABORATORIO- DO TIPO FORMULARIO EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4 FRENTE E VERSO.	UN	30,000	40,00	1.200,00
32	0001189	821020928	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40	UN	10,000	45,50	455,00

FAVORECIDA: ISABELA DO CARMO PINHEIRO 0340961511.

CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99

VALOR GLOBAL: **R$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: 22/02/2023 Á 22/08/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II.

São Félix do Araguaia/MT, 22 de fevereiro de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato de Nº 001/2021 - Prestação de Serviços Médico Cirurgião Geral, conforme o disposto no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: **A C RODRIGUES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º **40.591.011/0001-08**

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: **R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT, 08 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N° 001/2023

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA "CISMA", Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Rua 16 nº 150, Bairro Centro II, na cidade de Água Boa- MT, neste ato representado pelo seu Secretário Administrativo, Sr. Rafael Salamoni, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, Art. 48, parágrafo único, que as CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO/2022, se encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Água Boa- MT, 15 de fevereiro de 2023

Rafael Salamoni

Secretário Executivo

Ordenador de Despesas

Portaria nº 07/2022

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 004/2023, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **ADRIA SANTOS MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.085.317/0001-50, com endereço na Avenida Governador Júlio José de Campos nº 854, Parque Sagrada Família, CEP 78.735-330, em Rondonópolis/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 5.189,00 (Cinco mil cento e oitenta e nove reais), referente à prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos, a serem utilizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT e demais municípios integrantes da região que assim necessitarem, no exercício de 2023.

Rondonópolis/MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

ANEXO 90 DCASP BALANÇO FINANCEIRO I EXERCICIO 2022

ANEXO 90 DCASP BALANÇO FINANCEIRO I EXERCICIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**6.083.773,76**	**5.482.677,41**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**6.083.773,76**	**5.482.677,41**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.083.773,76	5.482.677,41
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.928.368,54**	**2.982.412,07**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		611.389,42	535.625,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.316.979,12	2.446.786,20
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**40.864.538,57**	**38.521.468,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.164,09	3.773,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.852.374,48	38.517.694,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**51.876.680,87**	**46.986.557,53**

Emissão: 15/02/2023 15:53:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.327.719,80**	**3.690.429,64**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**4.327.719,80**	**3.690.429,64**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		4.327.719,80	3.690.429,64
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.932.437,59**	**2.431.589,32**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		611.389,42	535.625,87
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.321.048,17	1.895.963,45
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**45.616.523,48**	**40.864.538,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		588.400,69	12.164,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		45.028.122,79	40.852.374,48
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**51.876.680,87**	**46.986.557,53**

*Nota Explicativa:

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 15/02/2023 15:53:21

Página 2

Homologado

ANEXO BALANÇO 92 DCASP DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCICIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.820.175,73	4.716.225,15
		4.820.175,73	4.716.225,15
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		919.520,43	599.337,63
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		207.639,20	41.316,84
		1.127.159,63	640.654,47
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.316.979,12	2.446.786,20
		4.316.979,12	2.446.786,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		21.227.823,66	34.463.413,37
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		66.341,60	55.700,99
		21.294.165,26	34.519.114,36
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		31.558.479,74	42.322.780,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		74.190,50	67.822,35
Encargos Patronais		11.218,87	11.137,99
		85.409,37	78.960,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		3.290.385,41	2.748.686,83
Pensões		762.980,58	687.984,89
		4.053.365,99	3.436.671,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		5.559,93	4.584,99
Serviços		122.216,77	114.150,17
Depreciação, Amortização e Exaustão		34.453,64	2.294,58
		162.230,34	121.029,74
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.321.048,17	1.895.963,45
Perdas Involutárias		0,00	879,47
		1.321.048,17	1.896.842,92
Tributárias			
Contribuições		60.837,74	54.826,77
		60.837,74	54.826,77
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		18.034.910,13	56.304.127,90
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	275,34
		18.034.910,13	56.304.403,24

Emissão: 15/02/2023 15:58:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	23.717.801,74	61.892.734,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	7.840.678,00	-19.569.954,55

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	330,00	960,31

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TERAPELLE
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 15/02/2023 15:58:39 Página 2

Homologado

ANEXO BALANÇO 92 DCASP DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCICIO 2022

ANEXO 91 DCASP BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2022

ANEXO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 15/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		588.400,69	12.164,09
Créditos a Curto Prazo		169.402,32	239.499,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		45.028.122,79	40.852.374,48
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		45.785.925,80	41.104.037,69
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		131.600,70	131.600,70
Créditos a Longo Prazo		131.600,70	131.600,70
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		243.414,47	277.538,11
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		375.015,17	409.138,81
TOTAL DO ATIVO		46.160.940,97	41.513.176,50

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		52.968.388,73	56.161.302,26
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		52.968.388,73	56.161.302,26
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/02/2023 15:57:56

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 15/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-6.807.447,76	-14.648.125,76
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-6.807.447,76	-14.648.125,76
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.160.940,97	41.513.176,50

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 15/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		45.616.523,48	40.864.538,57
Ativo Permanente		544.417,49	648.637,93
Total do Ativo		46.160.940,97	41.513.176,50
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente		52.968.388,73	56.161.302,26
Total do Passivo		52.968.388,73	56.161.302,26
Saldo Patrimonial (I - II)		-6.807.447,76	-14.648.125,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		17.069,56	51.645,68
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		17.069,56	51.645,68

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 15/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		45.127.643,43	40.431.313,29
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		488.880,05	433.225,28
Total das Fontes de Recursos		45.616.523,48	40.864.538,57

*Nota Explicativa:

JAQUELINI BENDER CARVALHO	CELIO FELIX DE SOUZA	GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Diretor Executivo	Contador(a)	Tesoureiro(a)

ANEXO 89 DCASP BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.180.000,00**	**6.180.000,00**	**6.083.773,76**	**-96.226,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	6.057.000,00	6.057.000,00	5.809.792,96	-247.207,04
Receita Patrimonial	73.000,00	73.000,00	207.639,20	134.639,20
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	66.341,60	16.341,60
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.180.000,00**	**6.180.000,00**	**6.083.773,76**	**-96.226,24**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.180.000,00**	**6.180.000,00**	**6.083.773,76**	**-96.226,24**

Emissão: 15/02/2023 15:55:36 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.180.000,00**	**6.180.000,00**	**6.083.773,76**	**-96.226,24**
Saldos de Exercícios Anteriores			**296.369,40**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			296.369,40	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.498.800,00**	**4.795.169,40**	**4.327.389,80**	**4.327.389,80**	**4.327.389,80**	**467.779,60**
Pessoal e Encargos Sociais	3.960.000,00	4.321.369,40	4.138.775,36	4.138.775,36	4.138.775,36	182.594,04
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	538.800,00	473.800,00	188.614,44	188.614,44	188.614,44	285.185,56
Despesas de Capital (IX)	**50.000,00**	**50.000,00**	**330,00**	**330,00**	**330,00**	**49.670,00**
Investimentos	50.000,00	50.000,00	330,00	330,00	330,00	49.670,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.548.800,00**	**4.845.169,40**	**4.327.719,80**	**4.327.719,80**	**4.327.719,80**	**517.449,60**

Emissão: 15/02/2023 15:55:36 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.548.800,00**	**4.845.169,40**	**4.327.719,80**	**4.327.719,80**	**4.327.719,80**	**517.449,60**
Superávit (XIII)			1.756.053,96			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.548.800,00**	**4.845.169,40**	**6.083.773,76**	**4.327.719,80**	**4.327.719,80**	**517.449,60**
Reserva do RPPS	**1.631.200,00**	**1.631.200,00**				**1.631.200,00**

Emissão: 15/02/2023 15:55:36 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 15/02/2023 15:55:36 Página 5
Homologado

ANEXO 89 DCASP BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO 2022

ANEXO 90 DCASP BALANÇO FINANCEIRO II EXERCICIO 2022

ANEXO 90 DCASP BALANÇO FINANCEIRO II EXERCICIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**6.083.773,76**	**0,00**	**6.083.773,76**	**5.482.677,41**	**0,00**	**5.482.677,41**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.083.773,76	0,00	6.083.773,76	5.482.677,41	0,00	5.482.677,41
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.083.773,76**	**0,00**	**6.083.773,76**	**5.482.677,41**	**0,00**	**5.482.677,41**

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 15/02/2023 15:53:21

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 024-2023

PORTARIA N.º 024/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** da servidora **Sra.Elinalva Maria da Silva Ferreira.**"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 617/2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT e Art. 40, § 5º da CF/88; Lei Complementar nº 707/2009, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Municipalidade; e ainda a Lei municipal nº 921/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. ELINALVA MARIA DA SILVA FERREIRA**, casada, portadora do RG n.º 859283 SSP/MT e do CPF n.º 551.605.491-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora – 25 Horas, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 026, contando com **25 anos e 08 dias** de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério com **proventos integrais**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº. **2023.04.00004P**, a partir de **04/02/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **data de 04 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal - MT, 06 de fevereiro de 2023.

ARCILIO JESUS DA CRUZ Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 025-2023

PORTARIA N.º 025/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** da servidora **Sra.Katia Regina de Figueiredo.**"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 617/2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT e Art. 40, § 5º da CF/88; Lei Complementar nº 707/2009, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Municipalidade; e ainda a Lei municipal nº 921/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. KATIA REGINA DE FIGUEIREDO**, viúva, portadora do RG n.º 0711332-3 SEJUSP/MT e do CPF n.º 487.866.751-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora – 25 Horas, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 054, contando com **25 anos e 08 dias** de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério com **proventos integrais**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº.**2023.04.00002P**, a partir de **04/02/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **data de 04 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal - MT, 06 de fevereiro de 2023.

ARCILIO JESUS DA CRUZ Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 022-2023

PORTARIA N.º 022/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sra. ***Gercina Mercedes Silva Figueiredo,****em decorrência do falecimento do servidor, Sr.* ***Sr. Gonçalo Taques de Figueiredo****."*

O Secretário Municipal de Administração de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei Complementar n. 617/2005, com redação alterada pela Lei nº 897, de 05/10/2020, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal/MT; Lei Complementar nº 757/2011, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Carreira Geral da Municipalidade; e ainda a Lei municipal nº 921/2022, que dispõe sobre o último reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. GONÇALO TAQUES DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº 104890 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 139.607.921-15, servidor efetivo, no cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto, Classe C, Nível 06, matriculado sob nº 111, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia em favor da **Sra. GERCINA MERCEDES SILVA FIGUEIREDO**, portadora do RG nº. 496256 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 015.817.721-57, cônjuge do *"de cujus",* conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI,** n.º **2023.07.00001P**, a partir de **23/12/2022,** data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 23 de dezembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal-MT, 14 de fevereiro de 2023.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeitura Municipal

PORTARIA 023-2023

PORTARIA N.023/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria Por Tempo de Contribuição*** *da servidora* ***Sra.Durvalina Maria de Figueiredo.****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 617/2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT e Art. 40, § 5º da CF/88; Lei Complementar nº 707/2009, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Municipalidade; e ainda a Lei municipal nº 921/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. DURVALINA MARIA DE FIGUEIREDO**, divorciada, portadora do RG n.º 852241 SSP/MT e do CPF n.º 551.676.321-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora – 25 Horas, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 021, contando com **25 anos e 08 dias** de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério com **proventos integrais**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº.**2023.04.00003P**, a partir de **04/02/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **data de 04 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal - MT, 06 de fevereiro de 2023.

ARCILIO JESUS DA CRUZ Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
23265	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	Unidade	500	6,80	3.400
23267	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	Unidade	500	6,00	3.000
23271	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	Unidade	1000	14,90	14.900
23273	SERVIÇO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	Unidade	400	19,90	7.960
23274	SERVIÇO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	Unidade	400	12,90	5.160
23276	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	Unidade	300	6,90	2.070
23278	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	Unidade	100	29,90	2.990
23280	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	Unidade	50	22,00	1.100
23283	SERVIÇO DE EXAMES DE CURVA GLICEMICA, GLUC UP 75 G	Unidade	150	12,90	1.935
23284	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	Unidade	400	8,90	3.560
23285	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	Unidade	400	9,90	3.960
23290	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	Unidade	200	6,90	1.380
23460	SERVIÇO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	3000	4,90	14.700
26179	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	Unidade	100	26,40	2.640
32861	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2	Unidade	1000	29,89	29.890
32863	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	Unidade	250	32,60	8.150
32864	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	Unidade	250	40,05	10.012,5
32870	SERVIÇO DE EXAME - SOROLOGIA PARA TRYPANOSSOMA CRUZI IGG	Unidade	50	33,50	1.675
32873	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D3	Unidade	100	33,90	3.390
32874	SERVIÇO DE EXAME - SOROLOGIA PARA TRYPANOSSOMA CRUZI IGM	Unidade	50	36,80	1.840
35086	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	Unidade	50	26,50	1.325
3963298	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LH	Unidade	50	25,80	1.290
3965974	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	50	37,00	1.850
3965976	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	Unidade	100	31,00	3.100
3965977	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	Unidade	100	33,78	3.378
3965979	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO DE CRESCIMENTO - HGH	Unidade	10	36,70	367
3965981	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Unidade	10	13,15	1.31,5
3965983	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FERRO SERICO	Unidade	50	17,00	850
3965992	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE DE CREATININA	Unidade	50	17,30	865
3965994	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	Unidade	100	28,70	2.870
3965996	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PARATORMONIO	Unidade	50	28,00	1.400
3965999	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unidade	10	43,80	438
3966001	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL / IGE MONOCLONAL	Unidade	30	32,32	969,6
3966003	SERVIÇO DE EXAME - EXAME DO TIPO CALCIO URINARIO	Unidade	20	16,23	324,6
3966005	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA G - IGG	Unidade	10	42,37	423,7
3966006	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA M - IGM	Unidade	10	54,93	549,3
3966008	SERVIÇO DE EXAME BNP PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	Unidade	50	374,74	18.737
3966009	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	Unidade	50	22,38	1.119
3966014	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	Unidade	20	45,20	904
3966015	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	Unidade	20	47,50	950
3966017	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA 2 GLICOPROTEINAS I IGG E IGM	Unidade	10	268,00	2.680
3966019	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	Unidade	50	16,00	800
3966021	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG)	Unidade	100	32,98	3.298
3966022	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	Unidade	1001	33,66	33.693,66

VALOR TOTAL: R$ 206.025,86 (Duzentos e seis mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DATA: 17 de fevereiro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022

Apostilamento para transferência de saldo entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 158/2018.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ADITIVO 09	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 15.073,32	**R$ 15.073,32**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Saúde MAC	Unidade: Saúde MAC
Código Reduzido: 375	Código Reduzido: 378

Água Boa-MT, 17 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 007/2023.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de marmitas, refeições, lanches e buffet, para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 13/03/2023.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____ Alícia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 104/2023/SEMED. expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 09/02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FERNANDO OLIVEIRA VILELA**, Simbologia – CC-7, para o cargo de Provimento em Comissão de**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMA EDUCACIONAL**, lotado na Secretário Municipal de Educação, **no dia 13 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Oficio de nº 103/2023/SEMED, expedido no dia 09 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª. **JOSENILDE NOGUEIRA PANIAGO**, devidamente inscrita na Matricula sob. nº 310.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO,** com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, no dia de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO A autorização de férias, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eberson Mateus dos Santos, em 03 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Férias pelo período de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sr. ª **SONIA MARLY DA SILVA**, no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 7259.1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: as referidas férias compreendem o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que pretende gozá-las de **01/03/2023** a **29/05/2023**, com retorno previsto para o dia **30/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.033, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o que rege a Lei Municipal nº 1575, de 22 de abril de 2021 que "*dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências*";

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO: Titular: Eva Vilma Boessio Fernades **- Mat.:** 3400.1 **Titular:** Cleria Wagner **- Mat.:** 7687.6 **Suplente:** Fernando Oliveira Vilela **- Mat.:** 8072.1 **Suplente:** Lieje Santini **- Mat.:** 7573.3 **II. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Titular:** Ana Paula Moura Parpinelli **- Mat.: 7251.1 Suplente:** Nilça Lopes da Silva **- Mat.: 7250.1 III. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Titular:** Silvia Bortolin **- Mat.:** 334.1 **Suplente:** Luciene Barbosa Oliveira **- Mat.:** 3178.1 **IV. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Titular:** Marcelo Cardoso Teixeira **- Mat.:5125.1 Suplente:** Angelina Alves do Nascimento **- Mat.:2440.1 V. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Titular:** Gleiciele Vieira Lima **- CPF:** 019.722.171-86 **Suplente:** Filipe Rocha Gouveia **- CPF:** 049.464.341-27 **VI. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Titular:** Thiago Martins Duarte **- CPF:** 036.005.161-83 **Suplente:** Aline Rodrigues de Andrade **- CPF:** 703.564.171-82 **VII. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: (Estudantes Secundaristas) Titular:** Vinicius Aurélio Silva Oliveira **- CPF:** 053.275.171-01 **Suplente:** Kayllon Eduan Pereira Schreiber **- CPF:** 069.885.321-02 **VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME: Titular:** Eleuza Aparecida Dantas Pedraça **- CPF:** 709.180.581-04 **Suplente:** Emerson Marcelo Godoy **- CPF:** 978.578.400-25 **IX. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: Titular:** Mariane Alves de Sousa Portel **- Mat.:** 7515.1 **Suplente:** Maria do Espirito Santo Pereira Sousa **- Mat.:** 7940.1 **X. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**: **Titular:** Adair Antonio Alves **- CPF:** 018.339.399-64 **Suplente:** Rafael Saedt **- CPF:** 616.946.491-72 **XI. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS: Titular:** Denise Adriana Ferrari **- Mat.:** 7449.1 **Suplente:** Elizabete de Oliveira Barboza **- Mat.:** 1846.8 **XII. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO: Titular:** Angiliene Souza de Almeida Faoro **- Mat.:** 7308.1 **Suplente:** Lilia Aparecida Oliveira **- Mat.:** 5188.1

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho do CACS-FUNDEB, terá vigência até 31 de dezembro de 2026 (mandato de 04 quatro anos), conforme Art. 42, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.621, de 29 de abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NÚBIA ROSANA REINHER FOSQUIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2023.

Objeto	Contratação de show artístico da banda musical Maluê, para o evento Festa da Saia, em comemoração ao mês da mulher que será realizado na ASPM no dia 10/03/2023, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Luene Carvalho dos Santos **CNPJ**: 42.447.411/0001-70
Valor Global	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da Apresentação	Festa da Saia. Realização dia 10 de março de 2023..
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de fevereiro de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GELSON B. PEREIRA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de informática e assessoria técnica, planejamento, implantação, configuração, administração, treinamento e manutenção de *hardware e software* para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
34350	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL PARA APOIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, NO AMBIENTE DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, INCLUINDO TELECOMUNICAÇÕES	MÊS	168,00	857,1428	143.999,99

VALOR TOTAL: R$ 143.999,99 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.)

DATA: 22 de fevereiro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GELSON B. PEREIRA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de informática e assessoria técnica, planejamento, implantação, configuração, administração, treinamento e manutenção de *hardware e software* para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL: R$ 143.999,99 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.)

DATA: 22 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 211/2021

PROCESSO: 167/2021

LICITAÇÃO: Adesão n°. 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA** / CNPJ n.º 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, conforme especificações no termo de referência do edital..

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratado, com fundamento no artigo 57, § 1.º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, iniciando no dia 05/02/2023 até o dia 06/05/2023.

1.1.2. JUSTIFICA-SE a prorrogação ao fato dos projetos já estarem concluídos, protocolados e aguardando a aprovação nos órgãos responsáveis Sinfra e Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Ana Catarina de Souza Silva.

Data de Assinatura: 06/02/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL: R$ 206.025,86 (Duzentos e seis mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DATA: 17 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE IMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 011/2023/COMUNICAÇÃO INTERNA. expedido pela Chefe de Gabinete, Lieje Santini, em 15/02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **DIEGO CARVALHO DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento em Comissão de**ASSESSOR DE IMPRESA**, lotado no Gabinete, **no dia 22 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A AO SERVIDOR QUE DESEMPENHA ATIVIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE E BAIXA COMPLEXIDADE, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Oficio Interno – 041/2023-SEMAS, expedido na data 02/02/2023, pela Secretária Municipal Assistência Social, Juliana R. de Souza Kolankiewicz.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a servidora pública municipal em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação dos servidores abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	VALOR EM R$	Período de:	Lotação/Secretaria:
CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	FG-A	787,94	02/02/2023 à 31/12/2023	Secretária Municipal Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 41 de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 16 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO**, inscrita na matricula nº 7864.1, no cargo de **AGENTE COM. DE SAUDE – PASCAR RURAL** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 16/02/2023 à 14/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: WEMERSON BARBOSA DA SILVA

OBJETO: aquisição de plantas ornamentais, para realização de paisagismo e arborização para as secretarias demandantes do município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL

5895	PETÚNIA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	9,00	4,25	38,25
24725	IXORA MINI - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	23,00	2,75	63,25
25074	PALMEIRA ARECA DE LUCUBA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	140,00	194,00	27.160,00
26873	TAGETES ANÃO (TAGETES PATULA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	800,00	4,80	3.840,00
26882	HIBISCO, CORES VARIADAS - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	200,00	6,00	1.200,00
26887	MOREIA (DIETES IRIDIOIDES) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	98,00	12,40	1.215,20
26893	JERIVA, COQUEIRO JERIVÁ, BABA DE BOI, COCO CATARRO, (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	498,00	66,00	32.868,00
31807	VINCA (CATHARANTUHS ROSEUS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	411,00	4,55	1.870,05
35200	QUARESMEIRA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	40,00	64,50	2.580,00
36892	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - IRESINE- IRESINE HERBSTII, COR: ROXO	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	280,00	7,70	2.156,00
36901	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS MUDAS DE (DRACENA) CORDYLINE - CORDYLINE FRUTICOSA COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MÍNIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MÍNIMA: 50 CM	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	70,00	73,00	5.110,00
36902	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - HELICONIA ROSTRATA, DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, RAIZ EMBALADA	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	100,00	78,00	7.800,00
36903	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BAMBU MOSSO, PHYLLOSTACHYS EDULIS, 2 M.	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	5,00	81,00	405,00
36905	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CELOSIA ARGENTEA DE NO MINIMO 10CM.	SACO	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	400,00	2,70	1.080,00
36909	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ALPINIA VERMELHA, PURPURATA, PE FRANCO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	100,00	15,00	1.500,00
3964145	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ACALYPHA REPENS RABO DE GATO MÍNIMO 10-CENTIMETROS	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	800,00	1,80	1.440,00
3964148	MUDA DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS - MUDA DE LUTIELA FORRAÇÃO (ALTERNANTHERA DENTATA, LITTLE RUBY), PEREQUITINHO ROXO RAIZ EMBALADA, EM SACO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30CM	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	1500,00	1,70	2.550,00

VALOR TOTAL: R$ 92.875,75 (Noventa e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 17 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	083/2018			
Vigência:	Data de Início:	03/06/2022	Data de Encerramento:	05/06/2023
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Recarga de Cartucho e Remanufatura de Tonner para Impressora a Laser, com Troca de Cilindro e Chi.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, Acrescentando Este Servidor Neste Fiscal De Contrato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* **do dia 1702/2023 até 31/12/2023,** a Senhora**ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS,** inscrito na Matricula n. º 7965.1, no cargo de MEDICO VETERINARIO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 150/2022

PROCESSO: 135/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** / CNPJ n.º 24.906.430/0001-35

OBJETO: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ERMINDO MENDEL EM PAINEIS ISOTÉRMICOS E TELHA TERMOACÚSTICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM ENCARGO DO CONTRATADO, EM ÁGUA BOA – MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do dia 28/01/2023 até o dia 28/04/2023, conforme cronograma em anexo a nota técnica n.° 006/2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do 28/03/2023 até o dia 28/06/2023.

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação na necessidade de dar andamento a obra, uma vez que será de grande importância para as famílias que estão precisando de vaga na escola para seus filhos. A empresa é culpada pelo atraso, tendo iniciado a obra com vários dias de atraso, foi instaurado processo administrativo com aplicação de advertência e neste momento, embora as justificativas não sejam acolhidas em sua totalidade, foi exigido que a empresa cumpra com a equipe mínima e recupere o tempo perdido.
.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Acácio da Silva Santos.

Data de Assinatura: 07/02/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.032, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera os incisos XI e XVI, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.913/2022, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1614, de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Oficio 002/2023/SEC, expedido pela Gerente do Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira, em 14 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera os incisos XI e XVI, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 3. 913, de 03 de agosto de 2022, *que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

[...]

XI. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Malida Garbo **Suplente:** Luciano Martins **[...] XVI. Representante do Conselho Tutelar: Titular:** Maria do Espirito Santo Pereira Sousa **Suplente:** Lourdes Cardoso da Silva Novais **[...]**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2022

PROCESSO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para Credenciamento n.º 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI** / CNPJ n.º 26.238.103/0001-88

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, conforme especificações no termo de referência do edital..

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início no dia 07/02/2023 até o dia 07/06/2023;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte), com início no dia 24/12/2022 até o dia 23/04/2023 e seguindo o cronograma em anexo.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto:

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de aguardar o projeto ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, uma vez que a empresa já concluiu o objeto e protocolou junto ao órgão. No entanto, prorroga-se o prazo de execução para que seja possível efetuar as correções caso seja necessário.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO.

Data de Assinatura: 07/02/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 13 de Março de 2023, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 002/2023, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE GRADES E PORTÕES PARA OS MUROS DAS UNIDADES DE SAUDE MARIA MANSO E ADELIA REZENDO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 36/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0002050	LAURENICE INACIO FAGUNDES	24/07/1979	3º

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0002610	NILVANES PEREIRA GOMES	15/03/1982	26º
0000180	GÉSSICA ADELINA SECCO	24/04/1991	27º

Alto Garças- MT, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a Memorando nº 37/2023/SME/VLSA;

CONSIDERANDO o resultado final do **Concurso Público 001/2018** em vigência e sua devida homologação, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes em várias secretarias municipais, cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: 001 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO

0000002429	AMANDA ALVES SILVA	02/10/1990	27º
0000001690	LESSANDRA MENDES DA SILVA	02/02/1987	28º

CARGO: 021 – PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
00000000380	KELLEN BATISTA	20/10/1989	52º
0000000055	IVONE KELPINSKI SCHNEIDER	26/12/1971	53º

Alto Garças- MT, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de **Fiscais de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências",

CONSIDERANDO o Ofício nº 400/2022/SME/VLSA, e;

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, para o Biênio 2023-2024:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA Matrícula nº 1766 **Suplente:** FRANCIELLE OLIVEIRA COSTA Matrícula nº 1762	FISCAL DE CONTRATO DAS DESPESAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Titular: JAKELINE STRUCKER Matrícula nº 2855 **Suplente:** ALESSANDRA DA SILVA DIAS Matrícula nº 1715	FISCAL DE CONTRATO DAS DESPESAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: ALESSANDRA DA SILVA DIAS Matrícula nº 1715 **Suplente:** JAKELINE STRUCKER Matrícula nº 2855	FISCAL DE CONTRATO DE DESPESAS DECORRENTE DE OBRAS
Titular: ADILTON AUGUSTO DE SILVA Matrícula nº 2165 **Suplente:** ALESSANDRA QUEIROZ BARROS Matrícula nº 9	FISCAL DE CONTRATO DAS DESPESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de **Responsáveis pela Liquidação**, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício nº 400/2022/SME/VLSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art. 63, da lei nº 4.320/64, os Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Educação para o BIÊNIO 2023-2024, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: JAKELINE STRUCKER Matrícula nº 2855 **Suplente:** ALESSANDRA DA SILVA DIAS Matrícula nº 1715	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: ADILTON AUGUSTO DE SILVA Matrícula nº 2165 **Suplente:** ALESSANDRA QUEIROZ BARROS Matrícula nº 9	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P. Nº 165/2022 – P.E. Nº 021/2022

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P. nº 165/2022 – P.E. nº 021/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20, doravante denominado "MUNICÍPIO;

NOTIFICADA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 estabelecido(a) à Rua AV FREI COIMBRA 500 JARDIM NOVO HORIZONTE - ALTO PARAGUAI-MT representado(a) neste ato por EDER ARAUJO DE ALMEIDA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1515048-8 SSP/MT e do CPF nº 005.113.831-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 165/2022 do Pregão Eletrônico Nº 021/2022, que tinha por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GRUPO GERADOR , TRANSFORMADORES E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÕES EM GERAL E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI-MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens, assinado em 04/11/2022.

Ocorre que em 12/01/2023 foi emitida uma ORDEM DE FORNECIMENTO para aquisição de 300 BRAÇO CURVO DE 2,10 METROS X 48MM, no valor total de R$ 20.997,00 para realização de serviços em benefício a população de Alto Paraguai - MT e importa frisar que ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI ATENDIDO a mencionada ORDEM DE FORNECIMENTO, tendo sido protocolado após 30 (trinta) dias do pedido, pedido da Notificada requerendo PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a entrega do item, o que NÃO É ACEITO pela Notificante, devido a falta de provas quanto a não entrega dos materiais solicitados.

DENOTA-SE que a NOTIFICADA não CUMPRIU com o prazo da entrega dos itens solicitados, gerando muitos problemas junto a Administração, devido a não realização dos serviços em benefício da população de Alto Paraguai – MT, já fazendo mais de 30 (trinta) dias.

Importa colacionar as disposições contidas na Ata assinada pelas partes, o qual se torna lei:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativasprevistas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai , com observância das disposições legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93

Em face do pactuado entre as partes e a NÃO ENTREGA DOS ITENS, NOTIFICO a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 estabelecido(a) à Rua AV FREI COIMBRA 500 JARDIM NOVO HORIZONTE - ALTO PARAGUAI-MT representado(a) neste ato por EDER ARAUJO DE ALMEIDA , na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta, **efetue a entrega DE 300 BRAÇO CURVO DE 2,10 METROS X 48MM.**

Saliento que o atraso injustificado na entrega das solicitações, a Notificada ficará sujeita nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. Sendo:

1º. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

2º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

3º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis. Desta forma, a inexecução do objeto do contrato, está prejudicando a essencial e regular prestação de serviço contratado, sendo assim, em cumprimento ao contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o imediato restabelecimento da execução da prestação de serviço contratado.

Consigna-se desde já a abertura **do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da publicação deste no Diário Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, **para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa**, que em caso descumpra a presente notificação poderá ser penalizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com esteio nas Cláusulas Pactuadas, com as seguintes sanções: I) Rescisão contratual, II) Multa; III) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, IV) Pagamento de perdas e danos resultantes da inexecução do objeto do contrato; sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Frise-se que eventual DEFESA dever estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Colocamo-nos disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 23 de fevereiro de 2023.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

TECN. .NIVEL SUPERIOR ORDENADORA DE DESPESA

ADVOGADA OAB/MT 12.652 SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1346/2023

"*Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação às vencedoras da Gincana do Dia da Mulher alusivo às comemorações do Dia Internacional da Mulher*."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiações em dinheiro no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para as vencedoras das provas que serão realizadas na Gincana da Mulher, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dispender o valor de até R$ 4. 000,00 (quatro mil reais) para aquisição de 04 (quatro) bicicletas que serão distribuídas a partir de um sorteio que será realizado entre as participantes do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação de presente Lei correção por conta de dotação

orçamentaria consignada no orçamento vigente:

Sec. Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – 213433903100001000000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

LEI N.º 1345/2023

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação convênios".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofalo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 28.115.614,23 (Vinte e oito milhões, cento e quinze mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e três centavo)** no orçamento vigente, LOA 2023, **Lei 1335/2022**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2023, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.007 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Fr 17010000000- Outras transferências Estado 26.365.025,50

Fr 17000000000- Outras transferências União 1.500.000,00

1020 4490510000 – Pavimentar as Vias Públicas 27.865.025,50

02.007 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Fr 17000000000- Outras transferências União 250.588,731182 4490510000 – Executar o Programa PAC 2 250.588,73

TOTAL GERAL 28.115.614,23

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 170100000000 outras transferências do estado e Órgãos da União fonte de recurso 170000000000 – Outras transferências da União.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 28.115.614,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 23 de fevereiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2023

"Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, altera o artigo 12, acrescenta Parágrafo Único e altera o Artigo 21 da Lei Complementar nº 018/2017, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado a redação do artigo 12 da Lei Complementar 018/2017 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12- A remuneração inicial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) desta Municipalidade, fixado em dois salários-mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º- Fica acrescentado ao artigo 12 da Lei Complementar 018/2017 o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal atualizará por decreto o valor dos vencimentos iniciais constante no "Anexo I – TABELA DE REFERÊNCIA INICIAL" da Lei Complementar nº 18/2017, quando houver incremento de receitas para esta finalidade através de portarias ministeriais ou mediante qualquer ato por parte da União.

Art. 3º- Fica alterado a redação do artigo 21 da Lei Complementar nº18/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 21- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, os casos omissos serão resolvidos aplicando-se por analogia o Plano de Carreiras, Cargos e Salários - Lei nº 390/2004, e serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari - Lei Complementar nº 01/2002."

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 23 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 – EDITAL COMPLEMENTAR

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados no **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023,** tendo em vista questões administrativas **NO QUE TANGE A DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**, necessitando assim expedir o Edital Complementar 001/2023 ao edital original, que tem por **objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PARCIALMENTE A REPROGRAMAÇÃO DO TRABALHO TEC-**

NICO SOCIAL APROVADO PELA CAIXA. Abertura será às **08h30min** (horário de Brasília) do dia **03/03/2023**. O edital original e seus anexos, o edital complementar, poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 23 fevereiro de 2023 .

Thais Regina Bender de Souza –

Pregoeira.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2023

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI."

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº 11.776.450-4 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94, doravante denominado, **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.615.853/0001-78, com sede e foro na Rua Deputado Jonas Pinheiro, nº 115 – Bairro Treze Pontos, no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Presidente, **SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 5849107 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 874.334.609-00, residente e domiciliada a Rua Delfino Batista, nº 293 - Bairro Centro, no Município de ALTO TAQUARI-MT, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n°. 626/2011 de 10 de Fevereiro de 2011 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio visa a Cooperação Técnica Financeira para o repasse de recursos financeiros a conveniada para atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, da Associação Pestalozzi de Alto Taquari, para atendimento as crianças Portadoras de Necessidades Especiais, dentro de Programa de Cooperação Mútua em conformidade com a Lei Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR, DA FORMA DO REPASSE

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, neste ato fixado em até R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) serão repassados em conta corrente em nome da CONVENENTE até o décimo dia de cada mês e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Municipal, considerando 11 parcelas de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativas as ações de manutenção dos serviços prestados à Educação Especial.

b) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) Apresentar relatórios, quando solicitados pela CONCEDENTE, relativos à execução do presente Convênio e;

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

a) Assegurar o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto do convênio;

b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) Aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela CONVENENTE;

e) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros;

d) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de 01 de janeiro de 2023 e termo final a data de 31 de dezembro de 2023.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENENTE terá 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Pre-

feitura Municipal mensalmente até o 30° dia do mês subsequente que recebeu a parcela, sob pena de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Cópia do Termo de convênio;

IV - Relatório de execução físico-financeira;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VI - Relação dos pagamentos efetuados;

VIII - Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX - Cópia dos Holerites, Comprovantes de pagamento feito aos funcionários contratados;

X - Cópia das despesas com matérias de consumo comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, a prática de qualquer irregularidade, ou ainda desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais

responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado redigir este Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Alto Taquari-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Prefeita Municipal

_____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Convenente: SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF N.º:

_____

CPF/MF N.º:

TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2023

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO TAQUARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 888/2017."

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário

Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01. 362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº 11.776.450-4 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94**,** neste termo denominada **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO TAQUARI,** sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.692.444/0001-91, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 1385, sala 02, Centro, neste ato representado por seu presidente**,** a Sra**. KARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, casada, acadêmica, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 066.137.691-50, residente e domiciliado na Avenida Dona Zica , nº 165, Bairro Cohacol, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em conformidade com a Lei Municipal n.º 888/2017 e a Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear o transporte rodoviário de acadêmicos de ALTO TAQUARI-MT à cidade de MINEIROS-GO e de ALTO TAQUARIMT à cidade de ALTO ARAGUAIA-MT, de segunda a sábado, para realização dos cursos de ensino superior de graduação e/ou pós-graduação.

CLAÚSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

I – DA CONCEDENTE

I- Repassar os recursos financeiros no valor de até R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO.

II- Ceder um veículo para transporte dos acadêmicos universitários de Alto Taquari até o município de Alto Araguaia.

III- Correrão por conta da CONCEDENTE todas as despesas de combustível, lubrificação e demais manutenções comuns no período em que o veículo estiver a sua disposição.

IV- Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do con-

trole interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V- Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado.

VI- Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VII- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

VIII- Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho, bem como no Cronograma de Desembolso.

IX- Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

X- Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENENTE

I- Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme Cronograma de Execução das Metas Físicas, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II- Contratar serviço de transporte rodoviário adequado para os acadêmicos que cursam graduação nas Faculdades/Universidades da cidade de Mineiros-GO e Alto Araguaia-MT, a fim de que sejam transportados de segunda a sexta-feira.

III- Apresentar na contratação dos serviços ao menos 03 cotações de preços dos serviços.

IV- Movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta específica aberta para este fim.

V- Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, bem como Atestado de recebimento dos Serviços por no mínimo três acadêmicos, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares.

VI- Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) - Quando não for executado o objeto avença;

b) - Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final;

c)- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

VII- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

CLAÚSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLAÚSULA QUARTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - A liberação do recurso será efetuada em 11 (onze) parcelas mensais no valor de até R$ 60.0000,00(sessenta mil reais), observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o dia 10 de cada mês subsequente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade CONVENENTE e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

CLAÚSULA QUINTA

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - Os recursos públicos transferidos pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados da seguinte forma:

DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ACADÊMICOS DA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT A MINEIROS-GO, E DA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT A ALTO ARAGUAIA-MT, DE SEGUNDA A SÁBADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER VEÍCULO ADEQUADO, SEGURADO E DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Parágrafo único – Os serviços acima apresentados deverão obrigatoriamente em sua realização, primeiro apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para comprovar que o valor está em consonância com praticado no mercado.

CLAÚSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.060.0.0.12.364.8030.2.112 – Apoiar o Ensino Superior

CLAÚSULA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES

A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA OITAVA

DAS PROIBIÇÕES

Havendo contratação entre a ASSOCIAÇÃO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

Parágrafo único – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

b) As decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) As relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLAÚSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso o extrato do mesmo.

CLAÚSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DENÚNICA E RESCISÃO

O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

Parágrafo único – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 17 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

KARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Taquari/MT

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

LEI N.º 1348/2023

"*Dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências*."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído na Prefeitura Municipal, nos termos desta Lei, o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação.

Art. 2º O valor de cada adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto pagamento será correspondente ao valor previsto no art. 95, §2º, da Lei . 14.133/2021, o qual será atualizado pelo Poder Executivo Federal a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º Consideram-se despesas em regime de adiantamento:

I – despesas com material de consumo;

II – despesas com serviços de terceiros - pessoa física;

III - despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica;

IV – despesas com passagens e locomoções;

V – despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

VI – despesas judiciais;

VII – despesa miúda e pronto pagamento.

Art. 4º Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento: aquelas destinadas ao atendimento de necessidades imediatas, tais como:

I - transporte urbano;

II - serviços postais não previstos em contrato preexistente;

III - encadernações, artigos de escritório, cartilhas, leis, manuais, livros avulsos, desenhos, plantas, impressos e papéis, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;

IV - artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, de higiene e de limpeza, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;

V - refeições rápidas para servidor a serviço do município, sem jus a diária;

VI - serviços de cartorários;

VII - despesas com manutenção de bens móveis, destinadas a pequenos consertos, reparos de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;

VIII - despesas com conservação e adaptação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos, reparos e adaptações em imóveis públicos, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados;

IX - despesas com a participação de agentes públicos em cursos ou congressos necessários ao desempenho de suas atribuições e despesas destinadas a possibilitar a frequência de servidores em eventos de desenvolvimento de formação profissional, visando o seu treinamento e aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis às suas atribuições funcionais;

X - despesas com recepções e homenagens destinadas a pessoas em visitas oficiais ou protocolares ao Município, para tratar de interesse da municipalidade;

XI - com transportes intermunicipal e interestadual às pessoas carentes, de conformidade com o cadastramento realizado pela Assistência Social do Município.

Capítulo II

Das Requisições de Adiantamentos

Art. 5º As requisições de adiantamento serão feitas pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, autorizadas exclusivamente pelo chefe do Poder Executivo, salvo adiantamentos a servidores em viagem.

Parágrafo Único - A entrega de numerário, em regime de adiantamento, somente será feita aos servidores, conforme o Artigo 5º.

Art. 6º O adiantamento somente será liberado pela autoridade competente, após justificativa em processo regular, com a menção do valor requisitado, observando-se para a sua concessão: I – Solicitação no sistema;

II – Justificativa

III – Balizamento

IV – Certidões de regularidade fiscal

Parágrafo único – não se aplica o procedimento previsto no presente artigo para os casos de adiantamento a servidores em viagem.

Art. 7º Não se fará novo adiantamento:

I – A quem, anteriormente, não haja prestado contas no prazo legal;

II – A quem, dentro de 05 (cinco) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Capítulo III

Do Período de Aplicação

Art. 8º O adiantamento solicitado em base mensal somente será aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 9º Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Capítulo IV

Das Normas de Aplicação do Adiantamento

Art. 10. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada.

Art. 11. Para cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal ou cupom fiscal.

Art. 12. Os comprovantes serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Alto Taquari com seu respectivo endereço e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 13. Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material e ou da prestação do serviço.

Capítulo V

Da Prestação de Contas

Art. 14. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do término final do período de aplicação, o responsável prestará contas do adiantamento recebido.

Parágrafo Único - A cada adiantamento corresponde a uma prestação de contas.

Art. 15. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, para exame e parecer, devendo o processo de adiantamento estar, obrigatoriamente, instruído com os documentos comprobatórios das despesas.

§1º - Todos os documentos deverão estar rubricados pelo responsável, onde não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie do adiantamento concedido.

§ 2º - Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

§ 3º - A prestação de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 20 de dezembro do mesmo ano.

Art. 16. Os saldos de adiantamento não aplicados até 20 de dezembro de cada exercício serão, obrigatoriamente, recolhidos à Tesouraria Municipal, até referida data.

Art. 17. O Departamento de Contabilidade manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando, rigorosamente, os prazos para a prestação de contas.

Art. 18. Os responsáveis que deixarem de fazer a prestação de contas de adiantamentos ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei, ficarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do adiantamento, mais correção monetária, salvo casos de força maior, devidamente justificado, a critério da autoridade competente, além de outras sanções existentes em legislações pertinentes.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 19. Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 20. Nos casos em que as contas terem sido aprovadas:

I – Baixar a responsabilidade inscrita no Sistema de Compensação;

II – Convidar o responsável para tomar ciência no próprio processo;

III – Arquivar o processo de prestação de contas, apenso ao processo que autorizou o adiantamento.

Art. 22. Não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 369/2004.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 16 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

LEI N.º 1347/2023

"Dispõe sobre a alterações na Lei 1.191/2021, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o enunciado do artigo 1º da Lei nº 1.191/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.238. 413/0001-22, com sede na rua João Pessoa, centro Rondonópolis-MT, no valor de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) objetivando o repasse de recursos financeiros para custeio de serviços de análise da qualidade da água para o consumo humano no município de Alto Taquari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Alto Taquari (MT), 23 de fevereiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 102/2022

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 102/2022**, Pregão Presencial nº 027/2021, Parte: **JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo do contrato até **20/03/2023**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 178/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- CR7 ENGENHARIA EIRELI

OBJETO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM MAIS 60 DIAS

EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESIDUOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM MAIS 60 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE CLASSE CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 233/2033 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Reenquadrar conforme rege o Art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 233/2023, os seguintes Servidores e Servidoras:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (PROFISSIONALIZANTE)

Matrícula	Servidor (a)	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Lei Complementar nº 233/2023
156	Eliana Eliziaria dos Santos Sousa	D6	C6
163	Elizabeth Sousa da Silva	D8	C8
220	Elizabete Pereira Lima de Oliveira	D8	C8
164	Eucione Fernandes	D8	C8
619	Iodete Idalicia da Silva	B6	A6
398	Ivete Casturina Franco Alves dos Santos	D8	C6
208	Izadete Lurdes Lussani	D8	C8
399	Jane Maria da Silva	D6	C6
143	Lauzina Pereira Sousa	D9	C9
157	Maria Goreth Alves de Lima Cavalcante	D6	C6
383	Mayla Coca Moreno	D6	C6
173	Nauplia Gerussa Barbosa Raimundi	B8	A8
722	Nilson Correia de Almeida	B5	B5
327	Roberta Fernandes de Oliveira	D5	C5
618	Rosicleide Souza Macedo	B6	A6

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 056/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 233/2023 ONDE TRATA DA IRREDUTIBILIDADE SALARIAL, ESTABELECENDO TABELA DE SUBSIDIOS NÍVEL E CLASSE DE PROMOÇÃO PARA O CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (PROFISSIONALIZANTE) 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (PROFISSIONALIZANTE) 40 HORAS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00) NÍVEL MÉDIO	B (1,50) GRADUAÇÃO	C (1,70) ESPECIALIZAÇÃO	D (1,85) MESTRADO
15,1 – 18 ANOS	6	1,15927	2.183,27	2.847,74	3.227,44	3.512,21
18,1 – 21 ANOS	7	1,19405	2.248,76	2.933,17	3.324,26	3.617,58
21,1 – 24 ANOS	8	1,22987	2.316,23	3.021,17	3.423,99	3.726,11
24,1 – 27 ANOS	9	1,26677	2.385,71	3.111,80	3.526,71	3.837,89
27,1 – 30 ANOS	10	1,30477	2.457,28	3.205,16	3.632,51	3.953,03
30,1 – 33 ANOS	11	1,34392	2.531,00	3.301,31	3.741,48	4.071,62
33,1 – 36 ANOS	12	1,38423	2.606,93	3.400,35	3.853.72	4.193,77

Artigo 1º - Em atendimento à irredutibilidade de subsídios descrito no parágrafo único, Art. 2º da Lei Complementar nº 233/2023, às Servidoras: 619 – Iodete Idalicia da Silva; 173 – Nauplia Gerussa Barbosa Raimundi e 618 – Rosicleide Souza Macedo, terão seus subsídios conforme a tabela a seguir:

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **Sra. LUCIANA PAULA RECH,** matrícula funcional 2030,portadora da cédula de identidade nº 1547467-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.361.391-52, contratada no cargo de **Bioquímica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 08/02/2023 à 09/03/2023.

Artigo 2º - À servidora será concedida licença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 08/02/2023 à 22/02/2023 pagos pela Prefeitura Municipal.

b) 15 (quinze) dias, período de 23/02/2023 à 09/03/2023, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 23 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 058/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **IVONE CANDIDA COELHO,** portadora da cédula de identidade nº 10.037.890-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 058.071.009-21, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 23 de Fevereiro de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AGROPECUARIA ORVALHO DAS FLORES LTDA 07.761.733/0001-98 9869/00070/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 23/02/2023

Data de desafixação:10/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2023.

DISPÕE SOBRE REGISTRO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Registrar o afastamento de licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **Selma Batista de Brito,** matrícula nº. 993, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “E-04”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/09/2011 a 03/09/2016, por um período de **30 (trinta) dias,** de **22/02/2023 a 23/03/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 96/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, da servidora **GLAUCIA DE JESUS LOPES**, matrícula nº 1574, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), por um período de dois (02) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 95/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, do servidor **CLAUDIO AVELINO PEREIRA**, matrícula nº 1616, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), por um período de dois (02) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 94/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a desistência apresentada, e a Comunicação Interna nº 038/2023/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
22	1263	THAIS DE OLIVEIRA ARAUJO	46

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
162	885	MARILENE DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA	32
163	307	LUCILENE TEODORO MOREIRA	32

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 2° SEMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	439.858,79	3.111.482,08	2.517.004,33	2.572.692,85	2.578.636,16	2.675.511,73	2.857.349,51	2.748.124,87	2.734.457,07	2.930.627,69	2.668.942,85	5.947.855,07	33.782.543,00	23.517,13
Pessoal Ativo	439.858,79	3.111.482,08	2.517.004,33	2.572.692,85	2.578.636,16	2.659.972,75	2.846.126,62	2.737.735,71	2.713.947,56	2.913.549,31	2.641.786,79	5.928.598,64	33.661.391,59	4.769,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	437.702,01	2.928.943,76	2.225.647,19	2.252.370,97	2.250.117,66	2.324.993,81	2.497.174,53	2.386.915,24	2.371.808,71	2.562.966,50	2.298.449,53	4.921.272,77	29.458.362,68	4.769,00
Obrigações Patronais	2.156,78	182.538,32	291.357,14	320.321,88	328.518,50	334.978,94	348.952,09	350.820,47	342.138,85	350.582,81	343.337,26	1.007.325,87	4.203.028,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,23	0,00	0,00	0,00	0,00	9.862,74	0,00	10.352,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,23	0,00	0,00	0,00	0,00	9.862,74	0,00	10.352,97	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.048,75	11.222,89	10.389,16	20.509,51	17.078,38	17.293,32	19.256,43	110.798,44	18.748,13
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.932,13	3.420,28	26.431,38	2.132,69	26.166,23	47.054,03	140.132,27	114.307,50	148.805,39	219.061,81	112.496,96	4.265,38	846.206,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.488,15	1.095,28	0,00	24.033,54	29.452,30	76.303,91	104.440,29	97.032,65	146.194,35	100.501,53	0,00	580.542,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.932,13	1.932,13	2.132,54	2.132,69	2.132,69	2.132,69	56.093,84	2.132,69	44.038,22	57.398,32	11.995,43	4.265,38	188.318,75	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	23.203,56	0,00	0,00	15.469,04	7.734,52	7.734,52	7.734,52	15.469,14	0,00	0,00	77.345,30	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	437.926,66	3.108.061,80	2.490.572,95	2.570.560,16	2.552.469,93	2.628.457,70	2.717.217,24	2.633.817,37	2.585.651,68	2.711.565,88	2.556.445,89	5.943.589,69	32.936.336,95	23.517,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.521.924,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.800.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	78.221.924,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	32.959.854,08	42,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.239.839,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.127.847,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.015.855,47	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.162.229,08	4.162.229,08	3.275.558,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.267.847,54	2.267.847,54	1.985.563,15
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9,25	9,25	3.481,80
Internos	9,25	9,25	3.481,80
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.267.838,29	2.267.838,29	1.982.081,35
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.267.838,29	2.267.838,29	1.982.081,35
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.894.381,54	1.894.381,54	1.289.995,37
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.821.345,05	22.941.159,72	20.247.273,43
Disponibilidade de Caixa	12.821.345,05	22.941.159,72	20.247.273,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.701.314,16	23.543.741,87	22.801.369,24
(-) Restos a Pagar Processados	879.969,11	263.782,93	2.164.419,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	338.799,22	389.676,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.659.115,97	-18.778.930,64	-16.971.714,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.734.541,72	72.442.436,05	80.521.924,83
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	2.470.000,00	1.800.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.734.541,72	69.972.436,05	78.721.924,83
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	87,91	5,95	4,16
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-182,89	-26,84	-21,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.681.450,06	83.966.923,26	94.466.309,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.113.305,06	75.570.230,93	85.019.678,82
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	44.187.296,90	44.187.296,90	37.794.846,86
RP Não-Processados	2.417.304,04	453.694,93	4.697.583,86
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.734.541,72	72.442.436,05	80.521.924,83
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	2.470.000,00	1.800.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	4.734.541,72	69.972.436,05	78.721.924,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	1.041.599,18	15.393.935,93	17.318.823,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	937.439,26	13.854.542,34	15.586.941,11
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.521.924,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.800.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.721.924,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.595.507,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.335.957,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.510.534,74	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.032.820,36	123.366,37	540.747,26	28.323,95	75.101,59	0,00	8.265.281,19	1.633.506,17	0,00	6.631.775,02
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.032.820,36	123.366,37	540.747,26	28.323,95	75.101,59	0,00	8.265.281,19	1.633.506,17	0,00	6.631.775,02
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.732.272,98	73.829,23	1.703.355,16	4.876,40	494.744,51	0,00	11.455.467,68	3.006.662,49	0,00	8.448.805,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	426.760,68	0,00	90.083,77	0,00	0,00	0,00	336.676,91	32.181,45	0,00	304.495,46
Transferências do FUNDEB	273.722,28	0,00	67.868,61	0,00	-1.067,20	0,00	206.920,87	0,00	0,00	206.920,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	433.961,54	0,00	3.129,00	0,00	11,82	0,00	430.820,72	44.850,61	0,00	385.970,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	691.410,04	0,00	125.980,75	1.140,00	0,00	0,00	564.289,29	564.289,29	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.217.316,40	73.632,00	59.569,99	3.736,40	-3.733,98	0,00	4.084.111,99	340.583,70	0,00	3.743.528,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	318.415,60	197,23	493,84	0,00	75,71	0,00	317.648,82	34.950,65	0,00	282.698,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	1.207,65	0,00	0,00	0,00	-1.207,65	1.042,76	0,00	-2.250,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	3.114,36	0,00	0,00	0,00	-3.114,36	742,39	0,00	-3.856,75
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	552.903,21	0,00	0,00	0,00	498.926,32	0,00	53.976,89	0,00	0,00	53.976,89
Outros Recursos Vinculados	6.817.783,23	0,00	1.351.907,19	0,00	531,84	0,00	5.465.344,20	1.988.021,64	0,00	3.477.322,56
TOTAL (III) = (I + II)	22.765.093,34	197.195,60	2.244.102,42	33.200,35	569.846,10	0,00	19.720.748,87	4.640.168,66	0,00	15.080.580,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	80.521.924,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.721.924,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.221.924,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.959.854,08	42,14
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	42.239.839,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	40.127.847,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.015.855,47	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.971.714,91	-21,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.466.309,80	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.318.823,46	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.595.507,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.510.534,74	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.640.168,66	15.080.580,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos **16; 17; § 1º.** da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível das servidoras pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALARIO R$
Iracema Lopes Garcia Arruda	**Professora**	**08/02/1993**	**B-09**	B-10	R$ 6.566,27
Leila Miranda Batista	**Professora**	**12/02/2003**	**B-06**	B-07	R$ 5.451,29

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023/VISA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023/VISA

Autuado: LUIZ HENRIQUE JESUS SANTOS

Endereço – Rua da Paz, nº. 330, Bairro: Cidade Alta – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que a propriedade localizada na Rua da Paz, nº. 330, Bairro: Cidade Alta, também identificável como Quadra 38, Lote 06 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com terreno sujo e uma fossa aberta, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no Art. 46 da Lei Municipal nº 153/1992;

Lei Municipal nº 153/1992:

Art. 46 – É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, instalações de atividades de que, pela emanação de fumaça, odores, ruídos, incômodos ou que por qualquer outro motivo possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem-estar de seus moradores.

Considerando que a referida propriedade encontra-se cadastrada no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de tampar devidamente a fossa e limpar o terreno que pode comprometer a saúde e bem-estar dos moradores ao redor, conforme o caput do artigo supramencionado.

AUTUA-SE Vossa Senhoria, sob pena das medidas legais cabíveis, pelo descumprimento do Art. 46 da Lei Municipal nº 153/1992, conforme fatos acima descritos, devendo tomar as medidas necessárias para tampar a fossa e limpar o terreno para que não haja nenhuma atividade que possa causar incômodos ou prejudicar as habitações vizinhas no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento deste.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo, através de requerimento escrito, conforme previsto na Lei Municipal 153/1992, em seu capítulo IV, artigo 25, no prazo de 07 (sete) dias úteis destinado ao gerente de Vigilância em Saúde, apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que caso seja julgada improcedente ou não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou o problema não sendo solucionado, será imposta a multa ao infrator que poderá variar de 02 (dois) a 06 (seis) salários mínimos, conforme Artigo 50 da mesma lei.

Araputanga-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Keila Sabrina Corrêa Zago

Fiscal Sanitário

Araputanga-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, EM REGIME COMODATO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS, CONTROLE DE PRESSÃO EM CAVALETES DE ÁGUA E NÍVEIS DE RESERVATÓRIOS COM SISTEMA DE ANTIFALHA DE TRANSMISSÃO (GPRS E RÁDIO FREQUÊNCIA), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, com a empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.987.266/0001-91.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro Rocha de Souza como fiscal titular, Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2023/VISA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2023/VISA

Autuado: THIAGO CORREA GREGORIO **CPF:** 067.944.091-78

Endereço – Rua Bahia, nº. 263, Bairro: Jardim São Luiz – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que a propriedade localizada na Rua Bahia, nº. 263, Bairro: Jardim São Luiz, também identificável como Quadra 06, Lote 07 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com terreno sujo e depósito de água aberto, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no Art. 46 da Lei Municipal nº 153/1992;

Lei Municipal nº 153/1992:

Art. 46 – É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, instalações de atividades de que, pela emanação de fumaça, odores, ruídos, incômodos ou que por qualquer outro motivo possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem-estar de seus moradores.

Considerando que a referida propriedade encontra-se cadastrada no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de tampar devidamente o depósito de água e limpar o terreno que pode comprometer a saúde e bem-estar dos moradores ao redor, conforme o caput do artigo supramencionado.

AUTUA-SE Vossa Senhoria, sob pena das medidas legais cabíveis, pelo descumprimento do Art. 46 da Lei Municipal nº 153/1992, conforme fatos acima descritos, devendo tomar as medidas necessárias para tampar o depósito de água e limpar o terreno para que não haja nenhuma atividade que possa causar incômodos ou prejudicar as habitações vizinhas no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento deste.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo, através de requerimento escrito, conforme previsto na Lei Municipal 153/1992, em seu capítulo IV, artigo 25, no prazo de 07 (sete) dias úteis destinado ao gerente de Vigilância em Saúde, apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que caso seja julgada improcedente ou não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou o problema não sendo solucionado, será imposta a multa ao infrator que poderá variar de 02 (dois) a 06 (seis) salários mínimos, conforme Artigo 50 da mesma lei.

Araputanga-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Keila Sabrina Corrêa Zago

Fiscal Sanitário

Araputanga-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99/2023.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17º; e 19º; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, datado de 23 de janeiro de 2023;

Considerando também o Artigo 1º. e seguintes da Lei Municipal nº 1.577 datada de 23 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover o Reenquadramento dos servidores municipais, relacionados no Anexo I desta Portaria, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.577/2022, e o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL 1.577/2022 DE 23 DE NOVEMBRO 2022.

		Grau e Nível	Valor R$
Nome	**Cargo**		
ADAIR SILVÉRIO	MOTORISTA	E-04	3.063,38
ADÃO AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA	E-05	3.270,67
ADELSON LUIZ BATISTA	PEDREIRO	E-05	4.049,41
ALBERTO EVERALDO DA SILVA	BRAÇAL	E-05	1.682,05
AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D-04	3.028,82
ANSELIS CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	E-04	3.063,38
ANTONIA DORALUCIA DE SANTANA	OPERADOR DO SMAE	D-04	2.163,45
APARECIDA LUIZA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	D-05	2.003,36
APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	BRAÇAL	E-04	1.575,44
APARECIDO GABRIEL DA SILVA	PEDREIRO	E-05	4.049,41
AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	E-04	3.063,38
BENACY BERNARDES DA COSTA	ELETRICISTA	E-04	3.063,38
CATARINO MENDES FERREIRA	BRAÇAL	E-03	1.468,83
CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E-04	2.729,16
CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANCA	ASSISTENTE SOCIAL	F-03	7.708,32
CLAUDIOMIRO BRASOROTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	E-05	1.682,05
CLEIDEMARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	E-04	3.063,38
DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERE	TECNICO EM RADIOLOGIA	E-04	5.105,64
DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E-03	1.468,83
DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	E-05	4.049,41
DORVALINO AMANCIO DA SILVA	MOTORISTA	E-05	3.270,67
DULCINÉIA XAVIER DE LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	E-03	3.536,09
EDILSON DA CRUZ RICARDO	MOTORISTA	E-04	3.063,38
EDINERITO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	E-04	3.063,38
EDIO CESÁRIO DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESPORTOS	E-05	4.672,38
ELDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	C-03	2.786,95
ELISEU ALVES DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	E-04	4.084,48
ELISMAR ALECRIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D-03	2.821,53
ENIO GONÇALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-04	3.028,82
FABIANA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E-04	2.729,16
FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE	MOTORISTA	E-04	3.063,38
FERNANDO PIRES DE CAMARGO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	E-05	1.682,05
FRANCISCA CELIA DE OLIVEIRA TIMOTIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E-05	1.682,05
FRANCISCO JOSE SOARES	MOTORISTA	E-05	3.270,67
GENIVALDO DOS SANTOS	BRACAL	E-05	1.682,05
GERONIMA MARIA DA SILVA MEIRA	ZELADOR	D-02	1.344,46
GILMAR DA SILVA ROSA	MOTORISTA	D-03	2.821,53
GISELY APARECIDA MEDEIROS DE LIMA	FARMACEUTICO	F-03	7.708,32
GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO	FONOAUDIOLOGO	F-03	7.020,09
GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	DENTISTA	F-03	7.708,32
HUDSON CUNHA RAMOS	MOTORISTA	E-04	3.063,38
INES APARECIDA DA SILVA SANTANA	ZELADOR	D-04	1.557,68
JOÃO ANDRADE JUNIOR	TÉCNICO DE DESPORTOS	E-05	4.672,38
JOÃO CEZARIO NETO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	E-05	4.360,88
JOÃO EDMUNDO FARIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESPORTOS	D-04	4.326,87
JOSE RICARDO RIBEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	E-05	4.049,41
JUAREZ RODRIGUES DOS REIS	MECÂNICO DE CAMINHÕES E CARROS	E-04	4.084,48
JUNIO CESAR PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	E-04	3.792,72
JUSSARA ARAÚJO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E-04	2.729,16
LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D-03	2.513,70
LEANDRO PINHEIRO BOLONHA	MOTORISTA	E-04	3.063,38
LEILA ADRIANA PAZETE MARUIAMA	FISIOTERAPEUTA	E-03	7.616,22

LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS	MECANICO MAQUINA PESADA	E-04	6.126,75
LINDINALRA DE OLIVEIRA SOUZA	FISIOTERAPEUTA	F-03	7.708,32
LUCIA HELENA CALDEIRA VILA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E-04	1.575,44
LUCIENE VIEIRA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E-04	2.729,16
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	MOTORISTA	E-05	3.270,67
MANOEL ALVAREZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-04	1.575,44
MARCIA MARIA PESTILLE DE CARVALHO	FONOAUDIÓLOGO	F-03	7.020,09
MARIA DO CARMO FURLANI **MENDONÇA** ZUNTINI	BIOQUÍMICO	F-03	7.708,32
MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-04	1.575,44
MARIA SOCORRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	E-04	3.063,38
MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E-04	2.729,16
MARIONY SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-05	3.270,67
MARLI DIAS SOUZA SILVA	TELEFONISTA	E-05	2.429,62
MAURA APARECIDA DA CRUZ	ZELADOR	E-05	1.682,05
NADIR VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	E-02	3.531,71
NELSON RAMOS DE ANDRADE	TÉCNICO DE DESPORTOS	E-05	4.672,38
ONIVALDO CÂNDIDO DE JESUS	MOTORISTA	E-05	3.270,67
OSMAR FERREIRA CABRAL	AGENTE DE SAUDE	E-05	2.024,70
PAULO DE SALES	ZELADOR	E-05	1.682,05
PEDRO GOMES MACIEL	ENCANADOR	E-04	1.896,40
RAFAELA FELICIANI TREVISAN DA ROCHA	ENFERMEIRO (A)	F-03	11.562,48
RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO MENDES	OPERADOR DO SMAE	E-04	2.188,13
RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	E-04	1.896,40
REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO	TÉCNICO CONTABIL	E-05	9.344,78
ROBERTO JOÃO SABIONI JUNIOR	MECÂNICO MAQUINA PESADA	D-05	6.472,23
RONALDO EDSON SCHIAVINATO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	E-05	4.049,41
SANDRO JUNIOR ALVES MARQUES	MOTORISTA	E-05	3.270,67
SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO	MOTORISTA	E-04	3.063,38
SEBASTIÃO SERPA MOTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	D-03	3.762,04
SELMA BATISTA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-04	1.575,44
SILAS MORAES DA COSTA	MOTORISTA	D-04	3.028,82
SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	E-04	3.063,38
THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DO SMAE	D-04	2.163,45
VALDECIR CARLOS BERALDO	MOTORISTA	E-05	3.270,67
VALERIA CARVALHO GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D-04	2.698,38
VANILSON BATISTA DOS PRAZERES	BRAÇAL	E-04	1.575,44
ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS MORAES	OPERADOR DO SMAE	E-04	2.188,13

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 22/02/2023, resultou na vitória e habilitação da seguinte empresa:

CARLOS ALBERTO NAISSINGER 49998129087, CNPJ Nº 46.642.710/0001-16, Itens: 1 e 2. Valor Total: R$ 64.344,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DOS ADITIVOS 2019, 2021 E 2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRINO CECILIO DA SILVA RONDON 330355551-68-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JEANE TEREZA COTANILLA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA E. A. SILVA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 283/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MYLENA ARAUJO CORRÊA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ROMULO FERNANDES DE SA- ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA CLARA PEREIRA LEITE - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 321/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 319/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JADIR GOMES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA LENILDA DO CARMO SILVA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023

EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023

EXTRATO DO 12° ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/ 2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação publica no perímetro urbano do município, incluindo praças, distrito de Conselvan, vila Morena, Lontra, Milagrosa e AR-2, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 08/03/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de fevereiro de 2023.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Secretaria Adjunta de Licitação e Compras

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO XVII N. º 4.179, PAGINA 57 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 19/2023, ONDE LÊ-SE: “QUARTO TERMO ADITIVO”, LEIA-SE: “SÉTIMO TERMO ADITIVO” E ONDE LÊ-SE: “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/01/2023 A 24/07/2023”, LEIA-SE: “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/02/2023 A 19/04/2023”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.492/2023

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 002/ 2023**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente a**locação de sala para funcionamento do Posto de Saúde na Comunidade AR-02 em Aripuanã-MT, conforme memorando nº 096/2022/COOJUR.**

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.493/2023

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 003/2023**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **em virtude de pagamentos de multas junto ao Detran,** referente a transitar com veículos sem placas e deixa de registar veículo no prazo de 30 dias, conforme os memorandos nº 126/2022 - SEMUFI, 1045, 1054 e 850/SEMUSA/2022.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.491/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 094/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1906529-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 033.474.521-78, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 20/02/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.490/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 152/SEMUSA/2023 o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Inexigibilidade de Licitação n.°01/2023 que tem como objeto "Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidades do Município de Aripuanã-MT, conforme especificações contidas ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 2.355/2022".

Titulares:

Ø **Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck -** Mat. 6957, Secretária Municipal de Saúde;

Ø **Thais Bergamin Lima - Mat.** 6597, Secretaria Adjunta de Alta e Média Complexidade;

Ø **Fabiana Rodrigues Assis - Mat.** 6569**,** Enfermeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.741/2023.

SÚMULA:

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL COLINA PARK.

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, em especial no art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 52/2011:

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado "Residencial Colina Park", localizado na Área de expansão urbana do Plano Direto deste Munícipio Aripuanã-MT, com área total de 998.780,00m² (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta metros quadrados), lote 01 (unificado) Secção "A" registrada em 01 (uma) matrícula, sob o nº 5302, de propriedade da empresa Casa & Terra Imobiliária e Engenheira LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.479.123/0001-*21.*

Parágrafo Único: Em cumprimento ao Art.1.182, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial (CNGCE) do Estado do Mato Grosso, os imóveis objeto de parcelamento de solo deverão ser unificados antes do registro do empreendimento, devendo este, ser registrado, consequentemente, no imóvel unificado.

Art. 2º O loteamento tem finalidade residencial e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

o Área Total da Gleba - 998.780,00m² o Área de Proteção Permanente APP – 22.610,27m² o Faixa de Domínio LT – 34.190,23m² o Área Verde – 94.200,30m² o Equipamento Público Comunitário – 33.245,90m² o Equipamento Público Urbano – 1.552,61m² o Arruamento – 246.118,48m² o Total de Áreas Pública – 375.117,29m² o Área das Quadras e Lotes – 566.862,21m²

Art. 3º O loteamento será formado pelas Quadras 01 a 90, e um total de 2.248 (dois mil, duzentos e quarenta e oito) lotes, com dimensões mínimas de 196,88 m², tudo conforme Memorial Descritivo de Caracterização do Loteamento.

Art. 4º A vegetação urbana, especialmente as árvores plantadas nos passeios e áreas públicas são consideradas patrimônio da coletividade e sua supressão só poderá ser feita após análise da Secretaria de Meio Ambiente do Município ou quem de direito, sob pena de multa ao proprietário do imóvel adjacente.

Art. 5º As construções e intervenções urbanas executadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor, Código de Obras, Código Ambiental e Código de Posturas do Município de Aripuanã, além das normas técnicas e demais regimentos em vigor quando de seu licenciamento.

Parágrafo Único: Também deverão ser observadas as condições e regramentos impostos através do Contrato-Padrão de Compra e Venda, desde que essas não ultrapassem as de competência do Município.

Art. 6º As obras de infraestrutura dependerão de aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID, por meio de sua equipe técnica.

Art. 7º Faz parte integrante deste decreto Termo de Compromisso (anexo único).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.741/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023, nesta cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Aripuanã, o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ,** representado pela Prefeita Municipal **SELUIR PEIXER REGHIN,** e a empresa **CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.479.123/0001-21, com matriz no seguinte endereço: Sann, Quadra 03, Lote 650/660, Setor Industrial, na cidade de Brasília/DF, por seu representante legal, o Sr. **DANIEL MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF n.º 962.747.432-00 e portador do RG n.º 1219231-SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Antônio Lopes Coelho, n° 3122, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, firmaram o seguinte ajuste:

A Loteadora acima identificada é proprietária de um imóvel com área total de 998.780,00m² (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta metros quadrados), registrada em 03 (três) Matriculas, quais sejam: n.º 4684, Livro 02; n.º4696, Livro 02; n.º 4230, Livro 02, ambas registradas no Cartório do 1º Oficio, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Aripuanã a aprovação de um Loteamento formado pelas Quadras 01 e 90, e um total de 2.248 (dois mil, duzentos e quarenta e oito) lotes, com dimensões mínimas de 196,88m², denominado Residencial Colina Park. Por este **TERMO** à Loteadora compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 052/2011 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

Cláusula Primeira: Executar, em conformidade com o Inciso V, do Art. 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período, as obras e equipamentos previstos no projeto de infraestrutura, entre os quais:

I.I. Abertura das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento (estaca de concreto;

I.II. Piqueteamento dos lotes (estaca de madeira);

I.III. Rede de abastecimento e distribuição de água potável;

I.IV. Rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

I.V. Solução de esgotamento sanitário, incluindo as redes de coleta;

I.VI. Terraplenagem e pavimentação das vias de circulação;

I.VII. Solução de escoamento de águas pluviais (drenagem);

I.VIII. Arborização de vias e logradouros públicos.

Cláusula Segunda: Facilitar a fiscalização permanente pelo Poder Executivo durante a execução das obras e serviços.

Cláusula Terceira: Não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote, antes do registro do empreendimento, em conformidade com o Art. 37, da Lei 6.766/79.

Parágrafo Único: O Loteador só poderá versar sobre a venda dos imóveis após o efetivo registro do empreendimento, além do cumprimento dos itens 1 e 2, da Cláusula Primeira, atentando-se para os prazos de execução e demais serviços e obras de infraestruturas aqui compromissados, sob pena de tomada das medidas cabíveis.

Cláusula Quarta: Fazer constar nos compromissos de compra e venda do lote, a condição de que os mesmos só poderão receber a construção depois de executadas as obras previstas na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta: Fazer constar nas escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda de lotes, as obrigações pela execução dos serviços e obras do vendedor, com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na proporção da área de seus lotes.

Cláusula Sexta: Executar nas áreas, em cada etapa, todas as obras previstas, assegurando-se aos compradores dos lotes o pleno uso e gozo das obras e dos equipamentos.

Cláusula Sétima: A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a proceder com a prévia a descaracterização da matrícula de imóvel rural

para imóvel urbano, bem como registrar o referido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente.

Estando assim justos e compromissados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal	**CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA** Loteadora
Testemunhas: Nome_____ CPF_____	Nome_____ CPF_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***Locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 219,67m² para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde da Família (Cidade Alta), localizado no Bairro Cidade Alta, para atendimento da população usuária do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 23 de fevereiro de 2023.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 041/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **CLAUDIA MARCIA DA SILVA SOUZA** Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2013 a 2018 e 2019 a 2023.

Sendo que o Quinquênio 2013 a 2018 terá início no dia 01/02/2023 a 02/05/2023.

Sendo que o Quinquênio 2019 a 2023 terá início no dia 03/05/2023 a 01/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 16 de Fevereiro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 039/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de DIVISSÃO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JAMIL PADILHA BRANDÃO**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 11264276 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 937.626.741-91, para o cargo em comissão de **DIVISSÃO**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 040/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **FATIMA CATARINA AMORIM DOS ANJOS,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2018 a 2022.

Sendo que o Quinquênio 2018 a 2022 terá início no dia 01/02/2023 a 30/04/2023

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 16 de Fevereiro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 038/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de GERENTE DE ÁGUA e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JAMIL PADILHA BRANDÃO**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 11264276 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 937.626.741-91, do cargo de Gerente de Água Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito para o dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 042/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE SERVIÇOS PUBLICO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILBENE MARCIA DE PAULA**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 2293466-9 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **053.862.861-88**, para o cargo em comissão de Gerente de Serviços Publico Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 06 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL DCASP ANEXO 14 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**20.441.263,72**	**21.821.808,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.532.593,15	18.881.940,42
Créditos a Curto Prazo		3.371.728,73	2.896.664,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		536.941,84	43.203,72
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		**115.102.918,03**	**101.136.411,39**
Realizável a Longo Prazo		**20.783.088,22**	**22.558.164,22**
Créditos a Longo Prazo		20.783.088,22	22.558.164,22
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		94.319.829,81	78.578.247,17
Intangível		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**135.544.181,75**	**122.958.219,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**12.264.460,98**	**6.678.451,30**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		810.364,19	570.794,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	3,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.792.148,12	2.824.509,30
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	11.114,67
Obrigações de Repartições a Outros Entes		25.420,70	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.636.527,97	3.272.030,02
Passivo Não Circulante		**11.785.344,19**	**14.592.449,74**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.785.076,85	4.764.341,84
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.491.836,03	9.254.542,97
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		508.431,31	573.564,93
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**111.494.376,58**	**101.687.318,92**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		111.494.376,58	101.687.318,92
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**135.544.181,75**	**122.958.219,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**135.544.181,75**	**122.958.219,96**
Ativo Financeiro		16.532.593,15	18.881.940,42
Ativo Permanente		119.011.588,60	104.076.279,54
Passivo (II)		**24.130.176,70**	**24.978.945,67**
Passivo Financeiro		12.344.832,51	10.386.495,93
Passivo Permanente		11.785.344,19	14.592.449,74
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**111.414.005,05**	**97.979.274,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**9.149.809,16**	**495.344,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		9.149.809,16	495.344,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		**183.333.688,98**	**36.082.156,48**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		183.333.688,98	36.082.156,48
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-174.183.879,82**	**-35.586.812,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DCASP DEMONSTRATIVO DE FLUXOS DE CAIXA - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**158.597.233,98**	**125.366.899,32**
Receita Tributária		19.420.302,30	16.328.586,90
Receita de Contribuições		861.282,63	435.259,37
Receita Patrimonial		921,93	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		5.367.821,55	4.644.240,02
Remuneração das Disponibilidades		1.862.582,77	448.804,22
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.751.405,67	1.140.297,55
Transferências recebidas		109.357.722,67	89.510.670,14
Outros Ingressos Operacionais		18.975.194,46	12.859.041,12
Desembolsos		**152.737.170,91**	**110.210.990,50**
Pessoal e demais despesas		119.600.788,28	88.318.657,01
Juros e encargos da dívida		153.558,90	204.953,94
Transferências concedidas		10.561.411,34	4.734.253,14
Outros desembolsos operacionais		22.421.412,39	16.953.126,41
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**5.860.063,07**	**15.155.908,82**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**7.503.207,14**	**4.391.214,83**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		7.503.207,14	4.391.214,83
Desembolsos		**12.505.024,39**	**8.337.646,43**
Aquisição de ativo não circulante		12.505.024,39	8.337.646,43
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.001.817,25**	**-3.946.431,60**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**745.474,95**	**0,00**
Operações de crédito		745.474,95	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.335.588,23**	**1.125.449,92**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.335.588,23	1.125.449,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-2.590.113,28**	**-1.125.449,92**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-1.731.867,46**	**10.084.027,30**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		18.881.940,42	9.330.267,41
Caixa e Equivalente de caixa final		16.532.593,15	18.881.940,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**109.357.722,67**	**89.510.670,14**
Intergovernamentais		**83.543.751,30**	**67.437.834,46**
da União		44.969.395,44	32.515.929,97
de Estados e Distrito Federal		38.574.355,86	34.921.904,49
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		25.813.971,37	22.072.835,68
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**10.561.411,34**	**4.734.253,14**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		6.519.991,77	4.036.421,58
Outras transferências concedidas		4.041.419,57	697.831,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		29.921.435,41	24.821.166,99
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		4.832,85	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		5.823.065,42	3.920.755,86
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		34.330.300,27	28.789.882,81
Trabalho		0,00	0,00
Educação		39.234.635,77	25.473.407,12
Cultura		2.484.305,60	145.453,04
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		2.931.402,44	1.788.006,83
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		649.451,64	563.352,30
Gestão Ambiental		1.461,80	120,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		295.063,83	136.674,91
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		303.494,29	3.620,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		3.288.659,52	2.257.401,95
Desporto e Lazer		332.679,44	418.815,20
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**119.600.788,28**	**88.318.657,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		113.566,94	116.744,36
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		39.991,96	88.209,58
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**153.558,90**	**204.953,94**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
2561/2022	DIVIDA SEMA - CDA Nº 2022928317 - LEI 2561/202	36	1	01/12/2022	160.047,36	0,00	160.047,36	0,00	4.041,60	0,00	35	156.005,76
2212/2015	DIVIDA CONFESSADA RFB - REFERENCIA 00158304	60	29	29/04/2016	4.425.376,90	3.242.500,52	0,00	0,00	413.777,30	0,00	31	2.828.723,22
103/2018	DIVIDA CONFESSADA JUNTO AO MPS - DEBCAD Nº	60	23	01/01/2019	99.150,07	58.616,31	0,00	0,00	38.839,74	0,00	37	19.776,57
2403/2020	DIVIDA SEMA - CDA Nº 2017485641 - LEI 2403/202	60	23	01/12/2019	564.916,57	439.905,96	0,00	0,00	175.690,89	0,00	37	264.215,07
2382/2019	DIVIDA FINISA CAIXA CONTRATO Nº 0531053-84 -	120	9	01/05/2020	10.000.000,00	9.254.542,97	745.474,95	0,00	2.508.181,89	0,00	111	7.491.836,03
2431/2020	DIVIDA BARRA PREVI - CADPREV Nº 00494/2020 -	60	23	01/10/2020	2.202.195,08	1.596.883,98	0,00	0,00	572.096,44	0,00	37	1.024.787,54
				TOTAL:	**17.451.685,98**	**14.592.449,74**	**905.522,31**	**0,00**	**3.712.627,86**	**0,00**	**288**	**11.785.344,19**
				TOTAL GERAL:	**17.451.685,98**	**14.592.449,74**	**905.522,31**	**0,00**	**3.712.627,86**	**0,00**	**288**	**11.785.344,19**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA	0,00	3.105,85	0,00	3.105,85	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE	0,00	106.114,62	0,00	106.114,62	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	109.220,47	0,00	109.220,47	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	67.856,22	0,00	0,00	0,00	67.856,22	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	89.547,91	0,00	0,00	0,00	18,71	89.529,20
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	46.825,13	0,00	0,00	0,00	32.113,52	14.711,61
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	325.956,20	0,00	0,00	61.941,56	12.562,29	251.452,35
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	595.566,93	0,00	0,00	5.400,82	590.165,81	0,30
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	2.901.779,67	0,00	0,00	2.880.881,37	8.331,06	12.567,24
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.112.477,70	0,00	0,00	2.504.261,67	601.055,27	7.160,76
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	0,00	6.370.690,89	0,00	0,00	0,00	6.370.690,89
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	80.371,53	0,00	0,00	0,00	80.371,53
SUBTOTAL:	7.140.009,76	6.451.062,42	0,00	5.452.485,42	1.312.102,88	6.826.483,88
TOTAL DOS RESTOS:	7.140.009,76		6.451.062,42		6.764.588,30	6.826.483,88
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
BARRA PREVI-FUNCIONARIOS	362.724,48	3.734.051,95	0,00	3.777.970,48	0,00	318.805,95
IRRF - FUNCIONÁRIOS	126.720,81	3.936.471,13	0,00	3.918.302,36	0,00	144.889,58
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP	3.386,87	26.101,25	0,00	26.101,25	0,00	3.386,87
ADIANTAMENTO ABONO SALARIAL	25.984,68	0,00	0,00	0,00	0,00	25.984,68
FUNC. AMORT. EMPRESTIMOS - CEF	291.977,75	3.103.313,67	0,00	3.085.741,34	0,00	309.550,08
CONTR.SINDICAL-FUNC.SISPUMBB	7.262,67	161.714,35	0,00	161.511,51	0,00	7.465,51
INSS	296.969,36	1.430.499,27	0,00	1.348.276,40	0,00	379.192,23
CONSIGNAÇÃO - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	0,00	57,91
ISSQN - PRESTADORES DE SERVICO	150,74	1.192.720,71	0,00	1.192.805,97	0,00	65,48
CONVÊNIO UNIMED - FUNCIONÁRIOS	29.816,97	1.759.833,47	0,00	1.645.638,68	0,00	144.011,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
	(a)	INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	(a+(b-c)-(d-e))
REFORMA ESCOLA JULIO MULLER	25.865,62	0,00	0,00	0,00	0,00	25.865,62
INSS DE FORNECEDORES	3.913,04	7.049,12	0,00	7.049,12	0,00	3.913,04
PENSAO ALIMENTICIA	1.452,78	228.910,49	0,00	227.720,36	0,00	2.642,91
DESCONTOS AUTORIZADOS	2.010.051,68	2.073.851,58	0,00	8.815,99	0,00	4.075.087,27
EMPRESTIMO DO B. BRASIL	20.522,18	13.427,77	0,00	13.965,09	0,00	19.984,86
IRRF DE FORNECEDORES	400,65	373.623,22	0,00	373.623,22	0,00	400,65
SINPEN	0,00	12.927,53	0,00	12.927,53	0,00	0,00
REFORMA SALAS DE AULA ESCOLA JOÃO DE CAMPOS BORGES	8.139,84	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,84
REPASSE RECURSOS PAIC	15.149,29	174.367,50	0,00	156.551,25	0,00	32.965,54
CONTRIBUIÇÃO ADACSE-MT	9,00	1.267,72	0,00	1.267,72	0,00	9,00
FUNC. AMORT. EMPRESTIMO - SICREDI	18.093,04	603.631,00	0,00	603.631,00	0,00	18.093,04
FUNC. AMORT. EMPRESTIMO - BRADESCO	802,35	0,00	0,00	0,00	0,00	802,35
EMPRESTIMO BANCO SICOOB	0,00	5.349,01	0,00	5.349,01	0,00	0,00
SINDACS MT	0,00	6.253,92	0,00	6.253,92	0,00	0,00
SUBTOTAL:	3.249.451,71	18.845.364,66	0,00	16.573.502,20	0,00	5.521.314,17
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	3.249.451,71		18.845.364,66		16.573.502,20	5.521.314,17
TOTAL DO PASSIVO:	10.389.461,47		25.296.427,08		23.338.090,50	12.347.798,05
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	10.389.461,47		25.187.206,61		23.228.870,03	12.347.798,05

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

Página: 2 / 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 01/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do Credenciamento nº.:01/2023, **DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para que surta os efeitos necessários, ficando classificadas as licitantes conforme segue:

LEILOEIRO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO SCHMITZ inscrito na JUCEMAT sob Nº 058/2021.	5º

Maiores informações poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 23 de fevereiro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 01/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº01/2023**, do tipo **menor preço por item** que tem como objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO N°923958/2021 - MAPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO"**, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital a Lei 8. 666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019, a favor do Licitante:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob CNPJ: 02.416.362/0001-93 para o item 01 com valor unitário de R$628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Barra do Bugres-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 01/2023

A Srª. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019: que **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº01/2023**que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO N°923958/2021 - MAPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO",** que tem como vencedor o licitante:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob CNPJ: 02.416.362/0001-93 para o item 01 com valor unitário de R$628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Barra do Bugres-MT, 09 de fevereiro de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: VARANIS DE SOUZA & SILVA SOUZA LTDA (ICONE CONSULTORIA EM TURISMO), inscrita no CNPJ sob o nº 12.399.451/0001-22.

DO OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURISTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDIGENA UMUTINA-BALATIPONÉ POR MEIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DE 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	UNID/ PERÍODO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAR, APRESENTAR E VALIDAR O PLANO DE VISITAÇÃO DAS ALDEIAS INDÍGENAS JUNTO AS FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2015 E LEGISLAÇÕES PERTINENTES AOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS.	UNI	1	12 MESES	R$ 27.500,00	**R$ 27.500,00**
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS INTEGRADOS ENTRE AS ALDEIAS PÚBLICO-ALVO DESTE PROJETO, EM CONJUNTO COM AS COMUNIDADES.	UNI	1	5 MESES	R$ 8.900,00	**R$ 8.900,00**
3	ELABORAÇÃO DO PLANO DE MARKETING TURÍSTICO E ESTREITAMENTO DO RELACIONAMENTO ENTRE OS INDÍGENAS E AS AGENCIAS DE TURISMO DO ESTADO, COM FOCO NA COMERCIALIZAÇÃO DOS ROTEIROS TURÍSTICOS.	UNI	1	4 MESES	R$ 13.400,00	**R$ 13.400,00**
4	DESENVOLVER UM PORTAL TURÍSTICO - SITE DA TERRA INDÍGENA UMUTINA-BALATIPONÉ (WEB), INTEGRADO A UM SISTEMA ONLINE DE AGENDAMENTO, PARA FACILITAR A COMERCIALIZAÇÃO, CONTROLE, CAPACIDADE DE CARGA, VOUCHER, DENTRE OUTROS CONTROLES NECESSÁRIOS A TODOS OS PRODUTOS TURÍSTICOS DENTRO DO TERRITÓRIO, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO POR 12 MESES. O PORTAL DEVE APRESENTAR TAMBÉM A COMERCIALIZAÇÃO DOS ARTESANATOS, DOS EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO TURISMO NA ALDEIA, COM CAPACIDADE PARA INTEGRAR AS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DA T.I UMUTINA. DEVE COMPORTAR TAMBEM VÍDEOS E PODCAST.	UNI	1	1 MÊS	R$ 4.400,00	**R$ 4.400,00**
5	SERVIÇO DE BANCO DE IMAGEM FOTOGRÁFICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTO E IMAGENS AÉREAS E TERRESTRES, FORNECENDO UM BANCO DE IMAGEM. AS IMAGENS FOTOGRÁFICAS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM FOTOGRÁFICO: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA (S) PROFISSIONAL (IS), DE MANEIRA A REGISTRAR OS PRINCIPAIS ATRATIVOS NATURAIS E CULTURAIS DAS ALDEIAS PÚBLICO ALVO, COM NO MÍNIMO 200 IMAGENS DE CADA ALDEIA. ALÉM DOS FOTOS DOS ATRATIVOS, DEVEM SER REALIZADAS REGISTROS DE TODAS AS AÇÕES DO PLANO, COMO FORMA DE ACOMPANHAMENTO.	UNI	1	4 MESES	R$ 6.600,00	**R$ 6.600,00**
6	ELABORAR O PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, INDICANDO O ACESSO A TODAS AS 08 ALDEIAS PÚBLICO-ALVO DO PROJETO, NOS DOIS SENTIDOS DA RODOVIA PARTINDO DE BARRA DO BUGRES, CONTEMPLANDO TODOS OS DETALHAMENTOS, TAIS COMO: DAS ROTAS (COM MEMORIAL DE CÁLCULO), DAS PLACAS, DA FIXAÇÃO DOS SUPORTES, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DO CRONOGRAMA, DO EVENTOGRAMA, DO MEMORIAL DESCRITIVO, DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS E DAS PLACAS, ENTRE OUTROS; CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E EM CONSONÂNCIA COM O GUIA BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA.	UNI	1	4 MESES	R$ 14.300,00	**R$ 14.300,00**
7	SERVIÇO DE FILMAGEM - SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA E TERRESTRE PARA BANCO DE IMAGEM PROMOCIONAL DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DAS ALDEIAS PÚBLICO-ALVO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MARKETING DA TERRA INDÍGENA UMUTINA-BALATIPONÉ. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E DOS ATRATIVOS, EM ÁUDIO E VÍDEO COM CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS. B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES. OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO SER CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.	UNI	1	4 MESES	R$ 4.900,00	**R$ 4.900,00**

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor total de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) de acordo com a proposta.

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

VARANIS DE SOUZA & SILVA SOUZA LTDA

Sidnei Varanis de Souza

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 054/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 054/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** o classificado no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 27/02/2023 ÀS 08:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
648	CÍCERO NUNES FELIX	6º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DCASP ANEXO 12 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**99.249.294,26**	**143.606.757,10**	**139.621.117,59**	**-3.985.639,51**
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.163.687,92	16.224.187,92	19.420.302,30	3.196.114,38
Impostos	11.217.532,57	15.278.032,57	17.752.917,31	2.474.884,74
Taxas	943.655,35	943.655,35	1.664.271,80	720.616,45
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00	3.113,19	613,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	879.672,68	879.672,68	861.282,63	-18.390,05
Contribuições Sociais	32.622,68	32.622,68	0,00	32.622,68
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	847.050,00	847.050,00	861.282,63	14.232,63
RECEITA PATRIMONIAL	227.577,00	1.777.577,00	1.862.582,77	85.005,77
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	227.577,00	1.777.577,00	1.862.582,77	85.005,77
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	4.008.491,43	4.008.491,43	5.367.821,55	1.359.330,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.607.304,98	120.354.267,82	109.357.722,67	-10.996.545,15
Transferências Intergovernamentais	81.607.304,98	120.354.267,82	109.357.722,67	-10.996.545,15
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	362.560,25	362.560,25	2.751.405,67	2.388.845,42
Multas e Juros de Mora	102.500,00	102.500,00	177.863,84	75.363,84
Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	2.150.052,64	2.100.052,64
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	210.060,25	210.060,25	423.489,19	-10.281.618,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.180.939,00**	**18.530.300,26**	**8.248.682,09**	**-10.281.618,17**
OPERAÇÕES DE CREDITO	10.300,00	10.300,00	745.474,95	735.174,95
Operações de Crédito Internas	10.300,00	10.300,00	745.474,95	735.174,95
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.870.639,00	18.220.000,26	7.503.207,14	-10.716.793,12
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**105.430.233,26**	**162.137.057,36**	**147.869.799,68**	**-14.267.257,68**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**105.430.233,26**	**162.137.057,36**	**147.869.799,68**	**-14.267.257,68**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**105.430.233,26**	**162.137.057,36**	**147.869.799,68**	**-14.267.257,68**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**7.476.000,00**	**7.476.000,00**	**7.476.000,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	7.476.000,00	7.476.000,00	7.476.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**91.063.024,17**	**142.403.822,52**	**132.396.973,54**	**132.316.602,01**	**126.519.693,94**	**1.233.218,18**
Pessoal e Encargos Sociais	44.063.078,85	65.753.320,56	64.520.102,38	64.519.972,39	63.709.608,20	1.233.218,18
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	153.566,98	153.558,90	153.558,90	153.558,90	8,08
Outras Despesas Correntes	46.699.945,32	76.496.934,98	67.723.312,26	67.643.070,72	62.656.526,84	8.773.622,72
Despesas de Capital (X)	**10.436.712,53**	**22.329.338,28**	**15.354.845,08**	**15.354.845,08**	**14.781.062,26**	**6.974.493,20**
Investimentos	9.236.712,53	18.986.838,28	12.019.256,85	12.019.256,85	11.445.474,03	6.967.581,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	3.342.500,00	3.335.588,23	3.335.588,23	3.335.588,23	6.911,77
Reserva de Contingência (XI)	**510.618,21**	**18,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18,21**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18,21**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**102.010.354,91**	**164.733.179,01**	**147.751.818,62**	**147.671.447,09**	**141.300.756,20**	**16.981.360,39**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**102.010.354,91**	**164.733.179,01**	**147.751.818,62**	**147.671.447,09**	**141.300.756,20**	**16.981.360,39**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**102.010.354,91**	**164.733.179,01**	**147.751.818,62**	**147.671.447,09**	**141.300.756,20**	**16.981.360,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**585.781,93**	**2.937.114,77**	**2.353.496,62**	**2.347.075,56**	**1.169.400,08**	**6.421,06**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	585.781,93	2.937.114,77	2.353.496,62	2.347.075,56	1.169.400,08	6.421,06
Despesas de Capital	**9.785,00**	**175.362,93**	**163.326,93**	**163.326,93**	**21.821,00**	**0,00**
Investimentos	9.785,00	175.362,93	163.326,93	163.326,93	21.821,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**595.566,93**	**3.112.477,70**	**2.516.823,55**	**2.510.402,49**	**1.191.221,08**	**6.421,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**424.271,32**	**2.005.556,24**	**2.046.599,50**	**120.881,77**	**262.346,29**
Pessoal e Encargos Sociais	13.712,32	557.523,85	553.689,74	17.546,43	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00
Outras Despesas Correntes	410.559,00	1.448.029,39	1.492.909,76	103.332,34	262.346,29
Despesas de Capital	**105.914,14**	**896.223,43**	**896.223,43**	**0,03**	**105.914,11**
Investimentos	105.914,14	896.223,43	896.223,43	0,03	105.914,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	105.914,11
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**530.185,46**	**2.901.779,67**	**2.942.822,93**	**120.881,80**	**368.260,40**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO DCASP ANEXO 13 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**147.870.721,61**	**57.515.737,17**
Ordinária		68.050.652,64	0,00
Vinculada		**79.820.068,97**	**57.515.737,17**
Recursos Vinculados à Educação		27.535.395,22	36.398.378,91
Recursos Vinculados à Saúde		34.567.285,94	21.117.358,26
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		3.176.979,04	0,00
Outras Destinações de Recursos		14.540.408,77	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**25.405.647,55**	**18.873.298,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		80.371,53	3.112.477,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.370.690,89	2.901.779,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.865.973,99	12.859.041,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		88.611,14	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**18.881.940,42**	**9.330.267,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.881.940,42	9.330.267,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**192.158.309,58**	**85.719.303,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**147.751.818,62**	**48.935.546,10**
Ordinária		59.727.389,50	0,00
Vinculada		**88.024.429,12**	**48.935.546,10**
Recursos Destinados à Educação		33.358.121,82	20.588.458,96
Recursos Destinados à Saúde		40.323.139,05	28.347.087,14
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		2.180.649,42	0,00
Outras Destinações de Recursos		12.162.518,83	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.738.689,72**	**4.376.258,88**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.738.689,72	4.376.258,88
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**22.135.208,09**	**15.935.507,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.509.662,49	290.662,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.942.822,93	3.067.977,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.573.502,20	12.576.867,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		109.220,47	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**16.532.593,15**	**18.881.940,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.532.593,15	18.881.940,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**192.158.309,58**	**88.129.253,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**83.106.987,10**	**15.056.334,46**	**68.050.652,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**79.871.374,70**	**51.305,73**	**79.820.068,97**	**57.515.738,02**	**0,85**	**57.515.737,17**
Recursos Vinculados à Educação	27.535.395,22	0,00	27.535.395,22	36.398.379,34	0,43	36.398.378,91
Recursos Vinculados à Saúde	34.618.591,67	51.305,73	34.567.285,94	21.117.358,68	0,42	21.117.358,26
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.176.979,04	0,00	3.176.979,04	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	14.540.408,77	0,00	14.540.408,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**162.978.361,80**	**15.107.640,19**	**147.870.721,61**	**57.515.738,02**	**0,85**	**57.515.737,17**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 DCASP DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÃOES PATRIMONIAIS - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**210.476.049,28**	**153.879.677,12**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		29.337.343,22	20.762.800,66
Contribuições		0,00	435.259,37
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		921,93	4.644.240,02
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		35.514.287,84	1.003.318,35
Transferências e Delegações Recebidas		131.154.509,40	106.530.230,48
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.086.327,81	17.324.188,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.382.659,08	3.179.640,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**200.668.991,62**	**117.869.644,97**
Pessoal e Encargos		65.148.404,42	50.840.442,03
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		62.504.003,34	39.733.841,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	204.956,94
Transferências e Delegações Concedidas		24.488.212,47	18.132.498,11
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		46.613.920,70	7.722.811,37
Tributárias		1.494.249,75	1.062.168,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		420.200,94	172.926,48
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**9.807.057,66**	**36.010.032,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	20.099.124,87	19.903.817,91
Taxas	8.376.910,44	846.779,63
Contribuições de Melhoria	861.307,91	12.203,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**29.337.343,22**	**20.762.800,66**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	435.259,37
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**435.259,37**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	921,93	4.644.240,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**921,93**	**4.644.240,02**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	33.651.705,07	554.522,22
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.862.582,77	448.796,13
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**35.514.287,84**	**1.003.318,35**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	131.154.509,40	106.530.230,48
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**131.154.509,40**	**106.530.230,48**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.741.965,28	16.948.648,58
Desincorporação de Passivos	344.362,53	375.539,62
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**4.086.327,81**	**17.324.188,20**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.382.659,08	3.179.640,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**10.382.659,08**	**3.179.640,04**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	52.997.587,35	43.219.793,44
Encargos Patronais	10.231.576,53	6.032.383,80
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.919.240,54	1.588.264,79
Pessoal e Encargos	**65.148.404,42**	**50.840.442,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	13.255.724,88	10.860.237,06
Serviços	49.248.278,46	28.683.152,57
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	190.452,10
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**62.504.003,34**	**39.733.841,73**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	197.149,84
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	7.807,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**204.956,94**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.738.689,72	4.376.258,88
Transferências Intergovernamentais	14.392.959,59	12.628.345,51
Transferências a Instituições Privadas	4.078.610,27	827.893,72
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	277.952,89	300.000,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**24.488.212,47**	**18.132.498,11**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	45.346.786,93	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	3.171.653,55
Incorporação de Passivos	160.047,36	0,00
Desincorporação de Ativos	1.107.086,41	4.551.157,82
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**46.613.920,70**	**7.722.811,37**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.494.249,75	1.062.168,31
Total de VPD Tributárias	**1.494.249,75**	**1.062.168,31**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	36.352,00	2.280,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	383.848,94	170.646,48
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**420.200,94**	**172.926,48**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO LICITAÇÃO PE 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Fe-

deral nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

DATA: 09/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 23 de fevereiro de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2023

Onde se-lê:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
1	63292	CAMA HOSPITALAR PARA ADULTO TIPO FAWLER ELETRICA ESTRUTURA EM TUBO DE ACO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI PO OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MINIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO; CARDIACO, ELEVACAO DE ALTURA, POSICAO VASCULAR, POSICAO FLEXÃO, POSICAO SENTADO, POSICAO FLEXAO DE PERNAS. GRADES LATERAIS ARTICULAVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TERMOPLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, INDICADORES DE ANGULO DE INCLINACAO NAS GRADES DO DORSO E PESEIRA. ACIONAMENTO ATRAVES DE CONTROLE REMOTO A FIO E TAMBEM TECLADO DE MEMBRANA TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES OU PESEIRA (NAO NA CABECEIRA). CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SUPERIOR COMPATIVEL. RODIZIOS DE NO MINIMO 6 POLEGADAS DE DIAMETRO, EM MATERIAL PLASTICO OU MATERIAL SUPERIOR COMPATIVEL COM PELO MENOS 2 FREIOS. CAMA COM SISTEMA DE PESAGEM COMPLETO (ACOMPANHAR BALANCA). CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 190 KG OU SUPERIOR. ACOMPANHAR COLCHAO HOSPITALAR D33 COMPATIVEL, CONFECIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA 33 E ACOMPANHAR UMA CAPA EM COURVIN AZUL, APRESENTANDO TOTAL FACILIDADE PARA A LIMPEZA E MANUTENCAO. ALIMENTACAO ELETRICA 220V OU BIVOLT AUTOMATICO. TER OS DEVIDOS CERTIFICADOS NO INMETRO E ANVISA, ABNT NBR IEC 60601-1:2010/AMD1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013, ABNT NBR IEC 60601-1- 6:2010/AMD1:2013, ABNT IEC 60601-1-9:2010/AMD1:2014 (ITENS 4.1/4.5.2/4.5.3), ABNT NBR IEC 62366:2007/AMD 1:2014 PORTARIA(S) INMETRO N.54 DE 01/02/2016. GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 24 MESES E MANUTENCAO TECNICA TOTAL TAMBEM POR 24 MESES, E TREINAMENTO CASO NESCESSARIO. ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUES.	UNIDADE	NBTECH ADVANCED	10,0000	10.889,0000	108.890,00
Total Fornecedor: R$							**108.890,00**

Leia - se:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
1	63292	CAMA HOSPITALAR PARA ADULTO TIPO FAWLER ELETRICA ESTRUTURA EM TUBO DE ACO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI PO OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MINIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO; CARDIACO, ELEVACAO DE ALTURA, POSICAO VASCULAR, POSICAO FLEXÃO, POSICAO SENTADO, POSICAO FLEXAO DE PERNAS. GRADES LATERAIS ARTICULAVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TERMOPLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, INDICADORES DE ANGULO DE INCLINACAO NAS GRADES DO DORSO E PESEIRA. ACIONAMENTO ATRAVES DE CONTROLE REMOTO A FIO E TAMBEM TECLADO DE MEMBRANA TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES OU PESEIRA (NAO NA CABECEIRA). CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SUPERIOR COMPATIVEL. RODIZIOS DE NO MINIMO 6 POLEGADAS DE DIAMETRO, EM MATERIAL PLASTICO OU MATERIAL SUPERIOR COMPATIVEL COM PELO MENOS 2 FREIOS. CAMA COM SISTEMA DE PESAGEM COMPLETO (ACOMPANHAR BALANCA). CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 190 KG OU SUPERIOR. ACOMPANHAR COLCHAO HOSPITALAR D33 COMPATIVEL, CONFECIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA 33 E ACOMPANHAR UMA CAPA EM COURVIN AZUL, APRESENTANDO TOTAL FACILIDADE PARA A LIMPEZA E MANUTENCAO. ALIMENTACAO ELETRICA 220V OU BIVOLT AUTOMATICO. TER OS DEVIDOS CERTIFICADOS NO INMETRO E ANVISA, ABNT NBR IEC 60601-1:2010/AMD1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013, ABNT NBR IEC 60601-1- 6:2010/AMD1:2013, ABNT IEC 60601-1-9:2010/AMD1:2014 (ITENS 4.1/4.5.2/4.5.3), ABNT NBR IEC 62366:2007/AMD 1:2014 PORTARIA(S) INMETRO N.54 DE 01/02/2016. GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 24 MESES E MANUTENCAO TECNICA TOTAL TAMBEM POR 24 MESES, E TREINAMENTO CASO NESCESSARIO. ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUES.	UNIDADE	NBTECH ADVANCED	10,0000	16.889,0000	168.890,00
Total Fornecedor: R$							**168.890,00**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL, DO CANTOR CADINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.
Favorecido	Empresa: MARCIA CRISTINA MORAES CNPJ: 38.254.902/0001-27
Valor Global	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **37/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **37/2023**, Modalidade nº **13/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 23 de fevereiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INCLUSOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), COMO TAMBÉM PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) JUNTO A SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICI-PAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

DATA: 09/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e 9.412/18 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 001/2023.

OBJETO Contratação de empresa especializada,para **Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck,** adstrito à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 28/03/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 23 de fevereiro de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

LEIA

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
16280	Carne de sol, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e congelada. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	QUILOGRAMA	Friboi	3000,0000	40,7500	122.250,00
41126	Carne bovina de 2ª em pedaço, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e congelada. A carne bovina deverá ser congelada na temperatura de 18c° negativo ou inferior e transportada em condições que preservem tanta as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Embalado em pacote de 01kg.	QUILOGRAMA	Friboi	10000,0000	34,2000	342.000,00
41127	Carne bovina de 2ª moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e congelada. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	QUILOGRAMA	Friboi	15000,0000	32,2000	483.000,00
41132	Fígado bovino fresco, carne limpa e sem gordura, embalado em sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou local apropriado conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF	QUILOGRAMA	Friboi	3000,0000	19,0000	57.000,00
VALOR TOTAL: R$		**1.004.250,0000**				

LEIA-SE

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
16280	Carne de sol, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e congelada. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	QUILOGRAMA	Friboi	3000,0000	40,7500	122.250,00

41126	Carne bovina de 2ª em pedaço, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e congelada. A carne bovina deverá ser congelada na temperatura de 18c° negativo ou inferior e transportada em condições que preservem tanta as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Embalado em pacote de 01kg.	QUILOGRAMA	Friboi	10000,0000	34,2000	342.000,00
41127	Carne bovina de 2ª moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e congelada. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	QUILOGRAMA	Friboi	15000,0000	32,2000	483.000,00
41132	Fígado bovino fresco, carne limpa e sem gordura, embalado em sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou local apropriado conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF	QUILOGRAMA	Friboi	3000,0000	19,0000	57.000,00
VALOR TOTAL: R$		**1.004.250,0000**				

LOTE 6 - FRANGO

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41140	Frango em pedaços (coxa e sobrecoxa), sem tempero, congelado, com registro de inspeção carimbo do SIF com alvará sanitário atualizado embalagem de 01kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou local apropriado conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF	PACOTE 1 QUILO	Friato	15000,0000	15,8000	237.000,00
41141	Frango congelado (filezinho de peito sem osso e sem pele), sem tempero, com registro de inspeção e carimbo do SIF. Produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Número de registro no órgão competente. A carne de frango deverá ser congelada a temperatura de -18ºC (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo. Embalado em pacotes de 01kg.	QUILOGRAMA	Friato	8000,0000	26,8000	214.400,00
41142	Frango inteiro, sem tempero, congelado, com registro de inspeção carimbo do SIF com alvará sanitário atualizado. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou local apropriado conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF	QUILOGRAMA	Friato	15000,0000	14,3700	215.550,00
VALOR TOTAL: R$		**666.950,0000**				

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: 36136393000102

Objeto: O presente Contrato tem por objeto Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos do tipo fogão para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT.

Validade: Iniciando-se em 14/02/2023 e com término em 14/02/2024.

Barra do Garças - MT, 17 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº002/2023

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 122/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com estatuído na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, fará realizar no seu Departamento de Licitação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **GLOBAL**, onde as documentações e as propostas serão recebidas **às 08:00 horas do dia 13 de março de 2023,** para contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do campo Society no Município de Brasnorte-MT. – CONVÊNIO Nº 1046-2022/ SECEL. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 3592-3200.

BRASNORTE – MT 23 de fevereiro de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.706 de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELEN SANTOS ALVES DA SILVA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, com efeitos desde 22 de fevereiro de 2023 a 22 de maio de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a renovação do registro de funcionamento da Entidade Associação Espírita Lar Maria de Lourdes *no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, que delibera através da Plenária Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, com registro em Ata nº. 262 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015 em especial em seu Art. 23-I;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas previstos no Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o parecer 001/2023, que expõem a análise da documentação apresentada pelo Grupo de Trabalho do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituído pela resolução 009 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro da **Entidade Associação Espirita Lar Maria de Lourdes** no município de Cáceres/MT, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT, considerando que a mesma está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Parágrafo Único. Fica concedida a renovação do registro da Entidade e a inscrição do programa validados com prazo de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres, 23 de fevereiro de 2023.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais consumo visando atender a unidades escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Secretaria Municipal de Educação. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2023**

EMPRESA: MILLENIUN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.787.944/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA	UNIJET	UNID	86	R$41,18	R$3.541,48
6	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 36,50 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ARTICULADA, FECHADA, PARA ARMAZENAMENTO DE PÃES.	BELMONT	UNID	13	R$67,27	R$874,51
VALOR TOTAL 4.415,99 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2023

EMPRESA: PLENA NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.323.932/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME - KIT COM 10 TAPETES EM EVA 50X50CM, ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 2,00 CM, CORES DIVERSAS.	EVAMAX	UNID	100	R$ 158,90	R$15.890,00
VALOR TOTAL: R$15.890,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2023

EMPRESA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA – CNPJ: 16.620.059/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	COLCHAO DE BERCO - TECIDO EM 100% POLIESTER, ESPUMA D18, MEDIDAS 70X130X10, TRATAMENTO ANTIALERGICO CONTRA ACAROS E FUNGOS	EOESPUMA	UNID	100	R$101,81	R$10.181,00
VALOR TOTAL: R$10.181,00 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2023

EMPRESA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 26.405.348/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	RECIPIENTE PARA LIXO - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TIPO: CARRO COLETOR COM 2 RODAS PARA COLETA SELETIVA, NO FORMATO RETANGULAR., CAPACIDADE PARA 120 LITROS, NAS DIMENSOES (548X480X930) MM, COM TAMPA, EM POLIETILENO, TIPO BASCULANTE, COM PEDAL	RS	UNID	60	R$227,40	R$13.644,00
VALOR TOTAL: R$13.644,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2023

EMPRESA: MEDIAN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 30.141.903/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	COLCHAO INFANTIL - CONJUNTO DE COLCHONETES PARA REPOUSO – (C03) DESCRICAO: COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSOES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERISTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TEXTIL PLASTIFICADO, "ATOXICO", REF. "CORINO" IMPERMEAVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEAVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20	RENASCER	UNID	40	R$92,52	R$3.700,80
VALOR TOTAL: R$3.700,80 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2023

EMPRESA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 36.838.236/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	RECIPIENTES PARA LIXOS - EM PLASTICO COM UV DE ALTA DENSIDADE COM PROTACAO UV E ESTRUTURA METALICA CONFECCIONADA EM ACO CARBONO 1020 GALVANIZADO,NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 115 X 178 X 77CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA),COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS,CONJUNTO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA CONJUGADAS NAS CORES VERDE , VERMELHO , AZUL E AMARELO	LAR PLASTICOS	UNID	43	R$808,78	R$34.777,54
VALOR TOTAL: R$34.777,54 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2023

EMPRESA: MEIRIANE TELES FRANCISCO – CNPJ: 41.585.757/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	CAIXA PLÁSTICA, FECHADA, FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS: 39 X 59 X 24 CM (LARG X COMPR X ALT). TIPO FECHADO MONOBLOCO SEM TAMPA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	UNID	MAXCAIXAS	90	R$45,00	R$4.050,00
5	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 55 CM, LARGURA: 35,50 CM, ALTURA: 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, EMPILHÁVEL, TIPO: VAZADA, MONOBLOCO, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, CAPACIDADE: 50 L	UNID	MAXCAIXAS	292	R$40,00	R$11.680,00
8	ESTRADO PLÁSTICO MODULAR FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) EM MODULOS QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE SEM DEIXAR SOBRESSALTOS OU REBARBAS DIMENSÕES: 50 X 50 X 5 CM.	UNID	MAX	120	R$29,00	R$3.480,00
VALOR TOTAL: R$19.210,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2023

EMPRESA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.853.627/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	RECIPIENTE PARA LIXO - DE POLIPROPILENO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (33,0CM) ALTURA (50,0) CM, C/TAMPA, C/PEDAL, COMPARTIMENTO COM BALDE.	UNID	RISCHIOTO	208	R$59,40	R$12.355,20
VALOR TOTAL: R$12.355,20 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023

EMPRESA: ADMAQ LTDA – CNPJ: 71.359.939/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO (220 X 307 MM) – PLÁSTICO POLASEAL NO TAMANHO PARA A4 PADRÃO CONTENDO 100 UNIDADES, DE COR TRANSPARENTE BRILHANTE, COM SOLDA EM UMA DAS LATERAIS, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM ESPESSURA DE 125 MICRAS E DIMENSÕES DE 220 X 307 MM	UNID	PLASTFIX	500	R$98,00	R$49.000,00
VALOR TOTAL: R$49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)						

Cáceres 23 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Educação

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

CPF nº 120.673.685-51

RG nº 217.062.98-2 SSP/SP

CONTRATADA:

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

REPRESENTANTE: **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**

CPF Nº: 692.624.381-68

RG Nº 1146060-1 SSP/MT

PLENA NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.323.932/0001-42

REPRESENTANTE: DENISE DE FATIMA SOUSA RODRIGUES

CPF Nº: 664.417.572-49

RG Nº3454772 PC\PA

EMPRESA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA

CNPJ: 16.620.059/0001-12

BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN

CPF Nº: 020.433.390-80

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 26.405.348/0001-52

REPRESENTANTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA

CPF Nº: 613.284.566-68

RG Nº M3587940

EMPRESA PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 36.838.236/0001-49

REPRESENTANTE: JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN

CPF Nº: 020.733.621-09

MEIRIANE TELES FRANCISCO

CNPJ: 41.585.757/0001-71

REPRESENTANTE: MEIRIANE TELES FRANCISCO

CPF Nº: 013.620.721-92

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

REPRESENTANTE: ANDRE VINICIUS FREITAS MARQUES

CPF Nº: 045.619.246-80

EMPRESA: ADMAQ LTDA

CNPJ: 71.359.939/0001-95

REPRESENTANTE: GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA

VITOR EDUARDO DO LONGO

CPF Nº: 026.294.516-90

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 070/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

LOCAL: Sala de Reuniões da Autarquia Águas do Pantanal (endereço abaixo).

DATA: Dia **28/03/2023**, às **08h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) deveram comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 24,27,28/02/2023.

CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)

Cargo: PSICÓLOGA (O)		
Ordem	**Nome**	**RG**
12	Dayana Sanches de Arruda	17286409 - SSP/MT

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF (Legível)	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
19	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau https://sistemas.trf1.jus.br/certidao	
20	Declaração de Bens/Recibo do Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o **Credenciamento de Médicos** especializados na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

Credenciados: André Alvarenga Fernandes, CPF: 695.702.481-49. Valor: R$ 55.149,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).

Celesia Ormond Ribeiro de Campos, CPF: 571.691.871-91. Valor: R$ 55. 149,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).

Karen Cristina Sales Pais, CPF: 790.795.711-72. Valor: R$ 55.149,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o do registro do Projeto Jiu-Jitsu: Lutando por um mundo melhor, da Entidade Fundação Terezinha Mendes,*no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, que delibera através da Plenária Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, com registro em Ata nº. 262 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015 em especial em seu Art. 23-I;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas previstos no Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o parecer 001/2023, que expõem a análise da documentação apresentada pelo Grupo de Trabalho do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituído pela resolução 034 de 08/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro *do **Projeto*** **Jiu-Jitsu: Lutando por um mundo melhor, da Entidade Fundação Terezinha Mendes,** no município de Cáceres/MT, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT, considerando que a mesma está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Parágrafo Único. Fica concedida a renovação do registro da Entidade e a inscrição do programa validados com prazo de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres, 23 de fevereiro de 2023.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital para a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R$ 4.384.006,87 (Recursos do Convenio) e R$ 408.759,55 (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando R$ 4.792. 766,42.

Realização: 29 de março de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.686 de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silva Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Suplente: Jenniffer Thais Monaski Vila

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
022/ 2023 PGM	SPARTA EVENTS EIRELI	Contratação de empresa para realização de Treinamento de Capacitação Técnica e Emocional para Servidores da Saúde (público ilimitado), especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	16.02. 2023.	02 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 31/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/ 2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 04/2023, cujo objeto é Serviço de Locação de Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Caminhão Caçamba, Motoniveladora, Rolo Compactador e Retroescavadeira para execução de serviços de ampliação da vala 02 do Aterro Sanitário Municipal de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenadora de Resíduos Sólidos **KAREN MAMORE DE MATOS SEBALHOS**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 16/2023 de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 04/ 2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr**. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto N° 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Cáceres/MT, 23 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO resultado dos recursos interpostos contra relação preliminar da análise de títulos, conforme ANEXO I.

II – TORNAR PÚBLICO relação definitiva da análise de títulos, conforme ANEXO II.

II – TORNAR PÚBLICO resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2023, conforme ANEXO II.

II – TORNAR PÚBLICO a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2023, conforme ANEXO II.

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele [illegible], CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

Nível Médio/Técnico

Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo	PCD	Situação
1186	Ana Luciene Da Silva	28/09/1984	Técnico em Analises Clinicas - Área Urbana	Não	Indeferido
1185	Cleuza Aparecida Miranda Souza	05/10/1975	Técnico em Analises Clinicas - Área Urbana	Não	Deferido
1216	Maria Jose Ferreira	30/06/1972	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1285	Dejanira De Souza Pereira	28/11/1980	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1219	Adenilsa Belje Campos	05/07/1974	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1212	Mirian Rodrigues De Souza Nogueira	07/06/1986	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1242	Magna Souza Lima	28/10/1982	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1258	Elisangela Pereira Calixto	14/04/1979	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1268	Fátima Aparecida Duarte Pompilio	11/05/1979	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1280	Ronidak Costa Do Nascimento Madalena	21/03/1980	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1349	Simone Herreira Nagliati	14/12/1985	Técnico em Enfermagem - UBS Sadia	Não	Deferido
1369	Marielli Alexandra Do Nascimento Benevides	02/11/1983	Técnico em Radiologia - Área Urbana	Não	Deferido
1367	Marcello De Almeida E Silva	18/11/1985	Técnico em Radiologia - Área Urbana	Não	Deferido
1363	Elizeth Maria De Paula Costa	19/09/1975	Técnico em Radiologia - Área Urbana	Não	Indeferido

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível Superior

Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo	PCD	Situação
1162	Willian Correa Moraes	07/09/1986	Odontólogo - Área Urbana	Não	Indeferido
1079	Fernando Jorge Correa De Paula	09/04/1972	Fisioterapeuta - Área Urbana	Não	Deferido
1180	Natália Borges Estevão Brás	31/10/1995	Odontólogo - UBS Caramujo	Não	Deferido
1049	Flavia Leal Ojeda	07/12/1994	Farmacêutico Bioquímico - Área Urbana	Não	Deferido
1058	Mariana Caroline Da Silva Lima Gonçalves	18/09/1997	Farmacêutico Bioquímico - Área Urbana	Não	Deferido
1095	Maria Monique Garcia Vale	22/02/1997	Fisioterapeuta - Área Urbana	Não	Deferido
1065	Luana Maria Da Silva Nunes	26/05/1987	Farmacêutico Bioquímico - Área Urbana	Não	Deferido
1059	Geisiani Baleeiro Praxedes	16/03/1995	Farmacêutico Bioquímico - Área Urbana	Não	Deferido
1053	Eucidina Gonçalves Marins Brunelli	16/02/1984	Farmacêutico Bioquímico - Área Urbana	Não	Deferido
1076	Nayane Crystine Sales Siqueira	13/07/1990	Fisioterapeuta - Área Urbana	Não	Deferido
1066	Rosiane Da Silva Aguiar Nogueira	06/05/1993	Farmacêutico Bioquímico - Área Urbana	Não	Indeferido

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele r, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II

Nível Médio/Técnico
Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana

Ord.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Cap.	Exp. Prof.	Tot.
1	1029	Nilmara Saldanha De Farias	10/08/1976	Não	1	0	0	1

Técnico (a) em Enfermagem - Área Urbana

Ord.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Cap.	Exp. Prof.	Tot.
1	1294	Celia Primo Da Cunha De Lourdes	27/04/1968	Não	1	3	5	9
2	1216	Maria Jose Ferreira	30/06/1972	Não	1	3	5	9
3	1204	Sueli Paula De Oliveira	07/11/1974	Não	1	3	5	9
4	1198	Ceila Maria Mendes	06/04/1976	Não	1	3	5	9
5	1215	Rosa Lucenil Da Silva Lara	07/10/1976	Não	1	3	5	9
6	1260	Valdir Vieira Dos Santos	10/02/1980	Não	1	3	5	9
7	1239	Maria Sandra Garcia Leite Campos	14/02/1980	Não	1	3	5	9
8	1261	Roseli Costa Vieira Da Gama	17/10/1981	Não	1	3	5	9
9	1253	Letícia Correia Rodrigues	01/02/1983	Não	1	3	5	9
10	1262	Vania Lopes De Oliveira	15/04/1985	Não	1	3	5	9
11	1278	Viviane Mussato De Candio	04/03/1986	Não	1	3	5	9
12	1322	Rosivani Barbosa Dourado	12/04/1986	Não	1	3	5	9
13	1236	Cristina Zanata	27/06/1986	Não	1	3	5	9
14	1235	Jorgina Conceicao Paraba Oliveira	20/03/1978	Não	1	3	4,5	8,5
15	1248	Cleidiane Batista Silva	30/04/1983	Não	1	2,5	5	8,5
16	1208	Ivone De Souza Farias	25/08/1977	Não	1	3	4	8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	1220	Selma Sile Justiniano	27/06/1978	Não	1	2	5	8
18	1268	Fátima Aparecida Duarte Pompilio	11/05/1979	Não	1	2	5	8
19	1251	Lecilda Souza De Lima	10/03/1980	Não	1	3	5	8
20	1242	Magna Souza Lima	28/10/1982	Não	1	3	4	8
21	1329	Tatiane Pinow Camini	28/03/1985	Não	1	3	4	8
22	1256	Regiany Rodrigues Da Costa	14/06/1986	Não	1	2	5	8
23	1264	Ranyelle Almeida Camilo	08/03/1989	Não	1	3	4	8
24	1319	Cristina Surubim Cebalho	18/05/1996	Não	1	3	4	8
25	1287	Luciene Da Costa Silva	09/09/1977	Não	1	3	3,5	7,5
26	1336	Adejanir Avelina Da Silva	11/02/1976	Não	1	1	5	7
27	1231	Suzilene Szubris Da Silva	10/10/1979	Não	1	3	3	7
28	1293	Antonio Alves Pereira Filho	08/08/1980	Não	1	1	5	7
29	1301	Adriana Da Silva Soares	06/08/1992	Não	1	3	3	7
30	1213	Carla Fátima Gomes	06/05/1986	Não	1	3	2,5	6,5
31	1272	Edineia Pedrosa Da Silva	18/03/1983	Não	1	3	2,5	6,5
32	1273	Liliane Rosangela Do Carmo E Silva	11/09/1977	Não	1	3	2,5	6,5
33	1280	Ronidak Costa Do Nascimento Madalena	21/03/1980	Não	1	1	4,5	6,5
34	1282	Rosenilda Aparecida Balestrim De Moura	17/05/1972	Não	1	3	2,5	6,5
35	1284	Iklífis De Oliveira Alves	04/03/1998	Não	1	3	2,5	6,5
36	1285	Dejanira De Souza Pereira	28/11/1980	Não	1	1,5	4	6,5
37	1270	Milcelena Conceição Pereira	26/06/1969	Não	1	2,5	2,5	6
38	1222	Margareth Aparecida Pereira	25/09/1969	Não	1	0	5	6
39	1296	Lais Fatima Miranda De Oliveira	12/11/1969	Não	1	2	3	6
40	1310	Ivanilda Inocencio Gomes	14/06/1977	Não	1	0	5	6
41	1297	Rosinete Amancio De Souza	21/10/1979	Não	1	3	2	6

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele r, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	1232	Domingas Dos Santos Silva	02/12/1979	Não	1	2	3	6
43	1227	Magna Cristina Rodrigues	22/08/1982	Não	1	3	2	6
44	1320	Jandira Da Silva Santos	18/11/1982	Não	1	0	5	6
45	1298	Dryelly Kamilla Da Silva Franca Santos	21/08/1992	Não	1	3	2	6
46	1194	Lillian De Oliveira Bressan	11/12/1994	Não	1	3	2	6
47	1257	Luiz Felipe Da Silva Moreira De Freitas	09/10/1995	Não	1	1	4	6
48	1211	Rosimeire Da Silva Conceição Cuscini	27/11/1976	Não	1	2,5	2	5,5
49	1304	Solange De Oliveira Costa	30/09/1977	Não	1	3	1,5	5,5
50	1283	Elinéia Ferreira De Olivera	25/05/1980	Não	1	2	2,5	5,5
51	1225	Claudia De Lima Silva	20/05/1982	Não	1	1,5	3	5,5
52	1259	Patricia Pereira Ramos	20/05/1983	Não	1	3	1,5	5,5
53	1340	Denise Aparecida Palocia Duarte Silva	24/05/1984	Não	1	3	1,5	5,5
54	1328	Malvina Cebalho Moreira	14/08/1991	Não	1	0	4,5	5,5
55	1230	Suellen Benta Da Silva	21/03/1993	Não	1	2,5	2	5,5
56	1318	Solange Amaral Andrade	21/05/1953	Não	1	0	4	5
57	1326	Geni Ramos Da Cruz	01/01/1968	Não	1	0	4	5
58	1219	Adenilsa Belje Campos	05/07/1974	Não	1	3	1	5
59	1234	Maria Vanusa De Azevedo	23/09/1974	Não	1	2,5	1,5	5
60	1217	Zilka Iris Velarde Souza	04/12/1981	Não	1	0	4	5
61	1300	Guilherme Eclair Dos Santos Cardoso	27/12/1995	Não	1	1	3	5
62	1274	Marcondes Gonçalves Mendes	02/10/1975	Não	1	1	2,5	4,5
63	1265	Adelia De Carvalho	07/10/1978	Não	1	1,5	2	4,5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

64	1199	Mídia Mariano Bernardo Dos Santos	06/12/1984	Não	1	3	0,5	4,5
65	1305	Elvia Rosalia Cespedes Lara	04/03/1987	Não	1	3	0,5	4,5
66	1218	Greiciane Da Silva Gomes Garcia	10/07/1987	Não	1	1,5	2	4,5
67	1271	Domingas Aparecida De Moraes	29/03/1990	Não	1	3	0,5	4,5
68	1200	Jéssica Ortiz De Oliveira	20/03/1993	Não	1	3	0,5	4,5
69	1279	Kamilly Vitória Silva Da Conceição	06/06/2002	Não	1	3	0,5	4,5
70	1263	Dirce Francisco De Souza	14/04/1969	Não	1	2,5	0,5	4
71	1224	Sonia Da Silva Cebalho	19/09/1975	Não	1	3	0	4
72	1207	Sonia De Melo Figueiredo	20/05/1977	Não	1	3	0	4
73	1233	Virginia De Lima Martins Barbosa	04/12/1979	Não	1	1	3	4
74	1252	Sônia Cristina Pires Marques	30/04/1980	Não	1	0,5	2,5	4
75	1335	Cristina Rodrigues Pantaleão	05/06/1982	Não	1	0	3	4
76	1229	Eva Cristina Ribeiro Rondon	13/07/1985	Não	1	3	0	4
77	1210	Valciele Aparecida Jesus Da Silva	11/06/1988	Não	1	2,5	0,5	4
78	1317	Perla Santana De Araujo	05/11/1991	Não	1	0,5	2,5	4
79	1240	Marta Karine Gomes Carvalho Silva	23/01/1992	Não	1	3	0	4
80	1277	Miriam Luiza De Souza	15/03/1979	Não	1	2	0,5	3,5
81	1321	Eliane Lemes Da Silva	14/11/1982	Não	1	0	2,5	3,5
82	1223	Juliana Parisati	16/03/1985	Não	1	2,5	0	3,5
83	1237	Alice Bethania De Souza Ribeiro	18/06/1988	Não	1	0	2,5	3,5
84	1334	Cassia Rafaela Souza Da Silva	17/03/1992	Não	1	2	0,5	3,5
85	1254	Sueli Clarice Ajenor De Oliveira	13/04/1968	Não	1	0	2	3

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele Г, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

86	1303	Zenaide Da Rocha Nogueira Feitosa	09/07/1975	Não	1	2	0	3
87	1228	Tatiane Maciel Pessoa	15/02/1982	Não	1	2	0	3
88	1325	Edneia Lopes De Souza	27/03/1985	Não	1	0	2	3
89	1203	Kelly Cristina Deluque Da Silva	13/02/1986	Não	1	0	2	3
90	1206	Márcia Maria Da Silva Ribeiro	11/04/1987	Não	1	1	1	3
91	1337	Silvana Dias Tussues Do Nascimento	01/09/1989	Não	1	0,5	1,5	3
92	1266	Sonia Rosa De Souza Araujo	07/06/1968	Não	1	1,5	0	2,5
93	1316	Aparecida Neuza Cebalho	21/02/1974	Não	1	1,5	0	2,5
94	1195	Vania Da Conceição Soares	27/11/1974	Não	1	0	1,5	2,5
95	1311	Andrelina Da Silva Mendes	11/09/1980	Não	1	1	0,5	2,5
96	1332	Gilvania Paiva Fagundes	23/02/1984	Não	1	1,5	0	2,5
97	1338	Luciene Roberto Da Silva Caxias	24/09/1984	Não	1	0	1,5	2,5
98	1212	Mirian Rodrigues De Souza Nogueira	07/06/1986	Não	1	1,5	0	2,5
99	1196	Brenda Leticia De Souza	21/06/1997	Não	1	1	0,5	2,5
100	1276	Cristiane Aparecida De Oliveira	11/06/1976	Não	1	0	1	2
101	1258	Elisangela Pereira Calixto	14/04/1979	Não	1	1	0	2
102	1291	Luzinil Rosalia Da Silva	25/08/1982	Não	1	1	0	2
103	1255	Marcelo Poquiviqui	26/03/1985	Não	1	0	1	2
104	1244	Ronei Ulisses De Freitas	23/02/1989	Não	1	1	0	2
105	1243	Jessica Massai Ribeiro	28/07/2001	Não	1	1	0	2
106	1205	Sirlei Catarina Rondon	29/11/1971	Não	1	0	0,5	1,5
107	1339	Luciana Aparecida Botelho	12/12/1974	Não	1	0	0,5	1,5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

108	1209	Jandira Costa Da Gama	27/03/1982	Não	1	0,5	0	1,5
109	1281	Gleice Kelly Albuquerque Leite Penha	08/07/1983	Não	1	0,5	0	1,5
110	1309	Gleice Kelly Albuquerque Leite	08/07/1983	Não	1	0,5	0	1,5
111	1201	Fabiola Andrade Barros	17/01/1989	Não	1	0	0,5	1,5
112	1246	Ana Claudia Medina Da Silva	07/10/1989	Não	1	0,5	0	1,5
113	1249	Janio Antonio Rodrigues	29/04/1971	Não	1	0	0	1
114	1247	María Edna Da Silva Alves De Oliveira	10/06/1975	Não	1	0	0	1
115	1323	Adenir Da Silva Amaral	13/06/1976	Não	1	0	0	1
116	1245	Girlane Coelho Paré Bisinoto	05/12/1977	Não	1	0	0	1
117	1250	Maria Cristina De Oliveira	09/02/1980	Não	1	0	0	1
118	1299	Roseli Da Silva	17/03/1980	Não	1	0	0	1
119	1269	Juceia Benachio	13/05/1982	Não	1	0	0	1
120	1288	Kariny De Carvalgo Leite	18/07/1989	Não	1	0	0	1
121	1324	Kátia Regina Arruda Cardoso Do Prado	30/04/1996	Não	1	0	0	1
122	1214	Staeli Gonçalves De Almeida	07/10/1996	Não	1	0	0	1
123	1313	Lauriane Osinaga Silva	19/07/1999	Não	1	0	0	1

Técnico (a) em Analises Clinicas - Área Urbana

Ord.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Cap.	Exp. Prof.	Tot.
1	1187	Maria Aparecida Costa Da Silva	28/05/1993	Não	1	1,5	4,5	7
2	1185	Cleuza Aparecida Miranda Souza	05/10/1975	Não	1	1	4,5	6,5
3	1188	Amanda Lucatelli Curvo Basualdo	21/01/1980	Não	1	0,5	5	6,5

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele Г, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	1184	Ilka Maria Rapp Ruiz Gamarra	22/05/1970	Não	1	0	5	6
5	1189	Angelica Silva Do Amaral	18/10/1974	Não	1	0	5	6
6	1183	Solange Gonçalves Nunes	29/07/1977	Não	1	0	5	6
7	1182	Elaine Félix De Santana	08/03/1995	Não	1	0	5	6
8	1186	Ana Luciene Da Silva	28/09/1984	Não	1	0	3	4
9	1029	Nilmara Saldanha De Farias	10/08/1976	Não	1	0	0	1
10	1190	Suellen Da Silva Almeida	11/11/1989	Não	1	0	0	1
11	1191	Polyana Moraes Nobrega	25/10/1996	Não	1	0	0	1
12	1192	Debora Evelyn Da Silva Marques	28/04/2001	Não	1	0	0	1

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Caramujo

Ord.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1346	Andria Aparecida Florêncio Baleeiro	11/09/1974	Não	1	2,5	5	8,5
2	1341	Lucas Rodrigues Da Silva	08/03/1995	Não	1	0,5	0	1,5
3	1347	Basílio Rodrigues Leite	30/03/1977	Não	1	1,5	1,5	4
4	1345	Luana Mayara Dos Santos Melo	05/11/1999	Não	1	0	0	1
5	1344	Carlos Henrique Amancio De Souza	20/09/2000	Não	1	0	0	1

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Sadia

Ord.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1349	Simone Herreira Nagliati	14/12/1985	Não	1	3	0	4
2	1351	Rafaelen Vitória Da Silva Arruda Ribeiro	22/08/2002	Não	1	0,5	0	1,5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Vila Aparecida

Ord.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1352	Paulo De Sa	01/06/1970	Não	1	0	0	1
2	1354	Aparecida De Souza	21/09/1970	Não	1	0	0	1

Técnico (a) em Radiologia - Área Urbana

Ord.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1355	Fernanda Castellan Alvares	04/03/1987	Não	1	3	4,5	8,5
2	1358	Wagenr Luiz De Oliveira Caetano	19/05/1981	Não	1	1	5	7
3	1370	Tiago Florencio Rodrigues	11/07/1988	Não	1	2,5	3,5	7
4	1362	Gilvane Bezerra Hurtado	19/12/1980	Não	1	0,5	5	6,5
5	1367	Marcello De Almeida E Silva	18/11/1985	Não	1	1,5	3,5	6
6	1368	Leandra Aparecida De Moraes	26/08/1988	Não	1	3	2	6
7	1363	Elizeth Maria De Paula Costa	19/09/1975	Não	1	1	3,5	5,5
8	1365	Suely Cristina Dos Santos	04/12/1986	Não	1	3	1,5	5,5
9	1369	Marielli Alexandra Do Nascimento Benevides	02/11/1983	Não	1	2	2	5
10	1360	Ronne Soares Dias	23/01/1976	Não	1	0	3	4
11	1366	Eliane De Fátima Schwaab	09/02/1976	Não	1	0	3	4
12	1366	Adriane Da Silva Corrêa De Oliveira	14/07/1984	Não	1	3	0	4
13	1356	Israel Silva De Araujo	09/09/1985	Não	1	2	0	3

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele Г, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	1361	Danilo Moraes De Arruda	09/08/1994	Não	1	0	2	3
15	1370	Vanessa Xavier Brandão	05/11/1977	Não	1	0	0	1
16	1371	Cleidson De Miranda Pires	23/04/1990	Não	1	0	0	1
17	1372	Daniele Das Graças Gomes Espinosa	01/09/1991	Não	1	0	0	1

Nível Superior
Farmacêutico Bioquímico - Área Urbana

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	Total
1	1053	Eucidina Gonçalves Marins Brunelli	16/02/1984	Não	1	5	0	0	3	4,5	13,5
2	1065	Luana Maria Da Silva Nunes	26/05/1987	Não	1	5	0	0	3	3,5	12,5
3	1060	Luisivan De Carvalho	12/09/1970	Não	1	5	0	0	1	5	12
4	1067	Nayra Rosalva Villanova Da Silva	05/07/1988	Não	1	5	0	0	0	5	11
5	1049	Flavia Leal Ojeda	07/12/1994	Não	1	5	0	0	1,5	3,5	11
6	1059	Geisiani Baleeiro Praxedes	16/03/1995	Não	1	5	0	0	2	3	11
7	1062	Cléia Moreira Da Cruz Rodrigues	18/03/1986	Não	1	5	0	0	0,5	4	10,5
8	1055	Tiago Bottari	09/07/1988	Não	1	5	0	0	3	0,5	9,5
9	1058	Mariana Caroline Da Silva Lima Gonçalves	18/09/1997	Não	1	5	0	0	2	0,5	8,5
10	1075	Aline Pereira Da Costa Silva	18/09/1995	Não	1	5	0	0	0	1	7
11	1069	Ronildo Gonçalves Dos Santos Alves	08/10/1973	Não	1	5	0	0	0	0	6
12	1066	Rosiane Da Silva Aguiar Nogueira	06/05/1993	Não	1	0	0	0	0	5	6
13	1051	Kelly Cristina Colaço Venuti	28/02/1995	Não	1	0	0	0	3	0,5	4,5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	1054	Claudinéia Do Carmo Da Silva Lara	16/07/1983	Não	1	0	0	0	0	3	4
15	1071	Fabricio Tingo Silva	25/03/1994	Não	1	0	0	0	2,5	0	3,5
16	1068	Mithielli Ferreira Petini	20/04/1995	Sim	1	0	0	0	2	0	3
17	1061	Wagna Helica De Lima	01/07/1981	Não	1	0	0	0	0	1,5	2,5
18	1063	Letícia De Jesus Martins De Oliveira	25/02/1980	Não	1	0	0	0	0	0	1
19	1064	Gislaine Vieira Da Silva De Souza	26/12/1980	Não	1	0	0	0	0	0	1
20	1056	Flávia Aparecida De Souza Da Rocha	27/01/1981	Não	1	0	0	0	0	0	1
21	1050	Willian Dos Santos De Souza	18/02/1988	Não	1	0	0	0	0	0	1
22	1073	Fabiana Alves De Souza	12/04/1994	Não	1	0	0	0	0	0	1
23	1057	Luiz Fernando Moreira Da Cruz	19/01/1996	Não	1	0	0	0	0	0	1
24	1052	Ronor Jorge Da Cunha	23/08/1996	Não	1	0	0	0	0	0	1
25	1070	Layane De Souza Mendes	18/08/1997	Não	1	0	0	0	0	0	1
26	1072	Jhonatan Laureano Gama	24/05/1999	Não	1	0	0	0	0	0	1

Fisioterapeuta - Área Urbana

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	Total
1	1076	Nayane Crystine Sales Siqueira	13/07/1990	Não	1	5	0	0	3	4	13
2	1099	Thaisa Gabriely Modenez	05/04/1997	Não	1	5	0	0	3	3	12
3	1106	Ana Beatriz Passos De Meirelles	16/04/1975	Não	1	5	0	0	1	4,5	11,5
4	1091	Caio Muller Da Silva Arruda	22/07/1994	Não	1	5	0	0	0	5	11
5	1096	Luciane Castrillon Mendes Araujo	25/07/1980	Não	1	5	0	0	0	5	11

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele Г, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	1097	Alessandro Guzzo Da Silva	11/02/1992	Não	1	5	0	0	2,5	1,5	10
7	1078	Amanda Cristina Ferreira Vittorazi	08/10/1997	Não	1	5	0	0	3	0,5	9,5
8	1081	Amanda Martins De Brito Oliveira	10/02/1999	Não	1	5	0	0	1	2	9
9	1087	Ademir Jesus Campos De Morais Leite	16/09/1985	Não	1	5	0	0	0	2	8
10	1103	Rosana Gavilan Villalba	15/08/1997	Não	1	5	0	0	0	2	8
11	1089	Jucinara Oliveira Guilhermina Paniago	03/01/1969	Não	1	5	0	0	0	1	7
12	1077	Erick Mayllon Paulino Da Silva	02/12/1994	Não	1	5	0	0	1	0	7
13	1095	Maria Monique Garcia Vale	22/02/1997	Não	1	5	0	0	1	0	7
14	1098	Felipe Klinsmann Barbosa Landim	21/06/1991	Não	1	5	0	0	0	0	6
15	1079	Fernando Jorge Correa De Paula	09/04/1972	Não	1	0	0	0	0	5	6
16	1100	Thaline Ribeiro Da Silva	05/04/1997	Não	1	0	0	0	0,5	4,5	6
17	1084	Gabriela Camurça Da Rosa	12/11/1996	Não	1	0	0	0	1	3	5
18	1094	Thaimy Coelho Silva	28/03/1995	Não	1	0	0	0	3	0,5	4,5
19	1102	Ana Caroline Caetano Gonçalves	10/05/1999	Não	1	0	0	0	2,5	0	3,5
20	1090	Jessica Poliane Da Silva Novaes	17/08/1992	Não	1	0	0	0	1	0	2
21	1107	Graciella Oliveira Coelho	26/10/1985	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
22	1101	Ariane Camargo De Miranda	27/03/1988	Não	1	0	0	0	0	0	1
23	1108	Carlos Alberto Fernandes Junior	10/02/1989	Não	1	0	0	0	0	0	1
24	1093	Jessica Carvalho Moreira	13/06/1992	Não	1	0	0	0	0	0	1
25	1092	Rayane Nahira Da Silva	01/06/1994	Não	1	0	0	0	0	0	1
26	1104	Wellem Da Silva Ribeiro	18/10/1994	Não	1	0	0	0	0	0	1
27	1105	Fabiana Friske	08/07/1997	Não	1	0	0	0	0	0	1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	1088	Amanda Costa Alves	29/03/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1
29	1082	Kevin Cristhian Arroio Bascope	21/05/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1
30	1086	Luana De Miranda Silveira	21/12/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1
31	1085	Jaqueline Oliveira Da Silva Ritela	17/03/1999	Não	1	0	0	0	0	0	1
32	1083	Paola Carolline Ramos Miranda	15/10/1999	Não	1	0	0	0	0	0	1

Fonoaudiólogo - Área Urbana

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	total
1	1110	Karine Araujo De Assunção	29/10/1997	Não	1	0	0	0	0,5	1	2,5

Médico Clinico Geral (20 horas) – Unidade de Pronto Atendimento 24 hrs

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	Total
1	1112	Otavio Jose De Paula Junior	26/06/1973	Não	1	5	0	0	0	5	11
2	1113	Fabio Ourives	09/01/1978	Não	1	5	0	0	0	3	9
3	1114	Pavel Miranda Barreto	04/05/1986	Não	1	5	0	0	1,5	1,5	9
4	1115	Thayane Albuquerque Silva	30/10/1986	Não	1	0	0	0	0,5	5	6,5
5	1116	Arthur Xavier Lacerda	29/03/1996	Não	1	0	0	0	3	2,5	6,5
6	1117	Vitoria Caroline Martins De Almeida	24/10/1996	Não	1	0	0	0	0	2,5	3,5
7	1118	Janaina Silva De Oliveira	26/02/1987	Não	1	0	0	0	0	1	2
8	1119	Bruno Goncalves Tamelini	15/07/1988	Não	1	0	0	0	1	0	2

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele Г, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	1120	Karoliny Mendes Da Silva	07/03/1995	Não	1	0	0	0	1	0	2
10	1121	Joaquim Miguel Neto	02/06/1986	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
11	1122	Pedro Eduardo Alves Leal De Oliveira	21/07/1994	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
12	1123	Joanderson Novaes Silva	16/10/1995	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
13	1124	Jarbes Balieiro Damasceno	23/11/1949	Não	1	0	0	0	0	0	1
14	1125	Ednei Laurentino Silva	20/05/1972	Não	1	0	0	0	0	0	1
15	1126	Fatima Aparecoda Gonçalves	30/12/1982	Não	1	0	0	0	0	0	1
16	1127	Otavio Eduardo Fonzar	10/04/1990	Não	1	0	0	0	0	0	1
17	1128	Lucas Ferreira Bratz	10/08/1992	Não	1	0	0	0	0	0	1
18	1129	Marcos De Oliveira Carneiro	21/11/1994	Não	1	0	0	0	0	0	1
19	1130	Daniel Fornanciari Teixeira	09/01/1997	Não	1	0	0	0	0	0	1
20	1131	Gabriel Rocha Alves	25/09/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1

Médico Clinico Geral (20 horas) – Unidades Básicas e Especialidades

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	Total
1	1132	Armando José Guevara Patino	07/02/1968	Não	1	0	0	10	0,5	0	11,5
2	1133	Anne Camille De Carvalho Campos	11/04/1980	Não	1	5	0	0	0	4	10
3	1134	Sandra Dutra Magalhães Scaff Antonini	06/07/1982	Não	1	5	0	0	0	4	10
4	1135	Samara Cristina Candido Da Silva	21/03/1994	Não	1	5	0	0	0	3,5	9,5
5	1136	André Luis Silva Do Amaral	13/05/1976	Não	1	5	0	0	0	0	6
6	1137	Waltyane Pinheiro Poussan	27/10/1987	Não	1	5	0	0	0	0	6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	1138	Verena Beatriz Dos Santos Matos	18/10/1990	Não	1	0	0	0	2,5	0	3,5
8	1139	Esther Brunini De Souza Guerra	14/12/1992	Não	1	0	0	0	0	1	2
9	1140	Carlos Alberto Campello Jorge	21/08/1996	Não	1	0	0	0	0	1	2
10	1141	Uberdan Pimenta De Farias	18/10/1983	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
11	1142	Josdemar Muniz De Moraes Junior	05/06/1993	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
12	1143	Felipe Guerra Santos Dias	28/12/1994	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
13	1144	Isabela Mucari De Almeida	06/04/1995	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
14	1145	Regina Avila Miranda	22/08/1989	Não	1	0	0	0	0	0	1

Médico Pediatra (20 horas) - Área Urbana

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	Total
1	1147	Karoline Emilia Marqui Pegaiani	02/10/1989	Não	1	0	0	0	0	0	1

Nutricionista Generalista - Área Urbana

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	Total
1	1148	Paola Machado Parreiras	07/01/1991	Não	1	0	8	0	3	4	16
2	1149	Djeice Quele Linhares Gonçalves	11/01/1990	Não	1	5	0	0	3	3	12
3	1150	Nataly Azenate Palhares De Oliveira	23/06/1992	Não	1	5	0	0	0	5	11
4	1151	Camila Rodrigues Soares	05/02/1992	Não	1	5	0	0	0,5	2	8,5
5	1152	Maria Herlane Mota	02/06/1987	Sim	1	5	0	0	0	1,5	7,5

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele Г, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	1153	Sathya Soares Ferreira	27/07/1989	Não	1	5	0	0	0,5	0,5	7
7	1154	Sirineia Aparecida Leonel Jorge	15/10/1990	Não	1	5	0	0	0	1	7
8	1155	Giovanna Camilla Lo Pinto Pinheiro	11/12/1992	Não	1	5	0	0	0	0	6
9	1156	Agnes Ciafrino Castro Da Silva	13/02/1993	Não	1	5	0	0	0	0	6
10	1157	Clarissa Silveira	01/12/1994	Não	1	5	0	0	0	0	6
11	1158	Caroline Prado Almeida	07/06/1998	Não	1	0	0	0	2	0	3
12	1159	Hélida Bandeira Da Silva	18/03/1992	Não	1	0	0	0	0	0	1
13	1160	Carla Karoline Jesus Santos	16/11/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1

Odontólogo - Área Urbana

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	Total
1	1161	Luciana Motecchi Vitório	19/01/1978	Não	1	5	0	0	0	5	11
2	1162	Karollayne Martins Dos Santos	25/03/1997	Não	1	5	0	0	3	1,5	10,5
3	1163	Matheus Vinicius Ribeiro Sales	24/01/1999	Não	1	5	0	0	2,5	0	8,5
4	1165	Andreia Mara Dos Santos Guerreiro	31/07/1983	Não	1	5	0	0	0	0	6
5	1166	Juliana Crema Da Silva	07/07/1986	Não	1	5	0	0	0	0	6
6	1167	Willian Correa Moraes	07/09/1986	Não	1	5	0	0	0	0	6
7	1168	Emilli Rodrigues Muniz	15/09/1998	Não	1	0	0	0	3	1,5	5,5
8	1169	Helen Thais Barbosa Juiz	22/05/1998	Não	1	0	0	0	3	0	4
9	1170	Austin José Jacob Brasileiro De Moraes Junior	11/06/1986	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	1171	Julia Deliberaes Montecchi	07/12/1994	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
11	1172	Georgianne Flávia Pereira Leite	28/11/1997	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
12	1173	Leticia Rodrigues Dos Santos	01/01/1998	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
13	1174	Cléssia Pedroga Clemente	15/04/1993	Não	1	5	0	0	0	0	1
14	1175	Thainara Silveira De França	25/03/1997	Não	1	0	0	0	0	0	1
15	1176	Ruanda Vila Pinto De Arruda	28/10/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1
16	1177	Ana Laura Pereira Ortega	23/03/2000	Não	1	0	0	0	0	0	1

Odontólogo - UBS Caramujo

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	Total
1	1180	Natália Borges Estevão Brás	31/10/1995	Não	1	5	0	0	3	5	14
2	1181	Adrielle Ferreira De Brito	22/05/1991	Não	1	0	0	0	3	0	4

Terapeuta Ocupacional - Área Urbana

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	Total
1	1373	Aleida Maria De Moraes Ferreira	21/10/1975	Não	1	5	0	0	0	0	6

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele Г, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Veterinário - Área Urbana

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado	Capaci.	Ex. Prof	Total
1	1381	Gabriela Brocco Zaffalon	21/02/1995	Não	1	5	0	0	1	0,5	7,5
2	1376	Bruno Silva Justino	25/03/1994	Não	1	5	0	0	0	1	7
3	1383	Michaela Guerra Andretta	31/01/1985	Não	1	5	0	0	0,5	0	6,5
4	1375	Amanda Muniz Do Amaral	12/09/1992	Não	1	5	0	0	0	0,5	6,5
5	1377	Amanda Cristina Marinho Correa Bento	07/04/1996	Não	1	5	0	0	0	0	6
6	1382	Janaina Alves Dutra	03/11/1995	Não	1	0	0	0	2,5	0	3,5
7	1380	Mariana Dias Guimarães Flores	17/09/1997	Não	1	0	0	0	1	0	2
8	1379	Jean Carlos Silva Correa	25/06/1994	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
9	1378	Thayana Câmara Sales Godoy	09/01/1989	Não	1	0	0	0	0	0	1

Assinado digitalmente por VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Papel: Assinante
(CPF 957.495.351-34)
Data: 23/02/2023 18:03:18 -03:00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Cele [illegible], CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cáceres/MT e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 202/2017 do CONANDA; a Resolução nº Resolução nº 275/2022 do CEDCA; o Regimento Interno do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres, com o tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

§1º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres tem como objetivo geral promover ampla mobilização social da esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid 19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós pandemia.

§ 2º A Conferência tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres, acontecerá no dia **30/03/2023** das **14h às 17h** eno dia **31/03/2023** das **8h às 11h30 e das 14h às 17h** nas dependências da **Estácio FAPAN** (Av. São Luís, 2522 – Cidade Nova, Cáceres – MT)

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal a convocação por decreto da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres, conforme apontado nesta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
02/02/2023 17:30		https://meet.google.com/qzn-eygd-wem
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
14.110/2022	Claudia Campos de Paula	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/02/2023 17:30		https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
285/2022	Marguia Engenharia	Jovanil de Campos
20.096/2022	Augusta da Silva Assis	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/02/2023 17:30		https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Antônio Carlos Leite Nycollas/Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/02/2023 17:30		https://meet.google.com/sfd-pviu-gar
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvares	Richard Rodrigues da Silva
7.744/2021	Celia Regina G. Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/02/2023 17:30		https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.353/2022	N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida
22.323/2022	Concretos Monte Verde	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/02/2023 17:30		https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.020/2022	Nelson Antunes Sobrinho	Richard Rodrigues da Silva
8.338/2022	Zacarias Soares da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/02/2023 17:30		https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.580/2022	Joaquim Castrillon	Antônio Carlos Leite
19.396/2022	Adriana da Silva Campos	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/02/2023 17:30		https://meet.google.com/kqr-pnha-whu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.585/2022	Sidney de Almeida Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO.		

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 32/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 01/2023, cujo objeto é o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Bobinas Personalizadas, de Papel Termosensível, para Emissão de Faturas de Água, Esgoto e Demais Serviços e Taxas, além de Etiquetas de Corte Amigo para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenadora Comercial, **Sra. CÉLIA APARECIDA BRAZ**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal por meio da Portaria N° 64/2021 de 13 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de agosto de 2021, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 01/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Gerente de Planejamento, **Sr. RONE PEREIRA LEANDRO,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria Nº 88/2022 de 10 de outubro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11 de outubro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2023.

Cáceres/MT, 23 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 087 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 015 de 27 de agosto de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	3677	DIVINA AFONSO RIBEIRO	"A"	"B"	003/2023
02	108	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	"C"	"D"	002/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campinápolis- MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, torna público que requereu ao CODEMA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA PROVISÓRIA E LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona urbana do município nas seguintes coordenadas 14°32'26,00"S E 52°48'16,00"O.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 DO PSP Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

"*Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público sob o nº 01/2019 – cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Area 5.*"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Homologação do PSP nº 001/2019, através do Decreto nº 3.969/2022;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 055/2023- SMS-GAB;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2019 elencada no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 do Edital de Abertura do PSP, bem como constante neste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. A candidata convocada por meio deste Edital deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 27/03/2023**, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu (fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada**)**.

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido de acordo com o Edital de Abertura do PSP nº 001/2019)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente

2.1. O atestado admissional constante da alínea "k" será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do PSP nº 001/2019, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66) 3437-1992 – Ramal 215 (Adjunto ao Gabinete)

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do PSP nº 001/2019 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o PSP nº 001/2019, por parte do candidato, deverá, o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria Municipal de Saúde.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE . Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05		
Ord Classif.	**Candidato Micro Área**	
01	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	05

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 – PSP nº 001/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	**Exame**
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 – PSP Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do PSP nº 001/2019 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de..... de 2023.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 – PSP Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de PSP nº 001/2019 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de ..... de 2023.

_____

Declarante

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.071 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4.071 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB -mandato: 2023/ 2026, e dá outras providências".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de composição o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.297/21;

Considerando que o Decreto nº 3620/2021 não possui mais vigência;

D E C R E T A

Art.1°. Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB , nos seguintes termos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal: a) IRONE MARTINS DA SILVA ARAÚJO, portadora do CPF nº 329.289.631-20 – TITULAR; b) KAIO SANTANA SILVA, portador do CPF nº059.409.241-82 – TITULAR; c) PAULO CESAR SILVA AGUIAR, portador do CPF n°032.466.031-62 – SUPLENTE; d) RAIMUNDO SILVA DE SOUZA, portador do CPF n° 545.757.291-91– SUPLENTE; **II – Representantes dos Professores da Educação Básica:** a) LILIANE MARIA GOMIDES, portadora do CPF nº 001.039.671-33 – TITULAR; b) FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA, portadora do CPF nº 888.462.611-00 – SUPLENTE; **III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:** a) MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL, portadora do CPF nº 861.995.951-49 – TITULAR b) SÔNIA JACINTO CAMPOS, portadora do CPF nº 652.140.211-00 - SUPLENTE; **IV- Representantes dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas:** a) CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO, portadora do CPF nº 410.209.951-49 – TITULAR; b) EDNA LUCAS MACHADO, portadora do CPF nº 652.075.801-91 – SUPLENTE; **V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública:** a) JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA, portadora do CPF nº 046.525.051-32 – TITULAR; b) DEVANÉR JESUS FERREIRA portadora do CPF nº 960.502.411-04 – TITULAR; c) EMILIANA INÁCIO DE FARIAS, portadora do CPF n° 017.806.041-06 – SUPLENTE; d) MARIA LUIZA INÁCIO PERERIA, portadora do CPF nº 862.438.021-91 – SUPLENTE; **VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

a) PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA - TITULAR;

b) KAREN SERAFIM NOVAIS, portador do CPF nº 097.612.441-64 - TITULAR; c) RAQUELLY GOMES LOURENÇO – SUPLENTE; **VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:** a) ADERCINO BATISTA GUIMARÃES, portador do CPF nº 424.498.041-53 -- TITULAR; b) SEBASTIANA GOMES FERREIRA, portadora do CPF nº 862.487.151-49 – SUPLENTE;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão o mandato de 14.02.2023 a 31.12.2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.620/2021 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.072 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.072 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia novos Responsáveis pela Movimentação das Contas do Fundo Municipal da Previdência Social e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as exigências do Banco do Brasil para a movimentação das Contas da PREVI CAMP.

CONSIDERANDO a Portaria nº 09 de 11 de janeiro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - As contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinápolis – MT – PREVI-CAMP serão movimentadas pelos seguintes agentes públicos:

a) Fabiano Oliveira Alves- Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 09/2023.

b) **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE -** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**,** nomeado pela Portaria nº 499/2021;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 3980/2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 17 de fevereiro de 2. 023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 088 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 017 de 07 de abril de 2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	3859	PEDRO ALVES DA SILVA	"A"	"B"	004/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no dia 09 de março de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 143/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jessica Costa Dias

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 007 de 01 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CONSELHO FISCAL/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CONSELHO FISCAL EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 2022.2.900019PA –REQUERENTE MARIA NEUCIRENE BORGES; 2022.2.900020PA – REQUERENTE IOLANDA SOUZA GAMA E 2022.2.900021PA – REQUERENTE ROSANE DE FÁTIMA DA SILVA SCHIAVO, DE ANÁLISE DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO TRIBUTÁRIA, E A RESTITUIÇÃO DOS VALORES RETIDOS.

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, no exercício de suas atribuições legais previstas no artigo 66 e no artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº 1.170/2007;

Considerando a decisão em deliberação realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, conforme ata 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologa a metodologia empregada nos processos administrativos 2022.2.900019PA – Requerente Maria Neucirene Borges; 2022.2. 900020PA – Requerente Iolanda Souza Gama e 2022.2.900021PA – Requerente Rosane de Fátima da Silva Schiavo, de análise de isenção de imposto de renda e da contribuição previdenciária, e a restituição dos valores retidos, e aprova as planilhas de cálculos referentes aos valores devidos no período dos cincos anos anteriores ao requerimento, observada a prescrição quinquenal.

Art. 2º Homologa a metodologia para o pagamento na forma administrativa do montante apurado concernente a restituição da contribuição previdenciária, através do orçamento do FUNSEM, em conformidade com as regras de registro e contabilidade o qual este se submete.

Art. 3º Homologa a metodologia concernente a restituição do Imposto de Renda, considerando que o FUNSEM é o mero substituto tributário, ou seja, responsável pela arrecadação do referido tributo sobre os proventos dos segurados que estão vinculados sob a égide deste Regime Próprio de Previdência Social, cujo produto da arrecadação é repassado ao Município de Campo Novo do Parecis/MT, por força dos artigos 153, inc. III, 157, inc. I, e 158, inc. I, todos da Constituição Federal, portanto, aprova o procedimento do pagamento na forma administrativa do montante apurado de restituição do imposto de renda, através de compensação tributária, respeitadas as anuências e deliberações do Município de Campo Novo do Parecis, ente destinatário do valores arrecadados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDNA MARA SAIBERT MALMANN

Presidente do Conselho Fiscal - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PORTARIA Nº 1198, de 08 de dezembro de 2022

EMPRESA: PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA.

Trata-se de Processo Administrativo em face da empresa **PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA** por suposto descumprimento do contrato de empreitada pó Preço Global nº 33/2021 firmado com o Município de Campo Novo do Parecis –MT, requerido através do Memorando nº. 648/ 2022-Secretaria Municipal de Insfraestrutura.

Na fase de instrução probatória em fls. 027 a 042 fora juntado termo aditivo de contrato.

Diante dos documentos acostados aos autos, a Comissão emitiu seu relatório final **recomendando o arquivamento** do referido processo, visto realizado **TERMO ADITIVIO Nº 07, ASSINADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS DE 60 DIAS**, o breve relato dos fatos.

Passamos a análise jurídica e Decisão.

Compulsando os autos observamos que Processo Administrativo 013/ 2022, respeitou os princípios do contraditório e da ampla defesa, intimando a empresa de todos os atos processuais a serem praticados.

O processo será extinto/arquivado sempre que algum evento ulterior venha a prejudicar a solução de questão pendente, privando-a de relevância atual, de modo que se tornaria meramente hipotética a decisão a seu respeito.

Na verdade, o que acontece é o desaparecimento do interesse, quando realmente a parte não pode mais extrair utilidade alguma da medida processual pendente de julgamento.

A inexistência de ilícito administrativo, na impossibilidade de estabelecer a autoria ou a materialidade do fato.

Diante do exposto, e por tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo, **ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO**, e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA MESMA**.

Por fim, determino que seja publicada a presente decisão e intimada a empresa para, querendo, interpor recurso. Aguarde-se o trânsito em julgado, em caso de não haver interposição de recurso, arquive-se os autos.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 51/2019

Aditivo 05 Contrato nº 51/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X DARIL VON GROLL, brasileiro,inscrito no CPF sob n° 806.801.601-59, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 06 (seis) meses, de 21 de fevereiro de 2023 a 20 de agosto de 2023.

Valor: O valor do contrato de locação permanecerá em**R$ 6.554,89 (seis mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais, oitenta e nove centavos) mensais, pelo período de 06 (seis) meses.**

Dotações Orçamentárias

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos da Central de Arrecadação

Programática: 04.002.04.129.0002.2018.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 **–**

Processo Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n° 09/2019

Secretaria: Secretaria **Municipal de** Finanças

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 082/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cintia Viviane Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA

CNPJ: 41.403.935/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 32.613,30

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para o **"Projeto Bem-Me-Quer"**.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 01.657.456/0001-91, no memorando nº 04/2023, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, para o **"Projeto Bem-Me-Quer"**, que será destinado a remuneração de pessoal especializado, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da educação especial, no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), a serem pagos em 12 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 066/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE ADRIANO JOSÉ EPIFÂNIO E JOÃO LUIZ PAULINO EPIFÂNIO, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA APARECIDA PAULINO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 066/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, cumulado com o art. 4º ,§9º da emenda Constitucional de nº 103 de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º, Art. 25, inciso "II e § 1º", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve": **(...)**

Leia-se: "O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro 2003, cumulado com o art. **23**, §8º da Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º, Art. 25, inciso II, §1º e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007. Resolve:" **(...)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, teve como vencedoras as empresas: L**. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME,** com o valor total de **R$ 817.449,68 (oitocentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA,** com valor total de **R$ 32.613,30 (trinta e dois mil e seiscentos e treze reais e trinta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

CNPJ: 16.679.206/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 817.449,68

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CONSELHO FISCAL/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CONSELHO FISCAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.5.200030PA, DE ANÁLISE E REVISÃO PA-

RA EQUIPARAÇÃO REMUNERATÓRIA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SEGURADA SALETE SCHOMOELLER.

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, no exercício de suas atribuições legais previstas no artigo 66 e no artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº 1.170/2007;

Considerando a decisão em deliberação realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, conforme ata 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o enquadramento salarial do benefício de aposentaria especial de professor, concedido em favor da segurada Salete Schomoeller, através do ato concessório Portaria nº 007/2008, de 12 de junho de 2008, com fundamento no art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o qual assegura a aplicabilidade do instituto da paridade, observando a Classe F e Nível XIII da segurada, mantidos na ocasião das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Homologa a metodologia empregada no processo administrativo nº 2022.5.200030PA, de análise e revisão para equiparação remuneratória de proventos de aposentadoria, e aprova a planilha de cálculo referente aos valores devidos no período dos cincos anos anteriores ao requerimento, observada a prescrição quinquenal, referente a diferença salarial paga a menor à aposentada.

Art. 3º. Determinar o pagamento do montante apurado através do orçamento do FUNSEM, em conformidade com as regras de registro e contabilidade as quais se submete este órgão público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDNA MARA SAIBERT MALMANN

Presidente do Conselho Fiscal - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geisiane Rocha Miranda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CONSELHO FISCAL/FUNSEM

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DIRETOR EXECUTIVO QUE INDEFERIU A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.30257P.

O Conselho Fiscal do Fundo Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 66 e no art. 77, todos da Lei Complementar Municipal nº 1.170/2007;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, conforme ata 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Receber o pedido de Reconsideração de decisão administrativa formulado por Terezinha Koslovski, como Recurso administrativo, protocolado em 03 de fevereiro de 2023, aplicando o princípio da fungibilidade, e desta forma conhecer o recurso, o qual objetiva a impugnação de decisão administrativa do Diretor Executivo do FUNSEM, que indeferiu a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor municipal Danilo Boneti, ocorrido em 03.03.2021, na qualidade de dependente, cônjuge do segurado, cuja decisão foi prolatada nos autos do processo administrativo nº 2023.07.30257P**.**

Art. 2º. No mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados por Terezinha Koslovski, na manifestação de descontentamento, com fundamento de não restar configurado a qualidade de dependente mantida até a data do óbito, de forma a permitir o percebimento de benefício de pensão por morte, consequentemente, declarar desprovido o recurso administrativo submetido à análise deste órgão deliberativo.

Parágrafo Único. *A decisão deliberativa de que trata o caput* do artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDNA MARA SAIBERT MALMANN

Presidente do Conselho Fiscal

FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 105/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renata Pereira Seconelli Bossi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – História, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de

19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CP 006/2022

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022,** destinada à**Outorga da concessão de uso de área aeroportuária externa, a título oneroso, para exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves** a ser construídos pela concessionária no Aeródromo Gelindo Stefanuto,nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 021/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS OPERACIONAIS, SENDO UM MICROONIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - (UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ: 10.173.808/0002-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 015/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS OPERACIONAIS, SENDO UMA PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA – CNPJ: 10.173.808/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 016/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GARBUGIO - (BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 48.892.588/0001-61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 017/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A FARMACIA MUNICIPAL CENTRAL, CONFORME LEI Nº. 2938, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 - (ONOFRE PEDRO BOTAN – CPF: 003.126.499-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 018/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE, LINHA BOM JARDIM X ESCOLA ESTADUAL ALICE B. PACHECO E LINHA MARABÁ X LIMEIRA - (DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA - CNPJ: 23.622.324/0001-67) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 019/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, "AD EXITUM", VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, COM O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - (NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 19.320.060/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 020/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR FRANK AGUIAR PARA A 1ª FESTA NORDESTINA - (LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO – CNPJ: 20.798.726/0001-29), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 009/2023

VIGÊNCIA: DE 22/02/2023 À 22/02/2024

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	TELHA ISOTÉRMICA TERMO ACÚSTICA EPS 50, SUGESTÃO DE DIMENSÃO 43 MM X 1080 MM X 1MT	490 UND	ISOESTE	R$ 75,30	R$ 36.897,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.897,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	TELHA DE CONCRETO LONG SLIM 49,6 CM X 38 CM	280 UND	ETERNA	R$ 4,99	R$ 1.397,20
40	TELHA PORTUGUESA VERMELHA 1 TRAV.	1.650 UND	CEMISIL	R$ 3,70	R$ 6.105,00
41	TELHA CUMEEIRA VERMELHA 1 TRAV.	1.000 UND	CEMISIL	R$ 7,92	R$ 7.920,00
42	CUMEEIRA DE CONCRETO 40X21CM – CINZA PÉROLA BRASTELHA	655 UND	CEMISIL	R$ 14,00	R$ 9.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.592,20 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	VÁLVULA PIA AMERICANA CR	130 UND	LIEGE	R$ 25,00	R$ 3.250,00
51	VÁLVULA PARA MICTÓRIO C/ FLEXÍVEL	117 UND	LIEGE	R$ 38,01	R$ 4.447,17
52	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO ABS CROMADA PLÁSTICO 1’ X 7/8	170 UND	LIEGE	R$ 14,00	R$ 2.380,00
53	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO ABS DE METAL 1’ X 7/8	170 UND	BLUKIT	R$ 14,96	R$ 2.543,20
54	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ BACIA CR C/ ANEL	168 UND	BLUKIT	R$ 17,99	R$ 3.022,32
55	SPUDE P/ VASO SANITÁRIO	160 UND	LIEGE	R$ 5,82	R$ 931,20
56	CONJUNTO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO AJUSTÁVEL.	155 UND	BLUKIT	R$ 15,00	R$ 2.325,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.898,89 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	TELA METÁLICA, TIPO NERVURA DE AÇO SOLDADO, DIÂMETRO DO FIO 4,2MM ESPAÇAMENTO TAMANHO 2X3.	371 UND	AÇO CEARENSE	R$ 118,05	R$ 43.796,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.796,55 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	TELA ALAMBRADO ARAME ZINCADO 4 POLEG. ARAME 12 ALTURA 2 M	202 UND	INCOTELAS	R$ 1.386,13	R$ 279.998,26
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 279.998,26 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	TRELIÇA H12/8 DE 12 METROS	650 UND	AÇO CEARENSE	R$ 110,00	R$ 71.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	TRELIÇA H8/8 H8 DE 12 METROS	540 UND	AÇO CEARENSE	R$ 88,33	R$ 47.698,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.698,20 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 27 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 26)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76.1	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,90X1,80.	26 UND	MIRASSOL	R$ 973,45	R$ 25.309,70
77.1	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,70X1,80.	24 UND	MIRASSOL	R$ 888,60	R$ 21.327,84
78.1	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,60X1,80.	22 UND	MIRASSOL	R$ 727,85	R$ 16.012,70
79.1	PORTA EM AÇO MODELO LAMINADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,90X2,10.	33 UND	MIRASSOL	R$ 969,42	R$ 31.990,86
80.1	PORTA EM AÇO MODELO LAMINADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,80X2,10.	30 UND	MIRASSOL	R$ 811,96	R$ 24.358,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 118.999,90 (CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	BARRA DE APOIO INOX RETA 80CM	140 UND	KALA	R$ 95,64	R$ 13.389,60
89	BARRA DE APOIO INOX RETA 60CM	138 UND	KALA	R$ 95,00	R$ 13.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.499,60 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	PORCELANATO PISCINA 20X20 POLIDO BARRO BRANCO.	310 M²	PORTO FERREIRA	R$ 98,00	R$ 30.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.380,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 699.260,60 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 009/2023

VIGÊNCIA: DE 22/02/2023 À 22/02/2024

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM ABA FRONTAL - DO TIPO 3M H-700, COM JUGULAR E AJUSTE SIMPLES - CLASSE CA 29638	80 UND	PLASTCOR	R$ 19,25	R$ 1.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.540,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	TRENA MANUAL EMBORRACHADA 8M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRENA MANUAL; -CONFECCIONADA EM FITA DE NYLON DUPLO - MEDINDO 8 METROS DE COMPRIMENTO - COM CORPO EM ABS REVESTIDO EM BORRACHA - PRECISÃO: CLASSE II	52 UND	THOMPSON	R$ 20,57	R$ 1.069,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.069,64 (UM MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	TRENA DE FIBRA LONGA,FECHADA COM 50 M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TRENA DE FIBRA LONGA COM 50 M - CAIXA ABERTA DE ALTA RESISTÊNCIA - FITA COM REVESTIMENTO EM PVC RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E GRADUAÇÃO EM MM/POL - LARGURA DA FITA DA TRENA: 12,5 MM	23 UND	THOMPSON	R$ 46,95	R$ 1.079,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.079,85 (UM MIL, SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.689,49 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA ODETE SELVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 022/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) - (ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI) – CNPJ: 34.914.897/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 009/2023

VIGÊNCIA: DE 22/02/2023 À 22/02/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, 1/2"X20 MM	1.380M	MULTIPLAS	R$ 1,49	R$ 2.056,20
02	MANGUEIRA PRETA 1"	950 M	MULTIPLAS	R$ 2,65	R$ 2.517,50
03	NIVELADOR DE PISO ATÉ 2 MM GRANDE – PACOTE COM 50	143 UND	CORTAG	R$ 11,59	R$ 1.657,37
04	NIVELADOR DE PISO SLIM ATÉ 2 MM GRANDE – PACOTE COM 100	142 UND	GERPLAST	R$ 11,93	R$ 1.694,06
05	CUNHA GRANDE – PACOTE COM 50	83 UND	GERPLAST	R$ 11,32	R$ 939,56
06	CUNHA SLIM – PACOTE COM 100	85 UND	GERPLAST	R$ 23,52	R$ 1.999,20
07	LIXA MASSA 150	1.495 UND	VAP	R$ 0,54	R$ 807,30
08	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 60MMX3/4	295 UND	KRONA	R$ 12,13	R$ 3.578,35
09	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 50MMX3/4	295 UND	KRONA	R$ 9,32	R$ 2.749,40
10.	BUCHA PLÁSTICA 10 MM	740 UND	IV PLAST	R$ 0,07	R$ 51,80
11.	BUCHA PLÁSTICA 12 MM	740 UND	IV PLAST	R$ 0,10	R$ 74,00
12.	BUCHA REDUÇÃO ROSQUEÁVEL 1.1/4X3/4	350 UND	KRONA	R$ 4,54	R$ 1.589,00
13.	BUCHA REDUÇÃO ROSQUEÁVEL 3/4X1/2	350 UND	KRONA	R$ 0,69	R$ 241,50
14.	PARAFUSO SEXT. SOBERBA 1/4X045 GALVANIZADO	600 UND	JOMARCA	R$ 0,44	R$ 264,00
15.	PARAFUSO SEXT. SOBERBA 1/4X080 GALVANIZADO	600 UND	JOMARCA	R$ 0,59	R$ 354,00
16.	PARAFUSO PARA FORRO 4.2X13	4.530 UND	JOMARCA	R$ 0,80	R$ 3.624,00
17.	PARAFUSO BICROMATIZADO 5.0X40	1.350 UND	JOMARCA	R$ 0,13	R$ 175,50
18.	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	980 UND	WS	R$ 0,54	R$ 578,20
19.	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 10	257 UND	TORALF	R$ 1,70	R$ 436,90
20.	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X3/4" OU 1/4"	1.080 UND	JOMARCA	R$ 0,35	R$ 378,00
21.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO C/ GUIA	246 UND	FIRLON	R$ 5,74	R$ 1.412,04
22.	ANEL BORRACHA ESGOTO 040	205 UND	TERMO INJET	R$ 0,70	R$ 143,50
23.	PALHA DE AÇO Nº 01	340 UND	STARLUX	R$ 1,31	R$ 445,40
24.	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25MM	330 UND	PLASTILIT	R$ 6,94	R$ 2.290,20
25.	ADESIVO DE SILICONE PU SELANTE, CINZA, 230ML.	147 UND	ORBI	R$ 12,55	R$ 1.844,85
26.	CHUMBADOR C/ PRISIONEIRO CBA 3/8X110	350 UND	ANCORA	R$ 3,76	R$ 1.316,00
27.	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM ¼ OU ¾	335 UND	CRISTAL	R$ 19,54	R$ 6.545,90
28.	PARAFUSO PHILIPS 8 MM	2.000 UND	JOMARCA	R$ 0,16	R$ 320,00
29.	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	2.000 UND	IV PLAST	R$ 0,04	R$ 80,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.851,23 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34.	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 60MM, BARRA DE 6 METROS	715 UND	PLASTILIT	R$ 99,00	R$ 70.785,00
35.	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 50MM, BARRA DE 6 METROS	715 UND	PLASTILIT	R$ 52,00	R$ 37.180,00
36.	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 25MM, BARRA DE 6 METROS	772 UND	PLASTILIT	R$ 18,44	R$ 14.235,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 122.200,68 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 05 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34.1	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 60MM, BARRA DE 6 M	240 UND	PLASTILIT	R$ 99,00	R$ 23.760,00
35.1	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 50MM, BARRA DE 6 METROS	240 UND	PLASTILIT	R$ 52,00	R$ 12.480,00
36.1	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 25MM, BARRA DE 6 METROS	258 UND	PLASTILIT	R$ 18,44	R$ 4.757,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.997,52 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50CM	410 UND	IMBRALIT	R$ 21,45	R$ 8.794,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.794,50 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	ASFALTO A FRIO PRONTO E ENSACADO, TAPA BURACO – 25 KG	152 SC	INOPERCID	R$ 98,59	R$ 14.985,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.985,68 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59.	TELA ESTRUTURANTE PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINAS	232 M²	QUARTZOLIT	R$ 82,16	R$ 19.061,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.061,12 (DEZENOVE MIL, SESSENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).					

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62.	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA DE 1LT	215 UND	COLAFIX	R$ 8,40	R$ 1.806,00
63.	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 3,6LT	205 UND	COLAFIX	R$ 32,65	R$ 6.693,25
64.	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 18LT	192 UND	COLAFIX	R$ 143,23	R$ 27.500,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.999,41 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO - BALDE DE 18 LT.	260 BALDE	COLAFIX	R$ 125,08	R$ 32.520,80
82.	TECPLUS LASTIC CJ 18KG – QUARTZOLIT - CIMENTO POLIMÉRICO	161 UND	QUARTZOLIT	R$ 216,43	R$ 34.845,23
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 67.366,03 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83.	MANTA LIQUIDA BRANCA 18 KG QUARTOZIT	130 UND	BRASILUX	R$ 215,76	R$ 28.048,80
84.	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA PISCINA, 12 KG – ARGAMASSA POLIMÉRICA	52 SC	SIKA	R$ 160,70	R$ 8.356,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.405,210 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).					

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90.	FITA ANTIDERRAPANTE AUTOADESIVA PARA PISO NA COR PRETA 50MMX5M	245 UND	TEKBOND	R$ 28,30	R$ 6.933,50
91.	FITA DUPLA FACE 19MM 2METROS	190 UND	AFA	R$ 6,5	R$ 1.225,50
92.	VEDA TRINCA 2” 460 GR.	210 UND	UNIPEGA	R$ 12,80	R$ 2.688,00
93.	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM	69 UND	MAX	R$ 50,68	R$ 3.496,92
94.	RASTELO PLÁSTICO REFORÇADO DE JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA.	119 UND	FAMASTIL	R$ 33,14	R$ 3.943,66
95.	ELETRODO 6013, 2,50 MM	100 KG	WELD WEST	R$ 23,35	R$ 2.335,00
96.	CAIXA DE PROTEÇÃO SLIM – SOBREPOR, AR CONDICIONADO - CO2-20.2 BIPOLAR 20A	162 UND	ILUMI	R$ 16,59	R$ 2.687,58
97.	CAIXA DE PROTEÇÃO SLIM – SOBREPOR, AR CONDICIONADO - CO2-20.2 BIPOLAR 25A	162 UND	ILUMI	R$ 16,60	R$ 2.689,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.999,36 (VINTE E CINCO MIL, NOVRCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106.	FISSURÔMETRO FISS-04 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FISSURÔMETRO DO TIPO FISS-04 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X55MM OU EQUIVALENTE - ESCALA DE PRECISÃO COM BORDAS POLIDAS E FINO ACABAMENTO.	17 UND	FENIX	R$ 64,70	R$ 1.099,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.099,90 (UM MIL, NOVENTA E NOVE REIAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
111.	**TERRÔMETRO DIGITAL CAT III 600V** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DISPLAY LCD/CONTAGEM: 3 3/4: - DÍGITOS/4000 - TENSÃO DE TERRA AC: 400V - RESISTÊNCIA: 40/400/4000 OHM - MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL - MEMÓRIA: 20 REGISTROS: PRECISÃO BÁSICA: 2% - CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT III 600V	05 UND	MINIPA	R$ 1.438,68	R$ 7.193,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.193,40 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112.	**TRENA DIGITAL À LASER 120 METROS PROFISSIONAL** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CLASSE DE LASER: 2 - PRECISÃO DE MEDIÇÃO, TÍPICA: ± 1,5 MM - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A BATERIA - PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA: IP 54 - VISOR DIGITAL INTEGRADO - COMPATÍVEL PARA DISPOSITIVOS ANDROID COM NO MÍNIMO NA VERSÃO 4.3 OU SUPERIOR, TABLET COM ANDROID 4.3 OU SUPERIOR. - DISPOSITIVOS DE IOS COM SUPORTE: IPHONE 4S OU SUPERIOR, IPAD (3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), IPAD AIR (1ª GER. OU SUPERIOR), IPAD MINI (1ª GER. OU SUPERIOR).	10 UND	VONDER	R$ 1.487,88	R$ 14.878,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.878,80 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 425.336,56 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 023/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DO TIPO ARMÁRIO MULTIMÍDIA EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 3ª DIMENSÃO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: 45.044.888/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR ELIVELTON DA SILVA DE SOUSA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 024/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA NOTURNO COM CARGA HORARIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 DE SEGUNDA A DOMINGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINASIO DE ESPORTE - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JACKSON SHELDON COCCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 025/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS OPERACIONAIS, SENDO UM VEICULO DIESEL TIPO CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 42.270.443/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 009/2023

VIGÊNCIA: DE 22/02/2023 À 22/02/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CANALETA BRANCA COM TAMPA 200X20X20	742 UND	MULTIPLAS	R$ 11,15	R$ 8.273,30
31	PERFIL EM PVC TIPO U 6MTS	723 UND	MULTIPLAS	R$ 19,15	R$ 13.845,45
32	PERFIL EM PVC TIPO H 6MTS	750 UND	MULTIPLAS	R$ 22,21	R$ 16.657,50
33	FORRO EM PVC 8MMX20CMX5MT	2.137 UND	MULTIPLAS	R$ 22,35	R$ 47.761,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 86.538,20 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 03 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 02)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30.1	CANALETA BRANCA COM TAMPA 200X20X20	248 UND	MULTIPLAS	R$ 11,15	R$ 2.765,20
31.1	PERFIL EM PVC TIPO U 6MTS	242 UND	MULTIPLAS	R$ 19,15	R$ 4.634,30
32.1	PERFIL EM PVC TIPO H 6MTS	250 UND	MULTIPLAS	R$ 22,21	R$ 5.552,50
33.1	FORRO EM PVC 8MMX20CMX5MT	713 UND	MULTIPLAS	R$ 22,35	R$ 15.935,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.887,55 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	BACIA SANITÁRIA INFANTIL, DE CERÂMICA PARA CAIXA ACOPLADA (VASO), COMPATÍVEL COM A LINHA RAVENA OU IZI; LOUÇA BRANCA.	81 UND	DECA	R$ 219,57	R$ 17.785,17
44	**ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, NA COR BRANCA**	105 UND	ASTRA	R$ 74,00	R$ 7.770,00
45	**ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MACIO, NA COR BRANCA**	306 UND	ASTRA	R$ 74,00	R$ 22.644,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.199,17 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	ACABAMENTO ESPECIAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA - DOCOL	215 UND	DOCOL	R$ 41,00	R$ 8.815,00
47	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2 DOCOL	160 UND	DOCOL	R$ 102,10	R$ 16.336,00
48	KIT REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL	170 UND	DOCOL	R$ 50,70	R$ 8.619,00
49	KIT REPARO COM MOLA P/ VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL	200 UND	DOCOL	R$ 40,60	R$ 8.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.890,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 13 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 12)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57.1	TELA METÁLICA, TIPO NERVURA DE AÇO SOLDADO, DIÂMETRO DO FIO 4,2MM ESPAÇAMENTO TAMANHO 2X3.	124 UND	SINOBRAS	R$ 116,93	R$ 14.499,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.499,32 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	CATALIZADOR PARA TINTA 150 ML	60 UND	BRASILUX	R$ 15,60	R$ 936,00
66	THINER 5 LITROS	150 UND	EUCATEX	R$ 79,29	R$ 11.893,50
67	TINTA ZARCÃO 3.6 LITROS	60 UND	PIROFER	R$ 69,50	R$ 4.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.999,50 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	COLUNA DE FERRO PRONTA 5/16 7X14 6 METROS	385 UND	GERDAU	R$ 118,83	R$ 45.749,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.749,55 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	PORTAL TAUARI 13CM X 3CM	75 UND	TAUARI	R$ 140,00	R$ 10.500,00
72	PORTAL TAUARI 14CM X 3CM	85 UND	TAUARI	R$ 150,00	R$ 12.750,00
73	PORTAL TAUARI 16CM X 3CM	65 UND	TAUARI	R$ 190,00	R$ 12.350,00
74	ALIZAR TAUARI 7CM COM 3PECAS	75 UND	TAUARI	R$ 80,00	R$ 6.000,00
75	JOGO DE GUARNIÇÃO (ALISAR) EM MADEIRA MISTA 3 PEÇAS	115 UND	TAUARI	R$ 100,00	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.100,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS).					

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,90X1,80.	77 UND	ULLIAN	R$ 1.198,00	R$ 92.246,00
77	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,70X1,80.	70 UND	ULLIAN	R$ 1.097,95	R$ 76.856,50
78	PORTA EM AÇO MODELO CANELADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,60X1,80.	65 UND	ULLIAN	R$ 898,00	R$ 58.370,00
79	PORTA EM AÇO MODELO LAMINADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,90X2,10.	99 UND	ULLIAN	R$ 1.197,50	R$ 118.552,50
80	PORTA EM AÇO MODELO LAMINADA, BATENTE 0,50#, CADEIRINHA 0,45#, E PAINEL 0,35#, COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 0,80X2,10.	90 UND	ULLIAN	R$ 997,50	R$ 89.775,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 435.800,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA PCD	60 UND	INCEPA	R$ 395,00	R$ 23.700,00
86	BACIA PCD PARA CAIXA ACOPLADA COM ABERTURA	60 UND	INCEPA	R$ 670,00	R$ 40.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.900,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).					

LOTE 31 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 30)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85.1	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA PCD	20 UND	INCEPA	R$ 395,00	R$ 7.900,00
86.1	BACIA PCD PARA CAIXA ACOPLADA COM ABERTURA	20 UND	INCEPA	R$ 670,00	R$ 13.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	LAVATÓRIO DE CANTO CUBA LOUÇA 40X30CM BRANCO – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	62 UND	INCEPA	R$ 397,58	R$ 24.649,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.649,96 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	PISO CERÂMICO DE REVESTIMENTO PARA BANHEIRO – PEI 3	750 M²	FORMIGRES	R$ 19,00	R$ 14.250,00
100	PISO CERÂMICO – PEI 3	787 M²	FORMIGRES	R$ 20,25	R$ 15.936,75
101	PISO CERÂMICO – PEI 4	787 M²	FORMIGRES	R$ 24,00	R$ 18.888,00
102	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE – PEI 3	765 M²	FORMIGRES	R$ 32,65	R$ 24.977,25
103	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE – PEI 4	772 M²	FORMIGRES	R$ 34,00	R$ 26.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 100.300,00 (CEM MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 37 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 36)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99.1	PISO CERÂMICO DE REVESTIMENTO PARA BANHEIRO – PEI 3	250 M²	FORMIGRES	R$ 19,00	R$ 4.750,00
100.1	PISO CERÂMICO – PEI 3	263 M²	FORMIGRES	R$ 20,25	R$ 5.325,75

101.1	PISO CERÂMICO – PEI 4	263 M²	FORMIGRES	R$ 24,00	R$ 6.312,00
102.1	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE – PEI 3	255 M²	FORMIGRES	R$ 32,65	R$ 8.325,75
103.1	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE – PEI 4	258 M²	FORMIGRES	R$ 34,00	R$ 8.772,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.485,50 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104.	REVESTIMENTO GRAFIATO 20LG.	510 UND	MAXNORTH	R$ 80,00	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.056.098,75 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SEIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IRMÃOS DAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.364.300/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 009/2023

VIGÊNCIA: DE 22/02/2023 À 22/02/2024

LOTE 17 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 16)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60.1	TELA ALAMBRADO ARAME ZINCADO 4 POLEG. ARAME 12 ALTURA 2 M	68 UND	INCOTELA	R$ 1.323,52	R$ 89.999,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 89.999,36 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 89.999,36 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 46.253.574/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 009/2023

VIGÊNCIA: DE 22/02/2023 À 22/02/2024

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105.	ESCLERÔMETRO DIGITAL – DURÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL PARA CONCRETO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO DE FORMA PORTÁTIL E NÃO-DESTRUTIVA. - MODELO TIPO N - ENERGIA DE IMPACTO DE 2,207 NM (OU 2,207 J) - CAPACIDADE: RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 10 A 70 MPA (N/MM2) - RESULTADO DA MEDIÇÃO NO DISPLAY DIGITAL E NA ESCALA ANALÓGICA - EXATIDÃO DO DISPLAY DIGITAL: _ ±1 PONTO (DIFERENÇA ENTRE O DISPLAY DIGITAL E A ESCALA ANALÓGICA) - EXATIDÃO DO DISPARO DO MARTELO CONTRA BIGORNA: 80 ±2 PONTOS - RAIO DO ÊMBOLO DE IMPACTO DE R25 ±1 MM - RIGIDEZ DE TENSÃO DA MOLA: 7,85 N/M - ESPESSURA MÍNIMA DO CONCRETO: 100MM - SAÍDA DE DADOS USB (SOFTWARE INCLUSO) - TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: 0°C ~ +40°C - DISPLAY: LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 2" - BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 3,7V/1050MAH (MODELO PG1050). ACOMPANHA MALETA.	03 UND	METRO YOKIO	R$ 6.449,00	R$ 19.347,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.347,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).					

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
108.	DETECTOR DE MATERIAIS DIGITAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DETECTOR DE MATERIAIS DO TIPO DIGITAL - COM PROFUNDIDADE DE DETECÇÃO DE 12CM OU SUPERIOR NO CONCRETO -DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE 2 OBJETOS: 5CM	05 UND	BOSCH	R$ 1.799,80	R$ 8.999,00

	- PRECISÃO DO CENTRO DO OBJETO DE NO MÍNIMO 1CM OU SUPERIOR - PODENDO DETECTAR MATERIAIS DO TIPO: METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, CABOS ELÉTRICOS, OBJETOS DE MADEIRA E TUBULAÇÃO COM ÁGUA - SENDO ALIMENTADO A PILHA - CONTENDO BOLSA DE PROTEÇÃO E MANUAL DO PRODUTO.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.999,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109.	NÍVEL A LASER DE LINHAS VERDES 15M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NÍVEL A LASER COM MALETA; - CAPACIDADE DE RAIO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 15M - CLASSE DE LASER 2 - PRECISÃO DE APROXIMADAMENTE 0,3 MM/M - PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA: IP 54 - PROJEÇÃO: 2 LINHAS COM 2 PONTOS.	08 UND	BOSCH	R$ 1.124,87	R$ 8.998,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.998,96 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 37.344,96 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 07 de fevereiro de 2023 na Ata n.º 003/2023

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a resolução 006 de 07 de fevereiro de 2023: onde se lê: período de 37/02/2023 até 28/07/2023, leia-se: para o período de 27/02/2023 até 28/07/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 23 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 17 de fevereiro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 17 de fevereiro de 2023 na Ata n.º 005/2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Prestação de contas FMDCA referente ao mês de janeiro de 2023;

B) Prestação de contas do Termo de Fomento 003/2022 referente à 9ª parcela do Termo de Fomento 003/2022 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo do Instituto Germinando Sons;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 17 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 398/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 398/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 398/2022 celebrada com a empresa HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.981.531/0001-73, com sede na Q Arne 53 Av. LO 12, Lote 19, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77015-012, Palmas – TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa HM CIRURGICA LTDA os lotes 03, 22, 60, 69, 75, 109, 204, 205, 206, 208, 210, 213, 219 e 231 do Pregão Eletrônico nº 098/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 398/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com validade de 12 meses, iniciada em 06/09/2022 e término em 06/09/2023;

Considerando que durante a vigência da Ata a HM CIRURGICA LTDA descumpriu os termos a que se obrigou, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 101/2022 e o Parecer Jurídico nº 049/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 398/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 23 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 381/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 381/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 381/2022 celebrada com a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, com endereço à Avenida das Laranjeiras, s/n, Qd. 45, Lt. 06 E, Galpão 03 – bairro Parque Primavera, munícipio Aparecida de Goiânia-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os lotes 93, 95, 189, 190, 195, 236, 237, 248, 249 do Pregão Eletrônico nº 098/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 381/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com validade de 12 meses, iniciada em 06/09/2022 e término em 06/09/2023;

Considerando que durante a vigência da Ata a MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA descumpriu os termos a que se obrigou, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 097/2022 e o Parecer Jurídico nº 056/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 381/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 23 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 102 - CONTRATO 01/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 019/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 399/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 399/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 399/2022 celebrada com a empresa MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08. 951.989/0001-20, com endereço à Rua rui Barbosa, 1320 – Bairro Jardim Imperial, CEP 78125-620, município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA os lotes 53 e 196 do Pregão Eletrônico nº 098/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 399/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com validade de 12 meses, iniciada em 06/09/2022 e término em 06/09/2023.

Considerando que durante a vigência da Ata a MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA descumpriu prazos de entrega, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 100/2022 e o Parecer Jurídico nº 050/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 399/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA Nº 021/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 021/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**

CNPJ: 35.656.327/0001-09

Endereço: Av. Thomé de Arruda Fortes – de 250/251 a 998/999, Morada do Ouro – Setor, Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º468/2022, oriunda do Processo Licitatório n.° 2955/2022 – Pregão Presencial n.° 150/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de móveis para escritório** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
16853/2022	150/2022	Educação	18/11/22	1.292,00
17659/2022	150/2022	Saúde	07/12/22	5.685,00
18002/2022	150/2022	Saúde	16/12/22	1.938,75
18005/2022	150/2022	Saúde	16/12/22	2.693,19
18182/2022	150/2022	Educação	20/12/22	377,22
794/2023	150/2022	Obras	16/01/23	1.795,00
890/2023	150/2022	Obras	17/01/23	4.650,00
1116/2023	150/2022	Obras	18/01/23	361,87
1399/2023	150/2022	Educação	26/01/23	1.292,00
1414/2023	150/2022	Educação	26/01/23 – **falta montar**	2.804,44
1415/2023	150/2022	Educação	26/01/23 – **falta montar**	6.150,00
1437/2023	150/2022	Educação	26/01/23	1.886,10
1456/2023	150/2022	Educação	26/01/23	2.263,32
1438/2023	150/2022	Educação	26/01/23	377,22
1716/2023	150/2022	Educação	01/02/23	3.181,66

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 17 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 097/2022 celebrada com a empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob**

nº 24.484.451/0001-00, com endereço à Rua 20, nº 135 – bairro Jardim Goiás, CEP 75903-320, município de Rio Verde - GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**os lotes 12, 27 e 28 do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 097/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com validade de 12 meses, iniciada em 21/03/2022 e término em 21/03/2023.

Considerando que durante a vigência da Ata a RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI descumpriu prazos de entrega, sendo **notificada** para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 075/2022 e o Parecer Jurídico nº 055/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 097/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 210/2022 celebrada com a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.373.046/0001-00, com endereço à Avenida Jatoba, 2101 – Bairro Jardim Joelma, CEP 74.070-010, Tapurah/MT**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTD** os lotes 03 e 109 do Pregão Presencial nº 054/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 210/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, com validade de 12 meses, iniciada em 27/05/2022 e término em 27/05/2023.

Considerando que durante a vigência da Ata a **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** descumpriu prazos de entrega, sendo **notificada** para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 210/2022 e o Parecer Jurídico nº 053/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 210/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 396/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 396/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 396/2022 celebrada com a empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.129.177/0001-86, com endereço à Av. Hermínio Perne Filho, 210 – Vila Maria Dilce, CEP 74583-060, Goiânia - GO, telefone (62) 3586-3307/ (62) 99224-2847, e-mail licitacao01@as3hospitalar.com.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA** os lotes 20, 64, 106 e 113 do Pregão Eletrônico nº 098/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 396/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com validade de 12 meses, iniciada em 06/09/2022 e término em 06/09/2023.

Considerando que durante a vigência da Ata a **AS3 HOSPITALAR LTDA** descumpriu prazos de entrega, sendo **notificada** para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativos nº 106/2022 e o Parecer Jurídico nº 051/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 396/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

SUSPENSÃO PARA READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, assim que tivermos nova data informaremos**.** Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de Serviços de Software de Engenharia**.**

Contratado: 3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45

Valor global: R$ 14.386,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 05/2023, Processo Administrativo nº 20/2023 e Processo de Compra nº 18/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 003/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/02/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.787.944/0001-08,** vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 13, 24, 25, 26, 27, 40, 41, 42, 50, 51, 52, 54, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 76, 77, 82, 83, 87, 90, 92, 94, 98, 99, 102, 103, 104, 108, 110, 114, 123, 124, 125, 127, 128, 134, 135, 136, 137 e 139), com valor total de R$ 148.058,79 (cento e quarenta e oito mil, cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), **MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 49.105.589/0001-81**, vencedora dos itens (06, 07, 09, 11, 15, 17, 28, 37, 38, 39, 48, 53, 57, 58, 63, 68, 93, 96, 97, 109, 113, 115, 119 e 138), com valor total de R$ 39.506,29 (trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos), **JV SERVIÇO E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 13.498.158/0001-85**, vencedora dos itens (12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 44, 45, 46, 47, 49, 70, 75, 79, 80, 84, 85, 86, 95, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 129 e 130), com valor total de R$ 94.480,73 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos), **ATVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-EEP, CNPJ/MF nº 11.663.568/0001-09**, vencedora dos itens (32, 56, 60, 71, 78, 88, 89, 105, 107, 111, 126, 132 e 133), com valor total de R$ 29.646,61 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) e **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 19.496.182/0001-61**, vencedora dos itens (72, 81 e 91), com valor total de R$ 6.157,35 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Os itens (43, 55, 59, 61, 74, 100, 101, 106 e 131), foram declarados **"FRACASSADOS".**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 008/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo o objeto é o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis – hortifrutigranjeiros e carnes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, em seu Anexo I, **TERMO DE REFERENCIA - itens 65 e 86, os seguintes termos:**

ITENS – 65 e 86:

Onde se lê:

(...)

ITEM	CÓDIGO MATERIAL-E TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	DA PARTICIPAÇÃO

65	13-01-0128 - 0001717	KG	7.978	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - Polpa de fruta de sabores diversos. Caixa com 10 pacotes de 100 gramas Sabores determinados conforme Solicitação/ Autorização de Fornecimento.	**23,21**	Ampla Participação
86	13-01-0128 - 0001717	KG	2.659	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - Polpa de fruta de sabores diversos. Caixa com 10 pacotes de 100 gramas Sabores determinados conforme Solicitação/ Autorização de Fornecimento.	**23,21**	Cota Reservada do item 65 para ME e EPP

.

Leia-se:

(...)

ITEM	CÓDIGO MATERIAL-E TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	DA PARTICIPAÇÃO
65	13-01-0128 - 0001717	KG	7.978	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - Polpa de fruta de sabores diversos. Caixa com 10 pacotes de 100 gramas Sabores determinados conforme Solicitação/ Autorização de Fornecimento.	**27,73**	Ampla Participação
86	13-01-0128 - 0001717	KG	2.659	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - Polpa de fruta de sabores diversos. Caixa com 10 pacotes de 100 gramas Sabores determinados conforme Solicitação/ Autorização de Fornecimento.	**27,73**	Cota Reservada do item 65 para ME e EPP

Permanece inalterada a data da sessão pública, mantida para o dia 09/03/2023 as 09:00 hs, observado o horário de Brasília (DF) e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COPTEC COPIADORA LTDA- EPP

R Vitória, 67, sala 01

Cuiabá / MT

CNPJ: 36.363.116/0001-51

Contato: (65) 3023-2023

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 4125/2022 – ITEM- 19- Pregão Eletrônico nº 22/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 010/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes e mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 16/03/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 45, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 5340/2022, consumou-se em 05/08/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Psicóloga, através da Portaria nº. 107/210,relativo ao período de 06/08/2015 a 05/08/2020, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/03/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO**:** Credenciamento de Serviços de Hospedagem

DO ADITAMENTO: aumento de objeto para os itens:

Item 01 – Hospedagem e Apart. Duplo acréscimo de 01 diárias (R$ 240,60 Cada)

Item 02 – Hospedagem e Apart. Individual acréscimo de 02 diária (R$ 115,00 Cada)

Item 03 – Hospedagem e Apart. Triplo acréscimo de 07 diárias (R$ 270,00 Cada)

DO VALOR: R$ 2.360,60 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022, Credenciamento n° 07/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/ CONTRATANTE, a empresa PELEGRINI HOTEL LTDA CNPJ/MF Nº 14.764.890/0001-12/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de fornecimento, pelo Credenciado,de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo.

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 21/02/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 03/2023 Edital de Credenciamento nº 03/2023 e Processo de Compra n° 10/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e COMERCIO VAREJISTA DE GAS RENASCER LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.610.679/0001-42, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 183, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 183, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a Sra. **REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS**, brasileira, portadora da matricula funcional n. 1774, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada no Centro de Saúde Milton Gonçalves, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, conforme memorando de solicitação interna n. 097/2023/SMSCBN.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/08/2014 A 31/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/03/2023 A 30/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros iniciando no dia 01/03/2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 006/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N. 006/2023

“DIVULGA QUE NÃO FOI INTERPOSTO NENHUM RECURSO COM RELAÇÃO AOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA DE TÍTULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO”.

WILTON SANTOS DE SOUSA, servidor Público municipal efetivo, portador da matricula n. 840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS nomeado pela portaria n. 082, de 26 de janeiro de 2023, para contratação temporária de professores, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR que não foi interposto nenhum recurso com relação aos classificados na prova de título no processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores.

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	Maria José Da Silva Pereira	Licenciatura Plena em Pedagogia	06	Classificado (A) Para Contrato Imediato Na Escola Municipal Primavera
02	Ana Lúcia Gonçalves De Oliveira	Licenciatura Plena Em Ciências Naturais	07	Classificado (A) Para Cadastro Reserva Na Escola Municipal Primavera

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

_____

WILTON SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão

Portaria n.082/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004085/2022

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros,** no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 00004085/2022,** em especial o requerimento da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR ITEM da Ata de Registro de Preços Nº 237/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 084/2022 – Processo Administrativo nº 00004085/2022).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, solicita o cancelamento de um item da Ata.

Para tanto, alega em suma, que houve um equívoco na formulação da proposta onde foi verificado que com a recente alteração das normas vigentes, qual devido a mudança de especificações, espessura de chapa e outros altera sobre maneira o valor.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pelo deferimento do pedido para cancelamento do item do registro de preços da empresa* **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55*, do item da Ata de Registro de Preços nº 237/2022, correspondente ao fornecimento de Materiais para Construção.*

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços Nº 237/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 084/2022 – Processo Nº 00004085/2022) SEM PENALIDADE,** correspondente a aquisição de *Materiais para Construção*, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria, desde que a suspensão das entregas, ocorra a partir do momento da comunicação realizada pela empresa à esta Prefeitura (26/01/2023).

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
250	UNID	7	Padrão de ligação de energia elétrica - bifásico, com haste, longo 5 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.
251	UNID	7	Padrão de ligação de energia elétrica - trifásico, com haste, longo 7 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.
252	UNID	7	Padrão trifásico 5 metros
253	UNID	7	Padrão bifásico 7 metros

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento do item da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 13, § 2º do decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como no Item 9 do instrumento de registro de preços. Além do Decreto Federal n. 7.892/2013, Art. 19, Inciso I.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – DOM/MT, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do item do Registro de Preços se dará à partir do momento da solicitação realizada pela empresa (26/01/2023). Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas anteriormente e atender os pedidos realizados antes do pedido.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Canabrava do Norte/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, SILVANIA COSTA PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 036/2023/SMASH, de 22 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SILVANIA COSTA PORTO,** matrícula funcional n. 2370, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 013.108.371-63, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$1.070,24, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do 2º Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Gestores da Assistência Social e CMDCAS, de 01 a 03 de março de 2023 na ACTMT – UNIFICAR do Estado de Mato Grosso, cujo tema será "Trabalho em rede: Integração e Comprometimento para garantia dos direitos das crianças e adolescentes."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 179, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 179, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, LUEIDE RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,

incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 035/2023/SMASH, de 22 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LUEIDE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional n. 2447, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 073.633.101-81, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$1.070,24, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do 2º Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Gestores da Assistência Social e CMDCAS, de 01 a 03 de março de 2023 na ACTMT – UNIFICAR do Estado de Mato Grosso, cujo tema será "Trabalho em rede: Integração e Comprometimento para garantia dos direitos das crianças e adolescentes."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período

prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 178, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 178, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, SULANI RODRIGUES CORREA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 035/2023/SMASH, de 22 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SULANI RODRIGUES CORREA DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2442, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 028.000.841-46, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$1.070,24, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do 2º Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Gestores da Assistência Social e CMDCAS, de 01 a 03 de março de 2023 na ACTMT – UNIFICAR do Estado de Mato Grosso, cujo tema será "Trabalho em rede: Integração e Comprometimento para garantia dos direitos das crianças e adolescentes."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimen-*

tos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 182, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 182, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Simplificado nº 001/2022 para preenchimento do número de 02 (duas) vagas para titulares e cinco Suplentes para um período do ano de 2023 até a tomada de Posse dos novos conselheiros tutelares eleitos na Eleição Unificada**,** dia 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2528989-6, emitida por SEJSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 054.741.541-94, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, tendo sido aprovada no Processo de Escolha Simplificado nº 001/2022 e mediante solicitação interna nº 009/2023 – CMDCA/CBN em anexo.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros tendo início no dia 01/03/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/GAPRE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 181/GAPRE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **ALESSANDRO VIANA DA SILVA,** matrícula n. 1759, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/03/2023 Á 28/02/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/03/2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 013/2023

ERRATA - EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 013/2023

ONDE SE LÊ:

Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2022.

LEIA-SE CORRETO:

Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto: aquisição de livros através do Projeto Aprova Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023 – turmas de 3º, 6º e 7º ano.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.623.848/0001-89, estabelecida à Rua Padre Adelino nº 758, Sala 04, Bairro Belenzinho na cidade de São Paulo-SP.

Valor total: R$ 158.362,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de fevereiro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.711 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.711 de 23 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº014/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipalde Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará, CNPJ: 21.501.169/0001-03, entidade sem fins lucrativos, endereço R MT 020, com objetivo de custear despesas referente a reforma da sede da Associação, para instalação de um posto médico, para atendimento às famílias do assentamento.

Parágrafo único: A cooperação financeira, para este convênio, será de 90.000,00(Noventa mil reais), a ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º*O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, para conclusão do convênio.*

Art. 3º*A Associação* deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do evento ou após o repasse de cada parcela mensal.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXX, inscrito no CPF no. XXXXXXX, e do outro lado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a reforma da sede da Associação, para instalação de um posto médico, para atendimento às famílias do assentamento. O valor da cooperação financeira será de 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento de cada parcela mensal, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e _____, por parte da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará**, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/___, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2023.

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.710 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.710 de 23 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº015/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração e atualização do anexo I da Lei Municipal nº 1.076/2013, quanto aos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado e atualizado o anexo I da Lei Municipal nº 1.076/2013, para incluir valores de diárias para viagens internacionais, quando em missão institucional no exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS - Lei Municipal nº 1.076/2013

Tabela A – Prefeito ou Vice-Prefeito em exercício de Prefeito:

Destino da viagem	Valor da diária em R$
Europa (Ocidental e Oriental), Estados Unidos	1.500,00
Países do MERCOSUL	1.200,00

Tabela B – Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral:

Destino da viagem	Valor da diária em R$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental), Estados Unidos	1.300,00	-
Países do MERCOSUL	1.000,00	-
Brasília – DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	650,00	400,00
Cuiabá – MT	600,00	300,00
Outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso	400,00	200,00

Tabela C – Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A e B:

Destino da viagem	Valor da diária em R$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental), Estados Unidos	800,00	-
Países do MERCOSUL	700,00	-
Brasília – DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	500,00	350,00
Cuiabá – MT	400,00	200,00
Outras cidades do Estado de Mato Grosso	200,00	120,00

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 013/2023, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** e o **CONSÓRCIO SOSTRATUS**.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado o **CONSÓRCIO SOSTRATUS**, inscrita no CNPJ:48.330. 162/0001-14, estabelecida na Rua da Bahia nº. 2727, loja 01, sala 15, Bairro Lourdes, Cidade/Estado: Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON TEIXEIRA**, portador do RG nº M4325957 e CPF nº 683.901.226-34, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 006/2022,** oriunda do **Pregão Presencial nº 001/2022,** realizado pela **Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco** - **AMMESF,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente **termo aditivo de supressão ao contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 014/2023 – Adesão nº 004/2023**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **supressão do item 16**, abaixo mencionado, para a **aquisição de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamentos** e conforme abaixo:

Item	Quant	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
16	07	**TROCADOR PARA BEBE** Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm (±0,2mm), com espessura de 1,2mm (± 0,1mm), confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro; Suporte da roda em chapa de aço carbono BR1010 laminado a frio com espessura de 1,9mm (± 0,2mm)	2.900,00	20.300,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global total deste termo aditivo é de **R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).**

2.2 – Com a supressão mencionada na clausula anterior, o valor total do contrato passará a ser de **R$ 608.840,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 013/2023.**

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSÓRCIO SOSTRATUS

ANDERSON TEIXEIRA

RG nº M4325957

CPF nº 683.901.226-34

CONTRATADA:

CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 087/2023 de 31/01/2023

MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

PORTARIA Nº 087/2023 de 31/01/2023

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, REPUBLICA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**37.165.000,00**	**37.165.000,00**	**44.693.353,49**	**7.528.353,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.705.000,00	2.705.000,00	4.413.780,87	1.708.780,87
Receita de Contribuições	600.000,00	600.000,00	801.085,98	201.085,98
Receita Patrimonial	61.000,00	61.000,00	1.499.859,86	1.438.859,86
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	45.000,00	45.000,00		-45.000,00
Transferências Correntes	33.697.000,00	33.697.000,00	37.486.035,83	3.789.035,83
Outras Receitas Correntes	57.000,00	57.000,00	492.590,95	435.590,95
Receitas de Capital (II)	**6.839.000,00**	**7.481.153,97**	**3.552.946,81**	**-3.928.207,16**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	6.839.000,00	7.481.153,97	3.552.946,81	-3.928.207,16
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.004.000,00**	**44.646.153,97**	**48.246.300,30**	**3.600.146,33**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.004.000,00**	**44.646.153,97**	**48.246.300,30**	**3.600.146,33**

Emissão: 23/02/2023 14:11:08 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		11.463.382,85	3.829.641,58	-7.633.741,27
TOTAL (VII) = (V + VI)	**44.004.000,00**	**56.109.536,82**	**52.075.941,88**	**3.600.146,33**
Saldos de Exercícios Anteriores			**12.979.382,85**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			12.979.382,85	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**32.193.620,00**	**40.080.624,55**	**38.654.198,20**	**38.552.534,83**	**38.552.534,83**	**1.426.426,35**
Pessoal e Encargos Sociais	15.737.000,00	16.249.646,18	15.986.438,57	15.986.438,57	15.986.438,57	263.207,61
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Outras Despesas Correntes	16.451.620,00	23.825.978,37	22.667.759,63	22.566.096,26	22.566.096,26	1.158.218,74
Despesas de Capital (IX)	**10.480.000,00**	**15.959.532,27**	**13.421.743,68**	**13.421.743,68**	**13.421.743,68**	**2.537.788,59**
Investimentos	10.475.000,00	15.954.532,27	13.421.743,68	13.421.743,68	13.421.743,68	2.532.788,59
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Reserva de Contingência (X)	**69.380,00**	**69.380,00**				**69.380,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**42.743.000,00**	**56.109.536,82**	**52.075.941,88**	**51.974.278,51**	**51.974.278,51**	**4.033.594,94**

Emissão: 23/02/2023 14:11:08 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**42.743.000,00**	**56.109.536,82**	**52.075.941,88**	**51.974.278,51**	**51.974.278,51**	**4.033.594,94**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**42.743.000,00**	**56.109.536,82**	**52.075.941,88**	**51.974.278,51**	**51.974.278,51**	**4.033.594,94**
Reserva do RPPS						

Emissão: 23/02/2023 14:11:08 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**10.800,00**	**71.570,51**	**64.391,21**	**64.391,21**	**7.179,30**	**10.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	10.800,00	71.570,51	64.391,21	64.391,21	7.179,30	10.800,00
Despesas de Capital	**176.386,93**	**1.823.537,77**	**1.639.716,95**	**1.571.340,65**	**340.207,75**	**88.376,30**
Investimentos	176.386,93	1.823.537,77	1.639.716,95	1.571.340,65	340.207,75	88.376,30
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**187.186,93**	**1.895.108,28**	**1.704.108,16**	**1.635.731,86**	**347.387,05**	**99.176,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS
Secretaria (o)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 23/02/2023 14:11:08 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**48.246.300,30**	**46.827.357,42**
Ordinária		**27.299.265,56**	**13.639.695,52**
Vinculada		**20.947.034,74**	**33.187.661,90**
Recursos Vinculados à Educação		11.155.996,63	12.719.660,77
Recursos Vinculados à Saúde		5.353.546,32	4.900.120,89
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	8.087.122,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		218.104,26	711.769,10
Outras Destinações de Recursos		4.219.387,53	6.768.988,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.870,89**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		6.870,89	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.542.405,56**	**4.947.820,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		101.663,37	1.895.108,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.440.742,19	3.052.712,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**16.754.063,81**	**6.684.081,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.754.063,81	6.684.081,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**68.549.640,56**	**58.459.260,29**

Emissão: 23/02/2023 14:31:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**52.075.941,88**	**36.920.770,74**
Ordinária		**25.969.268,64**	**10.831.065,31**
Vinculada		**26.106.673,24**	**26.089.705,43**
Recursos Destinados à Educação		11.530.093,55	11.104.810,59
Recursos Destinados à Saúde		5.349.094,88	3.416.524,09
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	8.231.800,90
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		192.886,06	357.760,81
Outras Destinações de Recursos		9.034.598,75	2.978.809,04
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.516.000,00**	**1.296.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.516.000,00	1.296.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.144.850,35**	**3.488.425,74**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.704.108,16	427.661,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	6.054,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.440.742,19	3.054.710,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.812.848,33**	**16.754.063,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.812.848,33	16.754.063,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**68.549.640,56**	**58.459.260,29**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS
Secretaria (o)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 23/02/2023 14:31:29

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**32.361.764,07**	**5.062.498,51**	**27.299.265,56**	**13.810.550,61**	**170.855,09**	**13.639.695,52**
Vinculada	**20.947.034,74**	**0,00**	**20.947.034,74**	**37.784.435,36**	**4.596.773,46**	**33.187.661,90**
Recursos Vinculados à Educação	11.155.996,63	0,00	11.155.996,63	17.316.050,39	4.596.389,62	12.719.660,77
Recursos Vinculados à Saúde	5.353.546,32	0,00	5.353.546,32	4.900.120,89	0,00	4.900.120,89
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	8.087.506,77	383,84	8.087.122,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	218.104,26	0,00	218.104,26	711.769,10	0,00	711.769,10
Outras Destinações de Recursos	4.219.387,53	0,00	4.219.387,53	6.768.988,21	0,00	6.768.988,21
TOTAL	**53.308.798,81**	**5.062.498,51**	**48.246.300,30**	**51.594.985,97**	**4.767.628,55**	**46.827.357,42**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS
Secretaria (o)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 23/02/2023 14:31:30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 23/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.812.848,33	16.754.063,81
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.812.848,33	16.754.063,81
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.225.920,45	1.449.306,88
Créditos a Longo Prazo		1.225.920,45	1.449.306,88
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			630.994,00
Imobilizado		59.781.213,85	42.953.533,47
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		61.007.134,30	45.033.834,35
TOTAL DO ATIVO		70.819.982,63	61.787.898,16

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		77.700,00	388.500,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		77.700,00	388.500,00
Patrimônio Líquido			

Emissão: 23/02/2023 14:07:07

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 23/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	70.742.282,63	61.399.398,16
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	70.742.282,63	61.399.398,16
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.819.982,63	61.787.898,16

Emissão: 23/02/2023 14:07:07

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 23/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.812.848,33	16.754.063,81
Ativo Permanente		61.007.134,30	45.033.834,35
Total do Ativo		70.819.982,63	61.787.898,16
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		132.463,37	2.082.295,21
Passivo Permanente		77.700,00	388.500,00
Total do Passivo		210.163,37	2.470.795,21
Saldo Patrimonial (I - II)		70.609.819,26	59.317.102,95

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.788.482,56	1.875.602,59
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.788.482,56	1.875.602,59
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		4.796.425,00	10.266.173,90
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		4.796.425,00	10.266.173,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 23/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		4.076.968,02	4.060.447,95
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.939,00	756.497,67
550	Transferência do Salário-Educação		101.120,18	136.101,58
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		33,25	52.461,40
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		54.233,51	101.855,77
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.201,98	14.101,95
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		574.542,48	
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.588,78	506,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		52.289,40	86.821,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		799.806,07	399.061,19
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.445,85	41.782,14
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		157.818,34	310.544,38
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs		8.754,92	8.754,92
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		28.354,21	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		260.298,34	642.277,83
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		24.778,33	22.493,57
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		149.486,71	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		409.265,15	394.848,41
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		35.145,74	30.241,15
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		35.896,87	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		479,06	418.867,36
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.330.136,59	5.472.576,08
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		464.765,44	
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		25.980,25	23.704,12
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		45.757,67	601.972,08

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 23/2/2023

718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	87.410,20	
749	Outras vinculações de transferências	10.373,55	10.373,55
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.044,60	533,15
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	512.262,29	236.442,18
759	Recursos Vinculados a Fundos	407.071,51	848.366,50
899	Outros Recursos Vinculados	136,67	136,67
Total das Fontes de Recursos		9.680.384,96	14.671.768,60

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO	HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Prefeita	Secretaria (o)	Contadora

Emissão: 23/02/2023 14:07:07

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.794.856,87	2.950.065,60
Taxas		439.278,08	192.903,63
		4.234.134,95	3.142.969,23
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		801.085,98	653.060,51
		801.085,98	653.060,51
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	9.082,50
		0,00	9.082,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		232.125,31	29.488,24
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.499.859,86	349.131,10
		1.731.985,17	378.619,34
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		6.870,89	0,00
Transferências Inter Governamentais		37.101.800,78	38.946.175,05
Transferências das Instituições Privadas		0,00	18.387,01
Transferências das Instituições Multigovernamentais		8.741.397,68	8.345.931,52
Transferências de Pessoas Físicas		13.665,72	0,00
		45.863.735,07	47.310.493,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.903.037,07	806.538,80
		2.903.037,07	806.538,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		482.284,90	124.342,87
		482.284,90	124.342,87
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		56.016.263,14	52.425.106,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		12.894.223,39	10.464.349,67
Encargos Patronais		2.820.332,18	2.113.595,60
		15.714.555,57	12.577.945,27
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		0,00	74.950,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		19.741,89	533.584,82
		19.741,89	608.534,82
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		8.365.348,13	5.962.152,85
Serviços		11.875.694,81	8.415.061,66

Emissão: 23/02/2023 14:22:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Depreciação, Amortização e Exaustão	908.960,12	1.640.562,52
	21.150.003,06	16.017.777,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	0,00	4.127,15
	0,00	4.127,15
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.516.000,00	1.587.742,13
Transferências Inter Governamentais	5.179.415,44	4.682.398,26
Transferências a Instituições Privadas	573.437,67	215.700,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	63.000,00	0,00
	7.331.853,11	6.485.840,39
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	93.128,39	98.660,19
Perdas Involutárias	247.800,00	73.242,00
Desincorporação de Ativos	172.431,38	73.101,10
	513.359,77	245.003,29
Tributárias		
Contribuições	446.933,54	393.234,65
	446.933,54	393.234,65
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	560,00	21.900,00
Resultado Negativo de Participações	1.433.141,00	0,00
Incentivos	0,00	4.200,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	63.230,73	127.032,12
	1.496.931,73	153.132,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	46.673.378,67	36.485.594,72
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	9.342.884,47	15.939.512,11

CARMELINDA LEAL MARTINES
Prefeita

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS
Secretário(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

CARMELINDA LEAL MARTINES
Prefeita

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS
Secretário(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 23/02/2023 14:22:12 Página 2

Homologado

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 01

Dispõe sobre a situação das inscrições do processo seletivo simplificado 2023, edital de seleção n° 001/2023, com vistas à contratação de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado, para atender às ações/atividades temporárias de Saúde Comunitária, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação das inscrições por localidade**, do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção nº 001/2023.

06 SÃO CAMILO (MT 208, ESTRADAS E, E1 E F)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Andreia Cristina Schreiber Lazzarotto	031	*Indeferida
02	Fabiana Silva de Souza	019	Deferida
03	Heloísa Foscarim de Arruda	025	Deferida
04	Nayara Oliveira Albres	028	Deferida
05	Tainá Santos de Souza	005	Deferida
*Candidato não atendeu ao item 2.5.8 “O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área de abrangência em que reside”, do Edital de Seleção n° 001/2023.			

16 CANÁ

(LINHAS 13, 15, 21 E 12)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	032	Deferida
02	Ivone dos Santos de Moraes	033	Deferida
03	Joceli Teixeira Ferreira	034	Deferida
04	Larissa da Costa Sobrinho	015	*Indeferida
05	Vanessa da Rocha Lima	020	Deferida
*Candidato não atendeu ao item 2.5.8 "O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área de abrangência em que reside", do Edital de Seleção n° 001/2023.			

37 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (ASS. PINHEIRO VELHO, SÃO PAULO E MT 419)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Eneir Oliveira Soares da Silva	021	Deferida
02	Fabrícia Fernandes dos Santos Ferreira da Paixão	026	Deferida
03	Jessica da Silva Souza	023	Deferida
04	Simone Gonçalves Vermieiro de Souza	012	Deferida

40 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (PASCAR DEL REY)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Franciele Filomena de Miranda	016	Deferida
02	Gabrieli Pereira da Paixão Souza	004	Deferida
03	Geiseane Barbosa de Assunção	010	Deferida
04	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	030	Deferida
05	Poliana Aparecida dos Santos	018	Deferida

41 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (PASCAR TREVO PIOSEVAN, MT 320)
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

25 SÃO PAULO (CENTRO) Av. Antonio Castilho/Av. Ipe/Av. Arapongas/ Av. Mato Grosso/ Av. Tancredo Neves, Rua das Figueiras, Rua João Rocha Guimarães, Rua das Adálias, Rua Alameda EW-3C, Rua Fortaleza, Rua das Palmeiras.			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Luciana da Silva	002	Deferida
02	Rosicléia Francisca da Silva	017	*Indeferida
03	Sueli Lisboa	027	Deferida
*Candidato não atendeu ao item 2.5.8 "O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área de abrangência em que reside", do Edital de Seleção n° 001/2023.			

29 SÃO PAULO (CENTRO) Av Arapongas/Av dos Estudantes, Extensão Alameda EW1, Rua das Maravilhas, Rua Lírio Branco, Rua das Orquídeas.			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Alice Aparecida de Souza	024	Deferida
02	Andréia de Souza	007	*Indeferida
03	Bruna Silva de Brito	014	Deferida
04	Cícera Aparecida de Lima	013	*Indeferida
05	Claudinéia Pegos dos Santos	011	Deferida
06	Cremilda Santos de Almeida	008	*Indeferida
07	Gislaine de Carvalho	029	Deferida
08	Heloiza Gabriele Ferreira Martiliano	006	Deferida
09	Jaqueline de Oliveira de Souza	022	*Indeferida
10	Jiuzélia de Assis	009	*Indeferida
11	Maria Lira da Silva	003	Deferida
12	Patrícia Vieira Andrade	001	*Indeferida
*Candidato não atendeu ao item 2.5.8 "O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área de abrangência em que reside", do Edital de Seleção n° 001/2023.			

Carlinda-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Daiane Rosa da Silva Secretária Municipal de Saúde Decreto n° 050/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente Comissão Seletiva Portaria n° 029/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2023.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 06/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINZ ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido, até o dia 28/02/2023..

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação..

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 17 de Junho de 2022, a Senhora ¬ JOSINÉIA MINEIRO PORTELA efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 308/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de Junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.**

Empresa vencedora valor total: R$54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais):

FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA (36.416.243/0001-52) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Carlinda – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 126 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A PEDIDO, fica concedido ao servidor RENATO DE SOUZA SANTANA no Cargo de MOTORISTA CNH D – CONDUTOR DE ÔNIBUS lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 17 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 006/2023.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 061/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 28 de fevereiro de 2023, a Senhora BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINZ efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/1997, nomeada pela Portaria nº 033/1997, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Castanheira/MT dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou os §§7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Artigo 198 da Constituição Federal, estabelecendo o vencimento base mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º - O valor mínimo do vencimento base mensal dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do município de Castanheira/MT, passa a ser de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º - Sendo constatado vencimento base inferior a R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), a diferença deverá ser paga na forma de complementação, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, até que o valor seja superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical e ou horizontal).

Art. 3º - A diferença mencionada no Artigo anterior deverá ser paga, na forma de complementação, com a denominação "Complementação em Atendimento à EC nº 120/2022".

Art. 4º - Os valores apurados referentes a eventuais diferenças do mês de janeiro de 2023 deverão ser pagos juntamente com o salário de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 22 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

EDITAL CASTPREV 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHERIA

CASTPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EDITAL CASTPREV 001/2023

O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sra. Sonia Aparecida Pereira, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes, dar publicidade de que a conta anual do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontra-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, nos horários de expediente normal.

Castanheira-MT, 13 de fevereiro de 2023.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de administração

ERRATA DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 04/2023

A Pregoeira torna público a errata da prorrogação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATEN-**

DER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por motivos de interesse público. Portanto, a sessão será no dia 02/03/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Onde se lê no dia 02/03/2023 às 08h:00 leia-se 06/03/2023 às 13h:00, as demais informações permanecem inalteradas.

Castanheira - MT, 23 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

EDITAL RETIFICADO EM 23/02/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, do tipo TÉCNICA E PREÇO, Objeto: Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo

Municipal do Município de Chapada dos Guimarães – MT.

Informamos aos interessados, sobre esclarecimentos ao edital de licitação em epígrafe, e diante dos fatos, RETIFICAR o edital, conforme abaixo descrito:

DA RETIFICAÇÃO:

Quanto ao Anexo I-A Briefing

No item 7 – Período

Onde lê-se "O período da campanha será de 12 (doze) meses" leia-se "O período da campanha será de 30 (trinta) dias".

No item 8 – Verba Referencial para Investimento

Onde lê-se "R$ 1.141.000,00 (Um milhão, cento e quarente e um mil reais)" leia-se R$300.000,00 (Trezentos mil reais)".

Considerando que as informações acima são imprescindíveis para a formulação de propostas, influenciando diretamente no material a ser produzido, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a sessão inicial de julgamento para o dia 10 de abril de 2023, às 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE CONTABILISTA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal n.º 084, de 16 de fevereiro de 2.022, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA – MT.*

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido reajuste no valor da gratificação paga ao Contabilista do PREVI-CLÁUDIA, nos termos do § 4º, do art. 129, da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, no percentual de **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), passando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 635,58 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

Cláudia/MT, 10 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva do Previ - Cláudia.

Homologado Por: ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 006/2023

Súmula: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DE JETON DE PRESENÇA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

*A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal n.º 084, de 16 de fevereiro de 2.022, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA – MT.*

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido reajuste no valor correspondente ao "Jeton de Presença" pago aos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVI-CLÁUDIA, nos termos do § 4º, do art. 132, da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, no percentual de **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), cujos valores passam a vigorar da seguinte forma:

I - R$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos), para os conselheiros sem a certificação;

II - R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente;

III - R$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos), para os conselheiros com a certificação correspondente art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 10 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva do Previ - Cláudia.

Homologado Por: _____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº. 002/2023

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. NOEMIA WINTER, em virtude de falecimento do segurado inativo SR. OTAVIO WINTER."

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso - no uso das atribuições legais e nos termos *do Art. 40, § 7º , da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art.23 e ainda combinado art. 11,inciso I, art. 29, inciso I,§ 2º e art. 33, inciso I, da Lei Municipal nº 084, de 16 defevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal e revogou a Lei Municipal 473/2013 e a Lei Municipal nº 013, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do município de Cláudia – MT, alterada pela Lei 085 de 16 de fevereiro de 2022, que concede a Revisão Geral Anual aos servidores do Quadro Geral.*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **OTAVIO WINTER,** servidor efetivo no cargo de **Operador de Máquinas I, Classe B, Nível 09**, conforme processo do PREVI-CLÁUDIA nº 2021.08.0000003, cadastrado sob **Matrícula nº 106,** portador do RG nº 503 681 SSP/MT e inscrito no CPF nº 297.768.139-68, a partir da data do falecimento (09/01/2023), conforme processo administrativo, n.º 2023.05.00000001, ao beneficiário a seguir:

Nome	Parentesco	Repres. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
NOEMIA WINTER	Cônjuge	NÃO É O CASO	998.576.501-04	2.168.354 SSP/PR	20/02/1951	Vitalício	50% da cota familiar acrescida de 10% do dependente

Art. 2º Os proventos de pensão por morte, serão correspondentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), incidente sobre os proventos do segurado aposentado.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão a dependente em epígrafe, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

_____

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado Por: _____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 de Fevereiro (segunda-feira) de 2023, com início ás 15:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho , a mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 22 de fevereiro de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Cocalinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 de Fevereiro (segunda-feira) de 2023, com início ás 15:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho , a mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 22 de fevereiro de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Cocalinho

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 163/2022 – Pregão Presencial nº 001/2023

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão do descumprimento do prazo de 08 dias uteis entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do certame.

O Prefeito do Município de Cocalinho - MT, Márcio Conceição Nunes Aguiar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a as disposições constantes do artigo 4º inciso V da Lei nº 10.520/2022, que exige o prazo mínimo de 08 dias uteis para abertura das propostas e julgamento, de forma a assegurar que o poder público efetue contratações regulares, lícitas.

RESOLVE:

ANULAR o Processo Administrativo nº 163/2022, Pregão Presencial nº 001/2023, que tem por objeto: "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração."

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Embora, a fase de abertura de propostas e habilitação da referida licitação tenha ocorrido e estando o certame já homologado, foi identificado em analise procedimental que o aviso de licitação foi publicado do diário oficial do estado em 30/12/2022 e abertura se deu em 09/01/2023, portanto, não houve observância do intervalo mínimo de 08 dias uteis para a abertura do certame.

Dito isto, não temos, a opção de convalidação, visto que a licitação já fora adjudicada/homologada de forma que a anulação é medida que se impõe.

Já é entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal que a Administração pública tem o poder de rever seus atos a qualquer tempo, in verbis:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Em casos como esse deve-se recorrer à norma contida no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Este dispositivo de lei fixa que "a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Assim, verificando a ocorrência de nulidade de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Publique-se.

Cocalinho - MT, aos 15 de fevereiro de 2023.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 005/2023

A Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. Credenciamento e Entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 8h00min, do dia 13/03/2023, na Sala de LICITAÇÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada Av. Araguaia, nº 676, Centro, no município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso. Data, Hora e Local da Abertura do Envelope nº 1: Dia 13/03/2023, a partir das 8h00min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.cocalinho.mt.gov.br Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cocalinho-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _57/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora "NELI FEITOSA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Sra. NELI FEITOSA, portadora da matricula n. 6470, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 15/02/2023 e término em 14/06/2023, com prorrogação no período de 15/06/2023 a 13/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PROJETOS
TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLIDER, E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM.

MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, brasileiro, união estável, portador RG nº 17259557 SSP/SP e CPF nº 022.580.321-64, residente nesta cidade de Colíder - MT, doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°.37.442.605/001-42 MATRIZ, com sede na Av. Tancredo Neves nº586, Andar 1, Setor Sul, Centro, com endereço eletrônico www.sicredi.com.br/coop/grandesriosmtpa, neste ato representada po SIDNEI BREMM, portador da RG-nº6050170321/SSP/RS, inscrito no CPF sob nº760.810.950-53, conforme Estatuto Social que confere ao qualificado, poderes para representa-la na assinatura deste acordo, doravante denominada COOPERATIVA. Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº13.019/2014 e no Decreto Federal nº8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si, ajustado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "A UNIÃO FAZ A VIDA", VISANDO COLABORAR COM A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA DIFUSÃO GRATUITA DA METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM DESENVOLVIDA POR MEIO DE VALORES COMO DIÁLOGO, RESPEITO A DIVERSIDADE, SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DE PRINCIPIOS DE COOPERAÇÃO E CIDADANIA, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ATRAVÉS DE PRÁTICAS COOPERATIVAS, ALCANÇAR A CONCRETIZAÇÃO DESTES PRINCÍPIOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I – Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I – Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de Colíder/MT, em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;

i) indicar o Sr. SIDNEI BREMM CPF nº760.810.950-53 como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2023

.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O Programa será desenvolvido nas seguintes Escolas Municipais: Atalaia, Bom Jesus, Fabio Ribeiro da Cruz, Professora Ivanira Moreira Junglos, José de Freitas e Santa Bernadete, do município de Colíder/MT

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da COOPERATIVA de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIO fornecerá manuais específicos à COOPERATIVA por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à COOPERATIVA e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a COOPERATIVA, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à COOPERATIVA, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação em Jornal Oficial, em conformidade com a legislação vigente, retroagindo seu efeito a partir de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificada.

Colíder-MT, 22 de Fevereiro de 2023

MUNICIPIO DE COLÍDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM

SIDNEI BREMM

Representante da Cooperativa

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF CPF

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA

PORTARIA SMFA Nº 035/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 015/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa exe-

cução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MD COM. & EMPR. FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 006/2023. Vigência: 23/02/2023 até 23/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 036/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 016/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora **L. M. DOS SANTOSD BOSSA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 006/2023. Vigência: 23/02/2023 até 23/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
CANCELAMENTO CONCORRENCIA 002 2022

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AO SR. MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MODALIDADE: CONCORRÊCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Prezado Senhor,

Considerando que o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022 encontra-se suspenso desde o dia 29 de agosto de 2022 para correção de planilhas;

Considerando que houve mudanças fundamentais nos valores totais que alteram a formulação de propostas e dos possíveis interessados no objeto do certame;

Considerando o lapso temporal de mais de mais de 180 dias, da suspensão da Concorrência Pública nº 002/2022 e a elaboração da nova planilha SINAPI e aprovação do Concedente;

Considerando o novo exercício contábil, novas rubricas orçamentarias, bem como a necessidade de novo parecer jurídico aprovando as minutas e anexos.

Face ao constante dos autos e considerando as alterações fundamentais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DARCI GAVIOLI (2ª ETAPA), CONFORME CONVENIO Nº 0264/2022 SINFRA/MT, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**, DETERMINO o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Importante ressaltar que não houve sessão de abertura, pois o mesmo havia sido suspenso para análise a correção de falhas de planilhas e projeto.

Diante da importância do objeto para a administração **DETERMINO** a imediata reabertura de novo processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, com as devidas correções de planilhas e projetos na forma da Lei nº 8.666/1993.

Colider/MT, 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _61/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 3424, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 15/02/2023 e término 28/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA-SEGEST Nº 002/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre o estabelecimento de horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Colíder - MT".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, compreendido das **07h às 11h e das 13h às 17h**, a partir de 09/01/2023.

Art. 2º O horário de atendimento ao público interno e externo presencial fica compreendido das 07h às 11h, bem como via aplicativo mensageiro Whatsapp 66-99292-6827.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 09/01/2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria-Segest n° 01/2023

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 até 23/02/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MD COM. & EMPR. FARMACÊUTICOS LTDA - EPP** – CNPJ n° 14.234.142/0001-28 Av. Brasil, s/nº - Centro - CEP 78. 548-000 - Nova Santa Helena/MT Fone: (66) 3541-2441 E-mail: uni+med_ns@gmail.com

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
4	168128	Acido valproico 300mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido revestido, forma de apresentação caixa com 15 comprimidos, via oral	CAIXA	Biolab	36	37,40	1.346,40
7	514237	Aripiprazol 15mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Zydus	12	374,50	4.494,00
9	205430	Baclofeno 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	CAIXA	Teuto	200	21,85	4.370,00
11	208529	Betaistina, dicloridrato 16mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Eurofarma	200	27,80	5.560,00
15	263939	Brometo de glicopirrônio 50mcg (concentração/dosagem) - forma de apresentação em capsula, forma de apresentação embalagem com 30 cápsulas + 01 inalador, via inalatória.	CAIXA	Novartis	12	250,00	3.000,00
17	511209	Candesartana cilexetila 32mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Libbs	24	79,00	1.896,00
20	168068	Cianocobalamina piridoxina tiamina 5000mcg+ 100mg +100mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica drágeas, forma de apresentação em caixa com 20 drágeas, via oral	CAIXA	Merck	50	63,00	3.150,00
22	205473	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg	CAIXA	Geolab	500	25,00	12.500,00
24	205458	Cilostazol 100mg	CAIXA	Eurofarma	100	44,80	4.480,00
27	205634	Clobazan 10 mg	CAIXA	Medley	36	20,00	720,00
29	512765	Clomipramina, cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	CAIXA	E M S	36	14,30	514,80
31	505887	Clopidogrel - em 75mg, em forma farmaceutica comprimido revestido, forma de apresentacao em comprimido revestido, via oral	CAIXA	Teuto	200	46,90	9.380,00
32	512766	Clopixol depot + decanoato de zuclopentixol 200mg/ml(concentração/dosagem) - forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 1ml, via intramuscular	CAIXA	Lundbeck	50	87,00	4.350,00
36	264268	Codeina, fosfato - concentracao/dosagem 30 mg, forma de apresentacao comprimido, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral	CAIXA	Cristalia	24	55,90	1.341,60
39	510982	Colágeno hidrolisado caixa com 30 sachês.	CAIXA	Hypera	50	179,00	8.950,00
42	205604	Condroitina, sulfato+glicosamina, sulfato 1200mg 4g+1500mg, 4g (concentração/dosagem) - forma farmacêutica sachê, forma de apresentação caixa com 30 sachês, via oral.	SACHÊ	Zodiac	36	163,00	5.868,00
43	205605	Condroitina, sulfato+glicosamina, sulfato 400mg+500mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Ache	200	83,00	16.600,00
45	193881	Cumarina + heparina de sódio 50mg/50ui creme fr. 120ml	FRASCO	Hypera	24	54,00	1.296,00
46	263642	Dapagliflozina 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Amgen	36	168,00	6.048,00
47	265050	Dapagliflozina 5mg	CAIXA	Vital Formulas	12	80,00	960,00
48	511190	Dapagliflozina +cloridrato de metformina 5 mg / 1000 mg- (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral.	CAIXA	Astrazeneca	50	233,00	11.650,00
49	511216	Dapagliflozina +cloridrato de metformina 5 mg / 850 mg- (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral.	CAIXA	Astrazeneca	36	261,00	9.396,00
50	515533	Denosumabe 60mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica seringa, forma de apresentação em seringa preenchida com 1ml, via subcutânea	CAIXA	Amgen	12	1.420,00	17.040,00
53	205503	Diosmina associado a hesperidina 900 mg + 100mg	CAIXA	Ache	24	120,00	2.880,00
55	511217	Dipropionato de beclometasona+fumarato de formoterol 100mcg/ 6mcg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica inalatória, forma de apresentação inalatório com 120 doses, compatível ao fostair dpi, via inalatoria	CAIXA	Chiesi	36	149,00	5.364,00
56	193892	Divalproato de sódio 500mg cx 30 comprimido (depakote)	CAIXA	Abbott	36	86,50	3.114,00
58	208643	Duloxetina, dicloridrato 30mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	E M S	48	68,50	3.288,00
59	172046	Duloxetina, dicloridrato 60mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	E M S	48	138,00	6.624,00
61	512960	Enoxaparina de sódio 40mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica seringas, forma de apresentação em seringa pré- preenchida em frasco com 0,4ml, sistema de segurança, via subcutâneo.	CAIXA	Cristalia	200	44,00	8.800,00
66	206467	Extrato seco pinus pinaster 50mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	Divcom	36	51,00	1.836,00
67	197298	Etixilato de dabigatrana 110mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Boehringer	12	117,00	1.404,00
68	205523	Ferripolimaltose 50mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco 30ml, via oral.	CAIXA	Takeda	24	31,00	744,00
69	265055	Ferripolimaltose 5ml (concentração/dosagem) - forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 5ml, caixa com 5 ampolas, via intramuscular.	AMPOLA	Takeda	50	24,00	1.200,00
70	263643	Fluoxetina, cloridrato 20mg/ml (concentração/dosagem) - forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta- gotas, via oral	FRASCO	Libbs	36	47,00	1.692,00
71	265056	Fosfato de sitagliptina/cloridrato de metformina 50/1000mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	Merck	100	219,00	21.900,00
72	514261	Fumarato de fluticasona + trifenatato de vilanterol 100/25 mcg- (concentração/dosagem) ? forma farmacêutica inalório com 30 doses,via inalatória, compativel ao realvar ellipta.	CAIXA	Glaxo Gsk	36	189,00	6.804,00
73	180286	Fumarato de formoterol di- hidratado 12mcg (concentração/dosagem) ? forma farmacêutica do tipo cápsula pó para inalação, forma de apresentação embalagem com 60 cápsulas, via inalatoria.	CAIXA	Hypera	36	73,40	2.642,40
76	512769	Gliclazida mr 60mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Legrand	48	74,00	3.552,00

77	205539	Glimepirida 4mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Eurofarma	100	38,00	3.800,00
78	182704	Acetato de gosserrelina 10,8 mg(concentração/dosagem) - forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em seringa preenchida 1ml, via subcutânea, compativel ao zoladex.	SERINGA	E M S	6	2.424,00	14.544,00
81	181678	Insulina glulisina 100 ui (concentração/dosagem) - forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em caneta 3ml, via subcutânea.	CANETA	Medley	50	43,00	2.150,00
82	510138	Isoxsuprina, cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Apsen	50	103,00	5.150,00
84	193948	Levodopa+carbidopa+entacapona 200mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Sandoz	24	220,20	5.284,80
86	189751	Lisdexanfetamina, dimesilato 30mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	Takeda	24	403,00	9.672,00
87	208138	Lisdexanfetamina, dimesilato 50mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	Takeda	24	462,00	11.088,00
88	505751	Lisdexanfetamina, dimesilato - concentracao/dosagem de 70 mg, forma farmaceutica comprimidos, forma de apresentacao em caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	Takeda	24	458,00	10.992,00
89	18045	Loção cremosa terapêutica hidratação diária (concentração/dosagem) - complexo de lipídios essenciais para a integridade da barreira cutânea, composição compatível a fórmula do fisiogel, embalagem com 250ml, via tópica.	FRASCO	Megalabs	24	89,90	2.157,60
91	205557	Mesalazina 800mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Germed	50	88,70	4.435,00
99	205562	Montelucaste de sódio 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Eurofarma	50	46,90	2.345,00
102	205569	Olanzapina 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Prati Donaduzzi	50	133,80	6.690,00
103	204673	Óleo de peixe 1000mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica capsulas, forma de apresentação caixa com 30 capsulas, via oral	CAIXA	Neoquimica	50	78,00	3.900,00
105	205576	Oxcarbazepina 600mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 20 comprimidos, via oral	CAIXA	Ranbaxxy	50	89,90	4.495,00
107	205579	Pantoprazol 40mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	Legrand	50	63,63	3.181,50
111	265067	Pioglitazona 45mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Libbs	36	182,00	6.552,00
114	207485	Pregabalina75mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Teuto	100	120,40	12.040,00
115	514277	Progesterona 200mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 42 comprimidos, via oral	CAIXA	Besins	50	204,00	10.200,00
117	511200	Quetiapina, fumarato 50mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Neoquimica	36	139,00	5.004,00
122	208641	Rivaroxabana 15mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	E M S	100	197,50	19.750,00
123	208876	Rivaroxabana 20mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	E M S	400	189,00	75.600,00
131	263641	Thioctacid 600mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	Mylan	14	196,00	2.744,00
133	170656	Topiramato 25mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido revestido, forma de apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos, via oral	CAIXA	Germed	50	84,00	4.200,00
136	511205	Valsartana + hidroclorotiazida 160mg/25mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica em caixa, forma de apresentação caixa com 60 comprimidos, compativel ao brasart hct, via oral.	CAIXA	Neoquimica	50	110,00	5.500,00
137	205624	Vildagliptina 50mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	Novartis	36	199,00	7.164,00
139	511207	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg/850mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	Novartis	36	193,00	6.948,00
		VALOR TOTAL R$					**452.342,10**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 até 23/02/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **L. M. DOS SANTOSD BOSSA** – CNPJ n° 09.288.354/0001-58 Av. Dauri Riva, 214 - Loja B - Setor Norte - Bairro Jardim Maringá - CEP 78.500-000 - Colíder/MT Fone: (66) 3541-1313 E-mail: ultrabrasilfarma@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	206464	Acetilcisteina - concentracao/dosagem de 600 mg, forma farmaceutica comprimido efervescente, forma de apresentacao em caixa com 30 sachês, via oral	CAIXA	GEOLAB	24	38,70	928,80
2	204486	Acido acetilsalicílico 100mg (concentração/dosagem) - tamponado cardio, somalgin cardio, forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em cartela com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	SANOFI	36	35,50	1.278,00
3	515534	Ácido tióctico 600mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	MERCK	12	167,90	2.014,80
5	207486	Alendronato de sódio+colecalciferol 70/5600 (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 4 comprimidos, via oral	CAIXA	MERCK	12	169,99	2.039,88
6	265042	Aripiprazol 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	PRATI DONADUZZI	12	114,90	1.378,80

8	514236	Aripiprazol 20mg/ml (concentração/dosagem) -forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta-gotas, via oral	FRASCO	PRATI DONADUZZI	12	283,00	3.396,00
10	205462	Bamifilina cloridrato 600 mg	CAIXA	CHIESI	50	49,80	2.490,00
12	515531	Betaistina, dicloridrato 24mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	EUROFARMA	300	21,90	6.570,00
13	205432	Bromazepam 3mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	BIOSINTETICA	24	20,00	480,00
14	205433	Bromazepam 6mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	BIOSINTETICA	24	24,00	576,00
16	11329	Bromoprida 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	CAIXA	TEUTO	70	21,85	1.529,50
18	205449	Carmelose sodica 5mg susp oftalmica frasco com 5ml (lacrifim)	CAIXA	NEOQUIMICA	12	32,90	394,80
19	205451	cetoprofeno comp. de 150mg cx com 10 comp (bi profenid)	CAIXA	EUROFARMA	36	44,00	1.584,00
21	204839	Cianocobalamina+piridoxina+tiamina 5000mcg+ 100mg +100mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 3ml, via	CAIXA	SANOFI	24	19,90	477,60
23	205474	Ciclobenzaprina cloridrato 5 mg	CAIXA	PRATI DONADUZZI	100	14,80	1.480,00
25	515532	Cinarizina 75mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	NEOQUIMICA	36	21,50	774,00
26	205459	Ciprofibrato - concentracao/dosagem de 100 mg, forma farmaceutica comprimido, forma de apresentacao em comprimido, via oral	CAIXA	NEO QUIMICA	36	45,00	1.620,00
28	205475	Clomipramina 75 mg liberacao lenta	CAIXA	NOVARTIS	36	108,90	3.920,40
30	205959	Clonidina, cloridrato - concentracao/dosagem de 0,100mg, forma farmaceutica comprimido, forma de apresentacao em comprimido, via oral	CAIXA	NOVARTIS	36	9,28	334,08
33	512951	Cloreto de potássio 19,1% (concentração / dosagem) - forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 10 ml, via parenteral.	CAIXA	CRISTALIA	50	18,41	920,50
34	514246	Cloridrato de buspirona 10 (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	CAIXA	LIBBS	36	66,90	2.408,40
35	205489	Clotrimazol 10 mg/g creme	CAIXA	PHARLAB	24	9,75	234,00
37	193879	Codeina+paracetamol 30/500mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 12 comprimidos, via oral	CAIXA	UNIAO QUIMICA	24	23,80	571,20
38	205315	Codergocrina, mesilato 4,5mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco solução oral com 30ml, via oral	CAIXA	BIOSINTETICA	36	28,78	1.036,08
40	514248	Colágeno não hidrolisado tipo II- forma farmacêutica do tipo capsula, forma de apresentação caixa com 60 capsula, via oral.	CAIXA	MANTECORP	36	264,00	9.504,00
41	511212	Colecalciferol 5.000ui (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo cápsulas, forma de apresentação em caixa com 30 cápsulas , via oral	CAIXA	NEOQUIMICA	24	60,00	1.440,00
44	511210	Creme revitalizante (concentração/dosagem) - proporciona alívio e refrescância diária e cansaço nas pernas , composição compatível a fórmula do cedraflon, embalagem com 150 ml, via tópica	FRASCO	MANTECORP	24	105,90	2.541,60
51	510140	Desloratadina , 0,5 mg/ml (concentração/dosagem) - forma farmacêutica suspensão oral , forma de apresentação em frasco com 60 ml + seringa dosadora, via oral	CAIXA	LEGRAND	36	51,80	1.864,80
52	205602	Desvenlafaxina, succinato monoidratado 50mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	EUROFARMA	24	67,00	1.608,00
54	193890	Diosmina + hesperidina - concentracao/dosagem de diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg, forma farmaceutica comprimido revestido, forma de apresentacao em comprimido revestido, via oral	CAIXA	CIMED	400	39,80	15.920,00
57	205509	Domperidona 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	EMS	70	19,40	1.358,00
60	511192	Empagliflozina 25mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	BOEHRINGER	24	249,30	5.983,20
62	510691	Escitalopram - concentracao/dosagem 20 mg/ml,forma farmaceutica solucao oral,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral	FRASCO GOTAS	GEOLAB	36	83,90	3.020,40
63	205573	Escitalopran, oxalato 15mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	GERMED	36	63,90	2.300,40
64	205574	Escitalopran, oxalato 20mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	GEOLAB	36	83,90	3.020,40
65	205515	Esomeprazol, dicloridrato 40mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	NOVA QUIMICA	36	106,90	3.848,40
74	202555	Ginkgo biloba 120mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	PRATI DONADUZZI	36	48,90	1.760,40
75	202556	Ginkgo biloba 80mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	PRATI DONADUZZI	36	39,30	1.414,80
79	264717	Hidrocortisona , 1mg/ml (concentração/dosagem) - forma farmacêutica suspensão oral , forma de apresentação em frasco com 270 ml, via oral	CAIXA	ACHE	24	189,30	4.543,20
80	184829	Insulina glargina 100 ui (concentração/dosagem) - forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em caneta 3ml, via subcutânea.	CANETA	SANOFI	50	108,40	5.420,00
83	514263	Levetiracetam 1000mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	MOMENTA	100	187,30	18.730,00
85	510097	Levofloxacino 750 mg caixa com 7 comprimidos.	CAIXA	EUROFARMA	36	99,00	3.564,00
90	265036	Loção hidratante - compatível com a composição do cetaphil, forma de apresentação frasco com 473ml , via tópica.	CAIXA	GALDERMA	24	88,75	2.130,00
92	511196	Metformina 500mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, compativel ao glifage, via oral	CAIXA	MERCK	36	23,80	856,80
93	12358	Metformina 850mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido compatível com a composição do glifage, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	MERCK	50	32,85	1.642,50
94	205482	Metilfenidato cloridrato 10 mg	CAIXA	EMS	200	30,50	6.100,00
95	510134	Metilfenidato la, cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	NOVARTIS	12	99,90	1.198,80

96	514266	Mirtazapina 15mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	PRATI DONADUZZI	36	95,30	3.430,80
97	514265	Mirtazapina 30mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	EMS	36	145,00	5.220,00
98	514271	Modafinila 100mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	LEGRAND	24	144,90	3.477,60
100	510148	Montelucaste de sódio 4mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	LIBBS	36	61,88	2.227,68
101	182513	Morfina, sulfato 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 50 comprimidos, via oral	CAIXA	CRISTALIA	36	55,90	2.012,40
104	205577	Oxcarbamazepina 6% (concentração/dosagem) - forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco solução oral com 100ml, via oral	CAIXA	UNIAO QUIMICA	24	63,80	1.531,20
106	205484	Oxibutinina cloridrato 5 mg	CAIXA	APSEN	36	44,35	1.596,60
108	511199	paroxetina, cloridrato 15mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	UNIAO QUIMICA	24	61,08	1.465,92
109	191819	Periciazina 1% (concentração/dosagem) - forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco solução oral pediátrico com 20ml, via oral	FRASCO	SANOFI	36	17,89	644,04
110	204483	Pioglitazona 15mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	EMS	36	82,35	2.964,60
112	181002	Piroxicam 20mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido sublingual, forma de apresentação caixa com 10 comprimidos, via oral	CAIXA	PFIZER	36	69,43	2.499,48
113	265062	Pregabalina 150mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	EUROFARMA	50	66,89	3.344,50
116	206106	Propatilnitrato - concentracao/dosagem de 10 mg, forma farmaceutica comprimido, forma de apresentacao em comprimido, via oral.	CAIXA	FARMAQUIMICA	50	28,85	1.442,50
118	205593	Ramipril 5mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	LIBBS	36	72,70	2.617,20
119	206112	Risperidona 1mg/ml (concentração/dosagem) - forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco com 20ml ,via oral	FRASCO	PRATI DONADUZZI	50	73,90	3.695,00
120	265048	Ritalina la 30mg	CAIXA	NOVARTIS	12	300,99	3.611,88
121	198956	Rivaroxabana 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	CIMED	36	195,00	7.020,00
124	205596	Rosuvastatina 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	GEOLAB	200	42,50	8.500,00
125	190005	Rosuvastatina 20mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral.	CAIXA	LEGRAND	100	88,90	8.890,00
126	202566	Salmeterol, xinafoato+fluticasona, propionato 50mcg + 500mcg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica strip, forma de apresentação em strip com 60 doses, via inalatória	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	24	214,90	5.157,60
127	511201	Senna alexandrina miller + cassia fistula l. 14,634mg 11,700mg (concentração/dosagem)-forma farmacêutica do tipo capsula, forma de apresentação caixa com 20 capsula, compativel ao tamarine, via oral	CAIXA	KLEY HERTZ	50	41,90	2.095,00
128	205601	Simeticona 40mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 20 comprimidos, via oral	CAIXA	PRATI DONADUZZI	50	13,99	699,50
129	183425	Suplemento vitamínico infantil - compatível com nutrifran, forma de apresentação frasco com 100ml, via oral	CAIXA	UNIAO QUIMICA	24	44,90	1.077,60
130	265072	Tacrolimo 0,1% (concentração/dosagem) - forma farmacêutica pomada, forma de apresentação em bisnaga com 30g, via de tópica	FRASCO	LIBBS	36	159,90	5.756,40
132	205485	Tizanidina, cloridrato 2mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	RANBAXI	50	46,90	2.345,00
134	205488	Tramadol cloridrato 50 mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido revestido, forma de apresentação caixa com 10 comprimidos revestidos, via oral	CAIXA	GERMED	70	33,90	2.373,00
135	511204	Trimetazidina, dicloridrato 35 mg(concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	SERVIER	70	71,40	4.998,00
138	511208	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg/1000mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	CAIXA	NOVARTIS	36	161,90	5.828,40
140	265068	Zolpidem, hemitartarato 10mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	CAIXA	EMS	36	44,90	1.616,40
		VALOR TOTAL R$					**236.344,84**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _67/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA, portadora da matricula n. 6762, contratada por prazo determinado, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 12/02/2023 e término 17/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro:**ISABEL DOS SANTOS SILVA - ME.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 009/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO Á AV BANDEIRANTES FRANCISCO BERNARDES DA COSTA COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 3.887,75 M² EM ESTRUTURA MISTA, DISTRIBUÍDOS E COZINHA, REFEITÓRIO, BANHEIROS, SALAS, ALMOXARIFADO, DORMITÓRIO E GALPÃO PRINCIPAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR:** ALOCADORA a empresa **ISABEL DOS SANTOS SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.189.498/0001-00, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 1827, Setor Sul, Bairro Balanção, CEP. 78. 500-000, no município de Colíder/MT, neste ato representada através de procuração pelo Sr. **VICENTE BORTOLON**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2479714-6 SSP/MT e do CPF nº 163.601.689-87, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 673, Centro, Setor Leste, Colíder-MT, de ora em diante denominado simplesmente de LOCADORA. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 132.000,00 para o Cód. Red. 1101. Data de assinatura: 01/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _66/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 6495, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 18/02/2023 e término 24/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.** Modalidade de Licitação: **Adesão n° 004/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE BIOLÓGICO (C.I.P) E PROFILAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT**, através de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 081/2022**, proveniente do Pregão Presencial n° 063/2022, da prefeitura de Tabaporã/MT**. Valor Global: 1.676.828,00** (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais). **Vigência:** 23/02/2023 até 23/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _65/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "SIMONE LEANDRO DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. SIMONE LEANDRO DA SILVA, portadora da matricula n. 6812, contratada por prazo determinado, no cargo de INPESTOR SANITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 17/02/2023 e término 24/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO PE 002 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BETUMINOSO (CBUQ), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
CONSTRUTORA CAMERA LTDA - CNPJ: 00.522. 460/0004-22	01	R$ 482. 425,00

Colíder/MT, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro:**GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2021. **Objeto:** Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colíder/MT. CONVÊNIO SICONV Nº 888302/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA / MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 325.817,98 para o Cód. Red. 1051. Data de assinatura: 17/02/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro:**GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2021. **Objeto:** Execução da obra de revitalização e reforma de praça no município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 292. 559,05 para o Cód. Red. 1152. Data de assinatura: 17/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _63/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora "ORLI MONTEIRO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor à servidora Sra. ORLI MONTEIRO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 4086, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 17/02/2023 e término 29/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _64/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora "DIRCE ANGELO FERREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor à servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA portadora da matricula n. 444, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 17/02/ 2023 e término 29/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _60/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARCIELI FAVERO FERNEDA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARCIELI FAVERO FERNEDA, portadora da matricula n. 3099, efetiva, no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 16/02/2023 e término 24/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _59/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora "LUCINEIA FERREIRA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor à servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/05/2023 e término 29/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 037/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Titular) e **DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 015/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Vigência:** 23/02/2023 até 23/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _62/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora "ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Sra. ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ, portadora da matricula n. 6580, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 16/02/2023 e término em 15/06/2023, com prorrogação no período de 16/06/2023 a 14/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _58/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "LUCINEIA FERREIRA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidor Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 15/02/2023 e término 30/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/ADM/2023

PORTARIA Nº 085/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **PETILCILA GOMES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7344, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/ADM/2023

PORTARIA Nº 084/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 968, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/ADM/2023

PORTARIA Nº 083/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSE CARLOS TEIXEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6819, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/ADM/2023

PORTARIA Nº 082/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARICELMA DE SOUZA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2498, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/ADM/2023

PORTARIA Nº 081/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **PAULO ADRIANO DE JESUS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 7367, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/ADM/2023

PORTARIA Nº 080/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA DA GLORIA FARIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 239, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/ADM/2023

PORTARIA Nº 079/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ILVANA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1467, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2014/2019, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GP/2023

PORTARIA Nº063/GP/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o requerimento de Exoneração da servidora protocolado sob nº. 1777/2023, no dia 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido no dia 14 de fevereiro de 2023, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Roseni de Souza Soares,** matricula nº. 6339-2, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/ADM/2023

PORTARIA Nº 078/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **MALVA ALVES SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2229, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/ADM/2023

PORTARIA Nº 077/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **SIMONE PONTES RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6259, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/ADM/2023

PORTARIA Nº 076/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **HELTON SANGI DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1424, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2014/2019, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/ADM/2023

PORTARIA Nº 075/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **EVA DE SOUZA EZEQUIEL MESSIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1156, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/ADM/2023

PORTARIA Nº 074/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3065, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/ADM/2023

PORTARIA Nº 073/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS ABRAMOVSKI,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1682, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/ADM/2023

PORTARIA Nº 072/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **VALDINEI FERREIRA BATISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3418, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/ADM/2023

PORTARIA Nº 071/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **NELSON DA LUZ,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2711, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/ADM/2023

PORTARIA Nº 070/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **DOMINGOS BIELAK,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 794 por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 06 de fevereiro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de fevereiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/ADM/2023

PORTARIA Nº 069/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **OSANE DE LIMA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6442 por um período de* ***30 (trinta) dias a contar de 01 de fevereiro de 2023.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/ADM/2023

PORTARIA Nº 068/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **EDNAMARA ALVES DIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6285 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 23 de janeiro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23** ***de janeiro de 2023*****,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 02/2023

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 18 de 07/02/2022 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, realiza o processo de **DISPENSA** de Licitação 02/2023, com OBJETO: **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA TRANSMISSAO DAS REUNIOES, SESSOES E EVENTOS AO VIVO, COM APLICATIVO WEB TV, WEB RADIO, APLICATIVO ANDROID, TREINAMENTO DE SERVIDOR E ACOMPANHAMENTO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.**

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2023.

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.075, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: "INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei e de sua regulamentação, para os agentes públicos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Colniza, considerando a necessidade de uniformizar regras gerais para a concessão de diárias e passagens no âmbito da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O servidor municipal que eventualmente se deslocar da sede do Município de Colniza no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional e de outras atividades do interesse da administração, fará jus a percepção de diárias que serão pagas, em conformidade com esta Lei.

Art. 2º - As diárias, serão devidas a cada 24 horas (vinte e quatro horas), incluindo-se a data de partida e a de retorno, e, destinam-se a indenizar os servidores públicos municipais com despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3º - Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o agente público não fará jus a diária.

Art. 4º - As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarque, seguros, combustíveis ou similares, não estão incluídas no conceito de diárias, devendo ser concedidas pela Administração Municipal ou reembolsadas por meio de ajuda de custo.

Art. 5º - Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano no local de destino para viabilizar o objeto do deslocamento da sede do domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

§ 1º - Entende-se por deslocamento urbano as despesas com táxi, ônibus, metrô ou outro meio de transporte utilizado dentro dos limites do local de destino do evento ou do serviço.

§ 2º - Entende-se por interesse da administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com a função, além de viagens junto a órgãos públicos de interesses gerais para a administração municipal ou em exercício de suas funções.

Art. 6º - Os valores das diárias a serem pagas aos servidores em viagem serão de acordo com a tabela abaixo.

CATEGORIAS	CAPITAL DO ESTADO	INTERIOR DO ESTADO SEM PERNOITE	INTERIOR DO ESTADO COM PERNOITE	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS COM PERNOITE	GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS SEM PERNOITE	EXTERIOR
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R$ 780,00	R$ 350,00	R$ 450,00	R$ 950,00	R$ 180,00	R$ 90,00	R$ 1. 900,00
CARGOS DAS I, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO E PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 420,00	R$ 160,00	R$ 320,00	R$ 550,00	R$ 180,00	R$ 90,00	R$ 1. 700,00
CARGOS DAS II A XI E DEMAIS SERVIDORES	R$ 300,00	R$ 130,00	R$ 250,00	R$ 450,00	R$ 180,00	R$ 90,00	R$ 1. 700,00

Art. 7º - Somente poderá solicitar diárias o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal (quando nomeado) e Secretários Municipais, para qualquer agente público, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, o qual, quando considerar de interesse público e com tempo e justificativa adequada, deferirá e encaminhará à Secretaria de origem para a sequência do trâmite.

Art. 8º - O ato de concessão de diárias conterá o nome do servidor, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.

Art. 9º - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 10 - Após a aprovação do Secretário a que o servidor seja vinculado, os pedidos deverão ser encaminhados para autorização do Prefeito e em seguida ao protocolo para demais procedimentos.

Art. 11 – A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 12 - O afastamento que se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificados pelo servidor, configurando aceitação da justificativa a aprovação pela chefia imediata e a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

Art. 13 - O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:

I – Nome do servidor;

II – Número da matrícula e do CPF;

III – Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;

IV – Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;

V – Destino;

VI – Dia da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

VII - Quantidade de diárias e valor total.

Art. 14 – O agente público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento, obedecendo ao rito administrativo para a execução da despesa pública, podendo ocorrer excepcionalmente o pagamento durante ou após o deslocamento em casos de emergência ou em razão da tramitação da solicitação.

Art. 15 – A prestação de contas deverá ser realizada em até o 10 (dez) dias úteis após o regresso da viagem, devendo ser datada e assinada.

Art. 16 – O Servidor deverá apresentar à Secretaria de origem, a prestação de contas que deverá conter:

I – Local de destino e pernoite;

II – Dia da partida e da chegada à sede do serviço;

III – Motivo do afastamento;

IV – Numero de diárias especificando os dias de afastamento;

V – Ata de reuniões ou documento assinado pela unidade que comprove o pedido a ser discutido no âmbito da reunião, de acordo com os objetivos ensejados da designação ou declaração ou certidão expedida pelo órgão visitado constatando a presença do servidor;

VI – Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

Art. 17 - Compõe o processo de prestação de contas os seguintes documentos:

I - Formulário, conforme modelo em anexo único, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário das diárias, onde constará relatório de atividades;

II - Documentos oficiais, tais como: protocolos de repartições, certificados, atestados, registros fotográficos quando houver, reportagens ou outros documentos que comprovem o deslocamento realizado;

III - Segunda via da passagem quando do deslocamento por via rodoviária;

IV - Cartões de embarque originais, no caso de deslocamento por via aérea;

§ 1º - Quando se tratar de transporte de pacientes os servidores/motoristas deverão apresentar junto ao comprovante de despesas de viagem, a relação nominal dos pacientes conduzidos, com referência à unidade médica ou hospitalar em que aqueles se apresentaram, citando, inclusive, horário previsto da consulta, internação ou alta hospitalar, além de qualquer intercorrência durante a viagem.

§2º - Para comprovação do deslocamento realizado faculta-se a juntada na prestação de contas de comprovante de despesa (original) do local de destino como Nota Fiscal de Consumo ou de Prestação de Serviços, comprovantes de abastecimento de veículo oficial, comprovantes de despesas com locomoção urbana, contendo os dados pessoais (nome, CPF, endereço) do servidor público ou agente político, beneficiado com diárias, conforme o caso.

Art. 18 – Aos beneficiários desta Lei que não cumprirem com a comprovação das diárias, impõe-se a devolução dos valores pagos.

Art. 19 - O relatório de que trata o inciso V, artigo 16, de acordo com o caso específico, será encaminhado à Secretaria de origem para conferência e aprovação e, após, disponibilizados para consulta.

Parágrafo único - Ficam dispensados de apresentar o formulário do inciso V, artigo 16 os servidores detentores do cargo de Motorista, sendo obrigatório anexar cópia do Relatório do servidor do qual transportou.

Art. 20 - Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

Art. 21 - O Controle Interno apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que deverá ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

§ 1º - O processo de prestação de contas será de inteira responsabilidade do servidor, da chefia imediata e do ordenador da despesa, respectivamente.

§ 2º - A responsabilidade pelo controle de viagens é da chefia imediata do servidor e do ordenador de despesa respectivamente.

Art. 22 - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 23 - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do retorno.

Art. 24 - O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de sanção administrativa.

Art. 25 - O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido nos artigos 16 e 17 desta lei, fica vedado a concessão de novos valores, devendo o servidor ser notificado pela secretaria de origem para apresentar a prestação de contas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Em caso de inércia do servidor, a Diretoria de Recursos Humanos está autorizada a realizar o desconto do valor pago a título de diária, da remuneração do servidor;

§ 2º – O desconto previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar, no mês de referência, ao percentual de 30% da remuneração do servidor, podendo, portanto, ser parcelado até a totalidade do valor pago ao servidor;

§ 3º - A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos na remuneração do servidor;

§ 4º - Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada pelo servidor, os valores descontados de sua remuneração deverão ser restituídos;

Art. 26 - Caberá ao Controle Interno informar qualquer pendência relacionada a processos anteriores ao setor de Recursos Humanos.

Art. 27 - O servidor que, por motivo justificado, não puder afastar-se do Município em razão de serviço deverá fazer pronta comunicação ao seu superior imediato, para as providências adequadas.

Art. 28 - Os servidores que não cumprirem o elencado no artigo 9º, terão os valores recebidos descontados em folha de pagamento, sem prejuízo de possível penalidade disciplinar cabível, e, em se tratando de outros beneficiários constantes na presente lei, ocorrerá a inscrição em lista de devedores do município.

Art. 29 - O valor da diária será reajustada anualmente no mês de janeiro, de acordo com o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo ou pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística do exercício anterior, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 09/2001, nº 120/2003, nº 322/2007, nº 443/2009, nº 522/2012 e nº 830/2019.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 23 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

NOME:

MATRICULA:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

LOTAÇÃO:

JUSTIFICATIVA/ OBJETIVO DA VIAGEM:

SAÍDA:

DESTINO:

DIA SAÍDA:

RETORNO PREVISTO:

QUANT. DIÁRIAS:

OBS: MEIO DE TRANSPORTE Veículo/Placa:

( ) Rodoviário ( ) Aéreo ( ) Veículo Oficial ( ) Outro

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM / PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME:

MATRICULA:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

LOTAÇÃO:

DADOS DA VIAGEM FINALIDADE:

ORIGEM:

DESTINO:

DIA SAÍDA:

RETORNO:

QUANT. DIÁRIAS RECEBIDAS:

VALOR RECEBIDO:

Data Horário Atividades Desenvolvidas

COMPROVANTES EM ANEXO Certificado Passagem Ata Reunião Declaração Lista de Presença Outros:

VALORES RESTITUÍDOS: ( ) SIM ( ) NÂO Comprovante em anexo: OBS:

Data: ___/____/_____.

ASSINATURA SERVIDOR: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXOS DA LEI Nº 1.074, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

TABELA I

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
DAS- A01	7.944,75
DAS-A02	4.766,85
DAS-A03	4.766,85

DAS-A04	4.766,85
DAS-A05	2.648,25
DAS-A06	2.648,25
DAS-A07	4.500,00

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS

TABELA I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO

REreree REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9
1	R$ 2.030,70	R$ 2.233,77	R$ 2.457,15	R$ 2.702,86	R$ 2.973,15	R$ 3.270,46	R$ 3.597,51	R$ 3.957,26	R$ 4.352,99
2	R$ 2.091,62	R$ 2.300,78	R$ 2.530,86	R$ 2.783,95	R$ 3.062,34	R$ 3.368,58	R$ 3.705,43	R$ 4.075,98	R$ 4.483,58
3	R$ 2.154,37	R$ 2.369,81	R$ 2.606,79	R$ 2.867,47	R$ 3.154,21	R$ 3.469,63	R$ 3.816,60	R$ 4.198,26	R$ 4.618,08
4	R$ 2.219,00	R$ 2.440,90	R$ 2.684,99	R$ 2.953,49	R$ 3.248,84	R$ 3.573,72	R$ 3.931,10	R$ 4.324,20	R$ 4.756,63
5	R$ 2.285,57	R$ 2.514,13	R$ 2.765,54	R$ 3.042,09	R$ 3.346,30	R$ 3.680,93	R$ 4.049,03	R$ 4.453,93	R$ 4.899,32
6	R$ 2.354,14	R$ 2.589,55	R$ 2.848,51	R$ 3.133,36	R$ 3.446,69	R$ 3.791,36	R$ 4.170,50	R$ 4.587,55	R$ 5.046,30
7	R$ 2.424,76	R$ 2.667,24	R$ 2.933,96	R$ 3.227,36	R$ 3.550,09	R$ 3.905,10	R$ 4.295,61	R$ 4.725,18	R$ 5.197,69
8	R$ 2.497,50	R$ 2.747,26	R$ 3.021,98	R$ 3.324,18	R$ 3.656,60	R$ 4.022,26	R$ 4.424,48	R$ 4.866,93	R$ 5.353,62
9	R$ 2.572,43	R$ 2.829,67	R$ 3.112,64	R$ 3.423,90	R$ 3.766,29	R$ 4.142,92	R$ 4.557,22	R$ 5.012,94	R$ 5.514,23
10	R$ 2.649,60	R$ 2.914,56	R$ 3.206,02	R$ 3.526,62	R$ 3.879,28	R$ 4.267,21	R$ 4.693,93	R$ 5.163,33	R$ 5.679,66
11	R$ 2.729,09	R$ 3.002,00	R$ 3.302,20	R$ 3.632,42	R$ 3.995,66	R$ 4.395,23	R$ 4.834,75	R$ 5.318,23	R$ 5.850,05
12	R$ 2.810,96	R$ 3.092,06	R$ 3.401,27	R$ 3.741,39	R$ 4.115,53	R$ 4.527,09	R$ 4.979,79	R$ 5.477,77	R$ 6.025,55
13	R$ 2.895,29	R$ 3.184,82	R$ 3.503,30	R$ 3.853,63	R$ 4.239,00	R$ 4.662,90	R$ 5.129,19	R$ 5.642,11	R$ 6.206,32
14	R$ 2.982,15	R$ 3.280,37	R$ 3.608,40	R$ 3.969,24	R$ 4.366,17	R$ 4.802,78	R$ 5.283,06	R$ 5.811,37	R$ 6.392,51
15	R$ 3.071,62	R$ 3.378,78	R$ 3.716,66	R$ 4.088,32	R$ 4.497,15	R$ 4.946,87	R$ 5.441,56	R$ 5.985,71	R$ 6.584,28
16	R$ 3.163,76	R$ 3.480,14	R$ 3.828,15	R$ 4.210,97	R$ 4.632,07	R$ 5.095,27	R$ 5.604,80	R$ 6.165,28	R$ 6.781,81
17	R$ 3.258,68	R$ 3.584,55	R$ 3.943,00	R$ 4.337,30	R$ 4.771,03	R$ 5.248,13	R$ 5.772,95	R$ 6.350,24	R$ 6.985,26
18	R$ 3.356,44	R$ 3.692,08	R$ 4.061,29	R$ 4.467,42	R$ 4.914,16	R$ 5.405,58	R$ 5.946,13	R$ 6.540,75	R$ 7.194,82
19	R$ 3.457,13	R$ 3.802,84	R$ 4.183,13	R$ 4.601,44	R$ 5.061,59	R$ 5.567,74	R$ 6.124,52	R$ 6.736,97	R$ 7.410,67
20	R$ 3.560,84	R$ 3.916,93	R$ 4.308,62	R$ 4.739,48	R$ 5.213,43	R$ 5.734,78	R$ 6.308,25	R$ 6.939,08	R$ 7.632,99
21	R$ 3.667,67	R$ 4.034,44	R$ 4.437,88	R$ 4.881,67	R$ 5.369,84	R$ 5.906,82	R$ 6.497,50	R$ 7.147,25	R$ 7.861,98
22	R$ 3.777,70	R$ 4.155,47	R$ 4.571,02	R$ 5.028,12	R$ 5.530,93	R$ 6.084,02	R$ 6.692,43	R$ 7.361,67	R$ 8.097,84
23	R$ 3.891,03	R$ 4.280,13	R$ 4.708,15	R$ 5.178,96	R$ 5.696,86	R$ 6.266,54	R$ 6.893,20	R$ 7.582,52	R$ 8.340,77
24	R$ 4.007,76	R$ 4.408,54	R$ 4.849,39	R$ 5.334,33	R$ 5.867,76	R$ 6.454,54	R$ 7.100,00	R$ 7.809,99	R$ 8.590,99
25	R$ 4.127,99	R$ 4.540,79	R$ 4.994,87	R$ 5.494,36	R$ 6.043,80	R$ 6.648,18	R$ 7.312,99	R$ 8.044,29	R$ 8.848,72
26	R$ 4.251,83	R$ 4.677,02	R$ 5.144,72	R$ 5.659,19	R$ 6.225,11	R$ 6.847,62	R$ 7.532,38	R$ 8.285,62	R$ 9.114,19
27	R$ 4.379,39	R$ 4.817,33	R$ 5.299,06	R$ 5.828,97	R$ 6.411,86	R$ 7.053,05	R$ 7.758,36	R$ 8.534,19	R$ 9.387,61
28	R$ 4.510,77	R$ 4.961,85	R$ 5.458,03	R$ 6.003,84	R$ 6.604,22	R$ 7.264,64	R$ 7.991,11	R$ 8.790,22	R$ 9.669,24
29	R$ 4.646,09	R$ 5.110,70	R$ 5.621,77	R$ 6.183,95	R$ 6.802,35	R$ 7.482,58	R$ 8.230,84	R$ 9.053,92	R$ 9.959,32
30	R$ 4.785,48	R$ 5.264,03	R$ 5.790,43	R$ 6.369,47	R$ 7.006,42	R$ 7.707,06	R$ 8.477,77	R$ 9.325,54	R$ 10.258,10
31	R$ 4.929,04	R$ 5.421,95	R$ 5.964,14	R$ 6.560,55	R$ 7.216,61	R$ 7.938,27	R$ 8.732,10	R$ 9.605,31	R$ 10.565,84
32	R$ 5.076,91	R$ 5.584,60	R$ 6.143,06	R$ 6.757,37	R$ 7.433,11	R$ 8.176,42	R$ 8.994,06	R$ 9.893,47	R$ 10.882,81
33	R$ 5.229,22	R$ 5.752,14	R$ 6.327,36	R$ 6.960,09	R$ 7.656,10	R$ 8.421,71	R$ 9.263,88	R$ 10.190,27	R$ 11.209,30
34	R$ 5.386,10	R$ 5.924,71	R$ 6.517,18	R$ 7.168,90	R$ 7.885,78	R$ 8.674,36	R$ 9.541,80	R$ 10.495,98	R$ 11.545,58
35	R$ 5.547,68	R$ 6.102,45	R$ 6.712,69	R$ 7.383,96	R$ 8.122,36	R$ 8.934,59	R$ 9.828,05	R$ 10.810,86	R$ 11.891,94
36	R$ 5.714,11	R$ 6.285,52	R$ 6.914,07	R$ 7.605,48	R$ 8.366,03	R$ 9.202,63	R$ 10.122,90	R$ 11.135,18	R$ 12.248,70

TABELA II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

REreree REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9
1	R$ 7.630,23	R$ 8.393,25	R$ 9.232,58	R$ 10.155,84	R$ 11.171,42	R$ 12.288,56	R$ 13.517,42	R$ 14.869,16	R$ 16.356,08
2	R$ 7.859,14	R$ 8.645,05	R$ 9.509,56	R$ 10.460,51	R$ 11.506,56	R$ 12.657,22	R$ 13.922,94	R$ 15.315,23	R$ 16.846,76
3	R$ 8.094,91	R$ 8.904,40	R$ 9.794,84	R$ 10.774,33	R$ 11.851,76	R$ 13.036,94	R$ 14.340,63	R$ 15.774,69	R$ 17.352,16
4	R$ 8.337,76	R$ 9.171,53	R$ 10.088,69	R$ 11.097,56	R$ 12.207,31	R$ 13.428,04	R$ 14.770,85	R$ 16.247,93	R$ 17.872,73
5	R$ 8.587,89	R$ 9.446,68	R$ 10.391,35	R$ 11.430,48	R$ 12.573,53	R$ 13.830,88	R$ 15.213,97	R$ 16.735,37	R$ 18.408,91
6	R$ 8.845,53	R$ 9.730,08	R$ 10.703,09	R$ 11.773,40	R$ 12.950,74	R$ 14.245,81	R$ 15.670,39	R$ 17.237,43	R$ 18.961,17
7	R$ 9.110,89	R$ 10.021,98	R$ 11.024,18	R$ 12.126,60	R$ 13.339,26	R$ 14.673,19	R$ 16.140,50	R$ 17.754,55	R$ 19.530,01
8	R$ 9.384,22	R$ 10.322,64	R$ 11.354,91	R$ 12.490,40	R$ 13.739,44	R$ 15.113,38	R$ 16.624,72	R$ 18.287,19	R$ 20.115,91
9	R$ 9.665,75	R$ 10.632,32	R$ 11.695,55	R$ 12.865,11	R$ 14.151,62	R$ 15.566,78	R$ 17.123,46	R$ 18.835,81	R$ 20.719,39
10	R$ 9.955,72	R$ 10.951,29	R$ 12.046,42	R$ 13.251,06	R$ 14.576,17	R$ 16.033,79	R$ 17.637,16	R$ 19.400,88	R$ 21.340,97
11	R$ 10.254,39	R$ 11.279,83	R$ 12.407,81	R$ 13.648,59	R$ 15.013,45	R$ 16.514,80	R$ 18.166,28	R$ 19.982,91	R$ 21.981,20
12	R$ 10.562,02	R$ 11.618,23	R$ 12.780,05	R$ 14.058,05	R$ 15.463,86	R$ 17.010,24	R$ 18.711,27	R$ 20.582,39	R$ 22.640,63
13	R$ 10.878,88	R$ 11.966,77	R$ 13.163,45	R$ 14.479,79	R$ 15.927,77	R$ 17.520,55	R$ 19.272,61	R$ 21.199,87	R$ 23.319,85
14	R$ 11.205,25	R$ 12.325,77	R$ 13.558,35	R$ 14.914,19	R$ 16.405,61	R$ 18.046,17	R$ 19.850,78	R$ 21.835,86	R$ 24.019,45
15	R$ 11.541,41	R$ 12.695,55	R$ 13.965,10	R$ 15.361,61	R$ 16.897,77	R$ 18.587,55	R$ 20.446,31	R$ 22.490,94	R$ 24.740,03
16	R$ 11.887,65	R$ 13.076,41	R$ 14.384,06	R$ 15.822,46	R$ 17.404,71	R$ 19.145,18	R$ 21.059,70	R$ 23.165,67	R$ 25.482,23
17	R$ 12.244,28	R$ 13.468,71	R$ 14.815,58	R$ 16.297,14	R$ 17.926,85	R$ 19.719,53	R$ 21.691,49	R$ 23.860,64	R$ 26.246,70
18	R$ 12.611,61	R$ 13.872,77	R$ 15.260,05	R$ 16.786,05	R$ 18.464,65	R$ 20.311,12	R$ 22.342,23	R$ 24.576,46	R$ 27.034,10
19	R$ 12.989,96	R$ 14.288,95	R$ 15.717,85	R$ 17.289,63	R$ 19.018,59	R$ 20.920,45	R$ 23.012,50	R$ 25.313,75	R$ 27.845,12

20	R$ 13.379,65	R$ 14.717,62	R$ 16.189,38	R$ 17.808,32	R$ 19.589,15	R$ 21.548,07	R$ 23.702,87	R$ 26.073,16	R$ 28.680,48
21	R$ 13.781,04	R$ 15.159,15	R$ 16.675,06	R$ 18.342,57	R$ 20.176,83	R$ 22.194,51	R$ 24.413,96	R$ 26.855,36	R$ 29.540,89
22	R$ 14.194,48	R$ 15.613,92	R$ 17.175,32	R$ 18.892,85	R$ 20.782,13	R$ 22.860,34	R$ 25.146,38	R$ 27.661,02	R$ 30.427,12
23	R$ 14.620,31	R$ 16.082,34	R$ 17.690,57	R$ 19.459,63	R$ 21.405,60	R$ 23.546,15	R$ 25.900,77	R$ 28.490,85	R$ 31.339,93
24	R$ 15.058,92	R$ 16.564,81	R$ 18.221,29	R$ 20.043,42	R$ 22.047,76	R$ 24.252,54	R$ 26.677,79	R$ 29.345,57	R$ 32.280,13
25	R$ 15.510,69	R$ 17.061,76	R$ 18.767,93	R$ 20.644,72	R$ 22.709,20	R$ 24.980,12	R$ 27.478,13	R$ 30.225,94	R$ 33.248,53
26	R$ 15.976,01	R$ 17.573,61	R$ 19.330,97	R$ 21.264,07	R$ 23.390,47	R$ 25.729,52	R$ 28.302,47	R$ 31.132,72	R$ 34.245,99
27	R$ 16.455,29	R$ 18.100,82	R$ 19.910,90	R$ 21.901,99	R$ 24.092,19	R$ 26.501,40	R$ 29.151,55	R$ 32.066,70	R$ 35.273,37
28	R$ 16.948,95	R$ 18.643,84	R$ 20.508,22	R$ 22.559,05	R$ 24.814,95	R$ 27.296,45	R$ 30.026,09	R$ 33.028,70	R$ 36.331,57
29	R$ 17.457,41	R$ 19.203,16	R$ 21.123,47	R$ 23.235,82	R$ 25.559,40	R$ 28.115,34	R$ 30.926,87	R$ 34.019,56	R$ 37.421,52
30	R$ 17.981,14	R$ 19.779,25	R$ 21.757,18	R$ 23.932,89	R$ 26.326,18	R$ 28.958,80	R$ 31.854,68	R$ 35.040,15	R$ 38.544,16
31	R$ 18.520,57	R$ 20.372,63	R$ 22.409,89	R$ 24.650,88	R$ 27.115,97	R$ 29.827,56	R$ 32.810,32	R$ 36.091,35	R$ 39.700,49
32	R$ 19.076,19	R$ 20.983,81	R$ 23.082,19	R$ 25.390,41	R$ 27.929,45	R$ 30.722,39	R$ 33.794,63	R$ 37.174,09	R$ 40.891,50
33	R$ 19.648,47	R$ 21.613,32	R$ 23.774,65	R$ 26.152,12	R$ 28.767,33	R$ 31.644,06	R$ 34.808,47	R$ 38.289,32	R$ 42.118,25
34	R$ 20.237,93	R$ 22.261,72	R$ 24.487,89	R$ 26.936,68	R$ 29.630,35	R$ 32.593,39	R$ 35.852,72	R$ 39.438,00	R$ 43.381,80
35	R$ 20.845,07	R$ 22.929,57	R$ 25.222,53	R$ 27.744,78	R$ 30.519,26	R$ 33.571,19	R$ 36.928,31	R$ 40.621,14	R$ 44.683,25
36	R$ 21.470,42	R$ 23.617,46	R$ 25.979,21	R$ 28.577,13	R$ 31.434,84	R$ 34.578,32	R$ 38.036,15	R$ 41.839,77	R$ 46.023,75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.074, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoria: Mesa Diretora

SÚMULA: "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder o índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) a título de Revisão Geral Anual - RGA, fixado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos Vencimentos dos Servidores Públicos, enquadrados na Lei Municipal nº 505/2011 e suas posteriores alterações**,** Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, atualizado conforme Anexo II desta lei.

§ 1º- Aplica-se também o RGA, nos mesmos índices de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos servidores ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nos moldes do Anexo I da Lei Municipal nº 505/2011 e suas posteriores alterações, atualizado conforme Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Aplica-se também o RGA, nos mesmos índices de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos vereadores do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do ano de 2023 para a concessão do RGA.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 23 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.073, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoria: Mesa Diretora

SÚMULA: "REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 583/2013 E 740/2017 E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada na Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória mensal para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares nos termos do § 11, do Art. 37 e art. 70, parágrafo único, da Constituição da República.

§ 1º - A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Colniza, com exceção do período de recesso parlamentar, como contribuição em espécie, ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população, dentro da área territorial do município para auscultar suas reivindicações.

§ 2º - A verba de que trata o *caput* será paga a cada Vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não uso de serviços e produtos postais, assinatura de publicações, locomoção, contratação para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, pesquisas socioeconômicas, divulgação da sua atividade parlamentar, bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº 29/2011 e outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública municipal e de interação com a população na verificação das demandas e solicitações dos munícipes, dispensada a apresentação da documentação fiscal comprobatória da despesa.

I – Consideram-se atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública municipal:

a) A fiscalização de obras e serviços realizados pela Administração Pública Municipal;

b) A fiscalização de obras e serviços que sejam de interesse do Município de Colniza/MT.

§ 3º - A verba indenizatória será de até 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), devendo o valor exato ser requerido pelo Vereador no seu relatório nos termos do art. 2º.

§ 4º **-** Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 5º **-** As Contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referencia a estas despesas, em especial, com referencia alugueis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

§ 6º **-** A verba indenizatória não fará parte do limite de gasto com pessoal, cujo pagamento será efetuado através da dotação orçamentária **33.90.93 – Indenização e restituição.**

Art. 2º - Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelos parlamentares da Câmara de Colniza – MT, conforme o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em respeito ao princípio da transparência dos documentos públicos e o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, demonstrando os efetivos resultados alcançados pela atividade exercida.

§ 1º - Cada vereador deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas, mensalmente, conforme modelo constante no anexo único desta lei, contendo a descrição detalhada com o motivo da atividade, objetivos, metas e resultados alcançados.

§ 2º - O competente relatório deverá ser protocolado até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades e o pagamento da verba de caráter indenizatório será realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do relatório e averiguação pelo Presidente, com exceção do mês de dezembro de cada ano, ocasião em que o relatório deverá ser protocolado até o último dia que antecede ao recesso parlamentar e o pagamento da verba de caráter indenizatório será realizado até o dia 31 do correspondente mês e ano.

§3º - A não apresentação do relatório, no prazo legal, impede o pagamento da verba indenizatória.

I – A não apresentação do relatório de atividade mensal, em razão de fortuito ou força maior, devidamente justificada, deve ser analisado pela Mesa Diretora, para fins de aceitação da justificativa, através de Portaria.

§ 4º - O relatório deverá compreender todo o período do mês, devendo se referir às atividades desenvolvidas no território do Município de Colniza – MT.

§ 5º - Em caso de falecimento do vereador solicitante, a verba indenizatória será paga integralmente, desde que apresentado relatório das atividades no prazo legal.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo quinto, caso não haja a apresentação do relatório, mas sejam exercidas atividades que ensejam direito à verba indenizatória, a Mesa Diretora deverá realizar diligências para averiguar o exercício da atividade e a proporcionalidade do pagamento, sendo que este só poderá ser realizado após edição de portaria que ateste as condições anteriores, devidamente fundamentadas.

Art. 3º - As solicitações e a correspondente autorização do pagamento da verba indenizatória mensal para os vereadores poderá ser feitas de forma virtual através do sistema do Poder Legislativo Municipal, podendo ser utilizada a assinatura digital nos competentes documentos, ocasião em que deverá ser impressa uma via e arquivada na Secretaria da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n. 583/2013 e 740/2017.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 23 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VEREADOR:_____

PERÍODO:_____

VALOR SOLICITADO:_____

DATA	ATIVIDADE REALIZADA	RESULTADO ALCANÇADO

Gabinete do Vereador, [DATA]. _____

_____

VEREADOR

Autorizado pelo Presidente.

Em _ _/_ __/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GP/2023

PORTARIA Nº062/GP/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	MARCIELE MORAES DA COSTA	501/2011	A / PARA / B
02	EDILENE SANTOS XAVIER FIALHO	502/2011	C / PARA / D
03	ORLANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	501/2011	A / PARA / B
04	JOSIMAR BARBOZA DA SILVA ME-NEGUCI	502/2011	A / PARA / B

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/ADM/2023

PORTARIA Nº 067/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Famíli**a Servidora Pública Municipal **JANICE LUCIANE MEES***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1607 por um período de* ***60 (sessenta) dias a contar de 26 de janeiro de 2023,*** *conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de janeiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/ADM/2023

PORTARIA Nº 066/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Famíli**a Servidora Pública Municipal **CREUZA FERREIRA LEITE DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 648 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 09 de fevereiro de 2023,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de fevereiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/ADM/2023

PORTARIA Nº 065/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6319 por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 30 de janeiro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30** ***de janeiro de 2023*****,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GP/2023

PORTARIA Nº063/GP/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o art. 8º. da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021 e, art. 3º. do Decreto nº. 019/GP/2023, de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Makaulli Gomes de Souza**, Matricula nº. 7360-1, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, para desempenhar a **Função de Agente de Contratação.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/ADM/2023

PORTARIA Nº 094/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ANTONIO MARTINHO BERTOLDE,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6363, partir do dia **03 de março a 01 de abril do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/ADM/2023

PORTARIA Nº 095/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **FERNANDA GOMES CUNHA CURTY,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1211, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES, CNPJ: 02.507.465/0001-69 e 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 236.037,15 (duzentos e trinta e seis mil, trinta e sete reais e quinze centavos);

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **24/02/2023 a 24/02/2024.**

Colniza – MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000006/23/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL-SRP 04/2023**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI que apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4, 7, 9 e da empresa COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 3, 5, 6, 8,** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições

previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**30248 Código**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE, 500 QUADRA67 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-386 Telefone: (65) 3684-7209 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	123.002.002	BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 02 CV MOTOR BOMBA ELETRICO CENTRIFUGO DE 02 HP/CV; VOLTAGEM DE 220V/380, TRIFASICO, VAZÃO MÁXIMA APROXIMADA= 22 M3/H; PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA= 28 MCA; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: SOMAR	UND	2	1.965,00	3.930,00
2	123.002.003	BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 03 CV MOTOR BOMBA ELETRICO CENTRIFUGA POTÊNCIA: 3 CV; TENSÃO TRIFASICA: 220V/380V/440V; SUCÇÃO (ENTRADA): 2 POL. (BSP); RECALQUE (SAÍDA): 1.1/4 POL. (BSP); VAZÃO MÁXIMA: 31 M³/H PARA 16 MCA; VAZÃO MÍNIMA: 16 M³/H PARA 22 MCA; CARCAÇA: FERRO FUNDIDO; EIXO: AÇO CARBONO; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Marca: SOMAR	UND	2	4.680,00	9.360,00
4	193.001.005	BOMBA ELÉTRICA DO TIPO DOSADORA; UTILIZAÇÃO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS EM ESTAÇÕES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA OU PROCESSOS INDUSTRIAIS; MOTOR ELÉTRICO ACOPLADO AO REDUTOR DE VELOCIDADE; REGULAGEM INDEPENDENTE PARA CADA CABEÇA; CAPACIDADE DE 5 A 250 L/H POR CABEÇA; PRESSÃO ATÉ 6 KGF/CM2. Marca: UISCE	UND	2	18.783,00	37.566,00
7	018.001.227	PADRAO T5 COMPLETO POSTE DE CONCRETO DT 10/150 CAIXA DE MEDIÇAO ENERGIA DIRETA QMD 200ª ELETRODUTO ZINCADO MEDIO 3''X3M DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLDADA 200ª CONECTOR P/HAST TERRA GT DU REFORÇADO HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,40M ALTA CAMADA TERMINALI FURO 95MM COMPRESSAO ACOBREADO CABEÇOTE ALUM.3 CABO FLEXIVEL 1X16MM 0,6/1KV CABO COBRE 95MM CONECTOR DERIVAÇAO PERFURANTE CDP120-35 FITA ISOLANTE 10M IMPERIAL 18MM Marca: M3	UND	4	9.750,00	39.000,00
9	018.001.159	TRANSFORMADOR 75 KVA TRANSFORMADOR POTENCIA 75 KVA, TENSAO PRIMARIA 13,8 KV,TENSAO SECUNDARIA 380/220V ESTRELA Marca: ITAIPU	UND	1	26.923,00	26.923,00
		Total do Proponente				116.779,00
Item	**35387 Código**	**COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69 AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1280 B - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-305 Telefone: (65) 3634-4343 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	014.003.004	BOMBA ELETRICA CENTRIFUGA POTÊNCIA: 25 CV; SUCÇÃO: 3 (POL); RECALQUE: 2 (POL); TENSÃO: 220V/380V; PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO: 73 M.C.A (7,3 KG); VAZÃO MÁXIMA: 106 M³/H (PRESSÃO: 40 M.C.A); VAZÃO MÍNIMA: 41,5 M³/H (PRESSÃO: 70 M.C.A); BOCAIS COM ROSCA BSP; CARACOL DA MOTOBOMBA DE FERRO FUNDIDO; INTERMEDIÁRIO DE FERRO FUNDIDO; MOTOR ELÉTRICO IP-55, 2 POLOS, 60 HZ; MODELO BOCAIS FLANGEADOS CONFORME NORMAS; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Marca: FERRARI	UND	3	17.091,05	51.273,15
5	018.001.226	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA BIFASICO 220, CAIXA PADRÃO BIFASICO ACRILICO HASTE TERRA LISA 5/6 REFORÇADA 2.4 MTS; CONECTOR HAST GRANPO DUPLO, BUCHA ALUMINIO PARA PADRAO 1, ARRUELA ALUMINIO PARA PADRÃO 1, TUBO ELETRODUTO PVC 1 X 3 MTS, LUVA ELETRICA PVC 1, CABEÇOTE ALUMINIO 1P, ARMAÇÃO REX 1X1, ROLDANA PORCELANA 72X72; ARRUELA LISA POLIDA 3/8; ARRUELA LISA POLIDA 1/2; PORCA SEXTAVADA UNIVERSAL 3/8; CABO FLEX 1KV 10.00 MM; DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN; CAIXA INSPEÇÃO PVC COM TAMPA, TUBO CH BZ 4 EXTERNO; ARAME LISO GALVANIZADO CINZA 350G; MASSA CALAFETAR CINZA 350G, POSTE COM MINIMO 06 METROS. Marca: IMEPP	UND	4	3.339,00	13.356,00
6	018.001.225	PADRÃO COMPLETO T3, TUBO CH BZ 4" EXTERNO CH 16 X 07 METROS, CAP 100 MM, HASTE TERRA SILA 5/8 REFORÇADA 2,4 MTS, CONECTOR HASTE GRAMPO GTDU, CAIXA PADRÃO POLIFASICA ACRILICO, DISJUNTOR TRIP. 100A - DIN, TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2", CABEÇOTE PVC 1.1/2", BUCHA ALUMINIO P/ PADRÃO 1.1/2, ARRUELA ALUMINIO PARA PADRÃO 1.1/2", ARRUELA LISA POLIDA 1.1/2, PORCA SEXTAVADA UNIVERSAL 3/8., BARRA ROSCADA 3/8 X 1000 POLIDA, CABO FLEX 1 KV 10,00MM, CABO FLEX 1 KV 35,00 MM, TERMINAL ILHOS TUBULAR 25 MM, LONGO, PRE ISOLADO TERMINAL ILHOS TUBULAR 35 MM CURTO PRE ISOLADO, TERMINAL COMPRESSÃO 1	UND	4	5.127,00	20.508,00

		FURO 25 MM, TERMINAL ILHOS TUBULAR 35 MM, LONGO PRE ISOLADO, 8 CABO FLEX 1 KV 25,00 MM. Marca: IMEPP				
8	018.001.158	TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA/220/127V, COM TENSAO PRIMARIA DE 34,5KV. Marca: TRAEL	UND	1	34.121,00	34.121,00
		Total do Proponente				119.258,15

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência.

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atenda (m) as necessidades;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s) bem (ns) /produto (s);

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a (s) entrega (s) do (s) bem (ns) /produto (s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor, conforme Decreto nº 140/GP/2022, para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 24 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	MAKAULLI GOMES DE SOUZA Testemunha
MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Testemunha	DALA VALENARY DA SILVA MELO Testemunha

Representante: EDER ARAUJO DE ALMEIDA CPF.: 005.113.831-00 RG.: 1515048-8 Empresa: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	Representante: ANDREY TOSHIO KACHIYAMA CPF.: 060.446.161-50 RG.: 23.854.15-4 Empresa: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 8.449/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8.449/2022, HOMOLOGA as empresas: **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES, CNPJ: 02.507.465/0001-69 e 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUI-**

PAMENTOS ELÉTRICOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Colniza – MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 8.449/2022

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8.449/2022, ADJUDICA as empresas: **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES, CNPJ: 02.507.465/0001-69 e 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/ADM/2023

PORTARIA Nº 093/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 357/ADM/2021, de 15 de setembro de 2021, que interrompeu a Licença Premio;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o direito de gozo dos 78 (setenta e oito) dias restante da **Licença Premio** do Servidor Público Municipal **JOSE CARLOS HERMISDOF,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1759, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/ADM/2023

PORTARIA Nº 092/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MELISSA DA SILVA LOPES,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6292, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/ADM/2023

PORTARIA Nº 091/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CATIANE MARTINS PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7509, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/ADM/2023

PORTARIA Nº 090/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LUCIMEIRE DE SOUZA NEVES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7503, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/ADM/2023

PORTARIA Nº 089/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **KELIN MARIANA GOMES DE BAIRROS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1960, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/ADM/2023

PORTARIA Nº 088/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **WESLEY APARECIDO RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3576, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/ADM/2023

PORTARIA Nº 087/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **EMERSON JUNIOR RODRIGUES GONÇALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6786, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/ADM/2023

PORTARIA Nº 086/ADM/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LURDES APARECIDA DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7284, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 44/2023 ADM DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATUAR COMO FISCAL DE EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Servidoras Públicas Municipais, Sra. **ROSILEIDE GOMES DE FREITAS,** portadora do **CPF nº 009.636.501-30, MAT. 13518**, como Fiscal Titular e como Fiscal Suplente a Sra. **ARILEIA ALVES PINHEIRO**, portadora do **CPF nº 342.112.608-98, MAT. 13521**, nos seguintes documentos, vejamos:

ATAS: 08, 09 E 10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA Nº 003/2023 - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVICON

PREVICON – PORTARIA Nº 003/2023

O Presidente do Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022.

CONVOCA os membros do Comitê de Investimentos, para **Reunião Online**, no dia 27 de fevereiro de 2023 às 14:00hs, com a **Consultoria de Investimentos do Banco do Brasil**. E **Reunião Presencial** às 15:00hs, na sede do PREVICON.

Jessyca Vilela Guimarães - Presidente Cons. Deliberativo

Erineide da Silva Quintino - Diretor Executivo

Etevaldo Vasco Soares

Cristina Moreira Tavares

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se,

Registre – se,

Cumpra – se.

Confresa – MT, 23 de fevereiro de 2023

Hudson Kennedy de Sousa Silva

Presidente do Comitê de Investimentos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 134/2023 de 22 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 406/SME/2023 de 16/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ANTONIO NETO DE SOUZA LEÃO, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matricula 013719, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 133/2023 de 22 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 408/SME/2023 de 16/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal RAIMUNDO CARDOZO MENDES, comissionado no cargo de COORDENADOR, matricula 013086, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR II, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 136/2023 de 22 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 400/SME/2023 de 16/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal DELZA MARIA SERAFIM DA SILVA, matricula 000757, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº118/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

OBJETO: Adesão a ARP nº033/2022 do Município de Gaúcha do Norte-MT, para Contratação de empresa para Serviços de soluções de Tecnologia de Software de Gestão Pública para atender as demandas das Secretarias do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original de 17,38% (dezessete inteiros e trinta e oito décimos por cento), equivalente a R$ 143.399,88 (Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	R$ MÊS PREVICON	R$ MÊS CÂMARA MUNICIPAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	R$ 1,547,43	R$ 2. 303,15
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 1. 245,75 R$ 2. 170,80	R$ 1. 854,14
03	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	R$ 921,17	R$ 1. 371,04
08	GESTÃO DE PORTAIS ¨WEB¨	R$ 585,65	R$ 871,66
	TOTAL MENSAL R$	**R$ 4. 300,00**	**R$ 6.399,99**
	TOTAL ANUAL R$		**R$ 128. 399,88**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	R$ MÊS PREVICON	R$ MÊS CÂMARA MUNICIPAL
10	SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO CONTÁBIL, ADMINISTRAÇÃO, RH E TRIBUTÁRIA.	R$ 7,500,00	R$ 7. 500,00
	TOTAL SERVIÇOS R$		**R$ 15. 000,00**
	TOTAL ANUAL R$		**R$ 143. 399,88**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - EIRELI, CNPJ N.º 07.281.368/0001-14.

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 132/2023 de 22 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 409/SME/2023 de 16/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. QUEZIA ALMEIDA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 2131312-1 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Educação com admissão e/ou posse em 13/02/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 132/2023 de 22 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 409/SME/2023 de 16/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. QUEZIA ALMEIDA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 2131312-1 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Educação com admissão e/ou posse em 13/02/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Processo Licitatório n°007/2023, Ratificado em **10/01/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n°005/2023**

Objeto: dispensa de licitação na aquisição de gêneros alimentícios sendo pães para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Acréscimo qualitativos e quantitativos sobre o valor contratual original de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). JUSTIFICATIVA: Fundamentado no Ofício nº 0256/SMS/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: Empresa **E DOS FIAIS,** inscrita no CNPJ com o n.23.860.089/0001-61

Data: 23 de fevereiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2023

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, através deste convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 3º Quadrimestre /2022.

Terça-feira (28/02/2023).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal

Confresa - MT, 23 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 135/2023 de 22 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 415/SME/2023 de 16/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal LARCIANE PIO LUZ, matricula 012731, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR do CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 de 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO		LOTAÇÃO/ UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR		TRANSPORTE ESCOLAR/ ROTA CORREGO DA ONÇA/ROTA ESCOLAS URBANAS	JOAO BATISTA FERREIRA DA COSTA	1º
APOIO ADM EDUC/ MANUT DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ok	ESCOLAS URBANAS	ELIANE ROSA DA LUZ	26º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES		ESCOLAS URBANAS	LARISSA CHAVES SILVEIRA	5º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES		ESCOLAS URBANAS	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	6º.
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL		ESCOLA NIVALDA XAVIER ELIAS	KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES	53º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA		ESCOLA INDIGENA ARA-MAE/URUBU BRANCO	IKATOPAWYPA DANIELA TAPIRAPE	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA		ESCOLA INDIGENA ARA-MAE/URUBU BRANCO	ADEILDA KATOAN-XOWA TAPIRAPE	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA		ESCOLA INDIGENA ARA-MAE/CORREGO DA ONÇA	XAWARAKYMAXOWOO TAPIRAPE	3º
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		ESCOLA ANTONIO SOARES DA SILVA	DELZUITA MENDES TAVARES GOMES	1º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		ESCOLA ANTONIO SOARES DA SILVA	MAADIAS OLIVEIRA PARENTE DE MELO	4º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2023 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMEIRO II - PLANTONISTA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
7º	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 23 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: Professor- 27 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
4º	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, 23 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO 001.2023 - RELAÇÃO DE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETÍVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003880	ADEMIR DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000200	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004090	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003210	ADRIANA PEREIRA LOBO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003540	ADRIANO CARLOS LUIZ	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0005400	ADRIANO EDUARDO STOFEL	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005960	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000960	ADRIELY JACQUES TRINDADE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000930	AGEU BISPO GONÇALVES	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002760	AILTON JEFERSON DO NASCIMENTO FARIA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001320	AITON LOPES DE JESUS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0002250	ALAN DORES SOUZA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005040	ALCELY DE GOIS MOREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003980	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000950	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001260	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002930	ALESSANDRO JANDREY	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0005090	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003070	ALINE APARECIDA BEZERRA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002530	ALINE DUBAS LOURENÇO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001050	ALINE SOUZA SILVA	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003630	ALINE TORRES BRUMADO STOFEL	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0002100	ALLAN OLIVEIRA PINTO CIRINO	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001330	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU
0003730	AMANDA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005290	AMANDA NAIARA PEREIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003130	AMANDA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0002290	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0005470	ANA CLAUDIA GRILO MENDES	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA
0004050	ANA CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0005370	ANA CLAUDIA REIS CARVALHO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002320	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000380	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000740	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0000730	ANA KELITA ALECRIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0004110	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001680	ANA PAULA SILVA CAIRES	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000590	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003560	ANDERSON FREITAS BARREIRO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0001080	ANDRÉ CARLOS PERES DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0004950	ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS
0000990	ANDRE PAULO BERVIAN	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001230	ANDRE PERGENTINO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003140	ANDREIA CRISTINA CATTANI	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002460	ANDREIA FELIX MARREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003820	ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002610	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004720	ANDRESSA ROBERTO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000780	ANDRIGO MORO	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ALDEIA INDÍGENA
0001280	ANGELA ELAINE MASSACOTE	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0004600	ANGELA LILIANE DA ROCHA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002590	ANGELICA EVANGELISTA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000240	ANGELICA GENI GONÇALVES	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003990	ANGELICA PATRICIA DE LIMA REIS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000700	ANTONIA AILA AIRES DA SILVA LUZ	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003010	ANTONIO DE SOUZA SILVA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0005760	ANTONIO MARCOS LEITE FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0002560	ARIADINE DA SILVA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005440	ATHILA DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0000870	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0004660	BEATRIZ TEIXEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0003960	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005130	BETANIA DE JESUS DA ROCHA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000560	BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000430	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002730	BRUNA THAIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU
0004480	BRUNO SANTOS DO NASCIMENTO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0005380	CAMILA DE SENA PEDROSA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003610	CAMILY ALVES BARBOSA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0001250	CARINA ALVES DA SILVA PERGENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002080	CARINA DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001650	CASSIA GONCALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002230	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004380	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003080	CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000330	CHARLA EDUARDA MIRANDA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001140	CIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004410	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001450	CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003770	CLEBER DE SOUZA GOMES	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0005080	CLEIDE DITE DINIZ	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001210	CLEIDINEI FIGUEIREDO GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0004700	CLEITON AGUIAR REIS CARVALHO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0001560	CLEMILDA RAMOS CARDOSO VITORINO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003040	CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004930	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003150	CLEUSIMAR MEDRADES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004810	CLIVIA VIEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003570	CREDIVANILDO DO AMARAL	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003950	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002920	CRISTIANA CAVALCANTE DE BRITO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003440	CRISTIANE DONIZETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005050	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004070	DAIANE CRISTINA CORREIA DOS REIS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005250	DANIEL BIF	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002010	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001940	DANIELA DA SILVA BARRETO	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA
0001460	DEBORA DA SILVA FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002980	DEBORA ODETTE DA SILVA CARMO	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000260	DEBORA PATRICIA HENTZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005190	DEIVITVALDO AMARAL FIGUEIREDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002990	DELOSSANTOS VOGUEDO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002060	DENISE PAVAN BRAMBILA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004200	DEVANI RODRIGUES COIMBRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0002350	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002330	DIOMARA SARMENTO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003900	DRYELLY BRUNA CESCONETE	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002090	EDIANA MARTINS PERES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002500	EDIELI RODRIGUES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0005170	EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000850	EDILAINE ROZA LIMA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003100	EDIMAR BRAVO BATISTA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0000640	EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001790	EDMAR ZURICA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004770	EDNA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000360	EDNEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001780	EDSON DOS SANTOS CRUZ	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0004540	ELENA RITA AGGENS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000690	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004250	ELIANE MARTINS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0002030	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000350	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000670	ELIETE DIAS NOGUEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002380	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002680	ELIZETE CARLOS PEREIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004220	ELIZETE SANTIAGO COSTA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004800	ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0003510	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004940	ELMAR ANDRE KRIESER	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002800	ELNATAN ALVES DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003310	EMÍLIA GENI DOS ANJOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000440	ERICA MENDES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000660	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002720	ESTER DE OLIVEIRA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005620	ESTHER TEIXEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001630	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0005230	FABIANA DE AQUINO SOUZA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000750	FABIO ALVES DA LUZ	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0004140	FABRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001220	FABRICIA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004740	FELIPE EDUARDO NUNES DE BRITO	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004400	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003600	FERNANDO FUZINATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000070	FERNANDO MAESTER ALVES PINTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003520	FLAVIANE FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002900	FLAVIO SERGIO KRAUSE	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0001020	FRANCIANE ALVES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000220	FRANCIELE FERNANDES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000050	FRANCIELE LAVARDA MACALI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000340	FRANCIELE PORCHER	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002120	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0005990	FRANCIELI BARRETO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001700	FRANCIELLI ALVES DA SILVA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0005300	FRANCIELLY NAUE BERNARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0001170	GABRIEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004630	GABRIEL MAGALHÃES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001860	GABRIEL VALADARES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001580	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	ESPECIALISTA EM SAÚDE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002650	GABRIELLY RENITA DE SOUZA FAUSTINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0003060	GEDIONES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003460	GEISIANE ALCANTARA STRUBILSCH	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0005650	GEISISBEL APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0005180	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002580	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003810	GESIEL MOREIRA PONCIANO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0000320	GESSIVANIA AMARAL PEREIRA	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000770	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000890	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002510	GISLAINE ESSER BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000710	GISLAINE GONCALVES SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004080	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004970	GREICIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005600	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004890	HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004860	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0004450	HELOAYNE MOTA NASCIMENTO FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003320	HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0005360	HELTON DOS SANTOS PINTO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002040	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001530	HILDA PEREIRA SOBREIRA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002620	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002180	ISNÉRIA GERALDA DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001850	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0005030	ITARLLES DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0004590	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001420	IVONETE RODRIGUES DURVAL	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004710	IVONY GRACIOTTI SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001890	JACKSON DOS SANTOS DOS REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0005210	JAIANE LEON DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001100	JAIANE MAIA OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003670	JAÍNE PAULA ESPIRITO SANTO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000180	JANIELE DE SOUZA BATISTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000940	JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMEIRO DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004430	JAQUELINE LÚCIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003410	JEAN GRANZA DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001950	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000030	JENNIFER DA ROZA RODRIGUES	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0004280	JESSICA BARRETO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004830	JHACKSON RODRIGUES MACEDO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003890	JHENIFER RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000550	JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000150	JHONATAN BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003250	JHONATAN VICENTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0004470	JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0002160	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004840	JOAO PAULO CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA UNIÃO
0001520	JOAS GOMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001670	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003030	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002810	JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0003120	JOSE HILTON CAVALCANTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000310	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0003640	JOSIANO ALVES	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005590	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS
0001900	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0002850	JOUSE FREITAS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0001720	JUBILIANA DE JESUS MARQUES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0002770	JUCELI STOPPEL BRANDT	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005670	JUCILENE DE SOUZA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000530	JULIANA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000090	JUSILENE LUZIA DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA
0000680	KALINY MARQUES DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001060	KAMILA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0005420	KARIELI KEILA MORAES CELISTRINO MADERS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000100	KARINY DE SOUZA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA
0001690	KATIA MIRANDA AFONSO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0001180	KATIANE REIS SILVA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003200	KATLLEN GABRIELY GRASEL DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003500	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001150	KEILA AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0005940	KEREM LOIDY DOS SANTOS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0003450	LAIANE TOSTAS BARBOZA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0001410	LARA LORRAINY LIMA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0002780	LARISSA DE CAMPOS FROZZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0005920	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003920	LEILA FERNANDES DIAS	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0005020	LEOMAR ADILSON RAUBER	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - CNH “D” PÁ CARREGADEIRA
0000630	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004130	LETICIA VITÓRIA BELTER FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0001750	LEYLLA OLIVEIRA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002830	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001440	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002910	LILIAN PEREIRA SOUZA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000110	LÍVIA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003930	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001620	LOURAINY ALVES CÔRTES TORRES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004100	LOURDES HETKOSKI BELTER	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0001070	LOURIVAL MORETTI RAMOS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0005340	LUANA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0005110	LUCAS APARECIDO PACHECO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA “B” ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0005330	LUCAS RENAN AGUIAR DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004610	LUCAS VINICIUS LIMA DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA “B” ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000190	LUCIANA DE FREITAS TAVARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000400	LUCIANE ABRANTE WUNDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004390	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000370	LUCICLEIA RODRIGUES CABRAL	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002220	LUCIENE VILLA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000410	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004620	LUIZ ROBERTO CUSTÓDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0002420	LUZIA MACÊDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004900	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001000	MAIRA ROSEANA VIGANÓ BRAMBILA	PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003580	MARA RUSCHEL	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0005570	MARCIANE JANDRE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003290	MARCIO DA SILVA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0001980	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004000	MARCO ANTONIO CSALI FACHINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003370	MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002820	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0005060	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003020	MARIA CÂNDIDA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0001930	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA
0001120	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000600	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005950	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000120	MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004550	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000610	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0000540	MARIANA BRAGA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000080	MARILUCI MOREIRA AUGUSTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001510	MARINA PEREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000580	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001040	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0003050	MARINETE ERIKBAKTATSA NHAMBIQUARA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ALDEIA INDÍGENA
0003220	MARLICE MARIA RIPPLINGER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004230	MARTA CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005450	MARTA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0005630	MAURÍCIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005070	MAX DIONE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003260	MAYCON DOUGLAS NUNES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003740	MICAELEN GNOATTO MARTH	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0004190	MICHELE DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002400	MICHELI RODRIGUES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004680	MIRANDINHO SOLETO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0004690	MIRIAN DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003380	MIRIAN MIKELI DE ANDRADE MARQUES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0003190	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004670	MONICA RODRIGUES POLETO SOLETO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS
0004520	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000160	NATÁLIA FERREIRA SAMPAIO MACHADO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0002000	NATÁLIA SILVA MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001600	NATHIELE JUVINO RAMOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000910	NEOZITA FERREIRA DA SILVA	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003660	NEUSA SALETE QUEIROZ DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0003340	OLAIR INÁCIO DA SILVA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005610	OSLAINE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0005800	PALOMA DE JESUS SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004340	PATRICIA CASTORINO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004570	PATRICK GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0005710	PAULA THAIS LUSA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0005010	PAULO PEIXOTO JUNIOR	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0003480	PEDRO GOMES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004160	RAFAEL CARDOSO SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004760	RAFAEL DA SILVA MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003280	RAFAELA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005500	RAFAELA ZANIN MAIA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002340	RANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005580	RAQUEL GOMES ALVES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003750	REJANE EDELA GLIENKE SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000230	RENATA RITA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002240	RHAIANE BRENDA MARILUCE DA SILVA LUIZ	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA
0004360	RITA APARECIDA SOUSA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003360	RONIVOM MARTINS DOS ANJOS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005560	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0004650	ROSALINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001430	ROSANA SANTA FIGUEREDO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003550	ROSANE BORECK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000800	ROSANGELA BISPO GONÇALVES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001380	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005520	ROSEMEIRE FERREIRA MACIEL	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0003470	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003530	ROSENÍLDA ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002550	ROSIANE BATISTA FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004640	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0001270	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000880	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002700	ROZANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002690	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0006000	RUBIANA INES PERIN DE MACEDO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU
0002540	SABRINA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003780	SALETE APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003390	SAMARA TEREZINHA BELINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005220	SAMUEL ZIOTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001960	SANDRA MENDES TEIXEIRA BAZILIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003090	SANDRA REGINA DIAS BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000720	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003680	SILVANA MARIA GUEDES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001360	SILVANETE DA ROCHA GUEDES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000300	SILVIA CASSIA MOURA DIAS CAVALCANTE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000970	SIMIÃO RIBEIRO ALVES DUMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003620	SIMONE APARECIDA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002630	SIMONE BONRUQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0005350	SIMONE BORGES GWIAZDECKI	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000130	SIMONE DA SILVA BATISTA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA
0003690	SIMONE LEITE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0005100	SIMONE MACEDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001110	SIRLEI VANROO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0000840	SIRLEIA TONES NEIMECKE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003490	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001350	SIRLENE APARECIDA WEIAND	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0002480	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003830	SOLANGE GARTNER HALMENSCHLAGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0001010	SOLANGE GONÇALVES COSTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004500	SOLANGE MARCOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004560	SOLANGE XAVIER MARTINS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004290	SONIA MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004010	SUELI GONÇALINA LOPES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004120	SUSANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0001310	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0000390	TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004960	TAIS ELAINE DA SILVA TOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0004850	TAISA DEUTSCHMANN	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004420	TALITA RAQUEL ALESSI	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003000	TATIELE DE PAULA ASSIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004750	TATIELE GONÇALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0003940	TAYNARA ANDRADE MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002270	TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001130	VALDENIR SOARES MIRANDA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0002360	VALERIA SCHOFFEN DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0005660	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001610	VANDERLEI FROZZA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0001830	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003970	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002110	VANESSA LUIZ ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000570	VANESSA MENDES DOS SANTOS PASSARELI	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002210	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0005970	VANESSA SOUZA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000280	VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003860	VERA LUCIA MALLMANN ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004180	VINÍCIUS CRUZ DOS SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0001880	VINÍCIUS DA SILVA ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003710	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0002410	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003160	VIVIANE PEREIRA DUTRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002140	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002790	WALLISON DANIEL MANTOVANI DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0002670	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO
0002130	WILLIAN FELIOE CATTANI NOGUEIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0006020	WILLIANN RAMOS MACIEL	ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004300	WINGRID DE LIMA POGIAN	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0004510	YASMIN DOS SANTOS PINHEIRO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000250	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, **TORNA PÚBLICO**, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 001/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado da analise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. Inferir as inscrições, por duplicidade de inscrição, conforme item 3.1 do Edital Normativo nº 001/2023 ***(...) Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição".***

Candidato (a)	Inscrição	Cargo
Adriele Ferreira Campos	3330	Apoio Administrativo Educacional
Heloyze Carolyne Mota Alves	1370	Apoio Administrativo Educacional
Rosana Santa Figueredo	1390	Professor

III. O candidato que tiver sua inscrição deferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias (dias 21/02/2023 e 22/03/2023), no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ON-LINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 20 de Janeiro de 2023.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 DO PROCESSO Nº 014/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 014/2022 referente a ata de registro de preço 008/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 03.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Autorizado através dos Ofícios Nº 56/2023 e Nº 17/2023/SMF. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
03	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 23 de fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 003/2021

RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 003/2021

Contratado(a): EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ; Objeto: Prestação de serviços no cargo de ENGENHEIRO CIVIL: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 22/01/2021 a 23/02/2023; Vencimento: R$ R$ 6.607,16 mensal; distrato em 23/02/2023.

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE AO PODER LEGISLATIVO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do 3º QUADRIMESTRE de 2022**, em cumprimento ao Art.36, § 5 da Lei Complementar - LC 141/12.

A Audiência Pública será realizada no dia **27 de fevereiro as 09:30hs**, de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: http://www.curvelandia.mt.gov.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandiamt.com.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-3-quadrimestre.

Curvelândia – MT, 22 de Fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Demonstração, Avaliação e Cum-**

primento das Metas Fiscais do 3º QUADRIMESTRE de 2022 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

A Audiência Pública será realizada no dia **27 de fevereiro** as **09:00hs,** de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: http://www.curvelandia.mt.gov.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandiamt.com.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-3-quadrimestre.

Curvelândia – MT, 22 de Fevereiro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Obra de Reforma do Posto de Saúde da Comunidade Vila Cabaçal no Município de Curvelândia/MT.

Tomada de Preços nº 010/2022.

Valor do Aditivo: R$ 9.321,11 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Onze Centavos)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Obra de Reforma do Posto de Saúde da Comunidade Santa Rita no Município de Curvelândia/MT.

Tomada de Preços nº 009/2022.

Valor do Aditivo: R$ 16.063,62 (Dezesseis Mil, e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica aos interessados que pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **001/2023**, que teria sua Abertura às 08h00min, do dia **23/02/2023**, realizará a **Nova Abertura** no dia **09/03/2023** às 08h00min, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÕES DE BARRAÇÕES PARA USO NAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**.**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br Maiores informações, pelo telefone (65) 3273-1275.EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:**REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 32.951.113/0001-69.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 2.699.890,00 (dois milhões e seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ROÇADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CONTRATADO: **LUIS PAIXÃO DOS SANTOS - ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.296.026/0001-70.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 056/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E REAGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
12	SORO RINGUER SIMPLES 500ML	UNIDADE	**R$ 4,15**	**R$ 8,91**

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 26.457.348/0001-04.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO**GERSON BENEDITO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.703/0001-19.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO **ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.817.108/0001-71.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 069/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A TEREZINHA GOMES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2021 a 12/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **TEREZINHA GOMES FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2023 a 16/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 070/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A KATIA TRINDADE COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/02/2022 a 15/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **KATIA TRINDADE COUTO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2023 a 16/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 072/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DALVA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/01/2022 a 09/01/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DALVA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/02/2023 a 24/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 071/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DALVA DE JESUS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou no Departamento de Água e Esgoto, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2014 a 16/02/2019.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **DALVA DE JESUS COSTA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2023 a 16/03/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 068/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2021 a 12/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2023 a 16/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 14 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na Avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEICULOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GENTE SEGURADORA SA	CNPJ 90.180.605/0001-02
Endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Nº 450
Bairro CENTRO HISTORICO	
Cidade PORTO ALEGRE/RS	CEP 90020060
Email contabilidade@genteseguradora.com.br	Telefone (51) 3027-8864
Representante Legal	CPF

1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1	37015	SEGURO PARA VEICULO - MITSUBISHI L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT. 5 PASS, MODELO 2021/2022, DIESEL, PLACA RRJ-3G84, CHASSI: 93XSYKL1TNCM48739 Detalhamento: MITSUBISHI L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V4X4 AUT.ANO/MODELO: 2021/2022CHASSI: 93XSYKL1TNCM48739PLACA: RRJ-3G84• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 8.177,00• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS MORAIS R$ 20.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• FARÓIS E LANTERNAS R$ 105,00• RETROVISORES R$ 105,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 105,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 105,00• VIDROS LATERAIS R$ 105,00	UN - UNIDADE		1,00	550,0000	550,00
2	37016	SEGURO PARA VEICULO - CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. 5 PASS, MODELO 2022/2023, GASOLINA/ALCOOL, PLACA RRR-4G98, CHASSI: 9BGJJ7520PB147020. Detalhamento: CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUTANO/MODELO: 2022/2023CHASSI: 9BGJJ7520PB147020PLACA: RRR-4G98• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.762,50• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 345,00• FARÓIS R$ 380,00• RETROVISORES R$ 391,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 389,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 389,00• VIDROS LATERAIS R$ 176,00	UN - UNIDADE		1,00	550,0000	550,00

2 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	37017	SEGURO PARA VEICULO - CAMIONETE HILUX CABINE DUPLA PICK UP CAMBIO MANUAL,4X4, MODELO HILUX 2018/2019 CHASSI: RENAVAM. Detalhamento: 1. TOYOTA HILUX CABINE DUPLA PICK UP CAMBIO MANUAL 4X4ANO/MODELO: 2018/2019CHASSI: NÃO INFORMADOPLACA: NÃO INFORMADOCOBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPECOM FRANQUIA REDUZIDA R$ NÃO INFORMADODANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00DANOS MORAIS R$ 50.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 598,00FARÓIS R$ 342,00RETROVISORES R$ 679,00PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 502,00PARA-BRISA TRASEIRO R$ 484,00VIDROS LATERAIS R$ 187,00 UND 01 14.645,33	UN - UNIDADE		1,00	2.270,8100	2.270,81
4	37018	SEGURO PARA VEICULO - UNO DRIVE 1.0 FLEX 4 PORTAS- MARCA:FIAT ANO/MOD:2018/2019 RENAVAM:01157043825 CHASSI: 9BD195B4NK0840616 PLACA: QCU-9875 Detalhamento: FIAT UNO DRIVE FLEX 4 PORTASANO/MODELO: 2018/2019-CHASSI: 9BD195B4NK0840616PLACA: QCU-9875COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPECOM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.619,40DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00DANOS MORAIS R$ 50.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 197,00FARÓIS R$ 216,00RETROVISORES R$ 98,00PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 241,00PARA-BRISA TRASEIRO R$ 233,00VIDROS LATERAIS R$ 94,00	UN - UNIDADE		1,00	329,8400	329,84
5	37019	SEGURO PARA VEICULO - ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO PLACA RRM 6A58 MARCA MASCARELLO MODELO ELLO NÚMERO :BUSRC9BWNN9A3266 ANO DE FAB.22/23 :9532G8EW8PR009986 Detalhamento: ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO MASCARELLO ANO/MODELO: 2022/2023CHASSI: 9532G8EW8PR009986PLACA: RRM-6A58COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA R$ 580.000,00COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 29.109,00DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00DANOS MORAIS R$ 100.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 100.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 100.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 2.943,50FARÓIS R$ 2.943,50RETROVISORES R$ 3.156,65PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 3.704,75PARA-BRISA TRASEIRO R$ 3.704,75VIDROS LATERAIS R$ 1.938,65	UN - UNIDADE		1,00	4.399,3500	4.399,35

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	37020	SEGURO PARA VEICULO - FIAT/STRADA ENDURENCE CABINE PLUS 1.4 FLEX FIAT, CHASSI 9BD281A22MYV84306 RENAVAM:01254127060 Detalhamento: FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FLEXANO/MODELO: 2021/2021CHASSI: 9BD281A22MYV84306PLACA: RAP-1A01COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPECOM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.908,10DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS MORAIS R$ 30.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 30.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 30.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 144,00FARÓIS R$ 228,00RETROVISORES R$ 58,00PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 201,00PARA-BRISA TRASEIRO R$ 194,00VIDROS LATERAIS R$ 88,00	UN - UNIDADE		1,00	664,1500	664,15
7	37021	SEGURO PARA VEICULO - FIAT STRADA HARD WORKIMG 1.4 ANO/ MOD:2017/2017 RENAVAM: 01124759660 CHASSI: 9BD5781FFHY177681 Detalhamento: 2. FIAT STRADA HARD WORKING 1.4ANO/MODELO: 2017/2017CHASSI: 9BD5781FFHY177681PLACA: QCP-9746COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPECOM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.908,10DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS MORAIS R$ 30.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 30.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 30.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 144,00FARÓIS R$ 228,00RETROVISORES R$ 58,00PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 201,00PARA-BRISA TRASEIRO R$ 194,00VIDROS LATERAIS R$ 88,00 UND 01 3.142,23	UN - UNIDADE		1,00	619,2300	619,23
8	37022	SEGURO PARA VEICULO - TOYOTA HILLUX RENAVAM: 1119723628 CHASSIS:8AJHA8CDOH2597310 ANO FAB:2017/2017 Detalhamento: TOYOTA HILUX CABINE DUPLA SRANO/MODELO: 2017/2017CHASSI: 8AJHA8CD0H2597310PLACA: QCB-1B55• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ NÃO INFORMADO• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00• DANOS MORAIS R$ 100.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 100.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 1.330,00• FARÓIS R$ 1.330,00• RETROVISORES R$ 743,75• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 516,25• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 516,25• VIDROS LATERAIS R$ 131,25	UN - UNIDADE		1,00	1.519,8800	1.519,88

9	37023	SEGURO PARA VEICULO - CAMIONETE HILUX CD DSL 4X4 SRV AT PLACA: SBZ-2D76 CHASSI:8AJBA3CD1N1737343 RENAVAM:1321740759 Detalhamento: TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV ATANO/MODELO: 2022/2022CHASSI: 8AJBA3CD1N1737343PLACA: SBZ-2D76COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPECOM FRANQUIA REDUZIDA R$ 21.967,40DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS MORAIS R$ 50.000,00DESPESAS MEDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 365,75FARÓIS R$ 686,00RETROVISORES R$ 1.309,00PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 1.009,75PARA-BRISA TRASEIRO R$ 974,75VIDROS LATERAIS R$ 365,75	UN - UNIDADE		1,00	1.496,7400	1.496,74

4 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	37024	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42B UP1 AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO PLACA: SCR-7C67 RENAVAM: 1332573085 CHASSI: 8AC907643NE221610214 ANO/MOD:2022/2023 Detalhamento: MERCEDES BENZ SPRINTER 416 FURGÃO F42B UP1 AMBULÂNCIA SIMPLES ROMOÇÃOANO/MODELO: 2022/2023CHASSI: 8AC907643NE221610PLACA: SCR-7C67• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 17.316,60• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 437,00• FARÓIS R$ 607,00• RETROVISORES R$ 552,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 401,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 399,00• VIDROS LATERAIS R$ 264,00	UN - UNIDADE		2,00	4.021,6150	8.043,23
11	37025	SEGURO PARA VEICULO - ONIBUS ON MARCOPOLO VLRG3EX PLACA: RRW-3G00 RENAVAM: 1331786913 CHASSI: 93PBC1P31PC069604213 ANO/MOD: 2022/2023 Detalhamento: ÔNIBUS ON MARCOPOLO VLRG3EXANO/MODELO: 2022/2023CHASSI: 93PBC1P31PC069604213PLACA: RRW-3G00• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 36.709,40• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00• DANOS MORAIS R$ 100.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 100.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 100.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 1.349,25• FARÓIS R$ 1.484,00• RETROVISORES R$ 1.912,75• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 1.711,50• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 1.652,00• VIDROS LATERAIS R$ 770,00 UND 01 24.320,73	UN - UNIDADE		1,00	8.123,9000	8.123,90
12	37026	SEGURO PARA VEICULO - CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 PLACA: RRQ-9C28 RENAVAN: 01321795324208 CHASSI: 9BGJJ7520PB158539 Detalhamento: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7ANO/MODELO: 2022/2023CHASSI: 9BGJJ7520PB158539PLACA: RRQ-9C28• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.681,90• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 345,00• FARÓIS R$ 380,00• RETROVISORES R$ 391,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 389,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 375,00• VIDROS LATERAIS R$ 176,00	UN - UNIDADE		1,00	1.131,7000	1.131,70
13	37027	SEGURO PARA VEICULO - AMBULANCIA - I/M.BENS 416 PCIA A – MOTOR: 651958W0113065- M. MODELO: 347425- COR BRANCA PLACA-RAK-5J84 RENAVAM: 1246341457 CHASSI: 8AC907643ME190604 ANO: 2020/2021 Detalhamento: AMBULÂNCIA – M.BENZ 416 PCIA AANO/MODELO: 2020/2021CHASSI: 8AC907643ME190604PLACA: RAK-5J84• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 16.666,10• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 2.390,00• FARÓIS R$ 2.390,00• RETROVISORES R$ 1.325,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 880,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 880,00• VIDROS LATERAIS R$ 225,00	UN - UNIDADE		1,00	1.972,4800	1.972,48
14	37028	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42B UPI AMBULANCIA PLACA SDE-9F48 RENAVAM: 01294377261 CHASSI: 8AC907643NE209199 ANO 2021/2022 Detalhamento: CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42B UPI AMBULÂNCIA-ANO/MODELO: 2021/2022CHASSI: 8AC907643NE209199PLACA: SDE-9F48• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 17.316,60• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 437,00• FARÓIS R$ 607,00• RETROVISORES R$ 552,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 401,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 399,00• VIDROS LATERAIS R$ 264,00	UN - UNIDADE		1,00	2.540,2700	2.540,27
15	37029	SEGURO PARA VEICULO - TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 PLACA: QBG-8997 RENAVAM:01126073102 CHASSI: 9BRB29BT9J2174341 ANO:2017/2018 Detalhamento: TOYOTA ETIOS SD XS 1.5ANO/MODELO: 2017/2018CHASSI: 9BRB29BT9J2174341PLACA: QBG-8997• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.591,40• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 219,00• FARÓIS R$ 240,00• RETROVISORES R$ 230,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 351,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 399,00• VIDROS LATERAIS R$ 132,00	UN - UNIDADE		1,00	723,4300	723,43
16	37030	SEGURO PARA VEICULO - MERCEDES BENS/ SPRINTER 416 AMBULANCIA PLACA: RAT-5G24 RENAVAM: 01263310777 CHASSI: 8AC907643NE198221 ANO/MOD: 2021/2022 Detalhamento: MERCEDES BENZ SPRINTER 416 AMBULÂNCIAANO/MODELO: 2021/2022CHASSI: 8AC907643NE198221PLACA: RAT-5G24• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 17.316,60• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 437,00• FARÓIS R$ 607,00• RETROVISORES R$ 552,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 401,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 399,00• VIDROS LATERAIS R$ 264,00	UN - UNIDADE		1,00	1.817,6900	1.817,69
17	37031	SEGURO PARA VEICULO - RENEGADE SPORT AT 1.8 FLEX – COR BRANCO AMBIENTE PLACA: RRJ-3F35 RENAVAM: 01286546459 CHASSI: 98861115XMK457143 ANO/MOD: 2021/2022 Detalhamento: JEEP RENEGADE SPORT AT 1.8 FLEXANO/MODELO: 2021/2022CHASSI: 98861115XMK457143PLACA: RRJ-3F35• COBERTURA: CASCO	UN - UNIDADE		1,00	824,4300	824,43

		COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 5.992,00• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS MORAIS R$ 20.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 20.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 345,00• FARÓIS R$ 380,00• RETROVISORES R$ 460,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 426,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 411,00• VIDROS LATERAIS R$ 154,00					
18	37032	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHAO FURGAO 416 SPRINTER F43A UP1 AMBULANCIA UTI PLACA: SCP-4B32 RENAVAM:01302385230 CHASSI: 8AC907645NE213213199 ANO/MOD: 2021/202 Detalhamento: CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F43A UP1 AMBULÂNCIA UTIANO/MODELO: 2021/2022CHASSI: 8AC907645NE213213199PLACA: SCP-4B32• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 17.316,60• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 437,00• FARÓIS R$ 607,00• RETROVISORES R$ 552,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 401,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 399,00• VIDROS LATERAIS R$ 264,00	UN - UNIDADE		1,00	1.817,7500	1.817,75
19	37033	SEGURO PARA VEICULO - KWID ZEN 1.0 12V SCE MARCA: RENAULT COR EXTERNA PRATA, PLACA: QCX-2996 RENAVAM: 01161695483 CHASSI: 93YRBB00XKJ517428 ANO/MOD.: 2018/2019 Detalhamento: RENAULT KWID ZEN 1.0 12VANO/MODELO: 2018/2019CHASSI: 93YRBB00XKJ517428PLACA: QCX-2996• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 1.903,00• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 10.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 145,00• FARÓIS R$ 145,00• RETROVISORES R$ 90,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 305,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 305,00• VIDROS LATERAIS R$ 80,00	UN - UNIDADE		1,00	285,0900	285,09
20	37034	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHONETE AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 MARINAR PLACA: FUN-3369 RENAVAN 01014720661 CHASSI: 9BG144CP0EC453845 ANO/MOD.: 2014/2014 Detalhamento: CAMINHONETE AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 MARINARANO/MODELO: 2014/2014CHASSI: 9BG144CP0EC453845PLACA: FUN-3369• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 6.997,20• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 215,25• FARÓIS R$ 770,00• RETROVISORES R$ 710,50• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 680,75• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 656,25• VIDROS LATERAIS R$ 267,75	UN - UNIDADE		1,00	3.618,4200	3.618,42
21	37035	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER F42A010B PLACA QBV-9E21 RENAVAM 01110493816 CHASSI: 8AC906633HE121897 ANO/MOD.: 2016/2017 Detalhamento: CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER F42A010BANO/MODELO: 2016/2017CHASSI: 8AC906633HE121897PLACA: QBV-9E21• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 11.888,80• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 20.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 335,00• FARÓIS R$ 335,00• RETROVISORES R$ 635,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 390,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 390,00• VIDROS LATERAIS R$ 100,00	UN - UNIDADE		1,00	1.599,5800	1.599,58
22	37036	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 DIESEL MT/GLX PLACA: QBP-2759 RENAVAN: 0106257694039 CHASSI: 93XXNKB8TGCF16993 ANO/MOD.: 2015/2016 Detalhamento: CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 MT GLXANO/MODELO: 2015/2016CHASSI: 93XXNKB8TGCF16993PLACA: QBP-2759• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 3.148,60• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00• DANOS MORAIS R$ 100.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 100.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 100.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 295,00• FARÓIS R$ 325,00• RETROVISORES R$ 750,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 429,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 414,00• VIDROS LATERAIS R$ 141,00	UN - UNIDADE		1,00	1.496,6000	1.496,60
23	37037	SEGURO PARA VEICULO - FIAT STRADA CAMINHONETE CD PRATA PLACA OBD-4061 RENAVAM 01000141508 CHASSI: 9BD578341E7775789 ANO/MOD.: 2014/2014 Detalhamento: FIAT STRADA CD PRATAANO/MODELO: 2014/2014CHASSI: 9BD578341E7775789PLACA: OBD-4061• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 3.453,80• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 386,75• FARÓIS R$ 425,25• RETROVISORES R$ 171,50• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 281,75• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 271,25• VIDROS LATERAIS R$ 206,50	UN - UNIDADE		1,00	1.597,7300	1.597,73
24	37038	SEGURO PARA VEICULO - FIAT STRADA WORKING CD 1.4 PLACA: OBH-9B12 RENAVAN: 0109264914790 CHASSI: 9BD57834UGB108568 ANO/MOD.: 2016/2016 Detalhamento: FIAT STRADA WORKING CD 1.4ANO/MODELO: 2016/2016CHASSI: 9BD57834UGB108568PLACA: OBH-9B12• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 3.453,80• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 221,00• FARÓIS R$ 243,00• RETROVISORES R$ 98,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 161,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 155,00• VIDROS LATERAIS R$ 118,00	UN - UNIDADE		1,00	973,7100	973,71
25	37039	SEGURO PARA VEICULO - AMBULANCIA PICK-UP MONTANA COR: BRANCA PLACA QCW-9610 RENAVAM:01174915835 CHASSI: 9BGCA8030KB139695 ANO/MOD.: 2018/2019 Detalhamento: AMBULÂNCIA PICK-UP MONTANAANO/MODELO: 2018/2019CHASSI: 9BGCA8030KB139695PLACA: QCW-9610• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.629,00• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 210,00• FARÓIS R$ 210,00• RETROVISORES R$ 70,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 145,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 145,00• VIDROS LATERAIS R$ 35,00	UN - UNIDADE		1,00	945,9800	945,98
26	37040	SEGURO PARA VEICULO - ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO V8L ON, DIESEL, 26 PASSAGEIROS + 2 AUXILIARES, COR: BRANCO PLACA QCZ-2I29 RENAVAN	UN - UNIDADE		1,00	988,0100	988,01

		01171757287 CHASSI: 93PB43M32KC060410 ANO/MOD.: 2018/2019 Detalhamento: ÔNIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE V8L ONANO/MODELO: 2018/2019CHASSI: 93PB43M32KC060410PLACA: QCZ-2I29• COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE• COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 17.827,70• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00• DANOS MORAIS R$ 50.000,00• DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00• ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00• ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA• FRANQUIAS• LANTERNAS R$ 645,00• FARÓIS R$ 645,00• RETROVISORES R$ 645,00• PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 645,00• PARA-BRISA TRASEIRO R$ 645,00• VIDROS LATERAIS R$ 165,00					

Total: 50.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Contratante:

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;

5.2. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

5.3. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e emitir relatório;

5.4. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

5.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

5.6. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços

5.2. Compete a contratada:

Fornece as apólices de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas;

5.5. Indicar a(s) empresa(s) que prestará(rão) serviços aos bens sinistrados;

5.6. Efetuar o pagamento das indenizações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da documentação necessária quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados;

5.7. Os carros adquiridos durante a vigência da apólice serão incluídos com a mesma taxa de desconto concedida nos itens da empresa vencedora;

5.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93);

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo responsável;

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

GENTE SEGURADORA SA

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021	LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021
MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022	OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021	JOSILENE SILVA JARDIM PORTARIA Nº 401/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000009/2023

Modalidade Nr.: 00000005/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 23/02/23

Data da Homologação: 23/02/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEICULOS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42237779 - GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no valor de 1.100,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37015	SEGURO PARA VEICULO - MITSUBISHI L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT. 5 PASS, MODELO 2021/2022, DIESEL, PLACA RRJ-3G84, CHASSI: 93XSYKL1TNCM48739 Detalhamento: MITSUBISHI L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V4X4 AUT.ANO/MODELO: 2021/2022CHASSI: 93XSYKL1TNCM48739PLACA: RRJ-3G84? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 8.177,00? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS MORAIS R$ 20.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? FARÓIS E LANTERNAS R$ 105,00? RETROVISORES R$ 105,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 105,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 105,00? VIDROS LATERAIS R$ 105,00	UNIDADE		1,0000	550,0000	550,00
37016	SEGURO PARA VEICULO - CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. 5 PASS, MODELO 2022/2023, GASOLINA/ALCOOL, PLACA RRR-4G98, CHASSI: 9BGJJ7520PB147020. Detalhamento: CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUTANO/MODELO: 2022/2023CHASSI: 9BGJJ7520PB147020PLACA: RRR-4G98? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.762,50? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 345,00? FARÓIS R$ 380,00? RETROVISORES R$ 391,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 389,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 389,00? VIDROS LATERAIS R$ 176,00	UNIDADE		1,0000	550,0000	550,00

2 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de 7.000,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37017	SEGURO PARA VEICULO - CAMIONETE HILUX CABINE DUPLA PICK UP CAMBIO MANUAL,4X4, MODELO HILUX 2018/2019 CHASSI: RENAVAM. Detalhamento: 1. TOYOTA HILUX CABINE DUPLA PICK UP CAMBIO MANUAL 4X4ANO/MODELO: 2018/2019CHASSI: NÃO INFORMADOPLACA: NÃO INFORMADOCOBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPECOM FRANQUIA REDUZIDA R$ NÃO INFORMADODANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00DANOS MORAIS R$ 50.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 598,00FARÓIS R$ 342,00RETROVISORES R$ 679,00PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 502,00PARA-BRISA TRASEIRO R$ 484,00VIDROS LATERAIS R$ 187,00 UND 01 14.645,33	UNIDADE		1,0000	2.270,8100	2.270,81
37018	SEGURO PARA VEICULO - UNO DRIVE 1.0 FLEX 4 PORTAS- MARCA:FIAT ANO/MOD:2018/2019 RENAVAM:01157043825 CHASSI: 9BD195B4NK0840616 PLACA:	UNIDADE		1,0000	329,8400	329,84

	QCU-9875 Detalhamento: FIAT UNO DRIVE FLEX 4 PORTASANO/MODELO: 2018/2019-CHASSI: 9BD195B4NK0840616PLACA: QCU-9875COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPECOM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.619,40DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00DANOS MORAIS R$ 50.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 197,00FARÓIS R$ 216,00RETROVISORES R$ 98,00PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 241,00PARA-BRISA TRASEIRO R$ 233,00VIDROS LATERAIS R$ 94,00					
37019	SEGURO PARA VEICULO - ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO PLACA RRM 6A58 MARCA MASCARELLO MODELO ELLO NUMERO :BUSRC9BWNN9A3266 ANO DE FAB. 22/23 :9532G8EW8PR009986 Detalhamento: ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO MASCARELLO ANO/MODELO: 2022/2023CHASSI: 9532G8EW8PR009986PLACA: RRM-6A58COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA R$ 580.000,00COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 29.109,00DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00DANOS MORAIS R$ 100.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 100.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 100.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 2.943,50FARÓIS R$ 2.943,50RETROVISORES R$ 3.156,65PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 3.704,75PARA-BRISA TRASEIRO R$ 3.704,75VIDROS LATERAIS R$ 1.938,65	UNIDADE		1,0000	4.399,3500	4.399,35

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no valor de 4.300,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37020	SEGURO PARA VEICULO - FIAT/STRADA ENDURENCE CABINE PLUS 1.4 FLEX FIAT, CHASSI 9BD281A22MYV84306 RENAVAM:01254127060 Detalhamento: FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FLEXANO/MODELO: 2021/2021CHASSI: 9BD281A22MYV84306PLACA: RAP-1A01COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPECOM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.908,10DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS MORAIS R$ 30.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 30.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 30.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 144,00FARÓIS R$ 228,00RETROVISORES R$ 58,00PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 201,00PARA-BRISA TRASEIRO R$ 194,00VIDROS LATERAIS R$ 88,00	UNIDADE		1,0000	664,1500	664,15
37021	SEGURO PARA VEICULO - FIAT STRADA HARD WORKIMG 1.4 ANO/ MOD:2017/2017 RENAVAM: 01124759660 CHASSI: 9BD5781FFHY177681 Detalhamento: 2. FIAT STRADA HARD WORKING 1.4ANO/MODELO: 2017/2017CHASSI: 9BD5781FFHY177681PLACA: QCP-9746COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPECOM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.908,10DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS MORAIS R$ 30.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 30.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 30.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 144,00FARÓIS R$ 228,00RETROVISORES R$ 58,00PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 201,00PARA-BRISA TRASEIRO R$ 194,00VIDROS LATERAIS R$ 88,00 UND 01 3.142,23	UNIDADE		1,0000	619,2300	619,23
37022	SEGURO PARA VEICULO - TOYOTA HILLUX RENAVAM: 1119723628 CHASSIS:8AJHA8CDOH2597310 ANO FAB:2017/2017 Detalhamento: TOYOTA HILUX CABINE DUPLA SRANO/MODELO: 2017/2017CHASSI: 8AJHA8CD0H2597310PLACA: QCB-1B55? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ NÃO INFORMADO? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00? DANOS MORAIS R$ 100.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 100.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 1.330,00? FARÓIS R$ 1.330,00? RETROVISORES R$ 743,75? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 516,25? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 516,25? VIDROS LATERAIS R$ 131,25	UNIDADE		1,0000	1.519,8800	1.519,88
37023	SEGURO PARA VEICULO - CAMIONETE HILUX CD DSL 4X4 SRV AT PLACA: SBZ-2D76 CHASSI:8AJBA3CD1N1737343 RENAVAM:1321740759 Detalhamento: TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV ATANO/MODELO: 2022/2022CHASSI: 8AJBA3CD1N1737343PLACA: SBZ-2D76COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPECOM FRANQUIA REDUZIDA R$ 21.967,40DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00DANOS MORAIS R$ 50.000,00DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADAFRANQUIASLANTERNAS R$ 365,75FARÓIS R$ 686,00RETROVISORES R$ 1.309,00PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 1.009,75PARA-BRISA TRASEIRO R$ 974,75VIDROS LATERAIS R$ 365,75	UNIDADE		1,0000	1.496,7400	1.496,74

4 - SECRETARIA DE SAÚDE no valor de 38.500,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37024	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42B UP1 AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO PLACA: SCR-7C67 RENAVAM: 1332573085 CHASSI: 8AC907643NE221610214 ANO/MOD:2022/2023 Detalhamento: MERCEDES BENZ SPRINTER 416 FURGÃO F42B UP1 AMBULÂNCIA SIMPLES ROMOÇÃOANO/MODELO: 2022/2023CHASSI: 8AC907643NE221610PLACA: SCR-7C67? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 17.316,60? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 437,00? FARÓIS R$ 607,00? RETROVISORES R$ 552,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 401,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 399,00? VIDROS LATERAIS R$ 264,00	UNIDADE		2,0000	4.021,6150	8.043,23
37025	SEGURO PARA VEICULO - ONIBUS ON MARCOPOLO VLRG3EX PLACA: RRW-3G00 RENAVAM: 1331786913 CHASSI: 93PBC1P31PC069604213 ANO/MOD: 2022/2023 Detalhamento: ÔNIBUS ON MARCOPOLO VLRG3EXANO/MODELO: 2022/2023CHASSI: 93PBC1P31PC069604213PLACA: RRW-3G00? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 36.709,40? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00? DANOS MORAIS R$ 100.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 100.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 100.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 1.349,25? FARÓIS R$ 1.484,00? RETROVISORES R$ 1.912,75? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 1.711,50? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 1.652,00? VIDROS LATERAIS R$ 770,00 UND 01 24.320,73	UNIDADE		1,0000	8.123,9000	8.123,90

37026	SEGURO PARA VEICULO - CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 PLACA: RRQ-9C28 RENAVAN: 01321795324208 CHASSI: 9BGJJ7520PB158539 Detalhamento: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7ANO/MODELO: 2022/2023CHASSI: 9BGJJ7520PB158539PLACA: RRQ-9C28? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.681,90? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 345,00? FARÓIS R$ 380,00? RETROVISORES R$ 391,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 389,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 375,00? VIDROS LATERAIS R$ 176,00	UNIDADE		1,0000	1.131,7000	1.131,70
37027	SEGURO PARA VEICULO - AMBULANCIA - I/M.BENS 416 PCIA A ? MOTOR: 651958W0113065- M. MODELO: 347425- COR BRANCA PLACA-RAK-5J84 RENAVAM: 1246341457 CHASSI: 8AC907643ME190604 ANO: 2020/2021 Detalhamento: AMBULÂNCIA ? M.BENZ 416 PCIA AANO/MODELO: 2020/2021CHASSI: 8AC907643ME190604PLACA: RAK-5J84? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 16.666,10? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 2.390,00? FARÓIS R$ 2.390,00? RETROVISORES R$ 1.325,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 880,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 880,00? VIDROS LATERAIS R$ 225,00	UNIDADE		1,0000	1.972,4800	1.972,48
37028	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42B UPI AMBULANCIA PLACA SDE-9F48 RENAVAM: 01294377261 CHASSI: 8AC907643NE209199 ANO 2021/2022 Detalhamento: CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42B UPI AMBULÂNCIAANO/MODELO: 2021/2022CHASSI: 8AC907643NE209199PLACA: SDE-9F48? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 17.316,60? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 437,00? FARÓIS R$ 607,00? RETROVISORES R$ 552,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 401,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 399,00? VIDROS LATERAIS R$ 264,00	UNIDADE		1,0000	2.540,2700	2.540,27
37029	SEGURO PARA VEICULO - TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 PLACA: QBG-8997 RENAVAM:01126073102 CHASSI: 9BRB29BT9J2174341 ANO:2017/2018 Detalhamento: TOYOTA ETIOS SD XS 1.5ANO/MODELO: 2017/2018CHASSI: 9BRB29BT9J2174341PLACA: QBG-8997? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.591,40? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 400.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 219,00? FARÓIS R$ 240,00? RETROVISORES R$ 230,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 351,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 399,00? VIDROS LATERAIS R$ 132,00	UNIDADE		1,0000	723,4300	723,43
37030	SEGURO PARA VEICULO - MERCEDES BENS/ SPRINTER 416 AMBULANCIA PLACA: RAT-5G24 RENAVAM: 01263310777 CHASSI: 8AC907643NE198221 ANO/MOD: 2021/2022 Detalhamento: MERCEDES BENZ SPRINTER 416 AMBULÂNCIAANO/MODELO: 2021/2022CHASSI: 8AC907643NE198221PLACA: RAT-5G24? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 17.316,60? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 437,00? FARÓIS R$ 607,00? RETROVISORES R$ 552,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 401,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 399,00? VIDROS LATERAIS R$ 264,00	UNIDADE		1,0000	1.817,6900	1.817,69
37031	SEGURO PARA VEICULO - RENEGADE SPORT AT 1.8 FLEX ? COR BRANCO AMBIENTE PLACA: RRJ-3F35 RENAVAM: 01286546459 CHASSI: 98861115XMK457143 ANO/MOD: 2021/2022 Detalhamento: JEEP RENEGADE SPORT AT 1.8 FLEXANO/MODELO: 2021/2022CHASSI: 98861115XMK457143PLACA: RRJ-3F35? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 5.992,00? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS MORAIS R$ 20.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 20.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 345,00? FARÓIS R$ 380,00? RETROVISORES R$ 460,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 426,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 411,00? VIDROS LATERAIS R$ 154,00	UNIDADE		1,0000	824,4300	824,43
37032	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHAO FURGAO 416 SPRINTER F43A UP1 AMBULANCIA UTI PLACA: SCP-4B32 RENAVAM:01302385230 CHASSI: 8AC907645NE213213199 ANO/MOD: 2021/202 Detalhamento: CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F43A UP1 AMBULÂNCIA UTIANO/MODELO: 2021/2022CHASSI: 8AC907645NE213213199PLACA: SCP-4B32? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 17.316,60? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 437,00? FARÓIS R$ 607,00? RETROVISORES R$ 552,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 401,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 399,00? VIDROS LATERAIS R$ 264,00	UNIDADE		1,0000	1.817,7500	1.817,75
37033	SEGURO PARA VEICULO - KWID ZEN 1.0 12V SCE MARCA: RENAULT COR EXTERNA PRATA, PLACA: QCX-2996 RENAVAM: 01161695483 CHASSI: 93YRBB00XKJ517428 ANO/MOD.: 2018/2019 Detalhamento: RENAULT KWID ZEN 1.0 12VANO/MODELO: 2018/2019CHASSI: 93YRBB00XKJ517428PLACA: QCX-2996? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 1.903,00? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 10.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 145,00? FARÓIS R$ 145,00? RETROVISORES R$ 90,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 305,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 305,00? VIDROS LATERAIS R$ 80,00	UNIDADE		1,0000	285,0900	285,09
37034	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHONETE AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 MARINAR PLACA: FUN-3369 RENAVAN 01014720661 CHASSI: 9BG144CP0EC453845 ANO/MOD.: 2014/2014 Detalhamento: CAMINHONETE AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 MARINARANO/MODELO: 2014/2014CHASSI: 9BG144CP0EC453845PLACA: FUN-3369? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 6.997,20? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00?	UNIDADE		1,0000	3.618,4200	3.618,42

	ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 215,25? FARÓIS R$ 770,00? RETROVISORES R$ 710,50? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 680,75? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 656,25? VIDROS LATERAIS R$ 267,75					
37035	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER F42A010B PLACA QBV-9E21 RENAVAM 01110493816 CHASSI: 8AC906633HE121897 ANO/MOD.: 2016/2017 Detalhamento: CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER F42A010BANO/MODELO: 2016/2017CHASSI: 8AC906633HE121897PLACA: QBV-9E21? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 11.888,80? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 20.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 335,00? FARÓIS R$ 335,00? RETROVISORES R$ 635,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 390,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 390,00? VIDROS LATERAIS R$ 100,00	UNIDADE		1,0000	1.599,5800	1.599,58
37036	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 DIESEL MT/GLX PLACA: QBP-2759 RENAVAN: 0106257694039 CHASSI: 93XXNKB8TGCF16993 ANO/MOD.: 2015/2016 Detalhamento: CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 MT GLXANO/MODELO: 2015/2016CHASSI: 93XXNKB8TGCF16993PLACA: QBP-2759? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 3.148,60? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00? DANOS MORAIS R$ 100.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 100.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 100.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 295,00? FARÓIS R$ 325,00? RETROVISORES R$ 750,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 429,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 414,00? VIDROS LATERAIS R$ 141,00	UNIDADE		1,0000	1.496,6000	1.496,60
37037	SEGURO PARA VEICULO - FIAT STRADA CAMINHONETE CD PRATA PLACA OBD-4061 RENAVAM 01000141508 CHASSI: 9BD578341E7775789 ANO/MOD.: 2014/2014 Detalhamento: FIAT STRADA CD PRATAANO/MODELO: 2014/2014CHASSI: 9BD578341E7775789PLACA: OBD-4061? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 3.453,80? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 386,75? FARÓIS R$ 425,25? RETROVISORES R$ 171,50? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 281,75? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 271,25? VIDROS LATERAIS R$ 206,50	UNIDADE		1,0000	1.597,7300	1.597,73
37038	SEGURO PARA VEICULO - FIAT STRADA WORKING CD 1.4 PLACA: OBH-9B12 RENAVAN: 0109264914790 CHASSI: 9BD57834UGB108568 ANO/MOD.: 2016/2016 Detalhamento: FIAT STRADA WORKING CD 1.4ANO/MODELO: 2016/2016CHASSI: 9BD57834UGB108568PLACA: OBH-9B12? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 3.453,80? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 221,00? FARÓIS R$ 243,00? RETROVISORES R$ 98,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 161,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 155,00? VIDROS LATERAIS R$ 118,00	UNIDADE		1,0000	973,7100	973,71
37039	SEGURO PARA VEICULO - AMBULANCIA PICK-UP MONTANA COR: BRANCA PLACA QCW-9610 RENAVAM:01174915835 CHASSI: 9BGCA8030KB139695 ANO/MOD.: 2018/2019 Detalhamento: AMBULÂNCIA PICK-UP MONTANAANO/MODELO: 2018/2019CHASSI: 9BGCA8030KB139695PLACA: QCW-9610? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 2.629,00? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 210,00? FARÓIS R$ 210,00? RETROVISORES R$ 70,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 145,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 145,00? VIDROS LATERAIS R$ 35,00	UNIDADE		1,0000	945,9800	945,98
37040	SEGURO PARA VEICULO - ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO V8L ON, DIESEL, 26 PASSAGEIROS + 2 AUXILIARES, COR: BRANCO PLACA QCZ-2I29 RENAVAN 01171757287 CHASSI: 93PB43M32KC060410 ANO/MOD.: 2018/2019 Detalhamento: ÔNIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE V8L ONANO/MODELO: 2018/2019CHASSI: 93PB43M32KC060410PLACA: QCZ-2I29? COBERTURA: CASCO COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE? COM FRANQUIA REDUZIDA R$ 17.827,70? DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00? DANOS MORAIS R$ 50.000,00? DESPESAS MÉDICA HOSPITALARES R$ 50.000,00? ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00? ASSISTÊNCIA 24H ILIMITADO REDE REFERENCIADA? FRANQUIAS? LANTERNAS R$ 645,00? FARÓIS R$ 645,00? RETROVISORES R$ 645,00? PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 645,00? PARA-BRISA TRASEIRO R$ 645,00? VIDROS LATERAIS R$ 165,00	UNIDADE		1,0000	988,0100	988,01

Total Fornecedor: 50.900,0000

Total Geral: 50.900,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TP 002-2023 - PAVIMENTAÇÃO AFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUICÍPIO DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 002/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DO SOLO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, BOCA DE LOBO RAMPAS DE ACESSO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTA CRUZ E JARDIM BRASIL NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2437/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **14 de março de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores in-

formações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
DISPENSA 013-2023 - CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE ENGENHEIRO CIVIL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

Fora solicitada através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS a/o CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, EM RAZÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O RESPONSÁVEL PELO SETOR TER ENCERRADO EM 04-02-2023, FICANDO O MUNICÍPIO SEM RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante **LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA, inscrita no CNPJ/CPF n° 49.587.964/0001-77**, com o valor total de **R$ 21.000,00(vinte e um mil reais)**, para o objeto desta dispensa.

O PRESENTE PROCESSO SE JUSTIFICA UMA VEZ QUE O SETOR DE ENGENHEIRA DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA NÃO DISPÕE DE ENGENHEIRO EM CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, O RESPONSÁVEL ANTERIOR FOI CONTRATADO MEDIANTE LICITAÇÃO E TEVE SEU CONTRATO ENCERRADO EM 04-02-2023, FICANDO O SETOR SEM RESPONSÁVEL, DESTE MODO, A CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA SE DAR EM RAZÃO DO MUNICIPÍO ESTAR COM OBRAS EM ANDAMENTO SENDO INDISPENSÁVEL A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO, GARANTINDO ASSIM QUE OS SERVIÇOS E OBRAS SEJAM EXECUTADOS DE ACORDO COM O PROJETO ELABORADO.

LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA, inscrita no CNPJ/CPF n° 49. 587.964/0001-77,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 23/02/2023.

Debora dos Anjos Vilela

Presidente da CPL

.

.

.

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

.

.

Wanderson Ribeiro de Oliveira

Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/CPF n. º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 013/2023 para contratação da licitante **LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA, inscrita no CNPJ/CPF n° 49.587.964/ 0001-77**, para a(o) CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, EM RAZÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O RESPONSÁVEL PELO SETOR TER ENCERRADO EM 04-02-2023, FICANDO O MUNICÍPIO SEM RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,com o valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 23/02/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2023 para a(o) CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, EM RAZÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O RESPONSÁVEL PELO SETOR TER ENCERRADO EM 04-02-2023, FICANDO O MUNICÍPIO SEM RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** com o valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei n. º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 23/02/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

CIVIL, PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, EM RAZÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O RESPONSÁVEL PELO SETOR TER ENCERRADO EM 04-02-2023, FICANDO O MUNICÍPIO SEM RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA, inscrita no CNPJ/CPF n° 49.587.964/0001-77**, com o valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 23/02/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO Nº 36/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
05/2023	OXIGENIO MODELO IND E COM DE GASES LTDA-CNPJ sob o n° 27.479.311/0001-31.	15/02/2023 a 15/02/2024
ITENS	01; 02; 03; 04.	
VALOR TOTAL	R$ 137.570.00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos e setenta reais).	

LICITAÇÃO
INEX 001-2023 - 001-2023 - CREDENCIAMENTO PARA DIVERSOS CARGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

INEX 001-2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação namodalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **SERVIÇOS DE ARBIRTRAGEM, FACILITADORES DE OFICINAS, E TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL**, conforme descrição no Anexo I do Edital, **o Credenciamento ficará aberto do dia 24/02/2023 ao dia 09/03/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de fevereiro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 21/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG).**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
06/2023	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME - CNPJ sob o n° 10.717.170/0001-45.	16/02/2023 a 16/02/2024
ITENS	01; 02; 03.	
VALOR TOTAL	R$ 93.147,00 (Noventa e três mil e cento e quarenta e sete reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE METAS FISCAIS 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública de acompanhamento das metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 3º Quadrimestre de 2022, que será realizada as 15:00 horas, do dia 27 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

_____

GEANCARLOS PEREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2023, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. Abertura Dia: 03/03/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 08/03/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 08 de março de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 23 de fevereiro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeada através da Portaria n° 002/2023 de três de janeiro de dois mil e vinte e três, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 001/2023, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA MT 242, TRECHO: ITANHANGÁ – BRASNORTE, SUBTRECHO: ENTR° MT. 338 – AGROVILA MONTE ALTO, COM EXTENSÃO DE 16,80 KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**,teve como vencedora a empresa**ROMACON SERVICOS E SOLUÇÕES VIARIAS LTDA – ME -CNPJ: 24.288.056/0001-51,** com o valor global de **R$ 368.470,23** (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Itanhangá – MT, 23 de fevereiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 021/2023

DATA: 23 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° ***.540.191-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 004/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 006/2023 tendo como detentora a empresa **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.679.382/0001-88.

Ata de Registro de Preços n° 007/2023 tendo como detentora a empresa **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°26.068.984/0001-36.

Ata de Registro de Preços n° 008/2023 tendo como detentora a empresa **GERAÇÃO 200 CALÇADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°**03.449.844/0001-02**.

Ata de Registro de Preços n° 009/2023 tendo como detentora a empresa **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°**05.083.549/0001-00**.

Ata de Registro de Preços n° 010/2023 tendo como detentora a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°**22.328.534/0001-84**.

Ata de Registro de Preços n° 011/2023 tendo como detentora a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°70.429.956/0001-99.

Ata de Registro de Preços n° 012/2023 tendo como detentora a empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°**47.169.415/0001-57**.

Ata de Registro de Preços n° 013/2023 tendo como detentora a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°40.080.144/0001-10.

Ata de Registro de Preços n° 014/2023 tendo como detentora a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n°42.953.946/0001-12.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: ***.638.551-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

Pregão Presencial n° 007/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **A. D. VIDROS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **42.344.322/0001-06,** situada na Rua Mario Spinelli, n° 2376, bairro: Bela Vista, CEP: 78.890-043, Sorriso – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Ademar Lohn, portador do RG n° 75****24 SESP/PR e inscrito no CPF sob n° ***.984.489-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 007/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, PINGADEIRAS, SOLEIRAS, BALCÃO DE MÁRMORE E PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 007/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Lote 01 - Aquisição de Persianas						
Item	descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor total
1	**Persiana Vertical de PVC, com lâmina de 9 cm de largura**, cor e tamanho a ser definada pela secretaria, com fornecimento de todo e quaisquer materiais e acessórios necessários a instalação da persiana. (Produto deve ser instalado no local conforme solicitação).	300	Persianas Yendes	M²	R$ 170,00	R$ 51. 000,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 007/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega e instalação dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF)pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento (OF), comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) A CONTRATADA fica obrigada a realizar vistoria nos locais onde serão instalados os materiais para realizar medições antes da confecção/corte dos mesmos. c) Os materais serão considerados entregues no instante de sua instalação, devendo estar em conformidade com as especificações solicitadas pela Secretaria. d) Qualquer custo com frete e/ou transporte do material, se houver, caberá unicamente à CONTRATADA. e) A CONTRATADA deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação dos objetos, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de material. f) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; h) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; i) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; j) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; l) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; m) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; o) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; p) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso,

má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; q) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; r) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; s) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; t) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; u) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; w) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; x) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF) dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento (OF);

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 007/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. D. VIDROS LTDA – ME

Ademar Lohn – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

Pregão Presencial n° 007/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **19.909.006/0001-04,** situada na Rod. MT 488, KM 03, s/n, bairro: Zona Rural, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por seu proprietário Ronivan Rossoni, portador do RG n° 80**94 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.176.281-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 007/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, PINGADEIRAS, SOLEIRAS, BALCÃO DE MÁRMORE E PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 007/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Lote 01 - Aquisição de Portas e esquadrias de alumínio						
Item	descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor total
1	Porta de abrir sendo em Aluminio, Lambril duplo, na cor amadeirado com vistas interna e externas, com puxador e fechadura, medindo 0,90 cm de Largura X 2,10 metros de Altura. (Produto deve ser instalado no local conforme solicitação).	20	DC	Und	R$ 2.799,95	R$ 55.999,00
Valor total do Lote 01: R$ 55.999,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).						

Lote 02 - Aquisição de Pingadeiras, Soleiras e Balcão de Marmores						
Item	descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor total
1	**Peça de pedra em Mármore** sendo em granito ocre - **Sendo pingadeira medindo 2,00 metros de comprimento X 0,17 cm de largura**. (Produto deve ser instalado no local conforme solicitação).	8	Marmotec	Und	R$ 210,52	R$ 1.684,16
2	**Peça de pedra em Mármore** sendo em granito ocre - **Sendo soleiras medindo 0,90 metros de comprimento X 0,17 cm de largura**. (Produto deve ser instalado no local conforme solicitação).	8		Und	R$ 69,47	R$ 555,76
3	**Lavatório para banheiro** confeccionado em pedras de mármore granito ocre, saia de 12 cm, **medindo 0,600 cm de largura X 0,50 cm de altura**, com cuba de louça. (Produto deve ser instalado no local conforme solicitação).	1		Und	R$ 737,08	R$ 737,08
Valor total do Lote 02: R$ 2.977,00 (dois mil novecentos e setenta e sete reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 007/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega e instalação dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF)pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento (OF), comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) A CONTRATADA fica obrigada a realizar vistoria nos locais onde serão instalados os materiais para realizar medições antes da confecção/corte dos mesmos. c) Os materais serão considerados entregues no instante de sua instalação, devendo estar em conformidade com as especificações solicitadas pela Secretaria. d) Qualquer custo com frete e/ou transporte do material, se houver, caberá unicamente à CONTRATADA. e) A CONTRATADA deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação dos objetos, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de material. f) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; h) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; i) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente

os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; j) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; l) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; m) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; o) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; p) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; q) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; r) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; s) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; t) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; u) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; w) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; x) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF) dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento (OF);

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 007/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RONIVAN ROSSONI LTDA – EPP

Ronivan Rossoni – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA LTDA – ME	29.045.113/0001-95
RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME	49.176.805/0001-80

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA – EPP	27.679.382/0001-88
F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – EPP	26.068.984/0001-36
GERAÇÃO 200 CALÇADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP	03.449.844/0001-02
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA – EPP	05.083.549/0001-00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	22.328.534/0001-84
OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP	70.429.956/0001-99
RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA – EPP	47.169.415/0001-57
ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP	40.080.144/0001-10
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME	42.953.946/0001-12

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

Pregão Presencial n° 004/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **27.679.382/0001-88**, situada na Av/Rua Pedro Ludovico Teiceira n° 3818, bairro: Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, Goiania, Goiás – neste ato representada por seu sócio administrador Marcelo Gonçalves Pereira, portador do RG n° ****444-861**** – GPC/GO e inscrito no CPF sob n° ***.824.711-**-, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2023, atendendo as condições previstas

no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**TENDA BRANCA PIRAMIDAL** CONFECCIONADA EM NYLON, EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL E ANTI-CHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO 3X3 MTS NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RAPIDA SEMI AUTOMATICA, ESTRUTURA DE ACO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANÇA E DUAS REGULAGENSDE ALTURA, COM CAPA DE PROTECÃO PARA TRANSPORTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	Und	07	VISUAL TENDAS	R$ 3. 500,00	R$ 24. 500,00
02	**TENDA BRANCA PIRAMIDAL** CONFECCIONADA EM NYLON, EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL E ANTI-CHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO 5X5 MTS NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RAPIDA SEMI AUTOMATICA, ESTRUTURA DE ACO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANÇA E DUAS REGULAGENSDE ALTURA, COM CAPA DE PROTECÃO PARA TRANSPORTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	Und	11	VISUAL TENDAS	R$ 4. 700,00	R$ 51. 700,00
Valor total: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova

entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA - EPP

Marcelo Gonçalves Pereira – Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

Pregão Presencial n° 004/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°26.068.984/0001-36, situada na Av/Rua Indaia Leste n° 333, bairro: Centro, CEP: 75.828-000, Chapaa do céu, Goiás – neste ato representada por sua proprietária Ana Caroline Montovanelli Laiola Vezentin, portadora do RG n° **157** SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob n° ***.197.031-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CONDICIONADOR DE AR - **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU**, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V - CLASSIFICAÇÃO A. SELO PROCEL. GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS.	Und	34	CONSUL – CBF12	R$ 1. 898,00	R$ 64. 532,00
02	**PROJETOR MULTIMIDIA - DATASHOW** CONEXÃO HDMI, VGA, S-VIDEO COMPOSTO. USB 3 EM 1, LENTE COM APROXIMADAMENTE 3600 LUMENS DE BRILHO EM CORES (SAIDA DE LUZ COLORIDA) E 3600 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO (SAIDA DE LUZ BRANCA), TENDO A FUNÇÃO TETO E MESA, BIVOLT, RESOLUÇÃO XGA NATIVA E RAZÃO DE CONTRASTE ATÉ 1500:1 OU SUPERIOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Und	24	BTEC – A70	R$ 1. 680,00	R$ 40. 320,00
Valor total: R$ 104.852,00 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da

fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP

Ana Caroline Montovanelli Laiola Vezentin – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023

Pregão Presencial n° 004/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **GERAÇÃO 200 CALÇADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°03.449.844/0001-02, situada na Av/Rua R Pernambuco n° 456, bairro: CPA II, CEP: 78.055-428, Cuiabá, Mato Grosso – neste ato representada por seu sócio administrador Wander Luiz do Amaral Miranda, portador do RG n° ***653** SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.662.711-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**BICICLETA PARA PASSEIO, TIPO URBANA QUADRO ARO 26** EM AÇO CARBONO. ARO 26X 1.1/2 36f EM ALUMINÍO, GARFO ARO 26 EM AÇO CARBONO, GUIDÃO CHIFRE DE BOI EM AÇO CARBONO, COM 06 MARCHAS LEVE, COM CESTA, GARUPA, DESCANSO LATERAL, FREIO V-BREAK EM NYLON.	Und	09	CAIRU	R$ 790,00	R$ 7.110,00
02	**BICICLETA PARA PASSEIO, TIPO URBANA QUADRO ARO 26 EM AÇO CARBONO**. ARO 26X 1.1/2 36f EM ALUMINÍO, GARFO ARO 26 EM AÇO CARBONO, GUIDÃO CHIFRE DE BOI EM AÇO CARBONO, CORRENTE GROSSA 1/2 X 1/8, SEM MARCHAS, COM CESTA, GARUPA, DESCANSO LATERAL, FREIO V-BREAK EM NYLON, RODA LIVRE 18D, 46 DENTES ZINCADA, PNEU 26 X 1,1/2X2. **MARCA REFERENCIA MORMAII**	Und	07	CAIRU	R$ 1.244,00	R$ 8.708,00
03	**CAMA ELASTICA - PULA-PULA**, COM 3,66 METROS DE DIAMETRO, EQUIPAMENTO COMPLETO E COLORIDO. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PES EM W TRAZENDO MAIOR SEGURANÇA, COM ESCADINHA 03 DEGRAUS, COM REDES DE PROTEÇÃO, PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, ALTURA DO CHÃO DE 85 CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 150 KILOS.	Und	12	HAPPY KIDS	R$ 2.763,00	R$ 33.156,00
Valor total: R$ 48.974,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força

maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GERAÇÃO 200 CALÇADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP

Wander Luiz do Amaral Miranda – Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

Pregão Presencial n° 004/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **05.083.549/0001-00**, situada na Av/Rua Fernando Correa da Costa n° 6940 D, bairro: São José, CEP: 78.080-535, Cuiabá, Mata Grosso – neste ato representada por seu sócio administrador Luiz Carlos Machado, portador do RG n° ***169** SJ/MT e inscrito no CPF sob n° ***.356.861-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CONDICIONADOR DE AR - **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU**, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V - CLASSIFICAÇÃO A. SELO PROCEL. GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS.	Und	43	ELGIN ECO POWER	R$ 3.745,00	R$ 161.035,00
Valor total: R$ 161.035,00 (cento e secenta e um mil e trinta e cinco reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força

maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA - EPP

Luiz Carlos Machado – Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

Pregão Presencial n° 004/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**22.328.534/0001-84,** situada na Av/Rua R Duzentos, n° 94, bairro: Jardim Imperial, CEP: 78.075-648, Cuiabá, Mato Grosso – neste ato representada por sua sócia administradora Flavia Palermo Fernandes, portadora do RG n° **592**-* SJS/MT e inscrita no CPF sob n° ***.247.611-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	BALCAO PARA COZINHA - EM AÇO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, GABINETE COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 84 X 47 (LAR X ALT X PROF), COM PÉ NA COR BRANCO, MARCA REFERENCIA ITATIAIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und	16	COLORMAQ VERONA PIA GHEL PLUS	R$ 1.048,00	R$ 16.768,00
02	**CADEIRA EXECUTIVA TIPO DIRETOR**, GIRATÓRIA, BRAÇOS TOTALMENTE REVESTIDOS EM POLIURETANO, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, MECANISMO RELAX, ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA, DENSIDADE 45, ACABAMENTO DOS BRAÇOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR CINZA MEDIO OU PRETA, REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA OU A GÁS.	Und	66	VFLEX 200	R$ 499,00	R$ 32.934,00
03	**CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO SECRETARIA**, COM 05 RODIZIOS, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA OU CINZA, ESTOFAMENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, REGULADOR A GÁS, COM BRAÇO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM AÇO ABNT 1010/1020	Und	78	VFLEX 1000 BACKITA	R$ 390,00	R$ 30.420,00
04	**CADEIRA- GIRATÓRIA PRESIDENTE**, COM BRAÇO EM AÇO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 49X49X5 X82,5 CM ASSENTO 45 CM DE ALTURA, ASSENTO EM COURO NATURAL, COM ESTOFAMENTO EM ALMOFADA SOBREPOSTAS E FIXAS DE ESPUMA DE POLIURETANO C/REGULADOR A GÁS.	Und	27	VFLEX 2000	R$ 623,00	R$ 16.821,00
05	**FORNO ELÉTRICO 44 LITROS** NA COR BRANCO VOLTAGEM 127 V POTÊNCIA 1 750W TIMER ATÉ 120 MINUTOS COM AVISO SONORO.	Und	12	MUELLER FRATELLO	R$ 746,00	R$ 8.952,00
06	**LONGARINA** SEM ESTOFAMENTO, SEM BRAÇOS - **COM 03 LUGARES**, ESPALDAR ALTO, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	Und	38	PLAXMETAL ERGOPLAX	R$ 629,00	R$ 23.902,00
07	**VENTILADOR TIPO DE PAREDE**, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM AÇO, 60 CM DE DIÂMETRO, COM 03 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT.	Und	20	VENTISOL PREMIUM	R$ 265,00	R$ 5.300,00
08	**EXAUSTOR AXIAL EM METAL DO TIPO INDUSTRIAL**, MEDINDO 50X50 CM NO FORMATO REDONDO , MONOFASICO, COM VASÃO DE 100 m/3 MINUTO, HELICE EM METAL, TENSÃO BILVOLT 110/220V, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Und	07	VENTISOL 50 CM PREMIUM	R$ 600,00	R$ 4.200,00
09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO** - 2000 LBS, VAZÃO 500LTS/HORA, PESO APROXIMADO 25KG 120/220V, ACOMPANHA CARRINHO DE TRANSPORTE, SUPORTE PARA MANGUEIRA, BICO DE REGULAGEM, BICO TURBO E PISTOLA.	Und	17	WAP OUSADA PLUS	R$ 870,00	R$ 14.790,00
Valor total: R$ 154.087,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitenta e sete reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo

de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP Flavia Palermo Fernandes – Sócia Administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023

Pregão Presencial n° 004/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°70.429.956/0001-99, situada na Av/Rua Mato Grosso, n° 116 N, bairro: Modulo 02, CEP: 78.320-000, Juína, Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio administrador Olmir Ioris, portador do RG n° *.483.*** SSP/PR e inscrito no CPF sob n° ***.935.409-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS** NO RESERVATÓRIO, COM TRÊS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, REFRIGERADO A GÁS ECOLOGICO R134, MOTOR HERMÉTICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, NA COR DO PRÓPRIO REVESTIMENTO, COM RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE RESERVA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM (ALTXLARGXPROF), COM VOLTAGEM DE 220 V, APROVADO PELO IMETRO.	Und	11	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 2.534,00	R$ 27.874,00
02	**BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS**, COM GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM TAMPO E FRONTAL EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, COM DUAS TORNEIRAS DO TIPO ALAVANCA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA/NATURAL, MEDINDO 98X33,5X31,5 MM, 127/220V, CERTIFICADO PELO INMETRO, E GARANTIDA DE 12 MESES.	Und	17	LIBELL / MASTER	R$ 710,00	R$ 12.070,00
03	CONDICIONADOR DE AR - **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU**, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V - CLASSIFICAÇÃO A. SELO PROCEL. GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS.	Und	36	TCL / TAC 18CSA	R$ 2.796,00	R$ 100.656,00
04	**FORNO TIPO DOMÉSTICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, EM AÇO, MODELO MICROONDAS**, MEDINDO 550X309X453 MM COM CAPACIDADE PARA 31 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, 01 CÂMARA, PAINEL DIGITAL, COM CONTROLE ATRAVÉS DE TIMER, NA VOLTAGEM 127/220 V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	Und	10	MIDEA / MXSA35	R$ 762,00	R$ 7.620,00
05	**FOGÃO DOMÉSTICO, A GÁS**, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 05 BOCAS EM AÇO INOX E MESA DE VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM 110/220 V, COM BOTOES REMOVIVEIS, CAPACIDADE DO FORNO 65 LITROS, COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI RÁPIDO, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA, CONTENDO 04 PÉS NIVELADORES E DESLIZANTES. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 12 MESES.	Und	10	ATLAS / MONACO	R$ 1.467,00	R$ 14.670,00
06	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, COM** FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGÃO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA, E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	Und	2	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00

07	**FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 550 LITROS APROXIMADAMENTE**, TENSÃO 110/ 220 V, COM 02 PORTAS, NA COR BRANCA, GARANTIA DE 12 MESES.	Und	6	CONSUL / CHB53	R$ 4. 098,00	R$ 24. 588,00
08	**REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA COM CAPACIDADE ENTRE 240 E 300 LITROS**, MODELO STAND, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICO/VERTICAL - 127/220V, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, GARANTIA 12 MESES.	Und	11	CONSUL / CRA30	R$ 2. 028,00	R$ 22. 308,00
09	**REFRIGERADOR** - COM CAPACIDADE PARA 93 LITROS, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, 110V.	Und	5	MIDEA / MRC10B	R$ 1. 398,00	R$ 6. 990,00
10	**REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA COM CAPACIDADE PARA 400 Á 470 LITROS**, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA 127/220 V.	Und	11	CONTINENTAL / TC44	R$ 3. 613,00	R$ 39. 743,00
11	**TELA DE PROJEÇÃO** RETRÁTIL DE NAPA COM PERFIL METÁLICO E PINTURA ELETROSTÁTICA, TRIPE, MEDINDO 2,00 X 2,00 METROS, COM ENROLAMENTO AUTOMATICO.	Und	15	SUMAY / TTQS110	R$ 740,00	R$ 11. 100,00
12	**UMIDIFICADOR DE AR**, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATÓRIO DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NIVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURAPARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	Und	62	WAP / AIR FLOW	R$ 194,00	R$ 12. 028,00
Valor total: R$ 284.127,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

Olmir Ioris – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

Pregão Presencial n° 004/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°47.169.415/0001-57, situada na Av/Rua Doutor Meirelles, n° 355 A, bairro: Altos do Coxipo, CEP: 78.088-500, Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária Rayza Line Siqueira Silva, portadora do RG n° ***062** SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob n° ***.909.411-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/

93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**APOIO DE DESCANSO PARA PÉS,** COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO APROXIMADO 43X29X15 (COMPXLARGXALTU.) COM INCLINAÇÃO REGULAVEL.	Und	40	MULTIVISAO	R$ 136,00	R$ 5. 440,00
02	**ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO TIPO ROUPEIRO EM AÇO COM 04 VÃOS E 16 PORTAS** SOBREPOSTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,45 MM COM FECHADURA TIPO YALE COM 02 CHAVES, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PÉS REMOVIVEIS, COM VENTILAÇÃO, NA COR CINZA CLARO DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,98 METROS DE ALTURA X 1,22 M DE LARGURA X 0,41 CM DE PROFUNDIDADE. **MARCA REFERENCIA PADIN OU EQUIVALENTE.**	Und	12	SUPREME / 0064C2001	R$ 1. 639,00	R$ 19. 668,00
03	**CARRO DE LIMPEZA - CARRO FUNCIONAL** COM SUPORTE EM POLIETILENO E ESTRUTURA TUBOLAR DE ALUMÍNIO COM 03 PRATELEIRAS, 01 SACO EM VINIL AMARELO COM TAMPA E ZIPER PARA COLETA DE RESÍDUOS, COM 04 RODAS, CAPACIDADE DE 90 LITROS, PESO APROXIMADO 18 KG, MEDINDO 116 X 57 X 100 CM (COMXLARGXALT), ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA BALDE ESPREMEDOR, COMPOSTO DE 01 BALDE 15 LITROS AZUL, 01 BALDE 15 LITROS VERMELHO, 01 ESPREMEDOR VERMELHO E 01 CAVALETE PARA ESPREMEDOR.	Und	10	BRALIMPIA/ CF2008	R$ 1. 189,00	R$ 11. 890,00
04	F**OGÃO INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO**, ALIMENTAÇÃO A GÁS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 06 BOCAS, COM DIMENSÃO 40X40CM E PINTURA A PÓ ELETROTÁSTICA, COR CINZA CLARO, QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, **SEM FORNO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (780X1200X800) MM.**	Und	8	INVICTA / FOGÕES	R$ 2. 508,00	R$ 20. 064,00
05	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** DE VELOCIDADE ÚNICA, EM AÇO INOX, PARA 04 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110 OU 220 V, POTÊNCIA 1/2CV.VOLTAGEM 110/220.	Und	8	INUSTRIAL / NOBRAND2	R$ 787,00	R$ 6. 296,00
06	F**OGÃO INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO**, ALIMENTAÇÃO A GÁS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 04 BOCAS, COM DIMENSÃO 30X30CM, 4 QUEIMADORES SIMPLES E 1 QUEIMADOR DUPLO, SEM REGISTRO, COM 01 FORNO GARANTIA DE 12 MESES.	Und	3	ITAFAZ / ITABRÁS	R$ 1. 759,00	R$ 5. 277,00
07	**QUADRO ESCOLAR** COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMA MELAMINICO 3,00 X 1,20 METROS LAMINADO BRANCO - QUADRO BRANCO.	Und	22	STILO / DIAMANTE	R$ 901,00	R$ 19. 822,00
08	**VENTILADOR DE COLUNA**, GRADE PROTETORA DE 50 CM DE DIAMETRO, 04 PAS DE PLASTICO, COM 03 VELOCIDADES NA VOLTAGEM 127/220V.	Und	29	VENTISOL / VTX50	R$ 229,00	R$ 6. 641,00
Valor total: R$ 95.098,00 (noventa e cinco mil e noventa e oito reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força

maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - EPP

Rayza Line Siqueira Silva – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

Pregão Presencial n° 004/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°40.080.144/0001-10, situada na Av/Rua R da Esperança, n° 1938 S, bairro: Parque Alvorada, CEP: 78.575-000, Juara, Mato Grosso – neste ato representada por sua proprietária Rosangela Ignacio de Oliveira, portadora do RG n° ***302** SSP/MT e inscrita no CPF sob n° ***.577.121-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM 02 PORTAS**, 01 FECHADURA PARA TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS MESMAS, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 01 FIXA E 03 MÓVEIS, FACILITANDO A REGULAGEM DA ALTURA PARA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAL. DIMENSÕES APROXIMADA ALTURA 1,98 METROS, LARGURA 0,90CM, PROFUNDIDADE 0,40CM, NA COR CINZA, **MARCA REFERÊNCIA PADIN OU EQUIVALENTE.**	Und	49	W3-A-402M	R$ 1.117,00	R$ 54.733,00
02	**ESTAÇÃO DE TRABALHO DE CANTO PARA ESCRITÓRIO** NA COR MARRON OU NACRE, MATERIAL MDP ACABAMENTO BP MATERIAL DAS CORREDIÇAS METAL, QUANTIDADE DE GAVETAS 02, MATERIAL DO PUXADOR POLIPROPILENO, DIMENSÕES DO PRODUTO 75X150X170 CM PESO APROXIMADO 42KG, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 03 MESES. **MARCA REFERÊNCIA KAPPESBERG OU DE QUALIDADE SUPERIOR.**	Und	33	VANDAFLEX	R$ 990,00	R$ 32.670,00
03	**APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE**, 128 GB, DUAL CHIP MEMORIA RAM 6 GB, ANDROID 10.0, TELA 6,7", SUPER AMOLED COM RESOLUÇÃO FHD + (1080X2400), PROCESSADOR OCTA-CORE 2.2 GHZ, 4 G, CAMARA TRASEIRA 64 MP + 12 MP + 5 MP + 5 MP, CAMARA FRONTAL 32 MP, PESO 172 G COM TECNOLOGIA BLUETTOOTH V 5.0 - WI-FI NFC - USB TYPE-C BATERIA 4500MAH. **MARCA REFERÊNCIA SAMSUNG GALAXY A 52 OU DE MELHOR QUALIDADE.**	Und	25	XIAOMI REDMI NOTE 11S DUAL	R$ 1.998,00	R$ 49.950,00
04	**APARELHO CELULAR IPHONE 14 PRO MAX 128 GB -** TELA SUPER RETINA XDR DE 6,7 POLEGADAS COM TELA SEMPRE ATIVA E PROMOTION, CÂMARA GRANDE ANGULAR DE 48 MP PARA RESOLUÇÃO ATÉ 4XMAIOR, MODO AÇÃO PARA VÍDEOS EM MOVIMENTO COM MAIS ESTABILIDADE, TECNOLOGIA DE SEGURANÇA, DETECÇÃO DE ACIDENTES, APARELHO DESBLOQUEADO. GARANTIA DE 12 MESES.	Und	2	APPLE IPHONE 14 PRO MAX 128GB	R$ 9.139,00	R$ 18.278,00
Valor total: 155.631,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente,

bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - EPP

Rosangela Ignacio de Oliveira – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

Pregão Presencial n° 004/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **42.953.946/0001-12**, situada na Av/Rua Rotary Internacional (3-A), n° 2330 W, bairro: Parque Tangará, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra, Mato Grosso – neste ato representada por sua proprietária Adriana Locatelli, portadora do RG n°***530*-* SESP/MT e inscrita no CPF sob n° ***.135.181-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**ARQUIVO DE AÇO MEDINDO 1,55 X 0,48 X 0,72 CM, TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS** PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADORES, PORTA ETIQUETAS, FECHADURA CILÍNDRICA E CHAVES, SUA ESTRUTURA SERÁ DE MÓVEL RÍGIDO, COM CHAPAS NA SEGUINTES ESPESSURAS CAIXA E GAVETAS COM NO MINIMO 0,79MM E ESTRUTURA NO MINIMO 1,27MM, PINTURA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, NA COR CINZA, **MARCA REFERENCIA PADIN OU EQUIVALENTE.**	Und	67	LUNASA/ AQL22003	R$ 1. 152,00	R$ 77. 184,00
02	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L FORMATO INTEIRO**, AZUL OU CINZA 1,50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA, TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180 º - RETAGUARDA EM MDPBP 15MM - PÉ EM AÇO TIPO W EM CHAPAS #20 E #24(0,90MM) E (0,60MM) PÉ CENTRAL EM CHAPA #24 (0,60MM) 04 ALMOFADAS PARA ACABAMENTO INTERNO DO PÉ EM PVC, 04 SAPATAS EM PVC, 03 PASSA FIOS EM PVC, 05 PONTEIRA NIVELADORAS, PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA NA COR CINZA CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. **MARCA REFERÊNCIA PANDIN ETP1515 OU QUALIDADE SUPERIOR.**	Und	28	VFLEX / LIGHT	R$ 898,00	R$ 25. 144,00
03	**ESTANTE TODA EM AÇO, COM 06 PRATELEIRAS**, MEDINDO 92X30X200 CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA. **MARCA REFERENCIA PADIN OU EQUIVALENTE.**	Und	61	LUNASA/ EL 6P 30CM	R$ 574,00	R$ 35. 014,00
04	**MÁQUINA DE LAVAR** - COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO NA COR BRANÇA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PÉS NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMÉSTICO PARA LAVAR ROUPAS COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, COM NO MÍNIMO 04 NÍVEIS DE ÁGUA, **CAPACIDADE PARA 15 KG**, CESTO EM POLIPROPILENO, CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM, NA VOLTAGEM 110 OU 220 V, 60 HZ, NA COR BRANCA, NORMAS ABNT, COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUÊS, **MARCA DE REFERENCIA ELETROLUX OU DE MELHOR QUALIDADE.**	Und	11	COLORMAQ / LCA15	R$ 2. 723,00	R$ 29. 953,00
05	**TELEVISOR A CORES SMART TV LED - TAMANHO DA TELA 50 POLEGADAS**, TECNOLOGIA DE LED, ULTRA HD, 4 K COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI,2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Und	12	PHILIPS / 50PUG7406	R$ 3. 095,00	R$ 37. 140,00
Valor total: R$ 204.435,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/02/2023** até **23/02/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir

sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

Adriana Locatelli – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, PINGADEIRAS, SOLEIRAS, BALCÃO DE MÁRMORE E PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
A. D. VIDROS LTDA – ME	42.344.322/0001-06
RONIVAN ROSSONI LTDA	19.909.006/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 022/2023

DATA: 23 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Jessica Pinheiro de Lara, inscrita no CPF n° ***.210.509-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 007/2023, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, PINGADEIRAS, SOLEIRAS, BALCÃO DE MÁRMORE E PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 015/2023 tendo como detentora a empresa **A. D. VIDROS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob n° 42.344.322/0001-06.

Ata de Registro de Preços n° 016/2023 tendo como detentora a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.909.006/0001-04.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Nayla Araujo de As – CPF: ***.804.808-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ALEX SANDRO TOME 63957396972, inscrita no CNPJ nº 26.645.140/0001-00	01,02 e 03	88. 790,00

Itaúba/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **10 de Março de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)***, na sala de licitações da* **Fundação Hospitalar***,* Tendo como objeto, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido e Cilindros de Oxigênio Medicinal, Necessário ao Tratamento de Pacientes Atendidos na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tiradentes *Nº* 295*, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: /Documentos/Publicacoes/)*.

Itaúba/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO Nº 001.1502/2023

AUTOR: *Município de Itiquira/MT*

REQUERIDO: *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI*

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, vem por meio deste informar a abertura de Procedimento Administrativo

de Apuração e Aplicação de Penalidades à empresa supracitada em razão do não cumprimento da ARP nº 011/2022, referente ao Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022, devido à não entrega dos itens empenhados.

Assim sendo, serve a instauração do Processo de Apuração de Descumprimento Contratual, visando apurar os fatos que, em tese, poderão ensejar aplicação de sanções, como advertência e multa, rescisão contratual e suspensão temporária da participação em licitações do Município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade previstas na lei 8.666/1993 e demais sanções previstas no Decreto 69/2021 bem como em cláusulas contratuais.

GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

Coordenador de Processo Legislativo e Assistência Processual

OAB/MT 31.996-O

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.805.898/0001-54** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 32.018,00** (trinta e dois mil e dezoito reais).

Itiquira/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2023

CHAMAMENTO DO 2º COLOCADO

Data assinatura: 17/02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: RR LOPES EIRELI, CNPJ: 22.548.304/0001-20

Valor Global: R$ 21.657,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)

Adjudicatária: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.661.909/0001-44

Valor Global: R$ 7.270,00 (sete mil e duzentos e setenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO "SOPRO ENCANTADO" FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 1460-2021

Data da vigência: 11/07/2023

Pregão Eletrônico nº 029/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO Nº 002.1502/2023

AUTOR: *Município de Itiquira/MT*

REQUERIDO: *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI*

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, vem por meio deste informar a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades à empresa supracitada em razão do não cumprimento da ARP nº 036/2022, referente ao Processo Licitatório nº 063/2022 – Pregão Eletrônico nº 040/2022, devido à não entrega dos itens empenhados.

Assim sendo, serve a instauração do Processo de Apuração de Descumprimento Contratual, visando apurar os fatos que, em tese, poderão ensejar aplicação de sanções, como advertência e multa, rescisão contratual e suspensão temporária da participação em licitações do Município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade previstas na lei 8.666/1993 e demais sanções previstas no Decreto 69/2021 bem como em cláusulas contratuais.

GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

Coordenador de Processo Legislativo e Assistência Processual

OAB/MT 31.996-O

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDERSON ADORNO DE MATOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 1332022, a partir de 22/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM RAIO X.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/02/2023 a 04/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 083/2022, por 01 (um) ano, contados de 04/02/2023 a 04/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/02/2023 a 04/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JOAO PEREIRA DE ANDRADE.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 090/2022, por 01 (um) ano, contados de 04/02/2023 a 04/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DORACY DA SILVA SIQUEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 197/2021, a partir de 16/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 074, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 074, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. SEILI JANE LEMES DE FREITAS, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA, admitida em 22/07/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 09/02/2023 à 07/08/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 08/08/2023.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/02/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 07/02/2023 a 07/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 074/2022, por 01 (um) ano, contados de 07/02/2023 a 07/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 02/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SAMYA CRUZ DE SOUZA PEREIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 361/2021, por 01 (um) ano, contados de 02/02/2023 a 02/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 03/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 072/2022, por 01 (um) ano, contados de 03/02/2023 a 03/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DALVA CALVACANTE CORTEZ.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 1442022, a partir de 16/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 01/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: GISLAINE DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 059/2022, por 01 (um) ano, contados de 01/02/2023 a 01/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 073, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 073, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. VITORIA ARAGÃO BUENO, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 20/04/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 31/01/2023 à 29/07/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 30/07/2023.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/01/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de feveriro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/02/2023 a 04/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MAICON RODRIGUES DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 082/2022, por 01 (um) ano, contados de 04/02/2023 a 04/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA INTERNA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o plantão de enfermagem, a troca de plantão aos profissionais de enfermagem no âmbito do Município de Itiquira e Distrito de Ouro Branco do Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o funcionamento do Hospital Municipal Osnir Bortolini e do Pronto Atendimento Adroaldo Gatto em relação as atividades laborais de enfermeiro e de técnico de enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os plantões dos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem em escala de 12x36 horas.

Art. 2º Regulamentar a permuta máxima de 02 (dois) plantões mensais entre enfermeiros ou entre técnicos de enfermagem.

§ 1º A troca deverá ser informada por escrito e com a assinatura dos envolvidos no prazo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a sua realização.

§ 2º A comunicação conterá todas as referências necessárias à substituição, nome do profissional substituto, matrícula, data e horário.

§ 3º A troca deverá ser autorizada pelo enfermeiro Responsável Técnico pela equipe de enfermagem da unidade.

§ 4º A troca somente será autorizada se por profissional de igual formação e pertencente ao quadro funcional da unidade.

§ 5º O período da troca deverá ser correspondente ao período de fechamento da folha ponto do corrente mês.

§ 6º O ponto do substituto deverá ser registrado normalmente na data que estiver realizando a substituição.

Art. 3º O não cumprimento dos itens do Art. 2º acarretará em sanções administrativas por não cumprimento de escala de plantão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itiquira/MT, aos 04 de janeiro de 2023.

Flavio Alexandre dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 001/2021

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 03/02/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SERGIO CONZATTI.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 070/2022, por 01 (um) ano, contados de 03/02/2023 a 03/02/2024, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: TA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**. ASSINATURA:** 09/02/2023**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa capacitada na Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de frotas com**

abastecimento. Rastreamento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a Frota Municipal de Jaciara-MT''. PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 12.605.000,00** (Doze milhões, seiscentos e cinco mil reais)**. ASSINATURA:** 15/02/2023**.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 014/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GR POCOS ARTESIANOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE BOMBAS E MOTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDA, REBOBINAGENS, TORNO, MAÇARICO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 698.197,50 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 14/02/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 013/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO E SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, APLICADO AO CÁLCULO DE COTA PARTE ICMS."; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 46.764,00 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais). ASSINATURA: 07/02/2023.**

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 061/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000061/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	20.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	104.279,95
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	11.400,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	194.895,41
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	30.677,37
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	26.700,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	4.200,00
Sub-Total:	**502.152,73**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	44.611,20
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.400,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	67.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.300,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.425,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.422,42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000061/2022

05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.077,20
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000,00
	Sub-Total:	**409.235,82**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.734,32
	Sub-Total:	**37.734,32**

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.800,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.253,25
	Sub-Total:	**34.053,25**

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.900,00
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
	Sub-Total:	**9.400,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.009.576,12**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.448,02
	Sub-Total:	**45.448,02**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		7.469,87
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.530,13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000061/2022

	Sub-Total:	**15.000,00**

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.800,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	499,99
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.500,01
Sub-Total:	**25.800,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.211,75
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.788,25
05.002.10.122.0003.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.454,37
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	11.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.979,94
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20,06
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	13.928,98
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.071,02
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	23.048,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	4.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.500,00
Sub-Total:	**129.002,37**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.936,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	135,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.472,27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000061/2022

09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.527,33
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,40
09.002.08.244.0021.2102.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.510,00
09.002.08.244.0021.2102.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		290,00
	Sub-Total:	**42.871,00**

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO

09.004.08.241.0007.2090.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000,00
09.004.08.241.0007.2090.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.400,00
	Sub-Total:	**11.400,00**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		63.298,76
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.388,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		32.313,24
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.459,00
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.150,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		13.600,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
12.001.26.782.0018.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.000,00
12.001.26.782.0018.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		23.271,98
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.948,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000061/2022

12.001.26.782.0018.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		18.000,00
12.001.26.782.0018.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		47.164,40
12.001.26.782.0018.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		196.835,60
12.001.26.782.0018.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.000,00
	Sub-Total:	**470.429,00**

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.929,79
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70,21
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		58.760,63
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.239,37
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
13.001.04.122.0003.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
13.001.04.122.0003.2007.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
13.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
	Sub-Total:	**159.500,00**

14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		51.679,95
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		51.445,78
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**108.125,73**
	Total Parcial Reduzido:	**1.009.576,12**

Art. 3º - Os creditos suplementares abertos no Art.1º, de acordo Parágrafo segundo do Art,1º da Lei 770/2021, não oneram os limites estabelecidos para creditos suplementares. Art. 4º- Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 03, Outubro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 073_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000073/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.100,00

Sub-Total: 20.100,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15.633,79

04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 100,00

04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.510,00

Sub-Total: 19.243,79

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 42.200,00

Sub-Total: 42.200,00

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

Sub-Total: 6.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.100,00

Sub-Total: 10.100,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE 63.000,00

Sub-Total: 64.500,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000073/2022

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
	Sub-Total:	**7.500,00**

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		49.980,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.800,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		73.559,00
	Sub-Total:	**129.339,00**
	Total Parcial Suplementado:	**298.982,79**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000,00
	Sub-Total:	**11.000,00**

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		2.125,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.375,00
	Sub-Total:	**3.500,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.500,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.100,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.800,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		6.200,00
05.002.10.301.0021.2100.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		835,00
05.002.10.301.0021.2100.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.365,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.110,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		600,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000073/2022

05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.920,79
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		379,21
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		4.541,90
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.358,10
	Sub-Total:	**50.110,00**

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.941,76
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.158,24
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.300,00
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**17.600,00**

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.400,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.300,00
	Sub-Total:	**9.700,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.900,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.700,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.950,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		381,72
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.718,28
09.002.08.244.0007.2019.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.750,00
09.002.08.244.0007.2019.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.750,00
	Sub-Total:	**21.200,00**

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000073/2022

10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.032,00
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		618,00
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.300,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.500,00
	Sub-Total:	**14.450,00**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		5.200,00
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.800,00
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		596,27
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		1.504,38
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		999,35
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.200,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.700,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.300,00
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.400,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		4.700,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.899,09
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		0,91
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		17.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		35.500,00
	Sub-Total:	**142.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000073/2022

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		29.020,63
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2,16
	Sub-Total:	**29.022,79**
	Total Parcial Reduzido:	**298.982,79**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 01/2023/CMS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jangada-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA- MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".**

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de março de 2023.

Art. 4º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada - MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 063/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000063/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

Excesso de Arrecadação

12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

1700311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	600.000,00
Sub-Total:	**600.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**600.000,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com os Arts. 2º da Lei Nº 770/2021, conforme recursos: EMENDA PALARMENTAR - JAIME CAMPOS

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 03, Outubro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 16/02/2023 07:54:38

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO N.º 070/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

1

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.600,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.200,00
	Sub-Total:	**30.800,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.497,90
	Sub-Total:	**37.497,90**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.050,00
	Sub-Total:	**32.050,00**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		84.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.843,80
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.300,00
	Sub-Total:	**114.143,80**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80.500,00
	Sub-Total:	**106.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	58.110,22
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	40.477,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	41.500,00
Sub-Total:	**206.087,22**

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.763,26
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.544,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.695,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.825,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
Sub-Total:	**46.677,26**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.982,00
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
Sub-Total:	**8.582,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.940,00
Sub-Total:	**9.940,00**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.633,79
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	750,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.100,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.489,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	750,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.650,00
Sub-Total:	**67.372,79**

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	40.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.286,08
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	12.882,29
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.930,19
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	68.120,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	13.527,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	39.773,42
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	6.200,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.506,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.900,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	37.100,00
Sub-Total:	**331.224,98**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.600,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.102,34
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.100,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.160,06
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	29.300,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.100,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.690,13
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		148.715,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		72.193,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.900,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		250.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.240,05
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.879,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.600,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		700,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.763,50
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		38.900,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.500,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		200,00
	Sub-Total:	**806.643,08**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.371,77
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.235,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.166,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.498,25
	Sub-Total:	**60.271,02**

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.212,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.700,00
	Sub-Total:	**6.912,00**
08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO		
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.824,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.375,00
	Sub-Total:	**16.099,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.360,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.500,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.600,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.542,23
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		375,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		488,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.982,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.180,15
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
	Sub-Total:	**95.427,38**
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.453,90
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.400,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		450,00
	Sub-Total:	**13.403,90**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.950,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,03
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.400,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		1.300,00
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		56.462,36
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.811,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,01
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		38.502,15
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.960,00
	Sub-Total:	**129.585,55**

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.888,00
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.400,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.251,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**26.039,00**

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.638,00
	Sub-Total:	**2.438,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

Total Parcial Suplementado: 2.177.694,88

2

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.978,44
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		3.758,96
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4,54
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**21.741,94**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.296,87
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		11.600,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.177,80
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.335,08
	Sub-Total:	**37.409,75**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.220,98
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.258,00
	Sub-Total:	**25.478,98**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		64.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		91,52
04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.050,00
	Sub-Total:	**136.141,52**

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.346,84
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		68.209,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	27.340,72
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	224,89
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.667,39
Sub-Total:	**170.789,01**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.985,91
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.300,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.227,36
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.263,36
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.736,64
05.002.10.122.0003.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.155,23
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	64.765,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.641,90
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.558,10
05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.304,00
05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.696,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	28.612,33
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.680,67
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.707,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.584,19
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.052,00
Sub-Total:	**413.269,69**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.622,74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

	Sub-Total:	**21.622,74**
07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS		
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.664,00
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.141,47
	Sub-Total:	**20.805,47**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.990,79
09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.088,21
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.630,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		65.292,40
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.831,13
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.628,14
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.085,36
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.752,08
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.162,56
	Sub-Total:	**132.460,67**
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.200,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.439,00
	Sub-Total:	**34.639,00**
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN		
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.600,06
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		101.823,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		34.046,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		41.500,00
	Sub-Total:	**255.969,06**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.560,22
13.001.04.122.0004.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
13.001.04.122.0004.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
Sub-Total:	**94.560,22**

14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.001.26.122.0003.2087.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.100,02
14.001.26.122.0003.2087.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.675,00
14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
14.001.26.122.0003.2087.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.000,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.000,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.600,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.700,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.600,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.700,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.600,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2022

14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.700,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.554,22
	Sub-Total:	**196.329,24**

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.200,00
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.290,00
15.001.13.122.0003.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000,00
15.001.13.122.0003.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.808,67
	Sub-Total:	**34.298,67**

16.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

16.001.23.122.0003.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.100,00
16.001.23.695.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
16.001.23.695.0014.2072.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
16.001.23.695.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**25.100,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.620.615,96**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Novembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N. 059_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**8.300,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.797,14
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.500,00
	Sub-Total:	**25.297,14**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.208,81
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300,00
	Sub-Total:	**3.508,81**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	100.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.600,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.720,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	550,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	2.000,00
04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:	**331.620,00**

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.457,99
Sub-Total:	**1.457,99**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.573,72
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.200,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.645,31
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	840,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.140,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.266,40
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.067,12
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	465,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.850,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
Sub-Total:	**63.647,55**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.092,05
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.472,00
Sub-Total:	**18.564,05**

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.523,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	830,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

	Sub-Total:	**4.353,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		570,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.570,00**

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.419,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.253,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		850,00
	Sub-Total:	**11.522,00**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.031,00
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		100.000,00
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		777.018,73
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.900,01
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		11.196,98
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
	Sub-Total:	**969.946,72**

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.127,17
	Sub-Total:	**1.127,17**
	Total Parcial Suplementado:	**1.444.914,43**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.001.04.122.0003.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
02.001.04.124.0003.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**24.500,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.200,00
	Sub-Total:	**11.700,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.365,16
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.634,84
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.160,32
	Sub-Total:	**25.160,32**

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		0,01
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		12.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.320,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		904,67
04.002.12.361.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		18.970,78
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.480,26
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		2.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,01
04.002.12.361.0010.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		14.777,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	2.509,22
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	2.558,40
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	3.348,25
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	16.717,00
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.664,99
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	10.340,58
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	702,84
04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	2.000,00
04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:	**208.094,42**

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.754,69
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.975,63
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.400,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.197,77
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.759,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.574,85
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.825,64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		7.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.214,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.659,20
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.625,00
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		8.000,00
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		7.595,85
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		34.973,40
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		77,75
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.500,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
	Sub-Total:	**173.732,78**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.400,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.110,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.841,10
	Sub-Total:	**26.851,10**

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.250,00
08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.684,12
	Sub-Total:	**8.934,12**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.600,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.300,77
09.002.08.122.0004.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

09.002.08.122.0004.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.000,00
09.002.08.122.0004.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.330,00
09.002.08.122.0004.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00
	Sub-Total:	**65.230,77**

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.175,93
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		92.848,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.976,07
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		3.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24,25
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		540,75
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		72.821,33
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		46.158,76
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.794,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		15.080,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.540,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		156.550,83
12.001.15.451.0016.1068.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.500,00
12.001.15.451.0016.1068.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000,00
12.001.15.451.0016.1068.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
12.001.17.511.0016.1066.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.500,00
12.001.17.511.0016.1066.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

12.001.17.511.0016.1066.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
12.001.17.511.0016.1066.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.500,00
12.001.17.511.0016.1066.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
12.001.17.511.0016.1066.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
12.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.500,00
12.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
12.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
12.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.500,00
12.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
12.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.500,00
12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	57.000,00
12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00
12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	56.300,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	9.500,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	104.000,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.000,00
Sub-Total:	**729.309,92**

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	92.401,00
13.001.04.122.0004.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
13.001.04.122.0004.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**162.401,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.444.914,43**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
Telefone 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 03, Outubro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 01 SMS/2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde através da reunião extraordinária do dia 16/02/2023.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jangada - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Sandra Eva Ferreira Mendes.

Relator Geral: Jocielli Trajano Vasconcelos.

Cerimonial e representante Comunicação: Jhonatan Júnior Pereira do Nascimento.

Representante Financeiro e Aquisições: Almanarha Ainda Meira.

5 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Enfª Lorenna Ligia Segmento: Servidores de Saúde Pública.

b) Membro: Suellen Cristina Ferreira da Silva Segmento: Representante dos usuários do SUS.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Jangada-MT.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

Jangada/MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

Hudson Miranda Beleza

Secretário Municipal de Saúde de Jangada – MT.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jangada-MT, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jangada-MT com o **tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia", que será realizada no dia 03 de março de 2023.**

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Hudson Miranda Beleza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jangada – MT

DECRETO N. 079_2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00769/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Suplementado: 10.000,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 770/2021, anulando recursos das seguintes dotações:

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 09, Dezembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 16/02/2023 15:44:23

Page 1 de 1
Homologado

BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	40.220.000,00	50.958.382,46	52.377.598,18	1.419.215,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.600.801,00	3.654.031,37	4.228.635,87	574.604,50
Impostos	3.346.001,00	3.399.231,37	3.953.796,97	554.565,60
Taxas	254.800,00	254.800,00	274.838,90	20.038,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.115.000,00	5.115.000,00	5.566.777,70	451.777,70
Contribuições Sociais	4.360.000,00	4.360.000,00	4.946.661,52	586.661,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	755.000,00	755.000,00	620.116,18	-134.883,82
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	68.400,91	1.801.753,47	1.733.352,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Valores Mobiliários	54.500,00	65.900,91	1.801.753,47	1.735.852,56
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	117.927,46	81.927,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	-16.000,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	117.927,46	97.927,46
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.309.680,00	41.535.000,55	39.910.678,55	-1.624.322,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.253.680,00	18.779.359,65	16.135.223,80	-2.644.135,85
Transferências do Estado e de suas Entidades	13.051.000,00	15.016.117,69	15.991.785,11	975.667,42
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	7.734.523,21	7.697.054,27	-37.468,94
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	86.615,37	86.615,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.519,00	549.949,63	751.825,13	201.875,50
Multas administrativas, contratuais e judiciais	9.900,00	9.900,00	33.474,44	23.574,44
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	11.619,00	449.549,63	570.734,90	121.185,27
Demais Receitas Correntes	80.000,00	90.500,00	147.615,79	57.115,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.780.000,00	9.331.701,83	4.426.284,75	-4.905.417,08
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.780.000,00	9.331.701,83	4.426.284,75	-4.905.417,08
Transferências da União e suas Entidades	2.430.000,00	2.707.394,34	2.043.087,84	-664.306,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	6.624.307,49	2.383.196,91	-4.241.110,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.000.000,00	60.290.084,29	56.803.882,93	-3.486.201,36
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	43.000.000,00	60.290.084,29	56.803.882,93	-3.486.201,36
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	43.000.000,00	60.290.084,29	56.803.882,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.557.678,84	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		9.557.678,84	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.911.300,00	52.044.180,67	48.536.662,35	48.147.191,51	47.999.266,43	3.507.518,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.590.100,00	28.483.384,51	27.828.046,41	27.828.046,41	27.746.264,31	655.338,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	32.000,00	50.000,00	47.678,40	47.678,40	47.678,40	2.321,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.289.200,00	23.510.796,16	20.660.937,54	20.271.466,70	20.205.323,72	2.849.858,62
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.453.900,00	15.381.717,97	7.786.973,26	4.530.780,31	4.347.838,40	7.594.744,71
INVESTIMENTOS	3.978.900,00	14.906.717,97	7.351.998,63	4.095.805,68	3.912.863,77	7.554.719,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	475.000,00	475.000,00	434.974,63	434.974,63	434.974,63	40.025,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.634.800,00	884.350,00	0,00	0,00	0,00	884.350,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	43.000.000,00	68.310.248,64	56.323.635,61	52.677.971,82	52.347.104,83	11.986.613,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	43.000.000,00	68.310.248,64	56.323.635,61	52.677.971,82	52.347.104,83	11.986.613,03
SUPERÁVIT (XIV)			480.247,32			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	43.000.000,00	68.310.248,64	56.803.882,93	52.677.971,82	52.347.104,83	11.986.613,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	297.276,12	233.290,22	233.290,22	57.485,90	6.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	297.276,12	233.290,22	233.290,22	57.485,90	6.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	35.758,10	27.258,10	27.258,10	8.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	35.758,10	27.258,10	27.258,10	8.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	333.034,22	260.548,32	260.548,32	65.985,90	6.500,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	17.338,09	172.484,75	162.646,41	9.838,34	17.338,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.338,09	172.484,75	162.646,41	9.838,34	17.338,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.306,17	0,00	0,00	0,00	1.306,17
INVESTIMENTOS	1.306,17	0,00	0,00	0,00	1.306,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.644,26	172.484,75	162.646,41	9.838,34	18.644,26

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**56.803.882,93**	**47.934.587,52**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**56.323.635,61**	**38.534.989,86**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		56.803.882,93	47.934.587,52	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		48.225.156,92	37.210.879,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL		225.853,22	198.315,40	ASSISTÊNCIA SOCIAL		183.772,50	166.892,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		16.411,58	4.918,96	EDUCAÇÃO		2.201.711,86	486.425,92
EDUCAÇÃO		2.365.851,07	977.013,76	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		7.179.805,67	5.074.271,95
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		7.176.799,38	5.053.961,80	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		465.137,10	1.745.365,90
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		520.254,89	1.879.040,73	GERAL		26.815.655,59	21.445.894,51
EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		37.468,94	20.320,15	GERAL TOTAL		5.082.877,22	1.861.310,07
EDUCAÇÃO INFANTIL		40.000,00	0,00	ORDINARIO		56,47	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		36.342,04	13.838,08	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.230.605,88	2.631.635,89
GERAL		28.780.720,07	25.638.243,23	SAÚDE		3.065.534,63	3.799.082,91
GERAL TOTAL		6.480.238,35	3.691.269,30	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		8.098.478,69	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.638.970,15	4.246.123,91	ASSISTÊNCIA SOCIAL		104.094,09	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		879.196,62	97.645,17	EDUCAÇÃO		580.132,80	0,00
SAÚDE		4.335.042,19	6.076.636,13	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		142.586,85	0,00
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		270.734,43	37.260,90	EDUCAÇÃO INFANTIL		15.906,99	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.062.376,52**	**1.786.442,28**	GERAL		3.208.927,87	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.062.376,52	1.786.442,28	GERAL TOTAL		1.837.328,22	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	180.467,40	SAÚDE		2.209.501,87	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.062.376,52	1.605.974,88	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	1.324.110,47
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.336.424,62**	**4.053.259,59**	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	79.003,23
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.976.530,78	505.518,97	EDUCAÇÃO		0,00	200.399,09
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.645.663,79	333.034,22	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		0,00	31.907,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		330.866,99	172.484,75	GERAL		0,00	59.718,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.350.737,28	3.547.467,18	GERAL TOTAL		0,00	380.903,32
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	270.720,56	SAÚDE		0,00	572.179,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		83.232,51	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.062.376,52**	**1.786.442,28**
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		20.445,44	21.668,16	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.062.376,52	1.786.442,28
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.461.932,67	1.610.405,50	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		290.951,18	180.467,40
GARANTIAS (F)		34.205,05	0,00	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		577.332,92	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	139.388,29	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.194.092,42	1.605.974,88
ISS (F)		0,00	13.159,83	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.740.886,44**	**3.790.344,45**
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		31.053,66	16.825,27	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		423.194,73	242.603,83
PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.582,94	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		260.548,32	194.707,39
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		383.828,00	345.920,73	RP PROCESSADOS PAGOS		162.646,41	47.896,44
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.262.038,53	1.076.257,56	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.308.535,15	3.547.467,18
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		11.905,48	4.991,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	270.720,56

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		56.513,00	48.130,28	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		75.623,27	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.156,56	273,44	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		20.445,44	21.668,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		338,82	273,44	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.427.830,95	1.610.405,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		8.817,74	0,00	GARANTIAS (F)		34.205,05	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**31.209.053,42**	**21.546.540,62**	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	139.388,29
		0,00	17.648.634,09	ISS (F)		0,00	13.159,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	16.589.651,36	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		31.053,66	16.825,27
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	1.058.982,73	PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.582,94	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.120.120,49	3.897.906,53	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		383.828,00	345.920,73
CONTA ÚNICA (F)		10.120.120,49	2.072.095,70	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.261.547,36	1.076.257,56
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	1.825.810,83	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		11.905,48	4.991,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		21.088.932,93	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		56.513,00	48.130,28
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		21.088.932,93	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.156,56	273,44
TOTAL		**98.411.737,49**	**75.320.830,01**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		338,82	273,44
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		8.817,74	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**35.284.838,92**	**31.209.053,42**
						0,00	21.087.237,42
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	21.087.237,42
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.794.464,83	10.121.816,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		164,73	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		11.794.300,10	10.120.120,49
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	1.695,51
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		23.490.374,09	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		23.490.374,09	0,00
				TOTAL		**98.411.737,49**	**75.320.830,01**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**62.045.749,71**	**5.241.866,78**	**56.803.882,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
100	**GERAL TOTAL**	6.480.238,35	0,00	6.480.238,35	0,00	0,00	0,00
110	**GERAL**	34.022.586,85	5.241.866,78	28.780.720,07	0,00	0,00	0,00
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	879.196,62	0,00	879.196,62	0,00	0,00	0,00
200	**EDUCAÇÃO**	2.365.851,07	0,00	2.365.851,07	0,00	0,00	0,00
210	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
211	**EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	36.342,04	0,00	36.342,04	0,00	0,00	0,00
251	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO**	7.176.799,38	0,00	7.176.799,38	0,00	0,00	0,00
252	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS**	520.254,89	0,00	520.254,89	0,00	0,00	0,00
253	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	37.468,94	0,00	37.468,94	0,00	0,00	0,00
300	**SAÚDE**	4.335.042,19	0,00	4.335.042,19	0,00	0,00	0,00
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	270.734,43	0,00	270.734,43	0,00	0,00	0,00
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	225.853,22	0,00	225.853,22	0,00	0,00	0,00
511	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	16.411,58	0,00	16.411,58	0,00	0,00	0,00
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	5.638.970,15	0,00	5.638.970,15	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**62.045.749,71**	**5.241.866,78**	**56.803.882,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**41.381.956,76**	**39.969.321,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.334.447,13**	**624.387,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**11.794.464,83**	**10.120.120,49**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.024.515,85**	**461.979,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**11.794.464,83**	**10.120.120,49**	**PESSOAL A PAGAR**		**943.242,58**	**433.258,78**
CONTA ÚNICA (F)	F	11.794.300,10	10.120.120,49	PESSOAL A PAGAR	F	508,83	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	164,73	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	942.733,75	433.258,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.403.106,80**	**4.397.202,44**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**81.273,27**	**28.720,88**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.403.106,80**	**4.397.202,44**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	28.720,88
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	572.000,00	3.748.979,62	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	81.273,27	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	107.983,92	128.528,37	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**247.456,53**	**118.631,26**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	488.005,54	406.771,46	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**247.456,53**	**118.631,26**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	235.117,34	112.922,99	FORNECEDORES NACIONAIS	F	247.456,53	117.622,47
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**46.415,89**	**124.262,59**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	1.008,79
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**46.415,89**	**124.262,59**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**20.151,76**	**41.976,87**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	16.330,48	114.313,24	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**20.151,76**	**38.100,39**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	30.085,41	9.949,35	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	20.151,76	38.100,39
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**28.137.969,24**	**25.327.736,39**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS**		**0,00**	**3.876,48**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**28.137.969,24**	**25.327.736,39**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	F	0,00	3.876,48
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	23.490.374,09	21.088.932,93	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**42.322,99**	**1.800,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	4.647.595,15	4.238.803,46	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**42.202,13**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**103.210.135,44**	**98.900.285,18**	CONSIGNAÇÕES	F	34.592,89	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.608.629,30**	**5.123.249,89**	CONSIGNAÇÕES	F	7.609,24	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.608.629,30**	**5.123.249,89**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**120,86**	**1.800,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	97.982,76	97.982,76	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	120,86	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	163.320,13	134.701,20	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	1.800,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.867.221,56	5.651.424,11	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**33.343.639,43**	**27.555.309,76**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-519.895,15	-760.858,18	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.583.102,08**	**3.827.355,22**
INVESTIMENTOS		**1.412.556,53**	**1.102.266,97**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.583.102,08**	**3.827.355,22**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.412.556,53**	**1.102.266,97**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	114.313,24	212.296,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.412.556,53	1.102.266,97	INSS A PAGAR	P	3.468.788,84	3.615.059,22
IMOBILIZADO		**96.188.949,61**	**92.674.768,32**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**29.760.537,35**	**23.727.954,54**
BENS MOVEIS		**16.525.185,37**	**12.691.535,39**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**29.760.537,35**	**23.727.954,54**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	13.154,75	13.154,75	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	28.563.198,69	25.974.113,87
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.939.071,58	2.251.427,17	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A	P	46.557.816,02	30.223.867,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(P)				CONCEDER			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	631.264,43	457.776,78	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-45.360.477,36	-39.295.776,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.964.793,08	2.860.328,68	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	6.825.749,41
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	74.997,93	55.256,93	**TOTAL PASSIVO**		**34.678.086,56**	**28.179.697,55**
VEÍCULOS (P)	P	8.278.798,25	6.839.398,25				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.623.105,35	214.192,83				
BENS IMÓVEIS		**85.435.673,69**	**83.807.313,00**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	9.310.184,46	9.310.184,46				
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.945.000,00	1.945.000,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.917.427,93	23.910.437,44				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	42.402.222,33	41.797.396,54				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.860.838,97	6.844.294,56				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.771.909,45**	**-3.824.080,07**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.980.017,65	-3.296.960,63				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-791.891,80	-527.119,44				
TOTAL		**144.592.092,20**	**138.869.607,09**				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**109.914.005,64**	**110.689.909,54**
RESULTADOS ACUMULADOS		**109.914.005,64**	**110.689.909,54**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**109.914.005,64**	**110.689.909,54**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-775.903,90	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	110.689.909,54	110.689.909,54
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**109.914.005,64**	**110.689.909,54**
TOTAL		**144.592.092,20**	**138.869.607,09**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		35.284.838,92	31.209.053,42	PASSIVO FINANCEIRO (391.713,38)+RP não Proc.(3.652.163,79)		4.043.877,17	524.163,23
ATIVO PERMANENTE		109.307.253,28	107.660.553,67	PASSIVO PERMANENTE		34.286.373,18	27.988.568,54
				SALDO PATRIMONIAL		106.261.841,85	110.356.875,32

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**34.950.654,44**	**26.648.862,35**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**70.166.264,60**	**26.038.098,45**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		2.922.769,00	2.922.769,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		26.057,00	26.057,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		31.946.490,77	23.644.698,68	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.842.137,25	1.652.682,42
DIREITOS CONTRATUAIS		81.394,67	81.394,67	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		68.298.070,35	24.359.359,03
TOTAL		**34.950.654,44**	**26.648.862,35**	**TOTAL**		**70.166.264,60**	**26.038.098,45**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**58.775.213,01**	**52.297.986,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**411.865,14**	**234.905,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**11.794.464,83**	**10.120.120,49**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**81.782,10**	**28.720,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**11.794.464,83**	**10.120.120,49**	**PESSOAL A PAGAR**	**508,83**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	164,73	0,00	PESSOAL A PAGAR	508,83	0,00
CONTA ÚNICA (F)	11.794.300,10	10.120.120,49	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**81.273,27**	**28.720,88**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**46.980.748,18**	**42.177.865,86**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	28.720,88
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**46.980.748,18**	**42.177.865,86**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	81.273,27	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	23.490.374,09	21.088.932,93	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**247.456,53**	**118.631,26**
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)	23.490.374,09	21.088.932,93	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**247.456,53**	**118.631,26**
			FORNECEDORES NACIONAIS	247.456,53	117.622,47
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	1.008,79
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**40.303,52**	**83.953,74**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**40.303,52**	**76.200,78**
			PIS/PASEP A RECOLHER (F)	20.151,76	38.100,39
			PIS/PASEP A RECOLHER (P)	20.151,76	38.100,39
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	**0,00**	**7.752,96**
			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (F)	0,00	3.876,48
			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (P)	0,00	3.876,48
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**42.322,99**	**3.600,00**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**42.202,13**	**0,00**
			CONSIGNAÇÕES	7.609,24	0,00
			CONSIGNAÇÕES	34.592,89	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**120,86**	**3.600,00**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120,86	0,00
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	0,00	1.800,00
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (P)	0,00	1.800,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**3.652.163,79**	**333.034,22**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**3.652.163,79**	**333.034,22**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**6.500,00**	**333.034,22**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	6.500,00	333.034,22
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**3.645.663,79**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	3.645.663,79	0,00
TOTAL	**58.775.213,01**	**52.297.986,35**	**TOTAL**	**4.064.028,93**	**567.940,10**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**10.744.712,99**	**12.999.071,95**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**942.733,75**	**433.258,78**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.403.106,80**	**4.397.202,44**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**942.733,75**	**433.258,78**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.403.106,80**	**4.397.202,44**	**PESSOAL A PAGAR**		**942.733,75**	**433.258,78**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		488.005,54	406.771,46	PESSOAL A PAGAR		942.733,75	433.258,78
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		235.117,34	112.922,99				
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEI		107.983,92	128.528,37	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**33.343.639,43**	**27.555.309,76**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		572.000,00	3.748.979,62	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.583.102,08**	**3.827.355,22**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**46.415,89**	**124.262,59**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.583.102,08**	**3.827.355,22**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**46.415,89**	**124.262,59**	INSS A PAGAR		3.468.788,84	3.615.059,22
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		16.330,48	114.313,24	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		114.313,24	212.296,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		30.085,41	9.949,35	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**29.760.537,35**	**23.727.954,54**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**9.295.190,30**	**8.477.606,92**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**29.760.537,35**	**23.727.954,54**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**9.295.190,30**	**8.477.606,92**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		28.563.198,69	25.974.113,87
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)		4.647.595,15	4.238.803,46	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		46.557.816,02	30.223.867,58
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)		4.647.595,15	4.238.803,46	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		0,00	6.825.749,41
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-45.360.477,36	-39.295.776,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**103.210.135,44**	**98.900.285,18**	**TOTAL**		**34.286.373,18**	**27.988.568,54**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.608.629,30**	**5.123.249,89**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.608.629,30**	**5.123.249,89**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.867.221,56	5.651.424,11				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		163.320,13	134.701,20				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-519.895,15	-760.858,18				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		97.982,76	97.982,76				
INVESTIMENTOS		**1.412.556,53**	**1.102.266,97**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.412.556,53**	**1.102.266,97**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.412.556,53	1.102.266,97				
IMOBILIZADO		**96.188.949,61**	**92.674.768,32**				
BENS MOVEIS		**16.525.185,37**	**12.691.535,39**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.939.071,58	2.251.427,17				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		631.264,43	457.776,78				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		2.964.793,08	2.860.328,68				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		74.997,93	55.256,93				
VEÍCULOS (P)		8.278.798,25	6.839.398,25				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		13.154,75	13.154,75				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.623.105,35	214.192,83				
BENS IMÓVEIS		**85.435.673,69**	**83.807.313,00**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		9.310.184,46	9.310.184,46				
BENS DOMINICAIS (P)		1.945.000,00	1.945.000,00				

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**96.188.949,61**	**92.674.768,32**				
BENS IMÓVEIS		**85.435.673,69**	**83.807.313,00**				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		42.402.222,33	41.797.396,54				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		7.860.838,97	6.844.294,56				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		23.917.427,93	23.910.437,44				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.771.909,45**	**-3.824.080,07**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-4.980.017,65	-3.296.960,63				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-791.891,80	-527.119,44				
TOTAL		**113.954.848,43**	**111.899.357,13**				

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	SEM ESPECIFICAçãO		**21.088.932,93**	**21.088.932,93**
	Sem Especificação		21.088.932,93	21.088.932,93
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-332.271,07**	**-332.271,07**
	Sem Especificação		305.712,45	305.712,45
0	Sem código de acompanhamento		-612.826,22	-637.983,52
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-17.332,50	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-7.824,80	0,00
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-21.088.932,93**	**-21.088.932,93**
0	Sem código de acompanhamento		-21.088.932,93	-21.088.932,93
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**174.925,32**	**174.925,32**
0	Sem código de acompanhamento		174.925,32	174.925,32
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**284,85**	**284,85**
0	Sem código de acompanhamento		284,85	284,85
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**384.897,52**	**384.897,52**
0	Sem código de acompanhamento		384.897,52	384.897,52
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**206.215,22**	**206.215,22**
0	Sem código de acompanhamento		206.215,22	206.215,22
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**63.676,69**	**63.676,69**
0	Sem código de acompanhamento		63.676,69	63.676,69
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**100.000,00**	**100.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		100.000,00	100.000,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**176.674,30**	**176.674,30**
0	Sem código de acompanhamento		82.721,13	82.721,13
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		93.953,17	93.953,17
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C**		**27.812,61**	**27.812,61**
0	Sem código de acompanhamento		27.812,61	27.812,61
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíC**		**402.314,09**	**402.314,09**
0	Sem código de acompanhamento		402.314,09	402.314,09
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO E**		**431.779,19**	**431.779,19**
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		431.779,19	431.779,19
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**0,01**	**0,01**
0	Sem código de acompanhamento		0,01	0,01
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO E**		**6.252,72**	**6.252,72**
0	Sem código de acompanhamento		6.252,72	6.252,72

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**275.446,92**	**275.446,92**
0 Sem código de acompanhamento		275.446,92	275.446,92
1-800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXER**		**2.410.059,78**	**1.695,51**
0 Sem código de acompanhamento		2.410.059,78	1.695,51
2-500 **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.074.084,54**	**4.156.087,91**
0 Sem código de acompanhamento		3.182.129,86	4.156.087,91
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.168,04	0,00
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-145.213,36	0,00
2-540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTER**		**90.285,65**	**144.836,60**
0 Sem código de acompanhamento		90.285,65	144.836,60
2-542 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**8.234,34**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		5.367,21	0,00
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.867,13	0,00
2-550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**19.662,44**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		19.662,44	0,00
2-552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAI**		**122,08**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		122,08	0,00
2-553 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE**		**55.613,69**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		55.613,69	0,00
2-569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-174.315,72**	**22.617,21**
0 Sem código de acompanhamento		-174.315,72	22.617,21
2-571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU**		**198.367,37**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		198.367,37	0,00
2-599 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**27.939,70**	**152.293,00**
0 Sem código de acompanhamento		27.939,70	152.293,00
2-600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**297.222,29**	**323.313,48**
0 Sem código de acompanhamento		297.222,29	323.313,48
2-601 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**194.466,59**	**-61.096,75**
0 Sem código de acompanhamento		194.466,59	-61.096,75
2-602 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**82.913,43**	**89.559,63**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		82.913,43	89.559,63
2-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**467.357,97**	**1.269.401,69**
0 Sem código de acompanhamento		467.357,97	1.269.401,69

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúl		**0,00**	**251.355,10**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	251.355,10
2-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**50.364,12**	**-100.000,00**
0 Sem código de acompanhamento		50.364,12	-100.000,00
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**-61.487,82**	**-22.092,94**
0 Sem código de acompanhamento		1.920,93	-22.092,94
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		-63.408,75	0,00
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**-26.884,89**	**-23.234,65**
0 Sem código de acompanhamento		-26.884,89	-23.234,65
2-665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECUR		**70.771,33**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		70.771,33	0,00
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíC		**-19.032,84**	**-368.931,01**
0 Sem código de acompanhamento		-19.032,84	-368.931,01
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXEI		**522.260,71**	**1.834.717,39**
0 Sem código de acompanhamento		522.260,71	1.834.717,39
2-704 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS N		**531.934,01**	**0,00**
901 Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		531.934,01	0,00
2-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EX		**466.544,82**	**0,00**
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		466.544,82	0,00
2-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS AN		**7.890,76**	**7.535,07**
0 Sem código de acompanhamento		7.890,76	7.535,07
2-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EX		**53.516,37**	**1.587,16**
0 Sem código de acompanhamento		53.516,37	1.587,16
2-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-112.174,76**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-125.868,17	0,00
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		13.693,41	0,00
TOTAL		**10.153.724,33**	**9.597.652,77**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.505.221,55**	**5.478.084,37**
IMPOSTOS		4.125.580,81	4.082.121,54
TAXAS		379.640,74	1.395.962,83
CONTRIBUIÇÕES		**5.441.724,36**	**4.494.388,18**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.821.608,18	4.010.083,46
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		620.116,18	484.304,72
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**157.808,69**	**102.521,33**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		157.808,69	102.521,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.388.470,85**	**2.792.983,91**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		177.925,69	296.765,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.210.545,16	2.496.217,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**52.390.497,26**	**45.654.654,65**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.062.376,52	1.875.639,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		49.492.214,71	43.632.964,85
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	33.668,16
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		86.615,37	500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		749.290,66	111.882,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**677.838,34**	**319.669,64**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	4.895,78
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		668.000,00	314.012,50
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.838,34	761,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.611.994,21**	**5.518.352,40**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	927.803,75
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		516.134,59	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.095.859,62	4.590.548,65
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**68.173.555,26**	**64.360.654,48**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**775.903,90**	**0,00**
TOTAL		**68.949.459,16**	**64.360.654,48**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**25.623.929,34**	**20.781.919,03**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.689.625,98	17.008.055,82
ENCARGOS PATRONAIS		3.971.371,27	3.188.173,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		962.932,09	585.689,31
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.476.572,40**	**2.762.158,48**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.457.466,91	1.968.382,81
PENSÕES		467.287,85	425.910,45
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		551.817,64	367.865,22
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**20.450.510,54**	**12.756.579,84**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.233.001,00	4.444.985,67
SERVIÇOS		10.253.640,82	6.648.065,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.963.868,72	1.663.528,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**423.864,31**	**2.509.031,57**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		47.678,40	27.988,26
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.263,84	1.328,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		372.922,07	2.479.715,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.589.818,91**	**6.841.761,52**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.062.376,52	1.786.442,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.256.835,32	4.800.401,96
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		268.000,00	197.400,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.607,07	57.517,28
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**477.050,71**	**853.556,24**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		275.071,56	760.858,18
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		12.172,04	21.234,81
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		189.807,11	71.463,25
TRIBUTÁRIAS		**603.349,72**	**549.626,50**
CONTRIBUIÇÕES		603.349,72	549.626,50

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**10.304.363,23**	**1.408.479,57**
PREMIAÇÕES		11.000,01	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		208.734,94	201.633,68
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.032.682,81	370.481,69
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.051.945,47	836.364,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**68.949.459,16**	**48.463.112,75**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**15.897.541,73**
TOTAL		**68.949.459,16**	**64.360.654,48**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.123.063,78**	**2.215.287,56**
INVESTIMENTOS		4.123.063,78	2.215.287,56
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**434.974,63**	**472.517,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		434.974,63	472.517,19

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.228.635,87	
CONTRIBUIÇÕES	2.523.608,99	
RECEITA PATRIMONIAL	1.801.753,47	
RECEITA DE SERVIÇOS	117.927,46	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.152.545,33	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	751.825,13	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.043.168,71	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.241.866,78	
SUB TOTAL		**52.377.598,18**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.426.284,75	
DEFICIT DE CAPITAL	3.360.688,51	
SUB TOTAL		**7.786.973,26**
TOTAL		**60.164.571,44**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.828.046,41	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	47.678,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.660.937,54	
SUPERAVIT CORRENTE	3.840.935,83	
SUB TOTAL		**52.377.598,18**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	7.351.998,63	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	434.974,63	
SUB TOTAL		**7.786.973,26**
TOTAL		**60.164.571,44**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	52.377.598,18	DESPESAS CORRENTES	52.377.598,18
RECEITAS DE CAPITAL	7.786.973,26	DESPESAS DE CAPITAL	7.786.973,26
TOTAL	**60.164.571,44**	**TOTAL**	**60.164.571,44**

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			54.576.296,25
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.228.635,87	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		3.953.796,97	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.192.265,68	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	878.020,19		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	471.755,58		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	36,69		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	362.539,12		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	43.688,80		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	314.245,49		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	314.240,69		
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	4,80		
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.660.796,63	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.660.796,63		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.424.665,24		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.424.665,24		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	236.131,39		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	236.131,39		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		1.100.648,64	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.100.648,64		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.100.648,64		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	965.788,79		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	11.523,93		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	121.274,58		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	2.061,34		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		86,02	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	86,02		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	86,02		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		274.838,90	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		253.679,19	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	253.679,19		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	228.291,81		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	388,22		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	23.075,49		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.923,67		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		21.159,71	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	21.159,71		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.173,82		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	7,36		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	16.369,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	2.609,03		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.523.608,99	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.903.492,81	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		1.903.492,81	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.903.492,81		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.889.485,65		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.889.485,65		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	14.007,16		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	14.007,16		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
1215.03.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS			
1215.03.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			
1215.03.0.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		620.116,18	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		620.116,18	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	620.116,18		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	620.116,18		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.801.753,47	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.801.753,47	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.801.753,47	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.801.753,47		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.801.753,47		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		117.927,46	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		117.927,46	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		117.927,46	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	117.927,46		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	113.247,02		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	4.680,44		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.152.545,33	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS		18.555.675,94	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ENTIDADES			
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		13.126.384,73	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.101.417,39		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.077.295,39		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.077.295,39		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	568.390,85		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	568.390,85		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.024.967,34		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.024.967,34		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.671.511,78	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.148.503,80		
1712.52.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART	880.347,93		
1712.52.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART	880.347,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	268.155,87		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	268.155,87		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	523.007,98		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	523.007,98		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		2.699.823,69	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	2.699.823,69		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.015.497,63		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.015.497,63		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	522.990,91		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	522.990,91		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	60.218,72		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	60.218,72		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	99.021,05		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	99.021,05		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.095,38		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.095,38		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		472.027,09	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	292.272,21		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	292.272,21		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	108.974,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	108.974,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	70.780,88		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	70.780,88		
1714.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO A AQUISIÇÃO D			
1714.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO A AQUISIÇÃO D			
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		167.189,28	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	167.189,28		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	167.189,28		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		418.739,37	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	418.739,37		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	418.739,37		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		18.813.199,75	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		14.281.016,45	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.108.102,57		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.108.102,57		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.099.513,79		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.099.513,79		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	54.517,38		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	54.517,38		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	18.882,71		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	18.882,71		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		12.530,15	
1722.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	12.530,15		
1722.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS -	12.530,15		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		965.279,50	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	965.279,50		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	965.279,50		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.911.411,27	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	578.617,54		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	578.617,54		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.332.793,73		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.332.793,73		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.642.962,38	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.652,46		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	58.652,46		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.584.309,92		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.584.309,92		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		7.697.054,27	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		7.697.054,27	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.697.054,27		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.697.054,27		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		86.615,37	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		86.615,37	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	86.615,37		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	86.615,37		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		751.825,13	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		33.474,44	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		33.474,44	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	33.474,44		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	17.831,24		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	56,01		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	14.858,87		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	728,32		
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DA DÍVIDA			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		570.734,90	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		3.000,00	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.000,00		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.000,00		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		567.734,90	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	567.734,90		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	567.734,90		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		147.615,79	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		147.615,79	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	130.674,88		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	130.674,88		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	16.940,91		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	16.940,91		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	16.940,91		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.426.284,75
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.426.284,75	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.043.087,84	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		249.939,00	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	249.939,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	249.939,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	249.939,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA			
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.793.148,84	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.257.684,24		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.257.684,24		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	535.464,60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	535.464,60		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		2.383.196,91	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		150.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	150.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	150.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		2.233.196,91	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.131.761,51		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.131.761,51		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	100.000,00		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	100.000,00		
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	200.000,00		
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	200.000,00		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	395.644,00		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	395.644,00		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	405.791,40		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	405.791,40		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			3.043.168,71
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		3.043.168,71	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		3.043.168,71	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		3.043.168,71	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)			
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)			
7215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR			
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.897.507,55		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.897.507,55		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	2.897.507,55		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	145.661,16		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	145.661,16		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	98.454,52		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	47.206,64		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-5.241.866,78
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.241.866,78	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.420.452,14	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.420.452,14	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-204.993,37		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-204.993,37		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.821.414,64	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.821.414,64	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.601.512,82		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.601.512,82		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-219.901,82		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-219.901,82		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			T O T A L	56.803.882,93

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					48.536.662,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				27.828.046,41	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			97.875,82		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		97.875,82			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	97.875,82				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			24.833.459,57		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.457.466,91			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	30.354,97				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	292.738,67				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	432.252,32				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	58.330,98				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.475.574,44				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	168.215,53				
3.1.90.03	PENSÕES		467.287,85			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	432.401,45				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	34.886,40				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.431.500,10			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	530.204,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	475.271,26				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.031,06				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE E A	416.993,60				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.530.067,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.936.952,98				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.299.835,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	28.215,36				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	40.765,30				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	61.317,15				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	269.297,64				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	4.049,49				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	988.733,83				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	24.403,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	145.919,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	400.448,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.126.427,23				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.352,98				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.815,68				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	276.194,22				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	452.771,50				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	96.222,64				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	367.345,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		883.938,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	662.750,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	221.188,76				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		240.683,66			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	183.890,24				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	56.793,42				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		822.514,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	822.352,08				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA N.27/2	162,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.896.711,02		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.896.711,02			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.866.216,14				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL AT	30.494,88				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				47.678,40	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.678,40		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		47.678,40			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	47.678,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.660.937,54	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			8.722,08		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		8.722,08			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.722,08				
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			268.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		268.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	268.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			420.301,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		420.301,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	420.301,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.963.913,98		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.823,50			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.823,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					48.536.662,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.660.937,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.963.913,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		164.045,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	164.045,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.481.182,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.494.461,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	36.770,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	656.389,14				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	106.005,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.103,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	14.580,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	59.865,27				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	189.090,43				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	275.156,62				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	54.612,58				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	14.046,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.617,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	31.411,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	145.914,29				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	16.040,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	622.628,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	14.434,82				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	30.854,53				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	120,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	276,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	41.913,07				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	134.813,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.524.321,58				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	2.118,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.637,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		322.485,07			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	7.710,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	309.445,07				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	5.330,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.236,71			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.236,71				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		201.550,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	201.550,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		164.065,76			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	66.000,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	18.645,98				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	2.700,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	19.285,36				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.563,25				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	49.871,17				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					48.536.662,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.660.937,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.963.913,98		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.128.850,19			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	23.486,97				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	433.410,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	14.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	285.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	216.694,97				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	13.365,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.900,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.433.782,65				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	33.952,45				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	203.247,67				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	327.370,02				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.263,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	27.248,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.340.902,74				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	33.389,35				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	74.466,08				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.300,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	134.349,71				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	39.290,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	86.402,67				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	280,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	61.640,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	65.720,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	6.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.112,49				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	28.238,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	24.078,46				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	350,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	503.547,56				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.400,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.675,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	3.255.974,86				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	73.800,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.605,69				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	346,50				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	193.675,75				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	82.802,90				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	5.179,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		703.279,06			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	348.940,18				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	286.287,86				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	65.200,73				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	2.210,29				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	390,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	250,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		128.837,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	128.837,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		474.512,04			
3.3.90.47.01	PASEP	474.512,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		471.679,11			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	432.397,86				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	2.319,67				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.961,58				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.170,83			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.170,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		715.741,86			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	520.637,48				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	187.196,99				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.215,58				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691,81				
3.3.90.98	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		454,23			
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.786.973,26
4.4	INVESTIMENTOS				7.351.998,63	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			847,20		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		847,20			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	847,20				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.351.151,43		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.786.973,26
4.4	INVESTIMENTOS				7.351.998,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.351.151,43		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.350,40			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	18.350,40				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.058.036,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.626.046,96				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	431.989,09				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.244.671,21			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.478,20				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	13.070,40				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	341.149,71				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	43.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	85.195,20				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	12.878,50				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.769,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	143.111,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	186.264,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	15.349,80				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	5.176,10				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	117.019,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	260.000,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.949.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	49.107,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.093,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	30.093,77				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				434.974,63	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			336.991,87		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		336.991,87			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	336.991,87				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	97.982,76				
				TOTAL		56.323.635,61

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					1.771.425,34
3	DESPESAS CORRENTES					1.635.254,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				969.143,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			903.972,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		807.942,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	304.918,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	432.376,67				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.792,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	4.049,49				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	23.800,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	25.836,46				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.352,98				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.815,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.799,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	90.799,09				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.231,52			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	5.231,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			65.170,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.170,43			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	65.170,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				666.111,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			666.111,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		149.551,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	25.916,81				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.898,51				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	24.022,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	31.164,42				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.189,21				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	12.904,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.782,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	11.763,45				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.460,17				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	120,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	276,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.416,78				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.637,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		41.800,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	41.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		172.743,99			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	12.437,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.701,42				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	12.870,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.286,50				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.626,44				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.474,38				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.186,53				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	61.150,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.963,16				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.397,56				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.675,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	25.230,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	346,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.459,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		88.286,86			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	70.200,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	17.487,86				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	599,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		195.178,91			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	187.178,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					136.170,40
4.4	INVESTIMENTOS				136.170,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			136.170,40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					1.771.425,34
4	DESPESAS DE CAPITAL					136.170,40
4.4	INVESTIMENTOS				136.170,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			136.170,40		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.170,40			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	178,20				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	4.606,40				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.290,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	906,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	8.840,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	15.349,80				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	105.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					54.552.210,27
3	DESPESAS CORRENTES					46.901.407,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.858.903,03	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			97.875,82		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		97.875,82			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	97.875,82				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			23.929.486,62		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		2.457.466,91			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	30.354,97				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	292.738,67				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	432.252,32				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	58.330,98				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	1.475.574,44				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	168.215,53				
3.1.90.03	PENSÕES		467.287,85			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	432.401,45				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	34.886,40				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.431.500,10			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	530.204,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	475.271,26				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	9.031,06				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAU	416.993,60				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		17.722.125,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.632.034,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.867.459,32				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	28.215,36				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	34.972,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	61.317,15				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	269.297,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	964.933,83				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	24.403,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	145.919,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	400.448,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.100.590,77				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	276.194,22				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	452.771,50				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	96.222,64				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	367.345,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		793.139,67			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	571.950,91				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	221.188,76				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		235.452,14			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	183.890,24				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	51.561,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		822.514,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	822.352,08				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULT	162,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.831.540,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.831.540,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.801.045,71				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	30.494,88				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				47.678,40	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.678,40		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		47.678,40			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	47.678,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.994.825,98	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			8.722,08		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		8.722,08			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.722,08				
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			268.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		268.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	268.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			420.301,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		420.301,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	420.301,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.297.802,42		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.823,50			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.823,50				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		145.495,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	145.495,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					54.552.210,27
3	DESPESAS CORRENTES					46.901.407,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.994.825,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.297.802,42		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.331.631,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	3.468.544,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	36.770,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	631.490,63				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	106.005,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.103,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	14.580,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	59.865,27				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	165.067,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	243.992,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	54.612,58				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	14.046,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.617,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	28.222,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	133.009,77				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.258,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	622.628,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.671,37				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	27.394,36				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	41.913,07				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	134.813,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.518.904,80				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	2.118,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		322.485,07			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	7.710,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	309.445,07				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIE	5.330,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.236,71			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.236,71				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		159.750,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	159.750,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		164.065,76			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	66.000,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	18.645,98				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	2.700,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	19.285,36				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.563,25				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	49.871,17				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					54.552.210,27
3	DESPESAS CORRENTES					46.901.407,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.994.825,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.297.802,42		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		8.956.106,20			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	23.486,97				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	433.410,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	14.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	272.763,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	212.993,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	495,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	1.900,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.426.496,15				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	33.812,45				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	201.621,23				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	324.870,02				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.263,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	27.248,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.328.428,36				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	31.202,82				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.316,08				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.400,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	134.349,71				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	39.290,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	78.439,51				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	280,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	61.640,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	65.720,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	6.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.112,49				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	28.238,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	21.680,90				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONA	350,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	503.547,56				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	3.230.744,86				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	73.800,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.605,69				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	193.675,75				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	82.802,90				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	720,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		614.992,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	278.740,18				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	268.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	65.200,73				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.611,29				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	390,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	250,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		128.837,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	128.837,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		474.512,04			
3.3.90.47.01	PASEP	474.512,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		471.679,11			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	432.397,86				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	2.319,67				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.961,58				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.170,83			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.170,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		520.562,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	512.637,48				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18,08				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.215,58				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691,81				
3.3.90.98	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		454,23			
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENT	454,23				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.650.802,86
4.4	INVESTIMENTOS				7.215.828,23	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			847,20		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		847,20			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	847,20				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.214.981,03		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					54.552.210,27
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.650.802,86
4.4	INVESTIMENTOS				7.215.828,23	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.214.981,03		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.350,40			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	18.350,40				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.058.036,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.626.046,96				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	431.989,09				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.108.500,81			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.300,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	8.464,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONT	341.149,71				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	43.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	83.905,20				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	11.972,50				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.769,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	134.271,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	186.264,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	5.176,10				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	117.019,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	155.000,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.949.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	49.107,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.093,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	30.093,77				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				434.974,63	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			336.991,87		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		336.991,87			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	336.991,87				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	97.982,76				
				TOTAL GERAL		56.323.635,61

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					1.771.425,34
3	DESPESAS CORRENTES					1.635.254,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				969.143,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			903.972,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		807.942,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	304.918,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	432.376,67				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.792,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	4.049,49				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	23.800,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	25.836,46				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.352,98				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.815,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.799,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	90.799,09				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.231,52			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	5.231,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			65.170,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.170,43			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	65.170,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				666.111,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			666.111,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		149.551,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	25.916,81				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.898,51				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	24.022,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	31.164,42				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.189,21				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	12.904,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.782,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	11.763,45				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.460,17				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	120,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	276,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	5.416,78				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.637,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		41.800,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	41.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		172.743,99			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	12.437,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.701,42				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	12.870,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.286,50				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.626,44				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.474,38				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.186,53				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	61.150,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.963,16				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.397,56				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.675,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	25.230,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	346,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.459,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		88.286,86			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	70.200,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SO	17.487,86				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	599,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		195.178,91			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	187.178,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					136.170,40
4.4	INVESTIMENTOS				136.170,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			136.170,40		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.170,40			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	178,20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					1.771.425,34
4	DESPESAS DE CAPITAL					136.170,40
4.4	INVESTIMENTOS				136.170,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			136.170,40		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			136.170,40		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		4.606,40			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.290,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		906,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		8.840,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		15.349,80			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		105.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.903.202,99
3	DESPESAS CORRENTES					1.634.002,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.440.848,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.327.982,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.165.355,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	486.589,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	368.427,06				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	103.256,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	10.645,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	57.305,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	9.580,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.010,40				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	91.540,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.247,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	48.796,72				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	56.450,38				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.380,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	57.380,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			112.865,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.865,55			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	112.865,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				193.154,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			193.154,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.075,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	14.677,18				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.680,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	718,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.645,98			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	18.645,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		125.269,45			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.465,97				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	289,81				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.093,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	16.309,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	817,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.776,92				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.714,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	82.802,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		2.914,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.914,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					269.200,00
4.4	INVESTIMENTOS				269.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			269.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		269.200,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	5.200,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	261.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					5.576.048,76
3	DESPESAS CORRENTES					5.522.748,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.345.268,55	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			882,72		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		882,72			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	882,72				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.220.715,08		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		2.457.466,91			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	30.354,97				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	292.738,67				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	432.252,32				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	58.330,98				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	1.475.574,44				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	168.215,53				
3.1.90.03	PENSÕES		467.287,85			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	432.401,45				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	34.886,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.083.668,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	525.849,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	370.813,37				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.666,40				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.006,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.500,16				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	87.147,32				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.713,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	10.406,62				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.011,83				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.552,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		89.148,29			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	89.148,29				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.510,47			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	2.510,47				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		120.632,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	120.470,20				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSUL	162,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			123.670,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.670,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	123.670,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.177.480,27	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.323,84		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.323,84			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.323,84				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.176.156,43		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		847,05			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	847,05				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		148.456,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	3.794,06				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	472,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	71.226,43				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.924,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.166,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.685,77				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	13.328,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	15.054,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	39,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	765,63				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		629,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	629,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.171,17			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	2.700,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	49.871,17				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		763.350,71			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	22.021,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	18.367,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	380,71				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	30.300,00				
	TAXA DE ADMINISTRACAO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					5.576.048,76
3	DESPESAS CORRENTES					5.522.748,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.177.480,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.176.156,43		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		763.350,71			
3.3.90.39.25		14,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.004,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	279.407,02				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	29.187,18				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.499,08				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.340,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	1.950,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	24.736,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.520,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	6.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	111,90				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICION	350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	119.987,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	497,30				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	193.675,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		180.799,25			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	35.983,99				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	133.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	8.763,97				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.611,29				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	390,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	250,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		147,52			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	147,52				
3.3.90.98	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		454,23			
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.299,94
4.4	INVESTIMENTOS				53.299,94	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			157,44		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		157,44			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	157,44				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.142,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.142,50			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.140,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	8.567,50				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	274,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	400,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	41.476,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	285,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					2.141.646,53
3	DESPESAS CORRENTES					1.939.276,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.058.839,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			975.933,85		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.031,06			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	9.031,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		829.243,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	345.483,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	191.034,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.163,12				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.047,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	7.945,83				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.354,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.647,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	15.285,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.872,87				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	184.654,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.756,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.841,06			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	59.302,67				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	27.538,39				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.120,24			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	12.120,24				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		38.697,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	38.697,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.905,72		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.905,72			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	82.905,72				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				880.436,76	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			178.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		178.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	178.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			702.436,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.020,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.020,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		281.894,97			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	61.872,29				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	115.150,31				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	8.250,28				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	1.484,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.175,71				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.563,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.147,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	9.821,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.825,09				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	25.469,26				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	114,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	18.660,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.064,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.400,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.664,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		364.961,78			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.045,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	830,71				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	24.500,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.890,02				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	27.184,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.581,18				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.400,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	2.130,34				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	28.238,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	205.651,10				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	490,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					2.141.646,53
3	DESPESAS CORRENTES					1.939.276,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				880.436,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			702.436,76		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			3.496,01		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		3.496,01			
4	DESPESAS DE CAPITAL					202.370,20
4.4	INVESTIMENTOS				202.370,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			202.370,20		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			202.370,20		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		1.484,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		29.274,20			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		560,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		795,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		4.680,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		29.488,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.189,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		129.900,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**					**11.180.734,96**
3	DESPESAS CORRENTES					7.224.711,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.848.473,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.634.540,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.501.760,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	913.299,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	171.191,04				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	36.016,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	68.631,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	164.044,07				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.081,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.452,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	30.840,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	93.769,77				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.434,14				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.985,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	38.985,13				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		39.493,22			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.493,22				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		54.300,75			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	54.300,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			213.932,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		213.932,96			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	213.932,96				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.376.238,16	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			105.217,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		105.217,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.217,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.271.021,16		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.425,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.107.066,70			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.788.255,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	826,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	45.655,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	14.580,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	960,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.245,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	429.723,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	22.960,16				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	800.860,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.159.209,33			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	261.852,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.490,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	80.376,48				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.351,89				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	121.900,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	826.479,59				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.429,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	849.049,77				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.060,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	720,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.116,44			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.116,44				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		188,81			
3.3.90.47.01	PASEP	188,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14,88			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14,88				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.956.023,76
4.4	INVESTIMENTOS				3.956.023,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.956.023,76		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.350,40			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	18.350,40				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.198.489,36			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.766.500,27				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	431.989,09				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.184,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I MOBILIÁRIO EM GERAL	4.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					11.180.734,96
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.956.023,76
4.4	INVESTIMENTOS				3.956.023,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.956.023,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.184,00			
4.4.90.52.42			584,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		155.000,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		579.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					17.555.579,52
3	DESPESAS CORRENTES					16.003.044,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.354.675,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.925.813,54		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		530.204,18			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	530.204,18				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.609.643,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.749.184,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	284.534,47				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	9.938,40				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	28.965,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	16.272,81				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	358.094,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.232,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	205.263,30				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	529.012,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	381.445,71				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	32.698,05				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.240,22			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	85.181,98				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	117.058,24				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		171.770,00			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	171.770,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		411.955,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	411.955,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.428.861,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.428.861,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.398.366,98				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE	30.494,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.648.369,05	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			90.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		90.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	90.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.558.369,05		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.524,69			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.524,69				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	27.650,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.165.169,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	955.116,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	12.804,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	337.568,66				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	0,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	51.614,99				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	163.582,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	62.074,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.247,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	12.526,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	360,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.224,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	49.583,28				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.208,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	92.141,94				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	199,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	405.916,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.285,36			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	19.285,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.174.331,69			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	169.513,36				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	14.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	197.286,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	73.361,14				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	1.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.352.602,55				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.399,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	7.986,64				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.248,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	102.157,15				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.060,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	7.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.693,46				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					17.555.579,52
3	DESPESAS CORRENTES					16.003.044,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.648.369,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.558.369,05		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.174.331,69			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.800,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.600,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	503.547,56				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	598.125,93				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	71.250,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		105.859,46			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	76.411,78				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	29.447,68				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.548,78			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	56.330,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3,20				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.215,58				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.552.535,07
4.4	INVESTIMENTOS				1.552.535,07	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.552.535,07		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		859.546,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	859.546,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		673.445,30			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.300,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.000,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	43.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	39.833,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	1.725,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	112.127,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	59.950,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	94.200,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	251.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	49.107,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.543,08			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	19.543,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					3.262.109,65
3	DESPESAS CORRENTES					2.809.458,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.126.069,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			973.860,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.968,19			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	605.667,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	110.942,64				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	10.940,32				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	64.146,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	26.300,63				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	74.140,16				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	18.830,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.264,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	25.264,97				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		37.627,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	37.627,23				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			152.209,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		152.209,03			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	152.209,03				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				47.678,40	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.678,40		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		47.678,40			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	47.678,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.635.710,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.635.710,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.393,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	9.108,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.723,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.345,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.372,22				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	6.843,96				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		159.750,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	159.750,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		203.228,09			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	253,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	19.665,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.263,84				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.343,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.013,46				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	104,60				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	112.296,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.108,39				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		136.198,80			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	135.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.198,80				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		127.837,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	127.837,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		474.323,23			
3.3.90.47.01	PASEP	474.323,23				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		471.679,11			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	432.397,86				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	2.319,67				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.961,58				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					452.651,63
4.4	INVESTIMENTOS				17.677,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.677,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.677,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	980,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.740,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	11.625,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					3.262.109,65
4	DESPESAS DE CAPITAL					452.651,63
4.4	INVESTIMENTOS				17.677,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.677,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.677,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.332,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				434.974,63	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			336.991,87		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		336.991,87			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	336.991,87				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	97.982,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**					**836.861,67**
3	DESPESAS CORRENTES					814.404,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				463.726,10	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			57.290,50		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		57.290,50			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	57.290,50				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			378.593,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.319,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	120.117,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	168.066,33				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.894,16				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	10.999,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	1.607,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.188,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.038,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.406,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.273,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	38.273,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.842,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.842,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	27.842,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.678,78	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			24.550,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		24.550,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	24.550,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			326.128,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		224.941,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	128.109,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	118,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.084,64				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	220,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.592,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	22.186,37				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	2.671,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	52.841,02				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	2.118,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.299,25			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.400,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.899,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		63.057,64			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	24.619,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.825,85				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.015,64				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.408,37				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	280,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	20.120,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.080,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.080,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.456,79
4.4	INVESTIMENTOS				22.456,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			22.456,79		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.906,10			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.700,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	4.030,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	5.176,10				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.550,69			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	10.550,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					**12.096.026,19**
3	DESPESAS CORRENTES					10.953.760,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.221.002,72	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			39.702,60		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		39.702,60			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	39.702,60				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.492.047,79		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		892.264,86			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	475.271,26				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SA	416.993,60				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.281.164,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.885.842,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	202.450,32				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	10.447,44				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	25.300,71				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	145.011,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	169.298,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.091,70				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	96.733,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	273.366,37				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	43.582,54				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	44.694,39				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.345,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		207.139,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	186.997,49				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	20.141,75				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.558,21			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	9.558,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		101.920,69			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	101.920,69				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			689.252,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		689.252,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	689.252,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.732.758,00	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			8.722,08		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		8.722,08			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.722,08				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			289.210,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		289.210,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	289.210,64				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.434.825,28		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		451,76			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	451,76				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.353.633,03			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	507.611,33				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	20.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	41.081,39				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	106.005,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.103,92				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	127.817,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.431,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.520,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.256,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.163,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	51.066,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.225,26				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	38.053,27				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.080,60				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	41.913,07				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	134.813,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	232.298,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		322.485,07			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	7.710,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	309.445,07				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	5.330,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.607,07			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.607,07				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.102.697,51			
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					12.096.026,19
3	DESPESAS CORRENTES					10.953.760,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.732.758,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.434.825,28		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.102.697,51			
3.3.90.39.17		47.300,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	32.882,70				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	495,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	25.622,43				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	167.301,43				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	138.004,86				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	109.214,95				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	132.399,71				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	32.090,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.799,57				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	61.640,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	51,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.380,90				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.325.514,56				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		183.528,24			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	166.344,41				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	17.183,83				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.170,83			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.170,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		448.851,77			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	448.159,96				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.142.265,47
4.4	INVESTIMENTOS				1.142.265,47	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			689,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		689,76			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	689,76				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.141.575,71		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.141.575,71			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	341.149,71				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.658,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	1.120,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	14.324,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	29.895,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.429,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	729.000,00				

UNIDADE 56.323.635,61

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.771.425,34
3	DESPESAS CORRENTES					1.635.254,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				969.143,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			903.972,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		807.942,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	304.918,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	432.376,67				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.792,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	4.049,49				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	23.800,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	25.836,46				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.352,98				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.815,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.799,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	90.799,09				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.231,52			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	5.231,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			65.170,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.170,43			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	65.170,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				666.111,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			666.111,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		149.551,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	25.916,81				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.898,51				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	24.022,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	31.164,42				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.189,21				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	12.904,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.782,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	11.763,45				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.460,17				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	120,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	276,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.416,78				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.637,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		41.800,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	41.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		172.743,99			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	12.437,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.701,42				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	12.870,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.286,50				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.626,44				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.474,38				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.186,53				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	61.150,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.963,16				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.397,56				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.675,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	25.230,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	346,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.459,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		88.286,86			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	70.200,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	17.487,86				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	599,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		195.178,91			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	187.178,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					136.170,40
4.4	INVESTIMENTOS				136.170,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			136.170,40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.771.425,34
4	DESPESAS DE CAPITAL					136.170,40
4.4	INVESTIMENTOS				136.170,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			136.170,40		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.170,40			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	178,20				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	4.606,40				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.290,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	906,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	8.840,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	15.349,80				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	105.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES					1.903.202,99
3	DESPESAS CORRENTES					1.634.002,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.440.848,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.327.982,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.165.355,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	486.589,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	368.427,06				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	103.256,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	10.645,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	57.305,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	9.580,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.010,40				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	91.540,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.247,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	48.796,72				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	56.450,38				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.380,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	57.380,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			112.865,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.865,55			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	112.865,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				193.154,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			193.154,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.075,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	14.677,18				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.680,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	718,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.645,98			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	18.645,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		125.269,45			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.465,97				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	289,81				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.093,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	16.309,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	817,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.776,92				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.714,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	82.802,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		2.914,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.914,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					269.200,00
4.4	INVESTIMENTOS				269.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			269.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		269.200,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.200,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	261.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL					3.230.605,88
3	DESPESAS CORRENTES					3.230.448,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.954.519,97	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			882,72		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		882,72			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	882,72				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.953.637,25		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		2.457.466,91			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	30.354,97				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	292.738,67				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	432.252,32				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	58.330,98				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUI(	1.475.574,44				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	168.215,53				
3.1.90.03	PENSÕES		467.287,85			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	432.401,45				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	34.886,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.315,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	23.837,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	478,87				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.566,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.566,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				275.928,47	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.323,84		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.323,84			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.323,84				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			274.604,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		859,92			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	203,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	80,44				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	575,77				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		629,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	629,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.571,17			
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ(	2.700,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	49.871,17				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		198.863,05			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.340,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMI	350,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	497,30				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	193.675,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		9.829,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	7.577,81				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.611,29				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	390,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	250,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		147,52			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	147,52				
3.3.90.98	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		454,23			
4	DESPESAS DE CAPITAL					157,44
4.4	INVESTIMENTOS				157,44	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			157,44		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		157,44			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	157,44				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS					2.164.883,56
3	DESPESAS CORRENTES					2.111.741,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.211.189,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.113.742,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		911.886,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	389.245,02				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	370.813,37				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.666,40				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.006,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.500,16				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	66.747,32				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.713,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.889,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	39.752,03				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.552,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.581,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	84.581,79				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.330,45			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.330,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		115.943,05			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	115.780,35				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA	162,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.446,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.446,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.446,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				900.551,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			900.551,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		847,05			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	847,05				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		147.046,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.794,06				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	472,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	71.022,72				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.843,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.616,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.110,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.328,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.054,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	39,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	765,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		564.487,66			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	22.021,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	18.367,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	380,71				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	30.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	21.004,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	279.407,02				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	29.187,18				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.499,08				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	1.950,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	24.736,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.520,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	6.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	111,90				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	119.987,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		170.970,15			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	28.406,18				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	133.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	8.763,97				
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.142,50
4.4	INVESTIMENTOS				53.142,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.142,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.142,50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS					2.164.883,56
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.142,50
4.4	INVESTIMENTOS				53.142,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			53.142,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.142,50			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.140,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	8.567,50				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	274,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	400,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	41.476,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	285,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 04	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS					180.559,32
3	DESPESAS CORRENTES					180.559,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				179.559,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			153.335,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		147.465,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	112.767,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	20.400,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.517,39				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.780,93				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.180,02			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.180,02				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.689,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	4.689,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			26.223,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.223,77			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	26.223,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		550,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	550,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					383.257,63
3	DESPESAS CORRENTES					383.257,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				27.594,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			23.077,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.077,55			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.077,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.516,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.516,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.516,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				355.663,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			355.663,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		132.595,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.914,46				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	944,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	82.108,96				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.196,28				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.484,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.813,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.563,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.614,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.823,62				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	850,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.282,07				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.064,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.400,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.664,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		194.253,75			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.045,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	300,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.890,02				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.784,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.400,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	7.542,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	106.891,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					42.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					42.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			42.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		42.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	42.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.716.388,90
3	DESPESAS CORRENTES					1.514.018,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.031.245,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			952.856,30		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.031,06			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	9.031,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		806.166,28			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	345.483,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	191.034,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.163,12				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.047,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	7.945,83				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.354,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.647,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	15.285,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.795,32				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	184.654,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.756,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.841,06			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	59.302,67				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	27.538,39				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.120,24			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	12.120,24				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		38.697,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	38.697,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			78.388,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.388,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	78.388,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				482.773,48	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			136.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		136.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	136.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			346.773,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.270,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.270,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		149.299,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	55.957,83				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.416,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	33.041,35				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.054,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.361,85				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.532,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.998,05				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.825,09				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	24.619,26				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	114,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.378,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		170.708,03			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	530,71				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.581,18				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	2.130,34				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	20.696,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	98.759,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	490,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.496,01			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.496,01				
4	DESPESAS DE CAPITAL					202.370,20
4.4	INVESTIMENTOS				202.370,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			202.370,20		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		202.370,20			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.484,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	29.274,20				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	560,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	795,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**					
02 04 04	**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.716.388,90**
4	DESPESAS DE CAPITAL					202.370,20
4.4	INVESTIMENTOS				202.370,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			202.370,20		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		202.370,20			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.680,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	29.488,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.189,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	129.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					
02 05 04	GERENCIA DE OBRAS					11.180.734,96
3	DESPESAS CORRENTES					7.224.711,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.848.473,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.634.540,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.501.760,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	913.299,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	171.191,04				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	36.016,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	68.631,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	164.044,07				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.081,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.452,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	30.840,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	93.769,77				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.434,14				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.985,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	38.985,13				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		39.493,22			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.493,22				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		54.300,75			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	54.300,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			213.932,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		213.932,96			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	213.932,96				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.376.238,16	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			105.217,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		105.217,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.217,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.271.021,16		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.425,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.107.066,70			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.788.255,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	826,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	45.655,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	14.580,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	960,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.245,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	429.723,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	22.960,16				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	800.860,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.159.209,33			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	261.852,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.490,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	80.376,48				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.351,89				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	121.900,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	826.479,59				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.429,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	849.049,77				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.060,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	720,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.116,44			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.116,44				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		188,81			
3.3.90.47.01	PASEP	188,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14,88			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14,88				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.956.023,76
4.4	INVESTIMENTOS				3.956.023,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.956.023,76		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.350,40			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	18.350,40				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.198.489,36			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.766.500,27				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	431.989,09				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.184,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**					
02 05 04	**GERENCIA DE OBRAS**					**11.180.734,96**
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.956.023,76
4.4	INVESTIMENTOS				3.956.023,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.956.023,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		739.184,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	584,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	155.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	579.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO					7.475.938,80
3	DESPESAS CORRENTES					6.107.254,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.430.384,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.119.638,13		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		118.497,36			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	118.497,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.759.176,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.285.228,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	212.503,78				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.756,80				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.039,41				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.788,01				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	46.575,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.232,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	22.129,30				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	110.676,16				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	24.915,46				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.330,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.337,29			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	39.693,23				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	42.644,06				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.947,87			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	25.947,87				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		133.679,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	133.679,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			310.746,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310.746,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	310.746,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.676.870,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			90.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		90.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	90.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.586.870,09		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.298,81			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.298,81				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.887.309,98			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	951.682,04				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	12.804,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	291.603,44				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	0,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.791,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	45.846,28				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.247,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	12.526,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	360,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.224,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	49.583,28				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.208,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	89.307,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	199,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	404.924,93				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.285,36			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	19.285,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.498.450,28			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	14.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	197.286,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	72.990,02				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.120,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.399,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	88.758,91				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	7.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.974,46				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.600,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	503.547,56				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	589.373,93				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO					7.475.938,80
3	DESPESAS CORRENTES					6.107.254,81
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.676.870,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.586.870,09		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		105.042,46			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	76.411,78				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.630,68				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.733,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.730,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.368.683,99
4.4	INVESTIMENTOS				1.368.683,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.368.683,99		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		859.546,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	859.546,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		509.137,30			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.300,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.000,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	39.833,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	15.972,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.725,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	73.049,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	59.950,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	94.200,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	169.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	49.107,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**					
02 06 02	**FUNDEB**					**7.787.529,62**
3	DESPESAS CORRENTES					7.748.451,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.747.625,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.643.321,21		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		411.706,82			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	411.706,82				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.711.356,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.404.392,57				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.181,60				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	26.926,39				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	484,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	311.518,94				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	183.134,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	410.819,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	356.530,25				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.367,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.499,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	29.085,26				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	74.414,18				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		145.822,13			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	145.822,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		270.936,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	270.936,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.104.304,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.104.304,53			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.073.809,65				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	30.494,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				825,88	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			825,88		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		225,88			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	225,88				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.078,00
4.4	INVESTIMENTOS				39.078,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.078,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.078,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	39.078,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO					1.846.206,04
3	DESPESAS CORRENTES					1.846.206,04
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.846.206,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.846.206,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		211.190,41			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	39.272,05				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	163.582,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.335,56				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.623.900,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	162.013,36				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.328.582,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	7.886,64				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.248,50				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.719,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	70.650,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.215,58			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.215,58				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 04	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER					445.905,06
3	DESPESAS CORRENTES					301.131,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				176.664,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			162.854,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.110,71			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	59.563,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	72.030,69				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.516,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.403,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.403,49				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.340,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	7.340,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.810,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.810,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.810,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				124.467,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			124.467,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		66.668,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.434,04				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.693,17				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	44.823,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.892,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.834,14				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	991,13				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		51.981,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	371,12				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	16.900,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.398,24				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.060,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	8.752,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		817,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	817,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					144.773,08
4.4	INVESTIMENTOS				144.773,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			144.773,08		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.230,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	43.230,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	82.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.543,08			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	19.543,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA					2.642.172,40
3	DESPESAS CORRENTES					2.189.520,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				750.496,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			657.999,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		622.925,28			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	359.290,22				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	110.942,64				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	10.940,32				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	57.346,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.521,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.053,85				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	18.830,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.264,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	25.264,97				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.809,24			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	9.809,24				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			92.496,76		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.496,76			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	92.496,76				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				47.678,40	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.678,40		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		47.678,40			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	47.678,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.391.346,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.391.346,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.340,47			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.224,92				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.503,37				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.615,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.372,22				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.624,96				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		159.750,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	159.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		69.615,63			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.665,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.263,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.476,80				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	31,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.690,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.108,39				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		57.600,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	57.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		127.837,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	127.837,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		474.323,23			
3.3.90.47.01	PASEP	474.323,23				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		471.679,11			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	432.397,86				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	2.319,67				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.961,58				
4	DESPESAS DE CAPITAL					452.651,63
4.4	INVESTIMENTOS				17.677,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.677,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.677,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	980,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.740,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.625,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.332,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				434.974,63	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			336.991,87		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		336.991,87			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	336.991,87				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA					2.642.172,40
4	DESPESAS DE CAPITAL					452.651,63
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				434.974,63	
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.982,76		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		97.982,76			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	97.982,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 02	GERENCIA TRIBUTARIA					619.937,25
3	DESPESAS CORRENTES					619.937,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				375.573,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			315.860,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		288.042,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	246.377,37				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	6.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	11.779,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.086,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.817,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	27.817,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			59.712,27		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.712,27			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	59.712,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				244.364,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			244.364,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.052,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.883,90				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.219,92				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	730,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.219,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		133.612,46			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	253,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.343,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.536,66				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	73,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	107.606,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		78.598,80			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	77.400,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.198,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**					
02 08 01	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**					**15.726,79**
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.726,79
4.4	INVESTIMENTOS				15.726,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.726,79		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.176,10			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	5.176,10				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.550,69			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	10.550,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
02 08 02	GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR					739.294,38
3	DESPESAS CORRENTES					732.564,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				406.435,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			378.593,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.319,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	120.117,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	168.066,33				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.894,16				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	10.999,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.607,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.188,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.038,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.406,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.273,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	38.273,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.842,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.842,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	27.842,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				326.128,78	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			326.128,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		224.941,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	128.109,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	118,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.084,64				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	220,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.592,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	22.186,37				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.671,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	52.841,02				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	2.118,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.299,25			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.400,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.899,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		63.057,64			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	24.619,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.825,85				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.015,64				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.408,37				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	280,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	20.120,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.080,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.080,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.730,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.730,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.730,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.730,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.700,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.030,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**					
02 08 03	**GERENCIA DO MEIO AMBIENTE**					**81.840,50**
3	DESPESAS CORRENTES					81.840,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				57.290,50	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			57.290,50		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		57.290,50			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	57.290,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.550,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			24.550,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		24.550,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	24.550,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**9.812.794,57**
3	DESPESAS CORRENTES					8.699.550,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.559.642,33	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			39.702,60		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		39.702,60			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	39.702,60				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.009.314,69		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		809.013,62			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	392.020,02				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDI	416.993,60				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.972.262,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.193.342,64				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.599,44				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	25.300,71				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	115.050,79				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	58.365,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	78.216,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	193.396,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.790,98				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	8.605,11				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	286.595,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.480,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	124.008,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	15.471,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.074,83			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	8.074,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		80.482,54			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	80.482,54				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			510.625,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		510.625,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	510.625,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.139.907,77	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			8.722,08		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		8.722,08			
3.3.40.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.722,08				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			276.530,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		276.530,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	276.530,64				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.854.655,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.296.538,78			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	482.173,21				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	20.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.520,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	106.005,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.103,92				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	127.817,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.431,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.520,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.256,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.163,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	51.066,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.225,26				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	37.103,27				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.080,60				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	35.638,92				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	134.813,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	218.426,88				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		303.070,87			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	299.120,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	3.950,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.725.600,98			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	47.300,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.698,95				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	495,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	20.822,43				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	151.361,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	138.004,86				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**9.812.794,57**
3	DESPESAS CORRENTES					8.699.550,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.139.907,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.854.655,05		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.725.600,98			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	75.590,34				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	124.218,89				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	32.090,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	378,51				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	47.240,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.380,90				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.059.019,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		166.344,41			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	166.344,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		361.600,01			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	360.908,20				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.113.244,47
4.4	INVESTIMENTOS				1.113.244,47	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			689,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		689,76			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	689,76				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.112.554,71		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.112.554,71			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	341.149,71				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.823,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	12.444,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.405,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.733,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	729.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 02	GERENCIA DE PLANEJAMENTO					2.283.231,62
3	DESPESAS CORRENTES					2.254.210,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.661.360,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.482.733,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		83.251,24			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	83.251,24				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.308.901,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	692.500,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	202.450,32				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.848,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	29.960,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	110.933,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.091,70				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	18.516,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	79.969,72				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	35.791,56				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	36.089,28				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	80.750,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.658,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	62.988,63				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.669,87				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.483,38			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.483,38				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		21.438,15			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	21.438,15				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			178.627,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		178.627,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	178.627,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				592.850,23	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.680,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		12.680,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.680,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			580.170,23		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		451,76			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	451,76				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		57.094,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	25.438,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.560,49				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	950,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	6.274,15				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.871,49				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		19.414,20			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	7.710,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	10.324,20				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	1.380,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.607,07			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.607,07				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		377.096,53			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	19.183,75				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.939,93				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	33.624,61				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	8.180,82				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.421,06				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	14.400,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	51,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	266.494,96				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		17.183,83			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	17.183,83				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.170,83			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.170,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		87.251,76			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	87.251,76				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.021,00
4.4	INVESTIMENTOS				29.021,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.021,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.021,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 10 02	**GERENCIA DE PLANEJAMENTO**					**2.283.231,62**
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.021,00
4.4	INVESTIMENTOS				29.021,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.021,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.021,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.835,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.120,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.880,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	20.490,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.696,00				
				TOTAL GERAL		56.323.635,61

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	105.000,00	1.666.425,34	1.771.425,34
031	Ação Legislativa	105.000,00	1.666.425,34	1.771.425,34
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	105.000,00	1.666.425,34	1.771.425,34
1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	105.000,00		105.000,00
2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.646.425,34	1.646.425,34
2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO		20.000,00	20.000,00
	TOTAL	105.000,00	1.666.425,34	1.771.425,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	261.000,00	1.642.202,99	1.903.202,99
122	Administração Geral	261.000,00	1.343.356,41	1.604.356,41
0007	ADMINISTRACAO	261.000,00	1.343.356,41	1.604.356,41
1024.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	261.000,00		261.000,00
2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO		101.896,50	101.896,50
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO		699.854,98	699.854,98
2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA		541.604,93	541.604,93
124	Controle Interno	0,00	298.846,58	298.846,58
0007	ADMINISTRACAO	0,00	298.846,58	298.846,58
2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA		298.846,58	298.846,58
	TOTAL	261.000,00	1.642.202,99	1.903.202,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.345.442,88	2.345.442,88
122	Administração Geral	0,00	2.345.442,88	2.345.442,88
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.345.442,88	2.345.442,88
2003.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		300,00	300,00
2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E RECURSOS HUMANOS		180.559,32	180.559,32
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E SUPRIMENTOS		2.121.841,92	2.121.841,92
2009.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM		42.741,64	42.741,64
09	Previdência Social	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
0082	PREVIDENCIA	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
2105.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS		305.396,89	305.396,89
2106.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		2.924.754,76	2.924.754,76
2108.0000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		454,23	454,23
	TOTAL	0,00	5.576.048,76	5.576.048,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	199.720,20	1.941.926,33	2.141.646,53
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	387.579,73	387.579,73
0081	ASSISTENCIA	0,00	387.579,73	387.579,73
2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		282.928,60	282.928,60
2027.0000	MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DE ACÁCIA		42.000,00	42.000,00
2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)		62.651,13	62.651,13
244	Assistência Comunitária	199.720,20	1.554.346,60	1.754.066,80
0081	ASSISTENCIA	199.720,20	1.554.346,60	1.754.066,80
1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	129.900,00		129.900,00
1042.0000	COVID 19 - ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO CO VID-19	69.820,20		69.820,20
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E PROMOÇÃO SOCIAL		1.173.556,17	1.173.556,17
2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		4.250,00	4.250,00
2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF		30.698,28	30.698,28
2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSIST.SOCIAL		171.729,17	171.729,17
2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS		74,58	74,58
2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA		7.391,13	7.391,13
2115.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL		20.034,97	20.034,97
2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCI A E FORTALECIMENTO DE		42.172,59	42.172,59
2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO		48.004,11	48.004,11
2619.0000	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACUL ADO CORACAO DE MARIA		28.000,00	28.000,00
2640.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL		8.000,00	8.000,00
2648.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLE XIDADE		2.769,60	2.769,60
2654.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		17.666,00	17.666,00
	TOTAL	199.720,20	1.941.926,33	2.141.646,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	155.000,00	4.392.007,39	4.547.007,39
122	Administração Geral	155.000,00	4.392.007,39	4.547.007,39
0007	ADMINISTRACAO	155.000,00	4.392.007,39	4.547.007,39
1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	155.000,00		155.000,00
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS		4.392.007,39	4.392.007,39
15	Urbanismo	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
451	Infra-Estrutura Urbana	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
0058	URBANISMO	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS	2.117.541,60		2.117.541,60
1052.0000	ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	431.989,09		431.989,09
1087.0000	DRENAGEM	648.958,67		648.958,67
25	Energia	0,00	571.725,52	571.725,52
752	Energia Elétrica	0,00	571.725,52	571.725,52
0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	571.725,52	571.725,52
2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		571.725,52	571.725,52
26	Transporte	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
782	Transporte Rodoviário	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
1038.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	18.350,40		18.350,40
1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	2.266.162,29		2.266.162,29
1081.0000	AQUISIÇÃO DE MINI PA CARREGADEIRA	239.000,00		239.000,00
1228.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA	340.000,00		340.000,00
	TOTAL	6.217.002,05	4.963.732,91	11.180.734,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.178.166,98	14.085.301,44	15.263.468,42
306	Alimentação e Nutrição	0,00	229.872,55	229.872,55
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	26.245,31	26.245,31
2050.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE		14.816,18	14.816,18
2051.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA		11.429,13	11.429,13
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	203.627,24	203.627,24
2043.0000	MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL		18.911,47	18.911,47
2044.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA		3.434,11	3.434,11
2045.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE		622,92	622,92
2046.0000	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMIILIAR		66.391,07	66.391,07
2620.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		105.664,15	105.664,15
2622.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR		8.603,52	8.603,52
361	Ensino Fundamental	1.147.425,92	9.699.302,24	10.846.728,16
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.147.425,92	9.699.302,24	10.846.728,16
1049.0000	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	96.831,30		96.831,30
1054.0000	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR	37.500,00		37.500,00
1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR			0,00
1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	169.000,00		169.000,00
1229.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	844.094,62		844.094,62
2025.0000	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO		2.400,00	2.400,00
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		3.699.891,88	3.699.891,88
2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		390.537,70	390.537,70
2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETAL		93.139,15	93.139,15
2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO		1.183.846,30	1.183.846,30
2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		3.697.509,07	3.697.509,07
2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		248.559,46	248.559,46
2623.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		383.418,68	383.418,68
364	Ensino Superior	0,00	314.047,56	314.047,56
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	314.047,56	314.047,56
2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR		314.047,56	314.047,56

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.178.166,98	14.085.301,44	15.263.468,42
365	Educação Infantil	30.741,06	3.842.079,09	3.872.820,15
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	30.741,06	3.842.079,09	3.872.820,15
1063.0000	NOVOS ESTABELECIMENTOS	15.288,99		15.288,99
1244.0000	REFORMA DA CRECHE	15.452,07		15.452,07
2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%		3.238.293,65	3.238.293,65
2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%		359.164,49	359.164,49
2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		618,00	618,00
2672.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAAT		244.002,95	244.002,95
13	Cultura	0,00	207.895,14	207.895,14
392	Difusão Cultural	0,00	207.895,14	207.895,14
0055	DIFUSAO CULTURAL	0,00	207.895,14	207.895,14
2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		37.096,76	37.096,76
2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA		7.215,58	7.215,58
2679.0000	MANUTENÇÃO COM UM SONHO DE NATAL		163.582,80	163.582,80
18	Gestão Ambiental	0,00	1.638.310,90	1.638.310,90
695	Turismo	0,00	1.638.310,90	1.638.310,90
0077	TURISMO	0,00	1.638.310,90	1.638.310,90
2083.0000	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO		387.979,25	387.979,25
2084.0000	MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO		1.250.331,65	1.250.331,65
27	Desporto e Lazer	144.773,08	301.131,98	445.905,06
812	Desporto Comunitário	144.773,08	301.131,98	445.905,06
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	144.773,08	301.131,98	445.905,06
1051.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA	62.706,43		62.706,43
1059.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	82.066,65		82.066,65
2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE		236.074,71	236.074,71
2074.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA		3.540,18	3.540,18
2075.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL		61.517,09	61.517,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	1.322.940,06	16.232.639,46	17.555.579,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.262.109,65	3.262.109,65
123	Administração Financeira	0,00	1.685.196,14	1.685.196,14
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.685.196,14	1.685.196,14
2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE		1.685.196,14	1.685.196,14
129	Administração de Receitas	0,00	619.937,25	619.937,25
0007	ADMINISTRACAO	0,00	619.937,25	619.937,25
2062.0000	MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		101.800,00	101.800,00
2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO		518.137,25	518.137,25
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	482.653,03	482.653,03
0007	ADMINISTRACAO	0,00	482.653,03	482.653,03
2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		482.653,03	482.653,03
846	Outros Encargos Especiais	0,00	474.323,23	474.323,23
0007	ADMINISTRACAO	0,00	474.323,23	474.323,23
2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		474.323,23	474.323,23
	TOTAL	0,00	3.262.109,65	3.262.109,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	81.840,50	81.840,50
606	Extensão Rural	0,00	81.840,50	81.840,50
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	81.840,50	81.840,50
2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DES V. COMPLEXO PANTANAL		81.840,50	81.840,50
20	Agricultura	15.726,79	739.294,38	755.021,17
606	Extensão Rural	15.726,79	739.294,38	755.021,17
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	15.726,79	739.294,38	755.021,17
1005.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS	5.176,10		5.176,10
1079.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	10.550,69		10.550,69
2042.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL		38.158,03	38.158,03
2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E AGRICULTURA		701.136,35	701.136,35
	TOTAL	15.726,79	821.134,88	836.861,67

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.869.517,62	9.226.508,57	12.096.026,19
122	Administração Geral	29.021,00	2.254.210,62	2.283.231,62
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	29.021,00	2.254.210,62	2.283.231,62
1067.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PER MANENTES	29.021,00		29.021,00
2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		2.241.530,62	2.241.530,62
2626.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPA L DESENV. COMPLEXO PA		12.680,00	12.680,00
301	Atenção Básica	1.119.409,50	3.413.269,41	4.532.678,91
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.074.357,89	3.298.871,59	4.373.229,48
1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	90.500,00		90.500,00
1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PA B	672.635,72		672.635,72
1098.0000	INCENTIVO À ATENÇÃO BASICA	298.035,00		298.035,00
1100.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATE NÇAO PRIMARIA A SAUDE	10.993,00		10.993,00
1218.0000	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS CO VID - 19 PORTARIA 24	2.194,17		2.194,17
2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA		1.075.648,89	1.075.648,89
2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		811.316,05	811.316,05
2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL		429.447,14	429.447,14
2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		36.741,00	36.741,00
2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		945.718,51	945.718,51
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	2.327,00	109.959,82	112.286,82
1102.0000	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAME NTOS EM GERAL	2.327,00		2.327,00
2026.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGON HA		985,00	985,00
2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		41.409,24	41.409,24
2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		67.565,58	67.565,58
0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SA ÚDE DECORRENTE DO CO	42.724,61	4.438,00	47.162,61
1027.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID - P ORTARIA 1666 DO MINI	8.421,46		8.421,46
1204.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE P ORTARIA 2994/2020 COV	4.200,00		4.200,00
1206.0000	COVID - 19 - AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONIT ORAMENTO DE CONTAT	20.742,63		20.742,63
1217.0000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19	9.360,52		9.360,52
2112.0000	COVID - 19 - INCENTIVO FINANCEIRO A APS		2.148,00	2.148,00
2113.0000	COVID 19 - GESTAÇÃO PRÉ NATAL E PUERPERA		2.290,00	2.290,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.707.265,60	2.862.618,08	4.569.883,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.869.517,62	9.226.508,57	12.096.026,19
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.707.265,60	2.862.618,08	4.569.883,68
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMP LEXIDADE	1.707.265,60	2.862.618,08	4.569.883,68
1026.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	234.523,28		234.523,28
1046.0000	AQUISICAO DE APARELHO DE RAIO X	339.000,00		339.000,00
1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	638.500,00		638.500,00
1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESP ECIALIZADA EM SAUDE -	7.852,00		7.852,00
1099.0000	INCENTIVO À MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	349.385,46		349.385,46
1105.0000	ADEQUAÇÃO DE PISCINA TERAPÊUTICA DO CENT RO DE REABILITAÇÃO	138.004,86		138.004,86
2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRAN SPORTE DE PACIENTES		201.048,00	201.048,00
2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		115.875,00	115.875,00
2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REAB ILITAÇÃO		21.448,14	21.448,14
2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.524.246,94	2.524.246,94
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.986,00	365.190,03	368.176,03
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARM ACEUTICA	2.986,00	365.190,03	368.176,03
1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESP ECIALIZADA EM SAUDE -	2.986,00		2.986,00
2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSIC A		302.085,87	302.085,87
2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		63.104,16	63.104,16
304	Vigilância Sanitária	10.835,52	268.591,30	279.426,82
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	3.000,00	268.591,30	271.591,30
1096.0000	COVID 19 - COMBATE AO COVID 19	3.000,00		3.000,00
2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITA RIA		260.927,93	260.927,93
2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		7.663,37	7.663,37
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMI OLÓGICA	7.835,52	0,00	7.835,52
1212.0000	ACOES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI	7.835,52		7.835,52
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.629,13	62.629,13
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	0,00	62.629,13	62.629,13
2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDE MIOLÓGICA E AMBIENTA		62.629,13	62.629,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	2.869.517,62	9.226.508,57	12.096.026,19
	TOTAL GERAL	10.990.906,72	45.332.728,89	56.323.635,61

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	105.000,00	1.666.425,34	1.771.425,34
031	Ação Legislativa	105.000,00	1.666.425,34	1.771.425,34
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	105.000,00	1.666.425,34	1.771.425,34
04	Administração	2.538.141,92	9.519.620,99	12.057.762,91
122	Administração Geral	2.538.141,92	5.958.664,76	8.496.806,68
0007	ADMINISTRACAO	2.538.141,92	5.958.664,76	8.496.806,68
123	Administração Financeira	0,00	1.685.196,14	1.685.196,14
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.685.196,14	1.685.196,14
124	Controle Interno	0,00	298.846,58	298.846,58
0007	ADMINISTRACAO	0,00	298.846,58	298.846,58
129	Administração de Receitas	0,00	619.937,25	619.937,25
0007	ADMINISTRACAO	0,00	619.937,25	619.937,25
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	482.653,03	482.653,03
0007	ADMINISTRACAO	0,00	482.653,03	482.653,03
846	Outros Encargos Especiais	0,00	474.323,23	474.323,23
0007	ADMINISTRACAO	0,00	474.323,23	474.323,23
08	Assistência Social	199.720,20	1.941.926,33	2.141.646,53
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	387.579,73	387.579,73
0081	ASSISTENCIA	0,00	387.579,73	387.579,73
244	Assistência Comunitária	199.720,20	1.554.346,60	1.754.066,80
0081	ASSISTENCIA	199.720,20	1.554.346,60	1.754.066,80
09	Previdência Social	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
0082	PREVIDENCIA	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
10	Saúde	4.867.859,66	7.228.166,53	12.096.026,19
122	Administração Geral	2.270.551,62	12.680,00	2.283.231,62
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	2.270.551,62	12.680,00	2.283.231,62
301	Atenção Básica	876.220,92	3.656.457,99	4.532.678,91
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	831.169,31	3.542.060,17	4.373.229,48
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	2.327,00	109.959,82	112.286,82
0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECO RRENTE DO CO	42.724,61	4.438,00	47.162,61
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.707.265,60	2.862.618,08	4.569.883,68
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.707.265,60	2.862.618,08	4.569.883,68
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.986,00	365.190,03	368.176,03
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.986,00	365.190,03	368.176,03
304	Vigilância Sanitária	10.835,52	268.591,30	279.426,82
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	268.591,30	271.591,30
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.835,52	0,00	7.835,52
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.629,13	62.629,13
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	62.629,13	62.629,13
12	Educação	1.178.166,98	14.085.301,44	15.263.468,42
306	Alimentação e Nutrição	0,00	229.872,55	229.872,55
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	26.245,31	26.245,31
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	203.627,24	203.627,24
361	Ensino Fundamental	1.147.425,92	9.699.302,24	10.846.728,16
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.147.425,92	9.699.302,24	10.846.728,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.178.166,98	14.085.301,44	15.263.468,42
364	Ensino Superior	0,00	314.047,56	314.047,56
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	314.047,56	314.047,56
365	Educação Infantil	30.741,06	3.842.079,09	3.872.820,15
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	30.741,06	3.842.079,09	3.872.820,15
13	Cultura	170.798,38	37.096,76	207.895,14
392	Difusão Cultural	170.798,38	37.096,76	207.895,14
0055	DIFUSAO CULTURAL	170.798,38	37.096,76	207.895,14
15	Urbanismo	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
451	Infra-Estrutura Urbana	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
0058	URBANISMO	3.198.489,36	0,00	3.198.489,36
18	Gestão Ambiental	0,00	1.720.151,40	1.720.151,40
606	Extensão Rural	0,00	81.840,50	81.840,50
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	81.840,50	81.840,50
695	Turismo	0,00	1.638.310,90	1.638.310,90
0077	TURISMO	0,00	1.638.310,90	1.638.310,90
20	Agricultura	15.726,79	739.294,38	755.021,17
606	Extensão Rural	15.726,79	739.294,38	755.021,17
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	15.726,79	739.294,38	755.021,17
25	Energia	0,00	571.725,52	571.725,52
752	Energia Elétrica	0,00	571.725,52	571.725,52
0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	571.725,52	571.725,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
782	Transporte Rodoviário	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.863.512,69	0,00	2.863.512,69
27	Desporto e Lazer	144.773,08	301.131,98	445.905,06
812	Desporto Comunitário	144.773,08	301.131,98	445.905,06
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	144.773,08	301.131,98	445.905,06
	TOTAL	15.282.189,06	41.041.446,55	56.323.635,61

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.771.425,34	0,00	1.771.425,34
01 031	Ação Legislativa	1.771.425,34	0,00	1.771.425,34
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.771.425,34		1.771.425,34
04	Administração	12.034.001,58	23.761,33	12.057.762,91
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0007	ADMINISTRACAO			
04 122	Administração Geral	8.477.146,47	19.660,21	8.496.806,68
04 122 0007	ADMINISTRACAO	8.477.146,47	19.660,21	8.496.806,68
04 123	Administração Financeira	1.685.196,14	0,00	1.685.196,14
04 123 0007	ADMINISTRACAO	1.685.196,14		1.685.196,14
04 124	Controle Interno	298.846,58	0,00	298.846,58
04 124 0007	ADMINISTRACAO	298.846,58		298.846,58
04 129	Administração de Receitas	619.937,25	0,00	619.937,25
04 129 0007	ADMINISTRACAO	619.937,25		619.937,25
04 843	Serviço da Dívida Interna	482.653,03	0,00	482.653,03
04 843 0007	ADMINISTRACAO	482.653,03		482.653,03
04 846	Outros Encargos Especiais	470.222,11	4.101,12	474.323,23
04 846 0007	ADMINISTRACAO	470.222,11	4.101,12	474.323,23
08	Assistência Social	1.763.779,94	377.866,59	2.141.646,53
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	324.928,60	62.651,13	387.579,73
08 243 0081	ASSISTENCIA	324.928,60	62.651,13	387.579,73
08 244	Assistência Comunitária	1.438.851,34	315.215,46	1.754.066,80
08 244 0081	ASSISTENCIA	1.438.851,34	315.215,46	1.754.066,80
09	Previdência Social	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
09 272 0082	PREVIDENCIA	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
10	Saúde	348.256,62	11.747.769,57	12.096.026,19
10 122	Administração Geral	451,76	2.282.779,86	2.283.231,62
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	451,76	2.282.779,86	2.283.231,62
10 301	Atenção Básica	20.500,00	4.512.178,91	4.532.678,91
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	20.500,00	4.352.729,48	4.373.229,48
10 301 0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	112.286,82	112.286,82
10 301 0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	47.162,61	47.162,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	324.304,86	4.245.578,82	4.569.883,68
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	324.304,86	4.245.578,82	4.569.883,68
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	368.176,03	368.176,03
10 303 0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA	0,00	368.176,03	368.176,03
10 303 0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS			
10 304	Vigilância Sanitária	3.000,00	276.426,82	279.426,82
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	268.591,30	271.591,30
10 304 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	7.835,52	7.835,52
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.629,13	62.629,13
10 305 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	62.629,13	62.629,13
12	Educação	481.282,61	14.782.185,81	15.263.468,42
12 306	Alimentação e Nutrição	114.267,67	115.604,88	229.872,55
12 306 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	26.245,31	26.245,31
12 306 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	114.267,67	89.359,57	203.627,24
12 361	Ensino Fundamental	37.515,31	10.809.212,85	10.846.728,16
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	37.515,31	10.809.212,85	10.846.728,16
12 364	Ensino Superior	314.047,56	0,00	314.047,56
12 364 0044	ENSINO SUPERIOR	314.047,56		314.047,56
12 365	Educação Infantil	15.452,07	3.857.368,08	3.872.820,15
12 365 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	15.452,07	3.857.368,08	3.872.820,15
13	Cultura	200.679,56	7.215,58	207.895,14
13 392	Difusão Cultural	200.679,56	7.215,58	207.895,14
13 392 0055	DIFUSAO CULTURAL	200.679,56	7.215,58	207.895,14
15	Urbanismo	166.487,32	3.032.002,04	3.198.489,36
15 451	Infra-Estrutura Urbana	166.487,32	3.032.002,04	3.198.489,36
15 451 0058	URBANISMO	166.487,32	3.032.002,04	3.198.489,36
18	Gestão Ambiental	387.357,67	1.332.793,73	1.720.151,40
18 606	Extensão Rural	81.840,50	0,00	81.840,50
18 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	81.840,50		81.840,50
18 695	Turismo	305.517,17	1.332.793,73	1.638.310,90
18 695 0077	TURISMO	305.517,17	1.332.793,73	1.638.310,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20	Agricultura	744.470,48	10.550,69	755.021,17
20 606	Extensão Rural	744.470,48	10.550,69	755.021,17
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	744.470,48	10.550,69	755.021,17
25	Energia	0,00	571.725,52	571.725,52
25 752	Energia Elétrica	0,00	571.725,52	571.725,52
25 752 0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	571.725,52	571.725,52
26	Transporte	1.068.079,74	1.795.432,95	2.863.512,69
26 782	Transporte Rodoviário	1.068.079,74	1.795.432,95	2.863.512,69
26 782 0058	URBANISMO			
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.068.079,74	1.795.432,95	2.863.512,69
27	Desporto e Lazer	335.013,69	110.891,37	445.905,06
27 812	Desporto Comunitário	335.013,69	110.891,37	445.905,06
27 812 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	335.013,69	110.891,37	445.905,06
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0082	PREVIDENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	19.300.834,55	37.022.801,06	56.323.635,61

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**		**1.771.425,34**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**	**1.771.425,34**
	01	Legislativa	1.771.425,34
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**		**54.552.210,27**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.903.202,99**
	04	Administração	1.903.202,99
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	**5.576.048,76**
	04	Administração	2.345.442,88
	09	Previdência Social	3.230.605,88
02	**04**	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**	**2.141.646,53**
	08	Assistência Social	2.141.646,53
02	**05**	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**	**11.180.734,96**
	04	Administração	4.547.007,39
	15	Urbanismo	3.198.489,36
	25	Energia	571.725,52
	26	Transporte	2.863.512,69
02	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**	**17.555.579,52**
	12	Educação	15.263.468,42
	13	Cultura	207.895,14
	18	Gestão Ambiental	1.638.310,90
	27	Desporto e Lazer	445.905,06
02	**07**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**3.262.109,65**
	04	Administração	3.262.109,65
02	**08**	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**	**836.861,67**
	18	Gestão Ambiental	81.840,50
	20	Agricultura	755.021,17
02	**10**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**12.096.026,19**
	10	Saúde	12.096.026,19
T O T A L G E R A L			56.323.635,61

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	52.638.802,46	54.576.296,25	1.937.493,79	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.654.031,37	4.228.635,87	574.604,50	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	3.399.231,37	3.953.796,97	554.565,60	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.585.230,37	1.192.265,68		392.964,69
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	948.230,37	878.020,19		70.210,18
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	503.230,37	471.755,58		31.474,79
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	36,69		4.963,31
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	320.000,00	362.539,12	42.539,12	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	120.000,00	43.688,80		76.311,20
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	637.000,00	314.245,49		322.754,51
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	630.000,00	314.240,69		315.759,31
1112.53.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00	4,80		995,20
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	835.001,00	1.660.796,63	825.795,63	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	835.001,00	1.660.796,63	825.795,63	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	785.001,00	1.424.665,24	639.664,24	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	785.001,00	1.424.665,24	639.664,24	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	236.131,39	186.131,39	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	236.131,39	186.131,39	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	975.000,00	1.100.648,64	125.648,64	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	975.000,00	1.100.648,64	125.648,64	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	975.000,00	1.100.648,64	125.648,64	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	950.000,00	965.788,79	15.788,79	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	6.000,00	11.523,93	5.523,93	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	15.000,00	121.274,58	106.274,58	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	4.000,00	2.061,34		1.938,66
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	86,02		3.913,98
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	86,02		3.913,98
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00	86,02		913,98
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	254.800,00	274.838,90	20.038,90	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	233.100,00	253.679,19	20.579,19	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	233.100,00	253.679,19	20.579,19	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	232.000,00	228.291,81		3.708,19
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	200,00	388,22	188,22	
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	500,00	23.075,49	22.575,49	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	400,00	1.923,67	1.523,67	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
1121.04.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA				
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.700,00	21.159,71		540,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	21.700,00	21.159,71		540,29
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	20.000,00	2.173,82		17.826,18
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00	7,36		992,64
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	500,00	16.369,50	15.869,50	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	200,00	2.609,03	2.409,03	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.626.500,00	2.523.608,99		102.891,01
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.871.500,00	1.903.492,81	31.992,81	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	1.871.500,00	1.903.492,81	31.992,81	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.871.300,00	1.903.492,81	32.192,81	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.858.300,00	1.889.485,65	31.185,65	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.858.150,00	1.889.485,65	31.335,65	
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	150,00			150,00
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	12.000,00	14.007,16	2.007,16	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	12.000,00	14.007,16	2.007,16	
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.000,00			1.000,00
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1215.03.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	200,00			200,00
1215.03.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	100,00			100,00
1215.03.0.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU	100,00			100,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	755.000,00	620.116,18		134.883,82
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	755.000,00	620.116,18		134.883,82
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	755.000,00	620.116,18		134.883,82
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	755.000,00	620.116,18		134.883,82
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	68.400,91	1.801.753,47	1.733.352,56	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.500,00			2.500,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.500,00			2.500,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	500,00			500,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	500,00			500,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	65.900,91	1.801.753,47	1.735.852,56	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	65.900,91	1.801.753,47	1.735.852,56	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	65.900,91	1.801.753,47	1.735.852,56	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	65.900,91	1.801.753,47	1.735.852,56	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	117.927,46	81.927,46	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00			16.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00			16.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.000,00			15.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	117.927,46	97.927,46	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	117.927,46	97.927,46	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	117.927,46	97.927,46	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	113.247,02	93.247,02	
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA				
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		4.680,44	4.680,44	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.703.920,55	45.152.545,33		551.375,22
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.483.279,65	18.555.675,94		1.927.603,71
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.422.197,09	13.126.384,73		1.295.812,36
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.702.597,09	12.101.417,39		1.601.179,70
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.032.597,09	11.077.295,39		1.955.301,70
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.032.597,09	11.077.295,39		1.955.301,70
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	330.000,00	568.390,85	238.390,85	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	330.000,00	568.390,85	238.390,85	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	340.000,00	455.731,15	115.731,15	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	340.000,00	455.731,15	115.731,15	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	719.600,00	1.024.967,34	305.367,34	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	719.600,00	1.024.967,34	305.367,34	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	1.498.007,98	1.671.511,78	173.503,80	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	975.000,00	1.148.503,80	173.503,80	
1712.52.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART	820.000,00	880.347,93	60.347,93	
1712.52.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART	820.000,00	880.347,93	60.347,93	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	155.000,00	268.155,87	113.155,87	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	155.000,00	268.155,87	113.155,87	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	523.007,98	523.007,98		
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	523.007,98	523.007,98		
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.814.688,66	2.699.823,69		114.864,97
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	2.814.688,66	2.699.823,69		114.864,97
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.120.688,66	2.015.497,63		105.191,03
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.120.688,66	2.015.497,63		105.191,03
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	530.000,00	522.990,91		7.009,09
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	530.000,00	522.990,91		7.009,09
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	76.000,00	60.218,72		15.781,28
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	76.000,00	60.218,72		15.781,28
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.000,00	99.021,05	11.021,05	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.000,00	99.021,05	11.021,05	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		2.095,38	2.095,38	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		2.095,38	2.095,38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Page 4

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	592.000,00	472.027,09		119.972,91
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	299.000,00	292.272,21		6.727,79
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	299.000,00	292.272,21		6.727,79
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	116.000,00	108.974,00		7.026,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	116.000,00	108.974,00		7.026,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	91.000,00	70.780,88		20.219,12
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	91.000,00	70.780,88		20.219,12
1714.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO A AQUISIÇÃO D	55.000,00			55.000,00
1714.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO A AQUISIÇÃO D	55.000,00			55.000,00
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	31.000,00			31.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	31.000,00			31.000,00
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	435.739,98	167.189,28		268.550,70
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	435.739,98	167.189,28		268.550,70
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	435.739,98	167.189,28		268.550,70
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00			250.000,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	250.000,00			250.000,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	250.000,00			250.000,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	470.645,94	418.739,37		51.906,57
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	470.645,94	418.739,37		51.906,57
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	470.645,94	418.739,37		51.906,57
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	17.481.117,69	18.813.199,75	1.332.082,06	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.511.318,51	14.281.016,45	769.697,94	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	12.555.818,51	13.108.102,57	552.284,06	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.555.818,51	13.108.102,57	552.284,06	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	860.000,00	1.099.513,79	239.513,79	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	860.000,00	1.099.513,79	239.513,79	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	65.000,00	54.517,38		10.482,62
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	65.000,00	54.517,38		10.482,62
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	30.500,00	18.882,71		11.617,29
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	30.500,00	18.882,71		11.617,29
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	10.000,00	12.530,15	2.530,15	
1722.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00	12.530,15	2.530,15	
1722.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS -	10.000,00	12.530,15	2.530,15	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.025.188,93	965.279,50		59.909,43
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.025.188,93	965.279,50		59.909,43
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.025.188,93	965.279,50		59.909,43
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.200.000,00	1.911.411,27	711.411,27	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	620.000,00	578.617,54		41.382,46
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	620.000,00	578.617,54		41.382,46
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	580.000,00	1.332.793,73	752.793,73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	580.000,00	1.332.793,73	752.793,73	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.734.610,25	1.642.962,38		91.647,87
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.271,06	58.652,46		57.618,60
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	116.271,06	58.652,46		57.618,60
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.618.339,19	1.584.309,92		34.029,27
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.618.339,19	1.584.309,92		34.029,27
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00			5.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00			5.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00			5.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.734.523,21	7.697.054,27		37.468,94
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.734.523,21	7.697.054,27		37.468,94
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.734.523,21	7.697.054,27		37.468,94
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.734.523,21	7.697.054,27		37.468,94
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		86.615,37	86.615,37	
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		86.615,37	86.615,37	
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		86.615,37	86.615,37	
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		86.615,37	86.615,37	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	549.949,63	751.825,13	201.875,50	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.900,00	33.474,44	23.574,44	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.900,00	33.474,44	23.574,44	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	9.900,00	33.474,44	23.574,44	
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	8.000,00	17.831,24	9.831,24	
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.000,00	56,01		943,99
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	500,00	14.858,87	14.358,87	
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	400,00	728,32	328,32	
1911.01.0.7.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DA DÍVIDA				
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	449.549,63	570.734,90	121.185,27	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	11.619,00	3.000,00		8.619,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	11.619,00	3.000,00		8.619,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	11.619,00	3.000,00		8.619,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	437.930,63	567.734,90	129.804,27	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	437.930,63	567.734,90	129.804,27	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	437.930,63	567.734,90	129.804,27	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	90.500,00	147.615,79	57.115,79	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.500,00	147.615,79	57.115,79	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	80.000,00	130.674,88	50.674,88	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	80.000,00	130.674,88	50.674,88	
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	10.500,00	16.940,91	6.440,91	
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.500,00	16.940,91	6.440,91	
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	10.500,00	16.940,91	6.440,91	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	9.331.701,83	4.426.284,75		4.905.417,08
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.331.701,83	4.426.284,75		4.905.417,08
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.707.394,34	2.043.087,84		664.306,50
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	277.394,34	249.939,00		27.455,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	277.394,34	249.939,00		27.455,34
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	277.394,34	249.939,00		27.455,34
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	277.394,34	249.939,00		27.455,34
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	330.000,00			330.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	330.000,00			330.000,00
2412.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	200.000,00			200.000,00
2412.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	200.000,00			200.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	80.000,00			80.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	80.000,00			80.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000,00			50.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	50.000,00			50.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.100.000,00	1.793.148,84		306.851,16
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	400.000,00	1.257.684,24	857.684,24	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	400.000,00	1.257.684,24	857.684,24	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.000,00	535.464,60		1.164.535,40
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.000,00	535.464,60		1.164.535,40
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.624.307,49	2.383.196,91		4.241.110,58
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		150.000,00	150.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		150.000,00	150.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		150.000,00	150.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	6.624.307,49	2.233.196,91		4.391.110,58
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.701.775,40	1.131.761,51		570.013,89
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.701.775,40	1.131.761,51		570.013,89
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		100.000,00	100.000,00	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		100.000,00	100.000,00	
2422.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		200.000,00	200.000,00	
2422.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		200.000,00	200.000,00	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.343.386,13	395.644,00		947.742,13
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.343.386,13	395.644,00		947.742,13
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.579.145,96	405.791,40		3.173.354,56
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.579.145,96	405.791,40		3.173.354,56
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	2.488.500,00	3.043.168,71	554.668,71	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.488.500,00	3.043.168,71	554.668,71	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	2.488.500,00	3.043.168,71	554.668,71	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	2.488.500,00	3.043.168,71	554.668,71	
7215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.000,00			1.000,00
7215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.000,00			1.000,00
7215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	1.000,00			1.000,00
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.367.500,00	2.897.507,55	530.007,55	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.367.500,00	2.897.507,55	530.007,55	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	2.367.500,00	2.897.507,55	530.007,55	
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	120.000,00	145.661,16	25.661,16	
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	120.000,00	145.661,16	25.661,16	
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	100.000,00	98.454,52		1.545,48
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	20.000,00	47.206,64	27.206,64	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-4.168.920,00	-5.241.866,78		1.072.946,78
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.168.920,00	-5.241.866,78		1.072.946,78
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.703.920,00	-2.420.452,14		716.532,14
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.703.920,00	-2.420.452,14		716.532,14
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.560.000,00	-2.215.458,77		655.458,77
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.560.000,00	-2.215.458,77		655.458,77
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.560.000,00	-2.215.458,77		655.458,77
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-143.920,00	-204.993,37		61.073,37
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-143.920,00	-204.993,37		61.073,37
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-2.465.000,00	-2.821.414,64		356.414,64
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.465.000,00	-2.821.414,64		356.414,64
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.280.000,00	-2.601.512,82		321.512,82
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.280.000,00	-2.601.512,82		321.512,82
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-172.000,00	-219.901,82		47.901,82
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-172.000,00	-219.901,82		47.901,82
91721.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-13.000,00		13.000,00	
91721.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-13.000,00		13.000,00	
TOTAL GERAL		60.290.084,29	56.803.882,93		3.486.201,36

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	831.000,00	0,00	0,00	831.000,00	807.942,34	23.057,66
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	90.799,09	19.700,91
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.231,52	768,48
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	65.500,00	0,00	0,00	65.500,00	65.170,43	329,57
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	18.550,00	4.950,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	166.500,00	0,00	0,00	166.500,00	149.551,80	16.948,20
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	41.800,00	3.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	232.336,52	0,00	0,00	232.336,52	172.743,99	59.592,53
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	88.286,86	21.713,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	195.500,00	0,00	0,00	195.500,00	195.178,91	321,09
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	237.000,00	0,00	0,00	237.000,00	136.170,40	100.829,60
TOTAL DO ORGAO	2.062.336,52	0,00	0,00	2.062.336,52	1.771.425,34	290.911,18
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	985.211,50	192.099,62	597,76	1.177.908,88	1.165.355,49	12.553,39
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	105.247,10	0,00	0,00	105.247,10	105.247,10	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	57.977,85	0,00	-597,76	57.380,09	57.380,09	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	112.865,55	0,00	0,00	112.865,55	112.865,55	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	32.901,50	0,00	-3.201,50	29.700,00	29.250,00	450,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	13.873,83	0,00	3.201,50	17.075,33	17.075,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	18.645,98	0,00	0,00	18.645,98	18.645,98	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	125.269,65	0,00	0,00	125.269,65	125.269,45	0,20
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	2.914,42	0,00	0,00	2.914,42	2.914,00	0,42
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	269.200,00	0,00	0,00	269.200,00	269.200,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.724.107,38	192.099,62	0,00	1.916.207,00	1.903.202,99	13.004,01
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	882,72	4.117,28
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	2.530.000,00	0,00	0,00	2.530.000,00	2.457.466,91	72.533,09
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	539.000,00	0,00	0,00	539.000,00	467.287,85	71.712,15
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	773.021,56	489.932,11	0,00	1.262.953,67	1.083.668,66	179.285,01
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	92.581,79	0,00	0,00	92.581,79	89.148,29	3.433,50
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	2.510,47	0,00	0,00	2.510,47	2.510,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	120.632,90	0,00	0,00	120.632,90	120.632,90	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	123.770,75	0,00	0,00	123.770,75	123.670,75	100,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.323,84	3.676,16
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	847,05	152,95
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	19.300,00	0,00	0,00	19.300,00	19.300,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	143.273,10	9.242,91	6.473,94	158.989,95	148.456,86	10.533,09
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	629,64	370,36
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00	62.171,17	13.428,83
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	858.048,75	70.000,00	-6.473,94	921.574,81	763.350,71	158.224,10
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	182.810,65	0,00	0,00	182.810,65	180.799,25	2.011,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	147,52	1.752,48
3.3.90.98.00 DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	454,23	29.545,77
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	157,44	4.842,56
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	873.007,98	0,00	873.007,98	0,00	873.007,98
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	58.142,50	0,00	0,00	58.142,50	53.142,50	5.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	884.350,00	0,00	0,00	884.350,00	0,00	884.350,00
TOTAL DO ORGAO	6.472.042,47	1.442.183,00	0,00	7.914.225,47	5.576.048,76	2.338.176,71
0204 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	3.932,88	0,00	5.098,18	9.031,06	9.031,06	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	665.599,06	182.000,00	0,00	847.599,06	829.243,83	18.355,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	94.363,24	0,00	-7.522,18	86.841,06	86.841,06	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	9.696,24	0,00	2.424,00	12.120,24	12.120,24	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	38.697,66	0,00	0,00	38.697,66	38.697,66	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	83.516,80	0,00	0,00	83.516,80	82.905,72	611,08
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00	178.000,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	30.870,00	5.000,00	4.300,00	40.170,00	30.020,00	10.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	296.898,84	108.336,22	-10.871,20	394.363,86	281.894,97	112.468,89
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	826,80	0,00	-826,80	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	22.064,00	0,00	0,00	22.064,00	22.064,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	294.442,18	87.088,65	7.398,00	388.928,83	364.961,78	23.967,05
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	3.717,48	0,00	0,00	3.717,48	3.496,01	221,47
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	8.350,00	220.425,94	0,00	228.775,94	202.370,20	26.405,74
TOTAL DO ORGAO	1.730.975,18	602.850,81	0,00	2.333.825,99	2.141.646,53	192.179,46
0205 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	890.876,72	650.000,00	-2.985,13	1.537.891,59	1.501.760,98	36.130,61
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	36.000,00	0,00	2.985,13	38.985,13	38.985,13	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	39.493,22	0,00	0,00	39.493,22	39.493,22	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	54.300,75	0,00	0,00	54.300,75	54.300,75	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	145.369,03	75.000,00	0,00	220.369,03	213.932,96	6.436,07
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	105.217,00	0,00	0,00	105.217,00	105.217,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	6.175,00	0,00	-2.750,00	3.425,00	3.425,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	2.535.453,32	827.395,74	163.766,67	3.526.615,73	3.107.066,70	419.549,03
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.072.621,69	377.839,88	-161.016,67	2.289.444,90	2.159.209,33	130.235,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	1.116,44	0,00	0,00	1.116,44	1.116,44	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	500,00	0,00	0,00	500,00	188,81	311,19
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	14,88	0,00	0,00	14,88	14,88	0,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	18.350,40	0,00	0,00	18.350,40	18.350,40	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	1.056.456,69	5.461.991,33	0,00	6.518.448,02	3.198.489,36	3.319.958,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	584.184,00	200.000,00	0,00	784.184,00	739.184,00	45.000,00
TOTAL DO ORGAO	7.546.129,14	7.592.226,95	0,00	15.138.356,09	11.180.734,96	3.957.621,13
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	480.281,96	0,00	49.922,22	530.204,18	530.204,18	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	7.369.244,14	314.704,34	-72.053,81	7.611.894,67	7.609.643,68	2.250,99
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	178.926,63	0,00	23.313,59	202.240,22	202.240,22	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	176.109,40	0,00	-4.339,40	171.770,00	171.770,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	408.810,08	0,00	3.157,40	411.967,48	411.955,46	12,02
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.395.346,47	35.057,21	0,00	1.430.403,68	1.428.861,86	1.541,82
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	3.093,96	0,00	-1.201,19	1.892,77	1.524,69	368,08
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	27.650,00	0,00	0,00	27.650,00	27.650,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.688.245,50	632.600,39	20.998,46	2.341.844,35	2.165.169,07	176.675,28
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	19.285,36	0,00	0,00	19.285,36	19.285,36	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.164.981,34	499.377,85	-19.797,27	3.644.561,92	3.174.331,69	470.230,23
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	113.924,54	0,00	0,00	113.924,54	105.859,46	8.065,08
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	56.333,20	7.215,58	0,00	63.548,78	63.548,78	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	299.800,00	1.252.255,56	0,00	1.552.055,56	859.546,69	692.508,87
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	388.662,82	1.158.800,76	0,00	1.547.463,58	673.445,30	874.018,28
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	19.543,08	0,00	19.543,08	19.543,08	0,00
TOTAL DO ORGAO	15.861.695,40	3.919.554,77	0,00	19.781.250,17	17.555.579,52	2.225.670,65
0207 SECRETARIA DE FINANÇAS						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	701.655,17	222.263,32	0,00	923.918,49	910.968,19	12.950,30
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	25.264,97	6.735,03
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	37.627,23	0,00	0,00	37.627,23	37.627,23	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	152.496,76	0,00	0,00	152.496,76	152.209,03	287,73
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	47.678,40	2.321,60
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	13.250,00	0,00	0,00	13.250,00	11.700,00	1.550,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	75.053,71	0,00	-15.798,97	59.254,74	33.393,29	25.861,45
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	159.750,00	0,00	0,00	159.750,00	159.750,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	288.612,46	0,00	0,00	288.612,46	203.228,09	85.384,37
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	165.003,73	0,00	0,00	165.003,73	136.198,80	28.804,93
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	116.000,00	0,00	11.837,68	127.837,68	127.837,68	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	506.831,19	410,00	0,00	507.241,19	474.323,23	32.917,96
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	467.717,82	0,00	3.961,29	471.679,11	471.679,11	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	37.027,00	0,00	0,00	37.027,00	17.677,00	19.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	336.991,87	38.008,13
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	97.982,76	2.017,24
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	3.295.625,07	222.673,32	0,00	3.518.298,39	3.262.109,65	256.188,74
0208 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	57.290,50	0,00	0,00	57.290,50	57.290,50	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	273.885,19	72.000,00	0,00	345.885,19	340.319,55	5.565,64
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	38.273,66	0,00	0,00	38.273,66	38.273,66	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	27.842,39	157,61
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	24.550,00	0,00	0,00	24.550,00	24.550,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.750,00	250,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	197.762,41	0,00	27.179,48	224.941,89	224.941,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	32.300,00	0,00	0,00	32.300,00	32.299,25	0,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	105.000,00	0,00	-27.179,48	77.820,52	63.057,64	14.762,88
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	3.105,05	0,00	0,00	3.105,05	1.080,00	2.025,05
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	154.516,40	0,00	0,00	154.516,40	0,00	154.516,40
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	511.906,10	0,00	0,00	511.906,10	11.906,10	500.000,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	10.550,69	0,00	10.550,69	10.550,69	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.431.589,31	82.550,69	0,00	1.514.140,00	836.861,67	677.278,33
0210 SECRETARIA DE SAÚDE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	39.702,60	0,00	0,00	39.702,60	39.702,60	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	848.682,58	61.356,32	19.085,90	929.124,80	892.264,86	36.859,94
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.983.923,60	332.227,27	11.998,54	4.328.149,41	4.281.164,79	46.984,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	229.689,43	8.788,50	-8.007,43	230.470,50	207.139,24	23.331,26
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	18.717,78	0,00	1.360,43	20.078,21	9.558,21	10.520,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	144.411,07	0,00	-24.437,44	119.973,63	101.920,69	18.052,94
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	693.724,32	23.992,18	0,00	717.716,50	689.252,33	28.464,17
3.3.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	8.722,08	0,00	0,00	8.722,08	8.722,08	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	246.882,14	58.053,71	0,00	304.935,85	289.210,64	15.725,21
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	395,29	0,00	56,47	451,76	451,76	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	37.288,00	0,00	-6.901,34	30.386,66	19.400,00	10.986,66
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	596.795,80	1.184.456,41	-515,30	1.780.736,91	1.353.633,03	427.103,88
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	289.287,73	39.475,66	0,00	328.763,39	322.485,07	6.278,32
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.607,07	0,00	0,00	2.607,07	2.607,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 15

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.265.871,87	1.334.545,87	-8.017,78	2.592.399,96	2.102.697,51	489.702,45
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	140.156,39	58.463,85	0,00	198.620,24	183.528,24	15.092,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.170,83	0,00	0,00	1.170,83	1.170,83	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	435.673,94	0,00	15.377,95	451.051,89	448.851,77	2.200,12
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	689,76	0,00	0,00	689,76	689,76	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	431.779,19	0,00	431.779,19	0,00	431.779,19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	49.418,00	1.564.659,77	0,00	1.614.077,77	1.141.575,71	472.502,06
TOTAL DO ORGAO	9.033.810,28	5.097.798,73	0,00	14.131.609,01	12.096.026,19	2.035.582,82
TOTAL ORCAMENTARIO	49.158.310,75	19.151.937,89	0,00	68.310.248,64	56.323.635,61	11.986.613,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 16

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR - CRC 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	212.296,00	0,00	0,00	97.982,76	114.313,24
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.615.059,22	228.729,62	0,00	375.000,00	3.468.788,84
Sub-total	3.827.355,22	228.729,62	0,00	472.982,76	3.583.102,08
TOTAL	3.827.355,22	228.729,62	0,00	472.982,76	3.583.102,08

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	17.338,09	0,00	0,00	0,00	0,00	17.338,09
EXERCÍCIO 2018	1.306,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,17
EXERCÍCIO 2021	172.484,75	0,00	172.484,75	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	329.756,99	0,00	0,00	0,00	329.756,99
Sub-total	191.129,01	329.756,99	172.484,75	0,00	0,00	348.401,25
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	333.034,22	0,00	326.534,22	0,00	0,00	6.500,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	3.540.663,79	0,00	0,00	0,00	3.540.663,79
Sub-total	333.034,22	3.540.663,79	326.534,22	0,00	0,00	3.547.163,79
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	2.191.193,34	2.157.091,62	0,00	0,00	34.101,72
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	5.582,94	5.582,94	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	383.828,00	383.828,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	11.905,48	11.905,48	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.098.246,16	1.097.754,99	0,00	0,00	491,17
GARANTIAS (F)	0,00	34.205,05	34.205,05	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	20.445,44	20.445,44	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	83.232,51	75.623,27	0,00	0,00	7.609,24
Sub-total	0,00	3.828.638,92	3.786.436,79	0,00	0,00	42.202,13
TOTAL	524.163,23	7.699.059,70	4.285.455,76	0,00	0,00	3.937.767,17

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua do Comercio, 480, CENTRO, , JAURU-MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

16/02/2023 16:33:27

MAGISTERIO DO ENSINO BÁSICO

Nome	Nome Unidade Orçamentária	Vlr.Sal.Atual
ADRIANA GONCALVES LANA CUNHA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.323,43
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA	EDUCACAO 10% EFETIVOS	7.042,59
AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.921,11
AURICELIA RODRIGUES MONCAO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.921,11
BEATRIZ PAVINI	EDUCACAO 10% EFETIVOS	7.790,88
CELIO MARTINS DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.921,11
CICERO GUILHERME DA SILVA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	8.154,59
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.790,88
CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.921,11
CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91
CREUZA LANA NASCIMENTO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.790,88
DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.323,43
DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91
DELMA PAULINA DE CARVALHO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.790,88
DENISE PACHECO LIMA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
EDIANA DE MORAIS RODRIGUES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.790,88
ELIANA MARIA FERREIRA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.661,38
ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	EDUCACAO 10% EFETIVOS	6.180,78
ELISANE MARIA DOS SANTOS	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.582,91
ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS	EDUCACAO 10% EFETIVOS	4.582,91
ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91
ERICA MARQUES SIMAS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.582,91
EUNICE PAVINE EUFRAZIO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.855,99
EVA ALVES DA ROCHA NUNES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
EVALEIS FATIMA CURVO	EDUCACAO 10% EFETIVOS	6.492,40
EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.921,11
FABRICIA ARAGAN LUCATO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.582,91
GILCIMAR PINTO DE FREITAS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.582,91
GISLAINE DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.042,59
HERICA DEBORA SOUZA PERRUT	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.790,88
ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.323,43
ISABEL CRISTINA LEMOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	8.154,59
ITAMAR DUQUE DA COSTA LUCAS ROSA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.323,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua do Comercio, 480, CENTRO, , JAURU-MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

16/02/2023 16:33:27

MAGISTERIO DO ENSINO BÁSICO

Nome	Nome Unidade Orçamentária	Vlr.Sal.Atual
ITAMAR LUCAS ROSA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.323,43
JOSIANA APARECIDA MIRANDA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.855,99
KEILA MARTINS CORREA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.921,11
LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.790,88
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER EFETIVOS	5.921,11
MACILENE COELHO DE MACEDO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.790,88
MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91
MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91
MARIA DA SILVA FERREIRA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
MARIA DO PILAR DE JESUS GONCALVES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.790,88
MARIA LUCIA DOS SANTOS	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.790,88
MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.855,99
MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.582,91
MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.946,70
NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91
NILCIANE RODRIGUES CALDAS	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
NILTON FERNANDO LUCATO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
PATRICIA NATTES DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.582,91
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	4.582,91
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
ROBERTO LUCIO FERREIRA	EDUCACAO 10% EFETIVOS	7.946,70
RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.921,11
SELMA APARECIDA RAIMUNDO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.946,70
SIDNEIA DA SILVA ROMERO	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91
SILVANO BARBOSA SOARES	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91
SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
SIMONI CARRIJO BATISTA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
SIONEI DE FATIMA LIANDRO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.921,11
TALITA MATOS DE OLIVEIRA SILVA	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91
TEREZINHA COELHO	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	5.921,11
VANDERLEIA GUILHERME	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91
VERA LUCIA DA SILVA FREZ	EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% EFETIVOS	7.790,88
VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% CONTRATADOS	4.582,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua do Comercio, 480, CENTRO, , JAURU-MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

16/02/2023 16:33:27

MAGISTERIO DO ENSINO BÁSICO

Nome	Nome Unidade Orçamentária	Vlr.Sal.Atual
VIVIANE APARECIDA SILVA NEVES	EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70% EFETIVOS	6.492,40
Quantidade Total: 69		**433.156,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAUDE INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Orgão			0210					SECRETARIA DE SAÚDE			862.617,96	0,00	5.128,46	145.771,64	711.717,86	98.230,53	759.258,97
00026	ES	03/01/2022	0535	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	3.400,00	0,00	1.539,99	1.860,01	0,00	1.695,28	164,73
00027	ES	03/01/2022	0535	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	4.500,00	0,00	1.672,17	2.827,83	0,00	2.549,69	278,14
00028	ES	03/01/2022	0535	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	3.500,00	0,00	1.916,30	1.583,70	0,00	1.418,97	164,73
00481	OR	02/02/2022	0433	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.36	VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA	1.355,00	0,00	0,00	0,00	1.355,00	0,00	1.355,00
00966	OR	24/03/2022	0433	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.36	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	577,08	0,00	0,00	488,40	88,68	488,40	88,68
00969	OR	24/03/2022	0452	300.008	1.1.621	001	021001	10.301.0020.2094.0000	3.3.90.30.35	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIR	4.850,70	0,00	0,00	0,00	4.850,70	0,00	4.850,70
00978	OR	24/03/2022	0433	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.22	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	2.519,70	0,00	0,00	1.107,49	1.412,21	1.107,49	1.412,21
00979	OR	24/03/2022	0433	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	12.103,56	0,00	0,00	7.448,92	4.654,64	7.448,92	4.654,64
00980	OR	24/03/2022	0496	300.033	1.1.600	001	021001	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	6.220,38	0,00	0,00	0,00	6.220,38	0,00	6.220,38
01020	OR	28/03/2022	0440	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2093.0000	4.4.90.52.12	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZ.	1.880,00	0,00	0,00	0,00	1.880,00	0,00	1.880,00
01681	OR	25/04/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	28,30	0,00	0,00	0,00	28,30	0,00	28,30
01705	OR	27/04/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	243,60	0,00	0,00	0,00	243,60	0,00	243,60
01707	OR	27/04/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	2.158,10	0,00	0,00	1.155,25	1.002,85	1.155,25	1.002,85
01713	OR	27/04/2022	0619	300.003	1.2.621	001	021001	10.301.0020.2095.0000	3.3.90.30.10	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	510,00
01726	OR	02/05/2022	0433	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.36	VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA	882,00	0,00	0,00	0,00	882,00	0,00	882,00
01828	OR	19/05/2022	0450	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2094.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	6.887,43	0,00	0,00	6.225,15	662,28	6.225,15	662,28
01844	OR	20/05/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	PINHO SANTOS & CIA LTDA	13.617,36	0,00	0,00	10.024,17	3.593,19	10.024,17	3.593,19
02165	OR	27/05/2022	0502	300.007	1.1.600	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS H	4.750,50	0,00	0,00	2.060,00	2.690,50	2.060,00	2.690,50
02168	OR	27/05/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOS	2.638,80	0,00	0,00	1.838,80	800,00	1.838,80	800,00
02665	OR	04/07/2022	0629	300.058	1.2.600	001	021001	10.301.0020.2631.0000	3.3.90.30.16	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORM	5.785,00	0,00	0,00	0,00	5.785,00	0,00	5.785,00
02681	OR	06/07/2022	0610	300.050	1.2.621	001	021001	10.302.0030.1068.0000	4.4.90.52.52	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGEN	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
02682	OR	06/07/2022	0667	110.000	1.2.500	001	021001	10.302.0030.1068.0000	4.4.90.52.52	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGEN	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
02683	OR	06/07/2022	0610	300.050	1.2.621	001	021001	10.302.0030.1068.0000	4.4.90.52.52	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERV	237.200,00	0,00	0,00	0,00	237.200,00	0,00	237.200,00
02684	OR	06/07/2022	0667	110.000	1.2.500	001	021001	10.302.0030.1068.0000	4.4.90.52.52	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERV	59.300,00	0,00	0,00	0,00	59.300,00	0,00	59.300,00
02698	OR	08/07/2022	0672	300.063	1.2.601	001	021001	10.302.0030.1093.0000	4.4.90.52.35	ARUANAS INFORMATICA LTDA	2.986,00	0,00	0,00	0,00	2.986,00	0,00	2.986,00
02699	OR	08/07/2022	0672	300.063	1.2.601	001	021001	10.302.0030.1093.0000	4.4.90.52.34	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZ.	1.880,00	0,00	0,00	0,00	1.880,00	0,00	1.880,00
02712	OR	14/07/2022	0634	300.001	1.2.600	001	021001	10.304.0050.2110.0000	3.3.90.39.79	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	140,00
02718	OR	15/07/2022	0502	300.007	1.1.600	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DI	5.641,00	0,00	0,00	4.966,60	674,40	4.966,60	674,40
02727	OR	15/07/2022	0613	300.007	1.2.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOS	135,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00	135,00
02729	OR	15/07/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.09	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOS	2.480,00	0,00	0,00	2.480,00	0,00	1.680,00	800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAUDE INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02745	OR	15/07/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.36	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	9.531,70	0,00	0,00	8.539,70	992,00	8.539,70	992,00
02753	OR	15/07/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	11.358,81	0,00	0,00	4.753,09	6.605,72	4.753,09	6.605,72
02754	OR	15/07/2022	0658	300.065	1.2.602	001	021001	10.301.0089.1217.0000	3.3.90.30.35	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	2.659,00	0,00	0,00	0,00	2.659,00	0,00	2.659,00
02755	OR	15/07/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.36	DENTAL FAMA LTDA - ME	905,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00	905,00
03043	GL	26/07/2022	0695	110.000	1.1.500	001	021001	10.304.0050.2103.0000	3.3.40.41.99	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA	6.783,84	0,00	0,00	5.814,72	969,12	5.814,72	969,12
03132	OR	04/08/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT.	598,00	0,00	0,00	0,00	598,00	0,00	598,00
03265	OR	17/08/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	72,44	0,00	0,00	0,00	72,44	0,00	72,44
03274	OR	17/08/2022	0431	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.30.36	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.008,05	0,00	0,00	847,80	160,25	847,80	160,25
03315	OR	19/08/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	1.110,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
03319	OR	19/08/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOS	1.387,50	0,00	0,00	1.081,50	306,00	1.081,50	306,00
03322	OR	19/08/2022	0450	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.2094.0000	3.3.90.30.10	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	561,50	0,00	0,00	0,00	561,50	0,00	561,50
03323	OR	19/08/2022	0449	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2094.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	2.243,60	0,00	0,00	1.456,60	787,00	1.456,60	787,00
03324	OR	19/08/2022	0449	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2094.0000	3.3.90.30.09	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOS	2.733,18	0,00	0,00	2.733,18	0,00	2.406,18	327,00
03626	OR	12/09/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.09	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	2.520,96	0,00	0,00	2.243,04	277,92	2.243,04	277,92
04098	GL	21/10/2022	0536	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.40.04	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD.	4.443,18	0,00	0,00	562,50	3.880,68	562,50	3.880,68
04130	OR	24/10/2022	0721	300.033	1.1.621	001	021001	10.302.0030.1026.0000	3.3.90.30.04	GL OXIGENIO EIRELI	788,00	0,00	0,00	0,00	788,00	0,00	788,00
04380	OR	04/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.36	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSI	2.818,35	0,00	0,00	0,00	2.818,35	0,00	2.818,35
04381	OR	04/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.36	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	7.899,40	0,00	0,00	0,00	7.899,40	0,00	7.899,40
04384	OR	04/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.09	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	9.675,08	0,00	0,00	7.529,48	2.145,60	3.000,00	6.675,08
04385	OR	04/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DI	2.228,50	0,00	0,00	0,00	2.228,50	0,00	2.228,50
04387	OR	04/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.09	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITAL	3.091,00	0,00	0,00	2.220,00	871,00	2.220,00	871,00
04388	OR	04/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.09	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSP	3.328,00	0,00	0,00	1.357,00	1.971,00	1.357,00	1.971,00
04389	OR	04/11/2022	0503	300.007	1.1.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	535,00
04402	OR	07/11/2022	0502	300.007	1.1.600	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	5.652,50	0,00	0,00	5.652,50	0,00	0,00	5.652,50
04407	OR	10/11/2022	0605	300.300	1.2.621	001	021001	10.302.0030.1099.0000	3.3.90.30.39	RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA	3.697,68	0,00	0,00	0,00	3.697,68	0,00	3.697,68
04411	OR	10/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS H	6.048,50	0,00	0,00	4.867,00	1.181,50	4.867,00	1.181,50
04412	OR	10/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOS	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00
04496	OR	16/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	OPUS FARMA LTDA	158,40	0,00	0,00	0,00	158,40	0,00	158,40
04497	OR	18/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO	1.615,00	0,00	0,00	0,00	1.615,00	0,00	1.615,00
04498	OR	18/11/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	2.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAUDE INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Page 3

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
04501	OR	18/11/2022	0503	300.007	1.1.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	HM CIRURGICA LTDA	5.144,70	0,00	0,00	0,00	5.144,70	0,00	5.144,70
04502	OR	18/11/2022	0503	300.007	1.1.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUT	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00
04503	OR	18/11/2022	0503	300.007	1.1.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MED	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	530,00
04507	OR	18/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.09	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MED	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
04508	OR	18/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.35	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
04509	OR	18/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.36	HM CIRURGICA LTDA	3.297,50	0,00	0,00	1.299,78	1.997,72	1.299,78	1.997,72
04510	OR	18/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.35	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4.080,00	0,00	0,00	890,00	3.190,00	890,00	3.190,00
04512	OR	18/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.36	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	2.525,00	0,00	0,00	2.525,00	0,00	0,00	2.525,00
04513	OR	18/11/2022	0603	300.300	1.2.621	001	021001	10.301.0020.1098.0000	3.3.90.30.36	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO	4.887,50	0,00	0,00	4.159,50	728,00	4.159,50	728,00
04514	OR	18/11/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.09	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LT	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00	495,00
04515	OR	18/11/2022	0636	300.053	1.2.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.09	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	440,00
04516	OR	18/11/2022	0721	300.033	1.1.621	001	021001	10.302.0030.1026.0000	3.3.90.30.35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	1.049,99	0,00	0,00	1.049,99	0,00	0,00	1.049,99
04550	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.19	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	1.520,40	0,00	0,00	0,00	1.520,40	0,00	1.520,40
04551	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.20	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	1.986,00	0,00	0,00	0,00	1.986,00	0,00	1.986,00
04552	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	5.657,66	0,00	0,00	0,00	5.657,66	0,00	5.657,66
04553	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	5.804,30	0,00	0,00	0,00	5.804,30	0,00	5.804,30
04554	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.26	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E EL	3.363,00	0,00	0,00	0,00	3.363,00	0,00	3.363,00
04557	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT	14,38	0,00	0,00	0,00	14,38	0,00	14,38
04558	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT	354,02	0,00	0,00	0,00	354,02	0,00	354,02
04561	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE P	2.097,00	0,00	0,00	0,00	2.097,00	0,00	2.097,00
04562	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	163,00	0,00	0,00	0,00	163,00	0,00	163,00
04563	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
04564	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	246,16	0,00	0,00	0,00	246,16	0,00	246,16
04565	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	295,00	0,00	0,00	0,00	295,00	0,00	295,00
04566	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.21	SHIGEMOTO & CIA LTDA	492,56	0,00	0,00	492,56	0,00	0,00	492,56
04567	OR	25/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.22	PAMELA VANESSA DE LIMA 04312523193	141,80	0,00	0,00	0,00	141,80	0,00	141,80
04576	OR	29/11/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.35	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	8.413,12	0,00	0,00	7.036,00	1.377,12	1.620,00	6.793,12
04804	OR	01/12/2022	0743	110.000	1.1.500	001	021001	10.302.0030.1105.0000	3.3.90.39.33	SCHOSSLER & DANIELSKI LTDA	138.004,86	0,00	0,00	0,00	138.004,86	0,00	138.004,86
04836	OR	08/12/2022	0502	300.007	1.1.600	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.574,00	0,00	0,00	0,00	2.574,00	0,00	2.574,00
04837	OR	08/12/2022	0503	300.007	1.1.621	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	489,60	0,00	0,00	0,00	489,60	0,00	489,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAUDE INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Page 4

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
04839	OR	08/12/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	725,00	0,00	0,00	0,00	725,00	0,00	725,00
04846	OR	08/12/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	OPUS FARMA LTDA	1.067,16	0,00	0,00	0,00	1.067,16	0,00	1.067,16
04851	OR	08/12/2022	0501	110.000	1.1.500	001	021001	10.303.0040.2102.0000	3.3.90.32.17	SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	144,88	0,00	0,00	0,00	144,88	0,00	144,88
04855	OR	09/12/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.10	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODU	383,34	0,00	0,00	0,00	383,34	0,00	383,34
04856	OR	09/12/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.10	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODU	341,97	0,00	0,00	0,00	341,97	0,00	341,97
04857	OR	09/12/2022	0724	300.008	1.1.600	001	021001	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.10	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO I	258,00	0,00	0,00	0,00	258,00	0,00	258,00
04887	OR	13/12/2022	0498	300.033	1.1.600	001	021001	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.39.61	CENEMED REMOCAO LTDA	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04979	OR	20/12/2022	0527	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.1.90.13.02	INSS ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DA	5.234,77	0,00	0,00	5.234,77	0,00	0,00	5.234,77
05073	OR	20/12/2022	0506	110.000	1.1.500	001	021001	10.304.0050.2103.0000	3.1.90.11.01	FOLHA VIGILANCIA SANITARIA	8.962,23	0,00	0,00	8.962,23	0,00	8.453,40	508,83
05079	OR	20/12/2022	0527	110.000	1.1.500	001	021002	10.122.0010.2086.0000	3.1.90.13.02	INSS AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	6.108,48	0,00	0,00	6.108,48	0,00	0,00	6.108,48
05081	OR	20/12/2022	0476	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2666.0000	3.1.90.13.02	INSS AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	5.599,44	0,00	0,00	5.599,44	0,00	0,00	5.599,44
05121	OR	20/12/2022	0476	110.000	1.1.500	001	021001	10.301.0020.2666.0000	3.1.90.13.02	INSS AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	814,46	0,00	0,00	814,46	0,00	0,00	814,46
										Total:	862.617,96	0,00	5.128,46	145.771,64	711.717,86	98.230,53	759.258,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Orgão			**0206**					**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS**			1.353.057,82	0,00	401.547,01	266.664,78	684.846,03	237.486,40	714.024,41
00019	ES	03/01/2022	0253	110.000	1.1.500	001	020601	12.361.0042.2035.0000	3.3.90.39.58	OI S.A	3.600,00	0,00	1.243,05	2.356,95	0,00	2.192,22	164,73
01792	GL	13/05/2022	0261	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.40.01	OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA	49.808,97	0,00	0,00	43.441,98	6.366,99	43.441,98	6.366,99
02781	OR	20/07/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.22	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	213,30	0,00	0,00	0,00	213,30	0,00	213,30
02782	OR	20/07/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.22	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT.	202,47	0,00	0,00	0,00	202,47	0,00	202,47
02783	OR	20/07/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.21	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	291,29	0,00	0,00	0,00	291,29	0,00	291,29
03168	GL	10/08/2022	0238	110.000	1.1.500	001	020601	12.361.0042.1229.0000	4.4.90.51.91	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN'	49.775,94	0,00	0,00	4.089,51	45.686,43	4.089,51	45.686,43
03169	OR	10/08/2022	0698	200.026	1.1.571	001	020601	12.361.0042.1229.0000	4.4.90.51.91	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN'	1.194.622,64	0,00	400.303,96	176.969,81	617.348,87	176.969,81	617.348,87
03173	OR	10/08/2022	0232	110.000	1.1.500	001	020601	12.306.0042.2620.0000	3.3.90.30.07	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00	0,00	790,00
03675	OR	21/09/2022	0262	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	4.4.90.52.35	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03678	OR	21/09/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.17	A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIC	876,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00	876,00
03680	OR	21/09/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.17	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORM	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
03683	OR	21/09/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.17	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INI	515,00	0,00	0,00	0,00	515,00	0,00	515,00
04097	GL	21/10/2022	0261	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.40.04	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD.	4.443,18	0,00	0,00	0,00	4.443,18	0,00	4.443,18
04438	OR	16/11/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.21	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT.	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	0,00	56,00
04439	OR	16/11/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.21	MULTISUL COMERCIOE DSITRIBUICAO LTI	114,50	0,00	0,00	0,00	114,50	0,00	114,50
04440	OR	16/11/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.21	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	93,50	0,00	0,00	0,00	93,50	0,00	93,50
04441	OR	16/11/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.22	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	462,00	0,00	0,00	0,00	462,00	0,00	462,00
04442	OR	16/11/2022	0259	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	3.3.90.30.22	P. R. EMBALAGENS LTDA	361,50	0,00	0,00	0,00	361,50	0,00	361,50
04484	OR	16/11/2022	0571	200.004	1.2.569	001	020601	12.361.0042.2038.0000	4.4.90.52.30	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	1.380,00
04486	OR	16/11/2022	0262	200.004	1.1.550	001	020601	12.361.0042.2038.0000	4.4.90.52.30	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00
04797	OR	01/12/2022	0268	200.018	1.1.759	001	020601	12.361.0042.2041.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA EPP	10.716,45	0,00	0,00	10.716,45	0,00	10.176,45	540,00
05017	OR	20/12/2022	0244	110.000	1.1.500	001	020601	12.361.0042.2035.0000	3.1.90.13.03	INSS EDUCAÇÃO 10%	7.324,88	0,00	0,00	7.324,88	0,00	0,00	7.324,88
05119	OR	20/12/2022	0244	110.000	1.1.500	001	020601	12.361.0042.2035.0000	3.1.90.13.02	INSS EDUCAÇÃO 10%	4.689,82	0,00	0,00	4.689,82	0,00	616,43	4.073,39
05125	OR	20/12/2022	0286	251.000	1.1.540	001	020602	12.361.0042.2054.0000	3.1.90.13.03	INSS EDUCACAO FUNDAMENTAL 70%	12.926,41	0,00	0,00	12.926,41	0,00	0,00	12.926,41
05127	OR	20/12/2022	0300	251.000	1.1.540	001	020602	12.365.0041.2056.0000	3.1.90.13.03	INSS EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	4.148,97	0,00	0,00	4.148,97	0,00	0,00	4.148,97
										Total:	1.353.057,82	0,00	401.547,01	266.664,78	684.846,03	237.486,40	714.024,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB 70% INSCRITOS NO EXERCICIO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Orgão			**0206**					**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS**			17.075,38	0,00	0,00	17.075,38	0,00	0,00	17.075,38
05125	OR	20/12/2022	0286	251.000	1.1.540	001	020602	12.361.0042.2054.0000	3.1.90.13.03	INSS EDUCACAO FUNDAMENTAL 70%	12.926,41	0,00	0,00	12.926,41	0,00	0,00	12.926,41
05127	OR	20/12/2022	0300	251.000	1.1.540	001	020602	12.365.0041.2056.0000	3.1.90.13.03	INSS EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	4.148,97	0,00	0,00	4.148,97	0,00	0,00	4.148,97
										Total:	17.075,38	0,00	0,00	17.075,38	0,00	0,00	17.075,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAUDE PAGOS NO EXERCICIO

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
02591 \0002	EX	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA	3.3.40.41.99		1.1_.500	13/01/2022	00035		3.876,48
03298 \0004	EX	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICO	3.3.90.40.01		1.1_.600	24/01/2022	00034	1-121	14.310,00
02598 \0001	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	10/02/2022	00197	2462	393,75
02598 \0002	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	11/02/2022	00347	2462	1.085,00
02598 \0003	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	08/03/2022	00720	2462	1.478,75
02598 \0004	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	04/04/2022	01392	2462	1.478,75
02598 \0005	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	10/05/2022	01968	2462	1.478,75
02598 \0006	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	01/06/2022	02667	2462	1.478,75
02598 \0007	EX	VALQUIRES ROBERTO LEAL 53790189120	3.3.90.39.33		1.1_.500	04/07/2022	03023	2462	131,25
02843 \0001	EX	MARCIO TABOA DE SOUZA 52235556191	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/02/2022	00195	2462	1.382,50
02843 \0002	EX	MARCIO TABOA DE SOUZA 52235556191	3.3.90.39.79		1.1_.500	08/03/2022	00707	2462	1.583,75
02843 \0003	EX	MARCIO TABOA DE SOUZA 52235556191	3.3.90.39.79		1.1_.500	04/04/2022	01412	2462	1.478,75
02843 \0004	EX	MARCIO TABOA DE SOUZA 52235556191	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/05/2022	01975	2462	1.017,92
02844 \0001	EX	WANDERSON FAJARDO 00918559189	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/02/2022	00198	2462	1.382,50
02844 \0002	EX	WANDERSON FAJARDO 00918559189	3.3.90.39.79		1.1_.500	07/03/2022	00726	2462	1.583,75
02844 \0003	EX	WANDERSON FAJARDO 00918559189	3.3.90.39.79		1.1_.500	04/04/2022	01389	2462	1.478,75
02844 \0004	EX	WANDERSON FAJARDO 00918559189	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/05/2022	01965	2462	1.017,92
02929 \0001	EX	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	3.3.90.32.17		1.1_.600	13/07/2022	03364		105,60
02928 \0001	EX	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.32.17		1.1_.500	25/05/2022	02563		165,00
03219 \0001	EX	LUCIO RODRIGUES DE ABREU 513878831	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/02/2022	00199	2462	1.382,50
03219 \0002	EX	LUCIO RODRIGUES DE ABREU 513878831	3.3.90.39.79		1.1_.500	10/02/2022	00200	2462	1.382,50
03219 \0003	EX	LUCIO RODRIGUES DE ABREU 513878831	3.3.90.39.79		1.1_.500	07/03/2022	00723	2462	1.583,75
03219 \0004	EX	LUCIO RODRIGUES DE ABREU 513878831	3.3.90.39.79		1.1_.500	04/04/2022	01390	2462	40,83
03273 \0001	EX	VITA HOME CARE EIRELI	3.3.90.39.50		1.1_.600	25/05/2022	02567		4.840,00
03638 \0001	EX	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.32.17		1.1_.500	25/05/2022	02562		310,00
03685 \0002	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	04/02/2022	00125		562,50
03685 \0001	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	08/03/2022	00715		320,63
03947 \0001	EX	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EI	3.3.90.30.09		1.1_.600	14/01/2022	00176		3.180,00
03948 \0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT(	3.3.90.30.09		1.1_.600	08/03/2022	00740		225,00
03969 \0001	EX	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAI	3.3.90.30.36		1.1_.600	22/03/2022	01248	3582	282,60
04063 \0001	EX	DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.32.17		1.1_.600	14/01/2022	00123		750,00
04061 \0001	EX	GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTC	3.3.90.32.17		1.1_.600	14/01/2022	00175		1.743,00
04061 \0002	EX	GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTC	3.3.90.32.17		1.1_.600	05/05/2022	01919		135,00
04062 \0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT(	3.3.90.32.17		1.1_.600	03/02/2022	00098		600,00
04062 \0002	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT(	3.3.90.32.17		1.1_.600	08/03/2022	00738		115,00
04346 \0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT(	3.3.90.32.17		1.1_.600	14/01/2022	00181		1.197,00
04384 \0001	EX	AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	3.3.90.30.39		1.1_.600	07/04/2022	01466		529,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAUDE PAGOS NO EXERCICIO

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
04452 \0001	EX	VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADIST/	3.3.90.30.36		1.1_.600	28/03/2022	01313	4976	528,50
04506 \0001	EX	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOF	3.3.90.30.22		1.1_.500	17/01/2022	00118		1.245,00
04659 \0001	EX	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09		1.1_.600	26/01/2022	00122	5559	1.375,40
04663 \0001	EX	ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODU	3.3.90.30.36		1.1_.600	26/01/2022	00121		1.545,72
TOTAL GERAL									**60.782,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO PAGOS NO EXERCICIO

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
01686 \0001	EX	EUDIS DOS ANJOS MARTINS	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00052		1.995,00
02504 \0001	EX	Vanderlei Virigilio da Costa - MEI	3.3.90.39.33		1.1_.500	27/01/2022	00188	2462	1.785,00
02835 \0001	EX	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 496010326	3.3.90.39.79		1.1_.500	25/01/2022	00189	2462	1.470,00
02835 \0002	EX	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 496010326	3.3.90.39.79		1.1_.500	09/03/2022	00736	2462	1.470,00
02835 \0003	EX	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 496010326	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/04/2022	01447	2462	1.785,00
02835 \0004	EX	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 496010326	3.3.90.39.79		1.1_.500	11/05/2022	01998	2462	1.507,42
02834 \0001	EX	REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA 0147	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00055	2462	1.680,00
02841 \0001	EX	VANDERLEI MESSIAS DE LIMA	3.3.90.39.79		1.1_.500	13/01/2022	00187	2462	1.365,00
02839 \0001	EX	JOILSON PEREIRA DOS SANTOS 0561137	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00054	2462	1.470,00
02842 \0001	EX	JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAÚJO	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00056	2462	1.260,00
02840 \0001	EX	VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA - MEI	3.3.90.39.79		1.1_.500	06/01/2022	00057	2462	1.365,00
03684 \0002	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	31/01/2022	00128		562,50
03684 \0001	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	08/03/2022	00710		562,50
03684 \0002	EX	NEONET COMUNICACAO MULTIMDIA LTD	3.3.90.40.04		1.1_.500	08/03/2022	00711		562,50
03697 \0001	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	4.4.90.51.91		1.1_.540	14/01/2022	00183		20.117,51
03697 \0002	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	4.4.90.51.91		1.1_.540	08/02/2022	01169		6.558,66
03697 \0003	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	4.4.90.51.91		1.1_.540	11/04/2022	01548		581,93
04333 \0001	EX	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E	3.3.90.30.39		1.1_.553	26/01/2022	00120	3498	31.320,00
04400 \0001	EX	JUCINEI DA SILVA NAGLIAT	3.3.90.30.29		1.1_.550	28/01/2022	00212		6.086,00
04399 \0001	EX	ANA PAULA SILVESTRE 06142970102	3.3.90.39.59		1.1_.550	24/01/2022	00162		1.700,00
TOTAL GERAL									**85.204,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB 30% PAGOS NO EXERCICIO

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
03697 \0001	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	4.4.90.51.91		1.1_.540	14/01/2022	00183		20.117,51
03697 \0002	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	4.4.90.51.91		1.1_.540	08/02/2022	01169		6.558,66
03697 \0003	EX	PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRI	4.4.90.51.91		1.1_.540	11/04/2022	01548		581,93
TOTAL GERAL									**27.258,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		55.002.708,26	47.010.215,67
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.827.949,48	4.815.917,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.228.635,87	3.926.824,58
Receita de Contribuições		620.116,18	484.304,72
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		117.927,46	56.845,07
Outras Receitas Originárias		621.116,36	173.960,21
Remuneração das Disponibilidades		1.240.153,61	173.983,26
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	44.336.963,30	38.872.545,77
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.837.795,48	3.321.752,06
Ingressos Extraorçamentários		3.837.795,48	3.141.284,66
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	180.467,40
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		49.098.318,13	36.320.417,16
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	39.853.990,51	28.682.589,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	3.677.308,93	2.890.568,49
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.567.018,69	4.747.259,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.795.593,35	3.141.284,66
Transferências Financeiras Concedidas		1.771.425,34	1.605.974,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.904.390,13	10.689.798,51

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.908.104,27	2.169.256,53
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.859.780,96	2.145.045,91
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		48.323,31	24.210,62
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.908.104,27	-2.169.256,53

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		434.974,63	472.517,19
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		434.974,63	472.517,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-434.974,63	-472.517,19

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.120.120,49	2.072.095,70

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.561.311,23	8.048.024,79
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		11.681.431,72	10.120.120,49

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		44.336.963,30	38.872.545,77
Intergovernamentais		36.553.293,66	31.905.375,08
da União		18.178.311,64	14.372.076,85
de Estados e Distrito Federal		18.374.982,02	17.533.298,23
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		7.783.669,64	6.967.170,69
Total das Transferências Recebidas		**44.336.963,30**	**38.872.545,77**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.677.308,93	2.890.568,49
Intergovernamentais		528.289,94	375.761,17
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		11.629,44	1.938,24
a Consórcios		516.660,50	373.822,93
Intragovernamentais		2.879.218,99	2.319.207,32
Outras transferências concedidas		269.800,00	195.600,00
Total das Transferências Concedidas		**3.677.308,93**	**2.890.568,49**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		10.565.006,04	7.850.286,04
AGRICULTURA		700.008,77	501.079,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.667.899,09	1.406.563,71
CULTURA		242.675,15	147.959,23
DESPORTO E LAZER		285.347,40	125.834,34
EDUCAÇÃO		12.363.337,12	7.886.043,19
ENERGIA		571.725,52	483.068,58
GESTÃO AMBIENTAL		1.638.310,90	0,00
SAÚDE		9.658.735,23	8.792.464,32
TRANSPORTE		2.160.945,29	1.489.289,87
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**39.853.990,51**	**28.682.589,13**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES ACERCA DO MONTANTE DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE CADA UM DOS PROGRAMAS
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.732.000,00	2.062.336,52	1.771.425,34	1.771.425,34	1.666.425,34	1.666.425,34	1.665.315,34	1.665.315,34	106.110,00	290.911,18
Programa	0007	ADMINISTRACAO	8.782.400,00	13.516.679,81	12.057.762,91	12.057.762,91	11.966.074,19	11.966.074,19	11.908.851,10	11.908.851,10	148.911,81	1.458.916,90
Programa	0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	1.282.000,00	2.293.999,95	2.283.231,62	2.283.231,62	2.279.350,94	2.279.350,94	2.267.400,09	2.267.400,09	15.831,53	10.768,33
Programa	0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	2.555.500,00	1.514.140,00	836.861,67	836.861,67	831.035,82	831.035,82	828.056,15	828.056,15	8.805,52	677.278,33
Programa	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.158.700,00	5.393.382,29	4.373.229,48	4.373.229,48	4.290.580,46	4.290.580,46	4.262.876,52	4.262.876,52	110.352,96	1.020.152,81
Programa	0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXI	2.387.600,00	5.396.253,85	4.569.883,68	4.569.883,68	3.980.806,76	3.980.806,76	3.979.756,77	3.979.756,77	590.126,91	826.370,17
Programa	0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEU	264.000,00	399.391,11	368.176,03	368.176,03	335.692,91	335.692,91	329.505,41	329.505,41	38.670,62	31.215,08
Programa	0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	1.959.000,60	4.021.115,62	3.899.065,46	3.899.065,46	3.899.065,46	3.899.065,46	3.894.916,49	3.894.916,49	4.148,97	122.050,16
Programa	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	9.027.299,40	12.482.308,48	11.050.355,40	11.050.355,40	10.365.509,37	10.365.509,37	10.340.479,96	10.340.479,96	709.875,44	1.431.953,08
Programa	0044	ENSINO SUPERIOR	25.000,00	486.800,00	314.047,56	314.047,56	314.047,56	314.047,56	314.047,56	314.047,56	0,00	172.752,44
Programa	0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	482.000,00	669.742,00	445.905,06	445.905,06	445.905,06	445.905,06	443.810,36	443.810,36	2.094,70	223.836,94
Programa	0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	332.130,00	410.813,84	334.220,43	334.220,43	333.251,31	333.251,31	332.602,48	332.602,48	1.617,95	76.593,41
Programa	0051	ENERGIA ELETRICA	756.000,00	762.839,88	571.725,52	571.725,52	571.725,52	571.725,52	571.725,52	571.725,52	0,00	191.114,36
Programa	0055	DIFUSAO CULTURAL	228.000,00	474.564,86	207.895,14	207.895,14	207.895,14	207.895,14	207.895,14	207.895,14	0,00	266.669,72
Programa	0058	URBANISMO	590.000,00	3.515.073,39	3.198.489,36	3.198.489,36	1.397.600,71	1.397.600,71	1.214.779,66	1.214.779,66	1.983.709,70	316.584,03
Programa	0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG	0,00	11.344,44	7.835,52	7.835,52	7.835,52	7.835,52	7.835,52	7.835,52	0,00	3.508,92
Programa	0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	119.813,12	112.286,82	112.286,82	112.286,82	112.286,82	112.286,82	112.286,82	0,00	7.526,30
Programa	0077	TURÍSMO	247.000,00	1.646.719,21	1.638.310,90	1.638.310,90	1.638.310,90	1.638.310,90	1.638.310,90	1.638.310,90	0,00	8.408,31
Programa	0081	ASSISTENCIA	1.953.870,00	2.333.825,99	2.141.646,53	2.141.646,53	2.134.949,85	2.134.949,85	2.127.030,86	2.127.030,86	14.615,67	192.179,46
Programa	0082	PREVIDENCIA	4.485.000,00	4.485.000,00	3.230.605,88	3.230.605,88	3.230.605,88	3.230.605,88	3.230.605,88	3.230.605,88	0,00	1.254.394,12
Programa	0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.052.500,00	6.215.028,95	2.863.512,69	2.863.512,69	2.624.512,69	2.624.512,69	2.624.512,69	2.624.512,69	239.000,00	3.351.516,26
Programa	0089	COVID. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE I	0,00	99.075,33	47.162,61	47.162,61	44.503,61	44.503,61	44.503,61	44.503,61	2.659,00	51.912,72
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	43.000.000,00	68.310.248,64	56.323.635,61	56.323.635,61	52.677.971,82	52.677.971,82	52.347.104,83	52.347.104,83	3.976.530,78	11.986.613,03

PORTARIA Nº065/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr.ª **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, da função gratificada **APOIO LOGÍSTICO EM SERVIÇOS GERAIS,** nomeado conforme portaria 237 de 20 de julho de 2021**,** em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 23 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº067/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de08 de fevereiro de 2023 a 07 de maio de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **NILZA MARIA DA SILVA ,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 23 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 067/2022

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº064/2023, DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que determina a Lei Complementar nº045/2006 em seu artigo 126, parágrafo 2º , que determina que o servidor fará jus à férias após 12 meses de exercício; bem como o Art. 74 , inciso II da Lei Complementar nº068/2010;

Considerando que a servidora Aline Rodrigues dos Santos usufruiu de licença para tratamento de interesse particular no período de 01/09/2021 a 10/08/2022;

Considerando que o retorno da mesma se deu seguido de licença maternidade a partir de 11/08/2022 até 06/02/2023;

Considerando que a mesma tem direito adquirido a férias proporcionais referente ao período aquisitivo 2021/2022 E 2022/2023 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 126 da Lei Complementar 045/2006, em seu parágrafo 2º que exige o cumprimento de 12 meses de efetivo exercício para o gozo de férias, bem como o Art. 74 , inciso II da Lei Complementar nº068/2010.

Art. 2 º- Fica estabelecido o período adquirido de férias totalizando 30 dias de férias regulamentares da servidora Aline Rodrigues dos Santos assim estabelecido:

DE ; 02/03/2021 a 01/03/2022 – 15 DIAS – ou seja 06/12 avos

DE: 02/03/2022 A 01/03/2023 – 15 DIAS – ou seja 06/12 avos

Art. 3º - Concede férias regulamentares a partir do dia 07/02/2013 até o dia 08/03/2023 à servidora em epigrafe.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 23 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0381/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a alteração de data de abertura do processo de ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA NO CENTRO DE REABILITAÇÃO,*** que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou no portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo que seria no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023, será no dia 02 (dois) de março as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 23 de fevereiro de 2023.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (JAN/2022 A DEZ/2022)

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	69.550,62	70.208,78	82.262,67	82.014,63	84.284,76	77.466,82	81.684,47	86.806,93	81.607,20	79.477,89	92.851,81	80.926,80	969.143,38	0,00
Pessoal Ativo	69.550,62	70.208,78	82.262,67	82.014,63	84.284,76	77.466,82	81.684,47	86.806,93	81.607,20	79.477,89	92.851,81	80.926,80	969.143,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.259,26	58.760,46	69.610,25	68.883,68	70.358,11	64.798,18	68.307,41	73.425,91	68.829,84	66.501,46	78.188,87	67.250,43	813.173,86	0,00
Obrigações Patronais	11.291,36	11.448,32	12.652,42	13.130,95	13.926,65	12.668,64	13.377,06	13.381,02	12.777,36	12.976,43	14.662,94	13.676,37	155.969,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	69.550,62	70.208,78	82.262,67	82.014,63	84.284,76	77.466,82	81.684,47	86.806,93	81.607,20	79.477,89	92.851,81	80.926,80	969.143,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.800.261,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.800.261,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	969.143,38	1,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.928.015,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.781.614,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.635.214,14	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA	RUTH CANDIDO PEREIRA	DELMA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1ª SECRETÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	105.573,86	0,00	1.110,00	0,00	0,00	104.463,86	105.000,00	0,00	-536,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	536,14	0,00	0,00	0,00	0,00	536,14	0,00	0,00	536,14
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	536,14	0,00	0,00	0,00	0,00	536,14	0,00	0,00	536,14
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	106.110,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

RUTH CANDIDO PEREIRA
CONTADORA

DELMA GOMES DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.906], CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	48.800.261,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.800.261,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.800.261,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	969.143,38	1,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.928.015,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.781.614,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.635.214,14	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	105.000,00	0,00

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA	RUTH CANDIDO PEREIRA	DELMA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1ª SECRETÁRIA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.906], CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº066/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de30 de janeiro de 2023 a 29 de maio de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **CREUZA LANA NASCIMENTO,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr.

HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045 , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 23 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº063/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 23 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 452-2023 - ALTERA VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS - RGA 2023 - DAES

DECRETO Nº 452, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT, no percentual que menciona, com base na Lei Complementar Municipal n.º 2.069/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.069/2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Juína/MT, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT, passam a vigorar acrescido de 5,93% (cinco virgula noventa e três pontos percentual), a teor do art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.069/2023.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de vencimentos, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína, passam a vigorar conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
Decreto n.º 452/2023

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.748/2017

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					01

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	VAGAS
Assessor Jurídico	Assessoria	20 Horas Semanais	DAS-6	01
Gerente do GADM	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	01
Gerente do GEOP	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	01
Diretor do DADM	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	01
Diretor do DOPE	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	01
Chefe da DIADM	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	01
Chefe da DIAFI	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	01
Chefe da DIMAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	01
Chefe da DITAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	01
Coordenador da COADM	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	01
Coordenador da COFIS	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	01
Coordenador da COMAE	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	01
Coordenador da COTAE	coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	01
Assistente da ASADM	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	01
Assistente da ASMAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	01
TOTAL DE VAGAS				15

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA

MC	-	Mestrado Completo;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa
NSC (150hs)	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	-	Nível Superior Completo
NMP (150hs)	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMP	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo
NMC (250hs)	-	Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC (150hs)	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC	-	Nível Médio Completo
NFC (150hs)	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NFC	-	Nível Fundamental Completo
NA	-	Nível de Alfabetização

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Controlador Interno - NSC	11.647,34	01
	Contador Público do DAES- NSC	10.904,70	01
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico Químico - NMP	3.694,50	02
	TOTAL DE VAGAS		02
GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC	2.404,92	04
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DODAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	2.404,92	03
	Agente Administrativo I - NFC	2.126,11	02
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS	Auxiliar de Laboratório - NFC	2.126,11	02
	Leiturista - NFC	2.126,11	05
	Assistente de Serviços Gerais - NA	1.847,29	04
	Vigia - NA	1.847,29	02
	Encanador - NFC	2.463,01	12
	Operador de Bomba - NFC	2.463,01	04
	Motorista de Caminhão - NFC	2.126,11	02
	Motorista de Veículos Leves - NFC	2.126,11	02
	Operador de Máquinas - NFC	2.126,11	02
	Pedreiro - NFC	2.126,11	03
	Mecânico - NFC	2.126,11	01
	Operador de Estação de Tratamento de Água - NMC	3.067,20	05
	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC	3.067,20	05
	Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA	1.847,29	03
	TOTAL DE VAGAS		52

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

C) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Responsável pelo APLIC	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pelo Almoxarifado	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pela Ouvidoria	Acumulada	FG-4	Valor Fixo Mensal	01
Leiloeiro	Acumulada	FG-3	UFM por Sessão	01
Pregoeiro	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Presidente da CPL	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Membro da Equipe de Apoio	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
Membro da CPL	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
TOTAL DE VAGAS				14

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.748/2017

TABELAS DE VENCIMENTOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
DAG	Diretor Geral do DAES	LCP n.º 1.016/2008

2. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	NOME DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-6	Assessor Jurídico do DAES	R$ 9.651,32
DAS-5	Gerente da Gerência Administrativa - GADM	R$ 7.850,46
DAS-5	Gerente da Gerência Operacional - GEOP	R$ 7.850,46
DAS-4	Diretor do Departamento Administrativo - DADM	R$ 6.538,32
DAS-4	Diretor do Departamento Operacional - DOPE	R$ 6.538,32
DAS-3	Chefe da Divisão de Administração - DIADM	R$ 5.159,09
DAS-3	Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização - DIAFI	R$ 5.159,09
DAS-3	Chefe da Divisão de Manutenção - DIAME	R$ 5.159,09
DAS-3	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DITAE	R$ 5.159,09
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Administração - COADM	R$ 3.854,41
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS	R$ 3.854,41
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Manutenção - COMAE	R$ 3.854,41

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto - COTAE	R$ 3.854,41
DAS-1	Assistente da Assistência de Administração - ASADM	R$ 2.609,37
DAS-1	Assistente da Assistência de Manutenção - ASMAE	R$ 2.609,37

B) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	GRATIFICAÇÃO/R$ OU EM UFM
FG-5	Responsável pelo Almoxarifado	R$ 1.374,92
FG-4	Responsável pela Ouvidoria	R$ 916,76
FG-5	Responsável pelo APLIC	R$ 1.397,92
FG-3	Leiloeiro	3,0 (três) UFM por Sessão
FG-2	Pregoeiro	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-2	Presidente da CPL	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-1	Membro da Equipe de Apoio	1,0 (uma) UFM por Sessão
FG-1	Membro da CPL	1,0 (uma) UFM por Sessão

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS

CONTROLADOR INTERNO					
CLASSE E NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	11.647,34	12.229,71	12.812,08	13.394,44	13.976,81
2	11.880,29	12.474,30	13.068,32	13.662,33	14.256,35
3	12.117,90	12.723,79	13.329,68	13.935,58	14.541,47
4	12.360,25	12.978,27	13.596,28	14.214,29	14.832,30
5	12.607,46	13.237,83	13.868,20	14.498,58	15.128,95
6	12.859,61	13.502,59	14.145,57	14.788,55	15.431,53
7	13.116,80	13.772,64	14.428,48	15.084,32	15.740,16
8	13.379,14	14.048,09	14.717,05	15.386,01	16.054,96
9	13.646,72	14.329,05	15.011,39	15.693,73	16.376,06
10	13.919,65	14.615,64	15.311,62	16.007,60	16.703,58
11	14.198,05	14.907,95	15.617,85	16.327,75	17.037,65
12	14.482,01	15.206,11	15.930,21	16.654,31	17.378,41
13	14.771,65	15.510,23	16.248,81	16.987,39	17.725,98
14	15.067,08	15.820,43	16.573,79	17.327,14	18.080,50
15	15.368,42	16.136,84	16.905,26	17.673,68	18.442,11
16	15.675,79	16.459,58	17.243,37	18.027,16	18.810,95
17	15.989,31	16.788,77	17.588,24	18.387,70	19.187,17

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

18	16.309,09	17.124,55	17.940,00	18.755,46	19.570,91
19	16.635,27	17.467,04	18.298,80	19.130,56	19.962,33
20	16.967,98	17.816,38	18.664,78	19.513,18	20.361,57
21	17.307,34	18.172,71	19.038,07	19.903,44	20.768,81
22	17.653,48	18.536,16	19.418,83	20.301,51	21.184,18
23	18.006,55	18.906,88	19.807,21	20.707,54	21.607,87
24	18.366,69	19.285,02	20.203,35	21.121,69	22.040,02
25	18.734,02	19.670,72	20.607,42	21.544,12	22.480,82
26	19.108,70	20.064,13	21.019,57	21.975,00	22.930,44
27	19.490,87	20.465,42	21.439,96	22.414,50	23.389,05
28	19.880,69	20.874,73	21.868,76	22.862,80	23.856,83
29	20.278,31	21.292,22	22.306,14	23.320,05	24.333,97
30	20.683,87	21.718,06	22.752,26	23.786,45	24.820,65
31	21.097,55	22.152,43	23.207,30	24.262,18	25.317,06
32	21.519,50	22.595,47	23.671,45	24.747,42	25.823,40
33	21.949,89	23.047,38	24.144,88	25.242,37	26.339,87
34	22.388,89	23.508,33	24.627,78	25.747,22	26.866,66
35	22.836,67	23.978,50	25.120,33	26.262,17	27.404,00

CONTADOR PÚBLICO DO DAES					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	10.904,70	11.449,93	11.995,17	12.540,40	13.085,64
2	11.122,79	11.678,93	12.235,07	12.791,21	13.347,35
3	11.345,25	11.912,51	12.479,77	13.047,04	13.614,30
4	11.572,15	12.150,76	12.729,37	13.307,98	13.886,58
5	11.803,60	12.393,78	12.983,96	13.574,14	14.164,32
6	12.039,67	12.641,65	13.243,64	13.845,62	14.447,60
7	12.280,46	12.894,49	13.508,51	14.122,53	14.736,55
8	12.526,07	13.152,38	13.778,68	14.404,98	15.031,29
9	12.776,59	13.415,42	14.054,25	14.693,08	15.331,91
10	13.032,12	13.683,73	14.335,34	14.986,94	15.638,55
11	13.292,77	13.957,41	14.622,04	15.286,68	15.951,32
12	13.558,62	14.236,55	14.914,48	15.592,42	16.270,35
13	13.829,80	14.521,28	15.212,77	15.904,26	16.595,75
14	14.106,39	14.811,71	15.517,03	16.222,35	16.927,67
15	14.388,52	15.107,94	15.827,37	16.546,80	17.266,22
16	14.676,29	15.410,10	16.143,92	16.877,73	17.611,55
17	14.969,81	15.718,31	16.466,80	17.215,29	17.963,78
18	15.269,21	16.032,67	16.796,13	17.559,59	18.323,05
19	15.574,60	16.353,33	17.132,06	17.910,78	18.689,51
20	15.886,09	16.680,39	17.474,70	18.269,00	19.063,30
21	16.203,81	17.014,00	17.824,19	18.634,38	19.444,57
22	16.527,89	17.354,28	18.180,67	19.007,07	19.833,46
23	16.858,44	17.701,37	18.544,29	19.387,21	20.230,13

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

24	17.195,61	18.055,39	18.915,17	19.774,95	20.634,73
25	17.539,52	18.416,50	19.293,48	20.170,45	21.047,43
26	17.890,31	18.784,83	19.679,35	20.573,86	21.468,38
27	18.248,12	19.160,53	20.072,93	20.985,34	21.897,75
28	18.613,08	19.543,74	20.474,39	21.405,05	22.335,70
29	18.985,34	19.934,61	20.883,88	21.833,15	22.782,41
30	19.365,05	20.333,30	21.301,56	22.269,81	23.238,06
31	19.752,35	20.739,97	21.727,59	22.715,21	23.702,82
32	20.147,40	21.154,77	22.162,14	23.169,51	24.176,88
33	20.550,35	21.577,87	22.605,38	23.632,90	24.660,42
34	20.961,35	22.009,42	23.057,49	24.105,56	25.153,63
35	21.380,58	22.449,61	23.518,64	24.587,67	25.656,70

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO DAES

40 HORAS

TÉCNICO QUÍMICO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMP	NMP(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.694,50	3.879,22	4.063,95	4.248,67	4.433,40
2	3.768,39	3.956,81	4.145,23	4.333,65	4.522,07
3	3.843,76	4.035,95	4.228,13	4.420,32	4.612,51
4	3.920,63	4.116,66	4.312,70	4.508,73	4.704,76
5	3.999,04	4.199,00	4.398,95	4.598,90	4.798,85
6	4.079,03	4.282,98	4.486,93	4.690,88	4.894,83
7	4.160,61	4.368,64	4.576,67	4.784,70	4.992,73
8	4.243,82	4.456,01	4.668,20	4.880,39	5.092,58
9	4.328,69	4.545,13	4.761,56	4.978,00	5.194,43
10	4.415,27	4.636,03	4.856,80	5.077,56	5.298,32
11	4.503,57	4.728,75	4.953,93	5.179,11	5.404,29
12	4.593,65	4.823,33	5.053,01	5.282,69	5.512,37
13	4.685,52	4.919,79	5.154,07	5.388,35	5.622,62
14	4.779,23	5.018,19	5.257,15	5.496,11	5.735,07
15	4.874,81	5.118,55	5.362,29	5.606,04	5.849,78
16	4.972,31	5.220,93	5.469,54	5.718,16	5.966,77
17	5.071,76	5.325,34	5.578,93	5.832,52	6.086,11
18	5.173,19	5.431,85	5.690,51	5.949,17	6.207,83
19	5.276,65	5.540,49	5.804,32	6.068,15	6.331,99
20	5.382,19	5.651,30	5.920,41	6.189,52	6.458,63
21	5.489,83	5.764,32	6.038,81	6.313,31	6.587,80
22	5.599,63	5.879,61	6.159,59	6.439,57	6.719,55
23	5.711,62	5.997,20	6.282,78	6.568,36	6.853,95
24	5.825,85	6.117,15	6.408,44	6.699,73	6.991,02
25	5.942,37	6.239,49	6.536,61	6.833,73	7.130,84

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

26	6.061,22	6.364,28	6.667,34	6.970,40	7.273,46
27	6.182,44	6.491,56	6.800,69	7.109,81	7.418,93
28	6.306,09	6.621,40	6.936,70	7.252,00	7.567,31
29	6.432,21	6.753,82	7.075,43	7.397,04	7.718,66
30	6.560,86	6.888,90	7.216,94	7.544,99	7.873,03
31	6.692,07	7.026,68	7.361,28	7.695,89	8.030,49
32	6.825,92	7.167,21	7.508,51	7.849,80	8.191,10
33	6.962,43	7.310,56	7.658,68	8.006,80	8.354,92
34	7.101,68	7.456,77	7.811,85	8.166,94	8.522,02
35	7.243,72	7.605,90	7.968,09	8.330,27	8.692,46

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES

40 HORAS

FISCAL DE CONSUMO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.404,92	2.525,16	2.645,41	2.765,66	2.885,90
2	2.453,02	2.575,67	2.698,32	2.820,97	2.943,62
3	2.502,08	2.627,18	2.752,28	2.877,39	3.002,49
4	2.552,12	2.679,72	2.807,33	2.934,94	3.062,54
5	2.603,16	2.733,32	2.863,48	2.993,63	3.123,79
6	2.655,22	2.787,99	2.920,75	3.053,51	3.186,27
7	2.708,33	2.843,74	2.979,16	3.114,58	3.249,99
8	2.762,50	2.900,62	3.038,74	3.176,87	3.314,99
9	2.817,74	2.958,63	3.099,52	3.240,41	3.381,29
10	2.874,10	3.017,80	3.161,51	3.305,21	3.448,92
11	2.931,58	3.078,16	3.224,74	3.371,32	3.517,90
12	2.990,21	3.139,72	3.289,23	3.438,75	3.588,26
13	3.050,02	3.202,52	3.355,02	3.507,52	3.660,02
14	3.111,02	3.266,57	3.422,12	3.577,67	3.733,22
15	3.173,24	3.331,90	3.490,56	3.649,22	3.807,89
16	3.236,70	3.398,54	3.560,37	3.722,21	3.884,04
17	3.301,44	3.466,51	3.631,58	3.796,65	3.961,72
18	3.367,47	3.535,84	3.704,21	3.872,59	4.040,96
19	3.434,82	3.606,56	3.778,30	3.950,04	4.121,78
20	3.503,51	3.678,69	3.853,86	4.029,04	4.204,21
21	3.573,58	3.752,26	3.930,94	4.109,62	4.288,30
22	3.645,05	3.827,31	4.009,56	4.191,81	4.374,06
23	3.717,95	3.903,85	4.089,75	4.275,65	4.461,55
24	3.792,31	3.981,93	4.171,55	4.361,16	4.550,78
25	3.868,16	4.061,57	4.254,98	4.448,38	4.641,79
26	3.945,52	4.142,80	4.340,08	4.537,35	4.734,63
27	4.024,43	4.225,66	4.426,88	4.628,10	4.829,32

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

28	4.104,92	4.310,17	4.515,41	4.720,66	4.925,91
29	4.187,02	4.396,37	4.605,72	4.815,07	5.024,42
30	4.270,76	4.484,30	4.697,84	4.911,38	5.124,91
31	4.356,18	4.573,99	4.791,79	5.009,60	5.227,41
32	4.443,30	4.665,46	4.887,63	5.109,79	5.331,96
33	4.532,17	4.758,77	4.985,38	5.211,99	5.438,60
34	4.622,81	4.853,95	5.085,09	5.316,23	5.547,37
35	4.715,27	4.951,03	5.186,79	5.422,56	5.658,32

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES

40 HORAS

AGENTE ADMINISTRATIVO II					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.404,92	2.525,16	2.645,41	2.765,66	2.885,90
2	2.453,02	2.575,67	2.698,32	2.820,97	2.943,62
3	2.502,08	2.627,18	2.752,28	2.877,39	3.002,49
4	2.552,12	2.679,72	2.807,33	2.934,94	3.062,54
5	2.603,16	2.733,32	2.863,48	2.993,63	3.123,79
6	2.655,22	2.787,99	2.920,75	3.053,51	3.186,27
7	2.708,33	2.843,74	2.979,16	3.114,58	3.249,99
8	2.762,50	2.900,62	3.038,74	3.176,87	3.314,99
9	2.817,74	2.958,63	3.099,52	3.240,41	3.381,29
10	2.874,10	3.017,80	3.161,51	3.305,21	3.448,92
11	2.931,58	3.078,16	3.224,74	3.371,32	3.517,90
12	2.990,21	3.139,72	3.289,23	3.438,75	3.588,26
13	3.050,02	3.202,52	3.355,02	3.507,52	3.660,02
14	3.111,02	3.266,57	3.422,12	3.577,67	3.733,22
15	3.173,24	3.331,90	3.490,56	3.649,22	3.807,89
16	3.236,70	3.398,54	3.560,37	3.722,21	3.884,04
17	3.301,44	3.466,51	3.631,58	3.796,65	3.961,72
18	3.367,47	3.535,84	3.704,21	3.872,59	4.040,96
19	3.434,82	3.606,56	3.778,30	3.950,04	4.121,78
20	3.503,51	3.678,69	3.853,86	4.029,04	4.204,21
21	3.573,58	3.752,26	3.930,94	4.109,62	4.288,30
22	3.645,05	3.827,31	4.009,56	4.191,81	4.374,06
23	3.717,95	3.903,85	4.089,75	4.275,65	4.461,55
24	3.792,31	3.981,93	4.171,55	4.361,16	4.550,78
25	3.868,16	4.061,57	4.254,98	4.448,38	4.641,79
26	3.945,52	4.142,80	4.340,08	4.537,35	4.734,63
27	4.024,43	4.225,66	4.426,88	4.628,10	4.829,32
28	4.104,92	4.310,17	4.515,41	4.720,66	4.925,91
29	4.187,02	4.396,37	4.605,72	4.815,07	5.024,42

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

30	4.270,76	4.484,30	4.697,84	4.911,38	5.124,91
31	4.356,18	4.573,99	4.791,79	5.009,60	5.227,41
32	4.443,30	4.665,46	4.887,63	5.109,79	5.331,96
33	4.532,17	4.758,77	4.985,38	5.211,99	5.438,60
34	4.622,81	4.853,95	5.085,09	5.316,23	5.547,37
35	4.715,27	4.951,03	5.186,79	5.422,56	5.658,32

AGENTE ADMINISTRATIVO I					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.126,11	2.232,42	2.338,72	2.445,03	2.551,33
2	2.168,63	2.277,06	2.385,50	2.493,93	2.602,36
3	2.212,01	2.322,61	2.433,21	2.543,81	2.654,41
4	2.256,25	2.369,06	2.481,87	2.594,68	2.707,49
5	2.301,37	2.416,44	2.531,51	2.646,58	2.761,64
6	2.347,40	2.464,77	2.582,14	2.699,51	2.816,88
7	2.394,35	2.514,06	2.633,78	2.753,50	2.873,21
8	2.442,23	2.564,34	2.686,46	2.808,57	2.930,68
9	2.491,08	2.615,63	2.740,18	2.864,74	2.989,29
10	2.540,90	2.667,94	2.794,99	2.922,03	3.049,08
11	2.591,72	2.721,30	2.850,89	2.980,47	3.110,06
12	2.643,55	2.775,73	2.907,91	3.040,08	3.172,26
13	2.696,42	2.831,24	2.966,06	3.100,89	3.235,71
14	2.750,35	2.887,87	3.025,39	3.162,90	3.300,42
15	2.805,36	2.945,63	3.085,89	3.226,16	3.366,43
16	2.861,46	3.004,54	3.147,61	3.290,68	3.433,76
17	2.918,69	3.064,63	3.210,56	3.356,50	3.502,43
18	2.977,07	3.125,92	3.274,77	3.423,63	3.572,48
19	3.036,61	3.188,44	3.340,27	3.492,10	3.643,93
20	3.097,34	3.252,21	3.407,08	3.561,94	3.716,81
21	3.159,29	3.317,25	3.475,22	3.633,18	3.791,15
22	3.222,47	3.383,60	3.544,72	3.705,85	3.866,97
23	3.286,92	3.451,27	3.615,62	3.779,96	3.944,31
24	3.352,66	3.520,30	3.687,93	3.855,56	4.023,19
25	3.419,72	3.590,70	3.761,69	3.932,67	4.103,66
26	3.488,11	3.662,52	3.836,92	4.011,33	4.185,73
27	3.557,87	3.735,77	3.913,66	4.091,55	4.269,45
28	3.629,03	3.810,48	3.991,93	4.173,38	4.354,83
29	3.701,61	3.886,69	4.071,77	4.256,85	4.441,93
30	3.775,64	3.964,42	4.153,21	4.341,99	4.530,77
31	3.851,15	4.043,71	4.236,27	4.428,83	4.621,39
32	3.928,18	4.124,59	4.321,00	4.517,40	4.713,81
33	4.006,74	4.207,08	4.407,42	4.607,75	4.808,09
34	4.086,88	4.291,22	4.495,56	4.699,91	4.904,25
35	4.168,61	4.377,04	4.585,48	4.793,91	5.002,34

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES

40 HORAS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.126,11	2.232,42	2.338,72	2.445,03	2.551,33
2	2.168,63	2.277,06	2.385,50	2.493,93	2.602,36
3	2.212,01	2.322,61	2.433,21	2.543,81	2.654,41
4	2.256,25	2.369,06	2.481,87	2.594,68	2.707,49
5	2.301,37	2.416,44	2.531,51	2.646,58	2.761,64
6	2.347,40	2.464,77	2.582,14	2.699,51	2.816,88
7	2.394,35	2.514,06	2.633,78	2.753,50	2.873,21
8	2.442,23	2.564,34	2.686,46	2.808,57	2.930,68
9	2.491,08	2.615,63	2.740,18	2.864,74	2.989,29
10	2.540,90	2.667,94	2.794,99	2.922,03	3.049,08
11	2.591,72	2.721,30	2.850,89	2.980,47	3.110,06
12	2.643,55	2.775,73	2.907,91	3.040,08	3.172,26
13	2.696,42	2.831,24	2.966,06	3.100,89	3.235,71
14	2.750,35	2.887,87	3.025,39	3.162,90	3.300,42
15	2.805,36	2.945,63	3.085,89	3.226,16	3.366,43
16	2.861,46	3.004,54	3.147,61	3.290,68	3.433,76
17	2.918,69	3.064,63	3.210,56	3.356,50	3.502,43
18	2.977,07	3.125,92	3.274,77	3.423,63	3.572,48
19	3.036,61	3.188,44	3.340,27	3.492,10	3.643,93
20	3.097,34	3.252,21	3.407,08	3.561,94	3.716,81
21	3.159,29	3.317,25	3.475,22	3.633,18	3.791,15
22	3.222,47	3.383,60	3.544,72	3.705,85	3.866,97
23	3.286,92	3.451,27	3.615,62	3.779,96	3.944,31
24	3.352,66	3.520,30	3.687,93	3.855,56	4.023,19
25	3.419,72	3.590,70	3.761,69	3.932,67	4.103,66
26	3.488,11	3.662,52	3.836,92	4.011,33	4.185,73
27	3.557,87	3.735,77	3.913,66	4.091,55	4.269,45
28	3.629,03	3.810,48	3.991,93	4.173,38	4.354,83
29	3.701,61	3.886,69	4.071,77	4.256,85	4.441,93
30	3.775,64	3.964,42	4.153,21	4.341,99	4.530,77
31	3.851,15	4.043,71	4.236,27	4.428,83	4.621,39
32	3.928,18	4.124,59	4.321,00	4.517,40	4.713,81
33	4.006,74	4.207,08	4.407,42	4.607,75	4.808,09
34	4.086,88	4.291,22	4.495,56	4.699,91	4.904,25
35	4.168,61	4.377,04	4.585,48	4.793,91	5.002,34

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NA	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.847,29	1.939,66	2.032,02	2.124,39	2.216,75
2	1.884,24	1.978,45	2.072,66	2.166,87	2.261,09
3	1.921,92	2.018,02	2.114,11	2.210,21	2.306,31
4	1.960,36	2.058,38	2.156,40	2.254,42	2.352,43
5	1.999,57	2.099,55	2.199,53	2.299,50	2.399,48
6	2.039,56	2.141,54	2.243,52	2.345,49	2.447,47
7	2.080,35	2.184,37	2.288,39	2.392,40	2.496,42
8	2.121,96	2.228,06	2.334,15	2.440,25	2.546,35
9	2.164,40	2.272,62	2.380,84	2.489,06	2.597,28
10	2.207,69	2.318,07	2.428,45	2.538,84	2.649,22
11	2.251,84	2.364,43	2.477,02	2.589,61	2.702,21
12	2.296,88	2.411,72	2.526,56	2.641,41	2.756,25
13	2.342,81	2.459,95	2.577,09	2.694,23	2.811,38
14	2.389,67	2.509,15	2.628,64	2.748,12	2.867,60
15	2.437,46	2.559,34	2.681,21	2.803,08	2.924,96
16	2.486,21	2.610,52	2.734,83	2.859,14	2.983,45
17	2.535,94	2.662,73	2.789,53	2.916,33	3.043,12
18	2.586,65	2.715,99	2.845,32	2.974,65	3.103,99
19	2.638,39	2.770,31	2.902,23	3.034,15	3.166,07
20	2.691,16	2.825,71	2.960,27	3.094,83	3.229,39
21	2.744,98	2.882,23	3.019,48	3.156,73	3.293,97
22	2.799,88	2.939,87	3.079,87	3.219,86	3.359,85
23	2.855,88	2.998,67	3.141,46	3.284,26	3.427,05
24	2.912,99	3.058,64	3.204,29	3.349,94	3.495,59
25	2.971,25	3.119,82	3.268,38	3.416,94	3.565,50
26	3.030,68	3.182,21	3.333,75	3.485,28	3.636,81
27	3.091,29	3.245,86	3.400,42	3.554,99	3.709,55
28	3.153,12	3.310,77	3.468,43	3.626,09	3.783,74
29	3.216,18	3.376,99	3.537,80	3.698,61	3.859,42
30	3.280,50	3.444,53	3.608,55	3.772,58	3.936,60
31	3.346,11	3.513,42	3.680,73	3.848,03	4.015,34
32	3.413,04	3.583,69	3.754,34	3.924,99	4.095,64
33	3.481,30	3.655,36	3.829,43	4.003,49	4.177,56
34	3.550,92	3.728,47	3.906,02	4.083,56	4.261,11
35	3.621,94	3.803,04	3.984,14	4.165,23	4.346,33

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

1	2.463,01	2.586,16	2.709,31	2.832,46	2.955,61
2	2.512,27	2.637,88	2.763,50	2.889,11	3.014,72
3	2.562,52	2.690,64	2.818,77	2.946,89	3.075,02
4	2.613,77	2.744,45	2.875,14	3.005,83	3.136,52
5	2.666,04	2.799,34	2.932,65	3.065,95	3.199,25
6	2.719,36	2.855,33	2.991,30	3.127,27	3.263,23
7	2.773,75	2.912,44	3.051,12	3.189,81	3.328,50
8	2.829,22	2.970,69	3.112,15	3.253,61	3.395,07
9	2.885,81	3.030,10	3.174,39	3.318,68	3.462,97
10	2.943,53	3.090,70	3.237,88	3.385,05	3.532,23
11	3.002,40	3.152,52	3.302,64	3.452,76	3.602,87
12	3.062,44	3.215,57	3.368,69	3.521,81	3.674,93
13	3.123,69	3.279,88	3.436,06	3.592,25	3.748,43
14	3.186,17	3.345,47	3.504,78	3.664,09	3.823,40
15	3.249,89	3.412,38	3.574,88	3.737,37	3.899,87
16	3.314,89	3.480,63	3.646,38	3.812,12	3.977,86
17	3.381,19	3.550,24	3.719,30	3.888,36	4.057,42
18	3.448,81	3.621,25	3.793,69	3.966,13	4.138,57
19	3.517,79	3.693,67	3.869,56	4.045,45	4.221,34
20	3.588,14	3.767,55	3.946,95	4.126,36	4.305,77
21	3.659,90	3.842,90	4.025,89	4.208,89	4.391,88
22	3.733,10	3.919,76	4.106,41	4.293,07	4.479,72
23	3.807,76	3.998,15	4.188,54	4.378,93	4.569,32
24	3.883,92	4.078,11	4.272,31	4.466,51	4.660,70
25	3.961,60	4.159,68	4.357,76	4.555,84	4.753,92
26	4.040,83	4.242,87	4.444,91	4.646,95	4.849,00
27	4.121,65	4.327,73	4.533,81	4.739,89	4.945,98
28	4.204,08	4.414,28	4.624,49	4.834,69	5.044,89
29	4.288,16	4.502,57	4.716,98	4.931,38	5.145,79
30	4.373,92	4.592,62	4.811,32	5.030,01	5.248,71
31	4.461,40	4.684,47	4.907,54	5.130,61	5.353,68
32	4.550,63	4.778,16	5.005,69	5.233,22	5.460,76
33	4.641,64	4.873,72	5.105,81	5.337,89	5.569,97
34	4.734,48	4.971,20	5.207,92	5.444,65	5.681,37
35	4.829,17	5.070,62	5.312,08	5.553,54	5.795,00

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.067,20	3.220,56	3.373,92	3.527,28	3.680,64
2	3.128,55	3.284,97	3.441,40	3.597,83	3.754,26
3	3.191,12	3.350,67	3.510,23	3.669,79	3.829,34
4	3.254,94	3.417,69	3.580,43	3.743,18	3.905,93
5	3.320,04	3.486,04	3.652,04	3.818,05	3.984,05

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

6	3.386,44	3.555,76	3.725,08	3.894,41	4.063,73
7	3.454,17	3.626,88	3.799,59	3.972,29	4.145,00
8	3.523,25	3.699,41	3.875,58	4.051,74	4.227,90
9	3.593,72	3.773,40	3.953,09	4.132,77	4.312,46
10	3.665,59	3.848,87	4.032,15	4.215,43	4.398,71
11	3.738,90	3.925,85	4.112,79	4.299,74	4.486,68
12	3.813,68	4.004,37	4.195,05	4.385,73	4.576,42
13	3.889,96	4.084,45	4.278,95	4.473,45	4.667,95
14	3.967,75	4.166,14	4.364,53	4.562,92	4.761,31
15	4.047,11	4.249,46	4.451,82	4.654,18	4.856,53
16	4.128,05	4.334,45	4.540,86	4.747,26	4.953,66
17	4.210,61	4.421,14	4.631,67	4.842,20	5.052,74
18	4.294,82	4.509,57	4.724,31	4.939,05	5.153,79
19	4.380,72	4.599,76	4.818,79	5.037,83	5.256,87
20	4.468,34	4.691,75	4.915,17	5.138,59	5.362,00
21	4.557,70	4.785,59	5.013,47	5.241,36	5.469,24
22	4.648,86	4.881,30	5.113,74	5.346,19	5.578,63
23	4.741,83	4.978,93	5.216,02	5.453,11	5.690,20
24	4.836,67	5.078,50	5.320,34	5.562,17	5.804,00
25	4.933,40	5.180,07	5.426,74	5.673,41	5.920,08
26	5.032,07	5.283,68	5.535,28	5.786,88	6.038,49
27	5.132,71	5.389,35	5.645,98	5.902,62	6.159,26
28	5.235,37	5.497,14	5.758,90	6.020,67	6.282,44
29	5.340,07	5.607,08	5.874,08	6.141,09	6.408,09
30	5.446,88	5.719,22	5.991,56	6.263,91	6.536,25
31	5.555,81	5.833,60	6.111,40	6.389,19	6.666,98
32	5.666,93	5.950,28	6.233,62	6.516,97	6.800,32
33	5.780,27	6.069,28	6.358,30	6.647,31	6.936,32
34	5.895,87	6.190,67	6.485,46	6.780,26	7.075,05
35	6.013,79	6.314,48	6.615,17	6.915,86	7.216,55

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AUDIÊNCIA PUBLICA - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4o, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos e sobre o cumprimento das metas fiscais, referentes ao 3° quadrimestre do exercício de 2022.

Local – Auditório da Câmara Municipal de Juscimeira - Rua dois irmãos, N 383, Centro. – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Data – 27 Fevereiro de 2023 (Segunda-Feira).

Horário – 14:00 Hr.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 057/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 057/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: EUCLIDES ARAGÃO PRINCKA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 18/12/2021 a 17/12/2022

Período de gozo: 25/02/2023 a 26/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ERENILDO DE JESUS

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 09/08/2021 a 08/08/2022

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: FRANCISCA ELENA ANDRADE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 26/06/2020 a 26/06/2021

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: IRENE VITTORAZZI DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/01/2021 a 03/01/2022

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOÃO MARCOS DE ALMEIDA

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 07/11/2021 a 06/11/2022

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSE LUIZ DIAS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 16/12/2018 a 15/12/2019

Período de gozo: 03/03/2023 a 01/04/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSE RUBENS CORTEZ

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 03/08/2020 a 02/08/2021

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUCIANA BATISTA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 06/11/2021 a 06/11/2022

Período de gozo: 11/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidora: MARCIA REGINA ALVES LOPES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/01/2020 a 16/01/2021

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/11/2020 a 02/11/2021

Período de gozo: 01/03/2023 a 20/03/2023

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/11/2021 a 02/11/2022

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUBENS RODRIGUES DUTRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2021 a 08/08/2022

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SANDRA FERNANDES VAZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/08/2021 a 03/08/2022

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDEMIR FERREIRA BARBOSA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2022 a 01/01/2023

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ZILDA MONTEIRO BARBOSA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 20/01/2022 a 19/01/2023

Período de gozo: 01/03/2023 a 30/03/2023

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 054/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NELSI SOARES MENDES, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 22/02/2023 a 20/08/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 053/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera Portaria 039/2023 que dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando alteração na data de exoneração do servidor. Corrigimos através desta para a data 01/02/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar, o Senhor **RAFAEL PINHEIRO CAMPOS**, Portador do RG n° 16280857 SSP/MT e inscrito no CPF n° 009.082.991-33, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Obras / Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Lambari D'Oeste / MT, para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 052/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***ADRIANA APARECIDA LUIZ, TECNICO EM ENFERMAGEM,* Nível "03", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 03/03/2023 a 31/05/2023, conforme período aquisitivo 23/04/2015 a 01/02/2020.**

***ELENIR DE PAULA OLIVEIRA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA,* Nível "07", Classe "E", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2023 a 29/05/2023, conforme período aquisitivo 06/08/2013 a 06/08/2018.**

***GILMAR DOS SANTOS, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/ NIVEL SUPERIOR,* Nível "10", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 15/02/2023 a 15/05/2023, conforme período aquisitivo 01/03/2004 a 28/02/2009.**

***JORGE VITTORAZZI, TOPOGRAFO,* Nível "06", Classe "A", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2023 a 29/05/2023, conforme período aquisitivo 19/07/2011 a 18/ 07/2016.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/ unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 051/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede elevação de nível ao Servidor Público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidor Público Municipal, ao servidor a seguir descrito:

JOSE FERNANDES DE LIMA

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Vinculado/Lotado: 09/08/1999

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 059/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de empresa especializada para recuperação de pavimento com Micro-revestimento em ruas do perímetro urbano e Lambari D'Oeste, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de empresa especializada para recuperação de pavimento com Micro-revestimento em ruas do perímetro urbano e Lambari D'Oeste, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório, oriunda do **Contrato administrativo nº 051/2022.**

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 058/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de empresa especializada na recuperação de pavimento com Micro-revestimento em ruas do perímetro urbano e Lambari D'Oeste, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de empresa especializada para recuperação de pavimento com Micro-revestimento em ruas do perímetro urbano e Lambari D'Oeste, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório, oriunda do **Contrato administrativo nº 050/2022.**

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2023 - AVALIAÇAÕ E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇAÕ E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2023

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000

(LRF), para convocar todos os cidadãos lambarienses à participarem da Audiência Pública para a **AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** que será realizado no dia 27 de Fevereiro de 2023 as 10:00 horas no prédio da Câmara Municipal, na Rua Francisco Moreira Neto, nº 1- Centro, em Lambari D'Oeste – MT.

Informo que o material da audiência ficará disponível no Portal da Transparência do Município.

Lambari D'Oeste – MT, 20 de fevereiro de 2023

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 055/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUCIENE GIL DOS SANTOS, DIRETOR ESCOLAR, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 42 (QUARENTA E DOIS) dias, do dia 17/02/2023 a 30/03/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dezessete de fevereiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 056/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCILEIA PEREIRA LOPES, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, do dia 09/02/2023 a 08/02/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos nove dias do mês de fevereiro de 2023. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 050/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 09/02/2023 a 09/05/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia nove de fevereiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RREO - 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.810.000,00	23.914.441,75	4.214.642,12	17,62	23.957.057,02	100,18	-42.615,27
RECEITAS CORRENTES	20.692.000,00	22.186.691,75	4.034.642,12	18,18	22.823.337,02	102,87	-636.645,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.473.397,60	2.473.397,60	223.598,21	9,04	1.269.252,22	51,32	1.204.145,38
Impostos	2.416.397,60	2.416.397,60	223.111,17	9,23	1.239.597,13	51,30	1.176.800,47
Taxas	57.000,00	57.000,00	487,04	0,85	29.655,09	52,03	27.344,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	43.519,23	145,06	246.663,79	822,21	-216.663,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	43.519,23	145,06	246.663,79	822,21	-216.663,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	16.398,60	32,80	157.653,60	315,31	-107.653,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	16.398,60	32,80	157.653,60	315,31	-107.653,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.975.780,03	19.470.471,78	3.751.126,08	19,27	21.147.598,76	108,61	-1.677.126,98
Transferências da União e de suas Entidades	10.010.097,07	10.366.962,15	2.449.669,45	23,63	12.219.396,31	117,87	-1.852.434,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.765.682,96	7.903.509,63	1.075.117,84	13,60	7.529.570,25	95,27	373.939,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	226.338,79	18,86	1.398.632,20	116,55	-198.632,20
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.822,37	62.822,37		0,00	2.168,65	3,45	60.653,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.822,37	42.822,37		0,00	2.168,65	5,06	40.653,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.727.750,00	180.000,00	10,42	1.133.720,00	65,62	594.030,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.727.750,00	180.000,00	10,42	1.133.720,00	65,62	594.030,00
Transferências da União e de suas Entidades	918.000,00	1.527.750,00		0,00	953.720,00	62,43	574.030,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	180.000,00	90,00	180.000,00	90,00	20.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.810.000,00	23.914.441,75	4.214.642,12	17,62	23.957.057,02	100,18	-42.615,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.810.000,00	23.914.441,75	4.214.642,12	17,62	23.957.057,02	100,18	-42.615,27
DÉFICIT (VI)					86.620,18		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.810.000,00	23.914.441,75	4.214.642,12	17,62	24.043.677,20	100,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		666.449,19			666.449,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		666.449,19			666.449,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.850.000,00	24.855.771,65	2.845.601,06	24.043.677,20	812.094,45	3.922.379,34	23.910.287,23	945.484,42	23.523.008,60	133.389,97
DESPESAS CORRENTES	16.886.635,88	22.700.212,25	3.170.523,60	22.337.848,29	362.363,96	3.822.632,21	22.266.143,32	434.068,93	21.884.051,69	71.704,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.205.940,00	9.356.104,76	1.669.644,58	9.342.191,11	13.913,65	1.848.410,60	9.332.730,20	23.374,56	9.189.350,88	9.460,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00			0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.670.695,88	13.344.107,49	1.500.879,02	12.995.657,18	348.450,31	1.974.221,61	12.933.413,12	410.694,37	12.694.700,81	62.244,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.933.364,12	2.155.559,40	-324.922,54	1.705.828,91	449.730,49	99.747,13	1.644.143,91	511.415,49	1.638.956,91	61.685,00
INVESTIMENTOS	4.343.364,12	1.370.635,55	39.959,25	930.710,70	439.924,85	49.289,27	919.025,70	451.609,85	913.838,70	11.685,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	784.923,85	-364.881,79	775.118,21	9.805,64	50.457,86	725.118,21	59.805,64	725.118,21	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.850.000,00	24.855.771,65	2.845.601,06	24.043.677,20	812.094,45	3.922.379,34	23.910.287,23	945.484,42	23.523.008,60	133.389,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.850.000,00	24.855.771,65	2.845.601,06	24.043.677,20	812.094,45	3.922.379,34	23.910.287,23	945.484,42	23.523.008,60	133.389,97
SUPERÁVIT (XIII)							46.769,79		434.048,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.850.000,00	24.855.771,65	2.845.601,06	24.043.677,20		3.922.379,34	23.957.057,02		23.957.057,02	133.389,97
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	24.855.771,65	2.845.601,06	24.043.677,20	100,00	812.094,45	3.922.379,34	23.910.287,23	100,00	945.484,42	133.389,97
Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	226.138,11	1.123.706,58	4,67	2.035,42	217.094,67	1.113.351,73	4,66	12.390,27	10.354,85
Ação Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	226.138,11	1.123.706,58	4,67	2.035,42	217.094,67	1.113.351,73	4,66	12.390,27	10.354,85
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	2.874.998,00	3.805.292,19	349.855,73	3.796.831,42	15,79	8.460,77	566.538,07	3.797.265,45	15,88	8.026,74	-434,03
Planejamento e Orçamento											0,00
FU04 - Administração Geral	2.344.998,00	3.098.064,24	255.895,08	3.091.062,75	12,86	7.001,49	472.201,90	3.091.496,78	12,93	6.567,46	-434,03
Administração Financeira	530.000,00	707.227,95	93.960,65	705.768,67	2,94	1.459,28	94.336,17	705.768,67	2,95	1.459,28	0,00
Controle Interno											0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos											0,00
Administração de Receitas											0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	1.481.600,00	1.206.350,82	164.227,93	1.195.707,02	4,97	10.643,80	192.838,42	1.195.707,02	5,00	10.643,80	0,00
Assistência ao Idoso											0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	145.131,67	21.794,62	145.121,67	0,60	10,00	22.061,26	145.121,67	0,61	10,00	0,00
Assistência Comunitária	1.361.600,00	1.061.219,15	142.433,31	1.050.585,35	4,37	10.633,80	170.777,16	1.050.585,35	4,39	10.633,80	0,00
FU08 - Administração Geral											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social											0,00
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário											0,00
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	4.053.961,60	5.969.113,32	971.473,57	5.650.629,96	23,50	318.483,36	1.132.728,56	5.591.845,81	23,39	377.267,51	58.784,15
Atenção Básica	2.525.882,96	4.218.833,15	931.025,16	3.902.837,47	16,23	315.995,68	1.047.560,82	3.859.053,32	16,14	359.779,83	43.784,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	832.078,64	293.281,79	8.967,41	291.564,06	1,21	1.717,73	38.967,41	276.564,06	1,16	16.717,73	15.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico											0,00
Vigilância Sanitária											0,00
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	89.423,53	4.487,92	89.387,43	0,37	36,10	8.820,46	89.387,43	0,37	36,10	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	365.000,00	1.347.254,11	27.101,00	1.346.520,26	5,60	733,85	37.379,87	1.346.520,26	5,63	733,85	0,00
FU10 - Demais Subfunções	35.000,00	20.320,74	-107,92	20.320,74	0,08	0,00		20.320,74	0,08	0,00	0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	4.310.000,00	4.422.414,42	755.619,57	4.403.469,54	18,31	18.944,88	847.103,35	4.403.469,54	18,42	18.944,88	0,00
Ensino Fundamental	2.075.000,00	1.758.472,39	339.729,39	1.748.613,70	7,27	9.858,69	367.397,07	1.748.613,70	7,31	9.858,69	0,00
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior											0,00
Educação Infantil	1.740.000,00	1.563.579,97	372.822,81	1.558.551,74	6,48	5.028,23	402.608,50	1.558.551,74	6,52	5.028,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial											0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	345.000,00	1.017.413,77	39.427,46	1.013.356,84	4,21	4.056,93	73.457,87	1.013.356,84	4,24	4.056,93	0,00
FU12 - Demais Subfunções	150.000,00	82.948,29	3.639,91	82.947,26	0,34	1,03	3.639,91	82.947,26	0,35	1,03	0,00
Cultura	236.000,00	102.467,10	6.859,92	102.467,10	0,43	0,00	8.338,56	102.467,10	0,43	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	186.000,00	52.900,00		52.900,00	0,22	0,00		52.900,00	0,22	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	50.000,00	49.567,10	6.859,92	49.567,10	0,21	0,00	8.338,56	49.567,10	0,21	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	3.433.440,40	3.639.742,71	219.639,37	3.630.016,29	15,10	9.726,42	373.153,49	3.627.016,29	15,17	12.726,42	3.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.558.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.560.440,40	563.480,60	55.653,26	560.932,85	2,33	2.547,75	59.074,32	560.932,85	2,35	2.547,75	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral	265.000,00	3.040.262,11	163.986,11	3.033.083,44	12,61	7.178,67	308.079,17	3.033.083,44	12,69	7.178,67	0,00
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,15	0,00	6.000,00	33.000,00	0,14	3.000,00	3.000,00
Habitação	60.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Habitação Rural											0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	150.000,00	355.958,55	15.089,67	355.948,54	1,48	10,01	15.089,67	355.948,54	1,49	10,01	0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	355.958,55	15.089,67	355.948,54	1,48	10,01	15.089,67	355.948,54	1,49	10,01	0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	253.000,00	188.152,58	25.490,18	188.152,58	0,78	0,00	33.921,22	188.152,58	0,79	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral	130.000,00	188.152,58	25.490,18	188.152,58	0,78	0,00	33.921,22	188.152,58	0,79	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	570.500,00	886.945,52	70.160,11	456.234,01	1,90	430.711,51	75.585,04	444.549,01	1,86	442.396,51	11.685,00
Abastecimento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Extensão Rural											0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária	390.500,00	477.190,95	29.500,00	46.940,95	0,20	430.250,00	30.590,00	35.255,95	0,15	441.935,00	11.685,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	170.000,00	409.754,57	40.660,11	409.293,06	1,70	461,51	44.995,04	409.293,06	1,71	461,51	0,00
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	60.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	60.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00
FU24 - Demais Subfunções											0,00

Documento gerado em 23/02/2023 13:05:15

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	1.792.258,00	1.915.859,91	338.404,64	1.915.164,37	7,97	695,54	341.684,67	1.915.164,37	8,01	695,54	0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	1.792.258,00	1.915.859,91	338.404,64	1.915.164,37	7,97	695,54	341.684,67	1.915.164,37	8,01	695,54	0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	600.000,00	201.068,68	17.352,81	198.644,68	0,83	2.424,00	17.619,45	198.644,68	0,83	2.424,00	0,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	201.068,68	17.352,81	198.644,68	0,83	2.424,00	17.619,45	198.644,68	0,83	2.424,00	0,00
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral											0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	818.500,00	1.036.663,85	-314.710,55	1.026.705,11	4,27	9.958,74	100.684,17	976.705,11	4,08	59.958,74	50.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	818.500,00	1.036.663,85	-314.710,55	1.026.705,11	4,27	9.958,74	100.684,17	976.705,11	4,08	59.958,74	50.000,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.850.000,00	24.855.771,65	2.845.601,06	24.043.677,20	100,00	812.094,45	3.922.379,34	23.910.287,23	100,00	945.484,42	133.389,97

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,717,733.08	2,136,985.24	1,954,842.46	1,959,270.36	2,375,509.89	2,742,494.24	2,790,043.61	1,975,866.81	2,094,240.13	1,884,361.36	1,957,787.03	2,688,043.44	26,279,177.65	25,446,691.75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21,352.48	96,264.44	150,315.56	89,339.94	71,249.45	68,750.34	101,201.06	98,859.13	299,940.39	48,381.22	52,767.73	170,830.48	1,269,252.22	2,473,397.60
IPTU	1,765.37	7,298.73	22,250.69	33,350.40	6,703.22	6,770.92	10,066.43	5,129.57	6,157.05	4,065.02	4,436.74	7,994.74	115,988.88	80,000.00
ISS	9,041.84	22,297.08	39,857.92	15,857.35	9,845.14	9,962.02	15,978.17	32,469.23	9,340.83	23,356.71	21,185.69	62,206.16	271,398.14	165,000.00
ITBI	1,200.00		26,795.60	1,500.00	12,633.31	7,594.35	4,000.00	13,896.51	245,180.33	2,598.97	6,268.82		321,667.89	1,991,397.60
IRRF	2,325.95	22,158.33	2,172.35	22,780.06	15,397.36	18,102.65	979.35	25,484.55	41.83			83,007.65	192,450.08	170,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,019.32	44,510.30	59,239.00	15,852.13	26,670.42	26,320.40	70,177.11	21,879.27	39,220.35	18,360.52	20,876.48	17,621.93	367,747.23	67,000.00
Contribuições														100,000.00
Receita Patrimonial	13,376.19	13,249.94	15,009.52	12,950.13	15,698.15	13,386.60	32,504.25	34,299.50	28,001.52	24,668.76	21,148.80	22,370.43	246,663.79	30,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,376.19	13,249.94	15,009.52	12,950.13	15,698.15	13,386.60	32,504.25	34,299.50	28,001.52	24,668.76	21,148.80	22,370.43	246,663.79	30,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6,201.82	30,920.62	18,452.93	18,275.37	12,144.19	11,703.20	10,031.70	21,237.80	5,094.87	7,192.50	5,582.70	10,815.90	157,653.60	50,000.00
Transferências Correntes	1,675,902.59	1,998,281.59	1,771,064.45	1,838,704.92	2,275,418.10	2,648,654.10	2,646,306.60	1,821,470.38	1,761,203.35	1,804,118.88	1,878,267.80	2,484,026.63	24,603,439.39	22,730,471.78
Cota-Parte do FPM	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	12,101,417.39	9,730,000.00
Cota-Parte do ICMS	473,545.60	435,908.97	543,044.09	418,048.17	580,629.89	511,501.29	506,177.92	522,340.57	502,854.26	472,339.26	473,879.38	448,420.92	5,888,690.34	7,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	13,527.96	7,044.10	10,666.51	10,578.66	13,011.79	10,808.18	16,136.11	12,033.90	5,255.45	7,285.53	2,970.48	3,272.64	112,591.31	100,000.00
Cota-Parte do ITR	28,675.71	5,534.36	6,993.50	3,268.23	5,192.96	1,035.45	3,304.00	720.00	17,940.52	81,346.50	15,254.01	31,272.34	200,537.58	200,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	3,009.28	2,096.28	753.38	4,082.65	1,584.31	1,816.98	1,989.79	1,387.12	2,098.00	2,251.02	1,565.48	2,022.26	24,656.55	
Transferências do FUNDEB	106,995.87	113,041.82	120,589.56	104,798.45	137,014.30	121,023.02	113,777.42	119,402.23	111,386.83	122,263.91	114,260.38	112,078.41	1,398,632.20	1,200,000.00
Outras Transferências Correntes	154,289.88	186,905.26	332,580.25	401,282.87	540,555.78	1,069,183.94	748,778.14	252,930.54	281,125.34	316,884.48	265,220.19	325,177.35	4,876,914.02	4,500,471.78
Outras Receitas Correntes	900.00	268.65			1,000.00								2,168.65	62,822.37
DEDUÇÕES (II)	281,921.40	339,247.52	263,428.13	265,708.08	319,252.63	291,325.90	265,205.90	289,549.97	256,868.95	272,143.80	299,448.27	311,740.08	3,455,840.63	3,260,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	281,921.40	339,247.52	263,428.13	265,708.08	319,252.63	291,325.90	265,205.90	289,549.97	256,868.95	272,143.80	299,448.27	311,740.08	3,455,840.63	3,260,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,435,811.68	1,799,737.72	1,691,414.33	1,693,562.28	2,056,257.26	2,451,168.34	2,524,837.71	1,686,316.84	1,837,371.18	1,612,217.56	1,658,338.76	2,376,303.36	22,823,337.02	22,186,691.75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,435,811.68	1,799,737.72	1,691,414.33	1,693,562.28	2,056,257.26	2,451,168.34	2,524,837.71	1,686,316.84	1,837,371.18	1,612,217.56	1,658,338.76	2,376,303.36	22,823,337.02	22,186,691.75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							433,000.00					-150,000.00	283,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,435,811.68	1,799,737.72	1,691,414.33	1,693,562.28	2,056,257.26	2,451,168.34	2,091,837.71	1,686,316.84	1,837,371.18	1,612,217.56	1,658,338.76	2,526,303.36	22,540,337.02	22,186,691.75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.186.691,75	22.823.337,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.473.397,60	1.269.252,22
IPTU	80.000,00	115.988,88
ISS	165.000,00	271.398,14
ITBI	1.991.397,60	321.667,89
IRRF	170.000,00	192.450,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.000,00	367.747,23
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	30.000,00	246.663,79
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	246.663,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	19.470.471,78	21.147.598,76
Cota-Parte do FPM	7.930.000,00	9.885.939,54
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	4.710.952,49
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	90.073,75
Cota-Parte do ITR	160.000,00	160.430,21
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		24.656,55
Transferências do FUNDEB	1.200.000,00	1.398.632,20
Outras Transferências Correntes	4.500.471,78	4.876.914,02
Demais Receitas Correntes	112.822,37	159.822,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	112.822,37	159.822,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.156.691,75	22.576.673,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.727.750,00	1.133.720,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.727.750,00	1.133.720,00
Convênios	1.547.750,00	948.000,00
Outras Transferências de Capital	180.000,00	185.720,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.727.750,00	1.133.720,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.884.441,75	23.710.393,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.700.212,25	22.337.848,29	22.266.143,32	21.884.051,69	178.656,06	224.129,91	224.129,91
Pessoal e Encargos Sociais	9.356.104,76	9.342.191,11	9.332.730,20	9.189.350,88	122.477,69	3.348,96	3.348,96
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00						
Outras Despesas Correntes	13.344.107,49	12.995.657,18	12.933.413,12	12.694.700,81	56.178,37	220.780,95	220.780,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.700.212,25	22.337.848,29	22.266.143,32	21.884.051,69	178.656,06	224.129,91	224.129,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.155.559,40	1.705.828,91	1.644.143,91	1.638.956,91		62.250,00	62.250,00
Investimentos	1.370.635,55	930.710,70	919.025,70	913.838,70		62.250,00	62.250,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	784.923,85	775.118,21	725.118,21	725.118,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.370.635,55	930.710,70	919.025,70	913.838,70		62.250,00	62.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.070.847,80	23.268.558,99	23.185.169,02	22.797.890,39	178.656,06	286.379,91	286.379,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	447.466,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	234.351,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	681.818,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		933.880,06
Disponibilidade de Caixa		933.880,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.994.608,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	622.852,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	437.876,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-933.880,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	933.880,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-622.852,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.556.732,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.322.380,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	666.449,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	666.449,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	164.429,81	224.412,19	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	1.393.215,06	21.048,22	245.460,41
PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	164.429,81	224.412,19	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	1.393.215,06	21.048,22	245.460,41
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	164.429,81	224.412,19	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	1.393.215,06	21.048,22	245.460,41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.155.559,40	1.705.828,91	449.730,49
Investimentos	1.370.635,55	930.710,70	439.924,85
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	784.923,85	775.118,21	9.805,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.155.559,40	1.705.828,91	449.730,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.155.559,40	1.705.828,91	449.730,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.810.000,00
Previsão Atualizada	23.914.441,75
Receitas Realizadas	23.957.057,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	666.449,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.850.000,00
Dotação Atualizada	24.855.771,65
Despesas Empenhadas	24.043.677,20
Despesas Liquidadas	23.910.287,23
Despesas Pagas	23.523.008,60
Superávit Orçamentário	46.769,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.043.677,20
Despesas Liquidadas	23.910.287,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.823.337,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.823.337,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.540.337,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		447.466,87	
Resultado Nominal - Acima da Linha		681.818,37	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	567.498,06	164.429,81	178.656,06	224.412,19
Poder Executivo	567.498,06	164.429,81	178.656,06	224.412,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.700.643,19	1.393.215,06	286.379,91	21.048,22
Poder Executivo	1.700.643,19	1.393.215,06	286.379,91	21.048,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.268.141,25	1.557.644,87	465.035,97	245.460,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.705.828,91	449.730,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE ADESÃO N° 002/2023

AVISO DE ADESÃO N° 002/2023

Município de Luciara – MT

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (BRAÇOS ORNAMENTAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE LUCIARA-MT**

PROPONENTE: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 15.984.883/0001-99

VALOR: **R$ 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

Luciara-MT, 22 de Fevereiro de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PORTARIA Nº 015/2023 - "CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA EDILEUZA MARIA SEIXAS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 015/2023

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA EDILEUZA MARIA SEIXAS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como a lei 505/1996, art. 96.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a servidora senhora **EDILEUZA MARIA SEIXAS DA SILVA** servidora efetiva, inscrita no CPF. 007.088.121-98 e RG. 0369031-8 SSP/MT, afastamento por motivo de doença de pessoa da Família nos termos do Art. 84 da Lei municipal 505/2009 (Estatuto do Servidor Público).

Parágrafo único: o Afastamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período desde que conte novo laudo Médico que ateste a necessidade, devendo ao fim do prazo a servidora retornar imediatamente a suas atividades laborais.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2023.

PRASSU DE SOUZA FREITA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 003/23

EXTRATO DE CONTRATO 003/23

PROCESSO Nº 004/2023

Adesão Nº 002/2023

VIGÊNCIA: 23/02/2024

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 15.984.883/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (BRAÇOS ORNAMENTAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE LUCIARA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)

PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2023.

Luciara-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

RGF 3° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	548,785.91	568,384.41	594,862.18	641,900.60	753,710.39	604,051.80	798,097.40	787,471.96	813,725.27	849,582.77	766,269.65	988,503.57	8,715,345.91	306.06
Pessoal Ativo	548,785.91	568,384.41	594,862.18	641,900.60	753,710.39	604,051.80	798,097.40	787,471.96	813,725.27	849,582.77	766,269.65	988,503.57	8,715,345.91	306.06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	457,370.44	478,621.44	580,105.26	558,249.54	575,044.40	489,714.01	671,030.94	643,118.41	667,421.38	697,403.76	694,853.94	732,400.23	7,245,333.75	-300.00
Obrigações Patronais	91,415.47	89,762.97	14,756.92	83,651.06	178,665.99	114,337.79	127,066.46	144,353.55	146,303.89	152,179.01	71,415.71	256,103.34	1,470,012.16	606.06
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3,358.33	29,031.30	12,500.00				16,022.71	4,883.26	30,645.03	0.00	0.00		96,440.63	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3,358.33	29,031.30	12,500.00				16,022.71	4,883.26	30,645.03	0.00	0.00		96,440.63	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	545,427.58	539,353.11	582,362.18	641,900.60	753,710.39	604,051.80	782,074.69	782,588.70	783,080.24	849,582.77	766,269.65	988,503.57	8,618,905.28	306.06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.823.337,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	283.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.540.337,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.619.211,34	38,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.171.781,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.563.192,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.954.603,79	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.588.313,07	7.361.776,97	7.311.776,97	5.778.907,06
Dívida Mobiliária	10.032,14	110.032,14	60.032,14	10.032,14
Dívida Contratual	7.578.280,93	7.251.744,83	7.251.744,83	5.768.874,92
Empréstimos	46.535,10	0,00	0,00	50.000,00
Internos	46.535,10	0,00	0,00	50.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.531.745,83	7.251.744,83	7.251.744,83	5.718.874,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.531.744,83	7.251.744,83	7.251.744,83	5.718.874,92
De Demais Contribuições Sociais	1,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.611.560,53	1.088.559,96	2.672.229,84	1.292.734,84
Disponibilidade de Caixa	1.611.560,53	1.088.559,96	2.672.229,84	1.292.734,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.179.058,59	1.790.474,26	3.388.003,90	2.355.482,75
(-) Restos a Pagar Processados	567.498,06	451.092,00	388.842,00	624.871,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	250.822,30	326.932,06	437.876,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.976.752,54	6.273.217,01	4.639.547,13	4.486.172,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.799.784,76	20.995.262,64	23.614.406,39	22.823.337,02
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.799.784,76	20.995.262,64	23.614.406,39	22.823.337,02
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	38,33	35,06	30,96	25,32
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,19	29,88	19,65	19,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.759.741,71	25.194.315,17	28.337.287,67	27.388.004,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.383.767,54	22.674.883,65	25.503.558,90	24.649.203,98
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	1.700.643,19	1.414.307,28	1.414.263,28	153.598,58
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.799.784,76	20.995.262,64	23.614.406,39	22.823.337,02
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.799.784,76	20.995.262,64	23.614.406,39	22.823.337,02
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.355.952,65			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.920.357,39			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.823.337,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.823.337,02	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.651.733,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.286.560,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.597.633,59	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	204,813,23	232,470,88	-8,058,69	25,839,38	2,366,619,54		-2,412,057,88	-4,791,16		-2,407,266,72
Recursos Não Vinculados de Impostos	204,406,30	134,833,41	-8,194,54	24,948,04	2,366,619,54		-2,313,800,15	-5,291,16		-2,308,508,99
Outros Recursos não Vinculados	406,93	97,637,47	135,85	891,34			-98,257,73	500,00		-98,757,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2,150,669,52	-8,058,69	8,058,69	-4,791,16	-1,928,743,52		4,084,204,20	4,791,16		4,079,413,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	26,258,51	-5,608,09	5,608,09	-4,668,16	49,25		30,677,42	4,668,16		26,009,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	66,081,30						66,081,30			66,081,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	500,353,30	-2,450,60	2,450,60	-123,00			500,476,30	123,00		500,353,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	58,661,06						58,661,06			58,661,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários	419,546,23				-1,928,792,77		2,348,339,00			2,348,339,00
Outros Recursos Vinculados	1,079,969,12						1,079,969,12			1,079,969,12
TOTAL (III) = (I + II)	2,355,482,75	224,412,19	0,00	21,048,22	437,876,02		1,672,146,32	0,00		1,672,146,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.823.337,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.823.337,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.540.337,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.619.211,34	38,24
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	12.171.781,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.563.192,89	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.954.603,79	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	4.486.172,22	19,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.388.004,42	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.021.134,14	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.651.733,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.597.633,59	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	1.672.146,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, vencedora de 10 itens, com o valor total de **R$ 59.123,37; COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, vencedora de 12 itens, com o valor total de R$ 70.020,65; ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.333.523/0001-00, vencedora de 10 itens, com o valor total de **R$ 71.459,88; S T MACHADO & MACHADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.799.516/0001-50, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 10.437,95; MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08, vencedora de 23 itens, com o valor total de **R$ 164.562,01; ATACAMA SUPERMERCADO ATACAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.259.103/0001-88, vencedora de 11 itens, com o valor total de **R$ 74.182,00; CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.200.096/0001-41, vencedora de 24 itens, com o valor total de **R$ 139.261,39; ANGELA MARIA DE PAULA TEIXEIRA 72301830225,** inscrita no CNPJ nº 48.709.590/0001-52, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 12.449,20; N CARRER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.105.231/0001-19, vencedora de 07 itens, com o valor total de R$ 19.679,15; TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.644.019/0001-45, vencedora de 04 itens, com o valor total de R$ 34.051,90. ITEM FRACASSADO: 74. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 655.227,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

Marcelândia/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** Tal contratação justifica-se em virtude de a citada empresa ter patente dos produtos e carta de exclusividade fornecida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 23 de fevereiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 053/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 22/2022.**

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta Sexta e Oitava do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações**:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 –O valor total estimado no contrato é de **R$ 311.040,92 (Trezentos e onze mil, quarenta reais e noventa e dois centavos),** ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 55.399,14 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos),** passando o valor total do contrato para **R$ 366.440,06 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e seis centavos).**

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos

6.1 -Fica acrescentado aos serviços o valor de: **R$ 55.399,14 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).**

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – PSFS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365862	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA ESMALTE SINTETICO, COM NO MINIMO 2 DEMAOS, EM PAREDES	METRO QUADRADO	870,00	8,01	6.968,70
377027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COM NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS PARA ESQUADRIA DE FERRO.	METRO QUADRADO	468,63	11,09	5.197,11
365864	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA LATEX ACRILICA, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS EM PAREDE.	METRO QUADRADO	5.397,42	8,01	43.233,33
Total Fornecedor:..... R$ 55.399,14					

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária:

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.2.0050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **3390.39.000** – PESSOA JURÍDICA - **FONTE: 1.5.00.100200 – R$ 55.399,14**

Assinatura: 22/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE 3º ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 084/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 018/2022, do Município de Rondonópolis celebrada com a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ N° 01.016.616/0001-13 no valor total de R$ 82.000,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 16 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 009/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **F.S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ:07.197.113/0001-78**com valor total de R$219.200,00. Matupá/MT, 23 de fevereiro 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 023/2023; Nº das Licenças: LP 004/2023 e LI 004/2023; Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Construção, revitalização, reforma e /ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte, Validade: 23/02/2026.

Protocolo: 024/2023; Nº das Licenças: LP 006/2023 e LI 006/2023; Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Construção, revitalização, reforma e /ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte, Validade: 23/02/2026.

Protocolo: 025/2023; Nº das Licenças: LP 005/2023 e LI 005/2023; Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Construção, revitalização, reforma e /ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte, Validade: 23/02/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **M. VITORINO DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.06.851.416/0001-08, e-mail mbpropagandasinop@gmail.com, Telefone: (66) 99985-1271, com sede na Av. das Acácias nº 67, Bairro Jardim Botânico, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-082, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO VITORINO DA SILVA,**portador do RG nº 0883500-4 SSP/MT e CPF nº. 581.329.961-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 058/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 024/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 122/2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração C.I. nº 005/ADM/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	229/2023	R$ 48.810,00	Secretaria Munic.de Educação
02/01/2023	230/2023	R$ 19.660,00	Secretaria Munic.de Finanças

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que ESTA CANCELADA a Concorrência Pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DO "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO" E "MÃO DE OBRA" PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPO FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. O cancelamento será para corrigir o termo de referência. Maiores Informações podem ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2023

PORTARIA Nº 142 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência FEVEREIRO/2023, constantes do quadro abaixo a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
74	JEANE DE SOUZA CINTRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-09
308	VALDIR APARECIDO OLIVA	OP MAQ EQUIPAMENTOS	A-10
1216	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE	C-07
1615	PATRICIA CORREIA CARNEIRO	MONITOR DE CRECHE	A-05
1863	APARECIDO GREGORIO MARIANO	MOTORISTA	A-07
1895	MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2023 –Tipo de Licitação: Maior Preço por item. OBJETO SERVIÇOS DE REALIZAÇAO DE PERICIAS MEDICAS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 09**/03/2023 às 08h. (horário local).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARIA FERNANDA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 300/2023. M. D'Oeste**,23/02/2023.RATIFICAÇAO ONDE SE LE(MAIOR PREÇO POR ITEM) LE SE MENOR PREÇO POR ITEM** Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, em 24/02/2023. MARIA FERNANDA DOS ANJOS DE ANDRADE PREGOEIRA.**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 10/2023**. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** NESTA DATA o processo que declarou Inexigível a Licitação para: SUBVENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER empresa: ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENACER ,CNPJ:18.148.911/0001-26. . M. D'Oeste, 24/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RESULTADO FINAL PROVAS PRÁTICAS

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO

EDITAL001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela Lei Complementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela Lei Complementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que institui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/20166 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHSCONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Respostas aos Recursos, Resultado das Provas Práticas e Homologação Final, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

I. RESPOSTAS AOS RECURSOS:

NÃO OBTIVEMOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS.

II. RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS:

MOTORISTA			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
2003	FABIOSILVADEARAUJO	APROVADO(A)	1º

OPERADORDEMÁQUINAS			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
2695	SILVANEIRODRIGUESDEOLIVEIRA	APROVADO(A)	1º
0102	ROBSONJOSELEMOS	APROVADO(A)	2º

AGENTEADMINISTRATIVO			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
1685	TARLLEICARDENADOSSANTOS	APROVADO(A)	1º

ASSISTENTEDEINFORMÁTICA			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
1661	PEDROHENRIQUEDECARLIMARTINS	APROVADO(A)	1º
0334	ALEXFERNANDOCESCONDEMORAIS	APROVADO(A)	2º
2818	VIVIANECRISTINAFARIASBARBOSA	APROVADO(A)	3º
2412	RAFAELJAMARIQUELI	APROVADO(A)	4º

AUXILIARADMINISTRATIVO			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
0197	POLIANAPAULASOARESDASILVA	APROVADO(A)	1º
0821	BÁRBARAESTEVESMAGOSSO	APROVADO(A)	2º
0889	VANESSAARANTES OLIVEIRA	APROVADO(A)	3º
1221	JOANAFRANCISCAGODOILESSA	APROVADO(A)	4º
0114	LUIZGABRIELMARTINS	APROVADO(A)	5º
0395	BRENDABEATRIZDEOLIVEIRA	APROVADO(A)	6º
1249	WEBERSONTHIAGODIAS GONÇALVES	APROVADO(A)	7º
0617	ELYMARCIORIBEIRODASILVA	APROVADO(A)	8º
1157	MARLONBRUNO NOGUEIRA	APROVADO(A)	9º
0573	LUANAALVES NASCIMENTO	APROVADO(A)	10º
0986	ALEXANDREIBRAHIMBARBOSA KHIPAIZ	APROVADO(A)	11º
2863	CAROLINADESOUZACOSTA	APROVADO(A)	12º
1519	ALESSANDROMARCOSFERREIRA	APROVADO(A)	13º
0730	MOACIRBORGESDEOLIVEIRA	APROVADO(A)	14º
2214	JUDITEDESOUZABREVE	APROVADO(A)	15º
2594	VANESSAELOIZADASILVA	APROVADO(A)	16º
1368	MELPRADORODRIGUESFREIRE	APROVADO(A)	17º
2430	LUCASCARNEVALEMARCANDELI	APROVADO(A)	18º

CADASTRADORSOCIAL			
Inscrição	**Candidato**	**Status**	**Class.**
1906	ISABELLEAMARODOSSANTOS	APROVADO(A)	1º

Município de Mirassol D'oeste/MT, 17 de fevereiro 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA- PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

RH
EXTRATO DE CONTRATO 2023

CONTRATO Nº 001/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **HIVANIA BERTACO DE MELO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a Keila Gracielle Silva dos Santos, que se encontra nomeada como supervisora pedagógica. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 002/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DEBORA ROSA DUARTE.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a Ivete Fernandes Gomes que se encontra como supervisora pedagógica. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 003/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Pré Escola Comecinho de Vida em substituição em substituição a Valéria Miranda de Aquino que se encontra Gestão de Alimentação Escolar. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 004/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CRISTIANE DOS SANTOS LEITE.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almirante Tamandaré em substituição a Vera Lúcia de Oliveira Carvalho que se encontra como supervisora pedagógica. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 005/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CAUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Pré Escola Comecinho de Vida em substituição em substituição a Maria Rosa Catarucci que se encontra em direção escolar. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 006/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a Jeane de Souza Cintra que se encontra como Supervisora Pedagógica. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 007/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **RUBIANA QUINTANA MARTINS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a Suely do Prado Oliveira que se encontra supervisora pedagógica. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 008/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a Verusca Orlando Cruz que se encontra nomeada a Sala de Recurso Multi Funcional. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 009/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SILVANA GOMES VIANA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Centro Educ. Mun. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré em substituição a Claudia Mara Campos que se encontra como supervisora pedagógica. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 010/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***JOSIANE GONÇALVES DA SILVA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 18.795,68. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 011/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Centro de Educação Infantil Francisco Cruz em substituição a Thais Cristina Guerra que se encontra como diretora escolar. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 012/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**MARCELA GONCALVES ZAMBON MARCACINI. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 013/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**ANA PAULA ANDRADE SABINO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 16/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.271.48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 014/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **PATRICIA FERREIRA GONÇALVES.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré em substituição a Sandra Guerreiro Soares Farias que se encontra nomeada a Sala de Recurso Multi Funcional. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 015/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**RENATA DA CRUZ LOPES. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Pré Escola Comecinho de Vida em substituição a Mirian da Silva Faria que se encontra como diretora escolar. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 016/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**CIBELE POMAR DA SILVA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a Rosana do Carmo de Fascio, que se encontra como supervisora pedagógica. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 017/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**PATRICIA DOS REIS SOARES. Objeto:** Prestação de

serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Zumbi dos Palmares em substituição a Elisangela Marques Faria que se encontra como diretora escolar. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 018/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 019/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***TAIZA AMARAL SOUZA SALES.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré em substituição a servidora Pâmela Karine Dias Paixão dos Santos que se encontra em licença maternidade pela portaria 079/2023. Período de: 08/02/2023 a 28/07/2023 Valor Global R$ 8.968,95. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 020/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**MARCIELY RODRIGUES BORGES. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 021/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**JOSIELY DE JESUS MOURA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 022/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 023/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**LUCIANA BRITO DE SOUZA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 024/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**MARIA DE LOURDES CATELLAN. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 025/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 026/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 027/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré em substituição a Rosana de Cássio Botelho de Carvalho que se encontra como diretora escolar. Período de: 14/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 44.202,90. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 028/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 029/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**STAFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Pré Escola Nossa Senhora Aparecida em substituição a Katia Arruda Castrilon que se encontra como diretora escolar. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 030/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO FERREIRA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Centro Educacional Mu-

nicipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré em substituição a Elizabet Moreira Valensuela que se encontra como Supervisora Pedagógica. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 031/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a Simone Gonsalina que se encontra nomeada a Sala de Recurso Multi Funcional. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 032/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida em substituição a Eleusa Lopes De Oliveira Charles que se encontra nomeada a supervisora pedagógica. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 033/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**LINEIA DE ARAUJO JANUARIO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 034/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**SANDRA BRITO BERTOLOZZO SILVA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 419,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 035/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***VANESSA AMARAL LINS.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo na Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz em substituição a servidora Zumira Antonia Da Silva Possavatz que se encontra de atestado médico. 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 036/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 037/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz em substituição a servidora Rosimeire Soares Da Silva que se encontra de atestado médico. Período de: 08/02/2023 a 18/03/2023 Valor Global R$ 2.045,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 038/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**ERICA MARIANA DE FREITAS. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 039/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**ADRIANA SANTOS SOUZA SAMPAIO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a Luciana Alves da Costa que se encontra nomeada a Sala de Recurso Multi Funcional. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 45.058,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 040/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 041/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***ERICA MARIA CAMARGO.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 08/02/2023 a 20/12/2023 Valor Global R$ 22.849,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2023.

CONTRATO Nº 042/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Período de: 15/02/2023 a 14/02/2024. Valor Global R$ R$ 52.045,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 14/02/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PRAZO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº 087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a ma-

téria, conferidas pela Lei Complementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021 Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela Lei Complementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que institui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/20166 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Resultado das Provas Práticas e Prazo de Recurso, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

I. RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS:

MOTORISTA Inscrição Candidato Status Class.

2003

FABIO SILVA DE ARAUJO

APROVADO(A)

1º

OPERADOR DE MÁQUINAS Inscrição Candidato Status Class.

2695

SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

APROVADO(A)

1º 0102 ROBSON JOSE LEMOS APROVADO(A) 2º

AGENTE ADMINISTRATIVO Inscrição Candidato Status Class.

1685

TARLLEI CARDENA DOS SANTOS

APROVADO(A)

1º

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA Inscrição Candidato Status Class.

1661

PEDRO HENRIQUE DE CARLI MARTINS

APROVADO(A)

1º 0334 ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS APROVADO(A) 2º

2818

VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA

APROVADO(A)

3º 2412 RAFAEL JAMARIQUELI APROVADO(A) 4º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO Inscrição Candidato Status Class.

0197

POLIANA PAULA SOARES DA SILVA

APROVADO(A)

1º 0821 BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO APROVADO(A) 2º

0889

VANESSA ARANTES OLIVEIRA

APROVADO(A)

3º 1221 JOANA FRANCISCA GODOI LESSA APROVADO(A) 4º

0114

LUIZ GABRIEL MARTINS

APROVADO(A)

5º 0395 BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA APROVADO(A) 6º

1249

WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES

APROVADO(A)

7º 0617 ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA APROVADO(A) 8º

1157

MARLON BRUNO NOGUEIRA

APROVADO(A)

9º 0573 LUANA ALVES NASCIMENTO APROVADO(A) 10º

0986

ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ

APROVADO(A)

11º 2863 CAROLINA DE SOUZA COSTA APROVADO(A) 12º

1519

ALESSANDRO MARCOS FERREIRA

APROVADO(A)

13º 0730 MOACIR BORGES DE OLIVEIRA APROVADO(A) 14º 2214 JUDITE DE SOUZA BREVE APROVADO(A) 15º

2594

VANESSA ELOIZA DA SILVA

APROVADO(A)

16º 1368 MEL PRADO RODRIGUES FREIRE APROVADO(A) 17º

2430

LUCAS CARNEVALE MARCANDELI

APROVADO(A)

18º

CADASTRADOR SOCIAL Inscrição Candidato Status Class.

1906

ISABELLE AMARO DOS SANTOS

APROVADO(A)

1º

II. PRAZO DE RECURSO

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XIX – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.14, fica aberto o prazo de recurso contra o RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, sendo de 02 (DOIS), ou seja, dia 14/02 das 08h00, até dia 15/02/2023 às 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Mirassol D'oeste/MT, 13 de fevereiro 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA- PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2023

PORTARIA Nº 141 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe A-09 para a classe B-09, o servidor ***OLINDO BARBOSA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais**, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO N.º 4.451 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para os cargos que foram exigidos provas práticas,consagrando-se como exatos e definitivos os resultados divulgados pelo Edital de Resultado Final, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECRETO 4.451/2023

RESULTADO FINAL PROVAS PRÁTICAS:

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Status	Class.
2003	FABIO SILVA DE ARAUJO	APROVADO(A)	1º

OPERADORDEMÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Status	Class.
2695	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	1º
0102	ROBSON JOSE LEMOS	APROVADO(A)	2º

AGENTEADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Status	Class.
1685	TARLLEI CARDENA DOS SANTOS	APROVADO(A)	1º

ASSISTENTEDEINFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	Status	Class.
1661	PEDRO HENRIQUE DE CARLI MARTINS	APROVADO(A)	1º
0334	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	APROVADO(A)	2º
2818	VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA	APROVADO(A)	3º
2412	RAFAEL JAMARIQUELI	APROVADO(A)	4º

AUXILIARADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Status	Class.
0197	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	APROVADO(A)	1º
0821	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	APROVADO(A)	2º
0889	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	APROVADO(A)	3º
1221	JOANA FRANCISCA GODOILESSA	APROVADO(A)	4º
0114	LUIZ GABRIEL MARTINS	APROVADO(A)	5º
0395	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	6º
1249	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	APROVADO(A)	7º
0617	ELYMARCIO RIBEIRO DA SILVA	APROVADO(A)	8º
1157	MARLON BRUNO NOGUEIRA	APROVADO(A)	9º
0573	LUANA ALVES NASCIMENTO	APROVADO(A)	10º
0986	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	APROVADO(A)	11º
2863	CAROLINA DE SOUZA COSTA	APROVADO(A)	12º
1519	ALESSANDRO MARCOS FERREIRA	APROVADO(A)	13º
0730	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	14º
2214	JUDITE DE SOUZA BREVE	APROVADO(A)	15º
2594	VANESSA ELOIZA DA SILVA	APROVADO(A)	16º
1368	MEL PRADO RODRIGUES FREIRE	APROVADO(A)	17º
2430	LUCAS CARNEVALEMARCANDELI	APROVADO(A)	18º

CADASTRADORSOCIAL

Inscrição	Candidato	Status	Class.
1906	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	APROVADO(A)	1º

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COODENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4432 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 731.610,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO				
23	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT		10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
204	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		3.291,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
264	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E		159.501,13	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
266	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E		5.193,58	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
267	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E		67.134,31	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
823	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E		358,92	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4432 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

824	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	299,10
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
822	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	299,10
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
338	12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	3.277,78
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
341	12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	1.459,91
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

423	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	106.690,54
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
486	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	199.660,89
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
488	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	75.066,73
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
489	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	72.646,05
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
525	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	26.671,19
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

825	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	59,82
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4432 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1815

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

44	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 PROCON

50	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

201	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-358,92	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

222	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-5.193,58	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
229	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-3.291,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-159.501,13	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
256	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-67.134,31	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

294	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-3.277,78	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
297	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.459,91	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
304	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-598,20	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4432 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
413	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-72.646,05		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
422	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-75.066,73		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-199.660,89		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
467	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-26.671,19		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
468	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-106.690,54		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
635	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-59,82		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de janeiro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4448 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 79.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

549	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	70.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

606	04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	9.700,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

570	17.512.0015.1081.0000	SANEAMENTO BASICO	-70.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

625	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-9.700,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de fevereiro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4448 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA Nº 131 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LOTAR SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, servidora**,**naSecretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de Professor, desempenhando suas funções na C.E.I Pequeno Polegar.

DANIELLE DA SILVA MUNIZ

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2023

PORTARIA Nº 133 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LAERCIO ALVES PEREIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, sendo 15 (quinze) dias a partir de 13/03/2023 e 05 (cinco) dias a para gozo a partir de 10/04/2023, conforme requerimento e protocolo n° 437 /2023. Artigo 2º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LAZARO LUCAS DE SOUZA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 24/07/2021 a 23/07/2022, para gozo a partir de 20/03/2023, conforme requerimento e protocolo n° 395 /2023. Artigo 3º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA ARACELLY MACHADO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADIMINISTRATIVO,** ***referente ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 14/02/2023 para gozo a partir de 20/03/2023, conforme requerimento e protocolo n° 419 /2023.***

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de fevereiro 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2023

Mirassol dOeste ,23 de fevereiro de 2023

Licitação :**000007/23 - PREGÃO PRESENCIAL 1**

Aberta em 23/02/2023

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **JOSE LUIZ MENDES AGUIAR** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme Relação Abaixo.

		Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve				
		Av. Tancredo Neves n° 3563				
		CNPJ:	17683906/0001-50			
		Classificação Final dos Itens			Página 1 de 1	
Licitação:	000007/23		PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor			Valor Unitário	Valor Total	
1	101.001.002	SERVICO DE LOCACAO DE BOMBAS, MOTORES E ELETROMECANICOS - GERADOR TRIFASICO COM OPERACAO AUTOMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA			MES	12,
5880	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR			3.200,00	38.400,00	
				Valor Total da Licitação:	38.400,00	

H O M O L O G A Ç Ã O

____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

LICITAÇÃO
RATIF. INEXIG. 09/2023

INEXIGIBILIDADE/Ratificação (Inexigibilidade nº 09/2023). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para **despesas com REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES BENEFICENTES**, Entidade: **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - FIS LAR SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 15.023.336/0001-47, valor total R$ 50.204.54 (cinquenta mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro**

centavos) e valor total R$ 74.731,97 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). M. D'Oeste, 24/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA Nº 145 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **DAYANA CRISTINA VOLPATO**, das atribuições do cargo de MONITOR DE CRECHE, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *22/01/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida, local em que prestará auxilio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA Nº 144 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **JUCELENE ADARTE DA COSTA QUEIROZ**, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *18/01/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Chapeuzinho Vermelho", local em que prestará auxilio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2023

PORTARIA Nº 143 DE 23 DE FEVERERIO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA**, das atribuições do cargo de Professor classe c 30 horas, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *30/01/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida, local em que prestará apoio na secretaria escolar.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 01/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 01/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, cuja abertura ocorreu no dia 31/01/2023 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas:

ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA - lote 16	30.071.431/0001-00	30,00 %
AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA – lote 09	24.686.149/0001-34	30,00 %
BMQ PARTS E RENTAL LTDA – lote 14	33.439.689/0001-04	30,00 %
BR TRATOR PECAS LTDA – lote 04 e 26	46.095.962/0001-72	30,00 %
GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA – lote 06, 17 e 24	08.720.473/0001-75	30,00 %
LV COMERCIO E SERVICOS LTDA – lote 15 e 23	47.052.143/0001-00	30,00 %
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E – 05, 13, 18 e 29	17.553.866/0001-22	30,00 %
OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA – lote 02, 07, 08, 12 e 25	01.088.311/0001-17	30,00 %
RCJR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – lote 03, 10 e 20	36.393.654/0001-70	30,00 %
SO PESADOS COM. DE PECAS EIRELI EPP – lote 19	24.717.067/0001-00	30,00 %
T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA – 01, 11, 21, 22, 27 e 28	44.775.859/0001-48	30,00 %

Nobres, 23 de fevereiro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 052/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Pedro Henrique Profeta de Alcantara****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Exonerar o Sr. ***Pedro Henrique Profeta de Alcantara***, portador do RG nº. 2956842-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 013. 003.322-71, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 14/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2023

"Dispõe sobre a Exoneraçãoo Sr. ***Juliano Ferreira da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Juliano Ferreira da Silva*** portador do RG nº. 2665022-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 060.298.861-69, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 14/02/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE INCC AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020

10º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE INCC AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 748/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 061/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 748/2023 de aditivo de Reajuste de ICC no valor de R$ 20.862,75 (Vinte Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) o aditivo em apreço refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato 061/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a deman-**

da das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n. °540/2020**. Com a Empresa**GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/0001-82, estabelecida **AV FERNANDO CORREA DA COSTA** Nº **8600** Complemento **LOTE 2-A1** CEP **78.080-535** Bairro **SAO JOSE** Município **CUIABA** UF **MT**, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representado por José Romualdo Morceli, brasileiro, empresário, portador do RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-91, residente e domiciliado na Rua Polonia, nº11, Quadra 12, Bairro 12, Bairro Jardim Europa, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-4406, firmam o presente termo aditivo de valor.

LOTE X - Ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro Morro da Boa Vista –

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 68/2023.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 33.702.309/0001-82

PORTARIA Nº. 29/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Josiele Auxiliadora de Medeiros** registro nº 1249 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme processo 4636/2022, parecer jurídico nº 007/2023, compreendido de 24/02/2023 a 24/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA VIGÊNCIA

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: YGOR GUIMARÃES RODRIGUES

OBJETO: atividades inerentes à função de **Engenheiro Civil**

Cargo: Engenheiro Civil

VIGÊNCIA: 23/02/2023 à 22/02/2024

DOTAÇÃO: **008. 2074.3.1.90.04.00 – FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 019/2021

Fica rescindido a partir de 28 de Fevereiro de 2023,

conforme término do Contrato Temporário nº **019/2021**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Tayane Cristina Cardoso – Agente de Tributos,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

DECRETO Nº 015/2023 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA".

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 015/2023

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA".

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 413/2000.

Resolve:

Art. Iº - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com mandato de 03 (três) anos, as seguintes pessoas:

01 – Representantes do Poder Público:

A)-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Waldesléya Medeiros de Queluz

Suplente: Alvanete dos Santos

B)- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Adeirton Antônio Guimarães

C)-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maiara Valdivina Rocha

Suplente: Ediélissa Eduarda de Oliveira

02– Representantes da Sociedade Civil:

A)-Associação Privada de Fiéis Missão Servos do Espírito Santo

Titular: Luana Yria Bento Alcântara

Suplente: Irany Cruz do Nascimento Camara

B)- Associação dos Pais e Amigos do Excepcional – APAE

Titular: Rubilei Carlos de Oliveira

Suplente: Ligia Campos da Guia

C)- Igreja Evangélica Batista Nova Vida:

Titular: Rrickson Christian da Silva Assunção

Suplente: Ana Maria da Silva Santana Assunção

Art. IIº -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES – CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES – CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Extraordinário "Tampão" dos/as conselheiros/as tutelares – CMDCA nº 001/2022, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento por prazo determinado, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.**

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, no prazo estipulado no cronograma, que deverá ser preenchido em formulário próprio e entregue no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito à Rua Tancredo Neves, s/n.º - Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento, das **08h00min às 13h00min**, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (*e-mail*), nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2023**.

O resultado dos recursos interpostos será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2023** nos locais oficiais de publicação do Município e no *site www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.b*r.

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA						
Nome	**D.N**	**ECA**	**LP**	**Pontos**	**Posição**	**Resultado**
Adrielle Vanice da Conceição	12/12/1987	12	7	19	1º	Titular
Ana Clara Cintra de Aquino	14/01/1999	13	6	19	2º	1º Suplente
Ana Maria da Silva	26/08/1977	11	4	15	3º	2º Suplente
Jessica Loreane da Silva	22/01/1991	8	2	10	-	Desclassificada
Juliene Tavares Leite	03/011988	-	-	-	-	Desclassificada

Nossa Senhora do Livramento, 17 de fevereiro de 2023.

WALDESLEYA MEDEIROS DE QELUZ

Presidente do CMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES – CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES – CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Extraordinário "Tampão" dos/as conselheiros/as tutelares – CMDCA nº 001/2022, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento por prazo determinado, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO PRELIMINAR** da prova objetiva.

1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, no prazo estipulado no cronograma, que deverá ser preenchido em formulário próprio e entregue no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito à Rua Tancredo Neves, s/n.º - Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento, das **08h00min às 13h00min**, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (*e-mail*), nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2023**. 2. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2023** nos locais oficiais de publicação do Município e no *site www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.b*r. 3. As candidatas deverão elaborar um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e no mesmo deverá constar número de inscrição e nome da candidata. Também deve ser anexada cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 4. Em conformidade com o item 8 do Edital CMDCA n.º 001/2022, o 1º critério de desempate é: ter maior idade. Permanecendo o empate, o 2º critério é a maior pontuação na prova específica.

GABARITO PRELIMINAR

CARGO – CONSELHEIRO(A) TUTELAR									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: D	07: A	08: C	09: D	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: B	18: B	19: C	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: C	28: D	29: A	30: B

Nossa Senhora do Livramento, 17 de fevereiro de 2023.

WALDESLEYA MEDEIROS DE QELUZ

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

ADESÃO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 003/2023** - **cujo OBJETO e aLOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 014/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 001/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT.

FORNECEDOR: **RAFAEL FABRI DOS SANTOS**

CNPJ nº: 26.223.833/0001-05

VALOR GLOBAL: R$ 113.280,00 (cento e treze mil duzentos e oitenta reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS - Zeladora (Sec. Assistência Social) - SEDE
2º Aprovado	ANA PAULA BERKEMBROCK BIAZOTTO

	AGENTE ADMINISTRATIVO (Sec. Assistência Social) – SEDE
1º Aprovado	ROSEANE SANDES DE LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

	Agente de Fiscalização (Sec. Finanças) - SEDE
1º Aprovado	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA

SECRETARIA DE SAUDE

	Enfermeiro (Sec. Saúde) - Japuranã
1º Classificado	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO

	Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE
5º Aprovado	FERNANDA FERREIRA DA SILVA

	Farmacêutico / Bioquímico (Sec. Saúde) - SEDE
1º Classificado	VILMA DE JESUS AMORIM

	Odontólogo ((Sec. Saúde) - SEDE
1º Classificado	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA

Nova Bandeirantes MT, 23 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 003/2023, Pregão Presencial n. º **007/2023, cujo OBJETO e a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 014/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 001/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT.

FORNECEDOR: **RAFAEL FABRI DOS SANTOS**

CNPJ nº: **26.223.833/0001-05**

VALOR GLOBAL: **R$ 113.280,00 (cento e treze mil duzentos e oitenta reais)**.

ITEM	QTD. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	QTD (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
001	01	Locação de Veículo, TIPO CAMINHONETE cabine dupla, ANO DE FABRIÇÃO MÍNIMO 2020, COM NO MÁXIMO 40.000 KM rodados, seguro total, cor neutra; com capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; câmbio automático; capacidade de carga mínima de 1.000 Kg; direção hidráulica; ar condicionado; tração 4x4; motor a óleo diesel com sistema de injeção eletrônica de combustível com potência de no mínimo 180 cavalos; Regime de Quilometragem livre	12	R$ 9.440,00	**R$ 113.280,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 082/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 082/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor da Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Assistencia Social		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Thiago Gomes Moura	Motorista	**Nivel 04**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 081/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 081/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Enquadramento Funcional aos Servidores da Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Waldionor Andrade dos Santos	Motorista Escolar	**Nivel 12**
Marli Nunes de Jesus	Agente de Limpeza Escolar	**Nvel 09**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 080/2023, DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

PORTARIA N° 080/2023, DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª KARITA JANAINA CARNEIRO FERNANDES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**KARITA JANAINA CARNEIRO *FERNANDES* – Técnica de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 079/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 079/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2020/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 078/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 078/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Enquadramento Funcional aos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Karita Janaina Carneiro Fernandes	Tecnico de Enfermagem	**Nivel 04**
Juracy Augusto Neves Leite	Fisioterapeuta	**Nvel 04**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

PREVBRAS
PORTARIA N° 069/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 069/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR CLEITON DO NASCIMENTO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **CLEITON DO NASCIMENTO,** sob o RG: 212.582.1/SSP/MT e CPF: 219.117.018-86, para exercer a função de Operador de Motoniveladora, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 070/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 070/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARCILENE LOPES DE ALMEIDA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **MARCILENE LOPES DE ALMEIDA,** sob o RG: 213.654.58/SSP/MT e CPF: 047.090.481-00, para exercer a função de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 065/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 065/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ELIVANIA SILVA SANTANA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a **SENHORA ELIVANIA SILVA SANTANA,** sob o RG: 249.959.4-0/SSP/MT e CPF: 051.379.331.39, da função de Agente de Vigilância**, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 01 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 071/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 071/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA CLEONICE RITA DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **CLEONICE RITA DA SILVA,** sob o RG: 152. 392.41/SSP/MT e CPF: 002.674701.42, para exercer a função de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 072/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 072/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR VALDECY BITENCOURT MIRANDA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **VALDECY BITENCOURT MIRANDA,** sob o RG: 124.118.0-9/SSP/MT e CPF: 873.348.871-15, para exercer a função de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 073/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 073/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ELIVANIA SILVA DE SANTANA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **ELIVANIA SILVA DE SANTANA,** sob o RG: 249.959.4-0/SSP/MT e CPF: 051.379.331.39, para exercer a função de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 074/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 074/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ANDRIELLE PEREIRA DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 010/2023 de 27 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **ANDRIELLE PEREIRA DA SILVA,** sob o RG: 246.111.5-8/SSP/MT e CPF: 048.211.841-50, para exercer a função de Agente de Limpeza Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 075/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 075/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º -READAPTAR a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS– Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para suas atividades a partir de 26 de janeiro de 2023, de acordo com Relatório Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2023.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 110/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 110/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares ao Servidor Efetivo senhor FLAVIO PEREIRA DA SILVA e da outras providências"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**FLAVIO PEREIRA DA SILVA – TECNICO AGROPECUARIO,** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 064/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 064/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR LIDISNEI SILVA MARIANO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **LIDISNEI SILVA MARIANO,** sob o RG: 227.401-04/SSP/MT e CPF: 040.970.201-37, da função de Assessor de Comunicação, na Secretaria Municipal de Governo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192.**

CNPJ: **29.283.799/0001-52.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por 01 (um) mês**,** vigorando a partir de 16 de fevereiro de 2023 a 18 de março de 2023.

ASSINATURA: **15 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192.**

CNPJ: **29.283.799/0001-52.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por 01 (um) mês**,** vigorando a partir de 16 de fevereiro de 2023 a 18 de março de 2023.

ASSINATURA: **15 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 109/2023, DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

PORTARIA N° 109/2023, DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª LUCINEIA DA CRUZ SANTOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva**SrªLUCINEIA DA CRUZ SANTOS – Fiscal de Obras,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 106/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 106/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA – Agente Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Administração o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 105/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 105/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva ANA CRISTINA SOARES*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª ANA CRISTINA SOARES – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 104/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 104/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Junior Aparecido de Oliveira, sob o RG: 135. 566.5-7/SSP/MT e CPF: 002.302.181-05, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Brasilândia, a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 103/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 103/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Afastar de Licença Medica a servidora Efetiva Srª VANILZA FELIPE DA SILVA COIMBRA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença medica a servidora Efetiva **Srª VANILZA FELIPE DA SILVA COIMBRA** – Agente Vigilante, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2023, por 06(seis) meses, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 102/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 102/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES,** sob o RG: 100.440.7-8/SSP/MT e CPF: 761.819.281.20, do Cargo de **Psicóloga**, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 101/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 101/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Srª TANIA INGRYDIS NUNES "*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder a**servidora Efetiva **Srª TANIA INGRYDIS NUNES – COORDENADOR DO COMPLEXO REGULADOR**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde o **pagamento de 10(dez) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2020/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 100/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 100/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

" **SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA** ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARLI TELINE ARRUDA,** sob o RG:10. 798.88-9 -SSP/SP e CPF: 424.231.129-04 para desempenhar suas atividades profissionais na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo de Almeida Neves,partir de 06 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração.

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 076/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 076/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A RETORNO DA SERVIDORA EFETIVA JOVENETE BENEDITA DA SILVA PEREIRA QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Retornar a senhora **JOVENETE BENEDITA DA SILVAPEREIRA**– **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para suas atividades a partir de 26 de janeiro de 2023, de acordo com Relatório Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2023.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 067/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 067/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA TATIANA BITENCOURT MIRANDA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **TATIANA BITENCOURT MIRANDA,** sob o RG: 229.596.1-0/SSP/MT e CPF: 051.334.541.80, para exercer a função de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 097/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 097/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA GLEYSIANA SOUZA LUTKE ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **GLEYSIANA SOUZA LUTKE,** sob o RG: 143.429.2-8/SSP/MT e CPF: 999.076.151-53, do Cargo de **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 066/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 066/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR CRISTIANO BADER ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **CRISTIANO BADER,** sob o RG: 102.319. 13-3/SSP/MT e CPF: 076.314.179-89, para exercer a função de Operador de Motoniveladora**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 096/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 096/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Afastar de Licença Medica a servidora Contratada Srª EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença medica a servidora Contratada **Srª EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA** – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura, a partir de 01 de fevereiro de 2023, por 60(sessenta) dias, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 094/2023, DE 11 DE FEVEREIRO 2023.

PORTARIA N° 094/2023, DE 11 DE FEVEREIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª CLEUMA FRANCISCA DE JESUS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**CLEUMA FRANCISCA DE JESUS – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 077/2023, DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

PORTARIA N° 077/2023, DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª JOVENETE BENEDITA DA SILVA PEREIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**JOVENETE BENEDITA DA SILVA PEREIRA – PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 093/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 093/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA MAYARA NEVES DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Ho-

mologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 015/2023 de 09 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **MAYARA NEVES DA SILVA,** sob o RG: 284.261.2-6/SSP/MT e CPF: 060.015.861-60, para exercer a função de **ODONTOLOGA**, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 092/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 092/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR EDIVALDO MARTINS SANTANA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 006/2023 de 23 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **EDIVALDO MARTINS SANTANA,** sob o RG: 132.616.8-1/SSP/MT e CPF: 934.886.371-15, para exercer a função de Motorista Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 091/2023, DE 08 DE FEVEREIRO 2023.

PORTARIA N° 091/2023, DE 08 DE FEVEREIRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª SANDRA LUIZA PEREIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**SANDRA LUIZA PEREIRA – Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 087/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 087/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO RAFAEL SOUZA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **RAFAEL SOUZA SILVA** – **AGENTE DE VIGILANCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a partir de 08 de fevereiro de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 084/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 084/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GREICIELLY FERNANDA GOMES DA SILVA,** sob o RG: 204.568.91 /SSP/MT e CPF: 031.372.991.36, para desempenhar suas atividades profissionais na função de **COORDENADORA PE-**

DAGÓGICA da Escola Municipal Nova Filândia, sem gratificação,partir de 06 de fevereiro 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 083/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 083/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA*".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar o Servidor Efetivo Senhor **JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA,** para desempenhar suas atividades profissionais na função de **Coordenador Municipal de Esporte**, sem gratificação, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 068/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 068/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR VALDECY BITENCOURT MIRANDA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor VALDECY BITENCOURT MIRANDA**,** sob o RG: 124.118.0-9/SSP/MT e CPF: 873.348871-15, da função de Agente de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Nilcecleia Hasse, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala, apresentou na data de 22/02/2023 declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita em exercício, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Bruna da Silva Ribeiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desporto e Lazer, a partir de 23 de fevereiro de 2023, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 27.812.0015.2047 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Desporto e Lazer, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Cleide Rodrigues de Oliveira	012	Auxiliar de sala (Alunos com necessidades especiais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 125/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função) **e exame toxicológico**;

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2023, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, compreendendo todas os trabalhos necessários para a organização e realização de campeonato municipal de futebol,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **08/03/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** .

Nova Guarita – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação o (a) candidata (a) **Silvia Binde Soares** aprovada no processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para o cargo de Médico, encaminhou via email na data de 17/02/2023, as 19horas e 52minutos a declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 114/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Dian Carla Battisti Pit, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desporto e Lazer, da Secretaria Municipal Educação. Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 491/2022/GP/PMNG, de 04/11/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 14/2023.

ABERTURA: 08 de março de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.001/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, com sede á Rua 16 de Julho, n° 815, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.519/00001-22, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 263/2022 de 11 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022, cujo o **objeto**: **Contratação de empresa especializada em execução pavimentação asfáltica em TDS, drenagem superficial, passeio público e sinalização em ruas diversas, nos trechos: Avenida Irajá Fagundes Teixeira, Avenida Mal. Rondon - Trechos 01 a 03, Rua Gumercindo FCO. Rego, Rua São Rafael, Rua Vacaria - Trechos 01 e 02, Rua Paraná - Trechos 01 e 02, Rua José Bernegozzi - Trechos 01 e 02. Coordenada Avenida Principal: Av. Irajá Fagundes Teixeira. Coordenada Inicial: 14º28'28.13"S 59º35'20.68"O Coordenada final: 14º28'4.07"S 59º35'18.56"O, numa extensão total de 17.558,72 m², no Município de Nova Lacerda-MT, conforme projeto Arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais. Convênio 0043/2022,** Projeto Básico, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, prevista para a abertura no **dia 23 de fevereiro de 2023, as 07h:30** horário do Estado de Mato Grosso, Critério de Julgamento**:** Menor Preço Global foi **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao Certame. Fundamentado na Lei 8.666/93. o Processo deverá ser repetido no dia 16 de março de 2023, ás 07:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda/MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

Zaires Ribeiro Zorzan

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2023

Data: 23 de Fevereiro de 2023

EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 INSTITUIDA PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2023**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Substituir membro da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** para o exercício financeiro de **2023**, instituída pela **Portaria Municipal Nº 008/2023**, a qual ficará composta pelos seguintes servidores:

PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA PRESIDENTE

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES VICE-PRESIDENTE

REGINALDO SANTOS DA SILVA RELATOR

ELIANA DO PRADO PEREIRA SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2023, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS - 23-02-2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023

EDITAL Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, *Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº* 976/2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 15 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

002 – MOTORISTA CATEGORIA "D"

Inscrição	Nome	Posição
0000000130	JOSÉ CARDOSO FILHO	5º
0000000088	DAM ROGER SILVA SANTOS	6º

004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA

Inscrição	Nome	Posição
0000000059	ALINE PEREIRA DE SANTANA	6º

011 - PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Posição
0000000070	ROZANI ABREU ORMOND	4º

012 – TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
0000000040	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	1º
0000000157	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	2º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

q) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

r) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

s) Certidão de Antecedentes Criminais;

t) Dados bancários de conta corrente do contratado;

u) Dados de e-mail e contato telefônico;

v) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

w) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

x) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

_____

_

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 029/2023

CONTRATO N° 029/2023 – **ASS** – 17/02/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 90.000,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (SERVICO DE JARDINAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS)

CONTRATADO (A) ADILSON DE ARRUDA **CNPJ** 30.636.184/0001-41 Nova Marilândia-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA 018/2023

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 018/2023, cujo objeto trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM MICRO ONIBUS PLACA NPG 3943, CHASSI QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**, em virtude do afastamento da servidora responsável pela CPL. O processo fica suspenso até novo posicionamento da gestão.

Nova Marilândia – MT, 23 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUERIA SOUTO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA..

CONTRATADA: G. R. DOS SANTOS EIRELI **CNPJ** 32.205.404/0001-08

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ASSINATURA: 17/02/2023

DATA DA PRORROGAÇÃO: 30/04/2023

Nova Marilândia-MT, 23 de Fevereiro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA 016/2023

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA DISPENSA 016/2023, cujo objeto trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, LIXEIRÕES E GUARDA CORPO PARA PONTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, em virtude do afastamento da servidora responsável pela CPL. O processo fica suspenso até novo posicionamento da gestão.

Nova Marilândia – MT, 23 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUERIA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 028/2023

CONTRATO N° 028/2023 – **ASS** – 17/02/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 40.000,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (SERVICO DE JARDINAGEM)

CONTRATADO (A) WILSON DE SOUZA **CNPJ** 24.038.931/0001-47 Nova Marilândia-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023

EDITAL Nº 005/2023

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 16 de agosto de 2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - *Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 002/2023 *constante da relação abaixo discriminada:*

002 – MOTORISTA CATEGORIA "D"

Inscrição	Nome	Posição
0000000016	MARCELO NOGUEIRA SALES	2º
0000000011	NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA	4º

011 - PROFESSOR PEDAGOGO

Inscrição	Nome	Posição
0000000110	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	3º

II. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 002/2023*, subsistindo o direito às demais localidades a serem especificadas em novo edital de convocação,* constante da relação abaixo discriminada:

004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA

Inscrição	Nome	Posição
0000000217	GUSTAVO RAMA SOUZA LARANJEIRA	5º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Prefeito Municipal, torna público e para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, em virtude do afastamento da servidora presidente da CPL. O processo ficará suspenso até a designação de servidor (a) para tal finalidade.

Nova Marilândia – MT, 23 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUERIA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO CONVITE 001/2023

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 001/2023, cujo objeto trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FOMRA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT**, em virtude do afastamento da servidora responsável pela CPL. O processo fica suspenso até novo posicionamento da gestão.

Nova Marilândia – MT, 23 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUERIA SOUTOPrefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 027/2023

CONTRATO N° 027/2023 – **ASS** – 17/02/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 62.500,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS)

CONTRATADO (A) EDSON RODRIGUES DA SILVA **CNPJ** 22.980.282/0001-73 Nova Marilândia-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

O Município de Nova Marilândia - MT, através do Prefeito Municipal, torna público e para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSAIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARIÂNDIA-MT, em virtude do afastamento da servidora presidente da CPL. O processo fica suspenso até a designação de servidor (a) para tal finalidade.

Nova Marilândia - MT, 23 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 026/2023

CONTRATO N° 026/2023 – **ASS** – 17/02/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 62.500,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS)

CONTRATADO (A) FANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS **CNPJ** 45.359.207/0001-95 Nova Marilândia-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 025/2023

CONTRATO N° 025/2023 – **ASS** – 17/02/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 75.000,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS)

CONTRATADO (A) JOAQUIM RUFINO DE SOUZA **CNPJ** 37.670.511/0001-20 Nova Marilândia-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 024/2023

CONTRATO N° 024/2023 – **ASS** – 17/02/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 48.000,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (SERVIÇOS DE PINTURA)

CONTRATADO (A) LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA 02207468186 **CNPJ** 37.334.674/0001-32 Nova Marilândia-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2023

Data: 23 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO INTERINO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LICENCIADA POR ATESTADO MÉDICO CONFORME DISPÕE O §2º DO ART. 115 DA LEI COMPLEMENTAR 725/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado ao cargo interino de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** em acumulação ao cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** o Servidor público **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o Nº **23759267– SSP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **026.104.951-88**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, S/Nº - Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A nomeação em caráter interino se dará sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa o servidor, facultado a opção da remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 023/2023

CONTRATO N° 023/2023 – **ASS** – 17/02/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 48.000,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (SERVIÇOS DE PINTURA)

CONTRATADO (A) SOLANGE ALVES SILVA 56764065187 **CNPJ** 28.226.665/0001-37 Nova Marilândia-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2023

EMENTA: CONCEDE LICENÇA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **HUCLEMYKA GOMES TOSCANO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO decisão da secretaria de educação processo administrativo – RH n.º 001/2023, manifestando pela concessão de licença para qualificação profissional de servidor público na área de atuação;

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso da atribuições legais, consoante as normas de direito público, a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedidolicença de qualificação profissional a servidora pública municipal **HUCLEMYKA GOMES TOSCANO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 3069807-3 – SESP/MT, cadastrada no CPF Nº 035.257.744-43, por um período de 02 (dois) anos ininterruptos a partir do dia 21/03/2023 (vinte e um dias de março de dois mil e vinte e três), com a presente definição de acordo com a duração do curso;

Art. 2º. A servidora deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções quando do término do curso, ainda que o período do afastamento não tenha terminado, sob pena de abandono de cargo, conforme legislação vigente.

Art. 3° - O presente afastamento é concedido sem prejuízo do subsídio e vantagens da servidora pública, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira;

Art. 4°- Após o término do afastamento, a servidora deverá permanecer no exercício de suas funções por um período igual ao do afastamento concedido, conforme previsto no Art. 210 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

Art. 5° - Compete a servidora licenciada:

I – apresentar atestado de frequência e aproveitamento, mensalmente, na unidade de recursos humanos;

II – comprovar a sua participação, até 15 (quinze) dias úteis após o término do curso, mediante a apresentação, na unidade de recursos humanos, de cópia da declaração de Conclusão/Participação, Diploma ou documento equivalente;

III – aplicar os conhecimentos adquiridos no curso para a melhoria de seu trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia – MT, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do anos de dois mil e vinte e três. 23/02/2023

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°014/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO GESTÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL SST E SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO REMOTA DO MÓDULO DE GESTÃO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL SST,** a empresa **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA com CNPJ 07.281.368/0001-14** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 22.500,00** (**Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI Nº 1.185, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n°778/2013, que trata sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 778, de 17 de dezembro de 2013, reestruturando-se o quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, conforme se segue:

Art. 4º (...)

I – (...)

II - 05 (cinco) cargos comissionados, em regime de dedicação exclusiva:

a) Assessor de Imprensa;

b) Assessor Jurídico da Presidência;

c) Assessor Legislativo;

d) Chefe de Gabinete;

e) Diretor de Departamento Administração Geral;

Art. 2º Ficam alterados os Anexos II e III, da Lei Municipal nº 778, de 17 de dezembro de 2013, que passam a vigorar conforme disposições dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3 Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são partes integrantes desta Lei:

I – a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes;

II – a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ANEXO I

(Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 778, de 17 de dezembro de 2013.)

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 778/2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cargo	Carga horária	Vagas	Atribuições	Vencimento	Requisitos
Assessor de Imprensa	40hs	01	a) Preparar a elaboração e divulgação oficial das matérias de interesse da Câmara Municipal inclusive veiculações de matérias de comunicação social relativas aos trabalhos dos Vereadores, vedadas aquelas que caracterizam promoção pessoal; b) Auxiliar a Mesa Diretora e demais vereadores nos assuntos de cerimonial; c) Prestar assessoramento na produção de matérias radiofônicas e televisivas, e na confecção de boletim diário informativo da Câmara Municipal, contendo a coletânea de assuntos de interesse do corpo legislativo veiculado nos órgãos de imprensa; d) Acompanhar o Presidente, vereadores ou seus representantes em eventos em geral, registrando os acontecimentos institucionais; e) Acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a oficialmente veiculadas sobre a sessão; f) Coletar junto aos setores administrativos do legislativo, informações institucionais e documentos de interesse público para o devido abastecimento da página virtual do Poder Legislativo Municipal, mantendo; g) Zelar pela manutenção, conservação de eletrônicos utilizados para registro das Sessões Legislativas; h) Operar amplificadores de som e outros instrumentos necessários; i) Providenciar a gravação dos pronunciamentos dos vereadores nos Câmara; j) Manter arquivos de matérias publicadas pela Câmara Municipal; Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 3. 500,00	Ensino Médio Completo
Assessor Jurídico da Presidência	20h	01	a) Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Diretora, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; b) Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; c) Prestar assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; d) Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; e) Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência; f) Propor ao Presidente da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal; g) Propor a Mesa Diretora da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; h) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições. f)	R$ 4. 091,44	Curso superior com formação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Assessor Legislativo	40hs	01	a) Reunir informações necessárias para decisões importantes na administração; b) Revisar atos e informações, antes de submetê-los a apreciação das autoridades superiores; c) Prestar assessoramento e aconselhamento ao Presidente da Câmara Municipal no exercício do mandato e nas suas atividades parlamentares, sempre que solicitado; d) Verificar e acompanhar a tramitação de assuntos de interesse do gabinete junto às repartições públicas e órgãos da Câmara; e) Promover o intercâmbio com outras Câmaras Municipais, a fim de oferecer subsídios que possam interessar às atividades legislativas; f) Acompanhar o Presidente nas atividades externas da Câmara Municipal, sempre que solicitado; g) Executar outras tarefas correlatas que demandem confiança e eventualmente sejam determinadas pelo Presidente da Câmara.	R$ 3. 582,41	Ensino Médio Completo
Chefe de Gabinete	40hs	01	a) Supervisionar as atividades do gabinete da presidência, coordenando e controlando as tarefas; b) Recepcionar autoridades e convidados que se dirigem ao gabinete da presidência; c) Assistir ao Presidente da Câmara nas suas relações e no atendimento aos munícipes; d) Atender as pessoas e autoridades que desejam manter contato com o presidente, agendando horário para telefonemas ou visitas; e) Coordenar as relações do Legislativo com o Executivo; f) Exercer atividades de orientação e fiscalização dos serviços de Gabinete; g) Organizar e controlar a agenda do presidente, marcando audiências, reuniões, entrevistas, visitas e outros compromissos; h) Prestar assistência ao Presidente da Câmara em compromissos oficiais; i) Acompanhar o Presidente nas atividades externas da Câmara Municipal, sempre que solicitado k) Executar outras tarefas correlatas que demandem confiança e eventualmente sejam determinadas pelo Presidente da Câmara.	R$ 2. 500,00	Ensino Médio Completo
Diretor de Departamento Administração Geral	40hs	01	a) Supervisionar todo o serviço da casa; b) Coordenar as funções administrativas, financeira e legislativa; c) Assessorar o Presidente em todas suas decisões; Assessorar a Mesa e demais vereadores nas questões administrativas, financeira e legislativa; d) Manter vínculos administrativos com o Poder Executivo Municipal; e) Buscar informações e conhecimento para o funcionamento da Casa; f) Manter contato com o Tribunal de Contas, visando constante adequação as normas exigidas e o trâmite dos processos da Prestação de contas anuais, esporádicas ou especiais; g) Buscar sempre soluções ao bom funcionamento do Legislativo Municipal, com integração entre os Vereadores e servidores.	R$ 7. 162,46	Ensino Médio Completo

ANEXO II

(Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 778, de 17 de dezembro de 2013.)

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 778/2013

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função Gratificada	Vagas	Atribuições	Requisitos
Ouvidor do Poder Legislativo	01	a) Supervisionar, coordenar e controlar os serviços da ouvidoria da Câmara Municipal; b) Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e agentes políticos do Município; c) Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara Municipal; d) Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; e) Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; f) Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Legislativo Municipal junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino médio completo.

		g) Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;	
Assessor de Aplic	01	a) Planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT; b) Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT; c) Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC; d) Realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados; e) Fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema Aplic; f) Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT; g) Zelar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas; h) Observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT; i) Realizar o envio tempestivo das prestações de contas por meio do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT; j) Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; k) Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; l) Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; m) Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno; n) Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; o) Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; p) Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino médio completo.
Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais	01	a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências; b) Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências; c) Orientar os funcionários e os contratados da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; d) Executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino médio completo.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°013/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA PESADA A SER UTILIZADO NO LAVADOR, NA HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO**, a empresa **GUARA COMERCIO DE PEÇAS com o CNPJ: 17.622.347/0001-79,** com a menor proposta no Valor total de **R$ 25.083,60** (Vinte e cinco mil e oitenta e três reais e sessenta centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 23 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREVI-NAZARÉ Nº 001/2023

EDITAL PREVI-NAZARÉ Nº 001/2023

O PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré, representado pela Secretária de Administração, Sra. Jair Neri dos Santos Filho, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Nazaré-MT, 17 de Fevereiro de 2023.

Jair Neri dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração

CPF: 013.114.111-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023/PMNO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.173, PAGINA 709.

ONDE SE LE: **REF: AO CONTRATO Nº 010/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022/PMNO**

05.05005.12.367.0013.2078.3.3.90.34.00.00.

LEIA-SE: **REF: AO CONTRATO Nº 015/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/PMNO**

05 05001 12 122 0011 2037 3.3.90.40.00.00. 15001001000

05 05004 12 361 0013 2078 3.3.90.40.00.00 154000000000

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 004/2023/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 23/02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DASECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VENCEDOR: CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA – CNPJ 010. 235.110/0001-96.valor global-R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) / A. DELGADO SOLUÇOES LTDA-CNPJ-08.248.062/0001-29- valor global- R$ 539.393,23 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)

Nova Olímpia/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 006/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, ATENDENDO AS 7 UNIDADES EDUCACIONAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA – MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 09/03/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,23 de Fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO-Nº. 002/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 245/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO **- Nº. 002/2023/PMNO,** para seleção de pessoas físicas,tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A **Abertura do credenciamento será de 24 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023 das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas** as especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimida no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 23 de fevereiro de 2023

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.199.161/0001-02 para ministrar curso referente à nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021 - para os servidores e agentes públicos do município, perfazendo o valor total da contratação em R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 23 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2023

DATA: 23 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável para elaboração e fiscalização do Concurso Público 001/2023 e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores Marta Lucia de Oliveira Araujo, Edivan de Jesus da Silva e Ronize Aparecida Chiodi Forlin, para comporem a Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena para preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT,

A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas na Legislação Municipal e os respectivos Editais de Concurso.

A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE- MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

1º - MEMBRO- EDIVAN DE JESUS DA SILVA

2º - MEMBRO- RONIZE APARECIDA CHIODI FORLIN

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 23 de fevereiro de 2023.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/02/2023 a 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 083/2023

PORTARIA Nº. 083/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Ubiratã-MT**, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas, para o mandato de **01/01/2023 a 31/12/2026.**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA

CPF: 011.262.851-61

RG: 23634391-SSP/MT

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: JULIANA GERALDINE RUIZ

CPF: 039.894.061-40

RG:23252111-SSP/MT

Endereço: Fazenda Irmãos Ruiz, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

TITULAR: DILMA APARECIDA DAS NEVES

CPF: 450.976.319-00

RG: 3609886-4 – SSP/PR

Endereço: Rua São Paulo, n.º 1740, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: VERUSKA APARECIDA GONÇALVES

CPF: 592.558.971-87

RG: 000.727.223-SSP/MS

Endereço: Rua Oeste, n.º 1120, Centro, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

TITULAR: JAILSON LOPES DA SILVA

CPF: 989.813.313-91

RG: 294.18739-SSP/MT

Endereço: Rua Três Marias, Distrito de Piratininga, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: MARCIO NUNES NEVES

CPF: 020.924.471-22

RG: 1854261-1 – SESP/MT

Endereço: Estrada do Rio Novo, Fazenda Rio Bravo, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

TITULAR: ROSIVAINE LAZARIN FEIJÓ MARCONDES

CPF: 522.351.811-04

RG: 079.388-7 – SSP/MT

Endereço: Rua Pará, n.º 1.590, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: VALÉRIA APARECIDA DE ARAUJO

CPF: 604.563.881-68

RG: 922.690 – SSP/MT

Endereço: Rua Santa Rita, Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã-MT.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

TITULAR: MARLIZA BARBOZA

CPF: 007.846.441-28

RG: 156.083-28 – SESP/MT

Endereço: Rua Norte, n.º 1140, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: PAMELA BEPPLER BONFOCHI

CPF: 052.755.381-62

RG: 234.680-92 – SSP/MT

Endereço: Rua Goiás, n.º 1630, Centro, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

TITULAR: JORIEL XAVIER DE CAMPOS

CPF: 019.701.711-89

RG: 2280219 – MTE/MT

Endereço: Rua Jacarandás, n.º 61, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

CPF: 267.208.588-90

RG: 27.898.147-1 – SSP/SP

Endereço: Avenida Perimetral, Centro, Nova Ubiratã – MT.

TITULAR: ALINE HELENA HARTMANN

CPF: 045.405.991-43

RG: 237.8740-6 – SESP/MT

Endereço: Rua dos Cedros, n.º 51, Jardim Vitória, Nova Ubiratã -MT.

SUPLENTE: THAIS PALMA GONZALES DORN

CPF: 946.218.880-72

RG: 90703648-41 – SESP/RS

Endereço: Rua Pernambuco, n.º 1291, Centro, Nova Ubiratã -MT.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

TITULAR: KERLLON HITALO PORTELA PAES

CPF: 055.825.922-70

RG: 359.6011-5 – SESP/MT

Endereço: Rodovia BR 242, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: ANDRESSA GUIMARÃES SILVA DE MELO

CPF: 073.780.381-99

RG: 2974566-7 – SESP/MT

Endereço: Rua Maranhão, n.º 1781, Centro, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

TITULAR: ROBERTA TAUANA FLORENTINO DE MELO

CPF: 019.523.441-31

RG: 1832771-0 – SSP/MT

Endereço: Rua Pernambuco, n.º 1820, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: RENATA DA SILVA NUNES KISSLER

CPF: 276.684.898-35

RG: 256.677.36-0 – SSP/SP

Endereço: Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: LUDMILA FELIPE SILVA

CPF: 028.535.711-57

RG: 20508344 – SSP/MT

Endereço: Rua das Papoulas, n.º 250, Jardim Vitória, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: MARLENE DA SILVA

CPF: 668.436.009-30

RG: 4.785.499-7 – SSP/PR

Endereço: Rua Norte, n.º 1130, Centro, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO

CPF: 981.969.441-87

RG: 1426335-1 – SSP/MT

Endereço: Rua Minas Gerais, n.º 1280, Centro Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: PRISCILA ADRIANE MONDSTOCK PERÃO

CPF: 057.105.131-64

RG: 2500.784-0 – SESP/MT

Endereço: Rua Pernambuco, n.º 1861, Centro, Nova Ubiratã -MT.

TITULAR: LUCILENE FÁTIMA RISTOFF PAZ

CPF: 563.132.339-72

RG: 13/C.1.854.216 – SSP/SC

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, Centro, Nova Ubiratã -MT.

SUPLENTE: ANTÔNIO CELESTINO

CPF: 775.712.311-91

RG: 674.216 – SSP/MT

Endereço: Rua Minas Gerais, n.º 1280, Centro, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS

TITULAR: TAMAKAYU TXIKÃO TRUMAI

CPF: 035.106.341-28

RG: 206.9216-1 – SSP/MT

Endereço: Aldeia Tupará, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: KUTSARAPY KAMAIURA

CPF: 043.946.001-89

RG: 234.5371-0 – SSP/MT

Endereço: Aldeia Tupará, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE CAMPO:

TITULAR: SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO

CPF: 593.757.101-06

RG: 092.862.17-SESP/MT

Endereço: Rua São Paulo, Distrito de Novo Mato Grosso, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE

CPF: 638.872.409-44

RG: 326.6581-4 – SESP/MT

Endereço: Distrito de Novo Mato Grosso, Zona Rural, Nova Ubiratã -MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 23 de Fevereiro de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício..

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

111 - ZELADORA –SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4º	VALDEIANE DOS REIS LOPES PEREIRA	8	CLASSIFICADO
5º	JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE	8	CLASSIFICADO
6º	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
7º	ANA FERREIRA DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 23 de Fevereiro de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 074/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 074/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 23 de Fevereiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 066 – PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000203	SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 23 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de fevereiro de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura– CRM-MT 9248, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Souza da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3893, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/2/2023 a 16/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de fevereiro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio– CRM-MT 9582, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 9/2/2023 a 18/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de fevereiro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio– CRM-MT 9582, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12/2/2023 a 17/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.054, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5054, de 23 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 380.795,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$230.795,21
2.553.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL 24.873,34
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 205.921,87

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$150.000,00
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$380.795,21
2.553.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL 24.873,34
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 205.921,87
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 23/02/2023, às 17:19:59. Protocolo: 2504bd75-7d27-472c-ba1e-44149c305b04

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.053, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5053, de 23 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 586.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$586.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 586.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$586.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 586.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 23/02/2023, às 17:19:50. Protocolo: 04197140-aedc-430b-9ef7-8d6c32eedc5b

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 219/2023

PORTARIA Nº 219/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de fevereiro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio– CRM-MT 9582, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nádia Silva Rosa**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4857, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31/1/2023 a 10/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de fevereiro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi– CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Monique Schindler Ferreira**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 4919, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 8/2/2023 a 22/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 224/2023

PORTARIA Nº 224/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 199/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* da Portaria nº 199/2023 que "*concede 10 (dez) dias de férias a **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, **Matrícula Funcional 4447, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/2/2023 a 4/3/2023.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Pedro Augusto de Sousa Dias**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022*** e demais legislação que trata da matéria;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 1º lugar** para o cargo de ***Terapeuta Ocupacional***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Pedro Augusto de Sousa Dias**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Juliana Zenaro Rodrigues**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 7º lugar** para o cargo de ***Enfermeira***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 85/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Juliana Zenaro Rodrigues***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Enfermeira***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 003/2.023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 003/2.023, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, com o valor global de R$ R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 23 de fevereiro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 223/2023

PORTARIA Nº 223/2023

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica – readaptação de função e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de fevereiro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703, **indeferir o pedido de licença médica – readaptação de função** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugênia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerado "**Capaz – apto"**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 228/2023

PORTARIA Nº 228/2023

*Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 226/2023 que dispõe sobre a nomeação de **Pedro Augusto de Sousa Dias**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 226/2023 que "*nomeia **Pedro Augusto de Sousa Dias**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, fazendo jus ao vencimento inicial da função*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2022*** e demais legislação que trata da matéria"

Leia-se:

"considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2023*** e demais legislação que trata da matéria"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidilene Severo da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4281, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico de seu filho, no período compreendido de 10/2/2023 a 10/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 225/2023

PORTARIA Nº 225/2023

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no ***Concurso Público Municipal nº 01/2017*** *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 01/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 10/2023*** e em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear com base na legislação em vigor, em caráter de estágio probatório, os abaixo discriminados, por ordem de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2017, para a categoria funcional de **Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)**:

I – **Marcivania Alves de Souza** – 62º lugar;

II – **Morgana Letícia Rossi** – 63º lugar;

III – **Ivete Alves de Oliveira Soares** – 64º lugar;

IV – **Cassia Fernanda Alves Guimarães** – 65º lugar;

V – **Maristela Antunes Fernandes Farias** – 66º lugar;

VI – **Ignez da Silva Abreu** – 67º lugar.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público a **prorrogação** da licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do tipo casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, exclusivamente com sede em Cuiabá - MT,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A nova data da sessão pública será no dia **13/03/2023** ás **15h00min (horário de Brasília**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. **Justifica se a prorrogação devido a sessão anterior ser deserta**. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93,** localizada a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro, CEP 78.570-000, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 181/2022, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Empreitada Por Preço Global,** cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial** no Loteamento Viva Brasil em cumprimento ao **Termo de Convênio 2425-2022/SINFRA**, conforme edital e anexos. **Entrega de envelopes e credenciamento dia 16/03/2023** das **07h30mim** às **08h00mim (horário local), na sala de licitações desta prefeitura,**encerrado o prazo, será dado início à sessão de abertura dos envelopes e demais procedimentos. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial deste município no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo telefone (66) 3559 1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 011/2022

Espécie: TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGENCIA E REAJUSTE DE VALOR;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade.

Natureza da Despesa: 08.002.10.302.0122.2125.339039;

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021;

Valor global: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

Data da assinatura: 10/02/2023

Vigência: 09/02/2024

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Edson Pelegrino – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 017/2021

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 017/2021

Espécie: TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGENCIA;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade.

Natureza da Despesa: 02.005.04.122.0002.2004.339039; 02.004.04.122.0002.2003.339039; 06.004.04.122.0002.2008.339039; 09.005.08.244.0010.2041.339039; 09.005.08.243.0010.2051.339039; 10.002.12.361.0011.2034.339039; 10.002.12.365.0011.2110.339039; 10.002.12.365.0011.2111.339039; 10.005.27.812.0012.2063.339039; 11.004.17.512.0015.2068.339039; 08.002.10.302.0006.2015.339039; 08.002.10.301.0005.2012.339039; 08.002.10.301.0005.2012.339039; 12.001.20.122.0015.2055.339039;

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021;

Valor global: R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais);

Data da assinatura: 19/12/2022

Vigência: 31/12/2023

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Edson Pelegrino – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues; Patrícia Jamariqueli Castilho; Gesiane Maria Dos Santos; Selma De Araújo Amorim;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

Obs. Esta publicação EXCLUI a publicação do extrato do termo do contrato nº017/2021, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2023, ANO XVII, Nº4.145. pág. 312.

PORTARIA N° 063/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora**: Marinalva dos Santos Farias,** brasileira, maior, matrícula nº 089, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 23/02/2023 à 04/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 05/03/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
PORTARIA N.º 064/2023

"Dispõe sobre a designação do Responsável pela Gerencia dos Recursos Financeiros da Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte-MT".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo. 1º Designar o senhor **JUAREZ CIRINO DE SOUZA**, brasileiro, matricula n° 1162, para exercer a função de Gerente dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 334/2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 LEILÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Leiloeira designada pela Portaria nº. 41/2023 de 08 de fevereiro de 2023, torna público aos interessados que realizará leilão no **dia 16/03/2023,** às 08H00, para **modalidade LEILÃO PÚBLICO OBJETIVANDO A VENDA DE VEÍCULOS, SUCATA DE INFORMATICA E SUCATA DE**

MÓVEIS DIVERSOS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO -MT. conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT 17 de fevereiro 2023.

ROSE MARLEI BLOTZ

Leiloeira

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM: Nº 003/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$30.885,21 (trinta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos): **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA** (38928121000170) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$30.885,21 (trinta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

NOVO MUNDO - MT, 15 de fevereiro de 2023

Rose Marlei Blotz Condutor De Processos

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO.**

Novo Mundo – MT, em 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 23/02/2023 08:38:50 • Nome: Sidney Oribes da Silva *Contador Responsável* CPF: 275.723.151-00 Data: 21/02/2023 21:08:24

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/02/2023, às 08:39:46** , é:

04.NF.L1-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/02/2023 08:39:46 Página 1 de 1

ADM CONTABILIDADE
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.495.112,72	1.977.625,93	2.015.433,18	2.075.644,16	1.928.776,72	2.013.340,58	1.917.106,64	2.146.091,21	2.036.408,39	2.108.916,91	2.140.662,38	2.828.850,44	24.683.969,26	
Pessoal Ativo	1.393.746,07	1.803.849,04	1.848.223,79	1.901.949,77	1.855.069,22	1.921.098,08	1.825.561,64	2.049.781,21	1.929.215,89	2.019.876,91	2.011.662,38	2.603.581,36	23.163.615,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.171.056,59	1.504.635,07	1.533.890,91	1.582.265,28	1.540.487,78	1.603.919,69	1.521.270,20	1.713.449,69	1.609.343,42	1.684.454,93	1.698.838,39	2.204.019,29	19.377.631,24	
Obrigações Patronais	222.689,48	299.213,97	314.332,88	319.684,49	314.581,44	317.178,39	304.291,44	336.331,52	319.872,47	325.421,98	312.823,99	399.562,07	3.785.984,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	101.366,65	100.069,39	100.069,39	100.069,39									401.574,82	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79.192,09	79.192,09	79.192,09	79.192,09									316.768,36	
Pensões	22.174,56	20.877,30	20.877,30	20.877,30									84.806,46	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		73.707,50	67.140,00	73.625,00	73.707,50	92.242,50	91.545,00	96.310,00	107.192,50	89.040,00	129.000,00	225.269,08	1.118.779,08	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.495.112,72	1.977.625,93	2.015.433,18	2.075.644,16	1.928.776,72	2.013.340,58	1.917.106,64	2.146.091,21	2.036.408,39	2.108.916,91	2.140.662,38	2.828.850,44	24.683.969,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	55.563.651,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.563.651,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.683.969,26	44,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.004.371,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.504.152,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.003.934,41	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	796.296,39	735.836,15	648.536,24	555.555,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	796.296,39	735.836,15	648.536,24	555.555,76
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	796.296,39	735.836,15	648.536,24	555.555,76
Internos	796.296,39	735.836,15	648.536,24	555.555,76
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.457.393,97	9.542.069,63	13.916.752,70	12.495.445,69
Disponibilidade de Caixa	7.457.393,97	9.542.069,63	13.916.752,70	12.495.445,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.483.516,97	10.092.365,04	14.469.561,69	12.681.761,32
(-) Restos a Pagar Processados	26.123,00	26.123,00	26.123,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	524.172,41	526.685,99	186.315,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.661.097,58	-8.806.233,48	-13.268.216,46	-11.939.889,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.331.705,88	48.015.690,76	54.518.053,62	55.563.651,05
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.331.705,88	48.015.690,76	54.518.053,62	55.563.651,05
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,76	1,53	1,19	1,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,69	-18,34	-24,34	-21,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	54.398.047,06	57.618.828,91	65.421.664,34	66.676.381,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	48.958.242,35	51.856.946,02	58.879.497,91	60.008.743,13
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	23.938.190,72	26.535.150,90	30.074.950,08	30.074.950,08
RP Não-Processados	75.146,97	74.146,97	51.707,27	38.668,70
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.331.705,88	48.015.690,76	54.518.053,62	55.563.651,05
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.331.705,88	48.015.690,76	54.518.053,62	55.563.651,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.563.651,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.563.651,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.890.184,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.001.165,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.889.455,57	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3,868,349,68	0,00	0,00	34,936,43	96,482,60		3,736,930,65	0,00		3,736,930,65
Recursos Não Vinculados de Impostos	3,868,349,68	0,00	0,00	34,936,43	96,482,60		3,736,930,65	0,00		3,736,930,65
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	34,910,700,80	0,00	0,00	3,732,27	89,980,91		34,816,987,62	403,23		34,816,584,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	510,924,39	0,00	0,00		36,379,90		474,544,49			474,544,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	508,490,30	0,00	0,00		13,052,41		495,437,89			495,437,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3,428,133,80	0,00	0,00		15,603,61		3,412,530,19			3,412,530,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	266,149,75				10,572,26		255,577,49			255,577,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	25.996.218,76				101,89		25.996.116,87			25.996.116,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	56.185,93				45,99		56.139,94	403,23		55.736,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	80.291,71						80.291,71			80.291,71
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	4.064.306,16	0,00		3.732,27	14.224,85		4.046.349,04	0,00		4.046.349,04
TOTAL (III) = (I + II)	38,779,050,48	0,00	0,00	38,668,70	186,463,51		38,553,918,27	403,23		38,553,515,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	55.563.651,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.563.651,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.563.651,05

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.683.969,26	44,42
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	30.004.371,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	28.504.152,99	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.003.934,41	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.939.889,93	-21,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.676.381,26	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.224.003,23	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.890.184,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.889.455,57	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	403,23	38.553.515,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2023

De 23 de fevereiro de 2023.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão em substituição, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, em substituição a servidora Jocilene Inês Sartoretto, a Senhora **DANIELA BAUMGRATZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1858854-9 SSP/MT e CPF nº 026.332.071.54**,** do cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 23/02/2023 08:35:16 • Nome: Sidney Oribes da Silva *Contador Responsável* CPF: 275.723.151-00 Data: 21/02/2023 21:05:52

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/02/2023, às 08:36:25** , é:

04.NF.KQ-9

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/02/2023 08:36:25 Página 1 de 1

ADM CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.902.000,00	57.372.700,19	9.867.708,10	17,20	58.352.754,16	101,71	-980.053,97
RECEITAS CORRENTES	43.922.000,00	53.692.700,19	9.859.241,20	18,36	56.901.471,51	105,98	-3.208.771,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.362.000,00	3.642.000,00	807.170,21	22,16	4.207.829,99	115,54	-565.829,99
Impostos	2.171.000,00	3.451.000,00	787.082,51	22,81	3.963.625,58	114,85	-512.625,58
Taxas	190.000,00	190.000,00	20.087,70	10,57	244.204,41	128,53	-54.204,41
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.870.000,00	1.870.000,00	563.378,29	30,13	1.834.845,35	98,12	35.154,65
Contribuições Sociais	1.470.000,00	1.470.000,00	472.081,33	32,11	1.433.922,05	97,55	36.077,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	91.296,96	22,82	400.923,30	100,23	-923,30
RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00	605.000,00	287.042,05	47,44	1.166.777,72	192,86	-561.777,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	55.000,00	605.000,00	287.042,05	47,44	1.166.777,72	192,86	-561.777,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	32.897,80	12,18	288.923,63	107,01	-18.923,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	270.000,00	270.000,00	32.897,80	12,18	288.923,63	107,01	-18.923,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.286.000,00	47.226.700,19	8.155.058,93	17,27	49.352.467,56	104,50	-2.125.767,37
Transferências da União e de suas Entidades	15.461.000,00	17.731.700,19	3.549.825,01	20,02	19.565.106,13	110,34	-1.833.405,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.525.000,00	21.995.000,00	3.376.902,30	15,35	22.190.091,11	100,89	-195.091,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	7.500.000,00	1.228.331,62	16,38	7.597.270,32	101,30	-97.270,32
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.000,00	79.000,00	13.693,92	17,33	50.627,26	64,09	28.372,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			76,60		1.125,62		-1.125,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	9.967,54	36,92	37.964,31	140,61	-10.964,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	52.000,00	52.000,00	3.649,78	7,02	11.537,33	22,19	40.462,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.980.000,00	3.680.000,00	8.466,90	0,23	1.451.282,65	39,44	2.228.717,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00	450.000,00		0,00	0,00	0,00	450.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	450.000,00	450.000,00		0,00		0,00	450.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	3.966,90	3,97	35.617,65	35,62	64.382,35
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis			3.966,90		35.617,65		-35.617,65
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.430.000,00	3.130.000,00	4.500,00	0,14	1.415.665,00	45,23	1.714.335,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	147.906,00	8,96	1.502.094,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	780.000,00	1.480.000,00	4.500,00	0,30	1.267.759,00	85,66	212.241,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.448.000,00	2.448.000,00	778.496,91	31,80	2.389.134,23	97,60	58.865,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.350.000,00	59.820.700,19	10.646.205,01	17,80	60.741.888,39	101,54	-921.188,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.350.000,00	59.820.700,19	10.646.205,01	17,80	60.741.888,39	101,54	-921.188,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.350.000,00	59.820.700,19	10.646.205,01	17,80	60.741.888,39	101,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.786.388,86			4.786.388,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.786.388,86			4.786.388,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.919.000,00	59.803.757,74	8.597.375,36	52.320.555,84	7.483.201,90	9.758.457,01	51.629.055,54	8.174.702,20	51.111.368,17	691.500,30
DESPESAS CORRENTES	41.303.000,00	52.655.983,36	8.053.190,55	46.499.768,70	6.156.214,66	8.983.361,50	46.479.805,47	6.176.177,89	46.268.880,10	19.963,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.350.000,00	25.929.291,93	4.961.154,80	23.638.674,88	2.290.617,05	5.036.537,29	23.638.674,88	2.290.617,05	23.526.205,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	23.451,76	143.895,57	1.104,43	23.451,76	143.895,57	1.104,43	143.895,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.808.000,00	26.581.691,43	3.068.583,99	22.717.198,25	3.864.493,18	3.923.372,45	22.697.235,02	3.884.456,41	22.598.779,35	19.963,23
DESPESAS DE CAPITAL	3.516.000,00	7.047.774,38	544.184,81	5.820.787,14	1.226.987,24	775.095,51	5.149.250,07	1.898.524,31	4.842.488,07	671.537,07
INVESTIMENTOS	3.286.000,00	6.817.774,38	544.184,81	5.598.564,90	1.219.209,48	738.058,47	4.927.027,83	1.890.746,55	4.620.265,83	671.537,07
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	0,00	222.222,24	7.777,76	37.037,04	222.222,24	7.777,76	222.222,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.271.000,00	2.698.131,31	387.849,85	2.400.986,21	297.145,10	387.849,85	2.400.986,21	297.145,10	2.400.986,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.190.000,00	62.501.889,05	8.985.225,21	54.721.542,05	7.780.347,00	10.146.306,86	54.030.041,75	8.471.847,30	53.512.354,38	691.500,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.190.000,00	62.501.889,05	8.985.225,21	54.721.542,05	7.780.347,00	10.146.306,86	54.030.041,75	8.471.847,30	53.512.354,38	691.500,30
SUPERÁVIT (XIII)				6.020.346,34			6.711.846,64		7.229.534,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.190.000,00	62.501.889,05	8.985.225,21	60.741.888,39		10.146.306,86	60.741.888,39		60.741.888,39	691.500,30
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.448.000,00	2.448.000,00	778.496,91	31,80	2.389.134,23	97,60	58.865,77
RECEITAS CORRENTES	2.448.000,00	2.448.000,00	778.496,91	31,80	2.389.134,23	97,60	58.865,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.748.000,00	1.748.000,00	778.496,91	44,54	2.389.134,23	136,68	-641.134,23
Contribuições Sociais	1.748.000,00	1.748.000,00	778.496,91	44,54	2.389.134,23	136,68	-641.134,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.271.000,00	2.698.131,31	387.849,85	2.400.986,21	297.145,10	387.849,85	2.400.986,21	297.145,10	2.400.986,21	
DESPESAS CORRENTES	2.271.000,00	2.698.131,31	387.849,85	2.400.986,21	297.145,10	387.849,85	2.400.986,21	297.145,10	2.400.986,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.271.000,00	2.698.131,31	387.849,85	2.400.986,21	297.145,10	387.849,85	2.400.986,21	297.145,10	2.400.986,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.079.000,00	61.963.757,74	8.597.375,36	52.320.555,84	95,61	9.643.201,90	9.758.457,01	51.629.055,54	95,56	10.334.702,20	691.500,30
Legislativa	1.620.000,00	2.293.445,77	322.571,01	1.746.596,27	3,19	546.849,50	360.085,25	1.746.596,27	3,23	546.849,50	
Ação Legislativa	1.620.000,00	2.293.445,77	322.571,01	1.746.596,27	3,19	546.849,50	360.085,25	1.746.596,27	3,23	546.849,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	485.000,00	288.503,00	32.400,00	250.022,41	0,46	38.480,59	45.536,00	250.022,41	0,46	38.480,59	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	485.000,00	288.503,00	32.400,00	250.022,41	0,46	38.480,59	45.536,00	250.022,41	0,46	38.480,59	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.021.000,00	7.826.486,91	953.754,13	6.978.298,88	12,75	848.188,03	1.163.452,49	6.304.271,81	11,67	1.522.215,10	674.027,07
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.095.000,00	5.674.360,56	540.679,71	4.959.015,41	9,06	715.345,15	707.341,03	4.284.988,34	7,93	1.389.372,22	674.027,07
Administração Financeira	1.275.000,00	1.290.114,35	194.164,76	1.232.841,22	2,25	57.273,13	231.201,80	1.232.841,22	2,28	57.273,13	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	166.000,00	183.000,00	35.435,52	179.682,04	0,33	3.317,96	35.435,52	179.682,04	0,33	3.317,96	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	374.000,00	476.902,00	70.725,89	406.144,72	0,74	70.757,28	76.725,89	406.144,72	0,75	70.757,28	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	111.000,00	202.110,00	112.748,25	200.615,49	0,37	1.494,51	112.748,25	200.615,49	0,37	1.494,51	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.574.000,00	1.917.036,66	184.381,38	1.332.805,09	2,44	584.231,57	193.404,01	1.332.805,09	2,47	584.231,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	260.503,00	43.399,41	237.818,78	0,43	22.684,22	43.399,41	237.818,78	0,44	22.684,22	
Assistência Comunitária	1.171.000,00	1.611.420,66	140.981,97	1.092.581,31	2,00	518.839,35	150.004,60	1.092.581,31	2,02	518.839,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	163.000,00	40.113,00	0,00	2.405,00	0,00	37.708,00	0,00	2.405,00	0,00	37.708,00	
Previdência Social	3.985.000,00	4.039.800,00	588.629,78	1.793.019,86	3,28	2.246.780,14	602.539,90	1.792.616,63	3,32	2.247.183,37	403,23
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.985.000,00	4.039.800,00	588.629,78	1.793.019,86	3,28	2.246.780,14	602.539,90	1.792.616,63	3,32	2.247.183,37	403,23
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.886.000,00	13.562.411,94	2.613.988,85	11.876.719,55	21,70	1.685.692,39	2.899.851,82	11.876.719,55	21,98	1.685.692,39	
Atenção Básica	7.393.000,00	8.743.330,37	1.849.741,65	7.421.401,00	13,56	1.321.929,37	1.990.964,19	7.421.401,00	13,74	1.321.929,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.182.000,00	2.432.962,76	310.814,59	2.276.141,14	4,16	156.821,62	408.457,46	2.276.141,14	4,21	156.821,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	289.605,65	57.590,56	226.581,47	0,41	63.024,18	57.590,56	226.581,47	0,42	63.024,18	
Vigilância Sanitária	95.000,00	274.960,21	46.437,27	216.133,54	0,39	58.826,67	93.365,41	216.133,54	0,40	58.826,67	
Vigilância Epidemiológica	198.000,00	231.700,00	48.835,56	186.512,10	0,34	45.187,90	48.835,56	186.512,10	0,35	45.187,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	699.000,00	1.565.243,95	291.029,50	1.538.130,58	2,81	27.113,37	291.098,92	1.538.130,58	2,85	27.113,37	
FU10 - Demais Subfunções	54.000,00	24.609,00	9.539,72	11.819,72	0,02	12.789,28	9.539,72	11.819,72	0,02	12.789,28	
Trabalho	94.000,00	87.602,00	16.385,90	86.615,17	0,16	986,83	16.385,90	86.615,17	0,16	986,83	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	94.000,00	87.602,00	16.385,90	86.615,17	0,16	986,83	16.385,90	86.615,17	0,16	986,83	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.792.000,00	16.153.969,87	2.403.967,19	14.823.254,93	27,09	1.330.714,94	2.616.098,18	14.819.264,93	27,43	1.334.704,94	3.990,00
Ensino Fundamental	7.837.000,00	13.215.284,87	1.912.515,74	12.024.192,85	21,97	1.191.092,02	2.110.434,93	12.020.202,85	22,25	1.195.082,02	3.990,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.456.000,00	2.438.679,00	432.338,95	2.310.035,78	4,22	128.643,22	432.338,95	2.310.035,78	4,28	128.643,22	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	2,00				2,00				2,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	60.001,00	0,00	59.982,60	0,11	18,40	0,00	59.982,60	0,11	18,40	
FU12 - Demais Subfunções	457.000,00	440.003,00	59.112,50	429.043,70	0,78	10.959,30	73.324,30	429.043,70	0,79	10.959,30	
Cultura	150.000,00	287.610,43	62.717,25	201.737,59	0,37	85.872,84	62.717,25	201.737,59	0,37	85.872,84	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	287.610,43	62.717,25	201.737,59	0,37	85.872,84	62.717,25	201.737,59	0,37	85.872,84	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.597.000,00	1.421.108,82	70.606,99	811.728,33	1,48	609.380,49	108.996,85	811.728,33	1,50	609.380,49	
Infra-Estrutura Urbana	956.000,00	549.714,32	0,00	210.304,64	0,38	339.409,68	0,00	210.304,64	0,39	339.409,68	
Serviços Urbanos	256.000,00	191.583,71	12.098,15	111.055,88	0,20	80.527,83	21.695,03	111.055,88	0,21	80.527,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	385.000,00	679.810,79	58.508,84	490.367,81	0,90	189.442,98	87.301,82	490.367,81	0,91	189.442,98	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	600.000,00	868.348,25	123.262,56	782.044,90	1,43	86.303,35	127.555,17	782.044,90	1,45	86.303,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	600.000,00	868.348,25	123.262,56	782.044,90	1,43	86.303,35	127.555,17	782.044,90	1,45	86.303,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	62.000,00	40.807,00				40.807,00				40.807,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	32.000,00	800,00				800,00				800,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	3,00				3,00				3,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	40.004,00				40.004,00				40.004,00	
Ciência e Tecnologia	124.000,00	6,00				6,00				6,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	124.000,00	6,00				6,00				6,00	
Agricultura	960.000,00	1.139.514,00	96.486,37	964.650,86	1,76	174.863,14	126.603,56	964.650,86	1,79	174.863,14	
Abastecimento	20.000,00	1,00				1,00				1,00	
Extensão Rural	142.000,00	234.006,00	0,00	224.484,00	0,41	9.522,00	0,00	224.484,00	0,42	9.522,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	770.000,00	905.501,00	96.486,37	740.166,86	1,35	165.334,14	126.603,56	740.166,86	1,37	165.334,14	
FU20 - Demais Subfunções	28.000,00	6,00				6,00				6,00	
Organização Agrária	186.000,00	535,00	0,00	522,00	0,00	13,00	0,00	522,00	0,00	13,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	186.000,00	535,00	0,00	522,00	0,00	13,00	0,00	522,00	0,00	13,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	155.000,00	5.021,00	0,00	4.645,00	0,01	376,00	0,00	4.645,00	0,01	376,00	
Promoção Comercial	31.000,00	5.004,00	0,00	4.645,00	0,01	359,00	0,00	4.645,00	0,01	359,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	73.000,00	12,00				12,00				12,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	51.000,00	5,00				5,00				5,00	
Comunicações	55.000,00	28.604,00	0,00	17.321,32	0,03	11.282,68	660,00	17.321,32	0,03	11.282,68	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	55.000,00	28.604,00	0,00	17.321,32	0,03	11.282,68	660,00	17.321,32	0,03	11.282,68	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.283.000,00	11.525.651,94	1.049.141,23	10.372.349,62	18,95	1.153.302,32	1.355.687,91	10.359.469,62	19,17	1.166.182,32	12.880,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.283.000,00	11.525.651,94	1.049.141,23	10.372.349,62	18,95	1.153.302,32	1.355.687,91	10.359.469,62	19,17	1.166.182,32	12.880,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	350.000,00	377.295,15	79.082,72	278.224,06	0,51	99.071,09	78.882,72	278.024,06	0,51	99.271,09	200,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	345.000,00	377.294,15	79.082,72	278.224,06	0,51	99.070,09	78.882,72	278.024,06	0,51	99.270,09	200,00
Lazer	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.271.000,00	2.698.131,31	387.849,85	2.400.986,21	4,39	297.145,10	387.849,85	2.400.986,21	4,44	297.145,10	
TOTAL (III) = (I + II)	49.350.000,00	64.661.889,05	8.985.225,21	54.721.542,05	100,00	9.940.347,00	10.146.306,86	54.030.041,75	100,00	10.631.847,30	691.500,30

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.271.000,00	2.698.131,31	387.849,85	2.400.986,21	4,39	297.145,10	387.849,85	2.400.986,21	4,44	297.145,10	
Legislativa	80.000,00	124.554,23	18.486,84	115.310,81	0,21	9.243,42	18.486,84	115.310,81	0,21	9.243,42	
Ação Legislativa	80.000,00	124.554,23	18.486,84	115.310,81	0,21	9.243,42	18.486,84	115.310,81	0,21	9.243,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	4.347,92	0,01	652,08	0,00	4.347,92	0,01	652,08	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00	0,00	4.347,92	0,01	652,08	0,00	4.347,92	0,01	652,08	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	249.000,00	312.653,33	35.842,80	241.719,88	0,44	70.933,45	35.842,80	241.719,88	0,45	70.933,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	157.000,00	195.152,33	20.625,60	150.606,22	0,28	44.546,11	20.625,60	150.606,22	0,28	44.546,11	
Administração Financeira	15.000,00	16.500,00	2.831,32	16.450,85	0,03	49,15	2.831,32	16.450,85	0,03	49,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	22.000,00	44.000,00	2.337,28	25.710,09	0,05	18.289,91	2.337,28	25.710,09	0,05	18.289,91	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	57.000,00	10.048,60	48.952,72	0,09	8.047,28	10.048,60	48.952,72	0,09	8.047,28	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	76.000,00	74.096,85	9.929,32	60.397,02	0,11	13.699,83	9.929,32	60.397,02	0,11	13.699,83	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	11.787,85	2.086,76	11.787,85	0,02	0,00	2.086,76	11.787,85	0,02	0,00	
Assistência Comunitária	65.000,00	62.308,00	7.842,56	48.609,17	0,09	13.698,83	7.842,56	48.609,17	0,09	13.698,83	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	3.019,44	12.447,66	0,02	2.552,34	3.019,44	12.447,66	0,02	2.552,34	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	3.019,44	12.447,66	0,02	2.552,34	3.019,44	12.447,66	0,02	2.552,34	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	394.000,00	547.151,00	80.869,97	470.251,62	0,86	76.899,38	80.869,97	470.251,62	0,87	76.899,38	
Atenção Básica	260.000,00	325.300,00	47.602,42	279.309,04	0,51	45.990,96	47.602,42	279.309,04	0,52	45.990,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.000,00	17.000,00	5.145,89	13.492,40	0,02	3.507,60	5.145,89	13.492,40	0,02	3.507,60	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.000,00	204.850,00	28.121,66	177.450,18	0,32	27.399,82	28.121,66	177.450,18	0,33	27.399,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Trabalho	12.000,00	16.000,00	1.244,06	7.466,62	0,01	8.533,38	1.244,06	7.466,62	0,01	8.533,38	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	12.000,00	16.000,00	1.244,06	7.466,62	0,01	8.533,38	1.244,06	7.466,62	0,01	8.533,38	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.297.000,00	1.375.871,90	210.807,04	1.300.098,17	2,38	75.773,73	210.807,04	1.300.098,17	2,41	75.773,73	
Ensino Fundamental	990.000,00	1.088.669,90	162.944,18	1.013.067,10	1,85	75.602,80	162.944,18	1.013.067,10	1,88	75.602,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	300.000,00	287.200,00	47.862,86	287.031,07	0,52	168,93	47.862,86	287.031,07	0,53	168,93	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	1,00				1,00				1,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	15.000,00	2.353,05	11.853,49	0,02	3.146,51	2.353,05	11.853,49	0,02	3.146,51	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	15.000,00	2.353,05	11.853,49	0,02	3.146,51	2.353,05	11.853,49	0,02	3.146,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	36.700,00	3.303,79	31.177,58	0,06	5.522,42	3.303,79	31.177,58	0,06	5.522,42	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	36.700,00	3.303,79	31.177,58	0,06	5.522,42	3.303,79	31.177,58	0,06	5.522,42	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	12.000,00	1,00				1,00				1,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	12.000,00	1,00				1,00				1,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	101,00				101,00				101,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	100,00				100,00				100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	1,00				1,00				1,00	
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	506,47	0,00	4.493,53	0,00	506,47	0,00	4.493,53	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	506,47	0,00	4.493,53	0,00	506,47	0,00	4.493,53	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	86.000,00	171.001,00	21.993,54	145.408,97	0,27	25.592,03	21.993,54	145.408,97	0,27	25.592,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	86.000,00	171.001,00	21.993,54	145.408,97	0,27	25.592,03	21.993,54	145.408,97	0,27	25.592,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,167,670.57	4,348,411.31	4,913,098.27	4,531,483.18	6,237,375.44	6,055,541.02	6,136,341.59	5,223,817.48	6,256,530.57	5,311,633.21	4,960,503.75	6,027,031.57	64,171,437.96	59,492,700.19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84,229.89	137,914.28	263,288.38	218,109.00	306,495.76	517,950.89	379,357.35	624,630.07	483,844.32	386,909.09	319,281.28	487,778.93	4,209,899.24	3,642,000.00
IPTU	8,125.66	10,710.78	18,036.53	32,813.82	94,191.75	226,893.08	55,432.99	77,595.29	56,474.06	55,779.08	16,562.44	34,565.99	687,181.47	535,000.00
ISS	55,355.60	67,925.12	66,967.79	67,299.89	68,305.85	108,011.41	92,650.38	140,754.66	201,290.73	184,883.56	176,132.88	202,904.96	1,432,482.83	1,251,000.00
ITBI	4,860.06	2,200.00	6,496.39	16,528.82	19,273.19	61,846.80	112,468.97	290,610.96	124,084.58	27,012.00	15,574.95	43,939.66	724,896.38	633,000.00
IRRF		13,489.31	142,658.28	86,846.26	97,289.87	94,465.97	93,689.87	100,303.88	87,534.70	107,454.38	101,012.26	196,389.37	1,121,134.15	1,032,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15,888.57	43,589.07	29,129.39	14,620.21	27,435.10	26,733.63	25,115.14	15,365.28	14,460.25	11,780.07	10,108.75	9,978.95	244,204.41	191,000.00
Contribuições	12,303.17	102,995.93	5,410.14	290,950.12	257,567.56	144,200.65	197,746.38	161,831.62	168,767.49	166,613.81	315,468.63	247,909.46	2,071,765.06	1,870,000.00
Receita Patrimonial	46,067.96	54,140.57	72,985.85	66,833.14	91,062.16	92,719.86	115,842.99	131,112.60	177,877.77	119,313.19	125,807.24	161,234.81	1,254,998.14	605,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46,067.96	54,140.57	72,985.85	66,833.14	91,062.16	92,719.86	115,842.99	131,112.60	177,877.77	119,313.19	125,807.24	161,234.81	1,254,998.14	605,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	21,359.35	19,486.30	42,922.48	28,623.41	33,264.36	24,202.51	29,479.17	19,758.03	18,988.55	17,941.67	15,140.64	17,757.16	288,923.63	270,000.00
Transferências Correntes	4,001,844.87	4,032,890.22	4,527,462.40	3,920,701.62	5,539,502.81	5,274,828.82	5,408,738.87	4,284,268.92	5,400,204.74	4,618,546.63	4,181,145.24	5,102,207.81	56,292,342.95	53,026,700.19
Cota-Parte do FPM	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	12,101,417.39	11,350,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,697,353.44	1,574,393.93	1,952,333.61	1,502,952.55	2,087,460.78	1,838,931.98	1,819,793.62	1,877,901.04	1,807,844.59	1,696,138.00	1,703,674.98	1,612,147.59	21,172,926.11	21,100,000.00
Cota-Parte do IPVA	45,898.97	58,540.26	158,594.49	237,467.04	212,467.09	176,194.23	116,468.25	84,946.56	68,924.79	50,255.35	45,860.38	32,388.54	1,288,045.95	1,335,000.00
Cota-Parte do ITR	70,088.19	20,532.81	15,205.26	4,955.05	6,347.47	11,092.40	10,246.04	5,616.76	259,944.69	522,790.66	68,860.12	97,867.37	1,093,346.82	960,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														10,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	12,184.74	1,363.64	4,338.55	16,228.42	8,005.40	7,802.52	8,786.08	5,543.01	9,405.51	76,821.69	40,523.25	74,458.27	265,461.08	80,000.00
Transferências do FUNDEB	596,568.17	613,473.51	654,434.76	568,737.18	743,571.39	656,787.06	617,465.62	649,026.24	603,351.23	663,521.54	620,086.54	608,245.08	7,597,270.32	7,500,000.00
Outras Transferências Correntes	683,893.07	516,835.27	986,118.57	693,695.49	1,484,201.61	1,650,735.39	1,579,836.04	748,577.29	1,810,191.00	807,271.21	697,002.09	1,115,518.25	12,773,875.28	10,691,700.19
Outras Receitas Correntes	1,865.33	984.11	1,029.02	6,265.89	9,482.79	1,638.29	7,176.83	2,216.24	6,847.70	2,308.82	3,550.52	10,143.40	53,508.94	79,000.00
DEDUÇÕES (II)	553,073.30	677,209.89	576,513.96	776,736.71	910,056.73	711,143.92	671,365.26	693,995.87	699,000.53	734,663.51	816,242.42	787,182.81	8,607,786.91	7,342,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	10,009.24	97,600.05		246,541.28	247,522.52	120,417.82	121,066.68	116,877.18	119,123.17	119,582.49	250,346.42	221,734.91	1,670,841.76	1,470,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,624.44	812.22			1,789.46	1,789.46	894.73	894.73	894.73	894.73	1,789.46	1,860.32	14,139.01	52,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	541,439.62	578,797.62	576,513.96	528,407.97	660,744.75	589,831.37	549,383.85	576,223.96	578,982.63	614,186.29	564,106.54	563,587.58	6,922,806.14	5,800,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,614,597.27	3,671,201.42	4,336,584.31	3,754,744.47	5,327,318.71	5,344,397.10	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	55,563,651.05	52,150,700.19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,614,597.27	3,671,201.42	4,336,584.31	3,754,744.47	5,327,318.71	5,344,397.10	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	55,563,651.05	52,150,700.19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,614,597.27	3,671,201.42	4,336,584.31	3,754,744.47	5,327,318.71	5,344,397.10	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	55,563,651.05	52,150,700.19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.934.000,00	3.748.642,84
Receita de Contribuições dos Segurados	3.153.640,00	3.748.299,21
Ativo	3.136.000,00	3.637.155,41
Inativo	17.640,00	111.143,80
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	19.600,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	19.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	760.760,00	343,63
Compensação Financeira entre os Regimes	50.960,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	700.000,00	
Demais Receitas Correntes	9.800,00	343,63
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.234.000,00	3.748.642,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.583.383,47	1.583.383,47	1.583.383,47	
Aposentadorias		1.298.271,74	1.298.271,74	1.298.271,74	
Pensões por Morte		285.111,73	285.111,73	285.111,73	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.583.383,47	1.583.383,47	1.583.383,47	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.234.000,00	2.165.259,37	2.165.259,37	2.165.259,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	21.990.153,61

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	66.000,00	86.301,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	66.000,00	86.301,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	301.000,00	222.084,05	221.680,82	221.680,82	403,23
Pessoal e Encargos Sociais	106.000,00	90.284,43	90.284,43	90.284,43	
Demais Despesas Correntes	195.000,00	131.799,62	131.396,39	131.396,39	403,23
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	311.000,00	222.084,05	221.680,82	221.680,82	403,23
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-245.000,00	-135.782,59	-135.379,36	-135.379,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	53.692.700,19	56.901.471,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.642.000,00	4.207.829,99
IPTU	535.000,00	687.181,47
ISS	1.251.000,00	1.430.413,58
ITBI	633.000,00	724.896,38
IRRF	1.032.000,00	1.121.134,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.000,00	244.204,41
Contribuições	1.870.000,00	1.834.845,35
Receita Patrimonial	605.000,00	1.166.777,72
Aplicações Financeiras (II)	605.000,00	1.166.777,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	47.226.700,19	49.352.467,56
Cota-Parte do FPM	9.350.000,00	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	16.939.786,90
Cota-Parte do IPVA	1.185.000,00	1.030.437,76
Cota-Parte do ITR	810.000,00	874.677,60
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	265.461,08
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	7.597.270,32
Outras Transferências Correntes	10.691.700,19	12.758.875,28
Demais Receitas Correntes	349.000,00	339.550,89
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	349.000,00	339.550,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.087.700,19	55.734.693,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.680.000,00	1.451.282,65
Operações de Crédito (VI)	450.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	35.617,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	35.617,65
Transferências de Capital	3.130.000,00	1.415.665,00
Convênios	1.670.000,00	353.906,00
Outras Transferências de Capital	1.460.000,00	1.061.759,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.230.000,00	1.451.282,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.317.700,19	57.185.976,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.655.983,36	46.499.768,70	46.479.805,47	46.268.880,10	24.753,74		
Pessoal e Encargos Sociais	25.929.291,93	23.638.674,88	23.638.674,88	23.526.205,18	175,95		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	145.000,00	143.895,57	143.895,57	143.895,57			
Outras Despesas Correntes	26.581.691,43	22.717.198,25	22.697.235,02	22.598.779,35	24.577,79		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.510.983,36	46.355.873,13	46.335.909,90	46.124.984,53	24.753,74		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.047.774,38	5.820.787,14	5.149.250,07	4.842.488,07		36.478,27	36.478,27
Investimentos	6.817.774,38	5.598.564,90	4.927.027,83	4.620.265,83		36.478,27	36.478,27
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	222.222,24	222.222,24	222.222,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.817.774,38	5.598.564,90	4.927.027,83	4.620.265,83		36.478,27	36.478,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.428.757,74	51.954.438,03	51.262.937,73	50.745.250,36	24.753,74	36.478,27	36.478,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.379.494,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.086.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.166.777,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	143.895,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.402.376,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.176.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	773.491,53	555.555,76
DEDUÇÕES (XXIX)	7.457.393,97	12.495.445,69
Disponibilidade de Caixa	7.457.393,97	12.495.445,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.483.516,97	12.681.761,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.123,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	186.315,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.683.902,44	-11.939.889,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.255.987,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.255.987,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.233.104,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.786.388,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.786.388,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.123,00	24.753,74	24.753,74	26.123,00	0,00		75.146,97	36.478,27	36.478,27		38.668,70	38.668,70
PODER EXECUTIVO	26.123,00	24.753,74	24.753,74	26.123,00	0,00		75.146,97	36.478,27	36.478,27		38.668,70	38.668,70
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	26.123,00	24.753,74	24.753,74	26.123,00	0,00		75.146,97	36.478,27	36.478,27		38.668,70	38.668,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	450.000,00		450.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.047.774,38	5.820.787,14	1.226.987,24
Investimentos	6.817.774,38	5.598.564,90	1.219.209,48
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	230.000,00	222.222,24	7.777,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	7.047.774,38	5.820.787,14	1.226.987,24

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	6.597.774,38	5.820.787,14	776.987,24

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				21.990.153,61
2022	4.590.543,91	1.480.802,26	3.109.741,64	25.099.895,25
2023	4.830.775,18	2.021.752,47	2.809.022,72	27.908.917,97
2024	5.047.758,63	3.084.315,81	1.963.442,82	29.872.360,79
2025	5.144.757,30	3.193.751,91	1.951.005,39	31.823.366,18
2026	5.120.471,60	3.626.621,54	1.493.850,05	33.317.216,23
2027	5.096.153,59	3.999.557,73	1.096.595,86	34.413.812,09
2028	5.173.954,45	4.054.356,90	1.119.597,55	35.533.409,64
2029	5.216.623,44	4.204.499,15	1.012.124,28	36.545.533,92
2030	5.249.304,99	4.367.172,44	882.132,55	37.427.666,47
2031	5.233.341,37	4.640.040,25	593.301,13	38.020.967,60
2032	5.182.698,74	4.965.438,70	217.260,04	38.238.227,64
2033	5.011.712,29	5.554.354,64	-542.642,34	37.695.585,30
2034	4.945.437,83	5.760.357,63	-814.919,80	36.880.665,50
2035	4.881.574,11	5.922.081,10	-1.040.509,66	35.840.158,51
2036	4.613.258,20	6.599.211,83	-1.985.953,63	33.854.204,88
2037	4.454.355,55	6.867.138,91	-2.412.783,36	31.441.421,53
2038	4.309.707,75	7.042.341,47	-2.732.633,71	28.708.787,81
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	35.617,65	64.382,35
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	35.617,65	-35.617,65
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	44.674,10	35.617,65	80.291,75

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.350.000,00
Previsão Atualizada	59.820.700,19
Receitas Realizadas	60.741.888,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.786.388,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.190.000,00
Dotação Atualizada	62.501.889,05
Despesas Empenhadas	54.721.542,05
Despesas Liquidadas	54.030.041,75
Despesas Pagas	53.512.354,38
Superávit Orçamentário	6.711.846,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	54.721.542,05
Despesas Liquidadas	54.030.041,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	55.563.651,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.563.651,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.563.651,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.748.642,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.583.383,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.583.383,47
Despesas Previdenciárias Pagas	1.583.383,47
Resultado Previdenciário	2.165.259,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	2.086.000,00	6.379.494,07	305,82
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.176.000,00	7.402.376,22	340,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.876,74	26.123,00	24.753,74	0,00
Poder Executivo	50.876,74	26.123,00	24.753,74	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	75.146,97	0,00	36.478,27	38.668,70
Poder Executivo	75.146,97	0,00	36.478,27	38.668,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	126.023,71	26.123,00	61.232,01	38.668,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.997.076,82	25,00	32,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.597.270,32	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		450.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.820.787,14	1.226.987,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.748.642,84	5.182.698,74	3.174.510,97	6.671,70
Despesas Previdenciárias	1.583.383,47	4.965.438,70	8.434.707,13	7.083.906,04
Resultado Previdenciário	2.165.259,37	217.260,04	-5.260.196,16	-7.077.234,34
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	35.617,65	64.382,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.633.343,10	15,00	18,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2023, realizado em 23/02/2023, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA SEM USO 0 (ZERO) KM/HORAS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 1977/2022/ SINFRA-MT, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
MASON EQUIPAMENTOS LTDA	12.538.156/ 0016-96	01	R$ 460. 000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 23 de fevereiro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 014/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **23/02/2023 à 09/03/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO
ALDENICE SOARES DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO
KATIA L. BORGES SILVA	ENFERMEIRA

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

CONTAS ANUAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE 2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada a rua Cachoeira da Fumaça, 77 jardim das Palmeiras, representada pelo Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao artigo 31 § 3º, Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso declara que as **Contas Anuais do Governo Municipal 2022**, encontra-se a disposição da população e instituições da sociedade para apreciação e questionamentos no período de 15/02/2023 a 15/04/2023 no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e na Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Por ser expressão da verdade firmo a presente

Novo São Joaquim-MT, 15 de fevereiro de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 23 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO - NOVO SAO JOAQUIM - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SERGIO BAPTISTA DA SILVA	035.358.458-40	9867/00003/2023
ARMANDO LUIS BRUNETTA	621.156.501-15	9867/00005/2023
RENATO GOMES NERY	111.419.301-10	9867/00010/2023
SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.937.632/0001-01	9867/00012/2023
FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO	092.365.638-30	9867/00030/2023
JAIR ANTONIO DE LIMA	814.078.078-20	9867/00041/2023
JOSE FERREIRA DA SILVA	700.084.341-15	9867/00053/2023
JOSE FERREIRA DA SILVA	700.084.341-15	9867/00054/2023
DERNIVALDO GIL DO AMARAL	244.703.848-87	9867/00061/2023
LEODARIO CORREA DE OLIVEIRA	037.924.418-70	9867/00065/2023
MOHAMAD KHALIL ZAHER	051.382.211-91	9867/00067/2023
WALDIR CANDIDO TORELLI	817.895.138-04	9867/00078/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985

Cargo: Fiscal de Tributos / 202012

Responsável pelo envio da matéria para AMM: Wanderlan Gondim Silveira
CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 13/2022.

Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 28.289.799/0001-05.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo (II Etapa) para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Unit. Reequilibrado	Marca/Espec.
58	492837	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA, VISCOSE E ALGODAO COM 13 FIOS, MEDINDO 20 CM X 4,5M NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	R$ 10,60	R$ 12,17 – 14,79%	MAISMED
133	497969	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.(FRASCO/AMPOLA)	FRASCO	R$ 4,90	R$ 5,46 – 11,43%	BLAUSIEGEL

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 17 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2022

Processo: Adesão à ARP nº 21/2022.

Contrato: nº 152/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA CNPJ: 10.235.110/0001-96.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;

1.1. É objeto do presente o Adesão a Ata de Registro de Preços N° 154/2022**, correspondente ao** Pregão Presencial nº 49/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal De Guiratinga/MT, Contratação De Empresa Especializada Para Futura E Eventual **Prestação De Serviços De Transporte De Emergência Em Ambulância Tipo Uti Móvel, Sendo Veículo Devidamente Equipado Com Assistência Profissional Médica E De Enfermagem Para Remoção De Pacientes** Encaminhados Pela Secretaria De Saúde Desta Municipalidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

02 - CLAUSULA SEGUNDO – ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 152/2022)

2.1. DA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 152/2022 - Processo: Adesão á ARP nº 21/2022 **-** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº 001/2022**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.10.301.0012.2.074.- Atendimento MAC - Centro Integrado.

Reduzido (241) - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15001002.

Período de 2023 R$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

1	998538	TRANSPORTE DE PACIENTES - Remocao de pacientes em UTI MOVEL, Empresa especializada para transporte de pacientes que necessitem dos servicos de remocao em UTI MOVEL, do Municipio para as localidades que prestarão serviços de emergencias. A Empresa deveria obedecer a Legislação vigente quanto a composição das Equipes, bem como as Especificações dos Equipamentos e Materias das Viaturas, Conforme a Resolução do CFM 1671/2003 e 1672/2003 e portaria ms 2048/2002.	KM	1750	R$ 19,00	R$ 33.250,00

05.001.10.301.0012.2.074.- Atendimento MAC - Centro Integrado.

Reduzido (242) - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 16000000.

Período de 2023 R$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

1	998538	TRANSPORTE DE PACIENTES - Remocao de pacientes em UTI MOVEL, Empresa especializada para transporte de pacientes que necessitem dos servicos de remocao em UTI MOVEL, do Municipio para as localidades que pres-	KM	1750	R$ 19,00	R$ 33.250,00

		tarão serviços de emergencias. A Empresa deveria obedecer a Legislação vigente quanto a composição das Equipes, bem como as Especificações dos Equipamentos e Materias das Viaturas, Conforme a Resolução do CFM 1671/2003 e 1672/2003 e portaria ms 2048/2002.					

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato da previsão orçamentária - Clausula Décima, (CONTRATO N° 152/2022), passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (241 e 242) descriminado no processo conforme parecer contábil (anexo), dentro da vigência contratual, destacamos que a rubrica orçamentária inicial - Código Reduzido (990), trata de dotação de crédito especial à qual já não existe mais no presente exercício, vinculada ao Contrato citado automaticamente excluída do processo contratual na data 31/12/2022, destacamos que o novo empenho previsto na data da publicação do presente termo de apostilamento com vigência até 18/04/2023, o instrumento contratual conforme solicitação e de interesse público poderá ser renovado, mantendo a dotação inclusa a este Termo de Apostilamento.

03 - CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR;

3.1. A ser empenhado na dotação orçamentária inclusa – Exercício 2023, código reduzido (241 e 242), com vigência a parti da data da publicação do presente termo à 18/04/2023, conforme saldo de quantitativo (KM) do contrato a ser pago à (contratada) atualizado do na data do dia 31/12/2022.

04 - CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO;

4.1. A vigência refere-se ao período de 18/10/2022 até o dia 13/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 13/2022.

Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo (II Etapa) para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Unit. Reequilibrado	Marca/Espec.
343	497382	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	R$ 0,82	R$ 1,20 – 46,35%	Nova Quimica Nova Quimica

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 17 de fevereiro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 095 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 095 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Paranatinga, os seguintes servidores:

COORDENAÇÃO GERAL: a) Coordenadora - CONTROLADOR GERAL DA UMCI REJANE MARQUES ARRUDA

Matricula n. 6639

b) Membro - Controlador Interno

EDSON PAULO DOS SANTOS

Matricula n. 5691

c) Membro – Secretaria de Administração LUCIANE MARIA THOMAS Matricula n. 1923 **Membros:**

d) Gabinete do Prefeito

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Matricula n. 136

FRANCIELLE ALVES PEREIRA

Matricula n. 7022

e) Secretaria de Administração

DEVENILSON DA SILVA

Matricula n. 5385

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Matricula n. 6043

f) Secretaria de Finanças

BEMVINDA RODRIGUES GALDINO

Matricula n. 1288

GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA

Matricula n. 5674

g) Secretaria Municipal de Educação e Cultura LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS Matricula n. 84 VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA Matricula n. 1907 h) Secretaria Municipal de Saúde DENI MARTINS BORGES

Matricula n. 1796

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Matricula n. 1735

i) Secretaria Municipal de Agricultura ANGELA CRISTINA DE MELO Matricula n. 6635 j) Secretaria de Meio Ambiente ELUANE CRISTINE DE SOUZA Matricula n. 6597 k) Secretaria de Esporte e Lazer GUILHERME SEMTCHUK RITTER Matricula n. 6604 CLAUDIA PEREIRA DA SILVA Matricula n. 3814 l) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social LUCILENE RODRIGUES GALDINO Matricula n. 889 VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA Matricula n. 2241 m) Secretaria de Transportes VIVIAN MICAELLI STACKE Matricula n. 6576 n) Secretaria de Obras e Serviços RUBENS DA SILVA FERREIRA Matricula n. 6995

Art. 2º - **ATRIBUIR** à Comissão de Planejamento Estratégico as seguintes funções:

a) Elaborar e consolidar documento do planejamento estratégico de acordo com a metodologia implantada pelo Programada de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas de Mato Grosso; b) Enviar ao Comitê de Gestão Estratégica documento final para homologação do Plano Estratégico do Município de Paranatinga/MT; c) Participar de capacitações do Sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (GPE) e se responsabilizar sobre a inserção de informações; d) Articular diretamente com os responsáveis pelas metas/iniciativas/ações na Secretaria/Autarquia Municipal, bem como com o gestor da pasta; a) Monitorar as metas do Plano Estratégico através de grupos de trabalho internos a cada Secretaria/Autarquia Municipal. b) Avaliar os resultados através da elaboração de relatório mensais, de acordo com a temporalidade das metas; c) Emitir relatórios de não conformidade em articulação com os responsáveis por metas e ações planejadas; d) Apoiar a implantação das medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas e ações, e aprovadas pelo Comitê de Gestão Estratégica; e) Emitir os resultados globais de desempenho das metas trimestralmente; f) Disponibilizar informações ao Comitê de Gestão Estratégica e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 3º - A Comissão de Planejamento Estratégico se deve reúni mensalmente – e em caráter excepcional, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 13/2022.

Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 40.724.582/0001-73.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo (II Etapa) para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Unit. Reequilibrado	Marca/Espec.
81	493255	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EM FRASCO	FRASCO	R$ 1,1890	R$ 4,228 – 255,5929%	PHARLAB FRASCO
167	497970	DEXAMETASONA CONCENTRADO / DOSAGEM 4MG/ML FORMA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	R$ 3,1390	R$ 8,691 – 176,8716%	TEUTO UND
365	497387	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	R$ 0,1990	R$ 0,287 – 48,6187%	MERCK UND
367	497389	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	R$ 0,1810	R$ 0,301 – 66,2983%	MERCK UND

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 17 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 01/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S-10) com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 088 de 16 de fevereiro de 2023.**

Do prazo: 17/02/2023 até o dia 17/02/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Nome da Empresa:	CNPJ:
CPN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	13.424.449/0001-29

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Porcentagem de Desconto Por Litro
1	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	600.000,00	1,8%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, atr7vés do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual para Contratação de empresa especializada para **Prestadoras de Serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares oferecidos pelo Secretaria Municipal de Paranatinga - MT**, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **Abertura da Sessão: Dia 08/03/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga-MT, 23 de fevereiro de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COL:	NOME:
3º	JOSE LANES DE SOUZA SILVA
4º	SALOME VIEIRA SILVA

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP N 001/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO REFEIÇÃO COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Não houve apresentação de propostas aos itens do Edital. Sagrando deserto o certame.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de fevereiro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 379 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 379 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Obras e Serviços"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA,** engenheira civil, CREA N°:50940 - MT,matricula n°**823**, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes serviços:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 007/2023

O setor de licitações torna público aos interessados a retificação da publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII / N° 4.177, página 337, dia 23/02/2023, ONDE SE LÊ: R$ **R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais).** LEIA-SE: R$ 46.275,00 (**quarenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais). ANNIELY OLIVEIRA SANTOS MARQUES - Agente de Contratações.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 006/2023, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE POCONÉ, para análise e adequação do edital.***

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 01 de Março 2023 as 08:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br.

Poconé/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023

Ata de Registro de preço N° 012/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO E CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11.001.18.544.00182108.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2023

Ata de Registro de preço N° 013/2023 – Carona nº 03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Serviços Especializado em Suporte Consultivo nas Adequações de Legislações, Amparo na Auditoria e Perícia em Processos Administrativos, Jurídicos e Software de Gestão de Interação, Atendimento Virtual e Procedimentos, Destinado ao Atendi-

mento de Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico. Conforme termo de referência.

DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

633 – 133.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 207.970,00 (duzentos e sete mil novecentos e setenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023

Ata de Registro de Preço N° 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO E CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.002.15.452.0024.2125.33.90.39.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 191.988,00 (cento e noventa e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ITEM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 02 BENJAMIM CORREIA MIRANDA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	GABRIELA MAX MELO	46.626.288/0001-05

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 01 GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MASTER CLINICA LTDA	21.009.902/0001-69

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 01 GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR	33.440.723/0001-60

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE HERNIOPLASTIA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE HISTERECTOMIA TOTAL

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CISTOCELE

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	JHP QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS	45.982.965/0001-65

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: A. CASTRO DOS SANTOS-ME

CNPJ: 34.765.312/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 2.682.500,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 36.909.380/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.158.540,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2023**, tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 963/2020 C/C A LEI FEDERAL Nº 8.742/1993, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 17 de fevereiro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA - ME - inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situada na Rua José Jorge de Almeida nº 037, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, com valor total de **R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 17 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2523/2023

EXTRATO DO DECRETO Nº 2523/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica termo do Decreto 2521/2023, de 16 de Fevereiro de 2023 e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 23 de fevereiro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 0118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: C.R.GCONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.936.115/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0907897/2020 E DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

VALIDADE: 23 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: **R$ 754.821,64 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, até o dia 14/04/2023, às

08h30min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O edital estará disponível no site https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br através do e-mail:licitacaopbmt@hotmail.com e pelo telefone (XX 66) 3466 1311.

Ponte Branca – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Gildo Vieira Arcanjo

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRAÚLICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SUDECO Nº 928677/2022, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 17/02/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), tendo como vencedora as licitantes empresas **M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA, CNPJ: 07.811.058/0001-64** para todos os itens.

Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2023 DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO Nº01/2023 DE 09/02/2023

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, fundamentado pela a Lei n°8.080 de 19 de Setembro de 1990, e a Lei nº 8.142/1990, a Lei nº 142/2012, a Lei Orgânica Municipal e o seu Regimento Interno, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o Controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas

Art.2º O Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária no dia 09 de fevereiro de 2023, resolve da posse aos novos Conselheiros Biênio 2023/2025, com inicio a partir de 09 fevereiro de 2023, sendo asssim composto:

ATENÇÃO BÁSICA:

Titular: **KILVIA ALVES RIBEIRO**

Suplente: NELY ALVES DE BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: **ELENIR AFONSO DA SILVA**

Suplente: EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA.

CONSELHO TUTELAR:

Titular: **LINDINALVA ABREU SANTOS**

Suplente: LENILDA DA SILVA BARCELOS

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: **ANGELA WILLEMAMN**

Suplente: ANA PAULA LUZ SALES

INDIGENA:

Titular: **CLAUDIO NASCIMENTO BRITO CANELA**

Suplente: CLAUDECY BONIFÁCIO AGÁPTO

ABRIGO CANTINHO DA ESPERANÇA:

Titular: **JOANA DARC RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Suplente: MARA GRACIELA DE SOUZA LENZ

IGREJAS EVANGELICAS:

Titular: **DEASSIS GOMES**

Suplente: LEONEIA MONTEIRO SALES

SISMA/PAN:

Titular: **CONCEIÇÃO SILVA LIMA**

Suplente: ELAINE APARECIDA SCHUKTZ DE BARROS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS:

Titular: **DIVINO VIRGULINO DE SOUZA**

Suplente: LUZIVETT BENTO DOS SANTOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Titular: **RODRIGO BARREIRA REZENDE**

Suplente: FABRICIO OLIVEIRA LIMA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

Titular: **VANIA COELHO SOARES**

Suplente: ADIMILSON VENANCIO DE SOUZA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**

Suplente: FERLA BORGES PEREIRA

Art. 3º Esta resolução entrara em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Leonam Lucas Sousa da Silva

Presidente do CMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 2023.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 02/2023 Processo Administrativo nº 12/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2023, Processo Licitatório nº 207/2022 Pregão Presencial nº 081/2022, da Prefeitura Municipal Confresa/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA

CNPJ: **43.941.787/0001-0**7.

Valor Total: 114.680,00 (Cento e quatorze mil e seiscentos e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 23/02/2023 até 23/02/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2023 ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº02/2023

de 15/02/2023

Dispõe sobre a Eleição da nova diretoria do Conselho municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, fundamentado pela a Lei n°8.080 de 19 de Setembro de 1990, e a Lei nº 8.142/1990, a Lei nº 142/2012, a Lei Orgânica Municipal e o seu Regimento Interno, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o Controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas

Art.2º O Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária no dia 09 de fevereiro de 2023, após a eleição, resolve emitir parecer favorável da eleição da nova diretoria do CMS, Maria Aparecida Francisca dos Santos presidente, Divino Virgulino de Souza - vice presidente, e Conceição Silva Lima Secretária Geral do CMS.

Art. 3º Esta resolução entrara em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Mª Aparecida Francisca dos Santos

Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SAD
LEI MUNICIPAL Nº 753/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor deR$ 127.036,42 (Cento e vinte e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor**R$ 127.036,42 (Cento e vinte e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), para** suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0505005 Fundo Municipal de Saúde

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 1020 **Construção de Academia da Saúde**

4490920000 – 16010000600 Despesas de Exercícios anteriores R$ 125.000,00

4490920000 – 15001002000 Despesas de Exercícios anteriores R$ 2. 036,42

TOTAL R$ 127.036,42

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0505005 Fundo Municipal de Saúde

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2030 **Manter as Unidades Básicas de Saúde**

4490520000 – 16010000600 Equipamentos e Material Permanente R$ 125.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0505005 Fundo Municipal de Saúde

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 1022 Construção, Ampliação e reformas de Postos de Saúde

4490510000 – 15001002000 Obras e Instalações R$ 2.036,42

TOTAL R$127.036,42

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 743/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2023 e Lei Municipal nº 0749/2022 – Lei Orçamentaria para exercício de 2023.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2023, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

***Porto Estrela- MT,* 23 de Fevereiro de 2023.**

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 024/2023

De: 23 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre o prazo para pagamento de IPTU referente ao Exercício de 2023 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de **30 DE JUNHO DE 2023**, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que seja lançado e arrecadado, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, referente ao exercício de 2023 conforme artigos 216º e 222º da Lei nº 941/2021 de 14 de dezembro de 2021, sendo notificados individualmente cada contribuinte.

Parágrafo único - Fica estabelecido que para os prazos , conforme o artigo 204º da Lei 941/2021.

I - Fica estabelecido conforme, Art. 52º. O Município poderá instituir por decreto a forma de registros obrigatórios de tributos municipais, a fim de apurar os seus fatos geradores de base de cálculo.

II – Regulamento do Poder Executivo disciplinará a forma de pagamento dos tributos municipais e o calendário fiscal do Município.

III - O pagamento total do Imposto, se feito no prazo de vencimento da primeira parcela, ou parcela única, gozará de um desconto de até **20% (vinte por cento**), concedido a critério da Administração Pública, até a data de 30/06/2023, exceto taxas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO SEMATUR 004/2023

Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR/PG
Av. Theodoro Rezer, s/n, Centro, CEP: 78.560-000
Fone: (66) 3526-1847 – www.portodosgauchos.mt.gov.br
sematur.porto@hotmail.com

Para uso da SEMATUR/PG

R E Q U E R I M E N T O P A D R Ã O

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Prévia – LP	[X]	TAC – *PRAD /APPD/ARLD*	[ ]	Vistoria/ Parecer Técnico	[ ]
Licença de Instalação – LI	[X]	Cadastro: _____	[ ]	Laudo Técnico	[ ]
Licença de Operação – LO	[X]	Declaração _____	[ ]	Relatório Técnico	[ ]
Renovação: _____	[ ]	Juntada ao Processo nº. _____	[ ]	Registro: _____	[ ]
				Outros: _____	[ ]

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: Prefeitura Municipal De Porto Dos Gaúchos			**CNPJ do Empreendimento:** 03.204.187/0001-33
Endereço: Avenida Brasil, Rua Fortaleza, Avenida Juscelino Kubitschek, Rua Rio Branco, Rua Campo Grande, Rua São Paulo, Rua Mato Grosso		**Número:** S/N	**Complemento:**
		Município/UF: Porto Dos Gaúchos/MT	**Fone:** (66) 3526-2000
Bairro: Distrito São João	**CEP:** 78.560 - 000		

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPRENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(s)

Nome ou Razão Social: Vanderlei Antônio De Abreu	**CPF / CNPJ:** 893.514.361-87
Função / Cargo: Prefeito Municipal	**RG / Inscrição Estadual:** 1173531-7/SSP-MT
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço: Praça Leopoldina Wilke		**Número: 19**	**Complemento:**
Bairro: Centro	**CEP: 78.560-000**	**Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT**	
Telefone Residencial: (66) 3526-2000	**Telefone Comercial:**	**FAX:**	

5 – DADOS DO EMPRENDIMENTO

Atividade Principal: Administração Pública		**Atividade Licenciada ou a Licenciar: Microrrevestimento e recuperação de vias no Distrito São João - Município de Porto dos Gaúchos - MT.**	
Coordenadas Geográficas (sede): Lat.: 11°31'47"S	Long.: 57°24'52"W	**Investimento total (em R$ e UPF/MT):** R$:	UPF/MT:
Área construída (m²):	**Área a construir (m²): 8.307,06 m²**	**Área da propriedade (hectares):**	**Área Explorada ou a Expl. (hectares):**
Área Desmatada (hectares):	**Número de funcionários existentes:**	**Número de funcionários Indiretos:**	
Corpo Receptor:	**Bacia e Sub-bacia:**	**Tipo Captação de Água** ☐ **Derivação Superficial** ☐ **Subterrânea** ☐ **Rede Pública**	

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Nome: Ramon Abraão de Paula		
Nº. do CPF: 432.138.798-19	**Nº. do Registro no CREA: 5070772107**	**Nº. do Credenciamento / SEMA-MT:**
Endereço: Avenida Guilherme Meyer		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Número: S/N**
Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT		**CEP: 78.560-000**
Telefone Residencial: (66) 3526-2000	**Telefone Comercial:**	**FAX:**
E-mail: engenharia @portodosgauchos.mt.gov.br	**WEB SITE:**	

7 – DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

- Microrrevestimento - Conservação e recuperação das seguintes vias de Porto dos Gaúchos-MT:
Avenida Brasil, Rua Fortaleza, Avenida Juscelino Kubitschek, Rua Rio Branco, Rua Campo Grande, Rua São Paulo, Rua Mato Grosso, no distrito São João.

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

a) Venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo– SEMATUR / PG o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
d) Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
e) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

Porto dos Gaúchos, 23 de fevereiro de 2023.

NOME

Assinatura do Representante Legal
Apresentar procuração quando for o caso.

EXTRATO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/202

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP

– 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 484/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTO WATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, REFERENTE CONVÊNIO Nº 2249/2022 - SINFRA.**

Modalidade de licitação:---------- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/2014, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 29/03/2023

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 29/03/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das13h00min as 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

NOTIFICAÇÃO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

À Coimbra Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Imóvel matrícula n. 11.103 Gleba São João Porto dos Gaúchos/MT.

Prezados,

A par de cumprimentá-los, o Município de Porto dos Gaúchos, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, localizado na Praça Leopoldina Wilke, 19 – CEP nº 78560-000, vem, respeitosamente expor e requerer;

Consideração da determinação do CNJ para que sigamos com a regularizam fundiária urbana no Município de Porto dos Gaúchos.

Considerando a abertura do processo de regularização da área urbana sob a matrícula nº 11.103 de propriedade da empresa notificada Coimbra Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Considerando as orientações firmadas em reuniões firmadas mensalmente entre os poderes executivo, legislativo e judiciário deste ente municipal;

Considerando ainda as determinações da Lei 13.465/2017 que dispõe as determinações e regras de regularização das áreas urbanas e rurais;

a) Intimar a empresa proprietária do imóvel sob a matrícula nº 11.103/Gleba São João, Coimbra Empreendimento Imobiliário, para querendo apresente impugnação no prazo improrrogável de 30 dias sobre à demarcação urbanística em andamento;

b) Decorrido o prazo sem qualquer manifestação do proprietário do imóvel, será considerado concordância com a respectiva demarcação urbanística.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Município de Porto dos Gaúchos

TERMO DE DISTRATO Nº. 006/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 017/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 006/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 017/2022

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 2730614-3 SSP/MT e CPF nº 060.726.771-26, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, Nº 1255, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 017/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/02/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (437)07.004.12.365.0014.2330. 3190.04.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marisa Aparecida de Souza

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021 REAJUSTE

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ", AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL**, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/**MT E A EMPRESA **PRISCILA DAMBRÓZIO - ME.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF n. º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa**PRISCILA DAMBROZIO – ME,** inscrita sob o **CNPJ n°. 23.093.771/0001-76**, situada na Rua Paulo Rezer, nº. 24, Centro, Municipio de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, representada neste ato por **Priscila Dambrozio** portadora do **RG n°. 17526590 SSP-MT** e **CPF nº. 019.842.751-43**, doravante denominada de **CONTRATADA.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº 046/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8. 666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do **CONTRATO Nº. 046/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 E ARP Nº. 019/2021**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo de 5 %, após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ", AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ".						
Item	**Cód. Ágili**	**Cod. Tce – Mt**	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Un.**
01	32904	324854-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ", AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, conforme segue: Distribuir E Protocolar Documentos Nos Seus Respectivos Endereços, Conforme Solicitado E Acompanhar O Tramite Dos Mesmos; Distribuir e enviar malote junto aos órgãos públicos da capital, incluindo Veículo Para Sua Própria Locomoção, Bem Como Seus Custos Operacionais.	Mês	12	**R$ 5. 771,892**
Valor Total R$ 69.262,70 (Sessenta E Nove Mil E Duzentos E Sessenta E Dois Reais E Setenta Centavos).						**R$ 69. 262,70**

CLAUSULA TERCEIRA

A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total estimado do contrato é de R$ 69.262,70 (Sessenta E Nove Mil E Duzentos E Sessenta E Dois Reais E Setenta Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços contratados e emissão da referida Nota Fiscal.

4.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, alimentação da equipe, hospedagem, aluguel do espaço para ministrar a capacitação, etc.).

4.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

4.5. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021** e a solicitação do **REAJUSTE** assinado e Autorizado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Priscila Dambrozio – ME** CNPJ Sob n° 23.093.771/0001-76 Priscila Dambrozio Representante **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022 PRAZO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022, OBJETIVANTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (CÃMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** portador do **CNPJ 20.936.958/0001-04**, com sede administrativa na Avenida Blumenau, Nº. 2385, Andar 1 Sala 104, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso - MT, CEP nº. 78.890 -000, neste ato representado pelo senhor **MARCOS ANTONIO MAIA**, **RG nº. 927104 SSP/PR** e **CPF nº. 850.523.291-72, doravante** denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 031/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato De Prestação De Serviços nº. 031/2022, Pregão Presencial Nº. 021/2022, Processo Licitatório Nº. 036/2022,ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (CÃMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 031/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 02/03/2023 a 02/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 031/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.** CNPJ N°. 20.936.958/0001-04 **Marcos Antônio Maia** Representante **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

REQUERIMENTO SEMATUR 002/2023

Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR/PG
Av. Theodoro Rezer, s/n, Centro, CEP: 78.560-000
Fone: (66) 3526-1847 – www.portodosgauchos.mt.gov.br
sematur.porto@hotmail.com

Para uso da SEMATUR/PG

REQUERIMENTO PADRÃO

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Prévia – LP	[X]	TAC – *PRAD /APPD/ARLD*	[ ]	Vistoria/ Parecer Técnico	[ ]
Licença de Instalação – LI	[X]	Cadastro: _____	[ ]	Laudo Técnico	[ ]
Licença de Operação – LO	[X]	Declaração _____	[ ]	Relatório Técnico	[ ]
Renovação: _____	[ ]	Juntada ao Processo nº. _____	[ ]	Registro: _____	[ ]
				Outros: _____	[ ]

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: Prefeitura Municipal De Porto Dos Gaúchos	**CNPJ do Empreendimento:** 03.204.187/0001-33

Endereço: Avenida Passo Fundo, Avenida Santo Ângelo, Avenida Rio Grande do Sul, Avenida Diamantino, Avenida Guilherme Meyer, Avenida Teodoro Rezer, Avenida Mato Grosso, Avenida Giruá, Avenida Ijuí, Rua Curitiba, Rua Buriti, Rua Itaúba, Avenida São Leopoldo, Rua Jatobá, Rua Cedro, Rua Castanheira , Rua Ipê, Rua Angelim, Rua Rio de Janeiro, Rua Rudy Gilberto Wathier, Rua PE João Evangelista Dornstauder, Rua Vitória, Rua Vereador Leonardo Buss, Rua Adolfo S. Wilke, Rua Doná Alvina, Rua Paulo Rezer, Rua Sérgio G. Petrenko, Rua Santa Rosa, Rua Assaí, Rua Guarani	**Número:** S/N	**Complemento:**
	Município/UF: Porto Dos Gaúchos/MT	**Fone:** (66) 3526-2000
Bairro: Centro	**CEP:** 78.560 - 000	

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPRENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(s)

Nome ou Razão Social: Vanderlei Antônio De Abreu	**CPF / CNPJ:** 893.514.361-87
Função / Cargo: Prefeito Municipal	**RG / Inscrição Estadual:** 1173531-7/SSP-MT
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço: Praça Leopoldina Wilke		**Número: 19**	**Complemento:**
Bairro: Centro	**CEP: 78.560-000**	**Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT**	
Telefone Residencial: (66) 3526-2000	**Telefone Comercial:**	**FAX:**	

5 – DADOS DO EMPRENDIMENTO

Atividade Principal: Administração Pública		**Atividade Licenciada ou a Licenciar: Microrrevestimento e recuperação de diversas vias no Município de Porto dos Gaúchos - MT.**	
Coordenadas Geográficas (sede): Lat.: 11°31'47"S	Long.: 57°24'52"W	**Investimento total (em R$ e UPF/MT):** R$:	UPF/MT:
Área construída (m²):	**Área a construir (m²): 8.307,06 m²**	**Área da propriedade (hectares):**	**Área Explorada ou a Expl. (hectares):**
Área Desmatada (hectares):	**Número de funcionários existentes:**	**Número de funcionários Indiretos:**	
Corpo Receptor:	**Bacia e Sub-bacia:**	**Tipo Captação de Água** ☐ **Derivação Superficial** ☐ **Subterrânea** ☐ **Rede Pública**	

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Nome: Ramon Abraão de Paula		
Nº. do CPF: 432.138.798-19	Nº. do Registro no CREA: 5070772107	Nº. do Credenciamento / SEMA-MT:
Endereço: Avenida Guilherme Meyer		Complemento:
Bairro: Centro		Número: S/N
Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT		CEP: 78.560-000
Telefone Residencial: (66) 3526-2000	Telefone Comercial:	FAX:
E-mail: engenharia @portodosgauchos.mt.gov.br	WEB SITE:	

7 – DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

- Microrrevestimento - Conservação e recuperação das seguintes vias de Porto dos Gaúchos-MT:
Avenida Passo Fundo, Avenida Santo Ângelo, Avenida Rio Grande do Sul, Avenida Diamantino, Avenida Guilherme Meyer, Avenida Teodoro Rezer, Avenida Mato Grosso, Avenida Giruá, Avenida Ijuí, Rua Curitiba, Rua Buriti, Rua Itaúba, Avenida São Leopoldo, Rua Jatobá, Rua Cedro, Rua Castanheira , Rua Ipê, Rua Angelim, Rua Rio de Janeiro, Rua Rudy Gilberto Wathier, Rua PE João Evangelista Dornstauder, Rua Vitória, Rua Vereador Leonardo Buss, Rua Adolfo S. Wilke, Rua Doná Alvina, Rua Paulo Rezer, Rua Sérgio G. Petrenko, Rua Santa Rosa, Rua Assaí, Rua Guarani

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

a) Venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo– SEMATUR / PG o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
d) Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
e) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

Porto dos Gaúchos, 23 de fevereiro de 2023.

NOME

Assinatura do Representante Legal
Apresentar procuração quando for o caso.

DECRETO Nº 023/2023

De: 23 de Fevereiro de 2023

"Estabelece os Valores Venais de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)para o Exercício de 2023 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece os valores venais dos imóveis urbanos, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2023.

§ 1º. A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL

Conforme o Art. 206 da Lei 941/2021- CTM, anexo IX –Planta Genérica de Valores.

II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:

a) Edificações existentes no **SETOR Nº 01;**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 186,25

1.2 – Meio de quadra..... R$ 155,22

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 121,07

2.2 – Meio de quadra..... R$ 100,89

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 93,11

3.2 – Meio de quadra..... R$ 77,60

b) Edificações existentes nos **SETORES 02, 03 e 04**;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 130,37

1.2 – Meio de quadra..... R$ 108,64

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 83,81

2.2 – Meio de quadra..... R$ 69,84

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 65,18

3.2 – Meio de quadra..... R$ 54,31

c) Edificações existentes nos **SETORES Nº 05, 06 e 07**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 74,50

1.2 – Meio de quadra..... R$ 62,07

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 60,50

2.2 – Meio de quadra..... R$ 49,66

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 46,54

3.2 – Meio de quadra..... R$ 38,78

d) Edificações existentes nos **SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ.**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 74,50

1.2 – Meio de quadra..... R$ 62,07

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 60,50

2.2 – Meio de quadra..... R$ 49,66

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 46,54

3.2 – Meio de quadra..... R$ 38,78

e) Edificações existentes nos **SETORES Nº 10-11 – SÃO JOÃO.**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 74,50

1.2 – Meio de quadra..... R$ 62,07

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 60,50

2.2 – Meio de quadra..... R$ 49,66

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 46,54

3.2 – Meio de quadra..... R$ 38,78

§ 2º. Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Artigo 323 da Lei nº 941/2021 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO SEMATUR 003/2023

Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR/PG
Av. Theodoro Rezer, s/n, Centro, CEP: 78.560-000
Fone: (66) 3526-1847 – www.portodosgauchos.mt.gov.br
sematur.porto@hotmail.com

Para uso da SEMATUR/PG

REQUERIMENTO PADRÃO

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Prévia – LP	[X]	TAC – *PRAD /APPD/ARLD*	[ ]	Vistoria/ Parecer Técnico	[ ]
Licença de Instalação – LI	[X]	Cadastro: _____	[ ]	Laudo Técnico	[ ]
Licença de Operação – LO	[X]	Declaração _____	[ ]	Relatório Técnico	[ ]
Renovação: _____	[ ]	Juntada ao Processo nº. _____	[ ]	Registro: _____	[ ]
				Outros: _____	[ ]

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: Prefeitura Municipal De Porto Dos Gaúchos			**CNPJ do Empreendimento:** 03.204.187/0001-33
Endereço: Avenida Curitiba		**Número:** S/N	**Complemento:**
		Município/UF: Porto Dos Gaúchos/MT	**Fone:** (66) 3526-2000
Bairro: Distrito Novo Paraná	**CEP:** 78.560 - 000		

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPRENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(s)

Nome ou Razão Social: Vanderlei Antônio De Abreu	**CPF / CNPJ:** 893.514.361-87
Função / Cargo: Prefeito Municipal	**RG / Inscrição Estadual:** 1173531-7/SSP-MT
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço: Praça Leopoldina Wilke		**Número: 19**	**Complemento:**
Bairro: Centro	**CEP: 78.560-000**	**Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT**	
Telefone Residencial: (66) 3526-2000	**Telefone Comercial:**	**FAX:**	

5 – DADOS DO EMPRENDIMENTO

Atividade Principal: Administração Pública		**Atividade Licenciada ou a Licenciar: Microrrevestimento e recuperação de via no Distrito Novo Paraná - Município de Porto dos Gaúchos - MT.**	
Coordenadas Geográficas (sede): Lat.: 11°31'47"S	Long.: 57°24'52"W	**Investimento total (em R$ e UPF/MT):** R$:	UPF/MT:
Área construída (m²):	**Área a construir (m²): 8.307,06 m²**	**Área da propriedade (hectares):**	**Área Explorada ou a Expl. (hectares):**
Área Desmatada (hectares):	**Número de funcionários existentes:**	**Número de funcionários Indiretos:**	
Corpo Receptor:	**Bacia e Sub-bacia:**	**Tipo Captação de Água** ☐ **Derivação Superficial** ☐ **Subterrânea** ☐ **Rede Pública**	

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Nome: Ramon Abraão de Paula		
Nº. do CPF: 432.138.798-19	**Nº. do Registro no CREA: 5070772107**	**Nº. do Credenciamento / SEMA-MT:**
Endereço: Avenida Guilherme Meyer		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Número: S/N**
Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT		**CEP: 78.560-000**
Telefone Residencial: (66) 3526-2000	**Telefone Comercial:**	**FAX:**
E-mail: engenharia @portodosgauchos.mt.gov.br	**WEB SITE:**	

7 – DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

- Microrrevestimento - Conservação e recuperação das seguintes vias de Porto dos Gaúchos-MT:
Avenida Curitiba, no distrito Novo Paraná

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

a) Venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo– SEMATUR / PG o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
d) Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
e) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

Porto dos Gaúchos, 23 de fevereiro de 2023.

NOME

Assinatura do Representante Legal
Apresentar procuração quando for o caso.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2056	338.371.471-34	CARLOTA VERGINIA SAUEIA	**APROVADO**	**8,0**	**4,0**	**42,0**	**54,0**

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1930	052.455.051-42	BRUNO V RODRIGUES	**APROVADO C.R.**	8,0	8,0	48,0	64,0
1883	918.115.202-78	LILIAN VIEIRA ARAUJO	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	18,0	50,0
2163	060.653.001-01	DANIELY CAROLINE A. ASSIS DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
1669	034.348.981-31	CLARISSA MENNA BARRETO CORREA	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
2435	046.803.661-09	HELLEN THAYSA OLIVEIRA COSTA	**REPROVADO**	8,0	12,0	18,0	38,0
1836	294.944.908-51	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA	**REPROVADO**	8,0	4,0	24,0	36,0
2137	050.848.481-24	RUI FRANCISCO PUCCI O. NETO	**REPROVADO**	4,0	8,0	12,0	24,0
1597	035.462.361-30	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	**AUSENTE**				
1712	284.049.778-60	RODRIGO VIEIRA MENEGUELLO	**AUSENTE**				
1908	056.985.941-71	WESER MAZUREK DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
1917	043.323.251-09	JACCELE VILHAUVA DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1961	026.874.232-46	MICAELE GARCIA FERREIRA	**AUSENTE**				

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2052	094.811.059-70	ANNA KAROLINE HUDZIAK	**APROVADO**	4,0	16,0	48,0	68,0
2065	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	30,0	62,0
1861	048.263.711-01	FRANCIELI DAL CORTIVO C. DA PAIXAO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	30,0	50,0
1880	057.836.361-50	LARISSA MARIA PERANDRE	**REPROVADO**	8,0	4,0	36,0	48,0
1937	055.422.241-80	JENNIFER BRAGA MANTOVANI	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
2101	060.922.801-32	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0
2331	030.741.561-98	MARIA VANESSA SALES DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	4,0	24,0	32,0
1587	053.350.651-41	ALAINE ALVES DA SILVA P. TUSSET	**REPROVADO**	**16,0**	**4,0**	**12,0**	**32,0**
1595	028.318.431-03	LUZIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	**AUSENTE**				
1647	053.964.741-14	ELIS REGINA DA FONSECA MOREIRA	**AUSENTE**				
1681	036.096.791-40	JESSICA GUIMAERAES DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1779	026.897.692-98	DHELICA PEREIRA DA SILVA	**AUSENTE**				
1795	053.663.571-44	PRISCILA KUNCKEL DA SILVA	**AUSENTE**				
1894	059.536.891-36	JEFFERSON LUCAS FAUTO DA SILVA	**AUSENTE**				
2049	058.662.681-67	AMANDA DE SOUZA FULBER	**AUSENTE**				
2204	048.097.411-09	GEZILENE VIEIRA	**AUSENTE**				
2248	010.371.742-08	DORCILENE DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1568	216.052.668-17	TATIANE YAEKO YAGUINUMA	**APROVADO**	**12,0**	**8,0**	**42,0**	**62,0**
1686	056.585.501-81	FABIO SOUZA FRANÇA	**AUSENTE**				

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1656	011.198.231-61	ALECIANA RAMOS CUMINI LAURO	**APROVADO**	**16,0**	**16,0**	**36,0**	**68,0**
1851	061.711.491-95	KAROLINE THAYS DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	36,0	68,0
1831	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
2316	067.788.371-44	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	**REPROVADO**	12,0	8,0	16,0	44,0
1531	053.596.791-82	LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVISAN	**REPROVADO**	**12,0**	**8,0**	**18,0**	**38,0**
1902	061.696.831-04	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	**REPROVADO**	8,0	8,0	18,0	34,0
1774	076.276.689-13	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	**AUSENTE**				
1957	060.908.171-39	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	**AUSENTE**				
2143	019.842.721-28	CRISCHELY CRISTINA T.DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2243	642.973.909-06	MAURICIO PRATES DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2313	033.123.601-02	ANA CLAUDIA KUNERT	**AUSENTE**				

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1850	061.158.221-06	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	**APROVADO**	12,0	20,0	60,0	92,0
1696	076.539.579-78	ELIDIANE MATTOS RICKLI	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	60,0	88,0
1960	045.504.151-26	JHENNIFER MARA LEITE R. GONÇALVES	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	60,0	88,0
2255	033.793.091-09	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	54,0	86,0
1598	048.606.611-84	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**16,0**	**54,0**	**86,0**
1824	047.308.251-95	BRUNA NOGUEIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	54,0	82,0
1672	059.407.211-50	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	54,0	82,0
1771	033.394.221-33	FLAVIA SANTOS DA SILVA LOPES	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	48,0	76,0
2359	017.011.271-30	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	48,0	76,0
1984	963.890.601-49	ALEXANDRE DE LIMA SPINDOLA	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	54,0	74,0
2036	038.186.279-83	LUCIANE INES GROTH DIEHL	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	48,0	72,0
1958	053.630.069-01	CRISTIANO AUGUSTO AYALA	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	48,0	72,0
2451	048.358.381-22	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	54,0	70,0
2198	037.264.181-48	JULIANA NASCIMENTO GUERRA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	48,0	68,0
2403	762.082.651-34	IVONE LOPES BRAUN	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	48,0	68,0
2106	018.657.941-12	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	48,0	68,0
2011	053.529.331-30	LETICIA FERREIRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	36,0	68,0
1512	703.548.341-18	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**42,0**	**66,0**
1677	052.271.021-20	JULIANA ALVES VIEIRA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	42,0	66,0
2078	035.822.681-36	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	**CLASSIFICADO**	4,0	12,0	48,0	64,0
2001	048.011.811-63	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	**REPROVADO**	0,0	16,0	48,0	64,0
2201	024.850.231-07	JOANA PEDRO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	4,0	8,0	48,0	60,0
1966	021.907.891-25	FABIANA DIAS DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2215	040.174.621-62	MARISTELA REGINA ROSINKE	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
2245	060.680.341-60	MARCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1746	062.942.071-85	MARIA EDUARDA FRANCO VICENTE	**REPROVADO**	0,0	16,0	18,0	34,0
1661	028.657.731-32	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
1670	023.987.582-65	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	**AUSENTE**				
1703	049.138.201-41	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	**AUSENTE**				
1868	010.491.741-51	APARECIDA DA SILVA BARROZO	**AUSENTE**				
1915	008.049.291-65	VERMUNDE GONÇALVES BARBOSA	**AUSENTE**				
1943	039.317.721-10	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	**AUSENTE**				
1995	057.159.311-93	DEYZE PINHEIRO AMADOR	**AUSENTE**				
2027	914.476.239-91	EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI	**AUSENTE**				
2033	031.203.102-55	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	**AUSENTE**				
2034	011.789.492-30	VALERIA GALVAO SANTOS	**AUSENTE**				
2037	621.459.081-53	JANE MACEDO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2076	606.824.403-29	JAIRTON RODRIGUES VIEIRA	**AUSENTE**				
2166	735.956.321-68	JOICE ALVES PEREIRA	**AUSENTE**				
2194	050.898.131-08	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2203	060.308.341-26	GABRIELA BRUNING LAMIRA	**AUSENTE**				
2207	026.563.181-57	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2319	000.238.452-36	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	**AUSENTE**				
2320	743.670.051-00	ANA PAULA DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2405	046.559.951-65	KARINA ADAMSKI	**AUSENTE**				
2412	027.190.001-67	MARCELO RODRIGO DA SILVA	**AUSENTE**				
2443	967.014.551-15	WELMA DE MOURA	**AUSENTE**				
2448	057.498.811-48	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: FONOAUDIOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1910	042.081.942-86	DAIANE LIMA DOS SANTOS	**APROVADO**	**12,0**	**16,0**	**24,0**	**52,0**
2153	157.325.678-10	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**8,0**	**30,0**	**50,0**

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2417	022.743.561-30	ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	**APROVADO**	12,0	12,0	42,0	70,0
1997	017.455.961-51	ANA SARAH JOLORETTO RIBEIRO ANTUNES	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	30,0	70,0
2209	008.350.239-40	DAIANE DE CARVALHO STANICHESCH	**CLASSIFICADO**	16,0	4,0	42,0	62,0
1909	044.279.931-41	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**42,0**	**62,0**
2368	701.280.151-44	THEREZA JOANNA CUMINI	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1955	024.860.742-10	KALYTA CAROLINE SILVEIRA BORGES	**REPROVADO**	**8,0**	**4,0**	**36,0**	**48,0**
2228	054.488.761-10	LILIANE DE LARA QUEIROZ	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
2337	042.944.501-69	MAYCON DOUGLAS PAGNUSSATT	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
2221	052.099.841-33	CRISTIANO ALVES DA SILVA	**REPROVADO**	0,0	8,0	30,0	38,0

2172	043.587.391-13	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	**AUSENTE**				
2227	945.265.912-20	LUCAS DE BRITO SILVA	**AUSENTE**				
2286	349.048.162-34	GESSIMAR SOARES RAMOS	**AUSENTE**				
2445	059.447.601-17	MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	**AUSENTE**				

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1673	059.034.977-56	ANDRESA DE FREITAS PEREIRA	**APROVADO C.R.**	20,0	20,0	48,0	88,0
1694	049.641.701-01	RAIELI COIMBRA DE OLIVERA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
2048	012.636.661-67	CAMILA FRANCA C. NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	42,0	58,0
1658	048.360.669-30	ANA CLAUDIA KOCZKODAY	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1878	059.812.143-92	MARIA ELIANE DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
1860	056.789.491-60	GABRIELA DINIZ BERNARDI	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	30,0	54,0
1785	028.957.701-23	THAINARA TAISY DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
1756	017.490.172-02	FERNANDA PIRES DIAS	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
1599	060.789.091-69	JHENIFER MARRONI DE O. FRANÇA	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
2015	004.789.991-35	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
2113	049.604.651-90	ANA CAROLAINE SANTOS DA SILVA	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
1578	060.563.661-38	KAWANNY KEROLLYN DE P. ARAUJO	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0
2234	026.915.201-61	SANDRA VITORIA MARTINS MULLAR	**REPROVADO**	12,0	12,0	18,0	42,0
2437	060.813.221-73	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1770	060.305.421-84	AMANDA KAROLINNE PEREIRA	**REPROVADO**	12,0	8,0	18,0	38,0
2237	042.994.511-63	MARIANA MANTOVANI	**REPROVADO**	12,0	4,0	6,0	22,0
1553	064.065.419-36	JOAO OTAVIO DE OLIVEIRA CAMPOS	**AUSENTE**				
1560	074.605.139-54	JANAINA ORTEGA CAMPOS	**AUSENTE**				
1582	039.830.501-31	MILENA DOS SANTOS CERETTA	**AUSENTE**				
1855	042.972.651-17	NATALIA ALECIO	**AUSENTE**				
1939	047.139.811-09	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	**AUSENTE**				
1953	060.892.251-00	VALERIA BARBOSA DA CONCEIÇAO	**AUSENTE**				
1969	060.429.341-04	ADRIELLE ROCHA NOVAIS	**AUSENTE**				
1977	060.619.601-31	DANIELE FERNANDA N. DA SILVA	**AUSENTE**				
2039	901.921.681-34	CLEBER DE SOUZA SILVA	**AUSENTE**				
2239	051.786.391-03	SIMONE MARIA STANCZYK ROCHA	**AUSENTE**				
2247	017.895.551-59	GRAZYELLA OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2259	033.125.901-08	EMANUEL DA ROCHA B. FERREIRA	**AUSENTE**				
2260	042.244.431-63	FERNANDA APARECIDA GASPARINI SNICHELOTTO	**AUSENTE**				
2274	015.190.121-01	ANA PAULA SCHULTZE LEMOS	**AUSENTE**				
2341	071.569.731-50	MARIANA PAGGI DE MELO	**AUSENTE**				
2352	893.474.982-20	BILLY ATILA	**AUSENTE**				

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1713	051.208.401-75	JHENNEFFER N. M. FERREIRA	**APROVADO**	**8,0**	**8,0**	**42,0**	**58,0**
1722	017.298.301-02	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2108	032.439.841-73	VAGNER FERNANDES MARTINS	**APROVADO**	20,0	20,0	30,0	70,0
2202	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	30,0	70,0
1528	061.319.061-06	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	**CLASSIFICADO**	20,0	16,0	30,0	66,0
2000	060.667.251-65	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	30,0	62,0
1527	079.730.415-08	IZABELLY MARCLESIA S. SOUZA	**CLASSIFICADO**	**20,0**	**16,0**	**18,0**	**54,0**
1932	016.939.811-06	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	**REPROVADO**	12,0	20,0	12,0	44,0
2083	040.065.091-62	ROSILENE BRUMATI	**REPROVADO**	12,0	12,0	18,0	42,0
2392	407.131.928-36	MELANYA APARECIDA DA SILVA	**REPROVADO**	12,0	12,0	12,0	36,0
2258	015.806.531-03	ALEFFE BRAUN	**REPROVADO**	8,0	16,0	12,0	36,0
1525	060.877.981-45	LUIZ FERNANDO M. DE CARVALHO	**REPROVADO**	**8,0**	**12,0**	**6,0**	**26,0**
1892	061.695.991-54	BRUNA BELARMINO GOMES	**REPROVADO**	8,0	8,0	6,0	22,0
1664	875.082.901-78	DIVANIR MARIA N. DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1710	035.933.931-07	LEANDRO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
1791	062.199.551-70	BEATRIZ ALENCAR DE OLIVERA	**AUSENTE**				
1835	284.979.218-79	EMIVALDO BORGES SOUZA	**AUSENTE**				
1947	043.404.641-80	ELIZANGELA SANTOS AS	**AUSENTE**				
2156	012.235.401-03	LILIAN DA SILVA ROCHA	**AUSENTE**				
2294	979.868.102-97	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	**AUSENTE**				
2330	043.508.401-17	TAINARA SEPULVIDA LOPES	**AUSENTE**				

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2439	050.644.521-60	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	**APROVADO**	20,0	20,0	48,0	88,0
1652	027.722.941-37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	54,0	86,0
1707	060.682.521-59	GABRIEL HENRIQUE M. OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	48,0	80,0
2332	785.499.491-91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	42,0	70,0
1782	015.806.261-22	ELIANE DOS REIS MARIA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	42,0	70,0
1967	028.351.231-80	ELISONIA DOS REIS MARIA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	36,0	68,0
1515	059.528.981-90	KAYRO FERNANDO SOUZA	**CLASSIFICADO**	**20,0**	**16,0**	**30,0**	**66,0**
1841	058.969.739-00	BELONI SEVERINO CAMPINAS	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	30,0	66,0
1827	535.803.031-04	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	42,0	62,0
1981	026.554.991-40	VALERIA DE SOUSA ANDRADE	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	30,0	62,0
2054	037.467.691-75	LUCIANE KORB	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	30,0	62,0
1896	061.973.391-88	UALISSON JULIÃO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2267	049.665.961-81	LUDMILA KALKYNU FIDELIS	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
1959	021.119.431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	42,0	58,0
2345	864.502.471-34	ELZA DIONISIA MORIMA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1956	125.090.754-38	ALINE DA CONCEIÇAO FRADE	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	24,0	56,0
1589	061.356.191-01	SUZANI FERNANDES FRAY	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
2072	024.234.011-32	SIMONE DE OLIVERA	**CLASSIFICADO**	4,0	4,0	42,0	50,0
2339	054.870.221-78	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	30,0	50,0
1586	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	**REPROVADO**	12,0	12,0	24,0	48,0
1941	061.655.061-86	NAIARA LUIZA N. ESTEVO	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
1685	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	**REPROVADO**	8,0	4,0	30,0	42,0
2283	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	**REPROVADO**	12,0	4,0	24,0	40,0
1965	026.206.621-17	EDILENE APARECIDA DA SILVA	**REPROVADO**	12,0	4,0	24,0	40,0
1922	987.010.021-04	ANTONIA D. DA SILVA RIBEIRO RODRIGUE	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1857	087.137.771-30	AMANDA GABRIELLI R. AZEVEDO	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1949	981.514.951-20	NILSEIA MARIA DA COSTA	**REPROVADO**	8,0	4,0	18,0	30,0
1556	042.611.801-46	ANDREIA COSTA FRANCO	**AUSENTE**				
1643	014.170.062-93	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	**AUSENTE**				
1725	060.235.601-64	AMANDA ARELY FECCA	**AUSENTE**				
1929	015.064.224-54	ALUANA PRISCILA S. MENEZES	**AUSENTE**				
2004	065.945.271-50	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	**AUSENTE**				
2006	007.159.502-31	ELMA RIBEIRO DE SOUZA	**AUSENTE**				
2038	059.976.061-39	LUCICLEIA MARINO	**AUSENTE**				
2041	954.353.602-34	ELIDA DE SOUZA BATISTA	**AUSENTE**				
2089	783.661.279-15	LUIS CARLOS DA SILVA	**AUSENTE**				
2095	961.007.961-04	ELINA DE SOUZA MANTALVAO	**AUSENTE**				
2151	024.298.261-19	JULIANA APARECIDA LOURENCO	**AUSENTE**				
2189	029.768.741-74	TIRLEY ARISTIDES COSTA	**AUSENTE**				
2351	061.391.931-92	WENDER FABIANO DE OLIVERA	**AUSENTE**				
2450	000.338.861-13	JOSE FABIANO F. DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2414	594.437.581-72	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	**APROVADO**	8,0	16,0	54,0	78,0
2180	092.244.681-44	CIBELI MONTEIRO BRITO	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
1708	071.674.391-42	KAROLAYNE FERNANDA BERALDO	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
2323	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO C. CASTILHO	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	36,0	52,0
2177	118.053.629-09	KAILANE VITORIA DOS REIS MELLO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	30,0	50,0
2025	058.192.081-37	ADRYANE EDUARDA SILVA DIAS	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
2455	061.452.591-83	LEISIANE DILENBURG DORTA	**REPROVADO**	12,0	16,0	18,0	44,0
1751	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	**REPROVADO**	20,0	12,0	12,0	44,0
2117	069.716.371-78	MONICA FERNANDES COUTO	**REPROVADO**	16,0	8,0	18,0	42,0
2318	703.945.411-46	EVELYN TAMIRES M. FERNANDES	**REPROVADO**	12,0	12,0	18,0	42,0
2210	060.673.571-27	DAMARES DA SILVA GONÇALVES	**REPROVADO**	8,0	4,0	30,0	42,0
1514	033.494.661-17	FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA	**REPROVADO**	**16,0**	**4,0**	**18,0**	**38,0**
1631	071.746.361-36	HEMMILLY VITORIA SOARES COSTA	**AUSENTE**				
1777	060.626.931-29	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1853	038.194.981-84	KATHLLEN BASILIO	**AUSENTE**				

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2454	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
1648	007.637.071-20	SAULA FERNANDA A. MENDONÇA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
1573	043.478.831-70	DJEINYFER GABRIELI R. SOARES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0

1859	703.956.801-23	NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
1805	535.812.451-91	MIRIAN GEHRING	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
1577	040.360.611-00	LUCIANA MACEDO SILVA	REPROVADO	12,0	0,0	54,0	66,0
1846	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
1887	071.810.971-64	SUZI BARBOSA DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
1579	061.731.741-03	ANIELI ALVES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
2212	061.579.731-88	ALINE DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	42,0	58,0
2427	039.422.221-08	ANNA CLARA LIMA ARRUDA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
2051	062.034.021-50	GISELY LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
1773	043.570.891-07	ALINE NOGUEIRA SOUSA	REPROVADO	12,0	0,0	36,0	52,0
1750	061.455.781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	CLASSIFICADO	4,0	16,0	30,0	50,0
1546	919.097.241-49	ALEXANDRA SANTOS B. FRANCO	REPROVADO	8,0	12,0	12,0	32,0
1538	060.885.531-62	MARIANA BRITO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
1745	043.221.541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	AUSENTE				
2063	006.199.322-01	FRANCISCA CLEA S. TOME MOREIRA	AUSENTE				
2165	767.779.191-91	VERA LUCIA DE SOUZA FISCHER	AUSENTE				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2175	025.399.881-64	ELIANE LUZIA KAMINSKI	APROVADO	16,0	20,0	24,0	60,0
2208	058.748.481-00	GISELE ERLICH S.DE OLIVEIRA	REPROVADO	4,0	8,0	36,0	48,0
1749	063.444.821-84	MARIA ROSELI O. DO NASCIMENTO	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
1580	069.543.411-00	KAROLYNE D.DE LIMA MONTEIRO	REPROVADO	16,0	20,0	12,0	48,0
2097	057.842.651-05	TAYNA DE SOUZA BARROS	REPROVADO	20,0	8,0	18,0	46,0
1530	032.864.911-28	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
2179	020.550.831-63	ERICA CRISTINA DE SOUZA DIAS	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
1844	033.997.401-07	ALEXSANDRO S. MOREIRA DA SILVA	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
1668	060.632.071-71	PALOMA ALVIZI RONDON	REPROVADO	8,0	16,0	12,0	36,0
1793	061.436.271-77	DAIANE CARDOSO AGUIAR	REPROVADO	12,0	4,0	12,0	28,0
1885	044.147.261-31	DENER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	AUSENTE				
1934	051.801.681-12	ELLEN DUARTE RAMOS	AUSENTE				
2053	276.979.242-34	JOSAINE IRIA DUNKER	AUSENTE				
2174	061.428.231-42	BRUNA INACIO SANTONI	AUSENTE				

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1570	956.857.901-04	JACKES SILOM MACHADO	**APROVADO**	**16,0**	**16,0**	**54,0**	**86,0**
2277	762.441.721-91	VITOR FERREIRA DE ASSUNÇAO	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
1617	043.570.021-92	ANAELLY WILKE	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**16,0**	**42,0**	**70,0**
2075	061.454.861-63	MATEUS DA SILVA VIANA	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	42,0	70,0
2395	033.154.291-97	LUCIANO CARLOS CANUTO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
2110	025.050.191-00	ADRIANA BONNVART	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
2225	033.707.741-00	EDINEY FERNANDO SCHMIDT	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
2399	705.754.491-01	EMANUELLE PAULO BIZERRA	**REPROVADO**	12,0	4,0	30,0	46,0
1919	046.594.721-24	MARLA FERNANDA SILVA LEMOS	**AUSENTE**				
2272	061.751.031-81	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1633	046.324.021-92	JOSE APARECIDO X. PEREIRA	**APROVADO**	**16,0**	**20,0**	**48,0**	**84,0**
2354	029.288.291-21	HUGO LUCIANO CAETANO REIS	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	36,0	76,0
1888	008.629.291-99	JOMAR TEODORO DOMINGOS	**REPROVADO**	0,0	8,0	36,0	44,0
2200	383.578.361-00	OSMINIO RODRIGUES COELHO	**REPROVADO**	4,0	16,0	24,0	44,0
2217	906.564.408-30	JOSE CARLOS CASTILHO	**REPROVADO**	0,0	8,0	30,0	38,0
1583	832.115.511-15	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
1747	287.150.548-96	VALTER DE ALMEIDA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1513	057.500.531-99	ANDREZA REZER DOS SANTOS	**APROVADO**	**16,0**	**20,0**	**48,0**	**84,0**
1810	703.949.791-33	JANAINA FERREIRA PARDIM	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	54,0	82,0
2187	046.447.631-36	RENATA FRANCISCA PETRENKO	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	36,0	68,0
1815	703.949.711-59	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	36,0	68,0
2361	029.933.401-58	JESSICLEIDE A. LIRA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
1541	062.222.611-83	DENISE GOMES FERREIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0

1561	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	42,0	58,0
1545	034.047.201-48	TATIANE SOARES DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
2415	039.905.681-59	NAFTALI TEODORO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	18,0	50,0
1787	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	**REPROVADO**	12,0	4,0	30,0	46,0
1726	025.847.323-19	FREYDA DO CARMO DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	4,0	36,0	44,0
2276	056.151.021-01	DOUGLAS DA SILVA BRONNER	**REPROVADO**	4,0	16,0	24,0	44,0
2242	952.404.621-00	KELY CRISTINA BORBA	**REPROVADO**	12,0	12,0	18,0	42,0
1565	703.547.791-84	KETLYN DANIELLY S. SCHMEDT	**REPROVADO**	8,0	16,0	18,0	42,0
1978	703.548.291-14	STEFANY BRITO DE SOUZA	**REPROVADO**	12,0	4,0	24,0	40,0
1916	946.137.961-72	PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	**REPROVADO**	4,0	0,0	30,0	34,0
1516	609.843.393-37	TALYANA PIRES ARAUJO	**AUSENTE**				
1627	093.981.601-61	HELOISA SOUZA DE MATOS	**AUSENTE**				
1808	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	**AUSENTE**				
1813	045.747.661-31	VALDIRENE FORTUNATO DA PALMA	**AUSENTE**				
1825	075.721.711-76	OHANNA GABRIELA SOARES COSTA	**AUSENTE**				
2168	061.454.281-20	DEBORAH DO N. SELZLER	**AUSENTE**				
2197	062.292.361-76	FRANCIELLI PEREIRA ALDRIGHI	**AUSENTE**				
2205	050.956.761-41	LAIS FERREIRA SANTANA	**AUSENTE**				
2456	705.757.021-09	CECILIA ARAGAO DE SOUZA	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1567	979.749.271-00	VALDIR FERNANDES COUTO	**APROVADO C.R.**	**16,0**	**16,0**	**48,0**	**80,0**
1510	350.973.962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**16,0**	**48,0**	**76,0**
2334	005.206.878-17	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	36,0	72,0
2130	910.923.371-72	JULIO CESAR PICCIN DE JESUS	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	36,0	56,0
1783	060.738.581-24	LEIDIANE COELHO GONCALVES CAGOL	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	54,0
2250	535.727.851-20	JAIR MENDES	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
1571	966.437.811-91	MAURO FERREIRA DOS REIS	**AUSENTE**				
1727	340.311.701-49	HERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2047	854.886.151-72	DIRCEU GOMES DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1914	026.802.501-09	DULCINEIA DE ARAGAO	**APROVADO**	**16,0**	**12,0**	**42,0**	**70,0**
2460	011.468.321-25	CLARICE DE JESUS CORREA LOPES	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2293	002.296.641-21	PEDRINA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
1624	023.332.001-62	ERICA VANUZA SOARES	**AUSENTE**				
2098	037.212.815-78	UENE OLIVEIRA DE SOUSA	**AUSENTE**				
2134	008.197.531-73	ELIZETE CANDIDO DE O. CHAVES	**AUSENTE**				

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2186	044.161.331-92	LUCIENE DE MATOS	**APROVADO C.R.**	16,0	16,0	60,0	92,0
1802	535.815.551-15	JASMIRA RODRIGUES COELHO	**CLASSIFICADO**	8,0	**12,0**	**36,0**	**56,0**
1687	009.582.511-85	DEANE CRISTINA BISPO Q. OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	**16,0**	**24,0**	**52,0**
2030	029.700.201-57	JUNIA REGINA SANTANA F. RONDON	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
1944	019.424.571-38	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				

CARGO: ZELADOR – 40 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2246	033.064.861-67	ALINE FERNANDA S. MARTINS	**APROVADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
1994	000.640.321-24	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
1964	035.299.111-94	EDNEIA MARTINS	**REPROVADO**	4,0	4,0	36,0	44,0
1975	060.150.701-02	JULIANA OLIVEIRA DO REGO	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
1612	673.168.082-68	RUTE GONCALVES DA SILVA ABEGG	**REPROVADO**	**0,0**	**0,0**	**6,0**	**6,0**
1893	049.909.971-07	GISLEIDE MONTEIRO CORREIA	**AUSENTE**				
2364	298.522.341-53	ADAO ROGERIO GOULART	**AUSENTE**				
2419	700.764.621-29	MARLEIDE DA SILVA SOARES	**AUSENTE**				

CARGO: ZELADOR – 20 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

1551	011.253.151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	**APROVADO**	**12,0**	**20,0**	**48,0**	**80,0**
1798	061.483.771-52	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**16,0**	**42,0**	**70,0**
1869	035.406.571-85	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2324	047.648.751-01	ELIETE SILVANA V. C. OLIVEIRA	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1921	306.760.078-99	MARIA CAROLINI M. DE CARVALHO	**REPROVADO**	**0,0**	**12,0**	**30,0**	**46,0**
2020	864.925.601-59	SILVANA CARDOSO DE MELO	**REPROVADO**	**12,0**	**8,0**	**24,0**	**44,0**

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2411	067.724.851-22	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	**APROVADO**	16,0	20,0	48,0	84,0
2192	703.952.351-54	LARISSA PARDIM REZER	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	36,0	64,0
2019	049.478.201-36	MORGANA APARECIDA ALMEIDA BOBBO	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1757	988.206.301-25	ANA LUCIA BRAGA	**REPROVADO**	**12,0**	**12,0**	**24,0**	**48,0**
2002	019.845.571-22	KEILA DA SILVA B. PEREIRA	**AUSENTE**				

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2374	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	**APROVADO**	20,0	16,0	54,0	90,0
2235	726.390.161-72	CARMEN LUCIANE REZER	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	42,0	70,0
2105	703.957.231-16	WELITA ANDRESSA B. CORRIDO	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**16,0**	**42,0**	**74,0**
2265	078.873.771-61	ANGELICA ANTONIA N. DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	36,0	64,0
2358	020.361.661-80	ELCINETH DE JESUS BRAGA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
2128	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	**REPROVADO**	**8,0**	**16,0**	**24,0**	**48,0**
2461	054.865.271-60	GIRLENE BRAUN MACHADO	**REPROVADO**	12,0	4,0	30,0	46,0
2389	071.594.811-35	DEISIANE T. DA SILVA MONTEIRO	**REPROVADO**	12,0	4,0	24,0	40,0

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1970	060.527.731-11	ANA CLARA CARRASCO ROSA	**APROVADO C.R.**	**16,0**	**20,0**	**48,0**	**84,0**
1758	051.041.189-40	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	**AUSENTE**				
2081	997.981.661-91	MERCIA LUCIA DE O. SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: ZELADOR

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2379	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA M. N. LIMA	**APROVADO**	20,0	16,0	48,0	84,0
1608	429.606.338-30	SOELLYN DIANA M. DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**16,0**	**54,0**	**82,0**
2077	065.352.461-75	MAGNA BIROQUI DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	48,0	72,0
1962	053.650.031-28	VALERIA SANTANA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
1610	020.741.911-62	GLEISSE KELLI M. DE MACEDO	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**42,0**	**62,0**
2157	002.812.641-63	LUCIANE PEREIRA PARDIM	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2252	024.737.011-80	LAUDINEIA DA SILVA	**REPROVADO**	8,0	0,0	48,0	56,0
2387	060.722.211-57	ALESSANDRA O. DO REGO ASSIS	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1801	004.102.431-16	SIMONE VICENTE DA SILVA	**AUSENTE**				
2226	032.763.372-74	CLEICIANE MELGAR F. SANTOS	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1628	005.356.161-98	KLEBER EDUARDO M BOBBO	**APROVADO C.R.**	**16,0**	**16,0**	**48,0**	**80,0**
2463	050.256.711-24	EDER ALFREDO DOS S. CONTEIRAS	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	42,0	74,0
2278	043.003.401-61	JOAO TAVARES DE ALMEIDA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	42,0	70,0
2295	904.216.201-53	MARCOS ANTONIO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	36,0	68,0
1971	060.723.191-22	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**42,0**	**66,0**
2007	703.711.901-69	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	**AUSENTE**				
2390	036.343.991-98	AGMAR DE OLIVEIRA DO REGO	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1763	224.563.078-52	JULIANA MARRA SEPULVEDA	**APROVADO**	12,0	16,0	54,0	82,0
2023	041.299.931-51	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	42,0	78,0
1950	041.336.381-31	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	48,0	76,0
1761	056.154.301-17	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**48,0**	**68,0**
1637	050.121.543-39	POLIANA ARAUJO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**16,0**	**42,0**	**66,0**
2017	057.496.711-78	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
2396	015.997.781-90	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
2408	050.581.191-02	DEBORA LEANDRO DA SILVIA	**REPROVADO**	8,0	20,0	18,0	46,0
1821	015.784.862-03	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	**AUSENTE**				
1897	027.259.772-40	ALAN PINHEIRO DA SILVA	**AUSENTE**				
1983	004.539.652-37	JESSICA DE LIMA TEIXEIRA	**AUSENTE**				
2329	045.007.801-90	ELIZABETE SANTANA LIMA	**AUSENTE**				

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1723	112.408.989-67	CARLA HUDZIAK	**APROVADO**	**12,0**	**12,0**	**36,0**	**60,0**

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1711	063.242.171-16	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	**APROVADO**	**20,0**	**12,0**	**42,0**	**74,0**
1775	033.834.211-71	MARISETE RODRIGUES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	48,0	68,0
2261	063.032.241-48	VANDERLUCIA FELIPE DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	42,0	66,0
2158	703.547.511-74	DANIELA DA SILVA LIMA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	64,0
2230	703.775.051-45	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2116	058.754.841-01	LUCICLEIA PEREIRA COSTA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
1744	018.217.971-08	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
1733	703.547.601-65	FABIANE RUEDIEGER WEBER	**AUSENTE**				
2014	037.762.901-45	LUCIANA MOREIRA S. DE BITTENCOURT	**AUSENTE**				
2223	057.375.261-35	PATRICIA ALVES DA COSTA	**AUSENTE**				
2262	703.547.351-36	ANDRESSA TONIETTO FERREIRA	**AUSENTE**				
2452	067.932.771-11	GABRIEL DA SILVA DE OLIVERA	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2058	010.522.581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	**APROVADO**	8,0	16,0	54,0	78,0
2311	887.272.031-15	SILVIO SANTANA	**APROVADO**	8,0	16,0	48,0	72,0
1636	748.601.601-00	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**20,0**	**36,0**	**68,0**
2232	031.620.341-67	CRISTIANO DIAS TELES	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1640	703.548.181-80	PAULO RICARDO DOS REIS BISPO	**AUSENTE**				
1863	875.049.791-04	CLAIDIONIR RIBEIRO BORGES	**AUSENTE**				
2307	045.675.811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	**AUSENTE**				
2423	039.799.711-63	JHONNY MARCELO FERREIRA	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

CARGO: DENTISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2012	052.031.381-09	SABRINA PEGORARI B. DOS SANTOS	**APROVADO**	16,0	20,0	36,0	72,0
1920	455.544.298-90	GABRIEL SEITI SASAKI	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	30,0	58,0
2433	040.725.941-48	NATALIA TELES AYALA	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	24,0	56,0
1784	102.608.634-59	JAILMA DE QUEIROS SILVA	**AUSENTE**				
2263	703.727.741-05	VIVIANI PEREIRA RUPOLO	**AUSENTE**				
2378	048.041.291-03	VANESSA DA COSTA TEIXEIRA	**AUSENTE**				
2426	046.267.901-27	ARIANE BIAZUS ARANA	**AUSENTE**				
2440	057.157.261-82	LUCAS BARROS BONFIM	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2275	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	**APROVADO**	12,0	20,0	54,0	86,0
1644	029.313.941-57	FLAVIO MARTINS VAZ	**APROVADO**	**12,0**	**4,0**	**42,0**	**58,0**
2082	894.789.161.49	JOAO BISPO DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2356	606.099.829.15	JOSIMAR DA LUZ	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2119	060.807.697-00	CARLOS ALBERTO DA S. PEREIRA	**APROVADO**	16,0	16,0	48,0	80,0
1809	032.024.681-70	TIAGO APARECIDO FRANCINO	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
2043	313.439.118-00	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
2279	028.510.361-06	ADRIANA VICENTE DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
2256	013.973.231-40	WANDIRENE SANTANA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
2167	058.511.601-60	DOUGLAS MARANGONI L. MARTINS	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
1716	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PACO	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**16,0**	**30,0**	**54,0**
2181	703.956.621-41	LUCAS ALMEIDA	**REPROVADO**	8,0	8,0	18,0	34,0
1833	046.840.471-64	KEILA MATTOS RODRIGUES	**AUSENTE**				

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1728	029.627.201-96	ANDREIA IDALINA O. VIEIRA	**APROVADO C.R.**	**16,0**	**16,0**	**36,0**	**68,0**
2074	030.191.141-01	JESSICA APARECIDA MANO	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1891	009.975.381-20	WADNA PIRES GUEDES	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1609	045.011.841-08	ERICA SILVA DA CRUZ SIMOES	**APROVADO C.R.**	**8,0**	**20,0**	**30,0**	**58,0**
2087	022.196.811-30	GICELMA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	24,0	56,0
1764	049.216.041-42	MARIA DO CARMO B.DOS SANTOS	**REPROVADO**	16,0	8,0	24,0	48,0
2064	912.925.901-06	SINELZA PAIVA DOS SANTOS	**REPROVADO**	16,0	8,0	18,0	42,0
1701	037.951.351-09	SIRLENE SIEBER	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2213	010.226.461-92	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	**APROVADO C.R.**	16,0	12,0	48,0	76,0
1521	012.537.951-00	MARGARETE RABELO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**36,0**	**60,0**
2410	051.954.981-30	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
1585	910.147.601-78	LAIDE GOMES DE MORAIS	**REPROVADO**	8,0	4,0	24,0	36,0
1620	022.431.381-90	VANDERSON DA COSTA	**AUSENTE**				
2046	040.806.991-07	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1575	042.167.901-86	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**APROVADO C.R.**	16,0	16,0	48,0	80,0
2182	055.708.561-61	FERNANDO WEIRICH	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2032	032.024.711-20	PAULO ALGUSTO FRANCINO	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
2091	490.161.051-15	JOSE MARIA FERREIRA MAGALHAES	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
2219	057.983.241-41	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	**REPROVADO**	8,0	4,0	36,0	48,0
1928	845.934.231-04	JOSE MAURO ELIAS DE OLIVERA	**REPROVADO**	12,0	0,0	30,0	42,0
1555	053.346.601-60	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	**AUSENTE**				
1822	044.012.531-67	EVERALDO BENTO CAMARGO	**AUSENTE**				
1986	001.124.861-00	EDSON AGUIAR	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1614	063.693.819-00	LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA	**APROVADO C.R.**	20,0	16,0	48,0	84,0

1547	060.632.271-05	PAMELA ALVIZI RONDON	**CLASSIFICADO**	20,0	16,0	48,0	84,0
2055	060.912.231-27	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	42,0	82,0
1615	032.559.891-67	BRUNO MISIAK SANTANA	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	48,0	80,0
1691	056.072.161-79	DANIELLE DIANE COSTA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	42,0	74,0
1697	060.924.121-44	TATIANE APARECIDA DIAS CHAVES	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	70,0
1566	045.416.451-30	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGAO	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	36,0	68,0
1788	045.639.381-14	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	20,0	8,0	36,0	64,0
2104	093.189.051-90	NAOALI THAINA B. DEODATO	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
1734	061.441.841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	36,0	64,0
2021	061.442.051-28	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	30,0	62,0
1823	024.152.379-65	MARISA ALVIZI MARAFIGO	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2366	826.487.781-87	MADALENA RIBEIRO S. RAZINE	**CLASSIFICADO**	16,0	4,0	36,0	56,0
1542	029.778.631-84	VANUSA SANDY	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
1693	030.237.501-57	LORRAINE TALITA R. COELHO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
1591	419.779.658-73	EVELYN DA SILVA NILZA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
1519	115.491.244-20	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**8,0**	**30,0**	**54,0**
1638	951.040.201-00	ROSANA APARECIDA ALVIZI	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	36,0	52,0
2127	009.239.111-70	VANILDE APARECIDA NINOW	**CLASSIFICADO**	4,0	4,0	42,0	50,0
2264	062.055.911-03	THAYLHERSON JUNIOR DE ASSIS	**REPROVADO**	8,0	16,0	18,0	42,0
1564	062.184.221-43	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	**REPROVADO**	8,0	0,0	12,0	20,0
1543	060.777.531-90	ALIFF FELIPE GOMES DE SOUZA	**AUSENTE**				
1702	061.478.631-26	JAQUELINE VIANA GONCALVES	**AUSENTE**				
2029	035.833.342-30	KAROLINE CHRISTINE D. DA SILVA	**AUSENTE**				
2129	058.202.701-26	THAIS DA SILVA MORIMAN TEWIT	**AUSENTE**				
2282	069.253.121-13	NAYLUANE BEATRIZ S. FERREIRA	**AUSENTE**				
2289	062.208.341-43	LETICIA VEIVERBERG PILOCELLI	**AUSENTE**				

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1518	061.455.651-10	GEISIANE DA SILVA VIANA	**APROVADO C.R.**	**12,0**	**12,0**	**48,0**	**72,0**
1807	049.155.961-50	WENDELLA GEHRING DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	36,0	64,0
2362	050.596.631-08	JEFERSON CARLOS F. DA COSTA	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	30,0	58,0
1842	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	**CLASSIFICADO**	16,0	4,0	36,0	56,0
2409	047.455.791-01	HUDSON SILVA DO NASCIMENTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	30,0	54,0
1803	703.956.941-83	RENATA CRUZ DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1650	005.364.031-47	SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	**AUSENTE**				
2066	055.944.371-42	GEOVANA GOMES PEREIRA	**AUSENTE**				
2073	048.418.701-56	LETICIA KIMBERLY S. LEMOS BRASIL	**AUSENTE**				
2132	046.803.841-82	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	**AUSENTE**				
2421	060.898.991-60	EMANOELY LEANDRA C. DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1792	034.134.141-00	IVETE ERHARTER	**APROVADO**	8,0	20,0	60,0	88,0
1619	062.392.581-80	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	**APROVADO**	12,0	8,0	54,0	78,0
2281	920.875.661-00	ALENICE CARNEIRO	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	54,0	78,0
1786	025.838.031-40	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	48,0	76,0
1982	062.172.951-56	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	48,0	76,0
1816	841.925.771-00	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	54,0	74,0
1718	004.385.161-41	AURELIA PRISCILA REZER	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	74,0
1705	018.755.298-37	ONIVALDO LUIZ GUSTODIO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	48,0	72,0
1671	035.890.271-18	RAQUEL KREBS	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	48,0	72,0
1895	025.286.931-17	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	54,0	70,0
1679	048.110.771-13	REGIANE DAMIAO LIMA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	70,0
1989	054.530.071-17	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	48,0	68,0
1760	040.714.479-07	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	68,0
1630	024.850.221-27	MARCILENE DOS S. GOLOMBIESKI	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	68,0
1768	035.293.401-89	VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	42,0	66,0
1974	962.040.281-20	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	42,0	66,0
2126	048.406.121-61	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	42,0	66,0
1618	016.335.561-40	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	48,0	64,0
1931	006.984.181-07	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	64,0
2297	039.536.031-59	CARLA BOONE DA CONCEIÇAO	**REPROVADO**	0,0	16,0	48,0	64,0
1695	043.060.381-90	THIARLES DIAS CHAVES	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	36,0	64,0
2161	062.011.431-22	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
1576	048.420.461-04	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	42,0	62,0
1544	000.780.641-80	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	62,0
2003	042.836.761-52	MARCIELI MOREIRA P. DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
1905	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0

2184	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	36,0	56,0
1804	593.236.041-00	ELZA CANDIDA WILKE	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
2160	040.154.961-59	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
2432	034.058.051-80	JEFERSON CANDIDO OLIVEIRA SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
2092	703.518.161-00	GUSTAVO DA SILVA SAMPAIO	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
2146	059.529.271-22	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	**CLASSIFICADO**	4,0	8,0	42,0	54,0
1991	010.037.171-01	NEUZA APARECIDA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
1534	581.044.961-15	LUCINEIA DA GAMA	**REPROVADO**	0,0	8,0	42,0	50,0
1511	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**4,0**	**36,0**	**50,0**
2386	006.820.141-92	SANDRA TEREZINHA DE ABREU	**REPROVADO**	4,0	4,0	36,0	44,0
2107	061.866.561-79	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	**REPROVADO**	4,0	8,0	30,0	42,0
1606	689.723.501-68	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	**AUSENTE**				
1626	085.138.079-40	CAROLINA GONCALVES SILVA	**AUSENTE**				
1811	016.385.911-64	REJANE FIGUEIREDO	**AUSENTE**				
1866	012.091.801-38	MARCILENE GONCALVES MARIANO	**AUSENTE**				
1882	841.77.051-87	MARILEI MARTINS S. R. DE JESUS	**AUSENTE**				
1951	019.139.451-38	LAUDICEIA DOS S. DE SA IGNACIO	**AUSENTE**				
1954	046.849.201-19	JAQUELINE DE SOUZA	**AUSENTE**				
1968	003.083.951-31	NOELI CASSIA GUIMARAES	**AUSENTE**				
1976	015.943.771-70	DANIELE MORAES DA SILVA	**AUSENTE**				
2080	060.673.451-10	ARIADINE DA SILVA GONÇALVES RODRIGUES	**AUSENTE**				
2112	851.428.081-34	VANUSA MACHRY	**AUSENTE**				
2140	061.069.121-06	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	**AUSENTE**				
2190	054.917.801-54	GISILE DA COSTA SOUZA	**AUSENTE**				
2434	420.832.812-68	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	**AUSENTE**				
2462	031.374.081-05	MICHELLI CARVALHO BORGES	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1689	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	**APROVADO C.R.**	**16,0**	**16,0**	**60,0**	**92,0**
2321	989.188.261-68	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2253	060.743.771-54	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	20,0	4,0	30,0	54,0
1990	006.363.221-73	IRENE LIMA DOS SANTOS	**REPROVADO**	8,0	0,0	30,0	38,0
1952	048.358.651-03	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	**AUSENTE**				
2441	034.356.971-05	ANA CLAUDIA SALAMONCZYK	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2388	034.930.331-25	MARIA CICERA DA SILVA NUNES	**REPROVADO**	**4,0**	**0,0**	**30,0**	**34,0**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2457	060.958.031-01	LUANA RIBEIRO DA SILVA	**APROVADO C.R.**	12,0	12,0	60,0	84,0
2444	057.494.381-12	BRUNO DOMINGOS DA COTA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	48,0	80,0
1875	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	48,0	76,0
2123	535.804.511-20	ARROMILDO DIAS CHAVES	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	54,0	66,0
2118	962.112.371-20	CICERO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	48,0	64,0
1584	013.107.781-32	LEANDRO RABELO DA CONCEIÇAO	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**8,0**	**30,0**	**50,0**
1987	945.230.701-30	MARCIO DA SILVA	**REPROVADO**	8,0	16,0	24,0	48,0
2251	886.914.11-04	EDELCIO ALVES DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	4,0	18,0	26,0
1904	317.734.431-00	ANTONIO BARBOSA MARTINS	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2446	057.065.141-78	MARTHA REGIANE M. DILEMBURG	**APROVADO C.R.**	16,0	16,0	60,0	92,0
2229	000.873.411-90	LUZIA SANTANA	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	48,0	84,0
2315	061.382.791-07	MARIANE KELI DIAS POACHECO	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	54,0	82,0
1901	060.954.691-04	AMANDA BARBOSA MASSENA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	48,0	80,0
2150	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	42,0	78,0
2309	073.954.844-10	MARIELLY DOS SANTOS SILVA	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	42,0	74,0
2346	060.939.011-22	KARLA RAFAELA B. DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	42,0	74,0
1942	089.873.771-05	GEOVANA FARIAS M. DE MATOS	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	42,0	70,0
2350	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	70,0

2336	061.706.691-44	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	70,0
2176	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	42,0	66,0
2353	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	42,0	66,0
1592	079.744.674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	**CLASSIFICADO**	20,0	8,0	36,0	64,0
1890	050.755.751-45	AMELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
1605	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	36,0	64,0
2377	061.489.861-75	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	36,0	64,0
2024	892.061.341-91	CLAUDILEIA MARQUES DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	30,0	62,0
2109	062.014.141-77	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	36,0	60,0
1945	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	36,0	60,0
2424	846.876.651-87	SIRLEI DENISE GUNSCH	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
1940	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
2342	843.742.091-15	SUZANA BALASSONE	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	30,0	58,0
2382	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	30,0	58,0
1532	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**12,0**	**30,0**	**58,0**
1754	097.028.001-70	SANDYELLEN FRANCINE SILVA VIEIRA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
1665	088.357.369-51	BRUNA CAMPELO	**CLASSIFICADO**	20,0	12,0	24,0	56,0
1884	085.008.064.94	VITORIA MARIA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	20,0	4,0	30,0	54,0
1797	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	30,0	54,0
2188	060.726.771-26	MARISA APARECIDA DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
1759	049.081.731-92	ADRIANA FERREIRA NUNES	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	30,0	54,0
1557	061.834.081-58	LARIANE ALVES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	12,0	4,0	36,0	52,0
1715	048.374.411-57	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	36,0	52,0
2327	061.032.401-23	JESSICA MARIA SIMOES MAGALHAES	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
1581	703.547.591-59	FABIANA DE MESSIAS MOREIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	30,0	50,0
2090	941.256.601-82	MARIA DOS ANJOS SIMOES MAGALHAES	**REPROVADO**	12,0	0,0	36,0	48,0
1675	053.628.821-63	ADRIANA DA SILVA SANTANA GOMES	**REPROVADO**	8,0	16,0	24,0	48,0
1730	013.916.181-30	MARLI APARECIDA RIBEIRO	**REPROVADO**	12,0	4,0	30,0	46,0
1817	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
2124	061.438.031-61	CRISTIELLI SILVA GUERRA	**REPROVADO**	12,0	8,0	24,0	44,0
2335	025.716.151-14	ELAINE FRAY KREBS	**REPROVADO**	8,0	4,0	30,0	42,0
1767	062.011.841-55	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	**REPROVADO**	8,0	4,0	30,0	42,0
2430	000.873.421-62	CRISTIANE SANTANA	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
2349	042.396.551-45	SILVANA DA SILVA COLINSQUE	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1980	061.391.491-00	JANINE PEREIRA DILEMBURG	**REPROVADO**	8,0	8,0	24,0	40,0
1611	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	**REPROVADO**	4,0	12,0	24,0	40,0
2220	062.351.421-45	LUCIMAR ANDRADE DE SOUZA	**REPROVADO**	8,0	12,0	18,0	38,0
2094	015.113.051-50	CICERA DA SILVA	**REPROVADO**	8,0	4,0	24,0	36,0
2406	026.717.124.21	EDEILDA DO NASCIMENTO	**REPROVADO**	8,0	4,0	24,0	36,0
2357	012.626.181-42	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	**REPROVADO**	12,0	4,0	18,0	34,0
2326	059.278.821-02	GISLAINE KELLI DOS SANTOS LEAL	**REPROVADO**	8,0	8,0	18,0	34,0
2178	021.626.321-28	SOLANGE KELLI DO AMARAL PEREIRA	**REPROVADO**	8,0	4,0	18,0	30,0
1535	061.876.571-95	ERICA AQUINO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1737	011.944.241-80	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	**AUSENTE**				
1781	013.888.811-60	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	**AUSENTE**				
2099	055.724.681-42	LAUDICEIA DOMINGOS S. RIBEIRO	**AUSENTE**				
2244	075.159.681-76	PAULA RAFAELA B. DO NASCIMENTO	**AUSENTE**				
2325	378.028.951-20	MARIA LUCIA FERNANDES DE OLIVERA	**AUSENTE**				
2347	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	**AUSENTE**				
2425	034.255.701-70	ANA PAULA RAZINE	**AUSENTE**				

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1762	044.856.481-50	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	**APROVADO C.R.**	16,0	16,0	48,0	80,0
1559	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**20,0**	**48,0**	**76,0**
2231	021.063.521-58	VALDINEIA DO N. OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
1653	048.419.761-40	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
1873	062.108.271-60	KAROLLAINE RENATA R. OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	64,0
1743	032.934.991-04	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
2429	029.059.521-56	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	42,0	58,0
1933	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMAO	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
1985	023.344.311-84	LENICE SILVESTRE LOPES	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	30,0	54,0
2045	049.781.131-64	LAIS NARA COSTA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
1852	028.361.441-22	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	**REPROVADO**	8,0	4,0	36,0	48,0
1688	009.650.771-36	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	**AUSENTE**				
1709	006.366.371-66	MONICA ALVES	**AUSENTE**				
1789	016.819.161-00	ELISANGELA APARECIDA A. TEIXEIRA	**AUSENTE**				
1830	725.838.941-53	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	**AUSENTE**				
1858	986.505.561-91	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	**AUSENTE**				
1903	040.703.651-25	IRAQUITYARA SILVA LIMA	**AUSENTE**				
2270	039.529.541-60	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	**AUSENTE**				

2290	737.004.521-87	SUELEN MANTOVANI	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2254	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	**APROVADO C.R.**	20,0	16,0	60,0	96,0
2305	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	54,0	78,0
2236	846.233.731-34	ROBERTO REZER	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2338	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	36,0	56,0
1645	035.868.131-63	VANESSA MARTINS R. WERLANG	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**30,0**	**54,0**
2233	958.092.602-68	GILBERTO PEREIRA SANTOS	**AUSENTE**				
2431	055.790.731-43	JAINIELI SILVA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2402	060.719.851-61	FRANCIELI TRINDADE DUARTE	**APROVADO C.R.**	16,0	20,0	30,0	66,0
1963	703.957.221-44	WELNIFLA RIBEIRO CORRIDO	**REPROVADO**	**12,0**	**12,0**	**24,0**	**48,0**
2044	054.588.641-40	ROZEANE GONÇALVES	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1819	034.607.889-09	FABIANA FERRARI VOGEL	**APROVADO**	16,0	20,0	48,0	84,0
2380	950.627.931-49	MARIA SILVANA GONÇALVES	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	48,0	80,0
2088	042.499.431-35	HELENICE ROMERO BENITES	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	48,0	76,0
1881	757.120.241-87	VERONCA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	54,0	74,0
1692	173.475.668-35	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
1634	034.592.381-27	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**42,0**	**62,0**
1818	998.857.861-04	ELIZANGELA BANCI DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
2136	033.963.191-09	VANESSA ROVARI DE SOUZA	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" – NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2028	965.907.349-68	ALENIR DIAS	REPROVADO	**8,0**	**0,0**	**0,0**	**8,0**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2222	056.519.181-08	KARINA MARIA DA SILVA	**APROVADO C.R.**	20,0	16,0	42,0	78,0
1907	019.013.531-09	NILCELINA DE BRITO	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
2050	117.486.389-71	DHIULIA CARLOTTO	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
2026	049.979.791-47	RENATA DAMIAO LIMA	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0
1753	023.388.361-46	ADRIANA CORREIA DA SILVA	**AUSENTE**				

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1924	039.844.341-62	ALEXIA POLIANA REZER DA SILVA	**APROVADO**	16,0	16,0	48,0	80,0
1662	015.700.521-66	DANIEL ALVES DE SOUZA	**APROVADO**	12,0	12,0	54,0	78,0
2018	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	**APROVADO**	8,0	8,0	54,0	70,0
1876	031.073.421-57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	48,0	68,0
1655	043.331.721-36	GISELE LAURINDO	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**4,0**	**48,0**	**64,0**
2183	000.091.291-38	AGUINALDO BORGES DE ARAUJO	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
1988	939.436.441-20	ADIMAR DE SOUZA PENA	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	42,0	62,0
1800	976.198.331-53	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
1660	045.193.801-11	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**36,0**	**56,0**
1829	042.164.161-44	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	**REPROVADO**	8,0	8,0	30,0	46,0
1780	049.910.171-57	MARILZA FERREIRA REZENDE	**AUSENTE**				
2193	056.057.051-13	EDUARDO DA SILVA	**AUSENTE**				
2280	026.854.621-55	OSVANILDO DA SILVA COSTA	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1659	757.125.801-44	JESSICA DA SILVA LIMA	**APROVADO C.R.**	**12,0**	**8,0**	**48,0**	**68,0**
1867	023.549.111-06	REIZILENE A. HONORATO	**CLASSIFICADO**	12,0	8,0	36,0	56,0
1925	047.726.551-07	THAMIRES BARRETO	**REPROVADO**	12,0	8,0	12,0	32,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2373	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	**APROVADO C.R.**	16,0	12,0	36,0	64,0
2404	005.147.921-40	ANA LUCIA MILITAO	**CLASSIFICADO**	16,0	8,0	30,0	54,0
2154	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
2375	069.089.019-20	ERICA DE MATTOS PRATA	**REPROVADO**	4,0	8,0	30,0	42,0
2131	015.878.411-18	ROSINEIA DA COSTA	**AUSENTE**				

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1979	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI S. DE LIMA	**APROVADO C.R.**	12,0	12,0	48,0	72,0
2314	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	48,0	68,0
2292	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	4,0	8,0	48,0	60,0
1845	104.955.129-07	GISELE VARELLA LOCH	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
1834	005.562.051-54	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1814	990.993.302-00	RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO	**APROVADO**	**16,0**	**12,0**	**54,0**	**82,0**
2304	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL S. DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
1663	725.144.341-49	LAIR CRISTIANO HEINEN	**REPROVADO**	**4,0**	**12,0**	**30,0**	**46,0**
1877	446.863.018-31	REGINA IANNELI MOREIRA	**AUSENTE**				

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1642	023.296.421-13	MARLUCE FERNANDES F. GIACOBBO	**AUSENTE**				
2206	044.228.355-56	ANTONIO DONATO S. NETO	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2298	931.580.761-87	ALEXEY MEYER SYDOW	**APROVADO**	20,0	20,0	48,0	88,0
1646	049.606.971-30	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	48,0	88,0
1596	432.138.798-19	RAMON ABRAAO DE PAULA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	54,0	86,0
1590	106.814.079-80	FELIPE CARDOSO DOMINGOS	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**20,0**	**54,0**	**86,0**
2367	058.237.321-20	MATHEUS POLETTO	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	48,0	76,0
1704	054.482.741-45	ARTUR FERNANDES M. PIOLI	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	42,0	70,0
1862	017.781.898-06	JORGE PEREIRA DUARTE	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	36,0	68,0
1806	037.858.531-22	MARCIO RODRIGUES S. DEMELLAS	**CLASSIFICADO**	4,0	20,0	42,0	66,0
1635	024.968.371-78	LUCAS CAVICHIOLI ALVES	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
1826	013.991.080-85	GRAZIELE OLIVEIRA C. L. NOGUEIRA	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	30,0	58,0
1874	047.258.181-35	AGENOR EVANGELISTA S. JUNIOR	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	30,0	54,0
1674	054.649.571-03	THAIS ISABELLE DUARTE	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	18,0	54,0
2061	046.199.321-08	NATASHA BENITES PIRES	**REPROVADO**	12,0	12,0	24,0	48,0
1600	962.932.331-15	EDINEI BATISTA FLORIANO	**AUSENTE**				
1613	058.870.081-99	UALAS SOARES GARCIA	**AUSENTE**				
1649	050.488.291-07	AKSOU VICTOR KESTRING VERA	**AUSENTE**				
1699	858.262.781-53	LEVI FERNANDO F. DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1872	050.491.081-79	NELIO ALVES DE CASTRO	**AUSENTE**				
1889	043.583.111-99	ARIEL MATIAS ALEIXO	**AUSENTE**				

2185	039.541.662-08	THAYNNE ARAUJO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2257	045.378.951-01	KELVIN DALLA VECCHIA	**AUSENTE**				
2269	012.772.776-05	JOAO DOS ANJOS DE A. NETO	**AUSENTE**				
2328	725.776.732-72	RONNE SANTOS DA SILVA	**AUSENTE**				
2340	056.744.191-16	RAFAEL DE MELO ARRUDA	**AUSENTE**				
2407	053.848.611-26	HAROLDO BATISTA G. DA CUNHA	**AUSENTE**				

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2125	032.884.251-65	MARCELO NUNES	**APROVADO**	**8,0**	**16,0**	**48,0**	**72,0**
2171	680.811.709-87	MARCIO JOSE VELOSO	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0
2216	968.416.991-49	NIVALDO ASSIS DOS SANTOS	**REPROVADO**	0,0	0,0	12,0	12,0

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2155	043.528.481-90	CRISTIAN VELOSO	**APROVADO**	**16,0**	**20,0**	**24,0**	**60,0**
2122	608.069.183-30	REGILVAN ALVES S. OLIVEIRA	**REPROVADO**	**4,0**	**12,0**	**12,0**	**28,0**
2442	037.957.741-01	ALAN DA SILVA CAMARGO	**AUSENTE**				

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1927	045.870.481-43	OSNEI GOMES DA SILVA	**APROVADO**	16,0	16,0	36,0	68,0
1574	383.583.871-72	JOAQUIM CARLOS CASTILHO	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2162	001.661.821-17	EDINEI ERLICH	APROVADO	4,0	12,0	60,0	76,0
1738	995.207.709-25	VANDIMAR RIBEIRO DA SILVA	APROVADO	16,0	20,0	36,0	72,0
1594	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	REPROVADO	4,0	12,0	30,0	46,0
1554	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
1536	028.676.551-96	VANDERVAN BATISTA SIMAO	AUSENTE				
1641	010.275.281-80	MAURICIO CAVICHON GOMES	AUSENTE				
1870	324.503.778-32	CARLOS EDUARDO DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1639	061.208.601-18	EMERSON CARVALHO REZER	**APROVADO**	**16,0**	**20,0**	**48,0**	**84,0**
1837	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	**APROVADO**	16,0	16,0	48,0	80,0
2152	069.543.341-54	REBECA ALAIDE L. MONTEIRO	**APROVADO**	12,0	12,0	36,0	60,0
2464	703.547.761-69	JONATAN JESUS BARRETO	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1854	757.098.641-53	JESSICA GONÇALVES	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	36,0	56,0
2343	061.478.731-99	ZAINE SOUZA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	24,0	56,0
1898	060.710.061-39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	**REPROVADO**	8,0	12,0	24,0	44,0
2059	061.276.471-00	BRUNO HONORATO SANTOS	**REPROVADO**	8,0	12,0	18,0	38,0
2394	032.518.571-93	MARCIO PATRICK PAULINO MONTEIRO	**REPROVADO**	8,0	12,0	6,0	26,0
1678	571.109.481-53	JEREMIAS BATISTA DE SOUZA	**REPROVADO**	0,0	12,0	0,0	12,0
1871	004.106.421-69	JOSE VAZ DA SILVA	**AUSENTE**				
1918	025.741.371-59	LUCELIA DOS SANTOS	**AUSENTE**				

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1856	027.329.371-00	EDICLEITO DE PAULA	APROVADO	20,0	16,0	48,0	84,0
1864	061.487.891-83	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	12,0	16,0	42,0	70,0
1911	751.450.061-87	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	8,0	16,0	30,0	54,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2348	045.296.411-39	ANDRE ANTONIO GAIO	**APROVADO**	20,0	20,0	42,0	82,0
2317	057.491.171-54	HENZO DE SOUZA NINO	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	36,0	68,0
2369	014.020.621-33	BRUNA SILVA OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	30,0	58,0
1720	028.639.941-58	JAMILLY LEAO ZAIATZ	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1616	312.662.648-33	TIAGO BARTOLO ROMERO	**CLASSIFICADO**	4,0	16,0	36,0	56,0
1731	044.784.171-80	FABIANA MAGALHAES DE CARVALHO	**CLASSIFICADO**	8,0	4,0	42,0	54,0
1769	083.635.159-22	JEAN BIAVATI	**CLASSIFICADO**	8,0	20,0	24,0	52,0
2288	061.353.841-20	MAYCON ALDAIR DE DEUS SOUZA	**CLASSIFICADO**	8,0	12,0	30,0	50,0
2312	014.541.561-98	HUMBERTO RUBENS GOMES	**REPROVADO**	12,0	8,0	18,0	38,0
1549	022.013.181-31	GIULIA ANTUNES ROCHA DOS SANTOS	**AUSENTE**				
1776	055.828.481-77	THAIS BRUSCAGIN ALMEIDA	**AUSENTE**				
1906	039.547.663-10	IAGO LIMA CHAVES	**AUSENTE**				
2086	053.667.761-12	TAINARA LOPES ROCHA	**AUSENTE**				
2141	980.625.141-53	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	**AUSENTE**				
2365	442.062.548-18	SAMUEL MURILO PAGANI DE OLIVEIRA	**AUSENTE**				
2449	030.031.771-92	BRUNA LETICIA NUNES MIGUEL AMARAL	**AUSENTE**				

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2070	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	**APROVADO**	**12,0**	**16,0**	**36,0**	**64,0**

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1900	053.675.454-32	DIOGO LIMA B. DO NASCIMENTO	**APROVADO C.R.**	12,0	16,0	42,0	70,0
2436	043.271.421-90	BRUNA CAROLINE DE MORAES	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	30,0	66,0
1973	941.357.972-53	ROGERIO GONÇALVES DE ABREU	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	30,0	62,0
1622	056.330.561-40	KARINA GONZALEZ SANCHES	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	36,0	60,0
2266	912.631.231-04	AMARILDO GONÇALVES DIAS	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	24,0	56,0
2071	042.329.351-69	JULIO CEZAR DE SOUZA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	24,0	56,0
1593	986.575.181-04	ANA LUCIA DE SOUZA	**REPROVADO**	**8,0**	**16,0**	**24,0**	**48,0**
2147	061.011.181-77	RENATO REIS DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	16,0	18,0	38,0
2013	109.372.554-08	JOAO BATISTA MELO SANTOS	**AUSENTE**				
2360	048.404.741-84	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	**AUSENTE**				

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2148	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	**APROVADO C.R.**	**20,0**	**20,0**	**42,0**	**82,0**

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1993	134.506.458-62	JOEL VIANA DA SILVA	REPROVADO	**0,0**	**4,0**	**24,0**	**28,0**
2035	438.043.300-53	OSVALDO LUIS CAGOL	**AUSENTE**				
2121	033.079.773-50	FERNANDO BEZERRA DAMACENA	**AUSENTE**				
2299	005.356.171-60	JUNIOR BRONNER	**AUSENTE**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2355	029.050.011-78	ALINE DOS SANTOS BRAGA	**APROVADO**	12,0	8,0	54,0	74,0
1572	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**48,0**	**72,0**
1748	025.930.011-00	VANESSA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	8,0	8,0	48,0	64,0
1680	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	30,0	62,0
1926	059.857.281-37	INGRID VALTER PENTEADO	**REPROVADO**	12,0	4,0	30,0	46,0
1632	052.845.941-42	JULIANO CARMO LOPES	**AUSENTE**				
1732	034.206.141-01	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	**AUSENTE**				
1778	046.429.651-06	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	**AUSENTE**				
1843	034.044.931-41	GEISE TONIOLLI GIACOMELLI	**AUSENTE**				
1848	444.091.328-81	NATALIA FERNANDA VARINI	**AUSENTE**				
1996	064.261.041-08	WALMORETE MACEDO MARIA	**AUSENTE**				
2333	990.055.492-20	IRISMAR LIMA LUCENA	**AUSENTE**				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1588	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	**APROVADO**	**20,0**	**16,0**	**54,0**	**90,0**
2199	069.704.168-95	VALDIR BONI	**APROVADO**	16,0	20,0	54,0	90,0
2139	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	54,0	90,0
1739	024.079.401-05	LAURENT ALEX PALMA DE MORAES	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	54,0	90,0
2291	028.408.652-54	ELIAB DO CARMO TOME	**CLASSIFICADO**	20,0	16,0	48,0	84,0
1654	035.077.981-31	JANDILSON MIZAEL LOPES	**CLASSIFICADO**	20,0	20,0	42,0	82,0
2068	010.925.571-21	ADRIANO DE SOUZA FRANCO	**CLASSIFICADO**	8,0	16,0	54,0	78,0
1690	957.355.181-00	ROSENO BARROS DA SILVA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	42,0	74,0
2249	067.532.421-12	GUILHERME BATISTA DA COSTA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	42,0	74,0
2149	048.688.171-75	PATRICK ROGERIO M. GOULART	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	48,0	72,0
2284	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	**CLASSIFICADO**	16,0	12,0	36,0	64,0
2416	028.024.501-74	ALGUINES BENTO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	12,0	30,0	54,0
1601	974.411.471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	4,0	12,0	36,0	52,0
1735	703.712.071-50	HELITON ATAIDE FERREIRA DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	20,0	24,0	48,0
2287	393.867.751-15	DORIVAL MUNIZ DA SILVA	**REPROVADO**	4,0	16,0	18,0	38,0
1520	041.305.231-12	ROMARIO LIMA DA SILVA	**AUSENTE**				
2079	070.677.811-16	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	**AUSENTE**				
2164	044.138.181-21	FELIPE SANCHES CARPES	**AUSENTE**				
2310	703.547.381-51	ALEXANDRE M. SIQUEIRA DEOCLIDES	**AUSENTE**				

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1839	030.686.321-96	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	**APROVADO**	16,0	12,0	48,0	76,0
2159	799.687.081-00	NAIR DILENBURG	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	36,0	68,0
2085	039.524.851-52	CATILENE ADRIANE C. I. RAMOS	**CLASSIFICADO**	20,0	16,0	30,0	66,0
2240	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	**CLASSIFICADO**	4,0	12,0	42,0	58,0
1550	031.744.291-02	NADIA DOS SANTOS CONCEIÇAO	**AUSENTE**				
1912	047.029.391-81	MARIA ROSANGELA ZUMBA	**AUSENTE**				
2173	027.538.621-09	DULCENEIA AMARO GARCIA	**AUSENTE**				

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1741	952.482.181-87	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	**APROVADO**	16,0	20,0	54,0	90,0
2084	016.902.861-56	OLDAIR TIAGO DO AMARAL	**CLASSIFICADO**	16,0	20,0	54,0	90,0
1623	060.950.951-90	MATTEUS SOARES RIBEIRO BORGES	**CLASSIFICADO**	**12,0**	**12,0**	**48,0**	**72,0**
1540	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**12,0**	**42,0**	**70,0**
2241	522.776.401-82	EDVALDO DE MELO SOUSA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	42,0	70,0
2016	549.574.659-68	EDUARDO MANOEL MILHAN PERES	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	36,0	68,0
1886	024.170.241-01	CARLOS MOISES S. F. DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1838	102.195.851-48	WILHAN DE ARAGAO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
2438	654.055.951-87	GERALDO APARECIDO DA SILVA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	24,0	52,0
1913	348.257.541-04	ROMILDO SERAFIM MARQUES	**CLASSIFICADO**	12,0	20,0	18,0	50,0
1765	889.042.021-91	MARIANO PADOVAN	**REPROVADO**	4,0	12,0	30,0	46,0
2453	061.404.731-52	HALNI SANCHES CARPES	**REPROVADO**	0,0	8,0	30,0	38,0
1899	004.927.451-10	ODAIR JOSE DOS SANTOS	**REPROVADO**	8,0	8,0	12,0	28,0
1742	008.753.261-10	ELENA PIRES DA SILVA	**AUSENTE**				
1879	057.589.351-66	IVAN ROVARI	**AUSENTE**				
1946	420.044.891-20	JOSE AUGUSTO FREIRE DO PRADO	**AUSENTE**				
2100	005.306.105-58	JOSE SILVA DE SANTANA	**AUSENTE**				
2103	091.729.921-31	PETTERSON MENDONÇA PINHEIRO	**AUSENTE**				
2135	535.763.491-20	DERALDO DOS SANTOS	**AUSENTE**				
2169	757.143.881-00	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	**AUSENTE**				
2238	061.746.701-39	ADAILTON RODRIGUES ROCHA	**AUSENTE**				
2296	037.804.741-82	MARCOS ALEXANDRE S. PEREIRA	**AUSENTE**				
2308	791.122.261-49	EMERSON FLORIANO LAZARECK	**AUSENTE**				
2376	058.034.131-35	ANDERSON AQUINO DOS SANTOS	**AUSENTE**				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1602	058.168.491-58	RAYRA STHEFANNY DE O. PEIXOTO	**APROVADO C.R.**	12,0	8,0	36,0	56,0
2322	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	**REPROVADO**	12,0	12,0	18,0	42,0
1719	042.273.251-61	ANA BEATRIZ ALVIZI REZER	**REPROVADO**	12,0	12,0	12,0	36,0

1562	037.946.301-65	TATIANA DE JESUS P. EWERTON	**REPROVADO**	**12,0**	**4,0**	**18,0**	**34,0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1676	062.112.131-23	KAMILLY APARECIDA G. DOS SANTOS	REPROVADO	**8,0**	**4,0**	**36,0**	**48,0**
2459	057.366.731-42	REGIANE CARDOSO DOS S. DA SILVA	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2300	062.313.611-28	KAWÊ DA SILVA VIEIRA	**APROVADO C.R.**	16,0	16,0	30,0	62,0
2344	111.940.084-88	MATHEUS PEDRO MENDONÇA BARBOZA	**CLASSIFICADO**	12,0	16,0	30,0	58,0
1766	363.925.611-53	REINALDO GARCIA FERREIRA	**CLASSIFICADO**	16,0	16,0	24,0	56,0
2057	019.760.151-03	VALDENICE ALVES PEREIRA	**REPROVADO**	16,0	8,0	18,0	42,0
1698	073.430.671-76	ANDRIELI CRISTIN GLIENKE	**AUSENTE**	**8,0**	**8,0**	**24,0**	**40,0**
1847	021.972.241-23	LUCINEIA NEVES	**AUSENTE**				
2031	025.540.251-18	JANAINA CASTILHO JAMARIQUELLI	**AUSENTE**				
2102	060.673.811-84	CINTIA GLEISE T. DA SILVA	**AUSENTE**				
2413	094.734.658-90	RAUL GIGANTE PACHECO	**AUSENTE**				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

REQUERIMENTO SEMATUR 001/2023

REQUERIMENTO PADRÃO

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Prévia – LP	[X]	TAC – *PRAD /APPD/ARLD*	[ ]	Vistoria/ Parecer Técnico	[ ]
Licença de Instalação – LI	[X]	Cadastro: _____	[ ]	Laudo Técnico	[ ]
Licença de Operação – LO	[X]	Declaração _____	[ ]	Relatório Técnico	[ ]
Renovação: _____	[ ]	Juntada ao Processo nº. _____	[ ]	Registro: _____	[ ]
				Outros: _____	[ ]

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: Prefeitura Municipal De Porto Dos Gaúchos			**CNPJ do Empreendimento:** 03.204.187/0001-33
Endereço: Av. Guilherme Meyer, Av. Theodoro Rezer, Av. Mato Grosso, Rua Pelotas, Rua Rio Grande, Rua Porto Alegre, Rua Itajaí, Rua Florianópolis, Rua Belo Horizonte, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Rio De Janeiro e Rua Rudy Gilberto Wathier.			**Complemento:** **Número:** S/N
Bairro: Centro	**CEP:** 78.560 - 000	**Município/UF:** Porto Dos Gaúchos/MT	**Fone:** (66) 3526-2000

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPRENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(s)

Nome ou Razão Social: Vanderlei Antônio De Abreu	**CPF / CNPJ:** 893.514.361-87
Função / Cargo: Prefeito Municipal	**RG / Inscrição Estadual:** 1173531-7/SSP-MT
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço: Praça Leopoldina Wilke		**Número: 19**	**Complemento:**
Bairro: Centro	**CEP: 78.560-000**	**Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT**	
Telefone Residencial: (66) 3526-2000	**Telefone Comercial:**	**FAX:**	

5 – DADOS DO EMPRENDIMENTO

Atividade Principal: Administração Pública		**Atividade Licenciada ou a Licenciar: Pavimentação asfáltica e drenagem nas avenidas e ruas – Município de Porto dos Gaúchos - MT.**	
Coordenadas Geográficas (sede): Lat.: 11°31'47"S	Long.: 57°24'52"W	**Investimento total (em R$ e UPF/MT):** R$:	UPF/MT:
Área construída (m²):	**Área a construir (m²): 32.346,13 m²**	**Área da propriedade (hectares):**	**Área Explorada ou a Expl. (hectares):**
Área Desmatada (hectares):	**Número de funcionários existentes:**	**Número de funcionários Indiretos:**	
Corpo Receptor:	**Bacia e Sub-bacia:**	**Tipo Captação de Água** ☐ **Derivação Superficial** ☐ **Subterrânea** ☐ **Rede Pública**	

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Nome: Ramon Abraão de Paula		
Nº. do CPF: 432.138.798-19	**Nº. do Registro no CREA: 5070772107**	**Nº. do Credenciamento / SEMA-MT:**
Endereço: Avenida Guilherme Meyer		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Número: S/N**
Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT		**CEP: 78.560-000**
Telefone Residencial: (66) 3526-2000	**Telefone Comercial:**	**FAX:**
E-mail: engenharia @portodosgauchos.mt.gov.br	**WEB SITE:**	

7 – DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

- Pavimentação asfáltica e drenagem na Av. Guilherme Meyer, Av. Theodoro Rezer, Av. Mato Grosso, Rua Pelotas, Rua Rio Grande, Rua Porto Alegre, Rua Itajaí, Rua Florianópolis, Rua Belo Horizonte, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Rio De Janeiro e Rua Rudy Gilberto Wathier., localizadas no município de Porto dos Gaúchos - MT.

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

a) Venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo– SEMATUR / PG o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
d) Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
e) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

Porto dos Gaúchos, 23 DE FEVEREIRO de 2023.

NOME

Assinatura do Representante Legal
Apresentar procuração quando for o caso.

TERCEIRO TERMO ADITIVO REF CONTRATO 058 2022 TP 001 2022 LABORATÓRIO

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N°. 058/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022.

TERCEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 058/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ATEN-

DENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA *A S G SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI*.



PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 058/2022, Tomada de Preços nº. 001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Reajuste do valor global do Contrato nº. 058/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 122.091,25 (Cento E Vinte E Dois Mil E Noventa E Um Reais E Vinte E Cinco Centavos),** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 726. 664,85 (Setecentos E Vinte E Seis Mil E Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos)** para **R$ 848.756,10 (Oitocentos E Quarenta E Oito Mil E Setecentos E Cinquenta E Seis Reais E Dez Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem**como** a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com a acréscimo de **R$ 122.091,25 (Cento E Vinte E Dois Mil E Noventa E Um Reais E Vinte E Cinco Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 122. 091,25 (Cento E Vinte E Dois Mil E Noventa E Um Reais E Vinte E Cinco Centavos)** ao valor global, passa ser **R$ 848.756,10 (Oitocentos E Quarenta E Oito Mil E Setecentos E Cinquenta E Seis Reais E Dez Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 848.756,10 (Oitocentos E Quarenta E Oito Mil E Setecentos E Cinquenta E Seis Reais E Dez Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022**, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **RAMON ABRAÃO DE PAULA.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/ MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI** CNPJ Sob o n°. 35.161.606/0001-93 Allan Sales Gomes Representante **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Cibele Winck** CPF 001.037.971-14 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N° 102/2023

De: 23 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Conservação e Recuperação de Pavimento Asfáltico no município de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências".

Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Porto dos Gaúchos/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** das obras de Conservação e Recuperação de Pavimento Asfáltico, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	**Avenida Passo Fundo, Avenida Santo Ângelo, Avenida Rio Grande do Sul, Avenida Diamantino, Avenida Guilherme Meyer, Avenida Teodoro Rezer, Avenida Mato Grosso, Avenida Giruá, Avenida Ijuí, Rua Curitiba, Rua Buriti, Rua Itaúba, Avenida São Leopoldo, Rua Jatobá, Rua Cedro, Rua Castanheira , Rua Ipê, Rua Angelim, Rua Rio de Janeiro, Rua Rudy Gilberto Wathier, Rua PE João Evangelista Dornstauder, Rua Vitória, Rua Vereador Leonardo Buss, Rua Adolfo S. Wilke, Rua Doná Alvina, Rua Paulo Rezer, Rua Sérgio G. Petrenko, Rua Santa Rosa, Rua Assaí, Rua Guarani, localizadas na Sede, a Avenida Curitiba, localizada no distrito de Novo Paraná, e as vias: Avenida Brasil, Rua Fortaleza, Avenida Juscelino Kubitschek, Rua Rio Branco, Rua Campo Grande, Rua São Paulo, Rua Mato Grosso,** localizadas no Distrito de **São João** **Área Total: 172.790,82 m²**	**Andréa G. de Oliveira Matos** Engenheira Civil CREA – 120. 004.431-2

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Ramon Abraão de Paula

CREA SP 5070772107

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto dos Gaúchos, 23 de fevereiro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal	**Ramon Abraão de Paula** CREA SP 5070772107 Engenheiro Civil

DECRETO Nº. 025/2023

De: 23 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000025/2023 5-SUPLEM. 0530-08.003.15.451.0037.1380.449051000000..... 90.000,00 000025/2023 5-SUPLEM. 0531-08.003.15.451.0037.1381.449051000000..... 160.000,00 000025/2023 5-SUPLEM. 0136-04.003.04.122.0008.1061.449052000000..... 130.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 380.000,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000025/2023 6-REDUCAO 0552-08.003.15.451.0061.3500.339036000000..... 250.000,00 000025/2023 6-REDUCAO 0491-08.002.04.122.0033.2636.339030000000..... 50.000,00

000025/2023 6-REDUCAO 0493-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 50.000,00 000025/2023 6-REDUCAO 0303-06.001.08.122.0024.2140.339030000000..... 30.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 380.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 23 de Fevereiro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N°055/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 055/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 055/2022, REGISTRO DE PREÇO 073/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS E CONSTRUÇÃO DE ASFALTOS NOVOS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 27/06/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora a empresa:

1- GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - 02.351.006/0010-20, com a sua Proposta no valor Global de R**$ 1.921.000,00** (um milhão, novecentos e vinte e um mil reais).

2- EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - 04.420.916/0003-13, com a sua Proposta no valor Global de R**$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de fevereiro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2023

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim, a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.ª Luciana Xavier Alves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, torna público, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Educação.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Motorista Alminhas (Rota Carloto)	**1 + CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Alminhas (Rota Alto da Colina)	**1 + CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Nova Poxoréu (comunidade)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Nova Poxoréu (Damaceno)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”

Motorista Aparecida do Leste (Rota Água Emendada)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Jarudore (Rota Assentamento Santo Antônio)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Raizinha/Corguinho	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Paraíso do Leste (Rota Colina Verde)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Paraíso do Leste (Rota Barra do Areinha)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Professor Pedagogo (Aparecida do Leste)	**1 + CR**	-	R$ 3.000,75	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Leigo (Aparecida do Leste)	**CR**	-	R$ 2.143,39	30 horas	Ensino Médio Completo
Professor Pedagogo (Alto Coité)	**1 + CR**	-	R$ 3.000,75	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Alminhas)	**1 + CR**	-	R$ 3.000,75	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Leigo (Alminhas)	**CR**	-	R$ 2.143,39	30 horas	Ensino Médio Completo
Professor Leigo (Aldeias Indígenas)	**5 + CR**	-	R$ 2.143,39	30 horas	Ensino Médio Completo
Nutricionista	**CR**	-	R$ 2.931,85	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer**, e compreenderá:

1ª Etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições para provas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no período de 02 a 10 de março de 2023, no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, localizada na Rua Mato Grosso, Nº S/N – Centro – Poxoréu - MT.

2.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

2.3 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

2.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.6 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

2.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

2.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

2.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

2.10.2 - Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

2.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3. DAS PROVAS

3.1 - Data e local das provas objetivas:

3.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 19/03/2023 (Domingo), das 8:00 h às 11:00 h**, na** Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

3.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

3.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h00 e fechados às 7:45h.

3.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

4.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

4.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

4.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

5.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

5.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

5.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5.5. Possuir aptidão física e mental.

5.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

5.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

5.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

6. **DO PROCESSO SELETIVO**

6.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova pratica para os cargos de operadores.

6.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**Português** **Específica**	**05** **05**	**5** **15**	**25** **75**
	Total	**10**	**–**	**100**

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO MÉDIO COMPLETO	**Português** **Específica**	**10** **10**	**4,0** **6,0**	**40** **60**
	Total	**20**	**–**	**100**

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	**Português** **Específica**	**10** **10**	**4,0** **6,0**	**40** **60**
	Total	**20**	**–**	**100**

6.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

6.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

6.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

6.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

6.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

6.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

6.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

6.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

6.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

6.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

6.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

6.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

6.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

6.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

6.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

6.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

6.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **30 (trinta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

6.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, da segunda etapa e as outras etapas pertinentes ao cargo que concorre.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva. (20/03/2023)**

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado apresentar o cpf e rg do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

12. Comprovante de residência

13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15. Declaração de bens;

16. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

17. Número de RG e CPF dos pais;

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração para IRPF e salário família;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

2ª Fase – Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina , atestando a aptidão/ capacidade de exerce a função.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

9.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

9.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

9.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

9.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.

9.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito, assessorados pela Secretaria Municipal de Administração**, organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.**

9.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte deste Edital os anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático,

Anexo II – Formulário de inscrição,

anexo III – Formulário para recurso,

Anexo IV– Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS (ALFABETIZADO)

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. MOTORISTA

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE mOTORISTA : Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 De 16/01/68 E Decreto Nº 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veiculo E Suas Utilidades Prática De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

2. **PROFESSOR e NUTRICIONISTA**

_LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos,

morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

1. DADOS PESSOAIS:

Nome

Data Nasc. / / RG: Exp. UF: Data Exp. / / CPF: Telef. Res. Cel.

ESTADO CIVIL:

ESCOLARIDADE:

Endereço:

CARGO:

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2023

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023

Nome:_____

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do recebedor:_____

ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Público Edital nº 002/2023.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
23/02/2023	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
23/02/2023	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
02 a 10 de março de 2023	Inicio:7:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30	Período de Inscrições na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

13/03/2023	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
14/03/2023	Inicio:7:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30	Prazo para recursos da lista de inscrições	Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
15/03/2023	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
19/03/2023	8:00 às 11:00	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
20/03/2023	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
21/03/2023	16h00min	Recurso Gabarito Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
22/03/2023	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
23/03/2023	16h00min	Recurso da Classificação	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
24/03/2023	16h00min	Divulgação do Resultado Geral Definito	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
27/03/2023	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu,22 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N°001/2023 - PROCESSO N° 008/2023.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 – ADESÃO N° 001/2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 008/2023, ADESÃO N° 001/2023, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 228/2022 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, oriundo ao Pregão Presencial 022/2022** para **LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO** atendendo pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente. Para futura e eventual aquisição de. Com o resultado em favor da empresa **1 – SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE** LTDA, portador do **CNPJ nº 24.250.332/0001-92**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 23 de fevereiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 12m³, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS.,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 08 de março **de 2023**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

VISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura de Poxoréu, comunica que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto **a EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMARIA EM 13.8KV E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA PARA ALIMENTAR AS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO BALNEARIO LAGOA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 17 de março **de 2023**

Horário: 07:30 - **horas** - horário de Mato Grosso)

NA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, LOCALIZADA NA AVª. CRUZEIRO, S/N, BAIRRO VILA CRUZEIRO, NA CIDADE DE POXORÉU-MT. (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA CRUZEIRO)

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2023.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 60 /20223 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SEBASTIANA GOMES DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a SEBASTIANA GOMES DA COSTA, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 07 de fevereiro de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 63 /2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR GILBERTO DUTRA BARROS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Gilberto Dutra Barros, portador do RG 6796471 SSP/MT, inscrito no CPF nº 831.986.286-87, do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°. 54/2023 DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023 "NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°. 54/2023

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a senhora **ANDREYNA DE AGUIAR MIRANDA,** brasileira, inscrita no CPF nº 068.301.081-60, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – **DAS 6.** Conforme Lei n° 965 de 01 de julho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 53/2023 DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023 "EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°. 53/2023

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora **JOANNA D'ARC LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 2405552-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 052.036.761-86, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.41/2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ECRETO N°2322/2023 DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°1009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2322/2023

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°1009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2023.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 70.000,00, (setenta mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.32. 05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.32.

TOTAL

35.000,00 35.000,00

70.000,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.14. 05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.36. 05.03.12.365.0018.20041.4.4.90.52. 05.02.12.361.0145.10185.4.4.90.52.

TOTAL

15.000,00 15.000,00 15.000,00 25.000,00

70.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE FEVEREIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **SORRISO PRIME LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 28.955.196/0001-97

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de forro e combate de pragas conforme o ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica SORRISO PRIME LTDA

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **SETE CONSULTORIA LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 05.868.136/0001-31

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses, passando a vigorar até o dia 19/02/2024. CLÁUSULA SEGUNDA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA – DO VALOR. Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 61.986,60 (Sessenta e um mil novecentos e oitentas e seis reais e sessenta centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **SETE CONSULTORIA LTDA**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 06/2021

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa**CELIO RODRIGUES PIMENTEL-MEI**

CPF OU CNPJ Nº: 20.912.904/0001-09

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses, passando a vigorar até o dia 10/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de

R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais) sendo R$ 9.375,00 (Nove mil trezentos e setenta

e cinco reais) mensal.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica CELIO RODRIGUES PIMENTEL -MEI

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI**

CPF OU CNPJ Nº: 32.628.837/0001-76

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de divulgações de ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, na capital Cuiabá-MT, mediante publicidade de interesse público

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 103/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional temporário de engenharia do tipo “Engenheiro Perito para emissão de laudos técnicos conforme relatório técnico do Tribunal de Contas-MT anexo no processo nº. 444065/2022 e Decisão Administrativa nº. 034/2022”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/21”.

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 011/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 011/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: L K N P DALMAN ACCOUNTABILITY PATRIMONIAL, CNPJ: 43.504.362/0001-22, pelo valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 23 de fevereiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 083/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Software Gerencial, Licença de Comunicação e Colaboração para uso em Nuvem, Cadastro do Contrato, Sistema de Alertas para Gestor, Fiscal e Fornecedor, Gerenciamento Financeiro dos Contratos, Geração de Relatórios Personalizados, Comunicação com Fornecedor, Fiscalização, Terceirização e Fornecimento.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI**,** CNPJ n. 08.983.460/0001-99

Proc. Adm. nº 051/2018 SEMOSP

Licitação originária: TP n. 002/2018

Objeto: Dilação de prazo do contrato nº 004/2018, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para construção de uma creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da rede pública de educação infantil, Projeto Proinfancia - tipo 2 do FNDE na sede do Município de Rondolândia através do termo de compromisso PAC2 11696/2014, programa proinfancia, firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Rondolândia, através do Convênio 23400009378201475-FNDE.

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 011/GAB/2023/PREFEITO de 15 de fevereiro de 2023 e clausula nona do Contrato nº 004/2018-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 240 (duzentos e quarenta) dias - Vigência: 18/02/2023 à 15/10/2023.

Ass. 15/02/2023

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Proc. adm. nº 659/2022/SEMUSA, de 31/10/2022

Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Convencional

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero KM, em atendimento à Emenda Parlamentar 87/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia-MT.

A Homologação de Resultado de Licitação publicada no DOE-AMM, ed. 4.153, de 17/01/2023, p. 323/324, referente ao processo em epígrafe,

Onde sê lê:

[...] "Rondolândia/MT, 16 de janeiro de 2022"

Leia–se:

[...] "Rondolândia/MT, 16 de janeiro de 2023"

Mantém-se inalteradas as demais informações constantes do ato da Homologação do Resultado de Licitação, subsistindo em igual teor com a presente retificação.

Rondolândia – MT, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 060/2023.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola e 01 (um) perfurador de solo conforme convênio nº. 0953/2022 para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 010/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 010/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram

obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO d**os objetos em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 22.825.872/0001-21, pelo valor global de R$ 41.790,00 (quarenta e um mil e setecentos e noventa reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 23 de fevereiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de escola 12 salas de aula – loteamento pedra 90, localizado na Avenida Asa Branca, s/n, Loteamento Pedra 90, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 107/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 13 (treze) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de rede de distribuição de água dos poços artesianos – Reserva Indígena Tadarimana, localizada na reserva indigena Tadarimana: Aldeia Areme, Apido Paru, Divisa, Pobojare e Pobore, no Município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comerciaL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção do espaço educativo Urbano do Belo Panorama, localizado na rua Papa Pio XI, Jardim Panorama, neste Município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela secretaria Municipal de Educação/Infraestrutura anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2.023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de coletes refletivos, para atender às necessidades dos profissionais mototaxistas cadastrados no Município de Rondonópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 09/03/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as

propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 23 de fevereiro de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 14 (catorze) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma da feira da Vila Operaria, Avenida João Ponde de arruda, 1938, Jardim Modelo, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Agricultura e Pecuária anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO LOTE".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a modernização do sistema de iluminação pública com luminárias do MT Iluminado, localizadas nas regiões 01, 02, 03, 04, 05 e 06, neste Município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS 107 A 190 DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE

107/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LAUDELINA VITOR DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 108/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DIONEY JOSE DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 109/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ADEMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 110/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (VIGILANTE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LUCAS GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 111/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (A.S.G) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LILIANE ZATTAR DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 112/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROSIMARI DE ARRUDA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 113/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (VIGILANTE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). WILLIAM PESSOA DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

114/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EUZIMAR SANTOS BATISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 115/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). GEISIELLY ANA OLIVEIRA DE PAULA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 116/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 117/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LUCIANE NUNES DO PRADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 118/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O(A) SR (A). NAEEMA RODRIGUES ABEJERO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 119/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA PNE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JANAYNA DE ALMEIDA CAMARGO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 120/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (A.S.G) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). IZAURA KETHYLIN DA SILVA CAMACHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 121/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA PNE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARLENE DA SILVA VALE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 122/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDIONE RIBEIRO BARBOSA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 123/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (VIGILANTE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). CIZENANDES APARECIDO DE LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 124/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA PNE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FLAVIA PAIXÃO RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 125/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JANINE BOTELHO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 126/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 127/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 128/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LAINE PATRICIA GOMES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 129/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). CRISTINA SABINO DA SILVA TORRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 130/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). WANEYSSA MARIA SOSSIMEIER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 131/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ARLENE FRANCISCA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 132/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROZE MARIA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 133/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JORGE LUIS DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 134/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). SIRLENE MARIA MALHEIROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 135/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MILLA GOMES DE FIGUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 136/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDIL AQUINA DAMACENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 137/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (A.S.G) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DULCELINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 138/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA PNE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARCELLA CAROLINE DE ALMEIDA FERNANDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 139/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). GLORIA DE OLIVEIRA SEABRA ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATO Nº 140/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 141/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). SANDRO HENRIQUE BARONI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 142/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOYCE CRISTINA CORRÊA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 143/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). AMABYLLI TAINARA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 144/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MALBA TAHANA DE MORAES GOMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 145/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). HELOANA MARIA TALARICO JACOB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 146/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FABIANA DA SILVA PINTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATO Nº 147/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARKELLIA PARENTE COIMBRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 148/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 149/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). KELY DA CONCEIÇÃO FERREIRA TALARICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 150/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). SOLANGE COSTA ALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 151/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (VIGILANTE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DIEGO JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATO Nº 152/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOCINETH BENEDITA GOMES RAMOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 153/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (A.S.G) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARCIA APARECIDA AMIKI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 154/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 155/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ELSON MANOEL DA SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 156/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LIDUINA LEMES DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 157/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). RENATA FRANCIELLE DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 158/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). IZABELA ELIDA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATO Nº 159/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). IZORAIDE LEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 160/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITOR PNE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). RHERISSON ANTONIO JARA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 161/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FRANCIELA BRITO DA SILVA RONDON, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 162/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). PATRICIA DE ALMEIDA MENDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 163/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ERENIL MARIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 164/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JUCYELLEN NEVES FERREIRA CAMPOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 165/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). SILVANA SOUZA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 166/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ALDINEIDE MARIA OJEDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 167/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ADRIANE CAROLINE PAZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 168/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ADRIANE CAROLINE PAZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 169/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). GLEICIMARA DE SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 170/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (A.S.G) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). KAROLAYNE SILVA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 171/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARIA GENESIA DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 172/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JERCINA ANA SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 173/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARILUCIA MAGALHÃES DE MESQUITA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 174/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO (BAUXI) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DIONE DUARTE DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 175/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARIA GORETT NUNES DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 176/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARA CRISTINA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATO Nº 177/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ENIGRACYE BATISTA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 178/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA PNE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LUCIANA DA CRUZ MESSIAS SANTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 179/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDJERSON CARDOSO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 180/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (VIGILANTE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 181/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (VIGILANTE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JEAN NUNES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 182/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRTATIVO EDUCACIONAL (MONITORA PNE) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EVA DULCE DAS NEVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 183/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR MALHEIROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 184/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). CIRLEI TEREZINHA DRESCH, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 185/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ALCIONE ESTFE DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 186/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LETICIA FRIGERI BARBOZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 187/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). THAISSA PHAMILLA DA SILVA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 188/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NOELE DIAS DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATO Nº 189/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANDRÉ VENDRUSCULO DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 190/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (BAUXI) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LOURENÇO ZATTAR DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 035/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA 035/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 035/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Fevereiro de 2023, em virtude do erro material na Portaria .

Diante disso, com a presente retificação, a portaria nº 035/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 035/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA O Sr.º MARILDES AQUILINO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nome a Sr.ª **MARILDES PINHEIRODA DA SILVA** para o cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º058/2023 DE 016 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º058/2023 DE 016 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, Sr. º Mauto Teixeira Espíndola** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.913 de 12/07/94 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Ata nº 143/2022 do Conselho Municipal de Saúde de 26 de Janeiro de 2023 e o Ofício 002/2023 SEDCS de 31 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO:O Ofício 013/2023 SEDCS de 16 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do conselho Municipal de Saúde e Saneamento.

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: KEILLA SOARES DE OLIVEIRA

SUPLENTE: DOUGLAS KAFLER DE OLIVEIRA

REPRESENTANDO O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT:

TITULAR: ROSANGELA GUEDES DA SILVA

SUPLENTE: MARLUCIA RODRIGUES MARQUES

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DE SAÚDE NIVEL SUPERIOR:

TITULAR: GISELE BARBOSA GUILHERME

SUPLENTE: VALLÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS

REPRESENTANDO OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS:

TITULAR: EDILANE DALBEM DA SILVA

SUPLENTE: LUCÉLIA DA SILVA NEGRINI

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DE SAÚDE NIVEL MÉDIO E ELEMENTAR:

TITULAR: MEIRILENE TIENGO CÂMARA

SUPLENTE: LUCILENE MARQUES DA SILVA

REPRESENTANDO AS CONGREGAÇÕES EVANGELICAS:

ASSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: LUCIA DE JESUS DOS SANTOS

SUPLENTE: ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

PRESBITERIANA RENOVADA

TITULA; TELMA FALCÃO BATISTA

SUPLENTE: MARCOS ANTÔNIO SOARES

REPRESENTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: LEIDIANE OLIVEIRA POLTRONIER NEGRINI

REPRESENTANDO AS IGREJAS: ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA E PRESBITERIANA DO BRASIL:

TITULAR: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO NEVES

SUPLENTE: MIRIAN MARQUES DA SILVA

REPRESENTANDO A PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS

SUPLENTE: MARIA APARECIDA TELLES PEREIRA

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: ORLANDO LUIZ NICOLOTTI

SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES DIAS

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL:

TITULAR: GILSON FERNANDES DE SOUZA

SUPLENTE: CLAUDENICE SOUSA SANTANA

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

PRESIDENTE: EDILANE DALBEM DA SILVA

VICE-PRESIDENTE: CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS

SECRETÁRIA: KEILLA SOARES OLIVEIRA

VICE-SECRETÁRIA: TELMA FALCÃO BATISTA

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membro do Conselho Municipal de Saúde, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição do conselho, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/ unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário, Em especial Portaria nº034/2023 de 01 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR KAYNAN DE JESUS GARCIA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao Decimo sexto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO:*** *O Srº.* **KAYNAN DE JESUS GARCIA,** brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 2289457-8 SSP/MT e do CPF n.º 061.505.571-03, residente e domiciliado na Rua José Paraiba nº41, Bela Vista no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 048/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **048/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **03/08/2022,** de forma Amigável, a partir de 15 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

. KAYNAN DE JESUS GARCIA

CPF: 061.505.571-03

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 060/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 060/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA A PORTARIA 073/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medica Datado em 15 de Fevereiro de 20223, tratamento medico de período indefinido.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria **0187/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **EUZENI EUGENIA DE SOUZA,** Cargo: ESCRITURARIA, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por período indefinido.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR JOÃO PEDRO RODRIGUES GOMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao Decimo sexto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO:*** *O Srº.* **João Pedro Rodrigues Gomes,** brasileiro, Solteiro, portadora do RG n.º3338257-3 SSP-MT e do CPF n.º 055.441.131-81 residente e domiciliada na Rua Minas Gerais S/ n° Bairro Bom Jardim em SALTO DO CÉU-MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 022/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **030/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **13/04/2022,** de forma Amigável, a partir de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

João Pedro Rodrigues Gomes

CPF: 055.441.131-81

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 021/2023

OBJETO: "**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – PRÉDIOS PÚBLICOS – do Município de Salto do Céu-MT",** por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99

PERÍODO: 14/02/2023 à 14/02/2024

VALOR: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 020/2023

OBJETO: "**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - de Salto do Céu-MT",** por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99

PERÍODO: 14/02/2023 à 14/02/2024

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 – Seleção de melhor proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E NOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, na Zona Urbana e Rural do Município de Salto do Céu-MT, **do tipoMENOR PREÇO/GLOBAL,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** do Edital de Pregão Presencial nº 007/2022, por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 016/2021. CONTRATADA:FRANCISCO CECÍLIO DO NASCIMENTO RODRIGUES 27441237149 CNPJ: 44.865.245/0001-57. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 17/02/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 019/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa para prestar serviços de anúncios e divulgação de matérias, propaganda dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT, em Jornal da região e site de divulgação". A contratação se fará pelo período **de Fevereiro/2023 à 31/12/2023.**

CONTRATADA: D D M LTDA CNPJ: 27.152.383/0001-70

PERÍODO: Fevereiro/2023 à 31/12/2023

VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO Nº 10/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, **no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**, com resultado divulgado nos termos do Edital Complementar n.º 09/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 17 de fevereiro de 2023.

Salto do Céu – MT, 17 de fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 79/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 05/2023 e SRP 06/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 09 de março de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 24 de fevereiro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 74/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de palestrante para evento dia Internacional da Mulher.
CREDOR:	**ANA MARIA MEDEIROS**
CPF:	**453.058.031-87**
VALOR TOTAL:	R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação54/2023 de 23/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa**ANA MARIA MEDEIROS**nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 76/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de cafeteira, escova, secador de cabelo, chaleira para sorteio no evento do dia Internacional da Mulher.
EMPRESA:	**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**
CNPJ:	**77.941.490/0060-05**
VALOR TOTAL:	R$ 907,80 (novecentos e sete reais e oitenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 55/2023 de 24/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos arti-

go75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 77/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de kit alçapão e parafuso para manutenção do forro dos banheiros da Praça Emilio Malinski.
EMPRESA:	**M BORTOLAS LTDA**
CNPJ:	**01.070.459/0001-24**
VALOR TOTAL:	R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 56/2023 de 24/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **M BORTOLAS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 78/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de forro PVC para manutenção do forro dos banheiros da Praça Emilio Malinski.
EMPRESA:	**MADEMARI INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC LTDA**
CNPJ:	**33.722.109/0001-91**
VALOR TOTAL:	R$ 5.115,98 (cinco mil cento e quinze reais e noventa e oito centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 57/2023 de 24/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MADEMARI INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 80/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 06/2023 e SRP 07/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 10:00 às 10:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 09 de março de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 10:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 24 de fevereiro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 (CORRETO)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETA POR KG E BEBIDA (NÃO ALCOÓLICA) REFRIGERANTE, ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SINOP MT

Contratado: SINOPÃO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 6.339,00(seis mil, trezentos e trinta e nove reais)

Vigência: 22 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data da assinatura: 22/02/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 75/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PARQUE URBANO MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTA CARMEM MT,** sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro, Santa Carmem/MT, CEP: 78545-000, **no dia 10 de abril de 2023, sendo às 08:00 hrs (horário local)** na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente C.P.L.

Portaria nº 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 29/2023

CONTRATO N.º 29/2023. Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei municipal nº 1.413, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor Global: R$54.999,96 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Data assinatura: 22/02/2023 **Vigência:** 22/02/2023 à 31/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 53/2023

PORTARIA Nº 53/2023

DATA: 22 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 29/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Felipe Pelissari** como SUPLENTEdo **Contrato 29/20223**, firmado com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES,** cujo objeto Constitui o presente contrato a consecução das ações previstas na Lei municipal nº 1.413, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 011-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Macropeças Multimarcas Comércio De Caminhões E Ônibus EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78. Objetivo da contratação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O Contrato fluirá pelo prazo de 10 meses (17/02/2023) a partir da assinatura, encerrando-se em 17 de Dezembro de 2023. O prazo de entrega do ônibus será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração (0349)03.001.04.122.0003.1104.449052.000000 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 548.000,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0095/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SRA. MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra**. MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO**, portadora do RG nº 15654290 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.120.191.08, do cargo em comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 096/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**, inscrito no CPF nº 017.***.***-79 (titular) e **WALDINEI FRANCISCO PINTO**, inscrito no CPF nº 903.***.***-15 (suplente), como Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 068/2022 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -** Empresa Transportadora Queiroz LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.704.201/0001-81 - Pregão Presencial nº 043/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 094/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 A 084/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 081/2022 A 084/2022– REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022.

Ø **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.***.***-91 (titular) e **MARIANA JOSEGA DE SOUZA**, assessora de secretaria - matricula nº 281 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças;

Ø **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.***.***.49 (titular) e **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-87 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ø **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (titular) e **RAQUEL FRANÇA DE SOUZA** (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ø **PATRICIA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (titular) e **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES**, inscrita no CPF sob o nº 021.***.***-02 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2023.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

FINANÇAS
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE RGF 2022

ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO

3º QUADRIMESTRE RGF 2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023 as 15:00h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local o centro de eventos para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2023, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. A empresa ForGov Consultoria através do seu representante legal, Sr. Juliano Maestro fez as devidas apresentações e nesta audiência de forma especial agradeceu a participação dos secretários municipais, vereadores e toda a população presente e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no quadrimestre no valor de R$ 62.840.362,93, correspondendo a 113,65% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o ISSQN, IRRF, IPTU, FPM, FUNDEB e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 14,18% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 50.022.420,17 representando 75,56% de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 20.200.061,66 foram gastos com pessoal e R$ 20.054.390,53 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 9.153.951,81, quanto a dívida pública o gasto foi de R$ 372.562,80. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 4.486.823,71 pago o valor de R$ 3.333.315,22 e cancelado R$ 963.888,76 ficando o saldo remanescente de R$ 190.580,87 No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 51.509.832,22 representando 80,42%.O resultado primário apurado no período foi de R$ 8.235.864,78, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 6.742.054,71. Quanto metodologia do Resultado Nominal “acima da linha” que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 8.235.864,78, e referente ao Resultado Nominal “abaixo da linha” que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 8.235.864,78. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 26.33%, para a Saúde foi aplicado 16.10%. Já para o FUNDEB foi aplicado 86,13% em remuneração de profissionais do magistério. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 37.47% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final abriu-se a discussão, após os esclarecimentos o palestrante passou a palavra para o Sr. Prefeito que pontuou

a situação financeira em que se encontra o município bem como demais explanações sobre a forma de fazer gestão com segurança, ao final agradeceu a presença de todos e reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis Oliveira, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO	CLAS
ALVINO PEREIRA NETO	1º
ADILSON DO ESPÍRITO SANTO SILVA FILHO	2 º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo Menor Preço por lote, PARA **Registro de Preços para Eventual CONTRATAÇÃO DE EQUIPE/ MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15/03/2023 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98127-7402,Santa Terezinha–MT, 23 de fevereiro de 2023.ADMILSON S. GOMES-**Pregoeiro**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023– ADM

PORTARIA Nº 028/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidora, **RÉGINA FRANCISCA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matricula Nº 443, Cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023– ADM

PORTARIA Nº 023/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidora, **LUZIA ALVES DOS SANTOS**, matricula Nº 571, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/GP/2.023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.023/SMEC/MT".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

PROFESSOR – Ensino superior.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
001	Patrocínio Gomes da Silva	Ped./Especialista	14,3
002	Joyce de Cassia Aguiar	Ped./Especialista	11,74
003	Edicléia Pinto Sousa Araujo	Ped./Especialista	10,5
004	Marineuza Monteiro A. Ataide	Ped./Especialista	10,0
LIMPEZA – Apoio Administrativo Educacional.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
008	Milena Lopes Moraes	Ensino Médio	10,35

Santa Terezinha-MT, 23 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023– ADM

PORTARIA Nº 024/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidora, **MARIA ANTONIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS**, matricula Nº 152, Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 01/01/2022 a 01/01/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023 - ADM

PORTARIA Nº 018/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 06/03/2023 a 05/04/2023, a servidor, **EDIVANDRO VENÂNCIO OLIVERIRA**, matricula Nº 744, Cargo, Coordenador Geral de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023– ADM

PORTARIA Nº 025/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidor, **MANOEL PAIXÃO VIEIRA SANTOS**, matricula Nº 638, Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023– ADM

PORTARIA Nº 026/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidor, **LUCAS PAULO DIAS**, matricula Nº 15228, Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023– ADM

PORTARIA Nº 016/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03/12/2022 a 02/01/2023, a servidor, **JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA**, matricula Nº 1980, Cargo de Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, Transportes e Serviços.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 01/01/2021 A 31/01/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023– ADM

PORTARIA Nº 027/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidor, **ZEBEL PIO UMYA KARAJA**, matricula Nº 155, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 01/01/1998 a 31/12/1998.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023– ADM

PORTARIA Nº 017/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidor, **CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE**, matricula Nº1707, Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, Transportes e Serviços.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023– ADM

PORTARIA Nº 019/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 06/02/2023 a 07/03/2023, a servidora, **MEIRY ELLEN FERREIRA DE CASTRO**, matricula Nº 15234, Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/02/2023. Ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023– ADM

PORTARIA Nº 020/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/02/2023 a 02/03/2023, a servidora, **PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES**, matricula Nº 351, Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/02/2023. Ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023– ADM

PORTARIA Nº 021/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidora, **ANNIZABEL LUCENA BONILHA MORAIS**, matricula Nº577, Cargo de Técnica De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023– ADM

PORTARIA Nº 022/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidora, **FABIANA COSTA DA SILVA**, matricula Nº 15217, Cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023– ADM

PORTARIA Nº 015/2023– ADM

DE 23 FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora efetiva Sra. Maria Aldira Moreira da Silva."

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 12, incisos III alínea "b" da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 551/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras dos profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha/MT; e Lei Complementar nº 811 de 27 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. Maria Aldira Moreira da Silva, brasileira, portadora do RG n.º 986676 SSP/MT, e do CPF sob n.º 615.441.321-15, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha, servidora efetiva no cargo de Faxineira, Classe "B", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 96, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 20 (vinte) anos e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do PREVIST n.º 2023.02.00003P, a partir de 01/02/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 23 de fevereiro de 2023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de locação de software de gestão de comercial de agua e esgoto.

FAVORECIDO: **INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA-ME**

C.N.P.J: 11.247.425/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93 II

JUSTIFICATIVA: Nº 05/2023

O valor estimado é de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha- MT, 23 de fevereiro 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023– ADM

PORTARIA Nº 029/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidora, **ADRIANA LUZ CARVALHO**, matricula Nº 19992, Cargo de Chefe de divisão de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023– ADM

PORTARIA Nº 030/2023– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2023 a 30/03/2023, a servidor, **ROBERVAL ALVES DOS SANTOS**, matricula Nº 344, Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2023-GP

PORTARIA N.º 024/2023-GP

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor público municipal ***MARLON LACERDA DOS REIS***, portador do CPF nº 077.480.396-74 e RG nº 14928275 SSP/MG, para o cargo em Comissão CC-3 de Coordenador Geral da Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2023-GP

PORTARIA N.º 043/2023-GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º NOMEAR a Senhora **LÍDIA BARBOSA SILVA**, Portadora do CPF nº 068.806.281-41 e RG nº 25287362 SSP/MT, Expedida em 06/10/2010, para o cargo em comissão CC4, **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01/02/2023.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46 2022 DEZEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 46/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.117.056,45 (um milhão cento e dezessete mil cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Excesso de arrecadação

02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.93.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	1.540,00
Sub-Total:	**1.540,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.899,43
02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,77
Sub-Total:	**8.000,20**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.754,60
Sub-Total:	**1.754,60**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Excesso de arrecadação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	9.817,67
05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	34.222,22
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	4.466,29
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.540,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	13.033,85
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
Sub-Total:	**63.480,03**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Excesso de arrecadação

06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	285.577,19
06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Recursos não Vinculados de Impostos	10.267,68
Sub-Total:	**295.844,87**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Excesso de arrecadação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.280,39
Sub-Total:	**35.280,39**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Excesso de arrecadação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.127,63
07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.824,90
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.756,30
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.779,02
07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.638,15
07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.834,85
Sub-Total:	**36.960,85**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	3.127,15
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	4.590,00
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	38.963,75
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000,00
Sub-Total:	**346.680,90**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Excesso de arrecadação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.407,06
08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	6.304,66
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	20.971,56
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.003,54
08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.71.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Principal da Dívida Contratual Resgatado * Recursos não Vinculados de Impostos	2.791,61
Sub-Total:	**52.478,43**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Excesso de arrecadação

09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.505,67
Sub-Total:	**1.505,67**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS *	8.896,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	
10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	7.276,52
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	22.900,74
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	13.420,00
Sub-Total:	**52.493,49**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação	
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	11.031,06
Sub-Total:	**11.031,06**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação	
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	9.168,28
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	4.189,13
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.418,98
11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	4.547,82
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	9.390,53
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.234,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.457,23
Sub-Total:	**34.405,97**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Excesso de arrecadação	
11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.982,01
Sub-Total:	**2.982,01**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.259,47
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.249,71
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.257,98
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.321,60
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.115,12
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	891,14
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	11.037,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

públicos de saúde	
12.001.10.301.0009.2023.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.489,28
12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.824,43
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.70.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.022,64
12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.059,35
Sub-Total:	**168.027,98**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação	
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	2.090,00
13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.31.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR * Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	**4.590,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.117.056,45**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de dezembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43 2022 DEZEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 43/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 505.175,65 (quinhentos e cinco mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.928,23
Sub-Total:	**3.928,23**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.155,81
Sub-Total:	**5.155,81**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.802,00
02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.126,05
Sub-Total:	**8.928,05**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
Sub-Total:	**900,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	23.556,44
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	4.464,16
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.711.0000804 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Descrição não encontrada no sistema legado	3.389,92
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	6.073,30
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.700.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.840,58
Sub-Total:	**40.324,40**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos	2.177,93

não Vinculados de Impostos 06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
Sub-Total:	**3.977,93**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.14.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600,00
Sub-Total:	**1.800,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.39.1.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	241,68
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	97.584,93
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.163,66
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.804,23
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.029,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.560,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.512,61
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	630,91
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.751,91
Sub-Total:	**143.278,93**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.350,00
Sub-Total:	**16.350,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	59.989,95
07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.737,02
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	11.690,67
07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.309,35
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	52.513,66
07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no	1.142,76

pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

Sub-Total: **128.383,41**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	18.478,77

Sub-Total: **18.478,77**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	6.305,76
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.375,90

Sub-Total: **7.681,66**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.169,92

Sub-Total: **7.169,92**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	1.171,44
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.569,92

Sub-Total: **6.741,36**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.04.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	13.971,46
10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	8.175,35

Sub-Total: **22.146,81**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.872,36
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	2.926,03
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.924,00

Sub-Total: **10.522,39**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.161,86
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS	8.369,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.991,65
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.490,87
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.816,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	8.926,40
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.581,36
Sub-Total:	**72.338,06**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.069,92
Sub-Total:	**7.069,92**
Total Parcial Suplementado:	**505.175,65**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 505.175,65 (quinhentos e cinco mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação	
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	4.896,71
Sub-Total:	**4.896,71**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.11.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.068,30
Sub-Total:	**4.068,30**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	953,48
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.461,46
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.819,03
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	3.313,38
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.053,73
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.791,65
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.30.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferência do Salário Educação	2.778,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.36.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferência do Salário Educação	3.385,00
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação	340,67
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	3.129,00
07.002.12.365.0010.2033.3.3.90.30.1.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	713,45
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.184,51
07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.30.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Material de Consumo * Transferência do Salário Educação	2.263,44
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.36.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.510,92
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.343,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	15.979,43
Sub-Total:	**98.020,95**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	450,00
Sub-Total:	**450,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação	
07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	9.126,42
07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.04.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Contratação por Tempo Determinado * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	8.163,63
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	75.000,00
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	50.056,25
Sub-Total:	**142.346,30**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação	
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.917,00
08.004.99.999.0021.9999.9.9.99.99.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS * RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS * A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**103.917,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	29.650,19
10.001.26.782.0017.2059.4.4.90.30.1.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	28.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Sub-Total:	**57.650,19**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	19.145,00
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.750.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.395,68
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	32.127,80
Sub-Total:	**53.668,48**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.36.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	2.748,48
Sub-Total:	**2.748,48**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	580,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.446,67
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	388,34
12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.52.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.284,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	511,41
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.278,66
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.359,22
12.001.10.304.0009.2027.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.248,00
Sub-Total:	**27.096,30**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.173,00
13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.740,00
13.001.27.812.0014.1247.4.4.90.51.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO CAMPO SOCIETY * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	506,76
13.001.27.812.0014.1247.4.4.90.51.1.701.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO CAMPO SOCIETY * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.893,18
Sub-Total:	**10.312,94**
Total Parcial Reduzido:	**505.175,65**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de dezembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 45 2022 DEZEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 45/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 17.347,89 (dezessete mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro

07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.2.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.542,70
07.002.12.361.0010.2085.3.3.90.30.2.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00
07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.2.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.860,75
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.2.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.444,44
Sub-Total:	**17.347,89**
Total Parcial Suplementado:	**17.347,89**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de dezembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42 2022 DEZEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 42/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.524.640,90 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	16.544,93
Sub-Total:	**16.544,93**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Excesso de arrecadação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	6.874,41
Sub-Total:	**6.874,41**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	33.651,60
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
Sub-Total:	**33.851,60**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.980,42
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.059,06
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	894,54
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.217,40
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	16.280,43
Sub-Total:	**30.431,85**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Excesso de arrecadação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	34.881,04
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	54.028,43
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.711.0000804 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Descrição não encontrada no sistema legado	7.180,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.558,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	3.732,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	39.511,99
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.138,42
Sub-Total:	**144.030,28**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Excesso de arrecadação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	3.289,10
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	13.075,22
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	10.823,12
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	390,00
Sub-Total:	**27.577,44**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Excesso de arrecadação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.11.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.068,30
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	**14.068,30**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Excesso de arrecadação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.558,65
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.716,93
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.235,02
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	11.859,25
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.339,70
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.795,86
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.772,05
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.984,41
Sub-Total:	**185.261,87**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	15.587,25
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	95.287,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Sub-Total:	**110.874,50**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Excesso de arrecadação	
08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	10.064,12
08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.199,96
Sub-Total:	**20.264,08**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Excesso de arrecadação	
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.501.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	34.551,37
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	13.144,21
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.461,82
Sub-Total:	**78.657,40**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Excesso de arrecadação	
09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.169,92
Sub-Total:	**7.169,92**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação	
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	2.191,64
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	63.818,51
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	12.207,64
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	20.016,00
Sub-Total:	**98.233,79**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação	
10.003.15.451.0014.2055.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	88,94
10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.04.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	21.542,69
10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	16.270,40
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	24.263,20
Sub-Total:	**62.165,23**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	1.277,93
11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	16.236,35
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	14.036,35
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	7.541,13
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	26.464,55
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	350,28
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	970,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	25.446,66
Sub-Total:	**105.473,25**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Excesso de arrecadação	
11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	14.909,17
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	399,33
Sub-Total:	**15.708,50**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	34.542,41
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.262,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	213.165,27
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.758,38
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	85.312,83
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	40.265,15
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.727,64
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	19.579,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	43.632,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	19.156,71
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	10.226,48
12.001.10.304.0009.2027.3.1.90.11.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	17.430,74
Sub-Total:	**556.058,91**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação	
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.369,92
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.14.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	725,39
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	899,33
Sub-Total:	**11.394,64**
Total Parcial Suplementado:	**1.524.640,90**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de dezembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44 2022 DEZEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 44/2022

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 363.482,01 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	640,00
Sub-Total:	**640,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.501.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.542,41
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	228.427,27
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.558,40
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.156,71
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.226,48
12.001.10.304.0009.2027.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.430,74
Sub-Total:	**362.342,01**
Total Parcial Suplementado:	**363.482,01**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 363.482,01 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	640,00
Sub-Total:	**640,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	34.542,41
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.262,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	213.165,27
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	52.558,40
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	19.156,71
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	10.226,48
12.001.10.304.0009.2027.3.1.90.11.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	17.430,74
Sub-Total:	**362.342,01**
Total Parcial Reduzido:	**363.482,01**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/2023.

PORTARIA N.º 007/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **Sra. Elza Rodrigues Taques".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.371/2022 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª ELZA RODRIGUES TAQUES**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0277997-8 **SSP/MT e do CPF n.º 284.179.091-68**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, Classe "C", Referência "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº 0036; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 31 Anos, 9 Meses e 9 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2023.04.00003P,** a partir de **01/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 07 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020 À 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020 à 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

PREGÃO ELETRONICO 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº **020 à 022/2023,** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a "A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA E CARRETA AGRICOLA CONFORME PLANO DE TRABALHO CONVENIO Nº 929840/2022".

Extrato de CONTRATO nº 020/2023 - PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.380.430/0001-51, sagrou vencedor na fase de lance do item **01, com o valor total do item de R$** 300.000,00**;**

Extrato de CONTRATO nº 021/2023 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, sagrou vencedor na fase de lance do item 02, com o valor total do item de R$ 37.300,00;

Extrato de CONTRATO nº 023/2023 AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.026.911/0001-00, sagrou vencedor na fase de lance do item 03, com o valor total do item de R$ 28.900,00; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 17 de Fevereiro de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 023/GP/2023

PORTARIA 023/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 020 A 022/2023.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARGARETH ROSA RONDON, MATRÍCULA 4618**, designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato **020 à 022/2023**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "**A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA E CARRETA AGRICOLA CONFORME PLANO DE TRABALHO CONVENIO Nº 929840/2022"**

CONTRATADA:

PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.380.430/0001-51; **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70;

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.026.911/0001-00

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 17 de Fevereiro 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 020/GP/2023

PORTARIA 020/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2023.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EDILAINI DE SOUZA SANTOS – CPF: 025.198.091-08**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato **019/2023**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE LETREIRO "EU AMO LEVERGER".**

CONTRATADA: GRAFICA DO PRETO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de Fevereiro 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023

ADESÃO Nº 005/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2023PARA O SEGUINTE OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE LETREIRO "EU AMO LEVERGER".**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LETREIRO EM ESTRUTURA MATÁLICA - CHAPA DE AÇO GALVANIZADO "EU AMO POXORÉU" EM ARTE CULTURAL DESENVOLVIDA POR UM ARTISTA LOCAL SENDO CONFECCIONADA AS LETRAS DECORADAS COM IMAGENS QUE REPRESENTAM A	UN	Própria	1,00	R$ 18.750,0000	R$ 18.750,0000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006, 007, 008, 009, 010 E 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006, 007, 008, 009, 010 E 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 006, 007, 008, 009, 010 E 011/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO: "**CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO".**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Dotação: 03.030.0.6.12.306.0006.2.020

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001001000

Dotação: 03.030.0.6.12.306.0006.2.021

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001001000

Dotação: 03.030.0.6.12.306.0006.2.022

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15520000000

Dotação: 03.030.0.6.12.306.0006.2.023

Natureza de Despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15520000000

Dotação: 03.030.0.6.12.306.0006.2.024

Natureza de Despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15520000000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADAS:

Extrato de contrato nº 006/2023 – **OSMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF: 496.640.421-53 CAF Nº MT112022.01.000057716CAF;

Extrato de contrato nº 007/2023 - **DALVA REGINA DOS SANTOS DELGADO**, pessoa física, inscrita no CPF: 017.571.981-05

Extrato de contrato nº 008/2023 – **MAURA PEREIRA LOPES OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF: 715.932.091-34, DAP SDW071593209134291221114O

Extrato de contrato nº 009/2023 – **JUAREZ DANTAS DE MATOS**, pessoa física, inscrito no CPF: 008.856.501-74, DAP: SDW00088565017416072105O4;

Extrato de contrato nº 010/2023 – **SANDRO JESUS DE AGUIAR,** pessoa física, inscrita no CPF: 039.188.121-38;

Extrato de contrato nº 011/2023 – **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE,** pessoa jurídica, inscrita CNPJ: 86.736.899/000120

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (meses).

Santo Antônio de Leverger–MT, 09 de Fevereiro 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 015/GP/2023

PORTARIA 015/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS Nº 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2023.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Sr. FÁBIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO, inscrito no CPF sob o n.º 904.022.191-04**, designado para exercer o encargo de Fiscal do Contrato **006, 007, 008, 009, 010 e 011/2023** da Chamada Publica 001/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADAS:

Extrato de contrato nº 006/2023 – **OSMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF: 496.640.421-53 CAF Nº MT112022.01.000057716CAF;

Extrato de contrato nº 007/2023 - **DALVA REGINA DOS SANTOS DELGADO**, pessoa física, inscrita no CPF: 017.571.981-05;

Extrato de contrato nº 008/2023 – **MAURA PEREIRA LOPES OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF: 715.932.091-34, DAP SDW07159320913429122111140;

Extrato de contrato nº 009/2023 – **JUAREZ DANTAS DE MATOS**, pessoa física, inscrito no CPF: 008.856.501-74, DAP: SDW00088565017416072105O4;

Extrato de contrato nº 010/2023 – **SANDRO JESUS DE AGUIAR,** pessoa física, inscrita no CPF: 039.188.121-38;

Extrato de contrato nº 011/2023 – **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE,** pessoa jurídica, inscrita CNPJ: 86.736.899/000120

OBJETO: "CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO".

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 09 de Fevereiro 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023

ADESÃO Nº 004/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2023PARA O SEGUINTE OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO"**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	PAPEL CARTAO DUPLEX - PESANDO 250G/M2, MEDINDO 50X70, UMIDADE CONFORME NORMA T412 ENTRE 7,0% A 11,0%, ETC., NAS CORES VARIADAS	UN	1000	R$ 2,43	R$ 2.430,00
6	CLIPE - ACO, RANCADO, NIQUELADO, N°4/0 - CAIXA 100 UNIDADE	CAIXA	245	R$ 7,15	R$ 1.751,75
10	PAPEL SULFITE A4, 210 X 297 MM, BRANCO, 75GR, ALCALINO, 99,99 %NÃO ATOLAMENTO, RESMA COM 500 FOLHAS ISO 9001 E 14001, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR.	UN	4100	R$ 23,89	R$ 97.949,00
11	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, 800 GRAMA	UN	100	R$ 28,99	R$ 2.899,00
12	TINTA ACRILICA -TIPO ACRILEX, PARA UTILIZAÇÃO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37 ML	UND	100	R$ 7,55	R$ 755,00
16	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 17,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, CAIXA 50 UNIDADE	UN	50	R$ 323,00	R$ 16.150,00
17	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50	R$ 28,50	R$ 1.425,00
22	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, N°06	ROLO	100	R$ 6,57	R$ 657,00
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 106/6 CAIXA C/ 5000 UND	UN	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
29	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, COM TEMAS DE FIGURAS GEOMETRICAS	UN	120	R$ 65,80	R$ 7.896,00
30	PASTA - DE PASTA PVC, COM ELASTICO, COM TAMANHO A4, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE TRANSPARENTE, SOFT - CRISTAL	UN	350	R$ 4,00	R$ 1.400,00
35	JOGO DE DOMINO - PEDRAS ALTAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PLASTICO	UN	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00
36	ESTILETE - EM PLASTICO ABS, LAMINA DE ACO INOX, COM LARGURA DE 15,00MM, COM GUIA DE ACO INOX E DISPOSITIVO PARA TRAVAR E SUBSTITUIR A LAMINA	UN	120	R$ 4,60	R$ 552,00
37	PINCEL - DE CRINA DE ANIMAL, N°03, EM MADEIRA	PACOTE	110	R$ 7,48	R$ 822,80
41	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UN	57	R$ 60,50	R$ 3.448,50
42	PEN DRIVE - 4 GB, 72MM X 26MM X 14MM, CONEXAO USB 1.1 E USB 2.0, LEITURA 19MB/SEG, GRAVACAO 13MB/SEG, 110G	CAIXA	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
47	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UN	155	R$ 21,83	R$ 3.383,65
48	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO, CAIXA 50 UNIDADE	UN	50	R$ 23,90	R$ 1.195,00
54	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, N°08	UN	50	R$ 7,68	R$ 384,00
60	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE 10 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UN	50	R$ 30,50	R$ 1.525,00
66	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	CAIXA	35	R$ 27,50	R$ 962,50

71	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 140MX130CM,120G/M2, NA COR NATURAL, ROLO 50 METRO	UN	100	R$ 200,40	R$ 20.040,00
72	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6, CAIXA 12 UNIDADE	CAIXA	1255	R$ 36,90	R$ 46.309,50
78	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA, TINTA NA COR AZUL, PARA MARCACAO EM PLACAS, VIDROS E PLASTICOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES- UNIDADE	UN	95	R$ 61,81	R$ 5.871,95
79	COLA - DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZACAO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1 KG, DE SECAGEM RAPIDA	UN	10	R$ 33,37	R$ 333,70
83	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA, PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL	UN	38	R$ 36,76	R$ 1.396,88
84	COLA - COLA BRANCA, PARA EMBORRACHADO E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G.	CAIXA	45	R$ 6,75	R$ 303,75
89	LIVRO ATA - MO. IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO (210X300) MM, COM PAUTA	PACOTE	45	R$ 25,99	R$ 1.169,55
90	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR VERDE, CAIXA 144 UNIDADE MARCA IGUAL OU SUPERIOR MASTERPRINT	UN	350	R$ 103,00	R$ 36.050,00
95	REGUA - ACRILICA / TRANSPARENTE, NAO DEVENDO APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEIÇOES OU PROTUBERANCIAS VISIVEIS A OLHO NU. MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESSURA MINIMA.TRANSPARENTE. PACOTE 10 UNIDADE	UN	100	R$ 46,90	R$ 4.690,00
96	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, TIPO ESPATULA	CAIXA	80	R$ 3,60	R$ 288,00
101	PASTA SANFONADA - PASTA PLASTICA SANFONADA, PESANDO. DE COM 31 DIVISORIAS, NO TAMANHO PARA CHEQUE, NA COR CORES VARIADAS	CAIXA	38	R$ 61,80	R$ 2.348,40
102	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL. (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT) CAIXA 12 UNIDADE	UN	52	R$ 149,00	R$ 7.748,00
107	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 37ML AZUL/PRETO/ VERMELHO CIXA COM 12 UNIDADES	UN	34	R$ 60,00	R$ 2.040,00
108	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO AUENTITADO NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 30ML	UN	72	R$ 22,85	R$ 1.645,20
109	COLA LIQUIDA A BASE DE CIANOACRILATO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A. BICO APLICADOR FRASCO 35 GRS	UM	49	R$ 11,00	R$ 539,00
113	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, 18,60X14,50X16,00CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHAVEL	UN	65	R$ 124,50	R$ 8.092,50
114	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, 26,20X17,70X8,50CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHAVEL	UN	315	R$ 100,00	R$ 31.500,00
117	PINCEL - DE CRINA DE ANIMAL, N.01, EM MADEIRA	PACOTE	100	R$ 9,81	R$ 981,00
126	CORDA - COM PEGADORES EM MADEIRA NAS PONTAS, TIPO INFANTIL, PARA PULAR, MEDINDO ENTRE 2,5 A 3 METROS, COM IMA CABO EM CADA PONTA, UTILIZADA PARA EDUCACAO FISICA	UN	100	R$ 19,60	R$ 1.960,00
131	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL, SIMPLES	CAIXA	5152	R$ 1,78	R$ 9.170,56
132	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	UN	1330	R$ 7,80	R$ 10.374,00
137	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS, PRETO	UN	55	R$ 197,34	R$ 10.853,70
138	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO PERGUNTA/RESPOSTA (JOGO RAPIDO), DE PAPELAO, PARA MEMORIZACAO, COM TABULEIRO, PINOS, MARCADOR DE TEMPO, CARTAS DE PERGUNTAS, ACONDICIONADO EM CAIXA	UN	50	R$ 288,00	R$ 14.400,00
142	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, 24,50X40,50X29,00CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHAVEL	CAIXA	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
143	TINTA PLASTICA, NA COR CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PARA SER UTILIZADA EM ROSTO E CORPO, ACONDICIONADA EM KIT COM 06 UND	CAIXA	54	R$ 36,76	R$ 1.985,04
144	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL. (QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR A PILOT) CAIXA 12 UNIDADE	UN	26	R$ 72,50	R$ 1.885,00
149	COLA - LIQUIDA COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 35G, SECAGEM RAPIDA CAIXA C/ 06 UNIDADE	UN	100	R$ 18,54	R$ 1.854,00
150	ENVELOPE BRANCO (18X25CM)	UN	3000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
156	JOGO - DE BARALHO EM PAPELAO, COM 52 CARTAS, COLORIDO	UN	45	R$ 26,50	R$ 1.192,50
161	QUADRO DE AVISO - FELTRO, MEDINDO (1,20 X 1,00) M, ALUMINIO, VERDE	CAIXA	11	R$ 138,00	R$ 1.518,00
162	TINTA GUACHE A BASE DE AGUA 06 CORES CX 6 UNIDADE - 250ML	PACOTE	150	R$ 46,40	R$ 6.960,00
164	DICIONARIO - DICIONARIO INGLES/PORTUGUES/INGLES, LAROUSSE DO BRASIL	UN	42	R$ 36,19	R$ 1.519,98
165	DICIONARIO - DE SINONIMOS E ANTONIMOS	UN	42	R$ 81,00	R$ 3.402,00
167	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 200 FLS, PESANDO 56G/M2, 10 MATERIAS	UN	52	R$ 21,88	R$ 1.137,76
168	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES	UN	100	R$ 17,66	R$ 1.766,00
169	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V	UN	100	R$ 18,11	R$ 1.811,00
174	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS, CAIXA 40 UNIDADE	CAIXA	250	R$ 73,00	R$ 18.250,00
179	TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA CORES AZUL, VERDE, VERMELHO COM BICO APLICADOR, DE 500 ML.	UN	25	R$ 139,90	R$ 3.497,50
186	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM, PACOTE COM 100 UN.	PACOTE	50	R$ 5,70	R$ 285,00
197	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO E UMEDECEDOR ESPONJA	UN	50	R$ 4,35	R$ 217,50
198	CANETA - ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL PONTA EM COBRE COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA PRETA TAMPA VENTILADA VALIDADE MINIMA DE 05 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	81	R$ 63,16	R$ 5.115,96
199	CANETA - ESFEROGRAFICA CORPO EM ACRILICO PONTA EM LATAO COM ESPESSURA DE 0,70MM TINTA VERMELHA TAMPA VENTILADA VALIDADE MINIMA DE 05 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 62,51	R$ 3.125,50

VALOR TOTAL	**R$ 443.134,63**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.774.463/0001-24.

DATA DE ASSINATURA: **15/02/2023.**

DATA DE VIGÊNCIA: **12 (doze) Meses.**

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 021/GP/2023

PORTARIA 021/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2023.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EDIMARA VERONICA DA SILVA – CPF: 014.609.041-17**, designada pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato **018/2023**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO"**

CONTRATADA: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.774.463/0001-24.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de Fevereiro 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023 – SRP A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a atender ATENÇÃO BÁSICA com base na lista da REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) , o quantitativo atenderá o período de 12 (doze) meses." ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos. COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 10 de março de 2023 (horário de Brasília), de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antônio do Leverger – MT, 15 de Fevereiro de 2023.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PROCESSO Nº 116/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.264.433/0001-69, estabelecida na Avenida Minas Gerais n. 263, bairro Primavera I, cidade de Primavera do Leste – MT, Cep 78.850-000, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 026/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 O Valor Total da presente Ata é de **R$ 154.744,45 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINÍMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA C/04 UNIDADE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTCH BRITE OU FORT LIMP).	PCT (CÓD.: 1065)	2615	BRITSH	1,00	2.615,00
11	LIMPA VIDRO – PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER- TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 40%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL ETIL ETER- TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE 12 MESES, COR AZUL,ACONDICIONADO EM EMBLAGEM PLÁSTICA CM 500 ML COM GATILHO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJAM OU LIMPOL).	UND COD 1	3820	AUDAX FACILITA	3,73	14.248,60
17	REFIL DESODORIZADOR DE AMBIENTES 175 G/269 ML (**EQUIVALENTE OU SIMILAR** AS MARCAS, BOM AR AIR WICK OU GLADE)	UND COD 1	65	DOMLINE	19,00	1.235,00
43	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADA 40X60 EMBALAGEM COM 1000 UNID	UND	3	JRA	86,00	258,00
44	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20X30 EMBALAGEM COM 1000 UNID	UND	25	JRA	28,50	712,50
51	**BORRIFADOR PULVERIZADOR PROFISSIONAL DE PRESSÃO 2 LITROS**	UNID COD 1	60	PALASID	46,00	2.760,00
57	SACO PAPEL PARA PIPOCA BRANCO EMBALAGEM COM 1000 UNID	**PCT**	**13**	INOVEN	20,08	261,04
58	FÓSFORO DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PINHEIRO FIAT LUX E GABOARDI).	**CX** (CÓD.: 2398)	**60**	FIAT	3,10	186,00
59	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM C/ 7,5 COMPRIMENTO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS WYDA E BOREDA	**UNID COD 1**	**798**	ALUMIX	4,89	3.902,22
60	PRATOS DESCARTÁVEIS 15 CM EMBALEGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERMOPOT E COPOSUL).	**PCT** (CÓD.: 1066)	**1650**	AMALU	1,16	1.914,00
61	**COLHER REFEIÇÃO LEVE DESCARTÁVEL BRANCA PACOTE C/50 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAST E PRA FESTA).**	**PCT** CÓD.: 210	**285**	AMALU	3,42	974,70
67	**COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ 50ML CAIXA COM 25 PACOTE COM 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL BE COPAZA)**	CX CÓD.: 315	130	CRISTALCOPO	59,39	7.720,70
82	**MULTINSETICIDA SPRAY 450ML/361G A BASE DE ÁGUA COM TAMPA DE SEGURANÇA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SBP, BAYGON E RAID)**	UNID COD 1	195	DOMLINE	8,69	1.694,55
143	**PANELA DE PRESSÃO 7,6L COM FECHAMENTO EXTERNO**	UNID COD 1	12	GIRILAR	220,00	2.640,00
145	**PANELA DE PRESSÃO POLIDA 22L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL**	UNID COD 1	04	GIRILAR	466,46	1.865,84
148	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS PROFISSIONAL**	UNID COD 1	18	GIRILAR	42,00	756,00
151	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO POLIDA 22L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL**	UNID COD 1	11	GIRILAR	46,00	506,00
152	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO POLIDA 13L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL**	UNID COD 1	14	GIRILAR	44,00	616,00
178	**POTE DESCARTÁVEL, 500 ML, REDONDO, COM TAMPA, PACOTE COM 25 UNIDADES**	UNID COD 1	60	CRISTALCOPO	19,00	1.140,00
179	**POTE DESCARTÁVEL, 250 ML, REDONDO, COM TAMPA, PACOTE COM 25 UNIDADES**	UNID COD 1	69	CRISTALCOPO	14,50	1.000,50
188	**PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO N°5**	UNID COD 1	970	AMALU	1,53	1.484,10
189	**PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO N°6**	UNID COD 1	970	AMALU	2,14	2.075,80
190	**PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO N°8**	UNID COD 1	970	AMALU	3,30	3.201,00
191	**PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO N°10**	UNID COD 1	970	AMALU	4,00	3.880,00
192	**PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO N°12**	UNID COD 1	970	AMALU	5,60	5.432,00
193	**PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO N°14**	UNID COD 1	970	AMALU	6,35	6.159,50

196	**PRATO PAPELÃO LAMINADO QUADRADO N°8**	UNID COD 1	970	AMALU	3,36	3.259,20
199	**PRATO PAPELÃO LAMINADO QUADRADO N°14**	UNID COD 1	820	AMALU	10,00	8.200,00
200	**CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**	UNID COD 1	72	ISOTERM	75,00	5.400,00
201	**CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**	UNID COD 1	69	ISOTERM	52,00	3.588,00
202	**CAIXA DE ISOPOR 200 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**	UNID COD 1	151	ISOTERM	236,00	35.636,00
203	**CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 170 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**	UNID COD 1	51	ISOTERM	190,00	9.690,00
204	**CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 120 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**	UNID COD 1	51	ISOTERM	170,00	8.670,00
206	**CAIXA DE ISOPOR 30 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**	UNID COD 1	69	ISOTERM	47,00	3.243,00
243	**TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES**	PCT (COD.: 201)	220	INOVEN	9,69	2.131,80
277	**GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 24CM X21,8 CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTT OU MILI)**	PCT COD 61	860	NC PAPEIS	1,38	1.186,80
278	**GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 30CM X26,8 CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTT OU MILI)**	PCT COD 61	860	NC PAPEIS	2,27	1.952,20
308	**CHAPÉU DE PALHA TAMANHO 099 COR NATURAL**	UNID COD 1	80	FEST WAY	16,00	1.280,00
337	**ESPETINHOS DE BAMBU COM 50 UNIDADES**	UNID COD 1	125	INOVEN	3,50	437,50
339	**PALITO DE PICOLE PACOTE COM100**	PCT COD 201	200	NATURAL	3,71	742,00
340	**SAQUINHOS PARA GELADINHO 24 CM LARG. 04 ESP. 0,05 MM COM 100 UNID.**	UNID COD 1	14	JRA	6,35	88,90

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALLIANÇA COMERCIO DE

ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

PROCESSO Nº 116/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **P.R. EMBALAGENS LTDA ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.043.802/0001-28, estabelecida na Rua T, n. 06 Parque Atalaia, cidade de Cuiabá – MT, Cep 78.095-200, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 026/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 O Valor Total da presente Ata é de **R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais).**

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	SABÃO EM BARRA 5X1- GLICERINADO NEUTRO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS YPÊ, ASSIM E ALPES).	PC	508	KRAKRA	7,50	3.810,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

P.R. EMBALAGENS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

PROCESSO Nº 116/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob

o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 13.333.523/0001-00, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte n. 215, bairro Centro Norte, cidade de Cuiabá – MT, Cep 78.005-500, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 026/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 O Valor Total da presente Ata é de **R$ 169.719,42 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**ESPONJA DE AÇO PRATA 10 GRAMAS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LEVE BRISA OU LIPEX).**	UND COD 1	220	NOBRE	1,91	420,20
10	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML BRILHO INTENSO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MAGIC BRILHO OU TRIEX).	UND COD 1	2314	BY KIM	2,06	4. 766,84
63	**PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS PACOTE COM 12 UNIDADES, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS QUATRO ESTAÇÕES E KEEPREND).**	PCT COD.: 8	118	THEOTO	1,97	232,46
64	**ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR OU BETTANIN).**	UNID COD 1	136	DSR	2,30	312,80
73	**DESENTUPIDOR PARA PIA E RALO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR E BETTANIN**	UNID COD 1	36	DSR	1,94	69,84
76	**BALDE PVC ALÇA PLÁSTICO 18 L PRETO**	UNID COD 1	181	BEL	11,52	2. 085,12
87	**LIXEIRA DE COZINHA CLICK E PEDAL CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO 20 LITROS**	UNID COD 1	108	ARQPLAST	37,26	4. 024,08
94	**LEXEIRA 65 LITROS COM PEDAL EM ALUMINIO BRANCA EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASVALE E ARQPLAST)**	UNID COD 1	21	ARQPLAST	102,64	2. 155,44
98	**PILHA AAA2 ALCALINAS 1,5V, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DURACELL E PANASONIC).**	UNID COD 1	1554	ALFACELL	2,27	3. 527,58
99	**PILHA C2 ALCALINAS 1,5V (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DURACELL E PANASONIC).**	UNID COD 1	840	ALFACELL	8,26	6. 938,40
100	**PILHA D2 ALCALINAS 1,5V (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DURACELL E PANASONIC).**	UNID COD 1	640	ALFACELL	11,07	7. 084,80
101	**BATERIA 9V ALCALINA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DURACELL E PANASONIC).**	UNID COD 1	360	ALFACELL	12,13	4. 366,80
113	**GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1LTS LNB MUNDIAL, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ALADIN, INVICTA E TERMOLAR)**	UNID COD 1	96	UNITERMI	31,09	2. 984,64
120	**COLHER GG EXTRA CABO QUENTE**	UNID COD 1	34	DISSOLE	12,00	408,00
121	**COLHER DE ARROZ 54 CM ALUMÍNIO**	UNID COD 1	65	AL REAIS	31,84	2. 069,60
122	**ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO 51CM**	UNID COD 1	45	ARARY	27,04	1. 216,80
123	**ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO 35 CM**	UNID COD 1	35	ARARY	15,90	556,50
125	**CONCHA GRANDE PROFISSIONAL 62CM**	UNID COD 1	16	ARARY	31,50	504,00

127	**CONCHA DE INOX 34 CM**	UNID COD 1	14	DISSOLE	12,64	176,96
133	**PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO 26 CM DE DIÂMETRO**	UNID COD 1	350	DURALEX	6,05	2.117,50
136	**COPO DE VIDRO BAR/SUCO 340 ML TRANSPARENTE**	UNID COD 1	166	NADIR	4,57	758,62
137	**ASSADEIRA OVAL COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 33,6CMX25CMX6,75CM**	UNID COD 1	25	CASITA	56,80	1.420,00
138	**ASSADEIRA OVAL COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 41,1CM X 25,5CM X 8,4CM.**	UNID COD 1	25	CASITA	73,44	1.836,00
155	**PANELA NÚMERO Nº 24 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA**	UNID COD 1	17	ASJ	53,86	915,62
156	**PANELA NÚMERO Nº26 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA**	UNID COD 1	17	ASJ	58,78	999,26
157	**PANELA NÚMERO Nº28 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA**	UNID COD 1	17	ASJ	62,66	1.065,22
158	**PANELA NÚMERO Nº30 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA**	UNID COD 1	17	ASJ	66,18	1.125,06
159	**PANELA NÚMERO Nº32 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA**	UNID COD 1	13	ASJ	83,25	1.082,25
160	**PANELA NÚMERO Nº35 ALUMÍNIO COM TAMPA COM ALÇA**	UNID COD 1	12	ASJ	109,82	1.317,84
161	**PANELA NÚMERO Nº36 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA**	UNID COD 1	12	ASJ	110,43	1.325,16
162	**PANELA NÚMERO Nº38 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA**	UNID COD 1	13	ASJ	113,52	1.475,76
165	**CANECA ALUMÍNIO N º14 CABO DE MADEIRA**	UNID COD 1	27	ARARY	20,24	546,48
166	**CANECA ALUMÍNIO N º16 CABO DE MADEIRA**	UNID COD 1	27	ARARY	23,18	625,86
170	**CHAPA POLIETILENO (PEAD) - 30 X 300 X 500MM - ATÓXICO**	UNID COD 1	12	BEL	87,84	1.054,08
172	**PANELA CALDEIRÃO GRANDE PROFISSIONAL ALUMÍNIO Nº40**	UNID COD 1	11	ASJ	222,64	2.449,04
186	**PILÃO SOCADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO MEDIO**	UNID COD 1	26	AL REIS	34,96	908,96
187	**RALADOR AÇO INOX 4 FACES**	UNID COD 1	25	CHEF LINE	16,58	414,50
214	**TAPETE DE PORTA TAM. 40CM X 60CM COMPOSIÇÃO E SUPERFÍCIE 100% POLIAMIDA BASE 100%**	UNID COD 1	222	CCA	17,98	3.991,56
215	**CAIXA DISPLAY ART DECOR POTE RETA 750 ML**	UNID COD 1	43	RAINHA	55,84	2.401,12
216	**SUPER KIT PARA LIMPEZA 3 PEÇAS COMP. POLIPROPILENO**	UNID COD 1	38	RAINHA	9,09	345,42
219	**PANO DE PRATO C/ BAINHA ESTAMPADO 54X75**	UNID COD 1	567	CCA	4,14	2.347,38
222	**TOALHA DE ROSTO TAMANHO 42 CM X 65 CM 90% ALGODÃO**	UNID COD 1	125	MARTINS	7,34	917,50
223	**TOALHA DE BANHO 59 CM X120 CM 90% ALGODÃO**	UNID COD 1	20	MARTINS	14,15	283,00
224	**TOALHA DE BANHO 75 CM X135 CM 90% ALGODÃO**	UNID COD 1	20	MARTINS	19,13	382,60
225	**TOALHA DE ROSTO PONTO RUSSO 50 CM X 70CM 100% ALGODÃO**	UNID COD 1	35	MARTINS	8,95	313,25
235	**CAPA DE CHUVA PVC C/ FORRO E C/ CAPUZ MODELO ITALIANO P, M E G.**	UNID COD 1	130	WOLKER	32,22	4.188,60
242	**MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES**	CX, (COD. : 38)	420	TALGE	8,64	3.628,80
245	**PRATO PLÁSTICO LISO PARA MERENDA AZUL**	UNID COD 1	500	APS	2,38	1.190,00

246	**COLHER ESCOLAR AZUL 7 ML EM PP MERENDA LANCHES**	UNID COD 1	200	APS	0,40	80,00
247	**KITS DE MERENDA ESCOLAR AZUL**	UNID COD 1	20	APS	4,78	95,60
248	**BATEDOR DE CLARAS AÇO INOX 28CM**	UNID COD 1	20	CHEF LINE	7,31	146,20
252	**LUVA DE LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES P, M E G**	CX COD 61	100	TALGE	17,60	1.760,00
256	**BACIA DE PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA**	UNID COD 1	70	RAINHA	13,49	944,30
257	**BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA**	UNID COD 1	62	RAINHA	7,66	474,92
258	**PÁ DE LIXO GRANDE - PLÁSTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO (302COMPX240LARGX80ALT) MM, NA COR CINZA**	UNID COD 1	40	DSR	6,24	249,60
259	**CONJUGADO LIMPEZA PLÁSTICA SABÃO, BUCHA E DETERGENTE.**	UNID COD 1	52	RAINHA	3,94	204,88
260	**PEGADOR DE SALADA AÇO INOX 3,5 CM X 3CM 30,5 CM**	UNID COD 1	20	DISSOLE	12,00	240,00
261	**PEGADOR DE SALADA AÇO INOX 3,5 CM X 3CM 30,5 CM**	UNID COD 1	20	DISSOLE	12,00	240,00
266	**ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 14,5 LITROS 40X17CM**	UNID COD 1	12	ASJ	73,92	887,04
267	**BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE 10 KG ELETRÔNICA**	UNID COD 1	05	CASITA	33,46	167,30
273	**BANDEJA RETANGULAR EM INOX PARA SERVIR CHÁ E CAFÉ GRANDE 088**	UNID COD 1	66	CHEF LINE	40,24	2.655,84
275	**TIGELA BOWL AÇO INOX 30CM**	UND COD 01	20	CHEF LINE	26,19	523,80
276	**BACIA AÇO INOX 30 CM**	UND COD 01	20	ARARY	18,08	361,60
280	**LIXEIRA GRANDE DE PEDAL BRANCA 15LTS PLÁSTICO**	UNID COD 1	280	BEL	29,00	8.120,00
283	**BACIA COM TAMPA 5 LTS**	UNID COD 1	25	RAINHA	13,49	337,25
284	**BACIA COM TAMPA 4 LTS**	UNID COD 1	25	RAINHA	13,12	328,00
285	**BACIA COM TAMPA 3 LTS**	UNID COD 1	25	RAINHA	6,70	167,50
286	**BACIA COM TAMPA 2 LTS**	UNID COD 1	25	RAINHA	4,26	106,50
287	**BACIA COM TAMPA 1 LTS**	UNID COD 1	25	RAINHA	3,04	76,00
288	**TABÚA DE CORTE BRANCA 37CM X23CM X 0,6 CM 100 % POLIPROPIENO**	UNID COD 1	10	RAINHA	14,42	144,20
295	**CAIXA MULTIUSO TRANSPARENTE 6 LTS COM TRAVAS**	UNID COD 1	33	PARAMONT	17,04	562,32
297	**CAIXA MULTIUSO BOX ALTA COM ALÇA 2,26L COM TRAVA**	UNID COD 1	33	RAINHA	11,04	364,32
298	**KIT COM 5 POTES REDONDOS MANTIMENTOS COM ROSCA**	UNID COD 1	62	RAINHA	40,99	2.541,38
299	**CONJUNTO DE BACIAS COM TAMPA 5500ML, 3300ML, 2000ML, 1300ML E 850 ML**	UNID COD 1	40	RAINHA	14,78	591,20
311	**POTE DE VIDRO HERMÉTICO 370 ML COM TAMPA E TRAVA**	UNID COD 1	20	RAINHA	19,04	380,80
314	**FORMA ASSADEIRA 47CMX32CMX5CM**	UNID COD 1	24	MARCOLAR	38,30	919,20
315	**LANTERNA RECARREGÁVEL GRANDE**	UNID COD 1	45	ALFACELL	38,40	1.728,00
319	**POTE PLÁSTICO LINHA REDONDO FREEZER E MICROONDAS 6000ML**	UNID COD 1	18	RAINHA	13,49	242,82

322	**FRIGIDEIRA MÉDIA ANTIADERENTE**	UNID COD 1	9	MARCOLAR	38,90	350,10
324	**POTE MULTIUSO COM TAMPA 1L**	UNID COD 1	30	RAINHA	3,04	91,20
330	**FACA PARA COZINHA LÂMINA DE AÇO CARBONO Nº 7 CABO DE MADEIRA**	UNID COD 1	47	CHEF LINE	13,84	650,48
331	**GARFO TRINCHANTE AÇO INOX 29,7CM**	UNID COD 1	35	CHEF LINE	7,20	252,00
335	**CHAIRA AÇO ESTRIAS UNIFORMES 31CM**	UNID COD 1	29	CHEF LINE	14,27	413,83
347	**CHINELO SOLADO 100% BORRACHA, MACIAS E FLEXÍVEIS TIRAS SÃO TEXTURIZADAS DE PVC MAIS GROSSAS Nº 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42, E 43**	UNID COD 1	1100	CRISPA	14,24	15. 664,00
348	**SUPER PANO COM ESTAMPAS 38CM X1,00 MT 100% ALGODÃO**	UNID COD 1	239	CCA	10,24	2. 447,36
349	**VASSOURA-ANCINHO VERDE COM CABO - TRAPP - FJ 1011 57 CM VERDE COM CABO E 22 DENTES. (RASTELO)**	UNID COD 1	1730	DSR	16,91	29. 254,30
356	**REPELENTE CONTRA INSETOS**	UNID COD 1	530	OFF FAMILY	11,48	6. 084,40
358	**SABONETE 90GR**	UNID COD 1	70	MOTIVUS	1,74	121,80
359	**FRALDA EG INFANTIL – PACOTE COM 16 UNIDADES**	PCT COD.: 63	100	KISSES	17,92	1. 792,00
369	**APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM ALOE E VERA CABO TEXTURIZADO MOVÉL COM 3 LÂMINAS COM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS GILETTE E BIC)**	UNID COD 01	576	ALFACELL	2,83	1. 630,08

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria

Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 68/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 068/2022 à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 120(cento e vinte) dias com término em 09 de março de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de novembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 120/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL EIRELI, CNPJ 02.472.743/0001-90**, com sede na Rua Salinas, Nº 709, Floresta, Município de Belo Horizonte – MG, Cep: 31.015-365, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de ciências para atender a demanda da Escola Municipal de ensino fundamental Domingos Azzolini, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 76.280,59 (setenta e seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
2	BANHO MARIA - CAPACIDADE DE ATÉ 03 LITROS D'AGUA, PARA USO UNIVERSAL EM LABORATORIO	UNID	HEMOQUMICA	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	BALANÇA - ELETRÔNICA ANALÍTICA, SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO	UNID	GLOBAL	1	R$ 5.650,00	R$ 5.650,00
16	DESTILADOR DE ÁGUA - COM RENDIMENTO DE 5L/H	UNID	PERMUTION	1	R$ 1.112,00	R$ 1.112,00
48	MEDIDOR DE PH - MEDIDOR DE CLORO, PORTÁTIL, DIGITAL, A PROVA D'AGUA, ANALISES A CAMPO OU BANCADA.	UNID	KASVI	5	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
91	PROVETA - EM VIDRO NEUTRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 200 ML , COM TAMPA ESMERILHADA	UNID	global	10	R$ 80,00	R$ 800,00
92	PROVETA - EM VIDRO NEUTRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML , COM TAMPA ESMERILHADA	UNID	global	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias.

4.3. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos materiais, para análise, sem responsabilidade ou ônus para a Contratante, quando solicitado;

4.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.5. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

4.6. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.1117.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratório de Ciências.
Ficha	387	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	419	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5023.1160.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	433	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL EIRELI

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 120/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-10**, com sede na Rua Ipiranga, Nº 796, Jardim Santista, Município de Mogi das Cruzes – SP, Cep: 08.730-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de ciências para atender a demanda da Escola Municipal de ensino fundamental Domingos Azzolini, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 4.034,00 (quatro mil e trinta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
7	MODELO ANATÔMICO - DE CÉLULA, MODELO INDIFERENCIADO DE ESTRUTURA CELULAR	UNID	MOGIGLASS	1	R$ 525,00	R$ 525,00
8	MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO EDUCACIONAL - TIPO CÉLULA VEGETAL, EM RESINA PLÁSTICA	UNID	MOGIGLASS	1	R$ 510,00	R$ 510,00
13	MODELO ANATÔMICO HUMANO - MODELO DA PÉLVIS FEMININA	UNID	MOGIGLASS	1	R$ 2. 000,00	R$ 2. 000,00
62	MODELO ANATÔMICO HUMANO - SISTEMA RESPIRATÓRIO, TAMANHO NATURAL	UNID	MOGIGLASS	1	R$ 999,00	R$ 999,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias.

4.3. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos materiais, para análise, sem responsabilidade ou ônus para a Contratante, quando solicitado;

4.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.5. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

4.6. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.1117.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratório de Ciências.
Ficha	387	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	419	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5023.1160.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	433	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL PREVISAL N.º 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREVISAL- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL PREVISAL N.º 001/2023

O PREVISAL- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº. Luis Carlos Rezende, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS REZENDESecretário Municipal de Administração /Gestor RPPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

PROCESSO Nº 116/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 37.674.131/0001-64, estabelecida na Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda, nº. 1405, Jardim Riva, cidade de Primavera do Leste – MT, Cep 78.850-000, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 026/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 O Valor Total da presente Ata é de **R$ 340.788,13 (trezentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8º INPM 1L, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).	UND COD 1	1662	SOL	7,70	12.797,40
5	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LTS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS Q-BOA, FOFO OU SOL).	UND COD 1	1608	SOL	5,00	8.040,00
8	ESPONJA LÃ DE AÇO MULTIUSO COM 8 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BOMBRIL OU ASSOLAN)	PCT COD 191	732	LUSTRO	1,99	1.456,68
14	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 500ML, (DE PRIMEIRA LINHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJA OU CIF).	UND COD 1	8226	CIF	2,35	19.331,10
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AUTOMÁTICO APARELHO CONTENDO 01 APARELHO AUTOMATICO MAIS REFIL DE 175 G/269 ML + 02 PILHAS AA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, BOM AR AIR WICK OU GLADE)	UND COD 1	46	GLADE	56,00	2.576,00
19	PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, HARPIC OU LIPEX)	UND COD 1	6294	HARPIC	1,20	7.552,80
20	SABÃO EM PÓ - SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, 5,6 KG (**EQUIVALENTE OU SIMILAR** AS MARCAS, OMO, BRILHANTE E YPÊ)	UND COD 1	2070	BRILHANTE	24,00	49.680,00
21	**SODA CÁUSTICA DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG. CONCENTRAÇÃO 96-99%, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, SOL E B&L).**	UND COD 1	534	BEL	15,50	8.277,00
32	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA ALVEJADO –MEDINDO 75X100CM COM ALTA QUALIDADE	UND COD 1	2350	GUAPEX	6,00	14.100,00
35	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, IDEAL PARA APLICAÇÃO APÓS OBRAS. (**EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS** SUGERIDA PERFECTO - REMOVEX E AZULIM.	UND COD 1	5796	PEDREX	7,00	40.572,00
62	**GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAS E PRA FESTA).**	PCT COD.: 210	285	SERT. PLAST	2,99	852,15
68	**COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 180ML CAIXA COM 25 PCT C/ 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL E COPAZA)**	CX COD.: 315	1128	COPOSUL	83,00	93.624,00
205	**CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 80 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**	UNID COD 1	49	PLASTIC	99,00	4.851,00
281	**PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SNOB, STYLUS OU MILI)**	FARDO COD.: 732 1X12 PCT	2007	STYLUS	34,00	68.238,00
328	**FOGAO STRADA JR 02 BOCAS COM KIT MANGUEIRA 5/16**	UNID COD 1	13	MB	680,00	8.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MONTORO CARVALHO COMERCIO

DE ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 120/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDSON FURQUIM-ME, CNPJ 17.908.249/0001-00**, com sede na Rua Joao Pedro de Oliveira, Nº 144, Cidade Alta, Município de Cuiabá – MT, Cep: 78. 030-365, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de ciências para atender a demanda da Escola Municipal de ensino fundamental Domingos Azzolini, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
14	CUBA - DE VIDRO, PARA COLORAÇÃO (COPLIN), COM TAMPA, PARA COM ESTRIAS PARA 10 LÂMINA (76 X 25 MM)	UNID	PLENA	5	R$ 167,00	R$ 835,00
19	ESCOVA PARA VIDRARIA DE LABORATÓRIO.	UNID	ricilab	10	R$ 11,85	R$ 118,50
20	ESPÁTULA PARA LABORATÓRIO - ESPÁTULA COM COLHER, ARAME DE AÇO INOX 304, PONTA COM 3,0 MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 17,00CM	UNID	ricilab	5	R$ 26,00	R$ 130,00
22	ESPÁTULA PARA PESAGEM - DE AÇO INOX (304), COMPRIMENTO 18 CM, CANALETA	UNID	ricilab	5	R$ 26,17	R$ 130,85
30	FRASCO REAGENTE ÂMBAR GRADUADO COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTA ? 500 ML	FR	laborglas	2	R$ 50,00	R$ 100,00
31	FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ? 50 M	FR	laborglas	2	R$ 60,00	R$ 120,00
32	FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ? 100 ML	FR	laorglas	2	R$ 52,00	R$ 104,00
33	FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ? 250 ML	FR	laborglas	2	R$ 76,00	R$ 152,00
34	FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ? 500 ML	FR	laborglas	2	R$ 57,00	R$ 114,00
42	GARRAS/PINÇAS	UNID	ricilab	5	R$ 54,00	R$ 270,00
64	SUPORTE PARA VIDRARIA - DO TIPO UNIVERSAL, COM BASE EM AÇO CARBONO MEDINDO 20 X 14 CM E HASTE DE ALUMÍNIO 1M (UM METRO). SUPORTE COM ACESSÓRIOS: 01 CLIPE DE COPO, 1 CLIPE DE FIXAÇÃO (GARRA) PARA TITULAÇÃO (APROXIMADAMENTE 18CM), 03 AROS DE FERRO (DIÂMETROS APROXIMADAMENTE: (8CM, 7CM E 5CM)	UNID	nalgon	10	R$ 554,00	R$ 5. 540,00
68	TERMÔMETRO QUÍMICO PARA LABORATÓRIO - COM ESCALA INTERNA, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, DE -10 A 110C, ENCHIMENTO A ÁLCOOL	UNID	incoterm	5	R$ 77,00	R$ 385,00
73	BASTÃO DE VIDRO - COM COMPRIMENTO DE 200MM, COM ESPESSURA DE 9 MM,	UNID	nalgon	1	R$ 4,32	R$ 4,32
76	FRASCO ERLENMEYER, BOCA ESTREITA, C/ ROLHA DE POLIETILENO GRADUADO, NA CAPACIDADE 125 ML	UNID	ionglas	10	R$ 38,33	R$ 383,30
80	FUNIL - EM VIDRO NEUTRO, LISO, 12 CM	UNID	ionglas	10	R$ 24,30	R$ 243,00
82	BALÃO VOLUMÉTRICO - DE VIDRO BOROSSILICADO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE: 25 ML, COM TAMPA EM POLIETILENO	UNID	ionglas	10	R$ 20,93	R$ 209,30

83	BALÃO - EM VIDRO, FORMATO FUNDO CHATO, CAPACIDADE 50 ML	UNID	ionglas	10	R$ 22,97	R$ 229,70
84	BALÃO VOLUMÉTRICO - EM PROPILENO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE: 100 ML, COM TAMPA EM POLIETILENO	UNID	ionglas	10	R$ 45,67	R$ 456,70
85	BALÃO VOLUMÉTRICO - DE VIDRO BOROSSILICADO, FUNDO CHATO, COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM TAMPA EM POLIETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	ionglas	10	R$ 82,27	R$ 822,70
86	BALÃO VOLUMÉTRICO - DE VIDRO BOROSSILICADO, FUNDO CHATO, COM CAPACIDADE DE 500 ML	UNID	ionglas	10	R$ 71,76	R$ 717,60
103	BICARBONATO DE SODIO, CATEGORIA P.A.	FR	dinamica	2	R$ 15,27	R$ 30,54
104	CARBONATO DE CÁLCIO, CATEGORIA P.A.	FR	dinamica	2	R$ 36,23	R$ 72,46
105	CARBONATO DE MAGNÉSIO (MGCO3), CATEGORIA P.A.	FR	dinamica	2	R$ 31,33	R$ 62,66
107	CLORETO DE SÓDIO, CATEGORIA P.A.	FR	dinamica	2	R$ 20,13	R$ 40,26
108	ENXOFRE, CATEGORIA P.A	FR	dinamica	2	R$ 29,94	R$ 59,88
113	DEXTROSE - (GLUCOSE D (+) ANIDRA)	FR	dinamica	2	R$ 56,45	R$ 112,90
114	HIDRÓXIDO - DE CÁLCIO, PADRÃO ANALÍTICO ESPECIFICO PARA LABORATÓRIO (PA), PUREZA: 73%,	FR	dinamica	1	R$ 50,33	R$ 50,33

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias.

4.3. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos materiais, para análise, sem responsabilidade ou ônus para a Contratante, quando solicitado;

4.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.5. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

4.6. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.1117.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratório de Ciências.
Ficha	387	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	419	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5023.1160.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	433	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDSON FURQUIM-ME

DETENTOR DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 120/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ 53.775.862/0001-52**, com sede na Rua Jorge de Freitas, Nº 264, Vila Santa Delfina, Município de São Paulo – SP, Cep: 02911-030, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de ciências para atender a demanda da Escola Municipal de ensino fundamental Domingos Azzolini, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
49	MICROSCÓPIO - BINOCULAR, BIOLÓGICO	UNID	INSTRUTHERM	10	R$ 2.700,00	R$ 27.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias.

4.3. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos materiais, para análise, sem responsabilidade ou ônus para a Contratante, quando solicitado;

4.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.5. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

4.6. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.1117.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratório de Ciências.
Ficha	387	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	419	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5023.1160.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	433	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS

DE MEDIÇÃO LTDA

DETENTORA DA ATA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa especializada para construção de bancada em mármore de cor "bege Bahia" ou cor similar, troca das cubas por material inox ou de qualidade similar, bem como serviços em alvenaria e azulejos para adaptação do projeto.** Conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 28/02/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 10h00min**

e das 13h00min ás 16h00min , em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de fevereiro de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 120/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ 38.419.205/0001-89**, com sede na Rua Dom Pedro I, Nº 1194, Vila Moreira, Município de São Jose do Rio Preto – SP, Cep: 15.030-500, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de ciências para atender a demanda da Escola Municipal de ensino fundamental Domingos Azzolini, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 5.993,00 (cinco mil novecentos e noventa e três reais).

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
46	CENTRIFUGA DE BANCADA, SOROLÓGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 500 A 3500 RPM	UNID	CENTRILAB	1	R$ 5.993,00	R$ 5.993,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias.

4.3. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos materiais, para análise, sem responsabilidade ou ônus para a Contratante, quando solicitado;

4.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.5. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

4.6. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.1117.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratório de Ciências.
Ficha	387	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	419	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5023.1160.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	433	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

PARA LABORATORIO EIRELI

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 063/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimatéia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: EMPRESA LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 29.472. 645/0001-09, com sede na Rua das Garças, s/nº, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2021 de 02/12/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 063/2021, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 02 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade dos serviços prestados. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste – 01 de dezembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES-ME

CNPJ: 29.472.645/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

PROCESSO Nº 116/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.787.944/0001-08, estabelecida na Avenida Isaac Povoas n. 475, bairro Centro, cidade de Cuiabá – MT, Cep 78.005-340, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 026/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 O Valor Total da presente Ata é de **R$ 938.677,46 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KI-JOIA, Q-BOA OU SOL).	UND COD 1	24584	BIO	2,25	55.314,00
3	ÀLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70º INPM 1l, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).	UND COD 1	13836	LAYF HAIR	6,00	83.016,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL- COM TEOR ALCOOLICO 70ºN INPM, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP EM FORMA DE GEL BACTERICIDA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).	UND COD 1	2700	LAYF HAIR	5,60	15.120,00
9	PALHA DE AÇO Nº 01 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ASSOLAN OU AÇO BOM).	UND COD 1	310	PRATIK	1,78	551,80
12	LUSTRA MOVÉIS, DETERGENTES ALVEJANTES, GASOLINA E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS, SIGLA E LOGO, NÚMERO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, POLIFLOR OU YPE)	UND COD 1	139	AUDAX	2,99	415,61
13	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁCIDO DODESILBERZENO, ÁCIDO SUFURICO, FLUORSUL, PERFUME, E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A COM REGISTRO NO M. SAUDE. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJA OU CIF).	UND COD 1	11658	BIO	2,15	25.064,70
15	**SAPONÁCEO CREMOSO 250ML LIMPEZA PROFUNDA, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BOMBRIL OU CIF).**	UND COD 1	5648	AUDAX	3,45	19.485,60
18	**AROMATIZADOR DE AMBIENTE COM VARETA 240 ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, BOM AR AIR WICK OU GLADE).**	UND COD 1	805	TROPICAL	8,91	7.172,55
22	**LIMPA FORNO DESINCROSTANTE ALCALINO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, DIABO VERDE E EASY- OFF).**	UND COD 1	81	FLORA	9,19	744,39
23	DESINFETANTE 2 LTS- 3EM1, (EQUIVALENTE OU SIMILAR MARCAS POLITRIZ, PROESA OU YPÊ).	UND COD 1	10680	BIO	3,45	36.846,00
24	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML/305G AEROSOL COMPOSIÇÃO ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES FRAGRÂNCIAS, PRESERVANTES, EMULSIFICANTES, COADJUVANTE E PROPELENTES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, BOM AR E GLADE).**	UND COD 1	2836	ULTRA FLASH	8,30	23.538,80
25	**SABONETE LÍQUIDO HIGIENIZADOR P/AS MÃOS 500ML COM VÁLVULA PUMP E EMBALAGEM DESCARTAVEL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, HIDRAMAIS, PALMOLIVE E LUX).**	UND COD 1	6037	LAYF HAIR	5,04	30.426,48
26	**CREME DENTAL COM FLÚOR + CÁLCIO TRIPLA LIMPEZA COMPLETA ESCUDO CONTRA AS CÁRIES 90G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR A GOLGATE E SORRISO.**	UND COD 1	24	FREEDENT	1,49	35,76
27	CERA LÍQUIDA INCOLOR- PARA PISO- PRINCÍPIO ATIVO LÍQUIDA- COM EMULSÃO DE CERAS 750 ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KI- JOIA, BRAVO E POLIFLOR)	UND COD 1	400	POLITRIZ	4,70	1.880,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO-PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO 500ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS (YPÊ E OESTE)	UNID 1	20820	BIO	1,59	33.103,80
29	PALHA DE AÇO-DO TIPO ACO CARBONO Nº. 02 PARA LIMPEZA E BRILHO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ASSOLAN OU AÇO BOM).	PCT COD 1	571	PRATIK	1,81	1.033,51
30	PANO MULTIUSO LIMPEZA LEVE ROSA OU AZUL 50X33 CM COM 5 UNID, ((EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FORT LIMP, CONDOR E SCOTCH BRITEM).	UND COD 1	20	ALKLIN	2,79	55,80
31	SACO ALVEJADO 85CM X55 CM 100% ALGODÃO COM ALTA QUALIDADE		2050	CB	4,79	9.819,50
33	PANO DE CHÃO EM GERAL ALVEJADO TAMANHO G 48CMX 61CM COM ALTA QUALIDADE.		1800	CB	3,88	6.984,00
34	PAPEL HIGIÊNICO- TEXTURA MACIA NA COR BRANCA COM FOLHA DUPLA PICOTADA, FARDO DE 12 COM EMBALAGEM COM 04 ROLOS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DUETTO, MILLI, SUBLIME E COTTON.	FARDO COM 48 (COD.: 1192)	2416	FAMILI	64,00	154.624,00
37	SACO DE LIXO 100 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UNID- PARA LIXO PESADO SUPER REFORÇADO MEDINDO 75CM X 105 CM CAPACIDADE NOMINAL 40KG, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM)	PCT 1X5 COD 260	8900	ALP	1,22	10.858,00
38	SACO DE LIXO 15 LT- REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 39CMX58CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM).	PCT 1X10 (COD.: 1066)	7624	ALP	0,89	6.785,36
39	SACO DE LIXO 30 LTS - DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 59CMX62CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM).	PCT 1X10 (COD.: 1066)	7624	ALP	1,17	8.920,08
40	SACO DE LIXO 50 LTS- DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 63CMX80CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM).	PCT 1X10 (COD.: 1066)	5624	ALP	1,50	8.436,00
41	SACO DE LIXO 60 LTS- DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 70CMX80CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM).	PCT 1X10 (COD.: 1066)	8384	ALP	1,57	13.162,88

42	SACO DE LIXO 200 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UNID- PARA LIXO PESADO SUPER REFORÇADO MEDINDO 95CM X 115 CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM)	PCT 1X5 COD 260	5854	ALP	1,94	11.356,76
45	VASSOURA PALHA CAIPIRA 4 AMARRAÇÃO	UND COD 1	460	ART VASSOURA	29,80	13.708,00
46	VASSOURA MULTIUSO CERDAS LONGAS PONTAS PLUMADAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR E BETTANIN).		538	CONDOR	4,87	2.620,06
47	VASSOURA MULTIUSO CERDAS MÉDIAS PONTAS PLUMADAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR E BETTANIN).	UND COD 1	300	CONDOR	4,89	1.467,00
48	VASSOURA NYLON TERREIRO 40CM COM CABO DE 1,20 METROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANTA MARIA E ATLAS).	UND COD 1	1001	RODOBEM	13,44	13.453,44
49	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML	UNID COD 1	335	NOVA ERA	4,98	1.668,30
50	BORRIFADOR DE ÁGUA 300ML	UNID COD 1	111	NOVA ERA	4,98	552,78
52	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 30X40 3 KG	UNID COD 1	18	ORLEPLAST	9,67	174,06
53	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 25X35 2 KG	UNID COD 1	16	ORLEPLAST	7,73	123,68
55	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 35X50 5 KG	UNID COD 1	14	ORLEPLAST	12,76	178,64
65	**ESCOVA LIMPEZA DELICADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR OU BETTANIN).**	UNID COD 1	31	LET	1,80	55,80
69	**COPO DESCARTÁVEL RÍGIDO 300ML 100 CAIXA COM 25 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PRA FESTA, COPOSUL E COPAZA)**	CX COD.: 315	140	COPOSUL	185,00	25.900,00
70	**PA PARA LIXO DE PLÁSTICO CABO LONGO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BETTANIN, CONDOR E SANTA MARIA).**	UNID COD 1	192	RODOBEM	3,60	691,20
71	**ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR, MARANHÃO E BETTANIN).**	UNID COD 1	122	LET	3,73	455,06
72	**RODO PLÁSTICO 60 CM C/ BORRACHA AZUL, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MARANHÃO E SANTA MARIA**	UNID COD 1	875	SANTA MARIA	7,30	6.387,50
74	**RODO DE ESPUMA PASSA CERA COM CABO**	UNID COD 1	2574	RODOBEM	6,30	16.216,20
75	**RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO COM CABO**	UNID COD 1	4474	RODOBEM	7,50	33.555,00
77	**REGADOR GRANDE PLÁSTICO 550X100X340MM**	UNID COD 1	17	ARQPLAST	22,38	380,46
78	**BACIA CANELADA 18 LTS 390X190MM**	UNID COD 1	12	ARQPLAST	10,85	130,20
79	**BACIA CANELADA 40 LTS 485X230MM**	UNID COD 1	17	ARQPLAST	23,20	394,40
80	**BACIA PLÁSTICO 80 LTS 610X310 MM**	UNID COD 1	11	ARQPLAST	41,07	451,77
81	**BACIA PLÁSTICA 15 L TRANSLUCIDA**	UNID COD 1	27	ARQPLAST	9,61	259,47
83	**LIXEIRA COM TAMPA 65 LTS DIMENSÃO 440X590MM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASVALE E ARQPLAST).**	UNID COD 1	40	ARQPLAST	43,06	1.722,40
84	**LIXEIRA COM TAMPA 30 LTS PLÁSTICO 380X440MM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASVALE E ARQPLAST).**	UNID 1	37	ARQPLAST	25,87	957,19
85	**CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 12 LITROS**	UNID COD 1	480	PLASTICOS CVL	4,25	2.040,00
86	**LIXEIRA AÇO INOX DE 30 LITROS COM CESTO REMOVÍVEL**	UNID COD 1	41	BRINOX	213,00	8.733,00
88	**CESTO LIXO COM TAMPA 60L TAMANHO MÉDIO**	UNID COD 1	122	ARQPLAST	43,06	5.253,32
89	**FILTRO DE PAPEL COM MICROFUROS Nº103, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MELITA E 3 CORAÇÕES).**	UNID COD 1	483	BRIGITTA	4,62	2.231,46
90	**COADOR DE CAFÉ TAMANHO 18 CM COM CABO DE FIO COLORIDO PRODUTO ARTESANAL.**	UNID COD 1	1056	RODOBEM	3,94	4.160,64
91	**SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MELLITA E 3 CORAÇÕES).**	UNID COD 1	60	SBRISSA	4,60	276,00
92	**COADOR DE CAFÉ TAMANHO 14 CM COM CABO DE FIO COLORIDO PRODUTO ARTESANAL.**	UNID COD 1	688	RODOBEM	2,38	1.637,44
93	**LIXEIRA REDONDA PRETA COM TAMPA E RODA 100 LITROS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASVALE E ARQPLAST)**	UNID COD 1	32	ARQPLAST	81,78	2.616,96
97	**PILHA AA2 ALCALINAS 1,5V (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DURACELL E PANASONIC).**	UNID COD 1	1554	ELGIN	2,57	3.993,78
102	**LANTERNA DE LED RECARREGÁVEL 1W**	UNID COD 1	55	ELGIN	22,34	1.228,70
104	**RALO JAPONÊS GRANDE DE ALUMÍNIO**	UNID COD 1	42	ORIGINAL	5,86	246,12
105	**RALO JAPONÊS PEQUENO ALUMÍNIO**	UNID COD 1	31	ORIGINAL	3,98	123,38
106	**RALO PARA PIA AÇO INOX**	UNID COD 1	33	ORIGINAL	3,98	131,34
109	**PINO ADAPTADOR TIPO "T" 4 SAÍDAS 2P 20A CUBO**	UNID COD 1	98	GN	14,49	1.420,02
110	**PINO ADAPTADOR TIPO "T" 3 SAÍDAS 2P 10A**	UNID COD 1	98	FORCELINE	9,56	936,88
112	**DESCASCADOR GIRATÓRIO ERGONÔMICO P/ FRUTAS E LEGUMES**	UNID COD 1	77	KE HOME	15,04	1.158,08
114	**GARRAFA TÉRMICA INOX 2,2L INQUEBRÁVEL BASE GIRATÓRIA AIRPOT, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ALADIN, INVICTA E TERMOLAR)**	UNID COD 1	90	TOPFREE	78,46	7.061,40
115	**GARRAFA TÉRMICA AIRPOT SLIM 1,8L INOX, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ALADIN, INVICTA E TERMOLAR).**	UNID COD 1	90	INVICTA	77,00	6.930,00

116	**GARRAFA TÉRMICA DE MESA 500ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ALADIN, INVICTA E TERMOLAR).**	UNID COD 1	20	UNITERMI	23,76	475,20
117	**GARRAFA TÉRMICA DE 9 LITROS COM TRIPÉ RETRÁTIL E TORNEIRA, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS INVICTA E TERMOLAR).**	UNID COD 1	60	UNITERMI	110,05	6.603,00
118	**GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS INVICTA E TERMOLAR).**	UNID COD 1	60	INVICTA	28,32	1.699,20
119	**GARRAFA TÉRMICA DE 3 LITROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS INVICTA E TERMOLAR).**	UNID COD 1	40	INVICTA	28,32	1.132,80
124	**CONCHA DE INOX 20 CM**	UNID COD 1	25	WELLMIX	5,43	135,75
126	**COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX 30 CM**	UNID COD 1	51	WELLMIX	5,57	284,07
128	**ESCUMADEIRA INOX 33CM**	UNID COD 1	14	HERCULES	10,49	146,86
129	**COLHER DE PAU 60 CM**	UNID COD 1	15	EDAL	18,62	279,30
130	**COLHER DE PAU 40 CM**	UNID COD 1	13	EDAL	15,28	198,64
131	**COLHER DE PLÁSTICO GRANDE 60 CM**	UNID COD 1	11	KITPLAS	22,45	246,95
132	**TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC IMPERMEÁVEL ESTAMPADA E TRANSPARENTE 1,40CM DE LARGURA.**	MTS COD 2	364	PLAST.CO	9,78	3.559,92
134	**PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO 22 CM DE DIÂMETRO**	UNID COD 1	450	DURALEX	5,76	2.592,00
135	**POTICHE DECORATIVO 28 CM COM PÉ**	UNID COD 1	9	HAUSKRAFT	57,00	513,00
139	**COLHER DE SOPA INOX COM CABO DE POLIETILENO**	UNID COD 1	730	WELLMIX	1,93	1.408,90
140	**GARFO DE MESA INOX COM CABO POLIETILENO**	UNID COD 1	330	WELLMIX	1,76	580,80
141	**FACA DE MESA INOX COM CABO POLIETILENO**	UNID COD 1	330	WELLMIX	2,28	752,40
142	**PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS PROFISSIONAL COM CABO FECHAMENTO EXTERNO**	UNID COD 1	20	EIRILAR	440,00	8.800,00
144	**PANELA DE PRESSÃO 10L FECHAMENTO EXTERNO**	UNID COD 1	05	NACIONAL	216,98	1.084,90
146	**PANELA DE PRESSÃO POLIDA 13L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL**	UNID COD 1	08	NACIONAL	404,47	3.235,76
147	**PANELA DE PRESSÃO POLIDA 25L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL**	UNID COD 1	02	EIRILAR	534,26	1.068,52
164	**PANELA NÚMERO Nº 55 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA**	UNID COD 1	10	NCA	398,75	3.987,50
168	**CANECA ALUMÍNIO N º20 CABO DE MADEIRA**	UNID COD 1	17	A.H	55,08	936,36
169	**CANECA ALUMÍNIO N º22 CABO DE MADEIRA**	UNID COD 1	13	A.H	61,00	793,00
173	**BACIA DE PLÁSTICO 35 LITROS REDONDA**	UNID COD 1	17	ANTARES	18,86	320,62
174	**DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COMPACT**	UNID COD 1	17	PREMISSE	25,93	648,25
175	**SABONETEIRA PLÁSTICA P/ ÁLCOOL GEL PUMP 500ML VAZIO**	UNID COD 1	128	NOBRE	4,33	541,25
176	**DISPENSER PORTA POUPA COPO DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA AUTOMÁTICO**	UNID COD 1	84	NOBRE	45,49	3.821,16
180	**JARRA 4 LTS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA**	UNID COD 1	34	PLASMONT	10,05	341,70
181	**JARRA 1,75 LTS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA**	UNID COD 1	54	PLASMONT	4,75	256,50
182	**JARRA 3,5 LTS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA**	UNID COD 1	58	PLASMONT	10,08	584,64
184	**JARRA DE VIDRO 1,5L**	UNID COD 1	27	EM CASA	33,98	917,46
185	**COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO 500 ML**	UNID COD 1	13	KE HOME	15,23	197,99
194	**PRATO PAPELÃO LAMINADO QUADRADO N°5**	UNID COD 1	970	DESKART	1,55	1.503,50
195	**PRATO PAPELÃO LAMINADO QUADRADO N°6**	UNID COD 1	970	DESKART	2,15	2.085,50
197	**PRATO PAPELÃO LAMINADO QUADRADO N°10**	UNID COD 1	820	DESKART	4,04	3.312,80
198	**PRATO PAPELÃO LAMINADO QUADRADO N°12**	UNID COD 1	820	DESKART	8,40	6.888,00
207	**ESCOVA SANITÁRIA- LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA**	UNID COD 1	145	LT	3,73	540,85
208	**FORMA DE PUDIM ALUMÍNIO Nº24**	UNID COD 1	21	NACIONAL	22,92	481,32
209	**FLANELA 30CMX50CM BRANCA**	UNID COD 1	2060	CCA	1,52	3.131,20
210	**FUNIL GRANDE DE PLÁSTICO 12 CM**	UNID COD 1	23	PLASVALE	8,50	195,50
211	**POTE PLÁSTICO DE 2 L COM TAMPA ROSCA GUARDAR MANTIMENTOS**	UNID COD 1	74	NITRON	9,09	672,66
212	**POTE PLÁSTICO DE 1,000ML COM TAMPA ROSCA GUARDAR MANTIMENTOS**	UNID COD 1	74	NITRON	6,45	477,30
213	**POTE PLÁSTICO DE 2,700ML COM TAMPA ROSCA GUARDAR MANTIMENTOS**	UNID COD 1	74	NITRON	11,38	842,12

217	**PANO MICROFIBRA TAMANHO P 35CM X35CM**	UNID COD 1	246	MARTINS	3,26	801,96
220	**TOALHA DE CHA 90CM X 69CM 100 %**	UNID COD 1	115	ML	14,42	1.658,30
221	**PANOS DE COPA FELPUDO PARA BORDAR 40 CM X 70 CM**	UNID COD 1	385	CAEBETIX	2,14	823,90
226	**TOALHA DE ROSTO PONTO CRUZ 44 CM X 75 CM 100% ALGODÃO**	UNID COD 1	30	OLINDA	8,42	252,60
227	**TOALHA DE ROSTO PONTO CRUZ 30 CM X 45 CM 100% ALGODÃO**	UNID COD 1	210	OLINDA	7,10	1.491,00
228	**PÁ DE LIXO COM CABO**	UNID COD 1	402	RODOBEM	3,50	1.407,00
229	**PENEIRA COM CABO 7CM**	UNID COD 1	45	SBRISSA	1,44	64,80
230	**PENEIRA COM CABO 12CM**	UNID COD 1	39	SBRISSA	2,92	113,88
231	**PENEIRA COM CABO 18CM**	UNID COD 1	15	SBRISSA	5,36	80,40
232	**PANO TOALHA MICROFIBRA TAMANHO G 50CMX80CM**	UNID COD 1	1130	MARTINS	7,99	9.028,70
233	**RASTELO COM CABO DE MADEIRA**	UNID COD 1	1674	RODOBEM	12,30	20.590,20
236	**CESTO GRANDE FECHADO COM TAMPO**	UNID COD 1	88	ARQPLAST	25,85	2.274,80
237	**ESCORREDOR DE LOUÇA CROMADO C/ PORTA TALHERES**	UNID COD 1	29	ARTHI	48,75	1.413,75
238	**ROLO PARA ABRIR MASSAS 50 CM COM PLÁSTICO E METAL**	UNID COD 1	12	WELLMIX	16,34	196,08
239	**BOTA DE BORRACHA NUMERAÇÃO 35, 36, 37, 38, 39, 41 E 42**	UNID COD 1	120	WORKFLEX	35,40	4.248,00
240	**SAPATO SOFT WORKS BRANCO ANTIDERRAPANTE TAMANHO 35,36,37,38,39,40,41 E 42**	UNID COD 1	100	WORKFLEX	60,39	6.039,00
241	**FACA P/ CORTAR PÃO**	UNID COD 1	38	WELLMIX	8,53	324,14
244	**PEGADOR DE MASSAS AÇO INOX 29CM**	UNID COD 1	34	ORIGINAL	10,03	341,02
249	**BATEDOR DE CLARAS SILICONE 29,5CM ACBO INOX**	UNID COD 1	14	WELLMIX	9,84	137,76
250	**COLHER 30 CM PARA MEXER SUCO LEITE COPO JARRA COMPRIDA AÇO**	UNID COD 1	11	KE HOME	7,76	85,36
251	**SUPORTE DE BOTIJÃO 30 CM X 10 CM EM AÇO INOX**	UNID COD 1	28	ESTILQUI	22,56	631,68
253	**LUVA DE BORRACHA P, M E G**	PAR COD 01	420	NOBRE	2,64	1.108,80
254	**LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES P, M E G**	CX COD 61	240	DESCARPACK	14,00	3.360,00
255	**COPOS DE VIDRO-COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMÉSTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE**	UNID COD 1	92	NADIR	2,77	254,84
262	**PEGADOR PARA SALADA INOX DIMENSÃO 18 CM**	UNID COD 1	20	ORIGINAL	9,14	182,80
263	**COLHER DE SILICONE MULTIUSO**	UNID COD 1	15	WELLMIX	10,16	152,40
264	**PINCEL SILICONE MULTIUSO**	UNID COD 1	10	WELLMIX	6,82	68,20
265	**ESCORREDOR DE MASSA INOX 24 CM**	UNID COD 1	12	INGA	35,30	423,60
268	**ABRIDOR DE LATAS**	UNID	12	INGA	4,84	58,08
269	**AVENTAL BRANCO TAM 70CM X80CM**	UNID COD 1	74	MAICOL	11,00	814,00
270	**LAVA TUDO COM PEGADOR DE POLIPROPILENO**	UNID COD 1	20	ARQPLAST	5,13	102,60
271	**CONJUNTO 06 CANECAS DE PLÁSTICO**	UNID COD 1	60	RAINHA	10,69	641,40
272	**BOLEIRA DE VIDRO**	UNID COD 1	6	WELLMIX	66,70	400,20
279	**ISQUEIRO-ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO.**	UNID COD 1	412	HIPER	1,62	667,44
282	**BACIA 4 LTS PLÁSTICOS**	UNID COD 1	22	ARQPLAST	4,98	109,56
289	**ORGANIZADOR 25 L COM TAMPA E 4 TRAVAS**	UNID COD 1	39	JAGUAR	45,00	1.755,00
290	**ORGANIZADOR 20 L COM TAMPA E 4 TRAVAS**	UNID COD 1	39	USUAL	30,00	1.170,00
291	**ORGANIZADOR 16 L COM TAMPA E 4 TRAVAS**	UNID COD 1	39	USUAL	30,00	1.170,00
292	**ORGANIZADOR 13,7 L COM TAMPA E 4 TRAVAS**	UNID COD 1	41	JAGUAR	26,00	1.066,00
293	**ORGANIZADOR 34 L COM TAMPA E 4 TRAVAS**	UNID COD 1	41	USUAL	45,00	1.845,00
294	**ORGANIZADOR 50 L COM TAMPA E 4 TRAVAS**	UNID COD 1	31	USUAL	65,00	2.015,00
296	**CAIXA MULTIUSO TRANSPARENTE 11 LTS COM TRAVAS**	UNID COD 1	33	RAINHA	20,00	660,00
300	**POTE DE VIDRO GRANDE**	UNID COD 1	26	CASITA	17,07	443,82

301	**POTE DE VIDRO MÉDIO**	UNID COD 1	26	CASITA	15,46	401,96
302	**POTE DE VIDRO PEQUENO**	UNID COD 1	26	WELLMIX	11,09	288,34
303	**POTE PET TR 3500 TAMPA METALIZADA**	UNID COD 1	44	BANDEIRANTES	38,72	1.703,68
304	**TAPETE ANTIDERRAPANTE**	UNID COD 1	165	VMP	20,00	3.300,00
305	**RELÓGIO DE PAREDE REDONDO DE PLÁSTICO**	UNID COD 1	35	CASITA	20,74	725,90
306	**CONJUNTO DE POTE QUADRADO COM TAMPA DE POLIPROPILENIO 5,6 LTS, 3,45LTS, 1,75 LTS E 1,1LTS E 6,60 ML**	UNID COD 1	35	TRITEC	55,95	1.958,25
307	**CANECA DE PORCELANA**	UNID COD 1	1650	TERRAMADA	8,90	14.685,00
309	**TRAVESSA LASANHEIRO VIDRO TEMPERADO 5,0L COM TAMPA**	UNID COD 1	16	NADIR	64,19	1.027,04
310	**TRAVESSA LASANHEIRO VIDRO TEMPERADO 3,2L COM TAMPA**	UNID COD 1	16	NADIR	49,34	789,44
312	**POTE DE VIDRO HERMÉTICO 640 ML COM TAMPA E TRAVA**	UNID COD 1	20	CASITA	27,54	550,80
313	**POTE DE VIDRO HERMÉTICO 1,0 L COM TAMPA E TRAVA**	UNID COD 1	20	HEREVIN	21,97	439,40
316	**FORMA ASSADEIRA 5**	UNID COD 1	28	MARCOLAR	49,30	1.380,40
317	**FORMA ASSADEIRA 4**	UNID COD 1	23	MARCOLAR	34,75	799,25
318	**FORMA ASSADEIRA 3**	UNID COD 1	16	MARCOLAR	28,05	448,80
320	**POTE PLÁSTICO LINHA REDONDO FREEZER E MICROONDAS 1000ML**	UNID COD 1	18	RAINHA	3,04	54,72
321	**POTE PLÁSTICO LINHA REDONDO FREEZER E MICROONDAS 3000ML**	UNID COD 1	18	RAINHA	6,34	114,12
323	**FRIGIDEIRA GRANDE ANTIADERENTE**	UNID COD 1	9	MARCOLAR	47,50	427,50
325	**POTE MULTIUSO COM TAMPA 2L**	UNID COD 1	30	RAINHA	6,34	190,20
326	**POTE MULTIUSO COM TAMPA 3L**	UNID COD 1	30	RAINHA	6,88	206,40
327	**POTE MULTIUSO COM TAMPA 5L**	UNID COD 1	30	RAINHA	13,25	397,50
329	**TAXO EM ALUMÍNIO BATIDO Nº50 COM TAMPA E ALÇA**	UNID COD 1	03	NC	248,40	745,20
332	**KIT DE VALVÚLA DE GÁS E MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS**	UNID COD 1	69	IMAR	43,97	3.033,93
333	**ESPÁTULA RETA PARA BOLO 26,5CM**	UNID COD 1	20	UTIL	9,23	184,60
334	**ESPÁTULA PARA CORTAR BOLO**	UNID COD 1	22	UTIL	9,23	203,06
336	**AFIADOR DE FACA 17 CM**	UNID COD 1	39	UTIL	17,50	682,50
338	**SAQUINHOS PARA IOGURTE 23 CM LARG. 08 ESP. 0,05 MM COM 100 UNID.**	UNID COD 1	50	JR	6,32	316,00
341	**FRITURAMA Nº 26 PARA FRIGIDEIRA DE AÇO INOX COM CABO**	UNID COD 1	12	UTIL	15,45	185,40
342	**TELA PARA FRITURA 16 CM DE AÇO INOX COM CABO**	UNID COD 1	16	UTIL	13,51	216,16
343	**CORDA PARA VARAL 10 MTS COM 90 % POLIETILENO E 10 % DE PROLIPROPILENO**	UNID COD 1	20	RODOBEM	2,38	47,60
344	**VARAL 20 METROS COM AÇO E TREMOPLÁSTICO**	UNID COD 1	38	RODOBEM	3,64	138,32
345	**TOMADA MULTIPLA 2P+T 10M 20A CABO PP 3X0,75M**	UNID COD 1	155	FORCELINE	9,65	1.495,75
346	**TOMADA MULTIPLA 2P+T 10M 10A CABO PP 3X0,75M**	UNID COD 1	155	FORCELINE	9,65	1.495,75
350	**ORGANIZADOR DE TALHER COM TAMPA**	UND	12	RAINHA	10,95	131,40
351	**PALITO DE MADEIRA DE DENTE**	CX COD.: 1	90	THEOTO	0,60	54,00
352	**BLOQUEADOR SOLAR 30**	UNID COD 1	180	ALG	17,66	3.178,80
353	**BLOQUEADOR SOLAR 40**	UNID COD 1	180	ALG	20,15	3.627,00
354	**BLOQUEADOR SOLAR 50**	UNID COD 1	180	ALG	22,52	4.053,60
355	**HASTE PARA HIGIÊNE - FLEXÍVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGOD/ÃO, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 100 UNIDADES**	CX. (COD.: 38)	64	USE	3,59	229,76
357	**SABONETE LIQUIDO 600 ML**	UNID 1	1730	LAYF HAIR	5,04	8.719,20
360	**FRALDA G INFANTIL – PACOTE COM 16 UNIDADES**	PCT COD.: 63	100	KISSES	15,42	1.542,00
361	**FRALDA M INFANTIL – PACOTE COM 16 UNIDADES**	PCT COD.: 63	100	KISSES	13,49	1.349,00
362	**FRALDA P INFANTIL – PACOTE COM 16 UNIDADES**	PCT COD.: 63	50	PANDA	12,00	600,00

363	**FRALDA XG INFANTIL – PACOTE COM 16 UNIDADES**	PCT COD.: 63	50	KISSES	15,42	771,00
364	**SABONETE GLICERINADO INFANTIL GALÃO DE 5 LITROS**	GALAO 05LTS COD.: 44	40	BIO	14,45	578,00
365	**PALITO DE DENTE EM MADEIRA**	CX	50	THEOTO	0,60	30,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	

Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS

DE INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 120/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. MOHR LTDA EPP, CNPJ 07.261.562/0001-38**, com sede na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, Nº 257, sala 01, centro, Município de Itajaí – SC, Cep: 88.304-020, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de ciências para atender a demanda da Escola Municipal de ensino fundamental Domingos Azzolini, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 4.584,76 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
10	MODELO ANATÔMICO HUMANO - DA PELE, MONTADO EM PRANCHA, 48,50 X 36,00CM	UNID	Anatomic	1	R$ 529,00	R$ 529,00
11	MODELO ANATÔMICO HUMANO - DE CRÂNIO COM COLUNA CERVICAL E CÉREBRO	UNID	Anatomic	1	R$ 597,33	R$ 597,33
12	MODELO ANATÔMICO HUMANO - DO SISTEMA URINÁRIO, EM BASE METÁLICA	UNID	Anatomic	1	R$ 287,70	R$ 287,70
50	MODELOS DIDÁTICOS DE CÉLULA PROCARIONTE (BACTÉRIA)	UNID	Bio	1	R$ 1.003,73	R$ 1.003,73
51	MODELOS ANATÔMICO - CROMOSSOMO AMPLIADO	UNID	Sdorf	1	R$ 435,00	R$ 435,00
54	MODELO ANATÔMICO - DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO, PÉLVIS, FABRICADO EM ACRÍLICO, COM DUAS LÂMINAS MOVEIS QUE PERMITEM VISUALIZAR O ENDOMÉTRIO, DEMONSTRAÇÃO DA COLOCAÇÃO DO DIAFRAGMA E CAMISINHA FEMININA, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO (24 X 22) CM	UNID	Anatomic	1	R$ 464,00	R$ 464,00
55	MODELO ANATÔMICO HUMANO DE PÉLVIS MASCULINA, COM TAMANHO NATURAL, MASCULINA, EM 2 PARTES, COM METADE DOS ÓRGÃOS BEXIGA E RETO REMOVÍVEIS E A OUTRA PARTE C/ POSIÇÃO NORMAL DOS ORGÃOS, EM RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA.	UNID	Anatomic	1	R$ 792,00	R$ 792,00
63	MODELO ANATÔMICO HUMANO DO SISTEMA URINÁRIO	UNID	anatomic	1	R$ 476,00	R$ 476,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias.

4.3. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos materiais, para análise, sem responsabilidade ou ônus para a Contratante, quando solicitado;

4.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.5. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

4.6. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.1117.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratório de Ciências.
Ficha	387	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	419	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5023.1160.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	433	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

L. MOHR LTDA EPP

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 005/2022

HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 005/2022

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 005/2022, destinado a **contratação de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT**, a favor da empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA, CNPJ: 20.424.706/0001-98,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de fevereiro de 2023

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 120/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. TESTA CONFECÇÕES EPP, CNPJ 23.829.339/0001-09**, com sede na Avenida Genei Uehara, Nº 1263, residencial Nova Italia, Município de Cianorte – PR, Cep: 87.203-196, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de ciências para atender a demanda da Escola Municipal de ensino fundamental Domingos Azzolini, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 3.566,50 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
6	JALECO - TAMANHO P, M, G, GG, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA, NA COR BRANCA, MANGA LONGA	UNID	PROPRIO	50	R$ 71,33	R$ 3. 566,50

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias.

4.3. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos materiais, para análise, sem responsabilidade ou ônus para a Contratante, quando solicitado;

4.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.5. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

4.6. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.1117.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratório de Ciências.
Ficha	387	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	419	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5023.1160.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	433	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

M. TESTA CONFECÇÕES EPP

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 120/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, CNPJ 82.478.140/0001-34**, com sede na Avenida Gaturamo, Nº 100, centro, Município de Arapongas – PR, Cep: 86.702-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de ciências para atender a demanda da Escola Municipal de ensino fundamental Domingos Azzolini, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 1.045,33 (hum mil e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
23	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME, COM REVESTIMENTO DE PVC, COM DIVISÓRIA 3,5 CM X 3,5 CM, CAPACIDADE PARA 24 TUBOS, NA COR BRANCA	UNID	CRALPLAST	2	R$ 37,99	R$ 75,98
41	INDICADOR BIOLÓGICO - TIRA INDICADORA DE PH, FITA OU PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL, SISTEMA DE REAÇÃO QUÍMICA POR MEIO DE FITAS DE PAPEL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 14, CAIXA TRANSPARENTE C/ ESCALA DE CORES CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	CRALPLAST	2	R$ 34,39	R$ 68,78
44	LAMÍNULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM, PARA MICROSCOPIA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	PRECISION	2	R$ 10,99	R$ 21,98
45	LUVA - LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX, TAMANHO P, M E G	UNID	LANGRUBER	30	R$ 24,00	R$ 720,00
53	INDICADOR DE PH - EM TIRAS, DE PAPEL INDICADOR TIPO TORNASSOL	CX	JPROLAB	1	R$ 53,99	R$ 53,99
87	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 15 ML	UNID	PRECISON	10	R$ 10,46	R$ 104,60

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias.

4.3. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos materiais, para análise, sem responsabilidade ou ônus para a Contratante, quando solicitado;

4.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.5. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e impressão, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição ou manchas.

4.6. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.1117.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratório de Ciências.
Ficha	387	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.

Ficha	419	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5023.1160.0000	Manutenção do Laboratório de Ciências.
Ficha	433	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SALVI, LOPES & CIA LTDA ME

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023.

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS TREINAMENTO/ CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS COORDENADORES DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS ASSESSORIA / CONSULTORIA COM A GESTÃO E PROFISSIONAIS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO SISTEMA E-SUS; ACOMPANHAMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL. LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DO SERVIDOR COM A APLICAÇÃO DO E-SUS PEC.

FAVORECIDA: K. V. MARTINS LTDA, CNPJ: 41.541.122/0001-72**.**

VALOR GLOBAL: R$ R$ 51.600,000 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 75, INCISO II da Lei nº 14.133/213 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº001/ 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, anexos aos autos, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação de empresa **SHOW REGIONAL** (**SWING NOVO**) **Contratação de Serviços de Pessoas Jurídicas para apresentação do SHOW REGIONAL COM** DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS**.** NO MÊS DE FEVEIREIRO. (carnaval Municipal)**,** A dispensa da licitação tem respaldo no (art. 25 inciso III) caput, da lei nº8. 666/ 93 de 21.06.1993, inviabilidade de licitação.

I – Para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública**:ALEPH NUNES ALMEIDA; CNPJ 46.541.573/0001-23 valor Total** R$ **3.000,00(Três Mil Reais).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº002/ 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, anexos aos autos, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL (**JM SOM**) PARA EVENTO DE CARNAVAL COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS SERÁ NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-NA PRAÇA CENTRAL. A dispensa da licitação tem respaldo no (art. 25 inciso III) caput, da lei nº8. 666/93 de 21.06.1993, inviabilidade de licitação. – Para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública**, Pessoa Jurídica; *JURACI* DE SOUZA MOREIRA, CNPJ 20.767.857/0001-49, valor Total** R$ **1.700,00(Hum Mil e Setecentos Reais).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL FUNPREV N.º 001/2023

EDITAL FUNPREV N.º 001/2023

O FUNPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretária de Administração, Sra. José Lucas Cadidé Lellis, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

São José do Povo-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

José Lucas Cadidé Lellis

Secretário de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10 PROCESSO Nº. 16/2023

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**

POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, Inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SOLICITO AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3

(três) dias úteis, a contar do dia 24 de Fevereiro de 2023 até o dia 28 de Fevereiro de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78. 773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 206.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SAO JOSE DO RIO CLARO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM: Nº 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR MANUTENÇÃO DAS PONTES SOBRE RIOS E CORPOS D'AGUA DO MUNICÍPIO BEM COMO AINDA DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Empresas vencedoras valor total: R$362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais): **J FRANCIO ME** (24661095000152) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). **J 7 TRANSPORTES E DEPOSITO DE MADEIRAS** (35696866000163) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 23 de fevereiro de 2023

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL CONDUTOR DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TERCEIROS NA QUALIDADE DE SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária, de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal, como determinado no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e facilitar o cumprimento das obrigações tributárias concernentes à retenção do ISSQN na fonte, do seu recolhimento e fornecimento de informações relativas aos serviços tomados pelos responsáveis tributários do município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 299 do Código Tributário Municipal de 28 de dezembro de 2021, que determina quem são os contribuintes e responsáveis pelo pagamento do imposto.

DECRETA:

Art. 1º São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de substitutos tributários, as pessoas jurídicas nomeadas no Anexo I deste decreto;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o vigésimo dia do mês subsequente ao da retenção, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

§ 2º A falta de retenção não exime o responsável de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juro e demais acréscimos legais.

§ 3º No caso de o responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN por substituição tributária, tomar serviços de empresa optante pelo Simples Nacional, deverá exigir que seja informada a alíquota em conformidade com os incisos I e II do Parágrafo IV do artigo 21 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Quando o prestador for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro de Contribuintes ou, quando inscrito não apresentar o comprovante de quitação do imposto relativo ao serviço prestado, o mesmo deve ser descontado na fonte.

§ 5º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicando-se a alíquota correspondente, conforme Tabela prevista no art. 323 Código Tributário Municipal de 28 de dezembro de 2021.

§ 6º A retenção na fonte, de que trata este artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I - os profissionais liberais autônomos e as sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais, que comprovarem o recolhimento anual, na forma do parágrafo § 4º do art. 316 do Código Tributário Municipal de 28 de dezembro de 2021.

II – as instituições Financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas.

III – as empresas que recolham o ISSQN, através do regime de estimativa fixa mensal e comprovarem o recolhimento.

IV - os Microempreendedores Individuais - MEI.

§ 7º A pessoa, física ou jurídica, nomeada substituta tributária, quando prestadora do serviço, deverá ter seu ISSQN retido pela outra, tomadora, com exceção das previsões contidas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo anterior.

Art. 2º A falta de recolhimento do ISSQN, retido pelo tomador nomeado substituto tributário, no prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º desta Lei, constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator a competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 3º A solidariedade é inerente a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 3º Quando o serviço for tomado de empresas sediadas em outros municípios, o substituto tributário deverá emitir o documento fiscal denominado "Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - DANFS" e apresenta-la à Administração Fazendária Municipal por meio eletrônico, disponível em programa de computador instituído pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. No ato da retenção, deverá ser entregue ao prestador o respectivo recibo de retenção sobre os documentos fiscais recebidos, como comprovante de retenção do ISSQN na fonte.

Art. 4º A retenção na fonte não prejudica o recolhimento normal do ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas nomeadas substitutas tributárias por esta Lei deverão proceder à retenção do ISSQN a partir da data deste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 094, de 21 de setembro de 2021.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	CNPJ	NOME
1	07.900.613/0001-24	INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA
2	10.654.917/0001-63	HIDROELETRICA RIO CLARO
3	14.921.092/0001-57	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
4	08.895.796/0025-77	BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
5	29.935.451/0001-00	SOLOS AGRO FLORESTAL LTDA
6	10.425.282/0063-25	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
7	03.774.344/0001-46	CONQUISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
8	26.440.125/0002-07	O.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
9	17.582.280/0002-77	BOM FUTURO MATUPA AGROPECUARIA LTDA
10	22.933.858/0001-41	HIDROELETRICA BURITIZAL LTDA
11	22.579.837/0001-70	HIDROELETRICA CORRENTAO LTDA
12	37.436.110/0001-00	AUTO POSTO VILLA LTDA
13	02.487.122/0001-80	JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
14	12.254.471/0003-77	SAO VICENTE AGROPECUARIA E ARMAZENS GERAIS LTDA - EPP
15	11.615.286/0001-36	CLAUDETE VOLPE MILHORANCA & CIA LTDA
16	01.872.837/0001-93	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS
17	26.529.420/0016-30	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT
18	09.607.725/0001-17	AGUAS DE SAO JOSE S.A.
19	77.941.490/0022-80	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
20	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
21	07.857.180/0001-71	RIBEIRO & CIA LTDA
22	05.120.046/0001-68	FABIANO JUNIOR GAROFOLO EIRELI
23	01.885.839/0001-17	GUAVIRA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA.
24	05.064.467/0001-19	SUPERMERCADO BIRIGUI LTDA
25	10.623.447/0001-70	BOM FUTURO SAO JOSE DO RIO CLARO AGROPECUARIA LTDA
26	14.201.046/0001-83	N R DOCKHORN MADEIRAS
27	00.000.000/2559-39	BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
28	04.604.593/0001-56	OG COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
29	97.377.980/0001-88	LAMINADORA LACHOVICZ LTDA - EPP
30	37.479.359/0001-01	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA
31	32.951.535/0003-04	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
32	11.429.624/0001-45	COMERCIAL DE ALIMENTOS G E W LTDA-EPP
33	32.951.535/0003-04	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
34	11.429.624/0001-45	COMERCIAL DE ALIMENTOS G E W LTDA-EPP
35	37.479.359/0003-65	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA
36	10.642.275/0001-82	PRIMA INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME
37	02.003.402/0064-59	ADM DO BRASIL LTDA
38	84.046.101/0016-70	BUNGE ALIMENTOS S/A
39	01.717.483/0001-02	METALURGICA LACHOVICZ LTDA
40	15.091.515/0001-11	MADEIREIRA MEDIANEIRA LTDA - ME
41	14.942.379/0001-63	MADEIREIRA MISSISSIPI LTDA
42	60.746.948/0915-92	BANCO BRADESCO S.A.
43	03.477.155/0001-01	APASA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA
44	15.024.037/0001-27	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
45	37.500.949/0001-60	SAO JOSE DO RIO CLARO CAMARA MUNICIPAL
46	37.479.359/0002-84	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA
47	13.014.893/0001-76	DJ MATTEI TRANSPORTES LTDA
48	35.580.439/0001-15	ARMAZEM ALTO DA MATA LTDA
49	45.591.350/0001-08	AGRO LIDER LTDA
50	12.254.471/0003-77	SAO VICENTE AGROPECUARIA E ARMAZENS GERAIS LTDA
51	36.178.791/0001-91	C. CAPPELLESSO - AGRO IGUACU
52	30.510.252/0001-21	AGRO BORTOLANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

53	48.687.001/0001-82	AGRO BORTOLANZA TRANSPORTES E CEREAIS LTDA
54	02.937.632/0054-13	SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
55	70.493.598/0001-83	MARAVILHA ARMAZENS GERAIS LTDA
56	21.103.364/0001-77	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a campanha **"IPTU PREMIADO",** instituída em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, criado pela Lei 1.417 de 17 de fevereiro de 2023 e regulamentada por este Decreto, tem como objetivo premiar os contribuintes de acordo com a regularidade fiscal, proporcionando um estímulo na política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do município, possibilitando aos cidadãos contribuintes a contrapartida do Poder Executivo Municipal, com benefícios sociais, educacionais e dentre outros;

CONSIDERANDO a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano e incentivar a participação da população na arrecadação financeira por meio do crescimento das receitas próprias do município;

CONSIDERANDO a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas através da Lei nº 1.417 de 17 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o programa "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2023, conforme as normas estabelecidas a seguir:

Art. 2º O programa "IPTU PREMIADO", tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de São José do Rio Claro.

Art. 3º Participarão dos sorteios e farão jus aos prêmios apenas os contribuintes que cumulativamente:

I – realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única até sua respectiva data de vencimento, dia 10/05/2023, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de São José do Rio Claro – MT do exercício de 2023;

II – que até o dia 31 de dezembro de 2023 esteja quite com o Fisco Municipal, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referente a imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento.

Art. 5º A realização, a condução e a fiscalização do programa IPTU premiado 2023 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos servidores da seguinte forma:

I – Presidente: Meri Angela Alves;

II – Secretário: Leandro de Sousa Caetano;

III – Membro: Rosilene Batista Meire Santos.

Art. 6º Caberá à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios;

IV – divulgar os nomes dos premiados e encaminhar ao prefeito para homologação;

V – fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal;

VI – decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 7º O sorteio será realizado no período de festividades do final de dezembro de 2023, na Praça Central, devendo ser prévia e amplamente divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Art. 8º Os prêmios oferecidos são:

I – em 1º lugar prêmio de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – em 2º lugar prêmio de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – em 3º lugar prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 9º A entrega dos prêmios ocorrerá no prazo máximo de 30 dias contados da homologação do sorteio, devendo o ganhador apresentar documento de identificação oficial com foto e assinar o termo de recebimento do prêmio.

Parágrafo único. Fica a cargo do ganhador efetuar o recebimento do prêmio. O prêmio não reclamado pelo ganhador será doado a entidades filantrópicas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1. 417/2023.

Art. 10 O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela campanha "IPTU PREMIADO 2023", por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 12 As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso dirigido a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2023.

DECRETO Nº 068/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **WELTON LUCIANO TEIXEIRA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto ao Setor de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2023

DECRETO Nº 067/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ROMILDO ALVES DA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2023

DECRETO Nº 066/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **JENIFFER TORRES DA SILVA,** do cargo em Comissão de Coordenadora de PSF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOES DO XINGU – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOES DO XINGU – MT

TERMO DE ADNUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

02/2023

PREGOEIRO: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA

DATA: 20/02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO Nº 414/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO IXNGU/MT, DE ACORDO CO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de –Educação.

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
REGINA PIRES DE ARAUJO – ME	19.845.253/0001-94	933.404,00

Novecentos e trinta e três mil e quatrocentos e quatro reais.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
C A MARMET LTDA	46.984.834/0001-80	134.984,00

Centro e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais

Total Geral por um período de doze meses: R$ 1.068.388,00 (Um milhão sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT segunda-feira, 23 de fevereiro de 2023

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2023.

DECRETO Nº 062/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **BEPIO METUKTIRE,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2023.

DECRETO Nº 063/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ATXOBIRI TAPAYUNA METUKTIRE,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2023.

DECRETO Nº 064/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **HWERANTXI TAPAYUNA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2023.

DECRETO Nº 070/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **LÍDIA SILVA LIRA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2023.

DECRETO Nº 069/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2023

DECRETO Nº 065/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor**, GLEIBSON RIBEIRO MAGALHÃES,** do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 04/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 04/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ Nº 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o primeiro termo aditivo do contrato n.º 04/2022, com a empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, cujo objeto trata-se de**:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA FINANCEIRA NA ÁREA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS*. O valor global da contratação será de**:** R$ 14.680,32 (catorze mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), a ser pago em 12 parcelas iguais no valor de R$ 1.223,36 (um mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). A vigência do contrato será de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2023.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIQUAM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 23/02/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
2226.1 - CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12915173402	0049 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01			10/04/1983	10/01/2007
Data afastamento	Causa Afastamento				
28/02/2023	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
14393360	955.458.081-91	1.657,34	001	02505-4	13791-X
Unidade de custeio					
050101 - OBRAS E SERVICOS PUBLICO - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	1.657,34	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	192,33
012	INSALUBRIDADE	20.00	260,40	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	253,91
050	AUXILIO ALIMENTACAO	2/12	200,00	556	SISPQUAM - 2%	2.00	33,15
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	16.00	530,35	942	PREVIQUAM	14.00	306,28
906	FÉRIAS INDENIZADAS	4prds	9.550,76				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	397,95				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	364,62				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	132,65				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	4.375,38				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.183,58				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 20.653,03	R$ 785,67	**R$ 19.867,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de fevereiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.358.40.16139/R/16139}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.0 109 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL de São José dos Quatro Marcos no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73 da Lei Orgânica do Munícipio.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- ELISANGELA ANTONIA LOPES, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e SANDRA FERREIRA BRANDÃO, como respectivo suplente;

II- ROZINEIA APARECIDA DE LIMA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, como respectivo suplente;

III- VALQUIRIA PLAQUI MALDONADO, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, como respectivo suplente;

IV- BENEDITO CATANOZA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Serviços Públicos e ALMIR IZIDORIO PEREIRA, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, por ter sido aprovado no concurso público 01/2022, o servidor CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ, nomeado através da PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor em 28 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 04/2023

Processo: nº 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023

Assinada em 23/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ""REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL"

Fornecedor: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 36.178.933/0001-10

Valor Total: R$ 13.461,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e um reais)

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76

Valor Total: R$ 30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais)

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 35.250.918/0001-73

Valor Total: R$ 45.819,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais)

Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Valor Total: R$ 10.674,00 (dez mil seiscentos e setenta e quatro reais)

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Valor Total: R$ 32.908,00 (trinta e dois mil novecentos e oito reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de fevereiro de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 010/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 04/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL"***

Sendo as empresas vencedoras:

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 36.178.933/0001-10; perfazendo um valor de **R$ 13.461,00** (treze mil quatrocentos e sessenta e um reais);

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.905.502/0001-76; perfazendo um valor de **R$ 30.160,00** (trinta mil cento e sessenta reais);

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 35.250.918/0001-73; perfazendo um valor de **R$ 45.819,00** (quarenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais);

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.227.039/0001-16; perfazendo um valor de **R$ 10.674,00** (dez mil seiscentos e setenta e quatro reais);

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78; perfazendo um valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais);

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.595.725/0001-84; perfazendo um valor de **R$ 32.908,00** (trinta e dois mil novecentos e oito reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 139.022,00 (cento e trinta e nove mil e vinte e dois reais).

Homologado em 23/02/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 23/02/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 59/2018; **Tomada de Preço nº** 04/2018. **Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **Contratada** a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**; **Objeto:** "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS". **Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** *R$ 108.953,35 (cento e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)*. **Data:** 07/02/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SEC DE EDUCAÇÃO
POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA Nº005/2023

ASSUNTO: POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas reunimos na sala de conselhos para definir a Posse dos novos conselheiros do CACS/ FUNDEB 2023/2026, considerando as adequações de acordo com o estabelecido na atual Lei do FUNDEB, Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020, assegurada nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e a ***Lei Municipal nº* 662** aprovada pelo legislativo em 26 de março de 2021. Para efetivar a posse deste conselho, os representantes são indicados pelos seus pares ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*, sendo composto por:* ***02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente compondo 02 (dois) representantes, aqueles com maior número de votos serão os titulares com seus respectivos suplentes, em atendimento a nova Lei foi indicado para o segmento*** **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TITULAR:** ELIANE GARCIA DE ALMEIDA; **SUPLENTE:** KATIA MARIA RIBEIRO**. TITULAR**: ANA LUCIA DUARTE DE SOUZA; **SUPLENTE:** ELIZANGELA ARAUJO SILVA. Não havendo nada mais a tratar nesta, termino a reunião, onde eu Ana Lucia Duarte de Souza, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e demais, neste ATO.

SEC DE EDUCAÇÃO
POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/ SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS

ATA Nº008/2023

ASSUNTO: POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas reunimos na sala de conselhos para definir a Posse dos novos conselheiros do CACS/ FUNDEB 2023/2026, considerando as adequações de acordo com o estabelecido na atual Lei do FUNDEB, Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020, assegurada nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e a ***Lei Municipal nº* 662** aprovada pelo legislativo em 26 de março de 2021. Para efetivar a posse deste conselho, os representantes são indicados pelos seus pares ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*, sendo:* ***01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas Educação Básica Pública foi indicado*: TITULAR:** LUZIA MARGARETI MOREIRA SANCHES; **SUPLENTE:** MARIA CLEMICE DA SILVA**.** Não havendo nada mais a tratar nesta, concluo a reunião, onde eu Ana Lucia Duarte de Souza, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e demais presentes, neste ATO.

SEC DE EDUCAÇÃO
POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/ DIRETORES DE ESCOLAS

ATA Nº007/2023

ASSUNTO: POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/DIRETORES DE ESCOLAS.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas reunimos na sala de conselhos para definir a Posse dos novos conselheiros do CACS/ FUNDEB 2023/2026, considerando as adequações de acordo com o estabelecido na atual Lei do FUNDEB, Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020, assegurada nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e a ***Lei Municipal nº* 662** aprovada pelo legislativo em 26 de março de 2021. Para efetivar a posse deste conselho, os representantes são indicados pelos seus pares ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*, sendo: **01 (um) representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública; aquele com maior número de votos será o titular com seu respectivo suplente, na seguinte ordem:*** **TITULAR:** LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE; **SUPLENTE:** EDNA APARECIDA DA COSTA. Não havendo nada mais a tratar nesta, termino a reunião, onde eu Ana Lucia Duarte de Souza, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e demais, neste ATO.

SEC DE EDUCAÇÃO
POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/ FUNDEB - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA

ATA Nº006/2023

ASSUNTO: POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/ FUNDEB - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas reunimos na sala de conselhos para definir a Posse dos novos conselheiros do CACS/ FUNDEB 2023/2026, considerando as adequações de acordo com o estabelecido na atual Lei do FUNDEB, Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020, assegurada nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e a ***Lei Municipal nº* 662** aprovada pelo legislativo em 26 de março de 2021. Para efetivar a posse deste conselho, os representantes são indicados pelos seus pares ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*, sendo: **01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública; aquele com maior número de votos será o titular com seu respectivo indicado para o segmento, que neste caso*: **TITULAR:** EDNA SILVA NUNES VIEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL; **SUPLENTE:** VALDILENE INÊS BELINI- ENSINO FUNDAMENTAL. Não havendo nada mais a tratar nesta, termino a reunião, onde eu Ana Lucia Duarte de Souza, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e demais, neste ATO.

SEC DE EDUCAÇÃO
POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/ PAIS DE ALUNOS

ATA nº004/2023

ASSUNTO: POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/PAIS DE ALUNOS.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas reunimos na sala de conselhos para definir a Posse dos novos conselheiros do CACS/ FUNDEB 2023/2026, considerando as adequações de acordo com o estabelecido na atual Lei do FUNDEB, Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020, assegurada nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e a ***Lei Municipal nº* 662** aprovada pelo legislativo em 26 de março de 2021. Para efetivar a posse deste conselho, os representantes são indicados pelos seus pares ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*, neste caso, **composto por 02 (dois) representantes, aqueles com maior número de votos serão os titulares com seus respectivos suplentes assim, foi indicado para o seguimento*** **PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: TITULAR:** MAISA VIEIRA DOS ANJOS; **SUPLENTE:** VERONICA DA SILVA; **TITULAR: LEILIANE SOUZA LOPES. SUPLENTE:** ESTER MINSON GOMES QUEIROZ.Não havendo nada mais a tratar nesta, termino o registro, onde eu Ana Lucia Duarte de Souza, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e demais, neste ATO.

SEC DE EDUCAÇÃO
ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 2023/2026

ATA Nº 003/2023

ASSUNTO: ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 2023/2026.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 9:00 horas reunidos na sala de conselhos e considerando a necessidade de adequar o Conselho, segundo o estabelecido na atual Lei do FUNDEB, Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020, assegurada nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e a ***Lei Municipal nº* 662** aprovada pelo legislativo em 26 de março de 2021. Para efetivar a formação deste, os representantes indicados pelas suas categorias serão escolhidos pelos seus pares para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*,* considerando a seguinte representação de cada segmento: **PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: TITULAR:** EDNA SILVA NUNES VIEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL; **SUPLENTE:** VALDILENE INÊS BELINI- ENSINO FUNDAMENTAL; **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TITULAR:** ELIANE GARCIA DE ALMEIDA; **SUPLENTE:** KATIA MARIA RIBEIRO**. TITULAR**: ANA LUCIA DUARTE DE SOUZA. **SUPLENTE:** ELIZANGELA ARAUJO SILVA; **CONSELHO TUTELAR; TITULAR:** IVETE RODRIGUES DE ARAUJO; **SUPLENTE:** ROSILANE MONICA DA SILVA**. DIRETORES DE ESCOLAS; TITULAR:** LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE; **SUPLENTE:** EDNA APARECIDA DA COSTA. **SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: TITULAR:** LUZIA MARGARETI MOREIRA SANCHES; **SUPLENTE:** MARIA CLEMICE DA SILVA**. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: TITULAR:** MAISA VIEIRA DOS ANJOS; **SUPLENTE:** VERONICA DA SILVA; **TITULAR:** LEILIANE SOUZA LOPES. **SUPLENTE:** MARIA INÊS LOPES BATISTA. **ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; TITULAR:** ELINEUZA CINZA DE SOUZA; **SUPLENTE: CLEONICE REIS DOS SANTOS. ESTUDANTE SECUNDARISTA**; **TITULAR:** ELIZETE RODRIGUES BISPO; **SUPLENTE***:* LUZIA APARECIDA DE SOUZA SILVA. **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO; TITULAR**: MARINALDA ROSA DE CARVALHO; **SUPLENTE:** ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO. **RERESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; TITULAR: LUCIANA**LUIZ DOS SANTOS; **SUPLENTE** SANDRA BATISTA DOS SANTOS**; TITULAR: GE-**

NUZA NASCIMENTO DE SOUZA; SUPLENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS. *Estando todos de acordo com os representantes enviados pelas entidades, com os referidos membros eleitos nesta assembleia e os representantes da* ***Sociedade Civil*** *eleitos pela comunidade, passamos para o momento de escolha da diretoria:* Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário. Escolhido entre os pares os possíveis nomes, em seguida ocorre a votação. A diretoria foi eleita por unanimidade pelos presentes, ficando assim: **PRESIDENTE:** EDNA SILVA NUNES VIEIRA; **VICE PRESIDENTE:** MAISA VIEIRA DOS ANJOS. **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** ANA LUCIA DUARTE DE SOUZA; **SEGUNDA SECRETÁRIA:** MARINALDA ROSA DE CARVALHO. A diretoria foi empossada neste mesmo ATO, pois não viram necessidade de outra reunião para tal fim, foram explanadas as atribuições dos Conselheiros do FUNDEB e definido também que as reuniões serão realizadas mensalmente, toda 3ª semana às quintas – feiras. Os demais membros que se constituem como relevantes no processo serão empossados em ata a parte, por segmento representado. Não havendo nada mais a tratar nesta, e ninguém mais se propôs a fazer uso da fala, termino a reunião, onde eu Ana Lucia Duarte de Souza, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e demais presentes, neste ATO.

SEC DE EDUCAÇÃO
FORMAÇÃO, ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB -2023/2026

ATA Nº 002/2023

ASSUNTO: FORMAÇÃO, ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB -2023/2026.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às oito horas reunimos na sala de conselhos para definirmos a Formação, Eleição dos novos conselheiros do CACS/ FUNDEB 2023/2026, anulando neste caso, devido a inconsistências, a ata de nº 001/2023, considerando as adequações de acordo com o estabelecido na atual Lei do FUNDEB, Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020, assegurada nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e a ***Lei Municipal nº* 662** aprovada pelo legislativo em 26 de março de 2021. Para efetivar a formação deste conselho, os representantes são indicados pelos seus pares ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*, sendo:* ***02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; 01 (um) representante dos professores da educação básica pública; 01 (um) representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública; 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas Educação Básica Pública; 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas de Educação Básica Pública; 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver: I - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares e, representantes de Organizações da Sociedade Civil, inscrito pela organização pra concorrer ao cargo e eleito por votação da comunidade, compondo 02 (dois) representantes, aqueles com maior número de votos serão os titulares com seus respectivos suplentes,*** revogando assim, os dispositivos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Em atendimento a nova Lei encaminhou - se contatos para as entidades citadas, e de acordo com o estabelecido, teremos a seguinte representação e eleição dos pares: **PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: TITULAR:** EDNA SILVA NUNES VIEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL; **SUPLENTE:** VALDILENE INÊS BELINI- ENSINO FUNDAMENTAL; **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TITULAR:** ELIANE GARCIA DE ALMEIDA; **SUPLENTE:** KATIA MARIA RIBEIRO**. TITULAR**: ANA LUCIA DUARTE DE SOUZA. **SUPLENTE:** ELIZANGELA ARAUJO SILVA; **CONSELHO TUTELAR; TITULAR:** IVETE RODRIGUES DE ARAUJO; **SUPLENTE:** ROSILANE MONICA DA SILVA**. DIRETORES DE ESCOLAS; TITULAR:** LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE; **SUPLENTE:** EDNA APARECIDA DA COSTA. **SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: TITULAR:** LUZIA MARGARETI MOREIRA SANCHES; **SUPLENTE:** MARIA CLEMICE DA SILVA**. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: TITULAR:** MAISA VIEIRA DOS ANJOS; **SUPLENTE:** VERONICA DA SILVA; **TITULAR:** LEILIANE SOUZA LOPES. **SUPLENTE:** ESTER MINSON GOMES QUEIROZ. **ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; TITULAR:** ELINEUZA CINZA DE SOUZA; **SUPLENTE:** CLEONICE REIS DOS SANTOS. **ESTUDANTE SECUNDARISTA**; **TITULAR:** ELIZETE RODRIGUES BISPO; **SUPLENTE***:* LUZIA APARECIDA DE SOUZA SILVA. **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO; TITULAR**: MARINALDA ROSA DE CARVALHO; **SUPLENTE:** ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO. **RERESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; TITULAR: LUCIANA**LUIZ DOS SANTOS; **SUPLENTE** SANDRA BATISTA DOS SANTOS**; TITULAR: GENUZA NASCIMENTO DE SOUZA; SUPLENTE:** MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS. Não havendo nada mais a tratar nesta, e ninguém mais se propôs a fazer uso da fala, termino a reunião, onde eu Ana Lucia Duarte de Souza, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e demais presentes, neste ATO.

SEC DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

PORTARIA N º 001/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O – CACS/FUNDEB DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SENHOR **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU,** Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, tendo por base a Lei Federal nº14113, 25 de dezembro de 2020 e o artigo 2º da Lei Municipal 662, de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados, os Membros Titulares e Suplentes que irão compor o CACS – FUNDEB do Município de São Pedro da Cipa – MT, para o próximo pleito, de 04 (quatro anos) consecutivos, conforme abaixo discriminado:

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

T: EDNA SILVA NUNES

S: VALDILENE INÊS BELINI

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

T: ANA LUCIA DUARTE DE SOUZA

S:ELIZANGELA ARAUJO SILVA

T: ELIANE GARCIA DE ALMEIDA

S: KATIA MARIA RIBEIRO

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

T: ELINEUZA CINZA DE SOUZA

S: CLEONICE REIS DOS SANTOS

REPRESENTANTES DE ALUNOS SECUNDARISTAS:

T: ELIZETE RODRIGUES BISPO

S: LUZIA APARECIDA DE SOUZA SILVA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

T: MAISA VIERA DOS ANJOS

S: VERONICA DA SILVA

T: LEILIANE SOUZA LOPES

S: ESTER MINSON GOMES QUEIROZ

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

T: IVETE RODRIGUES DE ARAUJO

S: ROSILANE MONICA DA SILVA

DIRETORES DE ESCOLA:

T: LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE

S: EDNA APARECIDA DA COSTA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

T: MARINALDA ROSA DE CARVALHO

S: ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL:

T: SANDRA BATISTA DOS SANTOS

S: LUCIANA LUIZ DOS SANTOS

T: GENUZA NASCIMENTO DE SOUZA

S: MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS

TÉCNICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

T: LUZIA MARGARETI MOREIRA SANCHES

S: MARIA CLEMICE DA SILVA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, 23 de fevereiro de 2023

Eduardo Jose da Silva Abreu

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 040/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a pedido o Senhor **Alan Silva Rodrigues,** inscrito no CPF sob o nº 709.72.741-05, do cargo de **Agente Administrativo** da Secretaria de Saúde do município de Serra Nova Dourada MT. **A partir do dia 28 de fevereiro de 2023**.

Artigo II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 23 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº. 009/2023 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento do senhor **MANOEL BARREIRA DE SOUSA;** ocorrido hoje dia 23 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, ente querido e fundador do Município

CONSIDERANDOainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes, pois é assim que era considerado;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal pelo período de três (03) dias, no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento de um dos fundadores de Serra Nova Dourada – MT, senhor **MANOEL BARREIRA DE SOUSA;**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 23 de fevereiro 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Juliana da Silva Cruz, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Juliana da Silva Cruz, matrícula nº 10507, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Kamila Ferreira Brandão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Kamila Ferreira Brandão, matrícula nº 10971, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-04, concedida ao Servidor Marciel de Sousa Viana, matrícula nº 5925, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera Laura Moreno Espindola, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Laura Moreno Espindola, matrícula nº 10895, da função pública de Conselheiro Tutelar Suplente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-14, ao Servidor Marciel de Sousa Viana, matrícula nº 5925, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora vinculada ao PCCV 134/2011, abaixo mencionada:

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
662	Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos	Técnico Administrativo I	B - 09	C - 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Bruno Carvalho Baltar Fernandes, matrícula nº 3870, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral 40 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Josane Nora da Silva, matrícula nº 12185, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Karla Vicuna Neves Paiva, matrícula nº 11192, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Língua Inglesa 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Salete Aparecida Fernandes Trindade, matrícula nº 11193, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Língua Inglesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7959	FABIA MODESTO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A - 02	B - 02
8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A - 02	B - 02
7963	DEBORA DA COSTA BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A - 02	B - 02
7960	NAYRA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A - 02	B - 02
7957	JUCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
95	RICARDO KAULE	16/02/2023	02/03/2023	24/08/2021	23/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Resolução nº 23/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que divulgou o resultado final dos Conselheiros Tutelares eleitos (Titulares e Suplentes), Quadriênio 2020-2024, do Município de Sorriso;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Laura Moreno Espindola, matrícula nº 10895, para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	18/01/2022	17/01/2023	28/02/2023	29/03/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-03, ao Servidor Matheus Leandro Freiria, matrícula nº 6448, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 307/2019, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
7236	MIRLAYNE FERREIRA BENEVIDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	A - 02	B - 02
4333	KEZIA RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A - 04	C - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor vinculado ao PCCV 138/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
6157	ALOISIO MARTINS TRINDADE	PSICÓLOGO	A - 03	B -03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
6489	MARILEI FURST	14.02.2023 a 17.02.2023
8511	BRUNO MARTINS DORIA	17.02.2023 23.02.2023, 24.02.2023, 27.02.2023 e 28.02.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereirojaneiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Matheus Leandro Freiria, matrícula 6448, do cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Jose dos Santos Monteiro, matrícula 88, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo nominado, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO

8573	VOLMAR LOHMANN	01.01.2021 A 31.12.2021	09.02.2023 A 28.02.2023

Art. 2º As férias concedidas no Art. 1º foram de 20 (vinte) dias em virtude do referido servidor ter usufruído férias antecipadas de 10 (dez) dias no período de 07.10.2021 a 16.10.2021.

Art. 3º As férias concedidas no Art. 1º serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o valor do subsidio mensal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Thiatira Pires Ramos, matrícula nº 12127, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-07, ao Servidor Jose dos Santos Monteiro, matrícula nº 88, efetivo no cargo de Operador de Máquinas I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
7666	LEANDRO CESAR GEHLEN	05/12/2022	24/12/2022	01/01/2021	31/12/2021

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Atair Machado dos Santos (titular) e Alair Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 045/2023, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 02/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em serviços de tratamento psiquiátrico e tratamento de dependentes químicos, do menor M.F.F em atendimento a determinação judicial no processo: 1001330-09-2023.8.11.0040."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula funcional nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida a Servidora Vania Caroline Schwann, matrícula nº 2465, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 762/2022 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2023*, com término em 31/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 13/11/2020 a 12/11/2021,* ao senhor ***JOAO PAULO MARTINS DA COSTA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1499, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Mu-

nicipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 114/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 04, admitida em 21/02/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da Classe D – Nível 20 para perceber na Classe D – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 4.978,19 (Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezenove Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023 no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CONSERTO CORRETIVO E PREVENTIVO EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do ANEXO I, do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 08/03/2023

Horário: Das 07:30 horas ás 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 08/03/2023

Horário: Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

PORTARIA Nº. 113/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, admitida em 05/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 2.244,56 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO DE RATEIO Nº017/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI

ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE.

OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS e OFTALMOLÓGICOS de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Licitatório n° 077/2022 do respectiva Carta Convite nº 003/2022.

DATA DO CONTRATO:---------- 14 de Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 31 de Dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 14/02/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
28	1640	CIBELE SOUZA DA COSTA	22281380	06/08/1997	22	88	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **24/02/2023 e 27/02/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Fevereiro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 060 DE 22 DE FEVEREIRO 2023.

DECRETO N.º 060 DE 22 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 94.519,55 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.940** de **22 de fevereiro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 94.519,55 (noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2601 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas……R$ 59.625,63

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas……R$ 34.893,92

Total da abertura de crédito……R$ 94.519,55

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos apurados por superávit financeiro, em 31/12/2022, para readequação no orçamento de 2023, que visa a reprogramação de saldo dos recursos referente ao convênio Processo 120812/2021 – SIGCon nº 931/2021, que tem por objeto que tem como objeto a aquisição de veículo, materiais e equipamentos esportivos, o veículo será utilizado pelos professores das modalidades esportivas em seus deslocamentos até os bairros e locais onde atenderão através das Escolinhas Esportivas da Secretaria de Esportes. Podendo citar alguns bairros que receberão os treinamentos: Módulo Esportivo, Quadra Esportiva do Antigo Formando um Cidadão, Distrito de Progresso, São Joaquim do Boche, Vila Goiânia, Vila Araputanga, Jardim dos Ipês, Escola Fausto Masson – Residencial Barcelona e Jardim Bela Vista. Já os materiais esportivos (bolas), serão ofertados através das competições realizadas pela Secretaria de Esportes como forma de fomentar as equipes as práticas esportivas e as competições, tendo em vista que o material será utilizado pelos mesmos em diferentes competições dentro do município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.937 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.937 DE **22** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TANGARÁ DA SERRA

Seção I

DA CRIAÇÃO. OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal De Turismo De Tangará Da Serra - COMTUR, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e assessoramento, vinculado ao Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, tendo por objetivo colaboração com as questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Tangará da Serra - Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao COMTUR:

I - Analisar, conceber e propor medidas normativas e providências julgadas necessárias para incentivar o turismo no município;

II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

IV - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

V - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

VI - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

VII - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

VIII - Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

IX - Estabelecer diretrizes a serem observadas no Plano Municipal de Turismo;

X - Promover o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural;

XI - Colaborar nas definições das prioridades da política de turismo para o Município, bem como estabelecer diretrizes, acompanhar e apoiar o desenvolvimento turístico e organização;

XII - Elaborar, organizar e manter o seu Regimento Interno;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMTUR será assim constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, divididos de maneira paritária, entre representantes governamentais e representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

c) 01 (um) representante da Secretara Municipal de Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) 01 (um) representante do segmento de Bares e Restaurantes;

b) 01 (um) representante do segmento de Agências de Turismo;

c) 01 (um) representante do segmento de Hospedagem;

d) 01 (um) representante das Organizações sem Fins Lucrativos;

e) 01 (um) representante do segmento de Guias de Turismo;

f) 01 (um) representante do segmento de Atrativos Turísticos

§ 1º Cada um dos órgãos ou entidades citados nos incisos e alíneas deste artigo indicarão 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

§ 2º Todos os conselheiros titulares terão 1 (um) suplente que deverão permanecer ao mesmo órgão público, sociedade civil e que substituirão aqueles que em sua ausência ou impedimento não puder comparecer nas reuniões.

§ 3º As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão por ofício os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho.

§ 4º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pela respectiva secretária.

§ 5º O mandato dos membros será de 02 (anos) anos, podendo os membros ser reconduzidos por suas entidades.

§ 6º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 7º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicados pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 8º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de decreto.

Art. 4º A Diretoria do COMTUR será constituída por 1 (um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

Art. 5º O Presidente do COMTUR será eleito na primeira reunião entre os membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 6º O Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos dentre os membros o conselho, pelo presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 7º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de 50% (cinquenta por cento) de seus membros mais 01 (um), quando convocada pelo Presidente.

Art. 8º A atividade dos membros do COMTUR, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I- o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II- quanto as reuniões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

III- os conselheiros serão excluídos do COMTUR e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas

IV- os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade representada ou da autoridade responsável, cuja solicitação deve ser apresentada ao COMTUR;

V - cada membro terá direito a um único voto na sessão plenária, sendo que, o voto de "desempate" competirá ao Presidente.

Art. 09º A organização, o funcionamento e demais atribuições do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR serão definidos em Regimento Interno aprovado pelo plenário órgão de deliberação máxima e homologado por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o apoio administrativo necessário ao regular funcionamento do COMTUR.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 11 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR adotarão ações comuns no sentido de

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 12 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

III - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - recursos de emendas parlamentares

X- outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados na conta mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, que publicará em sítio próprio na rede mundial de computadores relatório anual de suas atividades, em sintonia com o art. 32 da Lei Federal nº 14.476 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 13 As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

SEÇÃO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 14 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas e contratadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, através de convênio;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos públicos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Tangará da Serra.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 16º desta Lei.

Art. 15 Obedecida à legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 16 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observar-se-á:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

Art. 17 Como forma do cumprimento do disposto na presente Lei, serão utilizadas dotações constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

Art. 18 O Poder Executivo Municipal, regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias, a presente lei em que couber.

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente as Leis Ordinárias nº 4.867, de 27 de outubro de 2017 e Lei nº 4.937 de 05 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.940 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.940 DE **22** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 94.519,55 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.704. 135,69

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 650. 000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.763. 761,32

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 684. 893,92

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 94.519,55 (noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2601 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas……R$ 59. 625,63

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas……R$ 34. 893,92

Total da abertura de crédito……..…R$ 94.519,55

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos apurados por superávit financeiro, em 31/12/2022, para readequação no orçamento de 2023, que visa a reprogramação de saldo dos recursos referente ao convênio Processo 120812/2021 – SIGCon nº 931/2021, que tem por objeto que tem como objeto a aquisição de veículo, materiais e equipamentos esportivos, o veículo será utilizado pelos professores das modalidades esportivas em seus deslocamentos até os bairros e locais onde atenderão através das Escolinhas Esportivas da Secretaria de Esportes. Podendo citar alguns bairros que receberão os treinamentos: Módulo Esportivo, Quadra Esportiva do Antigo Formando um Cidadão, Distrito de Progresso, São Joaquim do Boche, Vila Goiânia, Vila Araputanga, Jardim dos Ipês, Escola Fausto Masson – Residencial Barcelona e Jardim Bela Vista. Já os materiais esportivos (bolas), serão ofertados através das competições realizadas pela Secretaria de Esportes como forma de fomentar as equipes as práticas esportivas e as competições, tendo em vista que o material será utilizado pelos mesmos em diferentes competições dentro do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.939 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.939 DE **22** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.590, DE 14 DE ABRIL DE 2016, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, da lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

a) Coordenador do Departamento de Estudos e Projetos;

b) Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Superintendente de Escritório de Projetos**,** constante na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, alínea "c" do item "V" do Artigo 2º da Lei Ordinária nº 2099 de 20 de Dezembro de 2003 alterada pela Lei Ordinária nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

V – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

a) Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento Urbano;

b) Coordenação de Orçamento;

c) Superintendência de Governo.

d) Departamento de Desenvolvimento Urbano

d.1) Coordenação de Habitação de Interesse Social. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 141/2009)

e) Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura.

Art. 3º Amplia no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, o Cargo de Superintendente de Governo, na Lei 2099 de 29 de dezembro de 2003:

Discriminação do cargo	Nº de cargo anterior	Símbolo	Nº de cargo atual
Superintendente de Governo	01	DAS-I	02

Art. 4ºO Anexo II da Lei nº 2.099/03 de 29 de dezembro de 2003, alterado pela Lei nº 2.128/04, de 16 de março de 2004, passará a contar com a seguinte discriminação:

Identificação do cargo	Nº de Vagas	Símbolo	Vencimentos
Superintendente de Governo	02	DAS-I	R$ 7.631,28

Art. 5º Fica incluso na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, no Artigo 2º, inciso I, da Lei Ordinária nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - (…)

k) Superintendente de Governo

Art. 6º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2109	Superintendência de Governo	R$ 283.810,00

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R$ 126. 000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2109	Superintendência de Governo	R$ 308.810,00

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R$ 101.000,00

Art. 7º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Superintendencia de Governo	**2109**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.00000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**25.000,00**	

Art. 8º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gab. De Politicas Públicas para Mulheres	**2115**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**25.000,00**	

Art. 9º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 054 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 054DE**21**DE**FEVEREIRO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOda secretaria municipal do meio ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 5.044/2023/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR
05/12/2022	23454	L C GUEDES EIRELI.	3.984,00	**3.984,00**
TOTAL				**3.984,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2023 EM RAZAO DE VALOR

DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº038/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DA OBRA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO**., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº024/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOSOFICIAIS (02 PARES DE PLACA MERCOSUL). através da empresa PLACAS VERONESES – ROBERTO VERONESES., inscrita no CNPJ nº 07.670.473/0001-45,**na importância de **R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).**O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores.

Tangará da Serra - MT, 23 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
PORTARIA Nº 451/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 004/2023 de 17/01/2023, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 004/2023 de 17/01/2023, nomeados por meio da Portaria nº. 181/2023 de 19/01/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.980, em 23/01/2023, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 004/2023.

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
110269	LAYLA FERNANDA DA SILVA	17337470- SSP/MT	12/03/1987	7	5	3	14	29	6	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte tres, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral – Samae

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº029/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEPLAN, COM A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM VÍDEO, SEM DIVULGAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM 2023.**, **através da empresa CP CONSULTORIA EIRELI., inscrita no CNPJ nº 39.648.313/0001-96,**na importância de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).**O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº030/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 100 LITROS DE ALCOOL ISOPROPILICO 99,8%**., **através da empresa TOP INFO CONSULTORIA - H A DE LIMA INFORMÁTICA., inscrita no CNPJ nº 37.258.685/0001-80,** na importância de **R$ 5.799,00 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais).**O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO da Área 01 – Remanescente, gleba juntinho, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto da Análise do Projeto nº 585/2022/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento **da Área 01 – Remanescente,** com superfície de **57.099,81 m²**, situada no perímetro urbano de Tangará da Serra-MT, parte da Gleba Juntinho, devidamente matriculado sob n.º **33.830**,no RGI desta Comarca, de propriedade de **RUSSEL MATUMOTO**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade CIRG sob n° 08822611 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 571.252.601-87, com endereço à Rua Bergamo, nº 08, Jardim Itália, na cidade de Cuiabá-MT; **HENRY XAVIER MATUMOTO**, brasileiro, bancário, casado, portador da cédula de identidade CIRG sob n° 09991506 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 764.383.681-72, com endereço na Estrada do Mituo, sem número, Jardim Santa Isabel, na cidade de Tangará da Serra-MT; e **MITUO MATUMOTO JÚNIOR**, brasileiro, operador de máquinas, casado, portador da cédula de identidade CIRG sob n° 10364099 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 959.285.451-34, com endereço na Estrada do Mituo, sem número, Jardim Santa Isabel, na cidade de Tangará da Serra-MT; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Área 01-A**, com superfície de **2.182,08 m²** (Destinada ao Prolongamento da Estrada do Mituo), com o valor venal de R$ 54.268,33 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

II – **Área 01-B**, com superfície de **946,92 m²** (Destinada ao Prolongamento da Estrada do Mituo), com o valor venal de R$ 23.549,90 (vinte três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

III – **Área 01-C**, com superfície de **1.197,82 m²** (À ser desmembrada), com o valor venal de R$ 27.789,78 (vinte nove mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

IV – **Área 01-D**, com superfície de **3.051,54 m²** (À ser desmembrada), com o valor venal de R$ 75.891,80 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

V – **Área 01-E Remanescente**, com superfície de **15.967,72 m²**, com o valor venal de R$ 397.117,20 (trezentos e noventa e sete mil cento e dezessete reais e vinte centavos).

VI – **Área 01-F Remanescente**, com superfície de **33.753,73 m²**, com o valor venal de R$ 839.455,27 (oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte sete centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada estão dispostos na Certidão Nº 006/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze**dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.933 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.933 DE **17** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DA ÁREA REGISTRADA SOB A MATRÍCULA Nº 28.084, COM ÁREA TOTAL DE 1.929,56 M², UTILIZADA PARA O ALARGAMENTO DA AV. ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO E PROLONGAMENTO DA RUA 40 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber de Joaquim Ferreira Filho a doação de uma área urbana com 1.929,56 m², registrada sob a matrícula nº 28.084, parte da Av. Ismael José do Nascimento e Rua 40, tendo a descrição destacada da Gleba Santa Fé, com as divisas, medidas e confrontações: Frente: 119,00m para Rua 01 (Av. Ismael José do Nascimento); Fundos: 15,03 para Área do Sr. Osvaldo F. Filho, 40,56m para Área 02 e 63,89m para Área 01; Lado Direito: 39,67m para Área 02 e 9,97m para Área do Sr. Olímpio Pereira dos Santos; Lado Esquerdo: 44,87m para Área 01 e 2,10m para Área do Sr. João Estrabis, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Adão Leite Filho

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.938 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.938 DE **22** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA INOVA TANGARÁ E ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Inova Tangará e Estratégia de Governo Digital e Sustentável para o período de 2023 a 2025, na forma do ANEXO ÚNICO, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e autárquicas.

Art. 2º São princípios e diretrizes do programa Inova Tangará:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX - a atuação integrada entre os órgãos e às entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XXI - o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;

XXII - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXIII - o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XXIV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e

XXV - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

II - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica; e

III - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital do programa Inova Tangará (COMTISEG).

§ 1º A Administração Pública Municipal, nomeará por meio de portaria os membros integrantes dessa comissão, para tratar dos assuntos relativos à implementação de tecnologias, inovações, sustentabilidade, Estratégias de Governo Digital e gestão das ações que integram o programa “Inova Tangará” para transformação digital e aperfeiçoamento do uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação para gestão pública municipal;

§ 2º A Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital será composta:

I - pelo gestor da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que a presidirá;

II - por 02 (dois) representantes do departamento de tecnologia da informação e processamento de dados, sendo que pelo menos 01 (um) seja servidor concursado;

III - por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, sendo que pelo menos 01 (um) seja servidor concursado;

IV - por 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município, devendo ser um servidor concursado como procurador; e

V - por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ser servidor concursado como Contador do Município;

§ 3º Os representantes serão indicados e nomeados por ato oficial de portaria da autoridade máxima da Administração Pública Municipal;

§ 4º A Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital se reunirá formalmente, no mínimo, 01(uma) vez ao mês para avaliar o cumprimento das ações e estratégias do programa Inova Tangará e os requerimentos de ações adicionais propostos pelas Secretarias Municipais, Autarquias, órgãos e entidades.

§ 5º O Presidente da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais, Autarquias, órgãos e entidades para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º Compete à Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital:

I - coordenar e monitorar a execução das implementações de tecnologias, inovações e Estratégia do programa Inova Tangará;

II - coordenar a avaliação das estratégias adotadas;

III - Avaliar as Tecnologias, Inovações, e Estratégias de Governo Digital e Sustentável adotadas e as que poderão (ou serão) adotadas pela Administração Pública Municipal, e elaborar parecer sobre tais demandas.

IV - avaliar as ações sugeridas para o Plano de Transformação Digital das Secretarias e das entidades;

V - coordenar as iniciativas de transformação digital das Secretarias e das entidades;

VI - coordenar a implementação e atualização da Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.br e elaborar as diretrizes para adesão voluntária;

VII - Propor tecnologias, inovações e os serviços compartilhados para a transformação digital à Administração Pública Municipal;

VIII - definir as normas e os padrões técnicos a serem observados pela Administração Pública Municipal;

IX - selecionar e alocar a força de trabalho adicional necessária para a execução das Estratégias do programa Inova Tangará em conjunto com as Secretarias beneficiadas pela ação em desenvolvimento;

X - avaliar, coordenar e monitorar as capacitações necessárias ao desempenho dos trabalhos com novas ferramentas tecnológicas e de Governo Digital;

XI - buscar soluções para o aprimoramento dos processos e rotinas de trabalho que visam inovação, estratégias, tecnologias e sustentabilidade; e

XII - buscar soluções de tecnologia e inovação que visam economia de recursos públicos e/ou que venha contribuir para melhoria no atendimento ao cidadão.

Art. 6º Fica instituído auxílio pecuniário de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que comporem a Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital.

§ 1º O auxílio pecuniário será no valor de R$ 1.719,26 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para cada servidor membro da comissão que comprovar a efetiva participação nas reuniões, bem como no cumprimento das metas estabelecidas, ao final de cada mês, reajustado anualmente pelo RGA - Revisão Geral Anual.

§ 2º O auxílio pecuniário de que trata a presente lei será pago pelo órgão responsável pela remuneração de cada representante.

§ 3º O auxílio pecuniário de responsabilidade é compatível e acumulável com qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, mas não se incorpora aos seus vencimentos; não fará jus à remuneração adicional.

§ 4º O benefício de que trata esta lei não se estende ao membro desta comissão ocupante do cargo de Secretário Municipal.

Art. 7º Para a obtenção dos objetivos estabelecidos no ANEXO ÚNICO da Estratégia de Governo Digital e Sustentável, as secretarias municipais e autarquias participarão junto à comissão da elaboração dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano de Transformação Digital, que conterá, no mínimo, as ações de:

a) Governança e Estratégia para Transformação Digital;

b) Capacidades Técnicas e Capital Humano;

c) Relação com o Cidadão;

d) Monitoramento e Segurança dos Dados;

e) Infraestrutura e Soluções Digitais;

f) Adoção de Tecnologias;

g) Sistemas Transversais de Gestão;

h) Digitalização de Secretarias Finalísticas.

§ 1º Os instrumentos de planejamento de que trata o caput serão:

I - elaborados pela Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital; e

II - revisados e aprovados pelo chefe do executivo municipal.

§ 2º As Secretarias Municipais, Autarquias e as entidades poderão sugerir ações de Transformação Digital, estruturados de acordo com a área temática.

Art. 8º As Estratégias do programa Inova Tangará observará as disposições da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital - E-Digital, instituída pelo Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018.

§ 1º As soluções de tecnologia da informação, comunicação e inovações desenvolvidas ou adquiridas pelas Secretarias Municipais e pelas Autarquias observarão as disposições da Estratégia do programa Inova Tangará e avaliação da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital, a fim de verificar a viabilidade e emitir parecer sobre a avaliação.

Art. 9º As despesas originárias da execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil.

Art. 10 O prazo estabelecido no artigo 1º, admite prorrogação e assegura a continuidade do Programa Inova Tangará, se observado a importância da continuidade do plano estratégico de implantação de novas tecnologias.

Parágrafo único: O pedido de prorrogação de prazo deve ser encaminhado em até 60 dias do término da vigência do programa.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
25	1729	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	22099883	08/04/2005	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

22	2224	TATIANE COSTA DOS SANTOS	2523001_8	21/04/1993	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **24/02/2023 e 27/02/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.934 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.934 DE **17** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EVENTOS REALIZADOS NO/OU PELO MUNICÍPIO OU DOS QUAIS PARTICIPEM GRUPOS OU EQUIPES QUE DIVULGUEM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Capítulo I

DoPatrocínio

Art. 1º. O patrocínio a eventos de interesse público do Município, tais como festivais, congressos, eventos esportivos, feiras, festas culturais, shows, campanhas, seminários, conferências, festas carnavalescas, participação em eventos e outros de interesse público e que venham gerar desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 2º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;

II - relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas; e

III - que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

§ 3º O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

§ 4º O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização ou participação de evento.

§ 1º São formas de patrocínio:

I - o repasse financeiro de valores;

II- a permissão de uso de bens móveis e imóveis; e

III- a contratação de prestação de serviço para o evento.

§ 2º Não são consideradas ações de patrocínio:

I- doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos;

II- permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;

III- projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação; e

IV- criação, manutenção e divulgação de sites na internet e de softwares.

Capítulo II

DaHabilitaçãodasEntidadesPrivadasaoPatrocínioconcedidopeloMunicípio

Art. 3º. O Poder Executivo publicará, anualmente, edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

Art. 4º. As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrado em cartório;

d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

e) alvará de funcionamento da entidade;

f) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

g) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

h) certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

j) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

k) declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

l) formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante em regulamento e decreto municipal; e

m) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham - isolada ou conjuntamente - a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 6º. Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

I- o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;

II- a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

III- a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

IV- viabilidade técnico-financeira do evento; e

V- resultados previstos com a realização do evento.

Parágrafo único. A composição, organização e funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento e decreto municipal.

Art. 7º. Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 8º. Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo contrato de patrocínio.

Art. 9º. O repasse dos valores obedecerá o cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio.

Art. 10. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

CapítuloIII

DaPrestaçãodeContasdosPatrocíniosPúblicos

Art. 11. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;

II- do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

III- da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e

IV- da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Parágrafo único. A prestação de contas, referida no caput, deverá também ser enviada à Câmara de Vereadores, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I- ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II- cópia do Termo de Patrocínio e respectivas alterações;

III - Plano de Trabalho;

III- relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

IV- demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

V- relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

VI- relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VII- extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VIII- demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

IX- comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

X- outros documentos expressamente previstos no Termo de Patrocínio.

Capítulo IV

Das Contrapartidas para o Município

Art. 13.No protocolo de pedido de patrocínio, a entidade deverá apresentar as contrapartidas oferecidas ao Município de forma detalhada e com cotas explicitadas.

Parágrafo único. De acordo com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I - a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, camisas, uniformes, dentre outras possibilidades;

II - veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III - citação do patrocínio recebido em entrevistas concedidas;

IV - exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

V – disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e

VI - todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

CapítuloV

Do PatrocínioPrivado aEventosPúblicos

Art. 14. Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 15. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 16. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público.

§ 3º A definição e fiscalização da aplicação da marca do Município ficará a cargo da Administração Pública.

CapítuloVI

DasContrapartidasparaoMunicípio

Art. 17. Todos os projetos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de Tangará da Serra de forma detalhada e com cotas explícitas. De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I- a ampla divulgação do Município de Tangará da Serra, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II- veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III- citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV- exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Tangará da Serra;

V- nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Administração do Município de Tangará da Serra. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;

VI- disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e

VII- todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

CapítuloVII

DasDisposiçõesGerais

Art. 18. As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora. O material deverá ser previamente encaminhado à Administração do Município de Tangará da Serra para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

Art. 19. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Tangará da Serra de qualquer responsabilidade.

Art. 20. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Tangará da Serra, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

Art. 21. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de Tangará da Serra incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

Art. 22. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de Tangará da Serra nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

Art. 23. O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Tangará da Serra.

Art. 24. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

Art. 25. O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual do Município de Tangará da Serra.

Art. 27. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.935 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.935 DE **17** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE MECANISMOS PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS CORRESPONDENTES A DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, EM DINHEIRO, REFERENTE A PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, NOS QUAIS O MUNICÍPIO SEJA PARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Esta lei regula, nos termos da Lei Complementar Federal No 151, de 5 de agosto de 2015, a utilização de recursos financeiros correspondentes a depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte.

Art. 2º A instituição financeira oficial transferirá, para a conta única do Tesouro do Município, 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos, de que trata o art. 1o desta Lei, bem como os respectivos acessórios.

§ 1 º Para implantação do disposto no *caput* deste art. 2º, deverá ser instituído fundo de reserva destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro do Município, observados os demais termos desta Lei.

§ 2º A instituição financeira oficial tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.

§ 3º O montante dos depósitos judiciais e administrativos, não repassado ao Tesouro do Município, constituirá o fundo de reserva, referido no § 1o deste art. 2º, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1o desta Lei, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 4º Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

§ 5º Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva, de que trata o § 1o deste art. 2º, manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 2o e os seus §§ 1o a 4o, discriminando:

I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi, originalmente, atribuída;

II – o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do § 3o deste art. 2º, a remuneração que lhe foi, originalmente, atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 4o deste art. 2º.

Art. 3º A habilitação, do Município, ao recebimento das transferências referidas no art. 2º desta Lei, é condicionada à apresentação, ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios, aos quais se refiram os depósitos, de termo de compromisso firmado pelo chefe do Poder Executivo que preveja:

I – a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 3o do art. 2o desta Lei;

II – a destinação automática, ao fundo de reserva, do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira, nos termos do § 3o do art. 2o desta Lei, condição esta a ser observada a cada transferência recebida, na forma do art. 2o e os seus §§ 1o a 5o desta Lei;

III – a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos arts. 4o e 6o desta Lei;

IV – a recomposição do fundo de reserva pelo Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 3o do art. 2o desta Lei.

Art. 4º A constituição do fundo de reserva e a transferência da parcela dos depósitos judiciais e administrativos acumulados até a data de publicação desta Lei, conforme dispõe o art. 2o desta Lei, serão realizadas pela instituição financeira em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o art. 3o desta Lei.

§ 1º Para identificação dos depósitos, cabe, ao Município, manter atualizada, na instituição financeira, a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos que integram a sua administração pública direta e indireta.

§ 2º Realizada a transferência, de que trata o *caput* deste art. 4o, os repasses subsequentes serão efetuados em até 10 (dez) dias após a data de cada depósito.

§ 3º Em caso de descumprimento, dos prazos estabelecidos no *caput* e no § 2o deste art. 4o, a instituição financeira deverá transferir a parcela do depósito acrescida da taxa referencial do Selic para títulos federais mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Art. 5º São vedadas quaisquer exigências, por parte do órgão jurisdicional ou da instituição financeira, além daquelas estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Os recursos repassados, na forma desta Lei, ao Município, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o § 3o do art. 2o desta Lei, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I – precatórios judiciais de qualquer natureza;

II – dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III – despesas de capital, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o ente federado não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

IV – recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência, referentes aos regimes próprios do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III deste art. art. 6o desta Lei.

Parágrafo único. Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no *caput* deste art. 6o, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida, nos termos do *caput* do art. 2o desta Lei, para constituição de Fundo Garantidor de PPPs ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados, exclusivamente, a investimentos de infraestrutura.

Art. 7º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi, originalmente, atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I – a parcela que foi mantida na instituição financeira, nos termos do § 3o do art. 2o desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi, originalmente, atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária;

II – a diferença entre o valor referido no inciso I deste art. 7o e o total devido ao depositante, nos termos do *caput* deste art. 7o, será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o § 3o do art. 2o desta Lei.

§ 1º Na hipótese de o saldo do fundo de reserva, após o débito referido no inciso II deste art. 7º, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 3o do art. 2o desta Lei, o ente federado será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do art. 3o desta Lei.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva, para o débito do montante devido nos termos do inciso II deste art. 7o, a instituição financeira restituirá, ao depositante, o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I deste art. 7o.

§ 3º Na hipótese referida no § 2o deste art. 7o, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela, efetivamente, disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1o deste art. 7o.

Art. 8º Nos casos em que o Município não recompuser o fundo de reserva até o saldo mínimo referido no § 3o do art. 2o desta Lei, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste art. 8o, na hipótese de descumprimento por três vezes da obrigação referida no inciso IV do art. 3o desta Lei, será o ente Município excluído da sistemática de que trata esta Lei.

Art. 9º Encerrado o processo litigioso, com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira, nos termos do § 3o do art. 2o desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi, originalmente, atribuída.

§ 1º O saque da parcela, de que trata o*caput* deste art. 9o, somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 3o do art. 2º desta Lei.

§ 2º Na situação prevista no*caput* deste art. 9o, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do *caput* do art. 2o desta Lei, acrescidos da remuneração que lhes foi, originalmente, atribuída.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal estabelecerá regras de procedimentos, inclusive orçamentários, para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Ângela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 65/2023

PORTARIA GP Nº 65/2023

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS**, brasileiro, portadora do RG nº 12464007 SSP/MT e inscrita no CPF nº 880.701.311-87, para o cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO EDUCACIONAL,** lotado na Secretária Municipal de Educação, cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 66/2023

PORTARIA GP Nº 66/2023

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 30, 31 e 32 de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO	2437	C	D

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SMECD 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 26 a 30 de janeiro de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 001/2023, de 20 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
5º	JOELMA GOMES CARVALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6º	KATIA STREG	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7º	ANDREA ALVES RAFAEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8º	SHAIANE SCHLOSSER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MONITOR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	GLEICIANE APARECIDA BARTZ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	BRUNA DA SILVA SOUSA RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 23 de fevereiro de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 23 de fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2023

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 007/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**"

EMPRESAS VENCEDORAS:

J. E. M. PADILHA ME

CNPJ: 27.724.599/0001-62

UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA

CNPJ: 46.688.445/0001-07

LUANA DAGUETTI DE BRITOS ME

CNPJ: 28.422.666/0001-57

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 004/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONSULTORIA PÚBLICA EM CONVÊNIOS PARA A PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: CUSTÓDIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 30.507.973/0001-82

VALOR GLOBAL: R$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 64/2023

PORTARIA GP Nº 64/2023

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA PAULA CAROLINA ANDRES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**PAULA CAROLINA ANDRES**, brasileira, portadora do RG nº 3125385-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 062.251.701-54, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I,** lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria tem seu efeito legal e financeiro retroagido a 13 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR 001/2023

Onde se lê: "R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Leia-se: "R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais)"

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 006/2023 – Adesão à Ata de Registo de Preço Nº 115/2022 advinda do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG, **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n°. 34.914.897/0001-80, estabelecida na Rua Atilio Bigoto, nº 86, Distrito Industrial Valdi Pala, município de Nova Aliança - SP, CEP: 15.210-000, neste ato representada pelo Senhor Rafael Moreira Rolim, brasileiro, portador do CPF sob o nº 068.812.809-20, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG, no valor global de R$ **73.160,00 (setenta e três mil cento e sessenta reais**), **tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de parques infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para fomentar a ludicidade nas atividades educacionais e o direito ao lazer das crianças de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 30 de janeiro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 027/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022

DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 34.914.897/0001-80, estabelecida na Rua Atilio Bigoto, nº 86, Distrito Industrial Valdi Pala, município de Nova Aliança - SP, CEP: 15.210-000, neste ato representada pelo Senhor Rafael Moreira Rolim, brasileiro, portador do CPF sob o nº 068.812.809-20, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO – MG, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de parques infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para fomentar a ludicidade nas atividades educacionais e o direito ao lazer das crianças de Torixoréu-MT”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 73.160,00 (setenta e três mil cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 10 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 02 12 361 5010 1039 449052000000

Dotação: 90

Fonte: 2.1.500.1001000-200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICO LTDA, CNPJ n°. 34.914.897/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 078/2023

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. ROSELI BUENO RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Graduado 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 32***42-6 SSP/MT e CPF nº 980.***.***-87, pelo período de 07 de fevereiro a 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 005/2023 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), relativo ao Processo de Licitação sob nº 005/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de apoio técnico e auxílio no envio de informações eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 23/FEVEREIRO/2023

Data de Abertura/Julgamento: 08/MARÇO/2023.

Horário: 09:00 horas (horário de MT).

Credenciamento: A partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 ou 99292-3797, ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com, ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 23 de fevereiro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2023

Altera o percentual da gratificação GEPI da servidora que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado para 30% (trinta por cento) o percentual da gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) da servidora JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO - Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo de *Assistente Social*, em decorrência do exercício de atividades além das ações normais da função, na Coordenação de Programas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 14 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 22/02/2023 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 22/02/2023, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 11h e das 13h as 17h.

CANDIDATOS	CARGO	RESULTADO
LEOMAR DE SOUZA SILVA	**OPERADOR DE MAQUINAS I**	CL
SIDINEI RODRIGUES NOGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	CL
MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	CL
LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	MOTORISTA DE VEICILO ESPECIAL	CL
EDIMAR SILVA GUEDES	**MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL**	CL
NILSON RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	CL

Em Acordo com o Item 17 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reservista (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Cópia do CPF do (a) cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação Ou Certidão de quitação eleitoral que pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt,jus.br no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT nos PSF's ou Centros de Saúde 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato). Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. Número da conta Salario SICREDI; Seguir corretamente os itens 17.6 e 17.7 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019 como segue abaixo: 17.6. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelos Órgãos Empregadores, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 17.7. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.6), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XI – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital. • Hemograma completo; • Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); • Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Tipagem Sanguínea; • Uranálise; • Glicemia (em jejum); • Uréia; • Creatinina; • VDRL; • Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica); • EAS; • PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 22 de fevereiro de 2023.

_____

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 32/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, ANDRESSA SILVA DE SOUZA, portadora do RG: 2534182-0 SEJSP/MT e do CPF: 068.865.501-79, do cargo de COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO EDUCAÇAO.

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 22 de fevereiro de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO N.° 023/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, DECRETA:

Art.1° Fica convocada a 8° Conferencia Municipal de Saúde, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia -Amanhã vai ser outro dia”.

Art.2° A 8ª Conferencia Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretario Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3° A 8ª Conferencia Municipal de Saúde será realizada no dia 02 de março de 2023, na Câmara Municipal, a partir das 07:00 hrs.

Art.4° O regimento interno da 8ª Conferencia Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.5° As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferencia Municipal de Saúde ocorrerão á conta das dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT 23 de fevereiro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 06/2023.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria 01/2014, de 17 de janeiro de 2014 e a Portaria 09/2020, de 05 de fevereiro de 2020 com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA INTERNA Nº 07/2023.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Coordenação Administrativa e de Escrituração do Órgão Central de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 703/2022, a servidora efetiva **ADRIANA GOMES DE JESUS OLIVEIRA,** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2023.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA INTERNA Nº 08/2023.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Euzimar da Silva Batista, de acordo com o Artigo 71 da Lei nº 703/2022, a servidora efetiva **ANA PAULA SOARES,** com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2020.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, sendo Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através do Processo Nº 064/2022/CME/VG, a**EMEB Professor Demétrio de Souza,** mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado àRuaTricolor, S/N, Jardim Maringá I, Bairro Parque do Lago, CEP: 78.120-605, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de fevereirode 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 02/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 863247/2023. Objeto**:Contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Assentamento de Tubulações das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT, de acordo com as especificações descritas neste**

Projeto e seus anexos. A realização está prevista para o dia**15 de março de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78. 125-700. – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, **23 de fevereiro de 2023**.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº082/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Anderson Augusto da Silva Santos, do cargo em Comissão Gerente de JRIPM- DNS 06,na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito a partir de 02de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 26, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

Dispõe sobre a composição dos membros da Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde,de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º-FicaconvocadaaA8ªConferênciaMunicipaldeSaúdedeVárzeaGrandeconformedeterminaçãoLEGALDO DECRETONº12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art.2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr.Marcos Quaresma e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, **Joilson Ruas do Nascimento**.

Art.3º-A Conferência será realizada nos dias 09 e 10 de março de 2.023, no município de Várzea Grande/MT.

Art.4º-AConferênciateráumaComissãoOrganizadoraqueseresponsabilizaráportodasasatividadesdesua execução.

Art.5º-A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Marcos de Castro Quaresma;

Coordenador Geral: Joilson Ruas do Nascimento;

Relatora: Sandra Cristina Pavini Nunes Torres;

Relatora Adjunta: Cláudia Fernanda Galdino Delgado Figueiredo;

Secretaria: Nilva Solange Gracioli Felix;

Coordenadora Comunicação: Maria Fátima Guesdes dos Santos;

Coordenadora Adjunta da Comunicação: Cida Capelassi;

Coordenador de Articulação e Mobilização: Renan de Oliveira Ciriaco da Silva;

Coordenadora Adjunta de Articulação e Mobilização: Isabel Cristina dos Anjos;

Coordenadora de Infraestrutura e Finanças: Claudete Santana Nunes Corrêa;

Coordenadora de Cultura e Educação Popular: Georgina Defensora da Silva;

Coordenadora Adjunta de Cultura e Educação Popular: Lucélia Cristina de Lima Lopes;

Coordenador Eleitoral: Jackson da Silva Quaresma;

Coordenador Eleitoral Adjunto: Joilson Ruas do Nascimento.

Art.6º-São atribuições **COORDENADOR:** I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora; II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora; III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; IV – Supervisionar todo o processo de organização da Conferência Municipal de Saúde; V - O Coordenar a Plenária Final e as Eleições para Delegado para Etapa Estadual;

Art.7º-São atribuições do **SECRETÁRIA:**

I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora; II – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde; III – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde para providências; e IV - Confeccionar as Atas e/ou anotações das Reuniões sobre a Conferência

Art. 8º-São atribuições da **COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO:**

I – Propor a política de divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Promover a divulgação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Orientar as atividades de Comunicação Social da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Promover ampla divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V – Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CNS e órgãos de comunicação do Ministério da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência; e

VI – Coordenar a Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 8ª Conferência Municipal de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art.9º-Sãoatribuições da **COORDENAÇÃO DE RELATÓRIA:**

I – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, os relatórios da Conferências Municipal para Conferência Estadual de Saúde; III – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho; IV – Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição as Delegadas e aos Delegados da Etapa Municipal; V – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho; VI – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde; VII – Estruturar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao CMS; e VIII – Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação. Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde. **Art.10º**-Sãoatribuições da **CO-**

ORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: I – Estimular a organização e a realização de Conferências Municipal de Saúde; II – Mobilizar e estimular a participação paritária das usuárias e dos usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde; III – Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde; IV – Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Estado e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas Municipal da 8ª Conferência Municipais de Saúde; V – Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde; e

Art. 11º-Sãoatribuições da **COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FINANÇAS:** I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais; II – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde; III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS; e IV – Realizar a prestação de contas e encaminhar. V- Elaborar os orçamentos e solicitar suplementações necessárias

Art.12º-Sãoatribuições da **COORDENAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO POPULAR:**

I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 8ª Conferência Municipal de Saúde; II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 8ª Conferência Municipal de Saúde; III – Promover grande ato político-cultural durante a Etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da conferência; IV – Contribuir com a construção metodológica da 8ª Conferência Municipal de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência; V – Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes; VI – Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde; e VII – Coordenar a Comissão de Cultura e Educação Popular.
Art. 13º - Sãoatribuições da**COMISSÃO ELEITORAL**: I – Elaborar a Norma Eleitoral e apresentá-la para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde e ao gestor para apreciação;

II– Divulgar a norma eleitoral junto à Comissão Organizadora, bem como aos demais interessados;

III – Elaborar e solicitar as Comissões responsáveis, condições necessárias para o processo eleitoral;

IV– Conduzir o processo de eleição dos delegados para representação na Conferência Estadual de Saúde;

V – Gestar conflitos e esclarecer equívocos durante o processo eleitoral;

V I – Proclamar os eleitos para a plenária;

VII- Elaborar a ata da eleição e entregar para relatoria e coordenação geral;

VII-Preencher as fichas de delegados eleitos com dados pessoais, segmentos que pertence, bem como demais informações referente à representação do município na Conferência Estadual de Saúde/MT e encaminhar a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 14º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

VárzeaGrande,22 de fevereiro de2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 27, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 87/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CIBELE APARECIDA PAES DE BARROS**,** Portadora da Cédula de Identidade RG n.1690074-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 013.644.651-59, como**FISCAL DE CONTRATO**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **087/2021**, cujo o objeto e a contratação de empresa**ANALICE MARANGONI**especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, limpeza de forro e caixas d'agua , para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande. A partir do dia 06/07/2021.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para oferta daEducação Básica, Etapas da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais, através do Processo Nº. 061/2022/CME/VG, a**EMEBEmanuel Benedito de Arruda**,mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada àRuaAmilton Valim, Nº. 904, Bairro: Santa Maria, CEP: 78. 128-198, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para oferta daEducação Infantil: Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº. 062/2022/CME/VG, aoEducandário Planeta Azul,mantido peloEducandário Planeta Azul LTDA ME, situada àRuaVereador Abelardo de Azevedo, 261, Bairro Ponte Nova, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2023 à 31/12/2027.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar**,** através do Processo Nº 063/2022/CME/VG, a**EMEB Professor Demétrio de Souza,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à RuaTricolor, S/N, Jardim Maringá I, Bairro Parque do Lago, CEP: 78.120-605, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2022.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº 191/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 866785/2023,

RESOLVE:

Conceder aoservidor**JEAN BIANCARDINI FILHO,** matrícula 137444, exercendo o cargo de Profissional De Nível Superior Do SUS – Perfil Gestor Público,lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2023 a 01/ 03/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,23defevereiro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 002/2023/CME/VG, ao **IE KID'S,** mantido pelo Instituto Educacional KID'S EIRELI, situado àAvenida Presidente Eurico Gaspar Dutra esquina com a Avenida Artur Bernardes, Nº 581, Bairro Vila Ipase, CEP: 78.125-200, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES

EDITAL PREVIVAG N.º 001/2023

O PREVIVAG– Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representado pelo presidente, Srº. Juarez Toledo Pizza, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Várzea Grande - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo PizzaPresidente do Previvag CPF: 107.092.821-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

Que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - SMS rege suas atividades e relatórios através da Lei, Portaria e regulamentação, conforme a **Lei Complementar 141/12**, que deve apresentar os resultados alcançados com a **Apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de Saúde**;

O Art. 31 que trata da transparência e visibilidade da Gestão da Saúde;

O Art. 34 que trata da Prestação de Contas;

O Art. 38 que trata da Fiscalização da Gestão da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º -Convidar a população Várzea-grandense para a participar do terceiroRelatório Quadrimestral de Saúde de 2022,**que será no dia 01 de março de 2023, período matutino das 09h00min às 12h00min horas, de forma via web através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no https;/www.YouTube,ou também de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.**

Várzea Grande,23 de fevereiro de 2.022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

Processo n° 779972/2022.O Município de Várzea Grande/MT, representado neste ato pela Superintendência de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados,a necessidade de **RETIFICARO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023,** publicado em **20/02/2023**em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em pág. 500, edição 4.177,por ter sido publicado com **ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.Desta forma o**bedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, promovemos a seguinte **CORREÇÃO**: **Onde Se Lê:dia 04 de abril de 2023**.**LEIA SE:dia 12 de abril de 2023**. **Ratificam-se as demais informaçõesdo aviso supramencionado.** Várzea Grande, 23 de fevereirode 2023. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº055/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, a(o) servidor(a) **MICHELLE STUY ROSADA,** servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº573, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento, Diretoria de Operações, a **licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 06/05/2023**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 014/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Ata de Registro de Preços n. 53/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 856377/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 45.260,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. XXX.266.

XXX-07; e a Fiscal Suplente, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. XXX.573.XXX-84.

DATA DE ASSINATURA: 16.02.20232

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa BAUHAUS DO BRASIL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.635.031/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, IV, §2º., da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 027/2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 859451/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço de locação de empilhadeira elétrica, destinada a atender as necessidades do Centro de Armazenamento e Distribuição de Insumos e Medicamentos - CADIM. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/016210/0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, ou até a homologação de processo licitatório, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento [17/02/2023]. FISCALIZAÇÃO: FISCAL DE CONTRATO: Servidor ABELVAL LUIZ GOMES DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.248.XXX-49; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor JOÃO EIDES DA SILVA, inscrito no CPF n. 328.XXX.691-XX.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

BAUHAUS DO BRASIL LTDA - EPP

Contratada

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2023.

TERMO DE DESEMBARGO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário**,** torna público o**CANCELAMENTO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001622, porofensa ao parágrafo 6º, do art. 3º, da PORTARIA GAB/SEMMADRS/008/2022. Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMMADRS

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar**,** através do Processo Nº 001/2023/CME/VG, o **IE KID'S,** mantido peloInstituto Educacional KID'S EIRELI, situado àAvenida Presidente Eurico Gaspar Dutra esquina com a Avenida Artur Bernardes, Nº 581, Bairro Vila Ipase, CEP: 78.125-200, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2022.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 098/2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor* ***Sr. Jose Laerte Darin.****"*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Lei nº 152/2015 c/c art. 12, inciso II da Lei Municipal nº. 688 de 30/09/2005, com redação dada com redação dada pela Lei nº 1.280/2018, Lei 002/2006, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao **SR. JOSE LAERTES DARIN**, portador do RG nº. 361.7771-7 SEP-MT e inscrito no CPF nº. 128.107.701-15, Efetivo no cargo de Motorista de Veículo leve, Classe D Classe VII, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº 220, contando com 32 anos, 02 meses e 08 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA Nº 2023.01.00002P,** até posterior deliberação.

Art. 2º - Por se tratar de aposentadoria compulsória, todas as benesses de corrente do exercício do cargo cessou em 23/09/2022, data em que servidor completou 75 anos de idade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e com efeitos financeiros, a partir de 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.102/2023

"DETERMINA O RETORNO IMEDIATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ESTEJAM EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA SUAS UNIDADES ESCOLARES DE ORIGEM".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a recomendação recebida do Ministério Público no sentido de interromper imediatamente o processo de "cedência" para os servidores públicos municipais pertencentes à carreira dos profissionais da educação, que estejam em estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o retorno imediato de todos os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro educacional, que estejam em estágio probatório, para suas unidades escolares de origem.

Parágrafo Único. Excetuam-se os servidores atualmente ocupantes de cargos comissionados ou detentores de função de dedicação exclusiva.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Genedina de Melo Raimundo.****"*

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 6º da da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; **Lei Complementar nº 558/99 e Lei nº 002/2006, que** dispõe sobre carreira dos profissionais da prefeitura do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 021/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **SRª. GENEDINA DE MELO RAIMUNDO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0068757-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº 346. 901.581-34, servidora efetiva no cargo de Merendeira - nível elementar, Classe D, Nível 07, lotada na Secretaria de Cultura, carga horária de 40 horas semanais, , devidamente matriculada sob nº 165, contando com 30 anos, 04 meses e 05 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.04. 00001P,** a partir da data de **15/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 096, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DEFEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 096/2023

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR– PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
526264	KARLENY FARIAS DE BRITO	03/08/1979	6,0	6,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	13.
528406	GELIANE DA SILVA CORREA	05/07/1989	9,0	3,0	4,0	40,0	56,0		56,0	14.
527619	ROSIANE DA SILVA	25/07/1981	9,0	0,0	4,0	36,0	49,0	5,0	54,0	15.

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR- PEDAGOGIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
526949	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	9,0	3,0	6,0	28,0	46,0		46,0	20.
526311	CLEUSA CHAVE	15/09/1984	3,0	3,0	6,0	32,0	44,0		44,0	21.
527680	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	9,0	3,0	4,0	28,0	44,0		44,0	22.
528326	LUCINEIA DE OLIVEIRA	23/06/1983	9,0	6,0	4,0	20,0	39,0	5,0	44,0	23.
527236	GISLAINE NEVES AZEVEDO	26/06/1998	9,0	6,0	4,0	24,0	43,0		43,0	24.

528525	LEONILDA DA COSTA MARQUES	24/01/1971	9,0	0,0	4,0	24,0	37,0	5,0	42,0	25.
527420	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	03/11/1982	9,0	6,0	10,0	16,0	41,0		41,0	26.
526268	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	01/07/1994	9,0	3,0	0,0	28,0	40,0		40,0	27.
526315	MARILZA PEREIRA DOS SANTOS	20/08/1992	6,0	6,0	0,0	28,0	40,0		40,0	28.
526873	PATRICIA MERCADO SUPEPI	27/10/1989	6,0	6,0	4,0	24,0	40,0		40,0	29.
528795	ANTONIO ROSA CHORE POQUIVIQUI	30/08/1986	12,0	6,0	2,0	20,0	40,0		40,0	30.

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
527630	MARIANA THAIS SILVA DE BRITO	09/10/1987	12,0	9,0	6,0	20,0	47,0		47,0	3.

TÉCNICOEMDESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
527339	NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA	25/02/1999	24,0	0,0	8,0	24,0	56,0	8.
527734	LIZIANE DE OLIVEIRA	16/02/1990	16,0	8,0	8,0	24,0	56,0	9.

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
528895	MARCIA LEITE MENDES	07/03/1987	25,0	10,0	5,0	40,0	9.
527466	LUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	11/01/1991	20,0	15,0	5,0	40,0	10.
527477	LUCIA DURAM DA SILVA	06/09/1978	20,0	10,0	10,0	40,0	11.
528106	JANETE RAMOS PATECO	03/02/1998	15,0	15,0	10,0	40,0	12.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
528433	ANDERSON NUNES	10/02/1985	20,0	25,0	10,0	55,0	70,0	62,5	5.

ZELADOR- ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
526417	LUIZ FERNANDO FONSECA RAMOS	07/07/2000	15,0	25,0	5,0	45,0	6.
527709	DARLELY CHOMA DE PAULA	03/10/2003	25,0	15,0	0,0	40,0	7.
526620	MARGARIDA MASSAI	30/04/1975	25,0	10,0	5,0	40,0	8.
527329	KAROLINE KELI DOS SANTOS	15/06/2002	20,0	15,0	5,0	40,0	9.

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
527815	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/08/1997	30,0	5,0	10,0	45,0	5.
526018	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA	08/11/1987	25,0	15,0	5,0	45,0	6.
528683	ALINE FRANCIELI PEREIRA LOURENCO	05/03/2000	15,0	20,0	10,0	45,0	7.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATO N. 019/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **MEMORA ARQUITETURA, RESTAURO E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ: 46.330.013/0001-20, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Manoel Garcia Velho, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-080, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. André Marques de Melo Campos, empresário, portador do RG: 14093049 SSP/MT e no CPF: 004.111.811-14, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023**, ratificada em **15 de fevereiro de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de profissional temporário – arquiteto para acompanhamento de restauração de parede no Palácio dos Capitães-Generais,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento destes na forma prevista neste Contrato.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **15 de junho de 2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

06.001 – Secretaria Municipal de Cultura

2.271 - Manutenção dos Patrimônios Cultural Material do Município - Igreja Ruínas e Palácio dos Capitães Generais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 164

R$ 11.330,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compras da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compras por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compras ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2023**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 093/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MEMORA ARQUITETURA, RESTAURO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 46.330.013/0001-20 Sr. André Marques de Melo Campos RG: 14093049 SSP/MT CPF: 004.111.811-14 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de saquinhos para atender ao Viveiro Municipal.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DUARTE E FREITAS LTDA (30.163.535/0001-44)R$ 44.920,00– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no valor de R$ R$ 74.783,78 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) referente a acréscimos de itens que não estavam previsto nas planilhas. O valor equivale a aproximadamente 8.16% do valor global inicialmente pactuado. Fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP - LUCAS SILVA REGO (29.232.291/0001-25) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 132/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 076/2022 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 – DIESEL S500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Óleo diesel S500 6,39 3,12% R$ 6,19

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°284/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

03 Óleo diesel S10 6,39 3,12% R$ 6,19

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

ADESÃO Nº 001/2023

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 001/2023, à ata de registro de preço 265/2022/Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação, pregão eletrônico 002/2022 e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, considerando o pedido da secretaria de Educação com a finalidade de adquirir 01(um) veiculo de passeio tipo SUV modelo Duster para atender a secretaria de Educação. Contratada: **BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 42.066.831/0001-06 gerando o contrato 005/2023. No valor de R$ R$ 159.700,00** (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais). Vigência do contrato 120 (cento e vinte) dias.

Vila Rica / MT, 20 Fevereiro de 2023.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°283/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°283/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

2 Óleo diesel S500 6,39 3,12% R$ 6,19

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 985001

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 011/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 010/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de saquinhos para atender ao viveiro municipal, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADAVENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
DUARTE E FREITAS LTDA (30.163.535/0001-44)	R$ 44.920,00

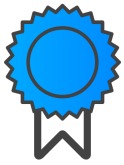
Vila Rica – MT, 23 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 23 22:37:37 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)